Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11282 | 355 páginas
Curitiba, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 298
Procuradoria Geral do Estado 299

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência..... 302
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....311
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior....311
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura 312
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas .. 312
Secretaria da Educação e do Esporte..... 313
Secretaria da Fazenda 328
Secretaria da Saúde..... 336
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho..... 342
Secretaria da Segurança Pública..... 343
Secretaria de Infraestrutura e Logística 350
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.. 350
Receita Estadual do Paraná..... 351

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 353
Sociedades de Economia Mista 355

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Luciano Borges dos Santos — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig — Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo — Secretário
Luciana Carla da Silva Azevedo — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
João Evaristo Debiasi — Secretário
Diego de Oliveira Nogueira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Louise da Costa e Silva Garnica — Secretária
Nestor Bragagnolo — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Augustinho Zucchi — Secretário
Lucio Mauro Tasso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder — Secretário
Vinicius Mendonça Neiva — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Everton Luiz Da Costa Souza — Secretário
Fabiana Cristina de Campos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
Emerson Cooper Coelho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho
Rogério Helias Carboni — Secretário
Marcio Juliano Marcolino — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Wagner Mesquita de Oliveira — Secretário
Francisco Jose Batista da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Nestor Werner Junior — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO N° 12.413

Promove, por antiguidade, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, Procurador Classe III.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 295/2022-PGE e o contido no protocolo nº 19.053.243-7,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por antiguidade, MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO, Procurador Classe IV, ao cargo de Procurador Classe III, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

113772/2022

DECRETO Nº 12.414

Cumprimento de decisão judicial para reintegração de REGINALDO CESAR OLIVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0005356-74.2022.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.532.925-7,

DECRETA:

Art. 1º Suspende os efeitos do Decreto de demissão nº 10.053, de 10 de janeiro de 2022, e reintegra o servidor REGINALDO CESAR OLIVEIRA, RG nº 5.549.763-0, no cargo de Professor, Nível 68, Classe 4, Disciplina de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para a linha funcional 89, no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Parágrafo único. A decisão se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

113774/2022

D E C R E T O Nº 12.415

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.561.964-6,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

113780/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 1 de 2
N° controle: 22002282

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 12415

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
5019	REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	44905200	100	01	L	300.000,00	22002524
					TOTAL	300.000,00	
					TOTAL	300.000,00	

Página 2 de 2
N° controle: 22002282

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 12415

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
5019	REESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33904000	100	01	L	300.000,00	22002524
					TOTAL	300.000,00	
					TOTAL	300.000,00	

113781/2022

DECRETO Nº 12.416

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terras atingidas pela obra de duplicação da PR-317, trecho: Entroncamento BR-163 até Rua 1º de Maio – Toledo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e de acordo com os arts. 2º, 5º, alínea "i" e do art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.187.611-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias atingidas pela obra de Ampliação da Capacidade de Tráfego da Rodovia PR-317, trecho: Entroncamento Rodovia BR-163 – Entroncamento Rua 1º de Maio em Toledo, com extensão de 3,29 km – SER 2020 317S0384EPR - ENTR. BR 163(B) – AC. III TOLEDO (SADIA).
§ 1º As extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas e pontos notáveis constam do Projeto Final de Engenharia e do Anexo deste Decreto.
§ 2º No Anexo deste Decreto estão descritas as 4 Áreas atingidas pela Obra de Ampliação da Capacidade da Rodovia PR-317, as quais somam 76.884,34 m².
§ 3º As despesas com desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, natureza de despesa 4490.6101, com fonte de recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado representará o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art., 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Estado

113783/2022

Anexo DECRETO Nº 12.416/2022

PR-317 – Duplicação Avenida 1º de Maio até entroncamento com BR-163 em Toledo.

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

- Área 01
Inicia-se a descrição do perímetro no ponto georreferenciado E= 227.318,466 m e N= 7.258.709,932 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317 a uma distância ortogonal de 22,12 m da estaca 1008+10,61m. Deste segue no sentido horário confrontando com área do Decreto 4.847/ 2005, até a coordenada E= 227.348,470 m e N=7.258.706,358 m; Deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio projetada, pelas seguintes coordenadas:(E=227.283,313m e N=7.258.691,918 m); E=227.276,415 m e N=7.258.683,369 m; E=227.265,986 m e N=7.258.688,077 m; E=227.260,527 m e N=7.258.686,868 m; E=227.141,186 m e N=7.258.661,478 m; E=227.149,711 m e N=7.258.625,913 m; E=227.009,390 m e N=7.258.592,085 m; E=227.002,990 m e N=7.258.590,536 m; E=226.994,342 m e N=7.258.596,648 m; E=226.942,393 m e N=7.258.585,900 m; E=226.940,367 m e N=7.258.595,692 m; E=226.900,298 m e N=7.258.587,402 m; E=226.898,272 m e N=7.258.597,194 m; E=226.872,911 m e N=7.258.591,947 m; E=226.855,687 m e N=7.258.605,748 m; E=226.855,585 m e N=7.258.605,832 m; E=226.805,332 m e N=7.258.596,762 m; E=226.786,108 m e N=7.258.593,156 m; E=226.766,580 m e N=7.258.589,239 m; E=226.747,178 m e N=7.258.585,256 m; E=226.727,403 m e N=7.258.581,368 m; E=226.707,456 m e N=7.258.577,586 m; E=226.686,705 m e N=7.258.574,295 m; E=226.666,336 m e N=7.258.571,636 m; E=226.646,195 m e N=7.258.569,314 m; E=226.625,967 m e N=7.258.567,401 m; E=226.605,391 m e N=7.258.565,943 m; E=226.585,121 m e N=7.258.564,956 m; E=226.570,172 m e N=7.258.564,556 m; E=226.564,918 m e N=7.258.564,364 m; E=226.544,630 m e N=7.258.564,014 m; E=226.523,818 m e N=7.258.564,240 m; E=226.503,336 m e N=7.258.564,892 m; E=226.483,083 m e N=7.258.565,918 m; E=226.462,550 m e N=7.258.567,289 m; E=226.442,739 m e N=7.258.568,846 m; E=226.422,171 m e N=7.258.570,682 m; E=226.401,772 m e N=7.258.573,134 m; E=226.398,550 m e N=7.258.573,576 m; E=226.397,712 m e N=7.258.569,375 m; E=226.329,118 m e N=7.258.583,054 m; E=226.329,695 m e N=7.258.585,720 m; E=226.320,797 m e N=7.258.587,647 m; E=226.306,144 m e N=7.258.590,928 m; E=226.305,512 m e N=7.258.588,106 m; E=226.265,116 m e N=7.258.599,190 m; E=226.264,882 m e N=7.258.598,323 m; E=226.237,601

m e N=7.258.606,020 m; E=226.238,358 m e N=7.258.608,927 m; E=226.221,921 m e N=7.258.613,998 m; E=226.182,649 m e N=7.258.627,431 m; E=226.144,762 m e N=7.258.642,721 m; E=226.107,304 m e N=7.258.659,297 m; E=226.070,709 m e N=7.258.677,318 m; E=226.035,190 m e N=7.258.695,054 m; E=225.998,909 m e N=7.258.712,711 m; Deste segue confrontando com estrada existente até a coordenada E=225.998,922 m e N=7.258.724,056 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317, a uma distância ortogonal de 19,57 m da estaca 1075+15,56 m; Deste segue no sentido horário, confrontando com a faixa de domínio existente da PR-317 - SRE 2020 317S0384EPR – ENTR. BR 163(B) – AC. III TOLEDO (SADIA) pelas coordenadas: E=226.003,793 m e N=7.258.721,689 m; E=226.039,635 m e N=7.258.704,012 m; E=226.075,152 m e N=7.258.686,277 m; E=226.111,538 m e N=7.258.668,359 m; E=226.148,657 m e N=7.258.651,933 m; E=226.186,141 m e N=7.258.636,805 m; E=226.225,014 m e N=7.258.623,508 m; E=226.244,610 m e N=7.258.617,463 m; E=226.264,039 m e N=7.258.612,006 m; E=226.283,559 m e N=7.258.606,781 m; E=226.303,244 m e N=7.258.601,826 m; E=226.314,503 m e N=7.258.599,304 m; E=226.322,948 m e N=7.258.597,413 m; E=226.342,648 m e N=7.258.593,147 m; E=226.362,644 m e N=7.258.589,263 m; E=226.373,181 m e N=7.258.587,493 m; E=226.382,821 m e N=7.258.585,825 m; E=226.391,182 m e N=7.258.584,518 m; E=226.403,048 m e N=7.258.583,053 m; E=226.423,212 m e N=7.258.580,629 m; E=226.443,576 m e N=7.258.578,811 m; E=226.463,275 m e N=7.258.577,263 m; E=226.483,669 m e N=7.258.575,901 m; E=226.503,748 m e N=7.258.574,884 m; E=226.524,032 m e N=7.258.574,239 m; E=226.544,598 m e N=7.258.574,015 m; E=226.563,742 m e N=7.258.574,346 m; E=226.584,795 m e N=7.258.575,098 m; E=226.604,895 m e N=7.258.576,077 m; E=226.625,244 m e N=7.258.577,519 m; E=226.645,253 m e N=7.258.579,411 m; E=226.665,217 m e N=7.258.581,713 m; E=226.685,375 m e N=7.258.584,344 m; E=226.705,842 m e N=7.258.587,590 m; E=226.725,608 m e N=7.258.591,337 m; E=226.745,308 m e N=7.258.595,211 m); E=226.764,692 m e N=7.258.599,190 m; E=226.784,303 m e N=7.258.603,124 m; E=226.803,634 m e N=7.258.606,750 m; E=226.845,199 m e N=7.258.614,152 m; E=226.951,407 m e N=7.258.633,064 m; E=227.001,503 m e N=7.258.641,984 m; E=227.258,406 m e N=7.258.696,640 m; Deste segue até a coordenada E=227.318,466 m e N=7.258.709,932 m, ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **23.697,82 m²**.

- Área 02

Inicia-se a descrição do perímetro no ponto georreferenciado E= 225.987,563 m e N= 7.258.729,577 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317 a uma distância ortogonal de 19,60 m da estaca 1076+8,18m. Deste segue no sentido horário confrontando com uma estrada existente até a coordenada E=225.987,639 m e N=7.258.715,084 m; Deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio projetada, pelas seguintes coordenadas: E=225.887,138 m e N=7.258.764,048 m; E=225.888,451 m e N=7.258.766,745 m; E=225.766,349 m e N=7.258.826,458 m; E=225.755,588 m e N=7.258.831,709 m; E=225.658,688 m e N=7.258.878,987 m; E=225.657,249 m e N=7.258.879,692 m; E=225.554,278 m e N=7.258.930,108 m; E=225.476,254 m e N=7.258.968,310 m; E=225.399,046 m e N=7.259.006,112 m; Deste segue no sentido horário confrontando com uma estrada existente até a coordenada E=225.404,657 m e N=7.259.014,499 m; localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317 a uma distância ortogonal de 19,84 m da estaca 1108+16,71m. Deste segue no sentido horário, confrontando com a faixa de domínio existente da PR-317 - SRE 2020 317S0384EPR - ENTR. BR 163(B) – AC. III TOLEDO (SADIA) pelas coordenadas: E=225.480,319 m e N=7.258.977,454 m; E=225.558,294 m e N=7.258.939,276 m; E=225.660,892 m e N=7.258.889,042 m; E=225.663,079 m e N=7.258.887,971 m; E=225.757,774 m e N=7.258.841,760 m; Deste segue até a coordenada E=225.987,563 m e N=7.258.729,577 m; ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.860,99 m²**.

- Área 03

Inicia-se a descrição do perímetro no ponto georreferenciado E= 225.400,000 m e N= 7.259.016,779 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317 a uma distância ortogonal de 19,84 m da estaca 1109+1,89m; Deste segue no sentido horário confrontando com uma estrada existente pelas coordenadas: E=225.398,586 m e N=7.259.014,948 m; E=225.395,881 m e N=7.259.016,348 m; E=225.391,425 m e N=7.259.009,643 m; Deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio projetada, pelas seguintes coordenadas: E=225.317,276 m e N=7.259.045,948 m; E=225.298,509 m e N=7.259.055,122 m; E=225.203,560 m e N=7.259.101,537 m; E=225.201,553 m e N=7.259.099,420 m; E=224.977,660 m e N=7.259.208,842 m; E=224.980,004 m e N=7.259.210,685 m; E=224.872,462 m e N=7.259.261,913 m; E=224.793,101 m e N=7.259.293,661 m; E=224.737,132 m e N=7.259.311,976 m; E=224.682,316 m e N=7.259.326,872 m; E=224.652,130 m e N=7.259.333,799 m; E=224.646,927 m e N=7.259.334,891 m; E=224.640,837 m e N=7.259.336,028 m; E=224.608,359 m e N=7.259.341,837 m; E=224.588,842 m e N=7.259.345,117 m; E=224.569,375 m e N=7.259.348,069 m; E=224.550,518 m e N=7.259.350,601 m; E=224.531,813 m e N=7.259.352,192 m; E=224.491,849 m e N=7.259.353,958 m; E=224.475,692 m e N=7.259.354,488 m; E=224.475,454 m e N=7.259.347,236 m; E=224.440,842 m e N=7.259.348,579 m; E=224.441,123 m e N=7.259.355,829 m; E=224.403,181 m e N=7.259.357,302 m; Deste segue confrontando com a Rua Mario Fontana até a coordenada E=224.399,799 m e N=7.259.367,596 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317 a uma distância ortogonal de 17,26 m da estaca 1163+2,95 m. Deste segue no sentido horário, confrontando com a faixa de domínio existente da PR-317 - SRE 2020 317S0384EPR – ENTR. BR 163(B) – AC. III TOLEDO (SADIA) pelas coordenadas: E=224.482,703 m e N=7.259.364,378 m; E=224.512,937 m e N=7.259.363,057 m; E=224.532,524 m e N=7.259.362,327 m; E=224.551,708 m e N=7.259.360,696 m; E=224.570,891 m e N=7.259.358,120 m; E=224.590,521 m e N=7.259.355,143 m; E=224.610,143 m e N=7.259.351,846 m; E=224.629,554 m e N=7.259.348,475 m; E=224.648,973 m e N=7.259.344,852 m; E=224.655,252 m e N=7.259.343,534 m; E=224.684,920 m e N=7.259.336,706 m; E=224.740,101 m e N=7.259.321,710 m; E=224.796,617 m e N=7.259.303,216 m; E=224.876,574 m e N=7.259.271,230 m; E=224.988,934 m e N=7.259.217,706 m; E=224.998,123 m e N=7.259.213,329 m; E=225.160,839 m e N=7.259.133,752 m; E=225.210,920 m e N=7.259.109,296 m; E=225.305,902 m e N=7.259.062,914 m; Deste segue até a coordenada E=225.400,000 m e N=7.259.016,779 m; ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **11.790,020 m²**.

- Área 04

Inicia-se a descrição do perímetro no ponto georreferenciado E= 227.312,284 m e N= 7.258.739,199 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317 a uma distância ortogonal de 8,69 m da estaca 1008+10,62m. Deste segue no sentido horário, confrontando com a faixa de domínio existente da PR-317 - SRE 2020 317S0384EPR - ENTR. BR 163(B) – AC. III TOLEDO (SADIA) pelas coordenadas: E=227.252,043 m e N=7.258.725,958 m; E=227.209,497 m e N=7.258.716,906 m; E=227.204,494 m e N=7.258.715,842 m; E=226.995,751 m e N=7.258.671,432 m; E=226.960,573 m e N=7.258.665,168 m; E=226.814,081 m e N=7.258.639,082 m; E=226.798,239 m e N=7.258.636,261 m; E=226.778,587 m e N=7.258.632,575 m; E=226.758,725 m e N=7.258.628,591 m; E=226.739,398 m e N=7.258.624,623 m; E=226.719,920 m e N=7.258.620,793 m; E=226.700,698 m e N=7.258.617,150 m; E=226.681,083 m e N=7.258.614,039 m; E=226.661,557 m e N=7.258.611,490 m; E=226.642,122 m e N=7.258.609,249 m; E=226.622,771 m e N=7.258.607,419 m; E=226.603,105 m e N=7.258.606,025 m; E=226.563,842 m e N=7.258.604,352 m; E=226.544,249 m e N=7.258.604,021 m; E=226.524,672 m e N=7.258.604,233 m; E=226.504,984 m e N=7.258.604,860 m; E=226.485,427 m e N=7.258.605,851 m; E=226.465,449 m e N=7.258.607,184 m; E=226.446,085 m e N=7.258.608,707 m; E=226.426,337 m e N=7.258.610,469 m; E=226.406,875 m e N=7.258.612,809 m; E=226.387,378 m e N=7.258.615,481 m; E=226.368,024 m e N=7.258.618,779 m; E=226.348,683 m e N=7.258.622,535 m; E=226.329,401 m e N=7.258.626,711 m; E=226.310,185 m e N=7.258.631,014 m; E=226.291,099 m e N=7.258.635,819 m; E=226.271,973 m e N=7.258.640,938 m; E=226.253,089 m e N=7.258.646,242 m; E=226.234,292 m e N=7.258.652,041 m; E=226.196,617 m e N=7.258.664,929 m; E=226.160,344 m e N=7.258.679,567 m; E=226.124,240 m e N=7.258.695,544 m; E=226.088,480 m e N=7.258.713,154 m; E=226.052,971 m e N=7.258.730,885 m; E=226.016,984 m e N=7.258.748,633 m; E=225.944,790 m e N=7.258.783,720 m; E=225.783,922 m e N=7.258.862,392 m; E=225.764,357 m e N=7.258.871,626 m; E=225.742,090 m e N=7.258.882,802 m; E=225.676,253 m e N=7.258.914,924 m; E=225.416,676 m e N=7.259.042,018 m; E=225.334,966 m e N=7.259.082,024 m; E=225.232,528 m e N=7.259.132,100 m; E=225.174,014 m e N=7.259.160,704 m; E=225.015,207 m e N=7.259.238,369 m; E=225.011,164 m e N=7.259.240,347 m; E=224.888,609 m e N=7.259.298,727 m; E=224.806,864 m e N=7.259.331,428 m; E=224.748,705 m e N=7.259.350,460 m; E=224.719,585 m e N=7.259.358,373 m; E=224.696,046 m e N=7.259.364,770 m; E=224.692,431 m e N=7.259.365,753 m; E=224.674,680 m e N=7.259.370,110 m; E=224.654,806 m e N=7.259.374,281 m; E=224.634,872 m e N=7.259.378,001 m; E=224.615,195 m e N=7.259.381,417 m; E=224.595,256 m e N=7.259.384,768 m; E=224.575,136 m e N=7.259.387,819 m; E=224.554,977 m e N=7.259.390,526 m; E=224.534,355 m e N=7.259.392,279 m; E=224.514,256 m e N=7.259.393,029 m; E=224.493,536 m e N=7.259.394,080 m; E=224.483,714 m e N=7.259.394,361 m; E=224.390,646 m e N=7.259.397,974 m; localizado no lado direito do eixo projetado, sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PR-317 a uma distância ortogonal de 13,27 m da estaca 1163+13,27m. Deste segue no sentido horário, confrontando com a Rua Mario Fontana até a coordenada E=224.387,595 m e N=7.259.408,100 m; Deste segue no sentido horário sobre os limites da faixa de domínio projetada, pelas seguintes coordenadas: E=224.484,051 m e N=7.259.404,356 m; E=224.493,933 m e N=7.259.404,073 m; E=224.514,696 m e N=7.259.403,019 m; E=224.534,965 m e N=7.259.402,264 m; E=224.556,066 m e N=7.259.400,469 m; E=224.576,551 m e N=7.259.397,719 m; E=224.596,835 m e N=7.259.394,643 m; E=224.616,879 m e N=7.259.391,275 m; E=224.619,336 m e N=7.259.390,862 m; E=224.620,367 m e N=7.259.396,998 m; E=224.650,169 m e N=7.259.390,848 m; E=224.650,642 m e N=7.259.392,966 m; E=224.678,166 m e N=7.259.387,285 m; E=224.676,645 m e N=7.259.379,915 m; E=224.694,934 m e N=7.259.375,435 m; E=224.709,123 m e N=7.259.371,579 m; E=224.751,573 m e N=7.259.360,043 m; E=224.810,280 m e N=7.259.340,832 m; E=224.821,353 m e N=7.259.336,402 m; E=224.823,070 m e N=7.259.341,101 m; E=224.894,626 m e N=7.259.312,476 m; E=224.913,297 m e N=7.259.303,582 m; E=224.910,892 m e N=7.259.298,533 m; E=225.023,282 m e N=7.259.244,720 m; E=225.023,424 m e N=7.259.244,831 m; E=225.033,340 m e N=7.259.239,904 m; E=225.033,912 m e N=7.259.240,353 m; E=225.178,406 m e N=7.259.169,688 m; E=225.239,740 m e N=7.259.139,705 m; E=225.422,279 m e N=7.259.050,409 m; E=225.680,644 m e N=7.258.923,909 m; E=225.766,661 m e N=7.258.881,940 m; E=225.998,975 m e N=7.258.768,504 m; E=226.012,496 m e N=7.258.761,933 m; E=226.014,861 m e N=7.258.766,768 m; E=226.068,780 m e N=7.258.740,388 m; E=226.066,294 m e N=7.258.735,410 m; E=226.092,922 m e N=7.258.722,113 m; E=226.128,474 m e N=7.258.704,606 m; E=226.164,240 m e N=7.258.688,779 m; E=226.200,109 m e N=7.258.674,303 m; E=226.237,385 m e N=7.258.661,552 m; E=226.255,916 m e N=7.258.655,835 m; E=226.274,618 m e N=7.258.650,582 m; E=226.293,612 m e N=7.258.645,499 m; E=226.299,277 m e N=7.258.644,073 m; E=226.312,499 m e N=7.258.640,744 m; E=226.331,552 m e N=7.258.636,477 m; E=226.350,695 m e N=7.258.632,332 m; E=226.369,818 m e N=7.258.628,617 m; E=226.388,897 m e N=7.258.625,366 m; E=226.408,151 m e N=7.258.622,728 m; E=226.427,379 m e N=7.258.620,416 m; E=226.446,921 m e N=7.258.618,672 m; E=226.466,174 m e N=7.258.617,158 m; E=226.486,013 m e N=7.258.615,834 m; E=226.505,396 m e N=7.258.614,852 m; E=226.524,885 m e N=7.258.614,232 m;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E=226.537,633 m e N=7.258.614,093 m; E=226.563,573 m e N=7.258.614,349 m; E=226.583,091 m e N=7.258.615,062 m; E=226.602,508 m e N=7.258.616,008 m; E=226.621,947 m e N=7.258.617,386 m; E=226.641,079 m e N=7.258.619,195 m; E=226.660,337 m e N=7.258.621,415 m; E=226.679,652 m e N=7.258.623,937 m; E=226.698,983 m e N=7.258.627,003 m; E=226.718,024 m e N=7.258.630,612 m; E=226.737,428 m e N=7.258.634,427 m; E=226.756,737 m e N=7.258.638,391 m; E=226.776,682 m e N=7.258.642,392 m; E=226.796,440 m e N=7.258.646,099 m; E=226.803,708 m e N=7.258.647,393 m; E=226.993,833 m e N=7.258.681,248 m; E=227.016,047 m e N=7.258.685,974 m; E=227.187,450 m e N=7.258.722,440 m; E=227.188,427 m e N=7.258.723,097 m; E=227.208,976 m e N=7.258.736,925 m; E=227.221,107 m e N=7.258.745,034 m; E=227.229,451 m e N=7.258.750,612 m; E=227.240,285 m e N=7.258.756,929 m; E=227.255,690 m e N=7.258.763,143 m; E=227.296,517 m e N=7.258.772,595 m; E=227.305,663 m e N=7.258.774,712 m; Deste segue até a coordenada E=227.312,284 m e N=7.258.739,199 m; ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **34.535,51 m²**.

Com área total de **76.884,34 m²**.

113787/2022

DECRETO Nº 12.417

Cria, no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV – PEF IV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e considerando os documentos que instruem o protocolado nº 19.179.749-3,

DECRETA:

Art. 1º Cria na estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Unidade Penal denominada Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV – PEF IV.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Segurança Pública regulamentará a destinação, capacidade e funcionamento da unidade, observadas as diretrizes da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

113788/2022

DECRETO Nº 12.418

Cria no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, a Penitenciária Estadual de Guaíra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e considerando os documentos que instruem o protocolado nº 18.302.388-8,

DECRETA:

Art. 1º Cria na estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, a Penitenciária Estadual de Guaíra.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Segurança Pública regulamentará a destinação, capacidade e funcionamento da unidade ora criada, observadas as diretrizes da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

113789/2022

DECRETO Nº 12.419

Altera o anexo do Decreto nº 11.971, de 16 de agosto de 2022, para que passe a figurar como o anexo deste Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e o contido no protocolado nº 18.164.684-5,

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo do Decreto nº 11.971, de 16 de agosto de 2022, que aprova o Sistema Rodoviário Estadual de 2021 – SRE/2021, passando a vigorar conforme o anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

113791/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL
2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
FERNANDO FURIATTI SABOIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETOR-GERAL
ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETOR-GERAL

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

EDINA DE AZEVEDO

EQUIPE TÉCNICA

EDIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

CLEITON RICARDO SIQUEIRA CÔRTES

DANIEL VICTOR DA COSTA VALENÇA

RAFAEL FRANCO DA SILVA

GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO

JONATHAN KREIA

SUPERVISÃO

EDINA DE AZEVEDO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA GERAL

GABINETE
ASSESSORIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL
AUDITORIA INTERNA
ASSESSORIA MILITAR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E DE COMPLIANCE SETORIAL
PROCURADORIA JURÍDICA

DIRETORIA TÉCNICA

COORDENADORIA DE CUSTOS E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
COORDENADORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
COORDENADORIA TÉCNICA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

COORDENADORIA DE CONCESSÃO E PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
COORDENADORIA DO GERENCIAMENTO DE MALHA RODOVIÁRIA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CIDE	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
DER	Departamento de Estradas de Rodagem
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
GPS	*Global Positioning System*
MP 82	Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002
PNV	Plano Nacional de Viação
SEIL	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
SIRGAS2000	Sistema de Referencia Geocêntrico para as Américas
SNV	Sistema Nacional de Viação
SRE	Sistema Rodoviário Estadual
WGS84	*World Geodetic System*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS 5
1. APRESENTAÇÃO 8
2. MARCO LEGAL 8
3. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS 9
3.1. Sistema Rodoviário Estadual 9
3.2. Rodovias Estaduais 9
3.3. Rodovias Estaduais Coincidentes 10
3.4. Acessos Estaduais 10
3.5. Trechos Rodoviários 11
3.6. Sobreposição de Rodovias 11
3.7. Rodovias Concedidas 11
3.8. Rodovias Planejadas 11
3.9. Codificação dos Trechos Rodoviários de Jurisdição Estadual 12
3.10. Decreto Governamental 12
4. NOMENCLATURA E NUMERAÇÃO DAS RODOVIAS 12
4.1. Rodovias Estaduais 12
4.2. Rodovias Estaduais Coincidentes 13
4.3. Acessos Estaduais 13
5. SITUAÇÃO FÍSICA DAS RODOVIAS 14
5.1. Planejadas 14
5.2. Não Pavimentadas 14
5.3. Pavimentadas 14
5.4. Duplicadas 14
5.5. Em Obras 15
6. DIVISÃO EM TRECHOS DA REDE SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL 15
6.1. Localização Georreferenciada dos Trechos Rodoviários 16
6.2. Divisão em Trechos das Rodovias Estaduais 16
6.3. Apresentação de Trechos Coincidentes 17
6.4. Planilha da Divisão em trechos das rodovias estaduais, estaduais coincidentes e acessos estaduais 17

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

6.5. Alterações da Malha Rodoviária Estadual em relação à versão do SRE 2020 46

7. QUADRO RESUMO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 54

ANEXO 1 - Rodovias federais 57

ANEXO 2 – Quadros-resumo da rede rodoviária total no Estado do Paraná 74

ANEXO 3 – Leis e Decretos referentes aos processos de absorção e/ou exclusão de trechos rodoviários do SRE indicados na planilha de alterações 76

ANEXO 4 – Travessias Urbanas: SRE 2021 114

ANEXO 5 - Mapa Político Rodoviário Estadual - SRE 2021 278

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento, intitulado SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL – SRE, tem o objetivo de caracterizar a malha rodoviária sob a jurisdição do Estado do Paraná, constituída pelas rodovias estaduais, estaduais coincidentes e acessos estaduais, além de informar a malha rodoviária federal existente em território paranaense com base o Sistema Nacional de Viação - SNV divulgado.

2. MARCO LEGAL

O Sistema Nacional de Viação - SNV, disposto pela Lei n° 12.379, de 06 de janeiro de 2011, é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de bens e pessoas, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação, nos regimes público e privado. Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.

A Lei do SNV, determina em seu Art. 39, que os Estados definirão em legislação própria, os elementos físicos da infraestrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.

A Resolução nº 08/2006, de 2 de maio de 2006, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, altera a denominação das Rodovias Estaduais Transitórias para Rodovias Estaduais Coincidentes.

A Portaria nº 197, de 19 de setembro de 2006, do Ministério dos Transportes, em seu anexo, apresenta os critérios básicos, definições, procedimentos e prazos estabelecidos para o envio das informações referentes ao cálculo da extensão da malha viária pavimentada a ser utilizada na planilha de recursos da CIDE.

O SRE 2021 apresenta os trechos rodoviários estaduais com as coordenadas geográficas dos pontos de início e final de cada trecho. As informações foram obtidas a partir de levantamentos efetuados por técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR a partir de 2004, com o auxílio de receptores GPS de navegação, em toda a malha rodoviária estadual do Estado do Paraná. O citado trabalho conduziu ao aprimoramento e atualização contínua da

caracterização dos trechos rodoviários, com alterações principalmente nos pontos de início e final de trecho, bem como em suas extensões. As trilhas georreferenciadas representativas das rodovias foram obtidas com o uso de aparelhos GPS de navegação configurados para criar trilhas a partir de pontos de trilha espaçados de 50 metros na maioria dos levantamentos ou de 30 metros nos levantamentos mais recentes. Tanto os levantamentos de campo quanto as edições no escritório foram efetuados e continuam sendo atualizados por administração direta, com técnicos e equipamentos das próprias instituições SEIL e DER/PR.

As bases georreferenciadas apresentadas são referidas ao *datum* WGS84. A escolha deste *datum* se deve à sua aplicabilidade no uso da ferramenta Google Earth que auxilia nas diversas análises dos trechos rodoviários. Considerando-se que o SIRGAS 2000 é o *datum* oficial no Brasil e que a diferença entre as coordenadas obtidas pelos dois *datuns* em um mesmo ponto é de centímetros, optou-se por manter a utilização do *datum* WGS84 nos levantamentos do cadastro rodoviário estadual até 2018 adotando o SIRGAS 2000 a partir do SRE 2020.

3. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS

3.1. Sistema Rodoviário Estadual

O Sistema Rodoviário Estadual é o conjunto das rodovias sob jurisdição do governo estadual, dentro do território paranaense e compreende tanto a infraestrutura rodoviária, quanto a estrutura operacional, conforme definido no Roteiro Básico para Sistemas Rodoviários Estaduais, do DNIT.

O cadastro de trechos ora apresentado representa a situação física e jurisdicional das rodovias estaduais no ano de 2021, sendo que sua veiculação oficial deverá ocorrer durante o ano de 2022 ou até nova edição do SRE, com o respectivo Decreto Governamental.

Os conceitos apresentados a seguir devem ser considerados, exclusivamente para as rodovias estaduais.

3.2. Rodovias Estaduais

São estradas de rodagem, sob jurisdição do governo estadual, constantes deste Sistema Rodoviário Estadual, cuja administração realizada de forma direta (pela

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

administração pública). Conforme descrito no item 4.1, são precedidas da sigla "PR" e constituem a maior parte da rede rodoviária em solo paranaense.

Conceitualmente, essas rodovias deverão satisfazer a pelo menos uma das seguintes condições:

- Conectar a Capital do Estado às sedes de municípios;
- Conectar entre si as sedes municipais;
- Conectar duas ou mais rodovias federais e/ou estaduais;
- Propiciar a ligação de interesse inter-regional, aos principais portos marítimos e fluviais;
- Permitir conexão de caráter nacional e internacional;
- Conectar rodovias federais e/ou estaduais com outros modais de transportes;
- Propiciar uma única conexão das sedes municipais ao Sistema Rodoviário Estadual;
- Propiciar a ligação entre dois pontos ou mais, definidos por uma diretriz planejada;
- Outras condicionantes de interesse público.

3.3. Rodovias Estaduais Coincidentes

São rodovias existentes, sob jurisdição estadual, cujos traçados coincidem com as diretrizes de rodovias federais planejadas. Eram denominadas Rodovias Estaduais Transitórias e tiveram sua nomenclatura alterada pela Resolução nº 8 do DNIT, de 08 de maio de 2006, sendo, no Paraná atualmente precedidas da sigla "PRC". Deverão também satisfazer a pelo menos uma das condições descritas no item anterior.

3.4. Acessos Estaduais

São segmentos rodoviários, sob jurisdição estadual, devendo satisfazer a pelo menos uma das seguintes condições:

- Propiciar o acesso a instalações estaduais, pontos de fronteiras, estâncias hidrominerais, localidades e/ou pontos de patrimônio cultural, pontos de atração turística e terminais modais.
- Conectar sedes municipais à malha rodoviária estadual, através de uma única via de extensão igual ou superior a 1 (um) km, desde que

o acesso da sede municipal se caracterize como ponto terminal da ligação com a malha rodoviária estadual.

- Outras condicionantes de interesse público.

3.5. Trechos Rodoviários

Toda rodovia é constituída por um ou mais trechos rodoviários. O trecho pode ser definido como um segmento da rodovia limitado por dois pontos entre os quais não há variação significativa de tráfego, ou de largura, ou número de pistas, ou de tipo de superfície de rolamento. O trecho pode ser delimitado também por uma cidade, ou por uma interseção rodoviária, ou por limites de unidades de conservação rodoviária. Ou ainda, por mudanças na jurisdição da rodovia.

3.6. Sobreposição de Rodovias

Quando duas ou mais rodovias se sobrepõem em determinado trecho, uma delas prevalece sobre as demais e passa a ser a denominação da rodovia naquele segmento. Esta rodovia é chamada de “principal” para o trecho em questão e as demais são consideradas “secundárias”.

3.7. Rodovias Concedidas

São rodovias que sofreram processo de transferência à iniciativa privada para exploração por prazo determinado, devendo, por contrato, garantir aos usuários adequados serviços de trafegabilidade e conforto com a contrapartida da cobrança de pedágio, revertendo ao poder concedente, no final do período contratado, a rodovia em perfeito estado em sua condição física e operacional.

3.8. Rodovias Planejadas

Sob a denominação de PLANEJADA (PLA), são consideradas as rodovias fisicamente inexistentes, para as quais são previstos pontos de passagem que estabelecem uma diretriz destinada a atender a uma demanda potencial de tráfego. Estes pontos de passagem NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS até que a realização de estudos e/ou projetos estabeleçam o traçado definitivo da rodovia.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.9. Codificação dos Trechos Rodoviários de Jurisdição Estadual

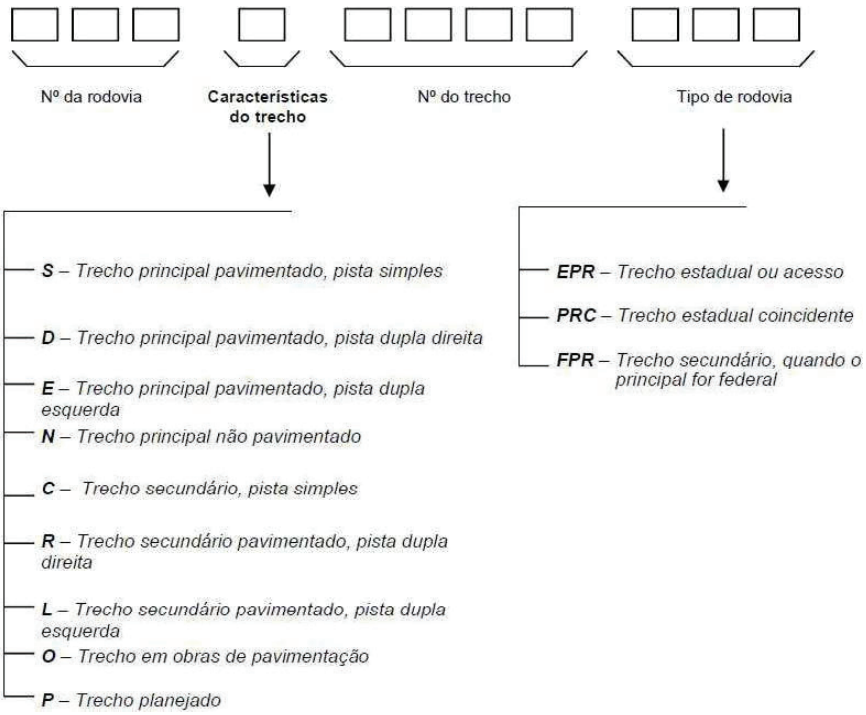

3.10. Decreto Governamental

O presente Sistema Rodoviário Estadual é aprovado por Decreto do Governador do Estado do Paraná.

4. NOMENCLATURA E NUMERAÇÃO DAS RODOVIAS

4.1. Rodovias Estaduais

A nomenclatura das Rodovias Estaduais é definida pela justaposição do prefixo PR a três algarismos.

O primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, de acordo com as definições abaixo:

0 (zero): Radiais – são as rodovias que partem da Capital do Estado para qualquer direção, promovendo a ligação de importantes pontos do Estado.

1 (um): Longitudinais - são as rodovias que se orientam na direção-geral Norte-Sul, atravessando o Paraná, conectando as divisas interestaduais.

2 (dois): Transversais - são as rodovias que se orientam na direção-geral Leste-Oeste, atravessando o Paraná, conectando as divisas do Estado de São Paulo com o Mato Grosso do Sul, República do Paraguai e República da Argentina.

3 (três): Diagonais - são as rodovias que se orientam nas direções-gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste, atravessando o Paraná, permitindo a integração de várias regiões do Estado.

4, 5, 6 (quatro, cinco e seis): Ligações - são as rodovias que seguem em qualquer direção, não se enquadrando nas categorias precedentes e ligando pontos importantes de interesse estadual.

Os dois outros algarismos, no caso das Rodovias Longitudinais, Transversais e Diagonais, indicarão a posição da rodovia em relação a Curitiba e aos limites extremos do Estado (Norte, Sul, Leste, Oeste, Noroeste, Sudoeste, Nordeste, Sudeste) numa sistemática de cálculo semelhante à utilizada pelo DNIT.

Para as ligações, os dois últimos algarismos representarão, em ordem crescente, o afastamento dos pontos dessas rodovias em relação ao ponto mais ao leste do Estado (Ararapira município de Guaraqueçaba).

Para qualquer categoria de rodovia, os dois últimos algarismos poderão variar de 0 (zero) a 99 (noventa e nove).

4.2. Rodovias Estaduais Coincidentes

Sua nomenclatura é definida pela justaposição do prefixo PRC aos mesmos três algarismos da rodovia federal planejada com diretriz coincidente.

4.3. Acessos Estaduais

Os Acessos Estaduais são identificados pelo prefixo PR seguido de hífen e de número entre 800 e 999.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5. SITUAÇÃO FÍSICA DAS RODOVIAS

Em consideração às Normativas do DNIT, para designação da situação física das rodovias no Sistema Rodoviário Estadual, estabeleceu-se o seguinte critério:

5.1. Planejadas

As rodovias PLANEJADAS (PLA) são fisicamente inexistentes e estão na diretriz de uma rodovia estadual existente, SEM traçado definido.

- **Planejadas coincidentes com Travessia Urbana de Jurisdição Municipal**

A exceção ao conceito de Rodovia Planejada ocorre no caso de travessias urbanas onde houver uma via de jurisdição municipal implantada coincidente com a diretriz de uma planejada estadual. Neste caso, o Estado poderá atuar, considerando que o tráfego de longa distância utilize a referida via para sua integração com a malha rodoviária. Esta coincidência deixará de existir com a construção do contorno da área urbana.

5.2. Não Pavimentadas

Devem ser consideradas NÃO PAVIMENTADAS (NPV), as rodovias construídas de acordo com as normas rodoviárias em determinada classe estabelecida pelo DER, que apresentam superfície de rolamento sem pavimentação ou em revestimento primário.

5.3. Pavimentadas

Sob esta denominação devem ser consideradas as rodovias PAVIMENTADAS EM PISTA SIMPLES (PAV), que apresentam sua superfície com pavimento asfáltico, de concreto ou de alvenaria poliédrica, construídas de acordo com as normas rodoviárias de projeto geométrico e que se enquadram em determinada classe estabelecida pelo DER/PR.

5.4. Duplicadas

Devem ser entendidas como DUPLICADAS (DUP) as rodovias pavimentadas com duas ou mais pistas. De acordo com a Portaria nº 197-MT, de 19 de setembro de 2006, no quadro: “Rede Rodoviária Estadual Pavimentada – Considerada no Cálculo dos Recursos

da CIDE", foram computadas as extensões de cada uma das pistas, sem levar em conta o número de faixas. Já no "Quadro Resumo do Sistema Rodoviário Estadual", as extensões em pista dupla foram calculadas considerando-se apenas a pista direita, em relação ao sentido de crescimento da rodovia.

5.5. Em Obras

Assim devem ser considerados os trechos de rodovias nos quais se esteja executando serviços de pavimentação ou duplicação. Deste modo, o trecho será designado como EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISTA SIMPLES (EOP) ou como EM OBRAS DE DUPLICAÇÃO OU PAVIMENTAÇÃO EM PISTA DUPLA (EOD).

6. DIVISÃO EM TRECHOS DA REDE SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL

São relacionados a seguir todos os trechos rodoviários sob jurisdição estadual, divididos em Rodovias Estaduais Propriamente Ditas, Rodovias Estaduais Coincidentes (PRCs) e Acessos Estaduais, apresentados individualmente com as seguintes características:

1. Código de identificação
2. Descrição do ponto inicial e do ponto final
3. Quilômetros inicial e final do trecho
4. Extensão em quilômetros
5. Situação física
6. Códigos dos trechos coincidentes
7. Coordenadas geográficas dos pontos de início e final do trecho
8. Entidade responsável pelo trecho
9. No caso de trechos administrados pelo DER/PR, é apresentada na coluna de responsável, além da sigla DER/PR a Superintendência Regional do DER onde o trecho está situado, conforme a seguinte convenção:
    - SR1: Superintendência Regional Leste
    - SR2: Superintendência Regional Campos Gerais
    - SR3: Superintendência Regional Norte
    - SR4: Superintendência Regional Noroeste
    - SR5: Superintendência Regional Oeste

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

10. Escritório Regional do DER/PR onde o trecho se situa

6.1. Localização Georreferenciada dos Trechos Rodoviários

Os pontos de início e final de cada trecho rodoviário (que permitem sua localização em campo) são apresentados com as coordenadas geográficas (latitude e longitude) expressas em graus, minutos e segundos.

Saliente-se que, como os levantamentos foram efetuados com GPS de navegação, cuja precisão é relativamente baixa, tais coordenadas NÃO devem ser utilizadas em estudos ou procedimentos que exijam maior precisão, como projetos de engenharia. São, porém, perfeitamente adequadas à localização de pontos de início ou de final de trechos, à obtenção das extensões de trechos, assim como a sua representação em mapa rodoviário digital georreferenciado a ser utilizado na maioria das atividades gerenciais no meio rodoviário.

6.2. Divisão em Trechos das Rodovias Estaduais

São apresentados os trechos rodoviários conforme os tipos de rodovia:

- **Rodovias Estaduais** propriamente ditas, cujos nomes variam entre **PR-082** e **PR-691** e cujos trechos possuem códigos terminando com as letras EPR.
- **Rodovias Estaduais Coincidentes**, cujos nomes variam entre **PRC-158** e **PRC-487** e cujos trechos possuem códigos terminando com as letras PRC.
- **Acessos Estaduais**, cujos nomes variam entre **PR-800** e **PR-990** e cujos trechos possuem códigos terminando também com as letras EPR.
- As demais relações de trechos apresentadas nos capítulos seguintes seguem o mesmo padrão descritivo.

São também mostradas as travessias urbanas de jurisdição municipal, coincidentes sempre com trechos planejados das rodovias estaduais que atravessam os núcleos urbanos, apresentadas no Anexo 4.

6.3. Apresentação de Trechos Coincidentes

Na coluna "Trechos Coincidentes", quando da coincidência de trechos estaduais com federais, será apresentado o nome da rodovia e não mais o código do trecho. Esta alteração é necessária para preservar a marcação quilométrica de todo o restante da rodovia que na coincidência é secundária, em função de alterações no trecho principal.

6.4. Planilha da divisão em trechos das rodovias estaduais, estaduais coincidentes e acessos estaduais

A seguir apresenta-se os trechos das rodovias estaduais, estaduais coincidentes e acessos estaduais do Sistema Rodoviário Estadual 2021.

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
082	082S0090EPR	ROSÁRIO DO IVAÍ	ENTR. PR-535 (P/ RIO BRANCO DO IVAÍ)	278,40	296,40	18,00	PAV			388	-24°15'17,67"	-51°15'21,26"	577	193	-24°11'13,85"	-51°22'23,04"	447	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0100EPR	ENTR. PR-535 (P/ RIO BRANCO DO IVAÍ)	RIBEIRÃO BONITO (A)	296,40	303,93	7,53	PAV			193	-24°11'13,85"	-51°22'23,04"	447	1554	-24°11'4,90"	-51°25'28,07"	735	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0110EPR	RIBEIRÃO BONITO (B)	ENTR. PR-451 (GRANDES RIOS)	304,53	312,65	8,12	PAV			389	-24°11'8,87"	-51°25'44,26"	731	390	-24°8'45,91"	-51°28'43,61"	630	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0150EPR	ENTR. PRC-466 (PLACA LUAR)	AC. LUNARDELLI	339,59	349,99	10,40	PAV			166	-24°8'31,37"	-51°41'52,08"	635	391	-24°4'32,82"	-51°44'47,87"	565	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0160EPR	AC. LUNARDELLI	ENTR. PR-850 (SÃO JOÃO DO IVAÍ)	349,99	364,47	14,48	PAV			391	-24°4'32,82"	-51°44'47,87"	565	153	-23°59'28,58"	-51°49'29,69"	482	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0170EPR	ENTR. PR-850 (SÃO JOÃO DO IVAÍ)	ENTR. PR-457 (P/ S. PEDRO DO IVAÍ)	364,47	370,93	6,46	PAV			153	-23°59'28,58"	-51°49'29,69"	482	392	-23°57'2,36"	-51°51'30,75"	367	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0180EPR	ENTR. PR-457 (P/ S. PEDRO DO IVAÍ)	ACESSO A LUAR	370,93	377,51	6,58	PAV			392	-23°57'2,36"	-51°51'30,75"	367	393	-23°56'57,82"	-51°55'0,13"	350	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0195EPR	ACESSO A LUAR	RIO CORUMBATAÍ	377,51	382,51	5,00	PAV			393	-23°56'57,82"	-51°55'0,13"	350	394	-23°56'10,29"	-51°57'42,33"	305	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0200EPR	RIO CORUMBATAÍ	ENTR. PRC-369 (FÊNIX)	382,51	384,78	2,27	PAV			394	-23°56'10,29"	-51°57'42,33"	305	138	-23°55'47,55"	-51°58'56,47"	346	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
082	082S0205EPR	ENTR. PRC-369 (FÊNIX)	ACESSO A FÊNIX	384,78	385,26	0,48	PAV			138	-23°55'47,55"	-51°58'56,47"	346	395	-23°55'42,33"	-51°59'12,36"	357	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
082	082S0210EPR	ACESSO A FÊNIX	AC. SECUND. QUINTA DO SOL	385,26	403,61	18,35	PAV			395	-23°55'42,33"	-51°59'12,36"	357	396	-23°51'15,27"	-52°7'25,00"	346	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
082	082S0220EPR	AC. SECUND. QUINTA DO SOL	ENTR. PR-465(PLAN.) (AC. QUINTA DO SOL)	403,61	405,30	1,69	PAV			396	-23°51'15,27"	-52°7'25,00"	346	397	-23°51'0,67"	-52°8'18,55"	366	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
082	082S0230EPR	ENTR. PR-465(PLAN.) (AC. QUINTA DO SOL)	ENTR. PR-317(A) (ENG. BELTRÃO)	405,30	418,68	13,38	PAV			397	-23°51'0,67"	-52°8'18,55"	366	2055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
082	082S0270EPR	ENTR. PR-317 (B) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-558	421,26	440,69	19,43	PAV			113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	97	-23°45'44,82"	-52°26'15,88"	558	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
082	082S0290EPR	ENTR. PR-558	AC. TERRA BOA	440,69	443,76	3,07	PAV			97	-23°45'44,82"	-52°26'15,88"	558	399	-23°45'54,24"	-52°27'49,26"	535	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
082	082S0300EPR	AC. TERRA BOA	ENTR. PR-323 (CIANORTE) (A)	443,76	463,08	19,32	PAV			399	-23°45'54,24"	-52°27'49,26"	535	832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	528	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
082	082S0320EPR	CIANORTE (B)	ENTR. PR-498 (P/ SÃO TOMÉ)	467,66	478,15	10,49	PAV			400	-23°38'39,40"	-52°36'27,37"	509	401	-23°34'6,55"	-52°37'26,36"	488	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
082	082S0330EPR	ENTR. PR-498 (P/ SÃO TOMÉ)	RIO DOS ÍNDIOS	478,15	484,68	6,53	PAV			401	-23°34'6,55"	-52°37'26,36"	488	402	-23°31'53,42"	-52°40'13,73"	357	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
082	082S0351EPR	RIO DOS ÍNDIOS	AC. I INDIANÓPOLIS	484,68	491,83	7,15	PAV			402	-23°31'53,42"	-52°40'13,73"	357	403	-23°29'8,56"	-52°41'54,13"	472	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
082	082S0353EPR	AC. I INDIANÓPOLIS	AC. II INDIANÓPOLIS	491,83	492,82	0,99	PAV			403	-23°29'8,56"	-52°41'54,13"	472	404	-23°28'53,40"	-52°42'22,00"	471	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0360EPR	AC. II INDIANÓPOLIS	ENTR. PR-180 (RONDON)	492,82	502,87	10,05	PAV			404	-23°28'53,40"	-52°42'22,00"	471	405	-23°25'14,59"	-52°46'10,97"	405	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0370EPR	ENTR. PR-180 (RONDON)	RIBEIRÃO DO RATO	502,87	507,29	4,42	PAV			405	-23°25'14,59"	-52°46'10,97"	405	406	-23°26'31,52"	-52°48'18,50"	412	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0390EPR	RIBEIRÃO DO RATO	INÍCIO PISTA DUPLA USINA ÁLCOOL	507,29	520,86	13,57	PAV			406	-23°26'31,52"	-52°48'18,50"	412	78	-23°22'15,03"	-52°54'1,91"	347	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082D0392EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (USINA ÁLCOOL)	520,86	521,34	0,48	DUP			78	-23°22'15,03"	-52°54'1,91"	347	407	-23°22'16,84"	-52°54'18,35"	314	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082E0392EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (USINA ÁLCOOL)	520,86	521,34	0,48	DUP			78	-23°22'15,03"	-52°54'1,91"	347	407	-23°22'16,84"	-52°54'18,35"	314	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0393EPR	FINAL PISTA DUPLA (USINA ÁLCOOL)	ENTR. PR-482 (A) (CIDADE GAÚCHA)	521,34	523,70	2,36	PAV			407	-23°22'16,84"	-52°54'18,35"	314	76	-23°21'45,46"	-52°55'33,45"	348	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0395EPR	ENTR. PR-482 (A) (CIDADE GAÚCHA)	CIDADE GAÚCHA (A)	523,70	525,07	1,37	PAV			76	-23°21'45,46"	-52°55'33,45"	348	1446	-23°22'19,06"	-52°56'5,03"	373	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0410EPR	CIDADE GAÚCHA (B)	NOVA OLÍMPIA (A)	528,32	547,21	18,89	PAV			1927	-23°23'33,10"	-52°57'15,44"	412	1425	-23°28'9,17"	-53°5'8,15"	411	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0420EPR	NOVA OLÍMPIA (B)	ENTR. PR-482 (B) (NOVA OLÍMPIA)	547,72	550,93	3,21	PAV	482C0075EPR		409	-23°27'59,23"	-53°5'23,38"	391	410	-23°26'24,11"	-53°5'30,60"	391	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0430EPR	ENTR. PR-482 (B) (NOVA OLÍMPIA)	SANTA FELICIDADE (A)	550,93	563,44	12,51	PAV			410	-23°26'24,11"	-53°5'30,60"	391	1415	-23°24'50,24"	-53°11'51,05"	330	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
082	082S0433EPR	SANTA FELICIDADE (B)	DOURADINA (A)	563,94	575,44	11,50	PAV			411	-23°24'44,91"	-53°12'7,32"	315	1406	-23°23'12,66"	-53°17'42,79"	397	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0435EPR	DOURADINA (B)	IVATÉ (A)	575,62	585,08	8,46	PAV			412	-23°22'50,08"	-53°17'57,49"	402	1386	-23°24'32,56"	-53°22'15,25"	400	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0451EPR	IVATÉ (B)	AC. HERCULÂNDIA	585,06	589,53	3,47	PAV			413	-23°24'19,78"	-53°22'36,92"	395	414	-23°23'1,24"	-53°23'55,90"	388	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0452EPR	AC. HERCULÂNDIA	ENTR. PR-682 (ICARAÍMA)	589,53	610,24	20,71	PAV			414	-23°23'1,24"	-53°23'55,90"	388	1176	-23°24'33,63"	-53°34'38,48"	325	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0453EPR	ENTR. PR-682 (ICARAÍMA)	ICARAÍMA (A)	610,24	614,18	3,94	PAV	682C0020EPR		1176	-23°24'33,63"	-53°34'38,48"	325	1160	-23°23'54,51"	-53°36'42,88"	331	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0460EPR	ENTR. PR-485 (ICARAÍMA) (B)	(ICARAÍMA) (C)	615,95	617,67	1,72	PAV			415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	370	156	-23°22'59,70"	-53°38'17,10"	301	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
082	082S0470EPR	(ICARAÍMA) (C)	ENTR. BR-487 (AC. PONTE S/ RIO PARANÁ)	617,67	629,32	11,65	PAV			156	-23°22'59,70"	-53°38'17,10"	370	385	-23°22'0,17"	-53°43'55,37"	301	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
090	090D0010EPR	ENTR. PR-418 (CURITIBA)	FINAL PISTA DUPLA	10,00	11,30	1,30	DUP			314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	2072	-25°22'58,75"	-49°21'59,59"	971	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090E0010EPR	ENTR. PR-418 (CURITIBA)	FINAL PISTA DUPLA	10,00	11,30	1,30	DUP			314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	2072	-25°22'58,75"	-49°21'59,59"	971	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0011EPR	FINAL PISTA DUPLA	CAMPO MAGRO	11,30	18,00	6,70	PAV			2072	-25°22'58,75"	-49°21'59,59"	971	419	-25°22'14,53"	-49°25'35,84"	960	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0012EPR	CAMPO MAGRO	ENTR. PR-510 (A) (BATEIAS)	18,00	27,54	9,54	PAV			419	-25°22'14,53"	-49°25'35,84"	960	420	-25°21'45,00"	-49°30'35,29"	864	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0014EPR	ENTR. PR-510 (A) (BATEIAS)	ENTR. PR-510 (B) / 509(PLAN.) (BATEIAS)	27,54	28,47	0,93	PAV	510C0080EPR		420	-25°21'45,00"	-49°30'35,29"	864	308	-25°21'16,13"	-49°30'25,81"	859	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0030EPR	ENTR. PR-510 (B)/509(PLAN.) (BATEIAS)	FINAL DO PAVIMENTO (2ª PONTE RIO DO CERNE)	28,47	36,85	8,38	PAV			308	-25°21'16,13"	-49°30'25,81"	859	1745	-25°17'58,42"	-49°32'50,21"	790	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090N0035EPR	FINAL DO PAVIMENTO (2ª PONTE RIO DO CERNE)	RIO AÇUNGUI	36,85	49,69	12,84	NPV			1745	-25°17'58,42"	-49°32'50,21"	790	417	-25°14'6,39"	-49°35'59,09"	599	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090N0040EPR	RIO AÇUNGUI	ENTR. PR-513 (LAGEADO)	49,69	70,53	20,84	NPV			417	-25°14'6,39"	-49°35'59,09"	599	300	-25°7'13,26"	-49°41'21,99"	834	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
090	090N0050EPR	ENTR. PR-513 (LAGEADO)	INÍCIO DO PAVIMENTO (ABAPÃ)	70,53	101,26	30,73	NPV			300	-25°7'13,26"	-49°41'21,99"	834	1830	-24°56'48,88"	-49°49'16,24"	1010	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
090	090S0075EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (ABAPÃ)	ENTR. PR-340 (P/ CASTROLANDA)	101,26	120,09	18,83	PAV			1830	-24°56'48,88"	-49°49'16,24"	1010	1831	-24°47'56,45"	-49°51'48,37"	1040	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
090	090S0080EPR	ENTR. PR-340 (P/ CASTROLANDA)	ENTR. PR-429 Contorno de Castro	120,09	123,16	3,07	PAV			1831	-24°47'56,45"	-49°51'48,37"	1040	2109	-24°46'35,20"	-49°52'40,67"	1060	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
090	090N0090EPR	ENTR. PR-429 (PLANEJADA)	ENTR. PR-151 (A) (PIRAÍ DO SUL)	123,16	150,85	27,69	NPV			2109	-24°46'35,20"	-49°52'40,67"	1040	264	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1060	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
090	090S0150EPR	ENTR. PR-151 (B) (PIRAÍ DO SUL)	ACESSO I PIRAÍ DO SUL.	152,34	153,19	0,85	PAV			421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1020	422	-24°33'0,07"	-49°56'25,02"	1040	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
090	090S0153EPR	ACESSO I PIRAÍ DO SUL	ACESSO II PIRAÍ DO SUL	153,19	155,16	1,97	PAV			422	-24°33'0,07"	-49°56'25,02"	1040	423	-24°32'15,15"	-49°57'10,68"	997	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
090	090S0156EPR	ACESSO II PIRAÍ DO SUL	FIM TRECHO OFERTADO	155,16	177,36	22,20	PAV			423	-24°32'15,15"	-49°57'10,68"	997	424	-24°24'4,01"	-50°4'21,85"	1030	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
090	090S0160EPR	FIM TRECHO OFERTADO	ENTR. PR-239 (A) (P/ ARAPOTI)	177,36	193,10	15,74	PAV			424	-24°24'4,01"	-50°4'21,85"	1030	425	-24°17'44,59"	-50°7'54,83"	1030	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
090	090S0170EPR	ENTR. PR-239 (A) (P/ ARAPOTI)	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	193,10	198,28	5,18	PAV	239C0090EPR		425	-24°17'44,59"	-50°7'54,83"	1030	426	-24°17'18,45"	-50°10'44,52"	1060	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
090	090S0190EPR	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-239(B)(PLAN.) (VENTANIA)	198,28	204,96	6,68	PAV	239C0110EPR		426	-24°17'18,45"	-50°10'44,52"	1060	258	-24°16'4,49"	-50°14'11,48"	1030	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
090	090S0200EPR	ENTR. PR-239(B)(PLAN.) (VENTANIA)	ENTR. PRC-153 (P/ IBAITI)/BR-153 (P/ TIBAGI)	204,96	209,83	4,87	PAV			258	-24°16'4,49"	-50°14'11,48"	1030	427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
090	090S0210EPR	ENTR. PRC-153 (P/ IBAITI) / ENTR. BR-153 (P/ TIBAGI)	ACESSO À BARRO PRETO	209,83	222,08	12,25	PAV			427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	1812	-24°10'6,26"	-50°18'17,60"	999	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
090	090S0215EPR	ACESSO À BARRO PRETO	ALECRIM	222,08	240,89	18,81	PAV			1812	-24°10'6,26"	-50°18'17,60"	999	429	-24°2'32,07"	-50°24'1,95"	858	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
090	090S0220EPR	ALECRIM	ENTR. PR-160 (A) (CURIÚVA)	240,89	246,98	6,09	PAV			429	-24°2'32,07"	-50°24'1,95"	858	249	-24°1'34,91"	-50°26'18,80"	825	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
090	090S0230EPR	ENTR. PR-160(A) (CURIÚVA)	ENTR. PR-160(B) (CURIÚVA)	246,98	249,71	2,73	PAV	160C0240EPR		249	-24°1'34,91"	-50°26'18,80"	825	430	-24°0'13,15"	-50°26'47,42"	864	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
090	090S0250EPR	ENTR. PR-160(B) (CURIÚVA)	ENTR. BR-272(PLAN.) AC. A SAPOPEMA	249,71	268,57	18,86	PAV			430	-24°0'13,15"	-50°26'47,42"	864	431	-23°54'44,44"	-50°35'11,67"	721	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
090	090S0270EPR	ENTR. BR-272(PLAN.) AC. A SAPOPEMA	AC. SÃO JERÔNIMO DA SERRA	268,57	301,14	32,57	PAV			431	-23°54'44,44"	-50°35'11,67"	721	432	-23°42'42,94"	-50°44'21,89"	930	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0290EPR	AC. SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ENTR. ROD. MUN. P/ CONGONHINHAS (NÃO PAV.)	301,14	302,09	0,95	PAV			432	-23°42'42,94"	-50°44'21,89"	930	433	-23°42'12,89"	-50°44'19,73"	910	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0295EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ CONGONHINHAS (NÃO PAV.)	AC. NOVA STA. BÁRBARA	302,09	316,18	14,09	PAV			433	-23°42'12,89"	-50°44'19,73"	910	434	-23°35'20,30"	-50°45'56,31"	719	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0300EPR	AC. NOVA STA. BÁRBARA	AC. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	316,18	324,79	8,61	PAV			434	-23°35'20,30"	-50°45'56,31"	719	435	-23°31'9,86"	-50°47'32,45"	661	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0310EPR	AC. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AC. SECUND. STA. CECÍLIA DO PAVÃO	324,79	325,64	0,85	PAV			435	-23°31'9,86"	-50°47'32,45"	661	436	-23°30'45,38"	-50°47'19,36"	620	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0320EPR	AC. SECUND. STA. CECÍLIA DO PAVÃO	ENTR. PR-218 (P/ S. SEB. DA AMOREIRA)	325,64	333,44	7,80	PAV			436	-23°30'45,38"	-50°47'19,36"	620	437	-23°26'47,20"	-50°47'3,64"	644	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0330EPR	ENTR. PR-218 (P/ S. SEB. DA AMOREIRA)	ACESSO CEBOLÃO	333,44	342,26	8,82	PAV			437	-23°26'47,20"	-50°47'3,64"	644	438	-23°23'51,40"	-50°49'33,87"	601	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0335EPR	ACESSO CEBOLÃO	AC. I ASSAÍ	342,26	344,21	1,95	PAV			438	-23°23'51,40"	-50°49'33,87"	601	439	-23°23'50,35"	-50°50'40,33"	517	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0340EPR	AC. I ASSAÍ	AC. II ASSAÍ	344,21	346,64	2,43	PAV			439	-23°23'50,35"	-50°50'40,33"	517	440	-23°22'49,90"	-50°51'16,32"	566	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0345EPR	AC. II ASSAÍ	AC. NORTE ASSAÍ	346,64	349,26	2,62	PAV			440	-23°22'49,90"	-50°51'16,32"	566	441	-23°21'29,70"	-50°51'11,85"	636	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0350EPR	AC. NORTE ASSAÍ	ENTR. BR-369 (A)	349,26	363,73	14,47	PAV			441	-23°21'29,70"	-50°51'11,85"	636	1813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
090	090S0390EPR	ENTR. BR-369 (B) (IBIPORÃ)	ENTR. PR-862 (B) (CONTORNO IBIPORÃ)	375,03	377,51	2,48	PAV			224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0400EPR	ENTR. PR-862 (B) (CONTORNO IBIPORÃ)	AC. SERTANÓPOLIS	377,51	402,45	24,94	PAV			223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	442	-23°4'4,26"	-51°2'12,12"	351	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0405EPR	AC. SERTANÓPOLIS	ENTR. PR-323 (A) (SERTANÓPOLIS)	402,45	404,79	2,34	PAV			442	-23°4'4,26"	-51°2'12,12"	351	826	-23°3'23,44"	-51°3'10,10"	407	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0410EPR	ENTR. PR-323 (B) (SERTANÓPOLIS)	ENTR. PR-445 (BELA VISTA DO PARAÍSO) (A)	405,09	421,60	16,51	PAV			222	-23°3'18,28"	-51°3'1,04"	393	1393	-23°0'45,16"	-51°11'33,58"	617	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
090	090S0420EPR	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	ENTR. PR-537 (P/ FLORESTÓPOLIS) / 534(PLAN.)	424,30	427,44	3,14	PAV			443	-22°58'21,83"	-51°11'42,27"	596	202	-22°58'0,38"	-51°12'45,88"	574	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
090	090S0430EPR	ENTR. PR-537 (P/ FLORESTÓPOLIS) / 534(PLAN.)	ACESSO ALVORADA DO SUL	427,44	449,87	22,43	PAV			202	-22°58'0,38"	-51°12'45,88"	574	444	-22°47'3,84"	-51°14'9,36"	343	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
090	090S0450EPR	ACESSO ALVORADA DO SUL	ENTR. PR-170 (PORTO CAPIM)	449,87	469,92	20,05	PAV			444	-22°47'3,84"	-51°14'9,36"	343	602	-22°41'12,26"	-51°23'3,97"	368	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0005EPR	CEMITÉRIO ABRANCHES (CURITIBA)	PONTE RIO BARIGUI (CURITIBA)	6,66	9,75	3,09	PAV			2107	-25°22'48,22"	-49°16'23,55"	927	451	-25°21'13,13"	-49°16'50,81"	927	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0010EPR	PONTE RIO BARIGUI (CURITIBA)	ENTR. PR-418 (CONT. NORTE CURITIBA)	9,75	10,08	0,33	PAV			451	-25°21'13,13"	-49°16'50,81"	927	965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092O0015EPR	ENTR. PR-418 (CONT. NORTE CURITIBA)	AC. PRINCIPAL ALM. TAMANDARÉ	10,08	14,90	4,82	EOD			965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	453	-25°18'56,66"	-49°18'7,14"	965	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0020EPR	AC. PRINCIPAL ALM. TAMANDARÉ	ENTR. PR-509 (ALMIRANTE TAMANDARÉ)	14,90	15,12	0,22	PAV			453	-25°18'56,66"	-49°18'7,14"	965	1233	-25°18'50,36"	-49°18'10,05"	963	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0030EPR	ENTR. PR-509 (ALMIRANTE TAMANDARÉ)	ACESSO TRANQUEIRA	15,12	21,40	6,28	PAV			1233	-25°18'50,36"	-49°18'10,05"	963	455	-25°15'37,76"	-49°18'9,11"	998	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0035EPR	ACESSO TRANQUEIRA	ENTR. PR-800 (AC. ITAPERUÇU)	21,40	26,27	4,87	PAV			455	-25°15'37,76"	-49°18'9,11"	998	319	-25°13'9,42"	-49°18'12,06"	1010	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0040EPR	ENTR. PR-800 (AC. ITAPERUÇU)	RIO BRANCO DO SUL (A) (VIADUTO LINHA FÉRREA)	26,27	29,41	3,14	PAV			319	-25°13'9,42"	-49°18'12,06"	1010	1620	-25°11'46,30"	-49°18'40,73"	885	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0050EPR	RIO BRANCO SUL (B) (FÁB. VOTORAN)	R. BRANCO DO SUL (R. 7 DE ABRIL)	30,95	33,61	2,66	PAV			449	-25°11'26,64"	-49°19'23,41"	886	450	-25°10'18,08"	-49°19'16,17"	939	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092S0060EPR	R. BRANCO DO SUL (R. 7 DE ABRIL)	CERRO AZUL (A)	33,61	83,00	49,39	PAV			450	-25°10'18,08"	-49°19'16,17"	939	2060	-24°50'11,88"	-49°16'17,93"	336	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092N0070EPR	CERRO AZUL (B)	CABECEIRA SUL PONTE RIO RIBEIRA	85,49	89,25	3,76	NPV			445	-24°49'15,38"	-49°15'48,87"	319	446	-24°47'44,52"	-49°16'15,55"	279	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092N0080EPR	CABECEIRA SUL PONTE RIO RIBEIRA	DOUTOR ULISSES (A)	89,25	131,19	41,94	NPV			446	-24°47'44,52"	-49°16'15,55"	279	1616	-24°34'8,05"	-49°25'23,35"	827	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092N0085EPR	DOUTOR ULISSES (B)	CABEC. NORTE VIADUTO ESTR. DE FERRO (PISKA)	132,05	139,35	7,30	NPV			447	-24°33'51,07"	-49°25'13,96"	816	448	-24°31'31,21"	-49°26'49,64"	1010	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
092	092N0090EPR	CABEC. NORTE VIAD. ESTR. DE FERRO (PISKA)	ENTR. PR-151(A) (JAGUARIAÍVA)	139,35	192,44	53,09	NPV			448	-24°31'31,21"	-49°26'49,64"	1010	456	-24°14'32,79"	-49°41'3,99"	820	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
092	092S0130EPR	ENTR. PR-151 (B) (JAGUARIAÍVA)	AC. IV JAGUARIAÍVA	199,50	200,19	0,69	PAV			299	-24°16'17,27"	-49°4'48,19"	885	459	-24°15'56,99"	-49°43'58,38"	860	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
092	092S0140EPR	AC. IV JAGUARIAÍVA	AC. I ARAPOTI	200,19	217,90	17,71	PAV			459	-24°15'56,99"	-49°43'58,38"	860	460	-24°8'48,02"	-49°49'6,12"	842	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
092	092S0150EPR	AC. I ARAPOTI	AC. II ARAPOTI	217,90	218,52	0,62	PAV			460	-24°8'48,02"	-49°49'6,12"	842	461	-24°8'31,72"	-49°49'17,05"	859	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
092	092S0160EPR	AC. II ARAPOTI	AC. CALÓGERAS	218,52	238,84	20,32	PAV			461	-24°8'31,72"	-49°49'17,05"	859	462	-23°59'29,50"	-49°49'12,47"	837	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
092	092S0170EPR	AC. CALÓGERAS	ENTR. PR-958	238,84	248,89	10,05	PAV			462	-23°59'29,50"	-49°49'12,47"	837	2125	-23°54'30,97"	-49°48'59,44"	0	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
092	092S0175EPR	ENTR. PR-958	ENTR. PR-422 (W. BRAZ)	248,89	252,03	3,14	PAV			2125	-23°54'30,97"	-49°48'59,44"	0	294	-23°53'3,97"	-49°49'11,17"	813	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
092	092S0180EPR	ENTR. PR-422 (W.BRAZ)	AC. I WENCESLAU BRAZ	252,03	253,42	1,39	PAV	422C0070EPR		294	-23°53'3,97"	-49°49'11,17"	813	463	-23°52'38,12"	-49°48'42,82"	812	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0185EPR	AC. I WENCESLAU BRAZ	AC. II WENCESLAU BRAZ	253,42	254,67	1,25	PAV			463	-23°52'38,12"	-49°48'42,82"	812	464	-23°52'12,73"	-49°48'15,11"	807	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0190EPR	AC. II WENCESLAU BRAZ	AC. III WENCESLAU BRAZ	254,67	255,67	1,00	PAV			464	-23°52'12,73"	-49°48'15,11"	807	465	-23°51'46,04"	-49°48'7,74"	788	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0195EPR	AC. III WENCESLAU BRAZ	ENTR. PRC-272 (A) (NÃO PAV.) (P/ SANTANA DO ITARARÉ)	255,67	272,80	17,13	PAV			465	-23°51'46,04"	-49°48'7,74"	788	466	-23°44'4,16"	-49°47'4,11"	670	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0200EPR	ENTR. PRC-272 (A) (NÃO PAV.) (P/ SANTANA DO ITARARÉ)	INÍCIO DUPLICAÇÃO SIQUEIRA CAMPOS	272,80	279,00	6,20	EOD	272BPR0260		466	-23°44'4,16"	-49°47'4,11"	670	454	-23°41'41,29"	-49°48'44,31"		DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092O0201EPR	INÍCIO DUPLICAÇÃO SIQUEIRA CAMPOS	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	279,00	280,29	1,29	EOD	272BPR0260		454	-23°41'41,29"	-49°48'44,31"		467	-23°41'12,41"	-49°49'17,81"	685	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092O0202EPR	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	280,29	280,56	0,27	EOD	272BPR0260		467	-23°41'12,41"	-49°49'17,81"	685	468	-23°41'6,39"	-49°49'24,76"	687	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092O0204EPR	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	280,56	281,62	1,06	EOD	272BPR0260		468	-23°41'6,39"	-49°49'24,76"	687	469	-23°40'35,95"	-49°49'39,25"	678	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
092	092O0206EPR	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PRC-272 (B) (P/ TOMAZINA)	281,62	283,28	1,66	EOD	272BPR0260		469	-23°40'35,95"	-49°49'39,25"	678	293	-23°40'10,21"	-49°50'27,05"	665	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0210EPR	ENTR. PRC-272 (B) (P/ TOMAZINA)	ENTR. PR-852 (AC. QUATIGUÁ)	283,28	299,41	16,13	PAV			293	-23°40'10,21"	-49°50'27,05"	665	291	-23°33'29,11"	-49°54'2,48"	633	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0230EPR	ENTR. PR-852 (AC. QUATIGUÁ)	AC. SECUND. I QUATIGUÁ	299,41	300,09	0,68	PAV			291	-23°33'29,11"	-49°54'2,48"	633	1710	-23°33'13,52"	-49°54'19,16"	663	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0235EPR	AC. SECUND. I QUATIGUÁ	AC. SECUND. II QUATIGUÁ	300,09	302,46	2,37	PAV			1710	-23°33'13,52"	-49°54'19,16"	663	470	-23°32'8,70"	-49°55'2,41"	681	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0240EPR	AC. SECUND. II QUATIGUÁ	AC. SECUND. JOAQUIM TÁVORA	302,46	305,64	3,18	PAV			470	-23°32'8,70"	-49°55'2,41"	681	471	-23°30'32,00"	-49°55'20,08"	610	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0245EPR	AC. SECUND. JOAQUIM TÁVORA	AC. PRINCIPAL J. TÁVORA	305,64	307,08	1,44	PAV			471	-23°30'32,00"	-49°55'20,08"	610	472	-23°30'1,29"	-49°55'52,08"	617	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0250EPR	AC. PRINC. JOAQUIM TÁVORA	ENTR. PR-218 (P/ GUAPIRAMA)	307,08	308,30	1,22	PAV	218C0070EPR		472	-23°30'1,29"	-49°55'52,08"	617	286	-23°29'29,55"	-49°55'55,05"	600	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0270EPR	ENTR. PR-218 (P/ GUAPIRAMA)	ENTR. BR-153(A)	308,30	327,30	19,00	PAV			286	-23°29'29,55"	-49°55'55,05"	600	517	-23°23'5,27"	-50°3'35,56"	503	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
092	092S0310EPR	ENTR. BR-153(B) (S.A.PLATINA)	ENTR. PR-515 (BARRA DO JACARÉ)	339,80	366,57	26,77	PAV			276	-23°16'46,95"	-50°3'21,09"	487	473	-23°6'39,98"	-50°10'45,51"	430	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
092	092S0330EPR	ENTR. PR-515 (BARRA DO JACARÉ)	ACESSO ANDIRÁ	366,57	374,96	8,39	PAV			473	-23°6'39,98"	-50°10'45,51"	430	474	-23°3'32,20"	-50°12'59,72"	480	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
092	092S0340EPR	ACESSO ANDIRÁ	ENTR. BR-369 (A) (ANDIRÁ)	374,96	378,45	3,49	PAV			474	-23°3'32,20"	-50°12'59,72"	480	885	-23°3'30,23"	-50°14'54,22"	451	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
092	092S0350EPR	ENTR. BR-369 (B) (ANDIRÁ)	ENTR. PR-517	380,65	384,56	3,91	PAV			259	-23°2'43,84"	-50°13'57,60"	471	257	-23°1'40,14"	-50°15'49,17"	454	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
092	092S0370EPR	ENTR. PR-517	PORTO LEOPOLDINA	384,56	395,15	10,59	PAV			257	-23°1'40,14"	-50°15'49,17"	454	1598	-22°56'14,95"	-50°15'17,73"	353	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
151	151S0010EPR	PORTO EMIGDÃO (DMSA PR/SP)	ACESSO PONTE NOVA	0,00	0,30	0,30	PAV			500	-23°5'57,96"	-49°44'33,85"	404	501	-23°5'57,67"	-49°44'43,82"	408	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
151	151S0020EPR	ACESSO PONTE NOVA	ENTR. PR-431 (RIBEIRÃO CLARO) (A)	0,30	12,93	12,63	PAV			501	-23°5'57,67"	-49°44'43,82"	408	975	-23°11'16,81"	-49°45'28,61"	601	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
151	151S0030EPR	RIBEIRÃO CLARO (B)	AC. CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO	14,66	24,69	10,03	PAV			502	-23°12'7,17"	-49°45'27,86"	646	503	-23°16'47,36"	-49°44'52,71"	510	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
151	151S0035EPR	AC. CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO	CARLÓPOLIS (A)	24,69	48,32	23,63	PAV			503	-23°16'47,36"	-49°44'52,71"	510	1608	-23°25'36,16"	-49°43'23,48"	504	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
151	151N0041EPR	ENTR. PR-218 (CARLÓPOLIS)	NOVA BRASÍLIA	52,35	65,52	13,17	NPV			298	-23°26'56,47"	-49°45'0,67"	505	491	-23°32'41,91"	-49°44'20,06"	560	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
151	151N0042EPR	NOVA BRASÍLIA	INÍCIO ASFALTO	65,52	68,40	2,88	NPV			491	-23°32'41,91"	-49°44'20,06"	560	493	-23°33'35,39"	-49°43'25,96"	526	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
151	151S0044EPR	INÍCIO ASFALTO	ALEMOA (FINAL ASFALTO)	68,40	73,25	4,85	PAV			493	-23°33'35,39"	-49°43'25,96"	526	494	-23°33'32,04"	-49°41'5,14"	495	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
151	151N0045EPR	ALEMOA (FINAL ASFALTO)	ENTR. PR-424 (A) (SALTO DO ITARARÉ)	73,25	81,85	8,60	NPV			494	-23°33'32,04"	-49°41'5,14"	495	505	-23°35'59,38"	-49°37'45,52"	485	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
151	151S0047EPR	ENTR. PR-424 (A) (SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PR-424 (B) (AC. SALTO ITARARÉ)	81,85	82,95	1,10	PAV	424C0020EPR		505	-23°35'59,38"	-49°37'45,52"	485	304	-23°36'32,47"	-49°37'57,72"	536	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
151	151N0050EPR	ENTR. PR-424 (B) (AC. SALTO ITARARÉ)	RIO FARTURINHA	82,95	91,17	8,22	NPV			304	-23°36'32,47"	-49°37'57,72"	536	495	-23°39'49,53"	-49°36'55,05"	477	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
151	151N0060EPR	RIO FARTURINHA	ENTR. PRC-272 (A) (P/ SANT. DO ITARARÉ)	91,17	103,02	11,85	NPV			495	-23°39'49,53"	-49°36'55,05"	477	712	-23°44'56,29"	-49°35'55,51"	625	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0075EPR	AC. I SANT. DO ITARARÉ	AC. II SANTANA DO ITARARÉ	105,90	107,45	1,55	PAV			713	-23°45'18,54"	-49°37'29,84"	624	506	-23°46'1,56"	-49°37'53,14"	580	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0080EPR	AC. II SANTANA DO ITARARÉ	ENTR. PR-422	107,45	131,82	24,37	PAV			506	-23°46'1,56"	-49°37'53,14"	580	297	-23°53'50,68"	-49°44'45,84"	727	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0090EPR	ENTR. PR-422	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (A)	131,82	142,87	11,05	PAV	422C0030EPR		297	-23°53'50,68"	-49°44'45,84"	727	1611	-23°55'12,00"	-49°39'23,90"	559	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151N0110EPR	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B)	INÍCIO P. DUPLA REIANÓPOLIS	144,72	159,30	14,58	NPV			2057	-23°55'25,64"	-49°38'50,23"	584	306	-24°0'54,35"	-49°33'59,03"	609	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0114EPR	INÍCIO P. DUPLA REIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA	159,30	159,69	0,39	DUP			306	-24°0'54,35"	-49°33'59,03"	609	497	-24°1'2,43"	-49°33'48,36"	618	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0114EPR	INÍCIO P. DUPLA REIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA	159,30	159,69	0,39	DUP			306	-24°0'54,35"	-49°33'59,03"	609	497	-24°1'2,43"	-49°33'48,36"	618	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151N0118EPR	FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS	SENGÉS (A)	159,69	174,67	14,98	NPV			497	-24°1'2,43"	-49°33'48,36"	618	1614	-24°6'8,29"	-49°28'14,84"	638	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0120EPR	ENTR. PR-239 (A) (SENGÉS)(B)	ENTR. PR-239(B)(PLAN.)	176,49	186,17	9,68	PAV	239C0020EPR		507	-24°6'50,83"	-49°28'22,28"	614	508	-24°7'49,43"	-49°33'16,70"	848	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0130EPR	ENTR. PR-239(B)(PLAN.)	ENTR. PR-092 (A) (JAGUARIAÍVA)	186,17	209,07	22,90	PAV			508	-24°7'49,43"	-49°33'16,70"	848	456	-24°14'32,79"	-49°41'3,99"	820	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0160EPR	ENTR.PR-092 (A) (JAGUARIAÍVA)	AC. I JAGUARIAÍVA	209,07	209,54	0,47	PAV	092C0110EPR		456	-24°14'32,79"	-49°41'3,99"	820	457	-24°14'35,81"	-49°41'20,28"	828	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0163EPR	AC. I JAGUARIAÍVA	AC. II JAGUARIAÍVA	209,54	213,85	4,31	PAV	092C0120EPR		457	-24°14'35,81"	-49°41'20,28"	828	458	-24°15'43,67"	-49°43'2,29"	869	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0167EPR	AC. II JAGUARIAÍVA	ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	213,85	216,13	2,28	PAV	092C0125EPR		458	-24°15'43,67"	-49°43'2,29"	869	299	-24°16'17,27"	-49°44'8,19"	885	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0170EPR	ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	216,13	223,42	7,29	DUP			299	-24°16'17,27"	-49°44'8,19"	885	2036	-24°19'9,55"	-49°46'44,60"	1090	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0170EPR	ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	216,13	223,42	7,29	DUP			299	-24°16'17,27"	-49°44'8,19"	885	2036	-24°19'9,55"	-49°46'44,60"	1090	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151S0174EPR	FINAL DA DUPLICAÇÃO	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	223,42	242,77	19,35	PAV			2036	-24°19'9,55"	-49°46'44,60"	1080	2034	-24°26'24,21"	-49°51'2,60"	1080	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0176EPR	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	242,77	255,81	13,04	DUP			2034	-24°26'24,21"	-49°51'2,60"	1080	287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1040	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0176EPR	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	242,77	255,81	13,04	DUP			2034	-24°26'24,21"	-49°51'2,60"	1080	287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1040	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0180EPR	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	255,81	256,40	0,59	DUP			287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1040	288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1070	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0180EPR	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	255,81	256,40	0,59	DUP			287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1040	288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1070	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0185EPR	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	256,40	257,68	1,28	DUP			288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1070	285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1030	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0185EPR	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	256,40	257,68	1,28	DUP			288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1070	285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1030	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0190EPR	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	ENTR. PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	257,68	260,79	3,11	DUP			285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1030	421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1020	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0190EPR	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	ENTR. PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	257,68	260,79	3,11	DUP			285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1030	421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1020	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0200EPR	ENTR.PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	ENTR. PR-090 (B)	260,79	262,28	1,49	DUP	090L0110EPR		421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1020	284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1060	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0200EPR	ENTR.PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	ENTR. PR-090 (B)	260,79	262,28	1,49	DUP	090R0110EPR		421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1020	284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1060	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0210EPR	ENTR. PR-090 (B)	ENTR. PR-429 (CONTORNO DE CASTRO)	262,28	278,54	16,26	DUP			284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1060	2111	-24°42'26,73"	-49°58'54,08"	0	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151E0210EPR	ENTR. PR-090 (B)	ENTR. PR-429 (CONTORNO DE CASTRO)	262,28	278,54	16,26	DUP			284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1060	2111	-24°42'26,73"	-49°58'54,08"	0	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
151	151D0215EPR	ENTR. PR-429 (CONTORNO DE CASTRO)	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	278,54	288,59	10,05	DUP			2111	-24°42'26,73"	-49°58'54,08"	0	278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151E0215EPR	ENTR. PR-429 (CONTORNO DE CASTRO)	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	278,54	288,59	10,05	DUP			2111	-24°42'26,73"	-49°58'54,08"	0	278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
151	151D0220EPR	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	ACESSO CASTRO	288,59	289,81	1,22	DUP	340L0125EPR		278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1040	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151E0220EPR	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	ACESSO CASTRO	288,59	289,81	1,22	DUP	340R0125EPR		278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1040	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151D0225EPR	ACESSO CASTRO	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	289,81	290,55	0,74	DUP	340L0127EPR		279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1040	280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1010	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151E0225EPR	ACESSO CASTRO	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	289,81	290,55	0,74	DUP	340R0127EPR		279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1040	280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1010	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151D0230EPR	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	ACESSO A CARAMBEÍ	290,55	310,21	19,66	DUP			280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1010	269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1050	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151E0230EPR	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	ACESSO A CARAMBEÍ	290,55	310,21	19,66	DUP			280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1010	269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1050	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151D0250EPR	ACESSO A CARAMBEÍ	ENTR. PRC-373 (A) (P.GROSSA)	310,21	319,71	9,50	DUP			269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1050	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151E0250EPR	ACESSO A CARAMBEÍ	ENTR. PRC-373 (A) (P.GROSSA)	310,21	319,71	9,50	DUP			269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1050	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151S0270EPR	ENTR. PRC-373 (A) (P. GROSSA)	P. GROSSA (ARROIO F. ROCHA) (A)	319,71	324,95	5,24	PAV			264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	1600	-25°3'22,72"	-50°8'5,69"	867	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151S0310EPR	ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)	AC. AEROPORTO P. GROSSA	337,11	341,94	4,83	PAV			265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	509	-25°11'27,89"	-50°8'52,58"	784	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151S0315EPR	AC. AEROPORTO P. GROSSA	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	341,94	343,91	1,97	PAV			509	-25°11'27,89"	-50°8'52,58"	784	510	-25°12'27,11"	-50°9'6,83"	809	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151S0320EPR	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	RIO CANIÚ	343,91	359,40	15,49	PAV			510	-25°12'27,11"	-50°9'6,83"	809	511	-25°18'56,03"	-50°5'26,23"	794	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151S0330EPR	RIO CANIÚ	AC. PALMEIRA	359,40	374,60	15,20	PAV			511	-25°18'56,03"	-50°5'26,23"	794	512	-25°24'43,06"	-49°59'52,77"	848	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151S0350EPR	AC. PALMEIRA	ENTR. BR-277	374,60	377,22	2,62	PAV			512	-25°24'43,06"	-49°59'52,77"	848	282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
151	151S0370EPR	ENTR. BR-277	AC. SÃO JOÃO DO TRIUNFO	377,22	423,70	46,48	PAV			282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	513	-25°40'46,13"	-50°17'57,45"	791	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
151	151S0390EPR	AC. SÃO JOÃO DO TRIUNFO	SÃO MATEUS DO SUL (A)	423,70	451,17	27,47	PAV			513	-25°40'46,13"	-50°17'57,45"	791	1593	-25°51'31,24"	-50°23'2,84"	769	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
151	151S0400EPR	ENTR. PR-364 (S. MATEUS DO SUL) (B)	ENTR. BR-476 (A)	452,84	453,35	0,51	PAV	364C0020EPR		873	-25°51'50,06"	-50°23'42,07"	773	1143	-25°52'6,61"	-50°23'43,60"	767	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
151	151S0430EPR	ENTR. BR-476 (B)	LAJEADO	457,45	469,32	11,87	PAV	364C0010EPR		1832	-25°53'39,52"	-50°22'34,82"	792	1726	-25°59'22,18"	-50°21'48,67"	788	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
151	151S0440EPR	LAJEADO	OLHO D'ÁGUA	469,32	479,60	10,28	PAV	364C0008EPR		1726	-25°59'22,18"	-50°21'48,67"	788	499	-26°4'12,47"	-50°20'35,53"	764	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
151	151S0450EPR	OLHO D'ÁGUA	DIVISA PR/SC (TRÊS BARRAS)	479,60	483,30	3,70	PAV	364C0005EPR		499	-26°4'12,47"	-50°20'35,53"	764	1596	-26°5'54,07"	-50°19'41,77"	768	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
158	158S0050PRC	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (B)	SUMARÉ	56,47	83,19	26,72	PAV	158BPR0770(a)		551	-22°51'32,65"	-52°20'25,15"	442	1748	-23°4'24,59"	-52°24'33,00"	506	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Coincidente
158	158S0055PRC	SUMARÉ	ENTR. BR-376 (A) (SUMARÉ)	83,19	85,43	2,24	PAV	158BPR0770(a)		1748	-23°4'24,59"	-52°24'33,00"	506	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Coincidente
158	158S0070PRC	ENTR. BR-376 (B)	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	85,93	99,56	13,63	PAV	158BPR0800		100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	1202	-23°10'53,23"	-52°28'27,61"	440	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0100PRC	ENTR PR-317/465 (PEABIRU)	AC. PEABIRU (AV. VILA RICA)	200,80	203,86	3,06	PAV	158BPR0870	317C0240FPR	111	-23°53'34,98"	-52°19'35,39"	500	542	-23°55'5,16"	-52°20'20,64"	518	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
158	158S0110PRC	AC. PEABIRU (AV. VILA RICA)	INÍCIO PISTA DUPLA	203,86	206,34	2,48	PAV	158BPR0870	317C0245FPR	542	-23°55'5,16"	-52°20'20,64"	518	1986	-23°56'20,34"	-52°20'49,05"	473	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
158	158D0115PRC	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	206,34	212,02	5,68	DUP	158BPR0870	317R0246FPR	1986	-23°56'20,34"	-52°20'49,05"	473	109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
158	158E0115PRC	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	206,34	212,02	5,68	DUP	158BPR0870	317L0246FPR	1986	-23°56'20,34"	-52°20'49,05"	473	109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
158	158S0120PRC	ENTR BR-272(B)(PLAN) / 369(A)(PLAN)	ENTR BR-272(B)(PLAN) / 369(A)(PLAN)	212,02	221,58	9,56	PAV	158BPR0875	272BPR0445	109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	2025	-24°2'43,85"	-52°19'21,45"	605	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
158	158S0200PRC	ENTR BR-277 (LARANJEIRAS DO SUL)	AC. LARANJEIRAS DO SUL	404,56	406,68	2,12	PAV	158BPR0930		2029	-25°23'11,18"	-52°24'51,28"	856	544	-25°24'12,60"	-52°25'17,86"	842	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0210PRC	AC. LARANJEIRAS DO SUL	ENTR. PR-484(PLAN) (AC. RIO BONITO DO IGUAÇU)	406,68	422,37	15,69	PAV	158BPR0930		544	-25°24'12,60"	-52°25'17,86"	842	545	-25°29'19,88"	-52°31'41,18"	722	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0220PRC	ENTR. PR-484(PLAN) (AC. RIO BONITO DO IGUAÇU)	AC. USINA SALTO SANTIAGO	422,37	444,94	22,57	PAV	158BPR0930		545	-25°29'19,88"	-52°31'41,18"	722	546	-25°36'57,78"	-52°37'56,60"	528	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0230PRC	AC. USINA SALTO SANTIAGO	INÍCIO PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	444,94	454,81	9,87	PAV	158BPR0940		546	-25°36'57,78"	-52°37'56,60"	528	2105	-25°41'4,51"	-52°36'51,79"	625	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0240PRC	FINAL PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	ENTR. PR-570 (P/ SULINA)	456,80	462,91	6,11	PAV	158BPR0940		2106	-25°42'0,84"	-52°37'14,95"	641	93	-25°44'53,22"	-52°36'57,96"	686	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0250PRC	ENTR. PR-570 (P/ SULINA)	ENTR. PR-281(A) (P/ SÃO JOÃO)	462,91	470,60	7,69	PAV	158BPR0940		93	-25°44'53,22"	-52°36'57,96"	686	94	-25°48'43,54"	-52°36'34,09"	755	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0330PRC	ENTR. PR-281(A) (P/ SÃO JOÃO)	CHOPINZINHO (A)	470,60	478,53	7,93	PAV	158BPR0950	281C0250EPR	94	-25°48'43,54"	-52°36'34,09"	755	2058	-25°50'48,73"	-52°33'4,96"	731	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0350PRC	ENTR. PR-281 (B) (CHOPINZINHO)	CORONEL VIVIDA (A)	483,06	499,49	16,43	PAV	158BPR0960		1482	-25°51'37,70"	-52°30'54,17"	707	1477	-25°58'29,18"	-52°33'53,17"	714	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
158	158S0410PRC	ENTR. PRC-280 (A) (PATO BRANCO)	AC. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	534,80	538,86	4,06	PAV	BR-158 BR-280	BR-480 280C0190PRC	556	-26°16'13,37"	-52°42'43,43"	856	2120	-26°15'41,02"	-52°44'49,10"	696	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
158	158S0412PRC	AC. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	AC. NORTE VITORINO	538,86	541,60	2,74	PAV	BR-158 BR-280	BR-480 280C0190PRC	2120	-26°15'41,02"	-52°44'49,10"	0	557	-26°15'30,95"	-52°46'24,49"	0	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
158	158S0415PRC	AC. NORTE VITORINO	ENTR. PRC-280(B)	541,60	543,15	1,55	PAV	158BPR1010 280BPR029(	480BPR0030	557	-26°15'30,95"	-52°46'24,49"	696	85	-26°15'29,46"	-52°47'15,73"	696	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
158	158S0420PRC	ENTR. PRC-280 (B)	AC. OESTE VITORINO	543,15	544,19	1,04	PAV	158BPR1030	480BPR0050	85	-26°15'29,46"	-52°47'15,73"	696	558	-26°16'2,34"	-52°47'16,21"	699	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
158	158S0430PRC	AC. OESTE VITORINO	DIV. PR/SC (S. LOURENÇO DO OESTE)	544,19	556,28	12,09	PAV	158BPR1030	480BPR0050	558	-26°16'2,34"	-52°47'16,21"	699	1754	-26°20'48,75"	-52°51'8,05"	895	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
160	160S0020EPR	PARANAGÁ	ENTR. PR-323 (MARIPORÃ)	0,00	11,96	11,96	PAV			560	-22°51'1,77"	-50°52'21,69"	340	230	-22°57'3,58"	-50°51'5,03"	415	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160S0030EPR	ENTR. PR-323 (MARIPORÃ)	ENTR. PR-443	11,96	16,90	4,94	PAV			230	-22°57'3,58"	-50°51'5,03"	415	561	-22°59'36,24"	-50°50'39,81"	416	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160S0050EPR	ENTR. PR-443	ACESSO SERTANEJA	16,90	23,69	6,79	PAV			561	-22°59'36,24"	-50°50'39,81"	416	562	-23°2'10,99"	-50°48'23,89"	457	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160S0070EPR	ACESSO SERTANEJA	ACESSO LEÓPOLIS	23,69	31,24	7,55	PAV			562	-23°2'10,99"	-50°48'23,89"	457	563	-23°4'36,89"	-50°45'9,29"	466	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160S0090EPR	ACESSO LEÓPOLIS	AC. SECUNDÁRIO LEÓPOLIS	31,24	31,93	0,69	PAV			563	-23°4'36,89"	-50°45'9,29"	466	564	-23°4'40,99"	-50°44'47,44"	444	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160S0095EPR	AC. SECUNDÁRIO LEÓPOLIS	AC. CORNÉLIO PROCÓPIO	31,93	47,22	15,29	PAV			564	-23°4'40,99"	-50°44'47,44"	444	565	-23°10'34,08"	-50°39'58,77"	628	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160S0100EPR	AC. CORNÉLIO PROCÓPIO	ENTR. BR-369 (A)	47,22	50,61	3,39	PAV			565	-23°10'34,08"	-50°39'58,77"	628	890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160S0150EPR	CORNÉLIO PROCÓPIO (B)	ACESSO NOVA FÁTIMA	52,88	81,65	28,77	PAV			566	-23°11'37,90"	-50°38'20,03"	667	567	-23°25'34,71"	-50°34'16,07"	656	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
160	160S0160EPR	ACESSO NOVA FÁTIMA	ENTR. PR-218 (A) (NOVA FÁTIMA)	81,65	83,76	2,11	PAV			567	-23°25'34,71"	-50°34'16,07"	656	568	-23°26'32,08"	-50°33'45,74"	694	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
160	160S0170EPR	ENTR. PR-218 (A) (NOVA FÁTIMA)	ENTR. PR-218 (B) (P/ STO. ANT. DO PARAÍSO)	83,76	89,88	6,12	PAV	218C0220EPR		568	-23°26'32,08"	-50°33'45,74"	694	246	-23°29'37,96"	-50°33'44,33"	734	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
160	160S0190EPR	ENTR. PR-218 (B) (P/ STO. ANT. DO PARAÍSO)	AC. SECUND. CONGONHINHAS	89,88	96,70	6,82	PAV			246	-23°29'37,96"	-50°33'44,33"	734	569	-23°33'0,36"	-50°32'39,82"	747	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
160	160S0195EPR	AC. SECUND. CONGONHINHAS	ENTR. PR-435 (AC. A CONGONHINHAS)	96,70	97,68	0,98	PAV			569	-23°33'0,36"	-50°32'39,82"	747	981	-23°33'1,53"	-50°32'40,25"	775	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
160	160S0230EPR	ENTR. PRC-272 (FIGUEIRA)	ENTR. PR-090(A) (CURIÚVA)	140,68	162,21	21,53	PAV			570	-23°50'44,23"	-50°24'38,34"	604	430	-24°0'13,15"	-50°26'47,42"	864	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
160	160S0250EPR	ENTR. PR-090(B)	ENTR. PR-862 (ACESSO A CURIÚVA)	164,94	165,97	1,03	PAV			249	-24°1'34,91"	-50°26'18,80"	825	248	-24°2'3,33"	-50°26'33,86"	782	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
160	160S0270EPR	ENTR. PR-862 (ACESSO A CURIÚVA)	RIO DAS ANTAS	165,97	176,25	10,28	PAV			248	-24°2'3,33"	-50°26'33,86"	782	571	-24°5'24,61"	-50°30'37,38"	666	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
160	160S0280EPR	RIO DAS ANTAS	ENTR. PR-239(PLAN.) (LAGOA)	176,25	195,64	19,39	PAV			571	-24°5'24,61"	-50°30'37,38"	666	572	-24°13'41,07"	-50°32'45,07"	863	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0290EPR	ENTR. PR-239(PLAN.) (LAGOA)	AC. AEROPORTO	195,64	204,63	8,99	PAV	239C0150EPR		572	-24°13'41,07"	-50°32'45,07"	863	1708	-24°16'26,86"	-50°35'36,95"	817	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0300EPR	AC. AEROPORTO	AC. HARMONIA	204,63	209,15	4,52	PAV	239C0160EPR		1708	-24°16'26,86"	-50°35'36,95"	817	573	-24°18'11,89"	-50°36'43,59"	743	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0310EPR	AC. HARMONIA	AC. I FÁBRICA KLABIN (HARMONIA)	209,15	209,71	0,56	PAV	239C0170EPR		573	-24°18'11,89"	-50°36'43,59"	743	574	-24°18'11,67"	-50°37'2,48"	750	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0313EPR	AC. I FÁBRICA KLABIN (HARMONIA)	AC. II FÁBRICA KLABIN	209,71	212,05	2,34	PAV	239C0174EPR		574	-24°18'11,67"	-50°37'2,48"	750	575	-24°18'34,04"	-50°36'58,79"	668	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0317EPR	AC. II FÁBRICA KLABIN	RIO TIBAGI (TEL. BORBA)	212,05	212,46	0,41	PAV	239C0177EPR		575	-24°18'34,04"	-50°36'58,79"	668	576	-24°18'43,39"	-50°36'52,72"	648	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0320EPR	RIO TIBAGI (TEL. BORBA)	VIADUTO (TELÊMACO BORBA)	212,46	214,72	2,26	PAV	239C0180EPR		576	-24°18'43,39"	-50°36'52,72"	648	577	-24°19'29,58"	-50°37'41,34"	724	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0330EPR	VIADUTO (TELÊMACO BORBA)	ENTR. PR-340 (A)	214,72	219,17	4,45	PAV	239C0190EPR		577	-24°19'29,58"	-50°37'41,34"	724	1906	-24°20'45,66"	-50°39'36,40"	624	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0340EPR	ENTR. PR-340 (A)	ENTR. PR-340 (B) (P/ TIBAGI)	219,17	223,45	4,28	PAV	239C0192EPR	340C0175EPR	1906	-24°20'45,66"	-50°39'36,40"	624	578	-24°22'48,95"	-50°40'12,91"	847	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0350EPR	ENTR. PR-340 (B) (P/ TIBAGI)	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA) (NÃO PAV.)	223,45	225,53	2,08	PAV	239C0193EPR		578	-24°22'48,95"	-50°40'12,91"	847	236	-24°23'8,38"	-50°41'14,64"	835	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0370EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA) (NÃO PAV.)	ENTR. BR-376 PR-082 (PLAN.) (IMBAÚ) (A)	225,53	237,89	12,36	PAV	239C0195EPR		236	-24°23'8,38"	-50°41'14,64"	835	937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160O0390EPR	IMBAÚ (B)	RESERVA (A)	238,58	267,76	29,18	EOP	239C0197EPR		559	-24°27'0,36"	-50°45'53,00"	933	1575	-24°38'39,16"	-50°51'0,06"	938	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
160	160S0450EPR	PRUDENTÓPOLIS (B)	ENTR. BR-277	344,50	355,96	11,46	PAV			579	-25°13'15,17"	-50°59'4,75"	796	735	-25°19'17,59"	-50°58'3,53"	783	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
160	160N0515EPR	ENTR. BR-153 (B) (PAULO FRONTIN)	ENTR. BR-476	455,86	474,10	18,24	NPV			232	-26°2'42,92"	-50°49'28,14"	782	528	-26°10'19,58"	-50°54'45,65"	770	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0010EPR	DIVISA PR/SP (PORTO CAPIM)	ENTR. PR-090	0,00	2,99	2,99	PAV			601	-22°39'53,11"	-51°22'54,96"	307	602	-22°41'12,26"	-51°22'3,97"	368	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
170	170S0030EPR	ENTR. PR-090	AC. SECUND. PORECATU	2,99	10,38	7,39	PAV			602	-22°41'12,26"	-51°22'3,97"	368	603	-22°44'50,32"	-51°22'24,58"	421	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
170	170S0040EPR	AC. SECUND. PORECATU	ACESSO PRINC. PORECATU	10,38	12,32	1,94	PAV			603	-22°44'50,32"	-51°22'24,58"	421	604	-22°45'46,90"	-51°22'24,73"	419	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
170	170S0050EPR	ACESSO PRINC. PORECATU	ENTR. PR-450	12,32	14,52	2,20	PAV			604	-22°45'46,90"	-51°22'24,73"	419	194	-22°46'51,91"	-51°22'1,65"	435	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
170	170S0070EPR	ENTR. PR-450	ENTR. PR-537 (FLORESTÓPOLIS)	14,52	25,12	10,60	PAV			194	-22°46'51,91"	-51°22'1,65"	435	605	-22°52'22,68"	-51°23'34,33"	498	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
170	170S0090EPR	ENTR. PR-537 (FLORESTÓPOLIS)	ENTR. PR-534 (AC. A MIRASSELVA)	25,12	39,23	14,11	PAV			605	-22°52'22,68"	-51°23'34,33"	498	187	-22°58'53,69"	-51°26'27,71"	566	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
170	170S0100EPR	ENTR. PR-534 (ACESSO A MIRASSELVA)	ENTR. PR-536 (AC. PRADO FERREIRA)	39,23	46,29	7,06	PAV			187	-22°58'53,69"	-51°26'27,71"	566	606	-23°2'40,89"	-51°26'42,24"	581	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
170	170S0105EPR	ENTR. PR-536 (AC. PRADO FERREIRA)	ENTR. PR-340 (P/ JAGUAPITÃ)	46,29	54,35	8,06	PAV			606	-23°2'40,89"	-51°26'42,24"	581	183	-23°6'30,25"	-51°28'47,38"	618	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
170	170S0110EPR	ENTR. PR-340 (P/ JAGUAPITÃ)	SÃO MARTINHO (A)	54,35	64,96	10,61	PAV	340C0275EPR		183	-23°6'30,25"	-51°28'47,38"	618	122	-23°11'31,42"	-51°26'39,58"	0	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
170	170S0120EPR	SÃO MARTINHO (B)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	66,18	79,55	13,37	PAV	340C0270EPR		160	-23°11'56,49"	-51°26'6,42"	0	1555	-23°18'28,54"	-51°23'17,39"	733	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
170	170S0170EPR	ENTR. BR-369 (B) (APUCARANA)	ENTR. BR-376 (A) (APUCARANA)	108,36	120,01	11,65	PAV	340C0255EPR		1784	-23°31'23,99"	-51°28'38,18"	820	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
170	170S0180EPR	ENTR. BR-369(D) (P/ PIRAPÓ)	ACESSO CAMBIRA	120,41	130,52	10,11	PAV			180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	608	-23°38'51,61"	-51°32'13,71"	666	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
170	170S0185EPR	ACESSO CAMBIRA	AC. SETE DE MAIO	130,52	135,84	5,32	PAV			608	-23°38'51,61"	-51°32'13,71"	666	609	-23°41'7,99"	-51°30'34,72"	629	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
170	170S0190EPR	AC. SETE DE MAIO	NOVO ITACOLOMI	135,84	145,13	9,29	PAV			609	-23°41'7,99"	-51°30'34,72"	629	610	-23°45'48,75"	-51°30'28,13"	589	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
170	170S0200EPR	NOVO ITACOLOMI	PONTE S/ RIO BOM	145,13	159,34	14,21	PAV			610	-23°45'48,75"	-51°30'28,13"	589	611	-23°51'50,51"	-51°33'5,93"	378	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
170	170S0210EPR	PONTE S/ RIO BOM	ENTR. PR-453	159,34	171,75	12,41	PAV			611	-23°51'50,51"	-51°33'5,93"	378	179	-23°56'56,24"	-51°32'28,87"	602	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
170	170S0220EPR	ENTR. PR-453	BORRAZÓPOLIS (A)	171,75	176,28	4,53	PAV	453C0050EPR		179	-23°56'56,24"	-51°32'28,87"	602	1853	-23°56'21,17"	-51°34'38,85"	627	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
170	170S0500EPR	ENTR. BR-277(B) (GUARAPUAVA)	AC. I GUARAPUAVA	376,59	376,89	0,30	PAV			181	-25°23'26,71"	-51°31'15,93"	1090	1735	-25°23'35,36"	-51°31'10,91"	1050	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0510EPR	AC. I GUARAPUAVA	AC. II GUARAPUAVA	376,89	380,62	3,73	PAV			1735	-25°23'35,36"	-51°31'10,91"	1050	1736	-25°24'44,60"	-51°29'34,66"	1060	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0520EPR	AC. II GUARAPUAVA	AC. III GUARAPUAVA	380,62	382,54	1,92	PAV			1736	-25°24'44,60"	-51°29'34,66"	1060	1737	-25°25'43,52"	-51°29'35,45"	1070	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0530EPR	AC. III GUARAPUAVA	ENTR. PR-540 (A) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	382,54	395,90	13,36	PAV			1737	-25°25'43,52"	-51°29'35,45"	1070	178	-25°31'27,41"	-51°32'58,50"	1080	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0540EPR	ENTR. PR-540 (A) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	ENTR. PR-540 (B) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	395,90	396,60	0,70	PAV			178	-25°31'27,41"	-51°32'58,50"	1080	612	-25°31'49,38"	-51°33'2,99"	1090	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0550EPR	ENTR. PR-540 (B) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	ENTR. PR-459 (PINHÃO)	396,60	426,17	29,57	PAV			612	-25°31'49,38"	-51°33'2,99"	1090	175	-25°41'1,28"	-51°38'48,33"	1080	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0560EPR	ENTR. PR-459 (PINHÃO)	AC. PINHÃO	426,17	427,96	1,79	PAV			175	-25°41'1,28"	-51°38'48,33"	1080	613	-25°41'55,83"	-51°38'36,86"	1090	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0570EPR	AC. PINHÃO	BARRAGEM FOZ DO AREIA (A)	427,96	469,20	41,24	PAV			613	-25°41'55,83"	-51°38'36,86"	1090	1542	-26°0'18,21"	-51°40'5,20"	761	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0580EPR	BARRAGEM FOZ DO AREIA (B)	ENTR. PR-281 (PLAN.)	470,33	490,96	20,63	PAV			614	-26°0'53,63"	-51°39'55,31"	767	615	-26°8'21,90"	-51°37'44,86"	861	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0590EPR	ENTR. PR-281 (PLAN.)	ENTR. PR-446 (BITURUNA)	490,96	507,79	16,83	PAV			615	-26°8'21,90"	-51°37'44,86"	861	616	-26°9'11,23"	-51°33'34,09"	872	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
170	170S0600EPR	ENTR. PR-446 (BITURUNA)	ENTR.BR-153 (JANGADA DO SUL)	507,79	554,06	46,27	PAV			616	-26°9'11,23"	-51°33'34,09"	872	529	-26°23'9,97"	-51°16'19,32"	878	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180N0011EPR	PORTO EUCLIDES DA CUNHA	ENTR. PR-557 (P/ ADEMAR DE BARROS)	0,00	18,60	18,60	NPV			617	-22°35'7,89"	-52°35'47,49"	257	90	-22°42'6,02"	-52°37'13,40"	375	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
180	180S0013EPR	ENTR. PR-557 (P/ ADEMAR DE BARROS)	TERRA RICA (A)	18,60	20,04	1,44	PAV	557C0020EPR		90	-22°42'6,02"	-52°37'13,40"	375	1470	-22°42'52,48"	-52°37'13,06"	389	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
180	180S0030EPR	TERRA RICA (B)	GUAIRAÇÁ (A)	22,67	46,71	24,04	PAV			620	-22°44'4,35"	-52°37'28,34"	437	1468	-22°55'48,72"	-52°40'59,91"	463	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
180	180S0050EPR	GUAIRAÇÁ (B)	ENTR. BR-376	48,60	50,18	1,58	PAV			621	-22°56'38,66"	-52°41'36,47"	475	919	-22°57'15,25"	-52°42'4,88"	461	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
180	180S0130EPR	GUAPOREMA	ENTR. PR-492 (RONDON)	102,88	113,42	10,54	PAV			622	-23°20'44,66"	-52°46'45,03"	343	623	-23°25'0,28"	-52°45'39,45"	371	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
180	180S0150EPR	ENTR. PR-492 (RONDON)	ENTR. PR-082 (RONDON)	113,42	114,42	1,00	PAV	492C0070EPR		623	-23°25'0,28"	-52°45'39,45"	371	405	-23°25'14,59"	-52°46'10,97"	405	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
180	180S0210EPR	ENTR. PRC-467 (CRUZEIRO OESTE)	ENTR. PR-468 (A) (P/ MARILUZ)	168,62	193,67	25,05	PAV			65	-23°47'55,80"	-53°3'23,10"	456	64	-24°0'11,30"	-53°4'41,64"	450	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0230EPR	ENTR. PR-468 (A) (P/ MARILUZ)	ENTR.PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	193,67	199,79	6,12	PAV	468C0100EPR		64	-24°0'11,30"	-53°4'41,64"	450	624	-24°3'27,66"	-53°4'11,68"	438	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
180	180S0250EPR	ENTR.PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	RIO ÁGUA BRANCA	199,79	211,30	11,51	PAV			624	-24°3'27,66"	-53°4'11,68"	438	625	-24°9'20,23"	-53°3'54,41"	384	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0260EPR	RIO ÁGUA BRANCA	ENTR. BR-272(PLAN.) (AC. PRINCIPAL GOIOERÊ)	211,30	215,33	4,03	PAV			625	-24°9'20,23"	-53°3'54,41"	384	626	-24°11'10,21"	-53°2'44,72"	461	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0270EPR	ENTR. BR-272(PLAN.) (AC. PRINCIPAL GOIOERÊ)	AC. SECUND. GOIOERÊ	215,33	217,02	1,69	PAV	317C0305EPR		626	-24°11'10,21"	-53°2'44,72"	461	627	-24°11'57,42"	-53°2'33,96"	441	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0275EPR	AC. SECUND. GOIOERÊ	IV CENTENÁRIO (A)	217,02	228,15	11,13	PAV	317C0307EPR		627	-24°11'57,42"	-53°2'33,96"	441	1431	-24°16'28,22"	-53°4'19,89"	475	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0280EPR	IV CENTENÁRIO (B)	ENTR. PR-317 (IV CENT.)	229,34	230,36	1,02	PAV	317C0309EPR		628	-24°16'55,06"	-53°4'50,01"	468	63	-24°16'58,25"	-53°5'24,58"	464	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0290EPR	ENTR. PR-317 (IV CENTENÁRIO)	RIO PIQUIRI	230,36	244,28	13,92	PAV			63	-24°16'58,25"	-53°5'24,58"	464	629	-24°22'38,63"	-53°9'34,18"	301	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0300EPR	RIO PIQUIRI	PALMITAL	244,28	254,99	10,71	PAV			629	-24°22'38,63"	-53°9'34,18"	301	630	-24°26'24,70"	-53°13'4,18"	485	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180S0305EPR	PALMITAL	ENTR. PR-239 (NOVA AURORA) (A)	254,99	267,16	12,17	PAV			630	-24°26'24,70"	-53°13'4,18"	485	695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	526	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180S0310EPR	NOVA AURORA (B)	ENTR. AC. I A CAFELÂNDIA	267,85	282,87	15,02	PAV			631	-24°31'51,94"	-53°15'17,79"	530	1785	-24°37'2,29"	-53°18'52,28"	523	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180S0313EPR	ENTR. AC. I A CAFELÂNDIA	ENTR. PR-574 (NÃO PAV.) E AC. II A CAFELÂNDIA	282,87	283,79	0,92	PAV			1785	-24°37'2,29"	-53°18'52,28"	523	1786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180D0315EPR	ENTR. PR-574 (NÃO PAV.) E AC. II A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. III A CAFELÂNDIA	283,79	284,03	0,24	DUP			1786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	1787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180E0315EPR	ENTR. PR-574 (NÃO PAV.) E AC. II A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. III A CAFELÂNDIA	283,79	284,03	0,24	DUP			1786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	1787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180D0317EPR	ENTR. AC. II A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. IV A CAFELÂNDIA	284,03	284,78	0,75	DUP			1787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	1788	-24°37'1,39"	-53°19'47,98"	545	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180E0317EPR	ENTR. AC. II A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. IV A CAFELÂNDIA	284,03	284,78	0,75	DUP			1787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	1788	-24°37'1,39"	-53°19'47,98"	545	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180S0320EPR	ENTR. AC. IV A CAFELÂNDIA	FIM DO PAVIMENTO (STA. CRUZ)	284,78	296,38	11,60	PAV			1788	-24°37'1,39"	-53°19'47,98"	545	618	-24°41'56,25"	-53°22'38,03"	604	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180N0321EPR	FIM DO PAVIMENTO (STA. CRUZ)	INÍCIO DO PAVIMENTO (COL. MELISSA)	296,38	319,02	22,64	NPV			618	-24°41'56,25"	-53°22'38,03"	604	1751	-24°52'43,05"	-53°25'4,44"	727	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180S0322EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (COL. MELISSA)	CASCAVEL (A)	319,02	322,73	3,71	PAV			1751	-24°52'43,05"	-53°25'4,44"	727	1720	-24°54'11,79"	-53°26'10,74"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
180	180S0330EPR	ENTR. BR-277 (B) (POSTO FISCAL)	JUVINÓPOLIS	335,55	372,84	37,29	PAV			47	-24°58'59,28"	-53°22'26,86"	766	635	-25°15'47,46"	-53°20'26,15"	697	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
180	180S0340EPR	JUVINÓPOLIS	ENTR. PR-484 (P/ TRÊS BARRAS)	372,84	394,70	21,86	PAV			635	-25°15'47,46"	-53°20'26,15"	697	636	-25°24'52,55"	-53°24'7,26"	518	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
180	180S0342EPR	ENTR. PR-484 (P/ TRÊS BARRAS)	INTERS. AC. P/ SÃO CRISTÓVÃO	394,70	396,46	1,76	PAV	484C0044EPR		636	-25°24'52,55"	-53°24'7,26"	518	637	-25°25'34,98"	-53°24'41,61"	465	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
180	180S0344EPR	INTERS. AC. P/ SÃO CRISTÓVÃO	BOA VISTA DA APARECIDA	396,46	397,05	0,59	PAV	484C0046EPR		637	-25°25'34,98"	-53°24'41,61"	465	1387	-25°25'48,68"	-53°24'27,76"	464	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
180	180S0350EPR	ENTR. PR-281 (ALTO DA BELA VISTA)	ENTR. PR-471 (VISTA ALEGRE)	459,15	477,11	17,96	PAV			60	-25°48'5,20"	-53°8'50,55"	594	638	-25°56'44,13"	-53°5'55,19"	681	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0370EPR	ENTR. PR-471 (VISTA ALEGRE)	ENTR. PR-475 (FCO. BELTRÃO)	477,11	487,43	10,32	PAV			638	-25°56'44,13"	-53°5'55,19"	681	639	-26°1'27,04"	-53°3'59,08"	568	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0371EPR	ENTR. PR-475 (FCO. BELTRÃO)	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO(A)	487,43	488,03	0,60	PAV	475C0150EPR		639	-26°1'27,04"	-53°3'59,08"	568	2042	-26°1'46,22"	-53°3'57,15"	589	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0373EPR	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO(A)	RIO STA. ROSA (FRANCISCO BELTRÃO) (A)	488,03	489,08	1,05	PAV			2042	-26°1'46,22"	-53°3'57,15"	589	1435	-26°2'11,92"	-53°3'33,93"	569	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0391EPR	ENTR. PR-666 (P/ ITAPEJARA DO OESTE)	ENTR.PR-483/892 (FCO. BELTRÃO)	493,48	499,87	6,39	PAV			619	-26°3'53,96"	-53°1'58,24"	587	69	-26°6'52,17"	-53°2'28,94"	591	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0410EPR	ENTR. PR-483/892 (FCO. BELTRÃO)	MARMELEIRO (A)	499,87	504,20	4,33	PAV			69	-26°6'52,17"	-53°2'28,94"	591	1442	-26°8'45,13"	-53°1'32,33"	616	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0430EPR	ENTR. PRC-280 (MARMELEIRO)	ENTR. PR-884 (AC. A RENASCENÇA)	506,32	511,10	4,78	PAV			72	-26°8'58,54"	-53°0'44,63"	621	73	-26°11'1,24"	-53°0'33,98"	653	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
180	180S0440EPR	ENTR. PR-884 (AC. A RENASCENÇA)	CAMPO ERÊ (DIVISA PR/SC)	511,10	538,99	27,89	PAV			73	-26°11'1,24"	-53°0'33,98"	653	1433	-26°23'21,83"	-53°4'41,71"	918	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
182	182S0010EPR	DIVISA PR/SP (USINA HID. DE ROSANA)	ENTR. PR-557 (DIAMANTE DO NORTE)	0,00	8,61	8,61	PAV	376BPR0130		641	-22°35'55,84"	-52°52'30,48"	259	642	-22°39'42,79"	-52°52'17,28"	366	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
182	182S0030EPR	ENTR. PR-557 (DIAMANTE DO NORTE)	ITAÚNA DO SUL (A)	8,61	16,70	8,09	PAV	376BPR0135		642	-22°39'42,79"	-52°52'17,28"	366	2032	-22°43'24,05"	-52°53'7,54"	424	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
182	182S0050EPR	ITAÚNA DO SUL (B)	NOVA LONDRINA (A)	17,91	30,51	12,60	PAV	376BPR0140		643	-22°44'2,32"	-52°53'7,35"	435	1441	-22°45'14,82"	-52°58'50,40"	306	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
182	182S0110EPR	ENTR. BR-376	LOANDA (A)	46,08	63,69	17,61	PAV			71	-22°51'37,03"	-52°57'58,85"	339	1419	-22°55'42,15"	-53°6'10,41"		DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
182	182S0130EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-218 (STA. IZABEL DO IVAÍ) (A)	69,82	76,63	6,81	PAV	218C0590EPR		452	-22°57'3,64"	-53°9'6,80"	0	1390	-22°59'55,73"	-53°11'35,03"	386	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
182	182S0160EPR	IVATÉ (B)	ENTR. PR-969 (AC. A SANTA ELISA)	134,88	152,90	18,02	PAV			644	-23°24'44,80"	-53°22'22,29"	388	43	-23°32'59,11"	-53°24'38,29"	431	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
182	182S0163EPR	ENTR. PR-969 (AC. A SANTA ELISA)	ENTR. PR-582 (SERRA DOS DOURADOS)	152,90	157,67	4,77	PAV			43	-23°32'59,11"	-53°24'38,29"	431	1183	-23°35'18,19"	-53°23'36,77"	405	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
182	182S0165EPR	ENTR. PR-582 (SERRA DOS DOURADOS)	INÍCIO P. U. S. DOS DOURADOS	157,67	160,42	2,75	PAV	682C0080EPR		1183	-23°35'18,19"	-53°23'36,77"	405	45	-23°36'42,94"	-53°23'16,08"	434	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
182	182S0191EPR	XAMBRÊ (B)	ENTR. PR-485 (A) (VILA CASA BRANCA)	181,93	192,87	10,94	PAV			645	-23°43'50,20"	-53°29'45,06"	387	24	-23°43'16,82"	-53°35'57,02"	430	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
182	182S0193EPR	ENTR. PR-485(A) (VILA CASA BRANCA)	ELISA	192,87	197,02	4,15	PAV	485C0025EPR		24	-23°43'16,82"	-53°35'57,02"	430	1714	-23°45'5,47"	-53°37'20,87"	429	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
182	182S0195EPR	ELISA	(PEROLA) (A)	197,02	205,39	8,37	PAV	485C0020EPR		1714	-23°45'5,47"	-53°37'20,87"	429	1364	-23°47'58,95"	-53°40'21,11"	427	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
182	182S0230EPR	FRANCISCO ALVES (B)	RIO PIQUIRI	251,39	265,11	13,72	PAV			370	-24°4'28,40"	-53°50'24,88"	309	366	-24°11'16,19"	-53°51'18,41"	253	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
182	182S0240EPR	RIO PIQUIRI	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (A) PALOTINA	265,11	271,43	6,32	PAV			366	-24°11'16,19"	-53°51'18,41"	0	2123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0245EPR	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (A) PALOTINA	PALOTINA (A)	271,43	273,40	1,97	PAV			2123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"	0	2059	-24°15'39,69"	-53°50'30,29"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0260EPR	PALOTINA (B)	AC. CONTORNO LESTE (B) PALOTINA	278,30	280,25	1,95	PAV			372	-24°18'14,56"	-53°49'59,04"	0	2121	-24°19'17,83"	-53°49'59,44"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0263EPR	AC. CONTORNO LESTE (B) PALOTINA	ENTR. PR-975 (OBRAS)	280,25	280,97	0,72	PAV			2121	-24°19'17,83"	-53°49'59,44"	0	1743	-24°19'41,11"	-53°49'59,33"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0265EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL	ENTR. PR-491/873 (AC. A MARIPÁ)	280,97	292,34	11,37	PAV			1743	-24°19'41,11"	-53°49'59,33"	348	7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0270EPR	ENTR. PR-491/873 (AC. A MARIPÁ)	AC. PÉROLA INDEPENDENTE	292,34	310,89	18,55	PAV			7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	646	-24°32'10,08"	-53°44'36,94"	453	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0275EPR	AC. PÉROLA INDEPENDENTE	ENTR. PR-239 (A) (P/ NOVO SARANDI)	310,89	318,28	7,39	PAV			646	-24°32'10,08"	-53°44'36,94"	453	18	-24°35'46,54"	-53°43'5,62"	508	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0280EPR	ENTR. PR-239 (A) (P/ NOVO SARANDI)	ENTR. PR-239 (B) (NÃO PAV.)	318,28	320,03	1,75	PAV	239C0440EPR		18	-24°35'46,54"	-53°43'5,62"	508	647	-24°36'40,12"	-53°42'47,02"	522	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0290EPR	ENTR. PR-239 (B) (NÃO PAV.)	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	320,03	331,68	11,65	PAV			647	-24°36'40,12"	-53°42'47,02"	522	648	-24°42'44,29"	-53°42'7,95"	566	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182D0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. PR-182 (A) (TOLEDO)	331,68	331,93	0,25	DUP	317R0380EPR		648	-24°42'44,29"	-53°42'7,95"	566	164	-24°42'49,13"	-53°42'13,40"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182E0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. PR-182 (A) (TOLEDO)	331,68	331,93	0,25	DUP	317R0380EPR		648	-24°42'44,29"	-53°42'7,95"	566	164	-24°42'49,13"	-53°42'13,40"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
182	182S0390EPR	ENTR. BR-163(D) (MARMELÂNDIA)	AC. I REALEZA	466,75	484,25	17,50	PAV			33	-25°36'14,00"	-53°33'48,67"	414	649	-25°45'3,69"	-53°32'43,47"	454	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
182	182S0400EPR	AC. I REALEZA	ENTR. PR-281 (A)	484,25	486,36	2,11	PAV			649	-25°46'3,69"	-53°32'43,47"	454	35	-25°46'6,32"	-53°33'1,46"	453	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
182	182S0430EPR	ENTR. PR-281 (A)	AC. II REALEZA	486,36	487,46	1,10	PAV	281C0450EPR		35	-25°46'6,32"	-53°33'1,46"	453	650	-25°46'37,70"	-53°32'45,01"	494	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
182	182S0440EPR	AC. II REALEZA	ENTR. PR-281 (B)	487,46	491,72	4,26	PAV	281C0440EPR		650	-25°46'37,70"	-53°32'45,01"	494	651	-25°48'27,36"	-53°31'17,36"	499	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
182	182S0450EPR	ENTR. PR-281 (B)	ENTR. PR-886 (P/ STA. ISABEL DO OESTE)	491,72	502,30	10,58	PAV			651	-25°48'27,36"	-53°31'17,36"	499	41	-25°53'4,52"	-53°28'15,36"	573	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
182	182S0460EPR	ENTR. PR-886 (P/ STA. ISABEL DO OESTE)	ENTR. PR-481 (P/ AMPÉRE)	502,30	504,94	2,64	PAV			41	-25°53'4,52"	-53°28'15,36"	573	44	-25°53'58,56"	-53°27'2,11"	602	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
182	182S0470EPR	ENTR. PR-481 P/ (AMPÉRE)	ENTR. PR-483 (JACUTINGA)	504,94	536,15	31,21	PAV			44	-25°53'58,56"	-53°27'2,11"	602	652	-26°5'18,04"	-53°15'38,44"	798	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
182	182S0480EPR	ENTR. PR-483 (JACUTINGA)	IN. PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	536,15	545,71	9,56	PAV			652	-26°5'18,04"	-53°15'38,44"	798	53	-26°8'36,07"	-53°18'36,13"	511	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
182	182S0495EPR	IN. PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	FINAL PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	545,71	546,08	0,37	PAV			53	-26°8'36,07"	-53°18'36,13"	511	653	-26°8'40,94"	-53°18'48,00"	510	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
182	182S0500EPR	FINAL PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	SALGADO FILHO (A)	546,08	555,04	8,96	PAV			653	-26°8'40,94"	-53°18'48,00"	510	2062	-26°10'45,04"	-53°21'12,22"	556	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
182	182S0510EPR	SALGADO FILHO (B)	ENTR. BR-280 (DIVISA PR/SC)	557,20	567,01	9,81	PAV			2063	-26°10'45,93"	-53°21'45,44"	550	1436	-26°14'56,41"	-53°20'33,27"	545	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
218	218S0010EPR	DIVISA PR/SP	CARLÓPOLIS (A)	0,00	10,52	10,52	PAV			657	-23°24'9,13"	-49°36'37,03"	473	1883	-23°25'17,38"	-49°42'17,22"	472	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0020EPR	CARLÓPOLIS (B)	ENTR. PR-151 (NÃO PAV.)	14,82	16,48	1,66	PAV	151C0040EPR		1882	-23°26'25,93"	-49°44'12,89"	515	298	-23°26'56,47"	-49°45'0,67"	505	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0030EPR	ENTR. PR-151 (NÃO PAV.)	JOAQUIM TÁVORA (A)	16,48	36,23	19,75	PAV			298	-23°26'56,47"	-49°45'0,67"	505	1603	-23°29'47,31"	-49°55'4,76"	650	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0090EPR	ENTR. PR-092 (B)	AC. GUAPIRAMA	38,87	50,72	11,85	PAV			286	-23°29'29,55"	-49°55'55,05"	600	658	-23°30'51,78"	-50°2'23,01"	492	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0110EPR	AC. GUAPIRAMA	ENTR. BR-153 (A) (P/ STO. A. DA PLATINA)	50,72	58,46	7,74	PAV			658	-23°30'51,78"	-50°2'23,01"	492	518	-23°29'44,33"	-50°6'27,02"	461	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0150EPR	ENTR. BR-153 (B) (P/ CONS. MAIRINCK)	AC.I JUNDIAÍ DO SUL	60,26	76,36	16,10	PAV			270	-23°30'38,55"	-50°6'45,69"	457	659	-23°26'45,48"	-50°14'10,76"	474	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
218	218S0160EPR	AC. I JUNDIAÍ DO SUL	AC. II JUNDIAÍ DO SUL	76,36	78,19	1,83	PAV			659	-23°26'45,48"	-50°14'10,76"	474	660	-23°26'45,73"	-50°15'10,92"	492	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
218	218S0170EPR	AC. II JUNDIAÍ DO SUL	ENTR. PR-436 (A) (RIBEIRÃO DO PINHAL)	78,19	88,96	10,77	PAV			660	-23°26'45,73"	-50°15'10,92"	492	661	-23°25'22,64"	-50°20'57,74"	689	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
218	218S0180EPR	ENTR. PR-436 (A) (RIBEIRÃO DO PINHAL)	RIBEIRÃO DO PINHAL (A)	88,96	90,04	1,08	PAV	436C0045EPR		661	-23°25'22,64"	-50°20'57,74"	689	1595	-23°24'52,53"	-50°21'15,83"	640	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
218	218S0210EPR	ENTR. PR-436 (B) (RIBEIRÃO DO PINHAL) (B)	ENTR. PR-160 (A) (N. FÁTIMA)	91,90	116,05	24,15	PAV			252	-23°23'58,37"	-50°21'22,38"	572	568	-23°26'32,08"	-50°33'45,74"	694	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
218	218S0230EPR	ENTR. PR-160 (B) (P/ CONGONHINHAS)	RIO CONGONHAS	122,17	128,33	6,16	PAV			246	-23°29'37,96"	-50°33'44,33"	734	662	-23°29'11,41"	-50°36'49,44"	590	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
218	218S0250EPR	RIO CONGONHAS	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (A)	128,33	131,61	3,28	PAV			662	-23°29'11,41"	-50°36'49,44"	590	1581	-23°29'35,12"	-50°38'32,55"	691	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
218	218S0270EPR	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (B)	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (A)	132,16	146,13	13,97	PAV			663	-23°29'42,12"	-50°38'49,86"	680	1579	-23°28'6,06"	-50°45'28,54"	657	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
218	218S0290EPR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (B)	ENTR. PR-525 (P/ NOVA AMÉRICA DA COLINA)	147,74	149,78	2,04	PAV			664	-23°27'30,54"	-50°45'51,22"	649	665	-23°26'33,61"	-50°46'21,10"	644	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
218	218S0295EPR	ENTR. PR-525 (P/ NOVA AMÉRICA DA COLINA)	ENTR. PR-090	149,78	151,07	1,29	PAV			665	-23°26'33,61"	-50°46'21,10"	644	437	-23°26'47,20"	-50°47'3,64"	644	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
218	218S0310EPR	MARAVILHA (B)	TRÊS MARCOS (LONDRINA) (A)	176,87	197,07	20,20	PAV			666	-23°27'47,43"	-51°0'3,92"	450	1884	-23°22'49,80"	-51°6'47,56"	569	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
218	218D0325EPR	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	FINAL PISTA DUPLA	234,68	237,32	2,64	DUP			185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	1738	-23°22'3,59"	-51°28'25,23"	765	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218E0325EPR	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	FINAL PISTA DUPLA	234,68	237,32	2,64	DUP			185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	1738	-23°22'3,59"	-51°28'25,23"	765	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0327EPR	FINAL PISTA DUPLA	ACESSO A SABÁUDIA	237,32	247,61	10,29	PAV			1738	-23°22'3,59"	-51°28'25,23"	765	667	-23°19'37,95"	-51°33'35,32"	698	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0330EPR	ACESSO A SABÁUDIA	ENTR. PR-547 (P/ PITANGUEIRAS)	247,61	253,41	5,80	PAV			667	-23°19'37,95"	-51°33'35,32"	698	668	-23°17'19,15"	-51°35'39,97"	722	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0350EPR	ENTR. PR-547 (P/ PITANGUEIRAS)	INÍCIO P. DUPLA (ASTORGA)	253,41	259,13	5,72	PAV			668	-23°17'19,15"	-51°35'39,97"	722	173	-23°15'57,41"	-51°38'38,27"	656	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218D0355EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (ASTORGA)	ACESSO I ASTORGA	259,13	261,42	2,29	DUP			173	-23°15'57,41"	-51°38'38,27"	656	669	-23°15'0,70"	-51°39'20,36"	675	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218E0355EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (ASTORGA)	ACESSO I ASTORGA	259,13	261,42	2,29	DUP			173	-23°15'57,41"	-51°38'38,27"	656	669	-23°15'0,70"	-51°39'20,36"	675	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0360EPR	ACESSO I ASTORGA	ACESSO II ASTORGA	261,42	264,41	2,99	PAV			669	-23°15'0,70"	-51°39'20,36"	675	670	-23°14'27,26"	-51°40'56,17"	659	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0364EPR	ACESSO II ASTORGA	ACESSO III ASTORGA	264,41	265,83	1,42	PAV			670	-23°14'27,26"	-51°40'56,17"	659	671	-23°13'45,81"	-51°41'15,26"	672	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0366EPR	ACESSO III ASTORGA	ENTR. PR-454(A) (P/ JAGUAPITÃ)	265,83	266,14	0,31	PAV			671	-23°13'45,81"	-51°41'15,26"	672	672	-23°13'40,16"	-51°41'24,14"	667	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0370EPR	ENTR. PR-454 (A) (P/ JAGUAPITÃ)	ENTR. PR-454 (B) (GRANADA)	266,14	269,64	3,50	PAV	454C0020EPR		672	-23°13'40,16"	-51°41'24,14"	667	165	-23°13'25,85"	-51°43'24,73"	645	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0390EPR	ENTR. PR-454 (B) (GRANADA)	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	269,64	275,78	6,14	PAV			165	-23°13'25,85"	-51°43'24,73"	645	159	-23°12'38,10"	-51°46'39,61"	632	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0410EPR	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	IGUARAÇU (A)	275,78	280,49	4,71	PAV			159	-23°12'38,10"	-51°46'39,61"	632	1532	-23°12'7,05"	-51°49'16,83"	580	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0420EPR	IGUARAÇU (B)	ENTR. PR-317 (IGUARAÇU)	281,90	283,04	1,14	PAV			673	-23°11'36,27"	-51°49'51,57"	547	152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0430EPR	ENTR. PR-317 (IGUARAÇU)	ACESSO ÂNGULO	283,04	289,95	6,91	PAV			152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	1528	-23°11'44,56"	-51°54'32,50"	461	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0440EPR	ACESSO ÂNGULO	ENTR. PR-461 (NÃO PAV.) (ÂNGULO)	289,95	291,21	1,26	PAV			1528	-23°11'44,56"	-51°54'32,50"	461	674	-23°12'0,07"	-51°55'12,11"	443	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
218	218S0450EPR	ENTR. PR-461 (NÃO PAV.) (ÂNGULO)	ENTR. PR-458 (ATALAIA)	291,21	308,33	17,12	PAV			674	-23°12'0,07"	-51°55'12,11"	443	675	-23°9'19,11"	-52°3'30,87"	497	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
218	218S0470EPR	ENTR. PR-458 (ATALAIA)	ENTR. BR-376 (A)	308,33	324,09	15,76	PAV			675	-23°9'19,11"	-52°3'30,87"	497	927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
218	218S0530EPR	ENTR. PR-561 (PARANAVAÍ) (B)	GRACIOSA	364,69	378,08	13,39	PAV			676	-23°6'13,42"	-52°29'30,59"	445	677	-23°5'3,66"	-52°36'26,18"	328	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
218	218S0540EPR	GRACIOSA	AMAPORÃ (A)	378,08	398,12	20,04	PAV			677	-23°5'3,66"	-52°36'26,18"	328	1460	-23°5'49,23"	-52°46'56,83"	377	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
218	218S0550EPR	AMAPORÃ (B)	PLANALTINA DO PARANÁ (A)	398,18	413,71	14,53	PAV			678	-23°5'30,66"	-52°47'28,01"	375	1447	-23°1'25,77"	-52°54'42,09"	420	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0571EPR	PLANALTINA DO PARANÁ (B)	ENTR. PR-478 (A) (NÃO PAV.)	414,93	420,40	5,47	PAV			679	-23°1'17,20"	-52°55'22,91"	436	680	-23°0'54,12"	-52°58'29,37"	316	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0573EPR	ENTR. PR-478 (A) (NÃO PAV.)	AC. SANTA ISABEL DO IVAÍ	420,40	442,45	22,05	PAV			680	-23°0'54,12"	-52°58'29,37"	316	681	-23°0'33,78"	-53°10'40,10"	391	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0575EPR	AC.SANTA ISABEL DO IVA	ENTR. PR-182 (STA. ISABEL DO IVAÍ)	442,45	444,41	1,96	PAV			681	-23°0'33,78"	-53°10'40,10"	391	1390	-22°59'55,73"	-53°11'35,03"	386	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0610EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-478 (B) (P/ S. PEDRO DO PR.)	455,62	459,39	3,77	PAV	478C0050EPR		682	-22°55'21,56"	-53°8'53,83"	448	683	-22°55'0,21"	-53°10'57,53"	405	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0631EPR	ENTR. PR-478 (B) (P/ S. PEDRO DO PR.)	ENTR. PR-576 (STA. C. DO M. CASTELO)	459,39	470,63	11,24	PAV			683	-22°55'0,21"	-53°10'57,53"	405	48	-22°56'7,30"	-53°17'3,98"	421	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218S0633EPR	ENTR. PR-576 (STA. C. DO M. CASTELO)	STA. CRUZ DO M. CASTELO (A)	470,63	472,57	1,94	PAV			48	-22°56'7,30"	-53°17'3,98"	421	1404	-22°57'5,29"	-53°17'29,76"	399	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
218	218S0650EPR	STA. CRUZ DO MTE. CASTELO (B)	QUERÊNCIA DO NORTE (A)	474,58	499,73	25,15	PAV			684	-22°57'56,10"	-53°18'5,70"	389	1373	-23°57'7,84"	-53°28'36,41"	297	DER SR4	Cianã	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218N0670EPR	QUERÊNCIA DO NORTE (B)	PORTO FELÍCIO (BALSA P/ M. GROSSO)	501,73	534,54	32,81	NPV			655	-23°5'41,26"	-53°29'12,95"	300	656	-23°15'44,63"	-53°41'44,44"	227	DER SR4	Cianã	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
218	218N0690EPR	PORTO FELÍCIO (BALSA P/ M. GROSSO)	RIO IVAI (PONTAL DO TIGRE) (BALSA)	534,54	539,67	5,13	NPV			656	-23°15'44,63"	-53°41'44,44"	227	1362	-23°18'1,08"	-53°41'34,03"	226	DER SR4	Cianã	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
239	239S0010EPR	DIVISA PR/SP (RIO ITARARÉ)	ENTR. PR-151 (A) (SENGÊS)	0,00	12,49	12,49	PAV			687	-24°6'58,93"	-49°22'9,03"	629	507	-24°6'50,83"	-49°28'22,28"	614	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
239	239S0070EPR	ARAPOTI (B)	ENTR. PR-090 (A) (P/ VENTANIA)	64,36	106,92	42,56	PAV			688	-24°9'2,86"	-49°49'36,27"	867	425	-24°17'44,59"	-50°7'54,83"	1030	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
239	239S0210EPR	ENTR. PR-441 (RESERVA (B))	ENTR. PRC-487 (TRÊS BICOS)	229,88	275,79	45,91	PAV			1905	-24°39'27,35"	-50°51'38,54"	933	1984	-24°40'58,39"	-51°10'49,32"	795	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239O0235EPR	ENTR. PRC-466 (PITANGA)	INÍCIO EM PISTA DUPLA (MATO RICO)	349,55	394,23	44,68	EOP			1807	-24°45'0,90"	-51°46'30,29"	896	1844	-24°42'42,91"	-52°8'28,16"	749	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239D0245EPR	INÍCIO EM PISTA DUPLA (MATO RICO)	FINAL PISTA DUPLA MATO RICO	394,23	396,07	1,84	DUP			1844	-24°42'42,91"	-52°8'28,16"	749	1845	-24°42'7,74"	-52°9'8,80"	718	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239E0245EPR	INÍCIO EM PISTA DUPLA (MATO RICO)	FINAL PISTA DUPLA MATO RICO	394,23	396,07	1,84	DUP			1844	-24°42'42,91"	-52°8'28,16"	749	1845	-24°42'7,74"	-52°9'8,80"	718	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239N0255EPR	FINAL PISTA DUPLA MATO RICO	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAV.	396,07	412,31	16,24	NPV			1845	-24°42'7,74"	-52°9'8,80"	718	1805	-24°36'54,95"	-52°14'23,03"	746	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239N0264EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAV.	RONCADOR (A)	412,31	416,20	3,89	NPV			1805	-24°36'54,95"	-52°14'23,03"	746	1498	-24°35'56,53"	-52°16'11,57"	764	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239S0270EPR	RONCADOR (B)	ENTR. BR-158 (P/ C. MOURÃO)	417,50	418,21	0,71	PAV			690	-24°35'32,59"	-52°16'48,23"	697	691	-24°35'20,57"	-52°17'9,66"	744	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239S0280EPR	ENTR. BR-158 (P/ C. MOURÃO)	NOVA CANTU (A)	418,21	454,46	36,25	PAV			691	-24°35'20,57"	-52°17'9,66"	744	1476	-24°40'15,79"	-52°34'4,37"	475	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239S0290EPR	NOVA CANTU (B)	ENTR. PR-364 (P/ ALTAMIRA DO PR)	455,43	480,63	25,20	PAV			692	-24°40'35,48"	-52°34'30,80"	489	693	-24°36'29,65"	-52°46'41,40"	575	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239S0300EPR	ENTR. PR-364 (P/ ALTAMIRA DO PR)	CAMPINA DA LAGOA (A)	480,63	483,48	2,85	PAV	364C0171EPR		693	-24°36'29,65"	-52°46'41,40"	575	1461	-24°35'48,46"	-52°48'4,28"	564	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239S0310EPR	CAMPINA DA LAGOA (B)	ENTR. BR-369 (A)	486,09	501,85	15,76	PAV	364C0173EPR		694	-24°34'44,02"	-52°47'55,29"	587	902	-24°29'19,46"	-52°53'38,03"	503	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
239	239S0350EPR	ENTR. BR-369 (B) (P/CORBÉLIA)	ENTR. PR-180 (NOVA AURORA)	539,85	549,37	9,52	PAV	364C0178EPR		57	-24°35'15,90"	-53°12'5,78"	517	695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	526	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0370EPR	ENTR. PR-180 (NOVA AURORA)	AC. NOVA AURORA	549,37	551,08	1,71	PAV	364C0180EPR		695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	526	696	-24°31'16,76"	-53°15'53,24"	503	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0375EPR	AC. NOVA AURORA	ACESSO IRACEMA DO OESTE	551,08	565,81	14,73	PAV	364C0181EPR		696	-24°31'16,76"	-53°15'53,24"	503	697	-24°25'56,14"	-53°21'27,01"	477	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0380EPR	ACESSO IRACEMA DO OESTE	ACESSO I JESUÍTAS	565,81	573,49	7,68	PAV	364C0182EPR		697	-24°25'56,14"	-53°21'27,01"	477	698	-24°23'11,05"	-53°23'11,73"	484	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0385EPR	ACESSO I JESUÍTAS	ENTR. PR-317 (A) (JESUÍTAS)	573,49	574,01	0,52	PAV	364C0183EPR		698	-24°23'11,05"	-53°23'11,73"	484	699	-24°23'13,26"	-53°23'29,94"	481	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0390EPR	ENTR. PR-317 (A) (JESUÍTAS)	ASSIS CHATEAUBRIAND (A)	574,01	586,79	12,78	PAV	317C0335EPR	364C0184EPR	699	-24°23'13,26"	-53°23'29,94"	481	1372	-24°24'17,48"	-53°30'15,57"	395	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0410EPR	ENTR. PR-364/486 (ASSIS CHATEAUBRIAND (B))	AC. SECUND. A. CHATEAUBRIAND	590,69	591,63	0,94	PAV	317C0345EPR		34	-24°24'30,80"	-53°32'3,18"	398	700	-24°24'56,07"	-53°31'45,83"	399	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0415EPR	AC. SECUND. ASSIS CHATEAUBRIAND	ENTR. PR-581 (P/ TUPÃSSI)	591,63	612,14	20,51	PAV	317C0347EPR		700	-24°24'56,07"	-53°31'45,83"	399	26	-24°34'49,31"	-53°36'18,09"	514	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239S0420EPR	ENTR. PR-581 (P/ TUPÃSSI)	ENTR. PR-317 (B) (BRAGANTINA)	612,14	615,27	3,13	PAV	317C0350EPR		26	-24°34'49,31"	-53°36'18,09"	514	23	-24°36'17,21"	-53°37'10,65"	495	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
239	239O0430EPR	ENTR. PR-317(B) (BRAGANTINA)	ENTR. PR-182 (A) (P/ TOLEDO)	615,27	624,93	9,66	EOP			23	-24°36'17,21"	-53°37'10,65"	495	647	-24°36'40,12"	-53°42'47,02"	522	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
239	239S0450EPR	ENTR. PR-182 (B) (P/ MARIPÁ)	INÍCIO P. DUPLA VILA NOVA	626,68	635,29	8,61	PAV			18	-24°35'46,54"	-53°43'5,62"	508	11	-24°34'36,16"	-53°47'48,64"	471	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
239	239O0455EPR	INÍCIO P. DUPLA (V. NOVA)	FINAL P. DUPLA VILA NOVA	635,29	636,24	0,95	DUP			11	-24°34'36,16"	-53°47'48,64"	471	379	-24°34'35,67"	-53°48'22,09"	477	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
239	239E0455EPR	INÍCIO P. DUPLA (V. NOVA)	FINAL P. DUPLA VILA NOVA	635,29	636,24	0,95	DUP			11	-24°34'36,16"	-53°47'48,64"	471	379	-24°34'35,67"	-53°48'22,09"	477	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
239	239S0460EPR	FINAL P. DUPLA VILA NOVA	INÍCIO P. URBANO NOVO SARANDI	636,24	646,20	9,96	PAV			379	-24°34'35,67"	-53°48'22,09"	477	5	-24°33'50,38"	-53°54'3,34"	435	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
239	239S0465EPR	INÍCIO P. URBANO NOVO SARANDI	ENTR. PR-589 (NOVO SARANDI)	646,20	647,03	0,83	PAV			5	-24°33'50,38"	-53°54'3,34"	435	4	-24°33'49,57"	-53°54'32,71"	411	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
239	239S0470EPR	ENTR. PR-589 (NOVO SARANDI)	QUATRO PONTES (A)	647,03	653,50	6,47	PAV			4	-24°33'49,57"	-53°54'32,71"	411	1344	-24°34'15,81"	-53°58'13,36"	433	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
239	239S0475EPR	QUATRO PONTES (B)	ENTR. BR-163	654,66	656,25	1,59	PAV			357	-24°34'17,93"	-53°58'54,31"	414	356	-24°34'15,89"	-53°59'50,36"	448	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
272	272S0010PRC	DIVISA PR/SP	ENTR. PR-151 (A) (NÃO PAV.) (P/ SALTO DO ITARARÉ)	0,00	6,00	6,00	PAV	272BPR0230		711	-23°43'35,88"	-49°33'14,84"	498	712	-23°44'56,29"	-49°35'55,51"	625	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Coincidente
272	272S0013PRC	ENTR.PR-151(A)(NÃO PAV.) (P/ SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PR-151 (B) (SANT. ITARARÉ) (A)	6,00	8,88	2,88	PAV	272BPR0230	151C0070EPR	712	-23°44'56,29"	-49°35'55,51"	625	713	-23°45'18,54"	-49°37'29,84"	624	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Coincidente
272	272N0015PRC	SANTANA DO ITARARÉ (B)	RIO DAS POMBAS	10,10	18,05	7,95	NPV	272BPR0250		709	-23°44'59,93"	-49°37'56,35"	522	710	-23°44'34,00"	-49°41'50,60"	530	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Coincidente
272	272N0020PRC	RIO DAS POMBAS	ENTR. PR-092 (A) (P/ SIQUEIRA CAMPOS)	18,05	27,68	9,63	NPV	272BPR0250		710	-23°44'34,00"	-49°41'50,60"	530	466	-23°44'4,16"	-49°47'4,11"	670	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Coincidente
272	272S0050PRC	ENTR. PR-092 (B)	AC. III SIQUEIRA CAMPOS	38,16	41,02	2,86	PAV	272BPR0270		293	-23°40'10,21"	-49°50'27,05"	665	714	-23°41'31,45"	-49°50'38,57"	659	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Coincidente
272	272S0060PRC	AC. III SIQUEIRA CAMPOS	ENTR. PR-422 (TOMAZINA)	41,02	57,49	16,47	PAV	272BPR0270		714	-23°41'31,45"	-49°50'38,57"	659	715	-23°46'43,54"	-49°56'48,24"	561	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Coincidente
272	272S0070PRC	ENTR. PR-422 (TOMAZINA)	RIO DAS CINZAS (TOMAZINA)	57,49	58,71	1,22	PAV	272BPR0280		715	-23°46'43,54"	-49°56'48,24"	561	1709	-23°46'34,66"	-49°57'27,96"	474	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Coincidente
272	272S0080PRC	RIO DAS CINZAS (TOMAZINA)	ACESSO I PINHALÃO	58,71	70,90	12,19	PAV	272BPR0280		1709	-23°46'34,66"	-49°57'27,96"	474	716	-23°47'16,43"	-50°3'6,52"	580	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0090PRC	ACESSO I PINHALÃO	PINHALÃO (A)	70,90	71,63	0,73	PAV	272BPR0280		716	-23°47'16,43"	-50°3'6,52"	580	1972	-23°47'11,15"	-50°3'30,77"	583	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0100PRC	PINHALÃO (B)	ENTR. PR-960 (AC. A JABOTI)	72,13	74,52	2,39	PAV	272BPR0280		1973	-23°47'6,56"	-50°3'47,84"	610	272	-23°47'16,19"	-50°5'6,62"	633	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0110PRC	ENTR. PR-960 (AC. A JABOTI)	ACESSO A JAPIRA	74,52	81,09	6,57	PAV	272BPR0280		272	-23°47'16,19"	-50°5'6,62"	633	267	-23°48'35,54"	-50°8'23,35"	652	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272D0130PRC	ACESSO A JAPIRA	FINAL PISTA DUPLA	81,09	81,68	0,59	DUP	272BPR0290		267	-23°48'35,54"	-50°8'23,35"	652	718	-23°48'50,58"	-50°8'36,41"	655	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272E0130PRC	ACESSO A JAPIRA	FINAL PISTA DUPLA	81,09	81,68	0,59	DUP	272BPR0290		267	-23°48'35,54"	-50°8'23,35"	652	718	-23°48'50,58"	-50°8'36,41"	655	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0135PRC	FINAL PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. JAPIRA	81,68	82,06	0,38	PAV	272BPR0295		718	-23°48'50,58"	-50°8'36,41"	655	719	-23°49'2,35"	-50°8'35,23"	666	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0140PRC	ACESSO SECUND. JAPIRA	ENTR. BR-153 (A)	82,06	86,32	4,26	PAV	272BPR0295		719	-23°49'2,35"	-50°8'35,23"	666	519	-23°48'50,94"	-50°10'44,63"	757	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0170PRC	ENTR. BR-153(B) PRC-153 (IBAITI)	ENTR. PR-435	93,72	95,24	1,52	PAV	272BPR0310		1756	-23°52'24,92"	-50°12'10,18"	873	720	-23°52'49,74"	-50°12'51,18"	868	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0190PRC	ENTR. PR-435	ENTR. PR-160 (FIGUEIRA)	95,24	119,83	24,59	PAV	272BPR0320		720	-23°52'49,74"	-50°12'51,18"	868	570	-23°50'44,23"	-50°24'38,34"	604	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0250PRC	ENTR. BR-376 PR-445 BR-272(PLAN.) (MAUÁ)	AC. I FAXINAL	199,83	216,90	17,07	PAV	272BPR0370		1869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	1070	721	-23°59'12,90"	-51°18'59,62"	839	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Coincidente
272	272S0270PRC	AC. I FAXINAL	AC. II FAXINAL	216,90	218,15	1,25	PAV	272BPR0390		721	-23°59'12,90"	-51°18'59,62"	839	722	-23°59'30,19"	-51°19'39,37"	800	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Coincidente
272	272S0280PRC	AC. II FAXINAL	ENTR. PR-451 (P/ GRANDES RIOS)	218,15	227,92	9,77	PAV	272BPR0390		722	-23°59'30,19"	-51°19'39,37"	800	191	-24°0'32,41"	-51°24'32,33"	740	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Coincidente

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
272	272S0290PRC	ENTR. PR-451 (P/ GRANDES RIOS)	ACESSO CRUZMALTINA	227,92	232,19	4,27	PAV	272BPR0397		191	-24°0'32,41"	-51°24'32,33"	740	723	-23°59'26,45"	-51°26'34,14"	663	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Coincidente
272	272S0300PRC	ACESSO CRUZMALTINA	ENTR. PR-453 (P/ BORRAZÓPOLIS)	232,19	239,62	7,43	PAV	272BPR0397		723	-23°59'26,45"	-51°26'34,14"	663	724	-23°59'20,61"	-51°30'11,62"	620	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Coincidente
272	272S0310PRC	ENTR. PR-453 (P/ BORRAZÓPOLIS)	AC. SÃO DOMINGOS	239,62	239,98	0,36	PAV	272BPR0405		724	-23°59'20,61"	-51°30'11,62"	620	725	-23°59'23,14"	-51°30'23,96"	624	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
272	272S0320PRC	AC. SÃO DOMINGOS	ENTR. PRC-466 (PORTO UBÁ)	239,98	254,64	14,66	PAV	272BPR0405		725	-23°59'23,14"	-51°30'23,96"	624	1068	-24°2'19,05"	-51°36'39,77"	411	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
272	272S0471PRC	ENTR. PR-323/182(PLAN.) BR-272(PLAN.) AC. IPORÃ	ENTR. PR-490	505,81	509,69	3,88	PAV	272BPR0550	182C0210EPR	726	-24°0'23,55"	-53°41'50,91"	342	15	-24°1'17,69"	-53°43'52,93"	358	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
272	272S0473PRC	ENTR. PR-490	ACESSO FRANCISCO ALVES	509,69	521,90	12,21	PAV	272BPR0550	182C0220EPR	15	-24°1'17,69"	-53°43'52,93"	358	371	-24°3'49,85"	-53°50'23,08"	332	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0010PRC	DIVISA PR/SC (UNIÃO DA VITÓRIA/PORTO UNIÃO)	ENTR. BR-153 (A) PR-446	0,00	6,60	6,60	PAV	280BPR0170		778	-26°16'13,78"	-51°5'39,84"	0	215	-26°13'2,89"	-51°7'51,75"	790	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
280	280S0090PRC	ENTR. BR-153 (B)	ACESSO LESTE A PALMAS	70,80	130,35	59,55	PAV	280BPR0210		531	-26°36'32,82"	-51°28'43,68"	1330	780	-26°30'46,41"	-51°59'32,87"	1100	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
280	280S0093PRC	ACESSO LESTE A PALMAS	ACESSO OESTE A PALMAS	130,35	133,43	3,08	PAV	280BPR0220		780	-26°30'46,41"	-51°59'32,87"	1100	781	-26°29'36,17"	-52°0'43,27"	1080	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
280	280S0095PRC	ACESSO OESTE A PALMAS	ENTR. PR-449	133,43	134,86	1,43	PAV	280BPR0220		781	-26°29'36,17"	-52°0'43,27"	1080	133	-26°29'8,03"	-52°1'24,03"	1080	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0100PRC	ENTR. PR-449	ACESSO A ABELARDO LUZ	134,86	155,99	21,13	PAV	280BPR0230		133	-26°29'8,03"	-52°1'24,03"	1080	782	-26°27'52,90"	-52°13'18,19"	1010	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0110PRC	ACESSO A ABELARDO LUZ	ENTR. PR-459	155,99	168,15	12,16	PAV	280BPR0230		782	-26°27'52,90"	-52°13'18,19"	1010	783	-26°26'9,55"	-52°19'48,48"	944	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0120PRC	ENTR. PR-459	ACESSO A CLEVELÂNDIA	168,15	174,40	6,25	PAV	280BPR0250		783	-26°26'9,55"	-52°19'48,48"	944	784	-26°25'5,69"	-52°23'5,46"	980	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0130PRC	ACESSO A CLEVELÂNDIA	ACESSO A MARIÓPOLIS	174,40	194,38	19,98	PAV	280BPR0250		784	-26°25'5,69"	-52°23'5,46"	980	785	-26°21'24,84"	-52°32'36,82"	851	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0150PRC	ACESSO A MARIÓPOLIS	ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL	194,38	212,70	18,32	PAV	280BPR0250		785	-26°21'24,84"	-52°32'36,82"	851	786	-26°16'27,04"	-52°40'53,53"	0	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0170PRC	ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL	ENTR. BR-158 PRC-158 (A)	212,70	216,10	3,40	PAV	280BPR0250		786	-26°16'27,04"	-52°40'53,53"	0	556	-26°16'13,37"	-52°42'43,43"	856	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0212PRC	ENTR. PRC-158 (B) (P/ S. LOURENÇO DO OESTE)	ENTR. ROD. MUNICIPAL AC. BOM SUCESSO DO SUL	224,45	244,85	20,40	PAV	280BPR0300		85	-26°15'29,46"	-52°47'15,73"	696	1861	-26°10'23,81"	-52°56'23,38"	624	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280S0215PRC	ENTR. ROD. MUNICIPAL AC. BOM SUCESSO DO SUL	INÍCIO PISTA DUPLA (RENASCENÇA)	244,85	249,12	4,27	PAV	280BPR0300		1861	-26°10'23,81"	-52°56'23,38"	624	1792	-26°9'20,69"	-52°58'8,24"	685	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280D0220PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (RENASCENÇA)	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	249,12	249,45	0,33	DUP	280BPR0300		1792	-26°9'20,69"	-52°58'8,24"	685	787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280E0220PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (RENASCENÇA)	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	249,12	249,45	0,33	DUP	280BPR0300		1792	-26°9'20,69"	-52°58'8,24"	685	787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Coincidente
280	280D0225PRC	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	FINAL PISTA DUPLA	249,45	249,69	0,24	DUP	280BPR0300		787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	1793	-26°9'13,67"	-52°58'27,09"	708	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
280	280E0225PRC	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	FINAL PISTA DUPLA	249,45	249,69	0,24	DUP	280BPR0300		787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	1793	-26°9'13,67"	-52°58'27,09"	708	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
280	280S0232PRC	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-180 (MARMELEIRO)	249,69	253,82	4,13	PAV	280BPR0300		1793	-26°9'13,67"	-52°58'27,09"	708	72	-26°8'58,54"	-53°0'44,63"	621	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
280	280S0235PRC	ENTR. PR-180 (MARMELEIRO)	ENTR. BR-280 (MARMELEIRO)	253,82	254,92	1,10	PAV	280BPR0300	180C0420FPR	72	-26°8'58,54"	-53°0'44,63"	621	775	-26°9'9,95"	-53°1'21,37"	627	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
281	281S0010PRC	ENTR. BR-376	TIJUCAS DO SUL (A)	0,00	13,61	13,61	PAV			328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	1626	-25°55'26,75"	-49°10'42,58"	905	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0020PRC	TIJUCAS DO SUL (B)	LAGOINHA	14,20	18,08	3,88	PAV			789	-25°55'44,25"	-49°10'49,65"	918	790	-25°56'45,43"	-49°12'35,64"	917	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0030EPR	LAGOINHA	AGUDOS DO SUL	18,08	33,01	14,93	PAV			790	-25°56'45,43"	-49°12'35,64"	917	1618	-25°59'21,79"	-49°19'56,90"	870	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0035EPR	AGUDOS DO SUL	ENTR. PR-419	33,01	33,82	0,81	PAV			1618	-25°59'21,79"	-49°19'56,90"	870	1871	-25°59'5,21"	-49°20'13,31"	869	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0040EPR	ENTR. PR-419	AC. PRINCIPAL AGUDOS DO SUL	33,82	34,03	0,21	PAV			1871	-25°59'5,21"	-49°20'13,31"	869	791	-25°59'11,75"	-49°20'15,20"	860	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0050EPR	AC. PRINCIPAL AGUDOS DO SUL	AC. SECUND. NÃO PAV. AGUDOS DO SUL	34,03	35,25	1,22	PAV			791	-25°59'11,75"	-49°20'15,20"	860	1739	-25°59'41,77"	-49°20'43,50"	873	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0055EPR	AC. SECUND. NÃO PAV. AGUDOS DO SUL	ENTR. PR-420	35,25	50,41	15,16	PAV			1739	-25°59'41,77"	-49°20'43,50"	873	309	-26°5'55,47"	-49°25'5,60"	835	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0060EPR	ENTR. PR-420	PIÊN (A)	50,41	51,49	1,08	PAV			309	-26°5'55,47"	-49°25'5,60"	835	1615	-26°5'56,31"	-49°25'42,89"	846	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
281	281S0090EPR	ANTONIO OLINTO (B)	ENTR. BR-476 (A)	146,49	157,64	11,15	PAV			792	-25°59'1,15"	-50°11'50,53"	816	1139	-25°53'21,26"	-50°13'24,73"	789	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
281	281N0120EPR	ENTR. BR-476(B) (FLUVIÓPOLIS)	MALLET (A)	206,04	237,40	31,36	NPV			243	-26°0'44,71"	-50°36'55,84"	804	1578	-25°53'0,19"	-50°49'11,27"	864	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
281	281S0170EPR	MANGUEIRINHA	ENTR. PR-459 (P/ PALMAS)	405,45	407,95	2,50	PAV	459C0040EPR		793	-25°56'33,88"	-52°10'56,62"	849	120	-25°56'29,07"	-52°12'21,08"	867	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
281	281S0190EPR	ENTR. PR-459 (P/ PALMAS)	ENTR. BR-373 (A) (P/ CEL. VIVIDA)	407,95	430,10	22,15	PAV			120	-25°56'29,07"	-52°12'21,08"	867	915	-25°56'14,80"	-52°24'9,66"	907	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
281	281S0230EPR	ENTR. BR-373 (B)	ENTR. PRC-158 (A) (CHOPINZINHO) (A)	436,00	452,13	16,13	PAV			914	-25°53'56,36"	-52°22'23,98"	861	1482	-25°51'37,70"	-52°30'54,17"	707	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0270EPR	ENTR. BR-158 (P/ SAUDADE DO IGUAÇU)	ENTR. PR-562/570(PLAN.) (SÃO JOÃO)	464,59	475,06	10,47	PAV			94	-25°48'43,54"	-52°36'34,09"	755	795	-25°49'26,25"	-52°42'39,20"	711	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0290EPR	ENTR. PR-562/570(PLAN.) (SÃO JOÃO)	AC. NORTE SÃO JOÃO	475,06	477,72	2,66	PAV			795	-25°49'26,25"	-52°42'39,20"	711	796	-25°48'49,61"	-52°43'36,07"	689	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0300EPR	AC. NORTE SÃO JOÃO	ENTR. ROD. MUN. P/ SULINA (VILA PARAÍSO)	477,72	484,96	7,24	PAV			796	-25°48'49,61"	-52°43'36,07"	689	797	-25°45'49,68"	-52°45'59,26"	545	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0304EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ SULINA (VILA PARAÍSO)	AC. OURO VERDE	484,96	493,23	8,27	PAV			797	-25°45'49,68"	-52°45'59,26"	545	798	-25°43'13,41"	-52°49'14,60"	696	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0306EPR	AC. OURO VERDE	ENTR. PR-475 (P/ SÃO JORGE DO OESTE)	493,23	504,10	10,87	PAV			798	-25°43'13,41"	-52°49'14,60"	696	799	-25°44'9,29"	-52°55'11,19"	476	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0310EPR	ENTR. PR-475 (P/ SÃO JORGE DO OESTE)	ENTR. PR-493 (DOIS VIZINHOS)	504,10	517,73	13,63	PAV			799	-25°44'9,29"	-52°55'11,19"	476	800	-25°47'26,87"	-53°2'6,53"	561	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0320EPR	ENTR. PR-493 (DOIS VIZINHOS)	DOIS VIZINHOS (A)	517,73	521,29	3,56	PAV			800	-25°47'26,87"	-53°2'6,53"	561	1434	-25°46'17,82"	-53°3'17,25"	0	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
281	281S0330EPR	DOIS VIZINHOS (B)	ENTR. PR-473 (P/ CRUZ. DO IGUAÇU)	523,30	526,86	3,56	PAV			801	-25°45'37,16"	-53°3'49,45"	508	802	-25°46'10,45"	-53°5'43,09"	534	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
281	281S0340EPR	ENTR. PR-473 (P/ CRUZ. DO IGUAÇU)	ENTR. PR-180 (ALTO DA BELA VISTA)	526,86	534,19	7,33	PAV			802	-25°46'10,45"	-53°5'43,09"	534	60	-25°48'5,20"	-53°8'50,55"	594	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
281	281S0370EPR	ENTR. PR-180 (ALTO DA BELA VISTA)	SALTO DO LONTRA (A)	534,19	553,39	19,20	PAV			60	-25°48'5,20"	-53°8'50,55"	594	1410	-25°47'16,07"	-53°18'27,30"	456	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
281	281S0380EPR	SALTO DO LONTRA (B)	ENTR. PR-471	553,76	555,61	1,85	PAV	471C0135EPR		1780	-25°47'11,56"	-53°18'39,67"	465	50	-25°47'58,95"	-53°19'16,82"	474	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0390EPR	ENTR. PR-471	STA. IZABEL DO OESTE (A)	555,61	573,08	17,47	PAV			50	-25°47'58,95"	-53°19'16,82"	474	1819	-25°49'30,38"	-53°28'18,42"	509	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0410EPR	STA. IZABEL DO OESTE (B)	ENTR. PR-880 (AC. A REALEZA)	576,72	578,18	1,46	PAV			1976	-25°48'17,63"	-53°29'45,58"	481	39	-25°47'46,12"	-53°30'23,71"	485	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0430EPR	ENTR. PR-880 (AC. A REALEZA)	ENTR. PR-182 (A)	578,18	580,23	2,05	PAV			39	-25°47'46,12"	-53°30'23,71"	485	651	-25°48'27,38"	-53°31'17,36"	499	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0470EPR	ENTR. PR-182 (B) P/ MARMELÂNDIA)	ENTR. PR-583 (SÃO VALÉRIO)	585,59	598,17	12,58	PAV			35	-25°46'6,32"	-53°33'1,46"	453	805	-25°46'32,11"	-53°39'49,05"	474	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0490EPR	ENTR. PR-583 (SÃO VALÉRIO)	PLANALTO	598,17	610,92	12,75	PAV			805	-25°46'32,11"	-53°39'49,05"	474	806	-25°43'27,80"	-53°46'33,61"	368	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
281	281S0495EPR	PLANALTO	ENTR. BR-163 (A)	610,92	612,23	1,31	PAV			806	-25°43'7,80"	-53°45'33,61"	368	594	-25°42'36,01"	-53°46'8,19"	396	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0530EPR	ENTR. BR-163 (B)	ENTR. PR-582 (CAMBUÍ)	619,33	625,64	6,31	PAV			380	-25°39'51,18"	-53°48'28,31"	391	8	-25°37'48,48"	-53°51'7,89"	290	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0535EPR	ENTR. PR-582 (CAMBUÍ)	ENTR.PR-889 (AC. PONTE INTERNAC.)	625,64	638,51	12,87	PAV			8	-25°37'48,48"	-53°51'7,89"	290	2	-25°35'42,40"	-53°57'48,17"	235	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
281	281S0540EPR	ENTR.PR-889 (AC. PONTE INTERNAC.)	RIO IGUAÇU (PORTO MOISÉS LUPION)	638,51	640,34	1,83	PAV			2	-25°35'42,40"	-53°57'48,17"	235	1346	-25°35'24,78"	-53°58'43,97"	219	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
317	317C1000EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. AC. PR-978	0,00	3,68	3,68	PAV			2000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"	0	2113	-23°39'51,65"	-52°7'47,53"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Variante
317	317S0011EPR	PONTE S/ R. PARANAPANEMA (DIV. PR/SP)	AC. STO. INÁCIO	0,00	7,16	7,16	PAV			807	-22°37'35,52"	-51°44'47,39"	298	808	-22°41'2,24"	-51°46'32,88"	408	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317C1005EPR	ENTR. AC. PR-978	CABECEIRA FINAL PONTE RIO IVAÍ	3,68	6,90	3,22	PAV			2113	-23°39'51,65"	-52°7'47,53"	0	2114	-23°41'25,60"	-52°8'35,79"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Variante
317	317C1010EPR	CABECEIRA FINAL PONTE RIO IVAÍ	ENTR. AC. PR-977	6,90	7,29	0,39	PAV			2114	-23°41'25,60"	-52°8'35,79"	0	2115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"	0	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Variante
317	317S0015EPR	AC. STO. INÁCIO	ENTR. PR-340 (STO. INÁCIO)	7,16	10,14	2,98	PAV			808	-22°41'2,24"	-51°46'32,88"	408	158	-22°42'37,20"	-51°46'39,15"	371	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317C1015EPR	ENTR. AC. PR-977	INÍCIO PISTA DUPLA	7,29	8,90	1,61	PAV			2115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"	0	2001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"	0	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Variante
317	317S0020EPR	ENTR. PR-340 (STO. INÁCIO)	ENTR. PR-463 (P/ COLORADO)	10,14	12,30	2,16	PAV			158	-22°42'37,20"	-51°46'39,15"	371	809	-22°43'37,92"	-51°47'8,38"	380	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0030EPR	ENTR. PR-463 (P/ COLORADO)	ENTR. PR-542 (N. SRA. DAS GRAÇAS)	12,30	34,24	21,94	PAV			809	-22°43'37,92"	-51°47'8,38"	380	155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	449	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0051EPR	ENTR. PR-542 (N. SRA. DAS GRAÇAS)	ENTR. PR-458 (A) (P/ LOBATO)	34,24	48,19	13,95	PAV			155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	449	151	-23°0'58,49"	-51°50'41,82"	459	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0053EPR	ENTR. PR-458 (A) (P/ LOBATO)	ENTR. PR-458 (B) (P/ SANTA FÉ)	48,19	50,60	2,41	PAV	458C0045EPR		151	-23°0'58,49"	-51°50'41,82"	459	810	-23°1'57,15"	-51°49'50,70"	477	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0071EPR	ENTR. PR-458 (B) (P/ SANTA FÉ)	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	50,60	61,42	10,82	PAV			810	-23°1'57,15"	-51°49'50,70"	477	811	-23°7'31,39"	-51°48'23,01"	568	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0073EPR	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	ENTR. PR-218 (IGUARAÇU)	61,42	70,13	8,71	PAV			811	-23°7'31,39"	-51°48'23,01"	568	152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317O0090EPR	ENTR. PR-218 (IGUARAÇU)	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	70,13	90,58	20,45	EOD			152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	812	-23°21'44,74"	-51°53'57,97"	482	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317O0100EPR	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA)	90,58	90,90	0,32	EOD			812	-23°21'44,74"	-51°53'57,97"	482	1530	-23°21'53,44"	-51°54'3,65"	476	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317D0120EPR	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	ACESSO I MARINGÁ	101,46	101,94	0,48	DUP			143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0120EPR	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	ACESSO I MARINGÁ	101,46	101,94	0,48	DUP			143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0122EPR	ACESSO I MARINGÁ	AC. II MARINGÁ	101,94	103,75	1,81	DUP			142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0122EPR	ACESSO I MARINGÁ	AC. II MARINGÁ	101,94	103,75	1,81	DUP			142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0124EPR	AC. II MARINGÁ	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	103,75	105,00	1,25	DUP			139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0124EPR	AC. II MARINGÁ	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	103,75	105,00	1,25	DUP			139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0126EPR	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	105,00	105,56	0,56	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0126EPR	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	105,00	105,56	0,56	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0130EPR	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	ACESSO A FLORIANO	105,56	114,66	9,10	DUP			136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0130EPR	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	ACESSO A FLORIANO	105,56	114,66	9,10	DUP			136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0150EPR	ACESSO A FLORIANO	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	114,66	121,70	7,04	DUP			132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0150EPR	ACESSO A FLORIANO	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	114,66	121,70	7,04	DUP			132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0170EPR	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	121,70	125,44	3,74	DUP			131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0170EPR	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	121,70	125,44	3,74	DUP			131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0175EPR	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	AC. II FLORESTA	125,44	126,45	1,01	DUP			130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0175EPR	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	AC. II FLORESTA	125,44	126,45	1,01	DUP			130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0180EPR	AC. II FLORESTA	FINAL PISTA DUPLA	126,45	129,91	3,46	DUP			128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	2000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"	373	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0180EPR	AC. II FLORESTA	FINAL PISTA DUPLA	126,45	129,91	3,46	DUP			128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	2000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"	373	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317S0190EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. AC. PR-978	129,91	133,63	3,72	PAV			2000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"	0	2117	-23°40'9,04"	-52°7'19,76"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317S0195EPR	ENTR. AC. PR-978	RIO IVAÍ	133,63	134,17	0,54	PAV			2117	-23°40'9,04"	-52°7'19,76"	0	814	-23°40'24,84"	-52°7'12,71"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317S0210EPR	RIO IVAÍ	ENTR. AC. PR-977	134,17	137,82	3,65	PAV			814	-23°40'24,84"	-52°7'12,71"	0	2116	-23°41'49,16"	-52°8'6,18"	0	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317S0213EPR	ENTR. AC. PR-977	INÍCIO DA PISTA DUPLA	137,82	139,84	2,02	PAV			2116	-23°41'49,16"	-52°8'6,18"	0	2001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"	0	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0215EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-082(A) (ENG. BELTRÃO)	139,84	155,82	15,98	DUP			2001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"	334	2055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0215EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-082(A) (ENG. BELTRÃO)	139,84	155,82	15,98	DUP			2001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"	334	2055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0220EPR	ENTR. PR-082 (A) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	155,82	158,40	2,58	DUP	082R0250EPR		2055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0220EPR	ENTR. PR-082 (A) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	155,82	158,40	2,58	DUP	082L0250EPR		2055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0230EPR	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	FINAL PISTA DUPLA	158,40	169,19	10,79	DUP			113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	2003	-23°53'28,37"	-52°19'32,52"	492	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
317	317E0230EPR	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	FINAL PISTA DUPLA	158,40	169,19	10,79	DUP			113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	2003	-23°53'28,37"	-52°19'32,52"	492	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
317	317O0235EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-465 BR-158(A) (PEABIRU)	169,19	169,41	0,22	EOD			2003	-23°53'28,37"	-52°19'32,52"	492	111	-23°53'34,98"	-52°19'35,39"	500	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
317	317D0247EPR	ENTR PRC-158 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	FINAL PISTA DUPLA	180,63	181,28	0,65	DUP			109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	1987	-23°59'41,87"	-52°21'30,45"	546	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
317	317E0247EPR	ENTR PRC-158 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	FINAL PISTA DUPLA	180,63	181,28	0,65	DUP			109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	1987	-23°59'41,87"	-52°21'30,45"	546	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
317	317S0248EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. AV. TANCREDO NEVES (CAMPO MOURÃO)	181,28	184,08	2,80	PAV			1987	-23°59'41,87"	-52°21'30,45"	546	107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
317	317D0250EPR	ENTR. PR-317 (P/ PEABIRU)	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA) (C. MOURÃO)	184,08	187,19	3,11	DUP			107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
317	317E0250EPR	ENTR. PR-317 (P/ PEABIRU)	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA) (C. MOURÃO)	184,08	187,19	3,11	DUP			107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
317	317D0253EPR	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA)	ENTR. BR-487 (INTERS. P/ GOIOERÊ) (C. MOURÃO)	187,19	188,44	1,25	DUP			104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
317	317E0253EPR	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA)	ENTR. BR-487 (INTERS. P/ GOIOERÊ) (C. MOURÃO)	187,19	188,44	1,25	DUP			104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
317	317S0310EPR	ENTR. PR-180 (B) (IV CENTENÁRIO)	BANDEIRANTES DO OESTE	275,37	288,96	13,59	PAV			63	-24°16'58,25"	-53°5'24,58"	464	815	-24°18'27,62"	-53°12'35,05"	422	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
317	317S0315EPR	BANDEIRANTES DO OESTE	RIO PIQUIRI	288,96	297,46	8,50	PAV			815	-24°18'27,62"	-53°12'35,05"	422	816	-24°18'15,29"	-53°17'21,63"	296	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
317	317S0320EPR	RIO PIQUIRI	AC. CONSOLATA	297,46	300,29	2,83	PAV			816	-24°18'15,29"	-53°17'21,63"	296	817	-24°18'41,79"	-53°18'48,53"	400	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
317	317S0325EPR	AC. CONSOLATA	AC. I FORMOSA DO OESTE	300,29	301,47	1,18	PAV			817	-24°18'41,79"	-53°18'48,53"	400	818	-24°18'5,78"	-53°18'41,63"	420	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
317	317S0327EPR	AC. I FORMOSA DO OESTE	AC. II FORMOSA DO OESTE	301,47	302,41	0,94	PAV			818	-24°18'5,78"	-53°18'41,63"	420	819	-24°17'59,22"	-53°19'12,21"	401	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
317	317S0330EPR	AC. II FORMOSA DO OESTE	AC. II JESUÍTAS (A)	302,41	314,06	11,65	PAV			819	-24°17'59,22"	-53°19'12,21"	401	1388	-24°22'22,68"	-53°22'55,99"	466	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
317	317S0370EPR	ENTR. PR-239 (B) (NÃO PAV.)	ENTR. PR-182 (TOLEDO)	357,26	372,91	15,65	PAV			23	-24°36'17,21"	-53°37'10,65"	495	548	-24°42'44,29"	-53°42'7,95"	566	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317S0384EPR	ENTR. BR-163(B)	AC. III TOLEDO (SADIA)	379,58	382,87	3,29	PAV	585C0060EPR		19	-24°45'41,36"	-53°41'39,85"	573	17	-24°45'19,27"	-53°43'28,43"	537	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317D0386EPR	AC. III TOLEDO (SADIA)	AC. II TOLEDO	382,87	383,96	1,09	DUP	585L0050EPR		17	-24°45'19,27"	-53°43'28,43"	537	821	-24°45'19,12"	-53°44'6,68"	524	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317E0386EPR	AC. III TOLEDO (SADIA)	AC. II TOLEDO	382,87	383,96	1,09	DUP	585R0050EPR		17	-24°45'19,27"	-53°43'28,43"	537	821	-24°45'19,12"	-53°44'6,68"	524	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317S0388EPR	AC. II TOLEDO	ENTR. PR-585 (P/ S. PEDRO DO IGUAÇU)	383,96	385,19	1,23	PAV	585C0040EPR		821	-24°45'19,12"	-53°44'6,68"	524	822	-24°45'17,45"	-53°44'49,69"	483	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
317	317S0390EPR	ENTR. PR-585 (P/ S. PEDRO DO IGUAÇU)	AC. I TOLEDO	385,19	387,12	1,93	PAV			822	-24°45'17,45"	-53°44'49,69"	483	386	-24°44'43,36"	-53°45'40,92"	516	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0395EPR	AC. I TOLEDO	INÍCIO P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE	387,12	404,21	17,09	PAV			386	-24°44'43,36"	-53°45'40,92"	516	6	-24°46'26,88"	-53°54'1,77"	529	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317D0400EPR	INÍCIO P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE	FINAL PISTA DUPLA	404,21	404,95	0,74	DUP			6	-24°46'26,88"	-53°54'1,77"	529	363	-24°46'27,19"	-53°54'26,98"	547	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317E0400EPR	INÍCIO P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE	FINAL PISTA DUPLA	404,21	404,95	0,74	DUP			6	-24°46'26,88"	-53°54'1,77"	529	363	-24°46'27,19"	-53°54'26,98"	547	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0405EPR	FINAL P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (A)	404,95	428,89	23,94	PAV			363	-24°46'27,19"	-53°54'26,98"	547	1648	-24°50'7,21"	-54°3'32,86"	523	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0410EPR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (B)	ENTR. PR-495 (SÃO CLEMENTE)	430,22	450,48	20,26	PAV			1899	-24°49'59,63"	-54°4'18,46"	516	351	-24°46'53,33"	-54°14'7,73"	277	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0430EPR	ENTR. PR-495 (SÃO CLEMENTE)	INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO	450,48	456,72	6,24	PAV	495C0080EPR		351	-24°46'53,33"	-54°14'7,73"	277	348	-24°47'23,37"	-54°17'27,18"	253	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317D0440EPR	INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO	FINAL P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO	456,72	458,42	1,70	DUP	495L0078EPR		348	-24°47'23,37"	-54°17'27,18"	253	824	-24°47'49,16"	-54°18'21,03"	246	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317E0440EPR	INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO	FINAL P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO	456,72	458,42	1,70	DUP	495R0078EPR		348	-24°47'23,37"	-54°17'27,18"	253	824	-24°47'49,16"	-54°18'21,03"	246	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
317	317S0450EPR	FINAL P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO	ENTR. PR-488 (STA. HELENA)	458,42	468,14	9,72	PAV	495C0072EPR		824	-24°47'49,16"	-54°18'21,03"	246	1398	-24°52'20,51"	-54°20'2,36"	264	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
323	323S0010EPR	DIV. PR/SP (PORTO CHARLES NAUFFAL)	ENTR. PR-160 (MARIPORÃ)	0,00	8,27	8,27	PAV			825	-22°5'4'8,25"	-50°47'41,97"	333	230	-22°5'73,58"	-50°51'5,03"	415	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0030EPR	ENTR. PR-160 (MARIPORÃ)	ENTR. PR-437	8,27	31,73	23,46	PAV			230	-22°5'73,58"	-50°51'5,03"	415	225	-23°1'45,52"	-51°2'2,96"	366	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0050EPR	ENTR. PR-437	ENTR. PR-090 (A) (SERTANÓPOLIS)	31,73	35,13	3,40	PAV			225	-23°1'45,52"	-51°2'2,96"	366	222	-23°3'18,28"	-51°3'1,04"	393	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0070EPR	ENTR. PR-090 (A) (SERTANÓPOLIS)	ENTR. PR-090 (B) (P/ IBIPORÃ)	35,13	35,43	0,30	PAV	090C0407EPR		222	-23°3'18,28"	-51°3'1,04"	393	826	-23°3'23,44"	-51°3'10,10"	407	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0075EPR	ENTR. PR-090 (B) (P/ IBIPORÃ)	ENTR. PR-445/545 (WARTA)	35,43	60,00	24,57	PAV			826	-23°3'23,44"	-51°3'10,10"	407	204	-23°11'22,57"	-51°11'23,49"	642	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0100EPR	ENTR. BR-369 (ROLÂNDIA)	ENTR. PR-170 (ROLÂNDIA)	82,00	86,97	4,97	PAV			1818	-23°18'3,18"	-51°20'42,17"	720	1555	-23°18'28,54"	-51°23'17,39"	733	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
323	323D0190EPR	ENTR. PR-317 (MARINGÁ)	ACESSO PAIÇANDU	145,97	152,81	6,84	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	494	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323E0190EPR	ENTR. PR-317 (MARINGÁ)	ACESSO PAIÇANDU	145,97	152,81	6,84	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	494	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323D0210EPR	ACESSO PAIÇANDU	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO	152,81	174,64	21,83	DUP			827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	0	829	-23°32'48,08"	-52°13'50,29"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323E0210EPR	ACESSO PAIÇANDU	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO	152,81	174,64	21,83	DUP			827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	0	829	-23°32'48,08"	-52°13'50,29"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323O0230EPR	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	174,64	180,94	6,30	EOD			829	-23°32'48,08"	-52°13'50,29"	342	850	-23°34'24,12"	-52°16'56,56"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0235EPR	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	180,94	182,16	1,22	PAV			850	-23°34'24,12"	-52°16'56,56"	0	112	-23°34'21,77"	-52°17'38,03"	274	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0251EPR	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	ENTR. PR-558 (P/ MALU)	182,16	190,64	8,48	PAV			112	-23°34'21,77"	-52°17'38,03"	274	830	-23°36'1,47"	-52°21'46,70"	318	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0260EPR	ENTR. PR-558 (P/ MALU)	ACESSO A JUSSARA	190,64	202,13	11,49	PAV			830	-23°36'1,47"	-52°21'46,70"	318	831	-23°37'55,78"	-52°27'51,53"	390	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0270EPR	ACESSO A JUSSARA	ENTR. PR-082 (CIANORTE)	202,13	215,47	13,34	PAV			831	-23°37'55,78"	-52°27'51,53"	390	832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	528	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
323	323S0290EPR	ENTR. PR-082 (CIANORTE)	AC. I CIANORTE	215,47	216,69	1,22	PAV			832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	528	833	-23°40'29,58"	-52°35'31,11"	504	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0291EPR	AC. I CIANORTE	AC. II CIANORTE	216,69	219,46	2,77	PAV			833	-23°40'29,58"	-52°35'31,11"	504	834	-23°4'10,14"	-52°36'57,77"	462	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0292EPR	AC. II CIANORTE	AC. III CIANORTE	219,46	223,02	3,56	PAV			834	-23°4'10,14"	-52°36'57,77"	462	835	-23°4'2,30"	-52°38'34,95"	518	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0293EPR	AC. III CIANORTE	ENTR. PR-567 (P/ ARARUNA)	223,02	227,70	4,68	PAV			835	-23°4'2,30"	-52°38'34,95"	518	836	-23°43'42,83"	-52°40'36,88"	515	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0295EPR	ENTR. PR-567 (P/ ARARUNA)	ACESSO A MARABÁ	227,70	237,34	9,64	PAV			836	-23°43'42,83"	-52°40'36,88"	515	837	-23°44'8,87"	-52°46'4,68"	488	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0297EPR	ACESSO A MARABÁ	ENTR. PR-479 (TAPEJARA)	237,34	246,15	8,81	PAV			837	-23°44'8,87"	-52°46'4,68"	488	83	-23°44'34,95"	-52°50'39,40"	509	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0310EPR	ENTR. PR-479 (TAPEJARA)	AC. I TAPEJARA	246,15	248,58	2,43	PAV			83	-23°44'34,95"	-52°50'39,40"	509	838	-23°44'26,62"	-52°52'3,69"	496	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0315EPR	AC. I TAPEJARA	AC. II TAPEJARA	248,58	250,35	1,77	PAV			838	-23°44'26,62"	-52°52'3,69"	496	839	-23°44'10,54"	-52°53'2,62"	496	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0320EPR	AC. II TAPEJARA	ENTR. PR-477 (P/ NOVA OLÍMPIA)	250,35	266,31	15,96	PAV			839	-23°44'10,54"	-52°53'2,62"	496	67	-23°46'26,46"	-53°1'18,18"	455	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0330EPR	ENTR. PR-477 (P/ NOVA OLÍMPIA)	ENTR. BR-487(A) (AC. SEC. II CRUZEIRO DO OESTE)	266,31	270,21	3,90	PAV			67	-23°46'26,46"	-53°1'18,18"	455	1187	-23°47'42,18"	-53°2'50,10"	450	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0332EPR	ENTR. BR-487(A) (AC. SEC. II CRUZEIRO DO OESTE)	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ)	270,21	271,26	1,05	PAV	487C0150PRC	487BPR0130	1187	-23°47'42,18"	-53°2'50,10"	450	65	-23°47'55,80"	-53°3'23,10"	456	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0333EPR	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ)	AC. PRINCIPAL CRUZ. DO OESTE	271,26	274,06	2,80	PAV	487C0145PRC	487BPR0130	65	-23°47'55,80"	-53°3'23,10"	456,03	1186	-23°47'19,66"	-53°4'52,36"	428	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0334EPR	AC. PRINCIPAL CRUZ. DO OESTE	AC. SECUND. I CRUZ. DO OESTE	274,06	275,86	1,80	PAV	487C0140PRC	487BPR0130	1186	-23°47'19,66"	-53°4'52,36"	428	1185	-23°46'51,93"	-53°5'41,82"	442	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0335EPR	AC. SECUND. I CRUZ. DO OESTE	ENTR. PR-682 (NÃO PAV.) / BR-487(B) (PLAN.)	275,86	282,23	6,37	PAV	487C0130PRC	487BPR0130	1185	-23°46'51,93"	-53°5'41,82"	442	58	-23°46'1,92"	-53°9'4,35"	452	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0336EPR	ENTR. PR-682 (NÃO PAV.) / BR-487(B) (PLAN.)	ACESSO LOVAT	282,23	287,97	5,74	PAV			58	-23°46'1,92"	-53°9'4,35"	452	840	-23°46'21,39"	-53°12'9,17"	413	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323S0340EPR	ACESSO LOVAT	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	287,97	294,92	6,95	PAV			840	-23°46'21,39"	-53°12'9,17"	413	54	-23°46'43,11"	-53°15'54,49"	378	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
323	323D0347EPR	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	ENTR. PR-482 (P/ MARIA HELENA)	294,92	295,25	0,33	DUP			54	-23°46'43,11"	-53°15'54,49"	378	52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323E0347EPR	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	ENTR. PR-482 (P/ MARIA HELENA)	294,92	295,25	0,33	DUP			54	-23°46'43,11"	-53°15'54,49"	378	52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
323	323D0350EPR	ENTR. PR-482 (P/ M. HELENA)	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	295,25	298,15	2,90	DUP			52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323E0350EPR	ENTR. PR-482 (P/ M. HELENA)	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	295,25	298,15	2,90	DUP			52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323D0370EPR	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	AC. II UMUARAMA	298,15	300,45	2,30	DUP			49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	439	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323E0370EPR	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	AC. II UMUARAMA	298,15	300,45	2,30	DUP			49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	439	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323D0391EPR	AC. II UMUARAMA	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	300,45	303,45	3,00	EOD			842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	439	843	-23°48'46,27"	-53°19'36,82"	456	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323D0393EPR	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	FINAL DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	303,45	303,99	0,54	EOD			843	-23°48'46,27"	-53°19'36,82"	456	841	-23°48'57,71"	-53°19'50,84"	0	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323S0395EPR	FINAL DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	AC. PEROBAL	303,99	315,77	11,78	PAV			841	-23°48'57,71"	-53°19'50,84"	0	844	-23°53'23,30"	-53°24'29,97"	419	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323S0400EPR	AC. PEROBAL	ENTR. PR-486 (CEDRO)	315,77	321,55	5,78	PAV			844	-23°53'23,30"	-53°24'29,97"	419	845	-23°53'27,95"	-53°27'52,15"	381	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323S0410EPR	ENTR. PR-486 (CEDRO)	AC. CEDRO	321,55	322,61	1,06	PAV			845	-23°53'27,95"	-53°27'52,15"	381	846	-23°53'23,14"	-53°28'29,30"	400	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323S0420EPR	AC. CEDRO	ENTR. PR-485 (CAFEZAL)	322,61	326,65	4,04	PAV			846	-23°53'23,14"	-53°28'29,30"	400	36	-23°53'50,83"	-53°30'38,75"	358	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323S0430EPR	ENTR. PR-485 (CAFEZAL)	AC. CAFEZAL DO SUL	326,65	327,00	0,35	PAV			36	-23°53'50,83"	-53°30'38,75"	358	847	-23°53'56,25"	-53°30'49,43"	367	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323S0435EPR	AC. CAFEZAL DO SUL	AC. GUAIPORÃ	327,00	336,39	9,39	PAV			847	-23°53'56,25"	-53°30'49,43"	367	848	-23°56'33,79"	-53°35'19,58"	373	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
323	323S0440EPR	AC. GUAIPORÃ	ENTR. PRC-272 PR-182(PLAN.) BR-272(PLAN.) AC. IPORÃ	336,39	349,75	13,36	PAV			848	-23°56'33,79"	-53°35'19,58"	373	726	-24°0'23,55"	-53°41'50,91"	342	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
340	340S0030EPR	ENTR. PR-408 (ANTONINA)	ENTR. PR-405 (CACATU)	20,00	36,72	16,72	PAV			339	-25°26'18,52"	-48°45'8,83"	3	851	-25°18'35,08"	-48°44'42,87"	4	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0050EPR	ENTR. PR-405 (CACATU)	AC. USINA PARIGOT DE SOUZA	36,72	45,15	8,43	PAV			851	-25°18'35,08"	-48°44'42,87"	4	852	-25°15'0,32"	-48°44'54,51"	20	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0052EPR	AC. USINA PARIGOT DE SOUZA	FINAL DO PAVIM. (CACHOEIRA DE CIMA)	45,15	46,78	1,63	PAV			852	-25°15'0,32"	-48°44'54,51"	20	849	-25°14'13,73"	-48°45'8,81"	50	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340N0053EPR	FINAL DO PAVIM. (CACHOEIRA DE CIMA)	INÍCIO DO PAVIMENTO	46,78	47,17	0,39	NPV			849	-25°14'13,73"	-48°45'8,81"	50	853	-25°14'1,93"	-48°45'4,35"	51	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0054EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO	CACHOEIRA DE CIMA (BAIRRO ALTO)	47,17	48,08	0,91	PAV			853	-25°14'1,93"	-48°45'4,35"	51	1632	-25°13'44,51"	-48°45'12,95"	95	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340N0070EPR	ENTR. BR-476 (TUNAS DO PARANÁ)	CERRO AZUL (A)	100,08	129,66	29,58	NPV			332	-24°57'32,28"	-49°5'48,86"	952	1622	-24°49'32,66"	-49°15'31,95"	344	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340S0090EPR	ENTR. PR-090 (P/ CASTROLANDA)	ACESSO A CASTROLANDA	206,99	215,77	8,78	PAV			1831	-24°47'56,45"	-49°51'48,37"	1050	855	-24°47'39,71"	-49°56'35,59"	1020	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340S0110EPR	ACESSO A CASTROLANDA	INÍCIO PISTA DUPLA	215,77	221,49	5,72	PAV			855	-24°47'39,71"	-49°56'35,59"	1020	1760	-24°48'22,22"	-49°59'37,28"	1020	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340D0115EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (CASTRO)	221,49	222,12	0,63	DUP			1760	-24°48'22,22"	-49°59'37,28"	1020	1761	-24°48'20,97"	-49°59'58,32"	1020	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340E0115EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (CASTRO)	221,49	222,12	0,63	DUP			1760	-24°48'22,22"	-49°59'37,28"	1020	1761	-24°48'20,97"	-49°59'58,32"	1020	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340S0120EPR	FINAL PISTA DUPLA (CASTRO)	ENTR. PR-151 (A) (CASTRO)	222,12	223,61	1,49	PAV			1761	-24°48'20,97"	-49°59'58,32"	1020	280	-24°48'18,98"	-50°0'49,70"	1010	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340S0132EPR	ENTR. PR-151 (B) (CASTRO)	AC. PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ	225,57	266,88	41,31	PAV			278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	1798	-24°34'59,12"	-50°16'0,43"	1120	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340S0135EPR	AC. PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ	TIBAGI (INÍCIO ÁREA URBANA)	266,88	284,60	17,72	PAV			1798	-24°34'59,12"	-50°16'0,43"	1120	1764	-24°31'26,31"	-50°24'15,41"	759	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340D0140EPR	TIBAGI (INÍCIO ÁREA URBANA)	FINAL PISTA DUPLA	284,60	286,90	2,30	DUP			1764	-24°31'26,31"	-50°24'15,41"	759	1765	-24°30'38,81"	-50°25'6,76"	718	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
340	340E0140EPR	TIBAGI (INÍCIO ÁREA URBANA)	FINAL PISTA DUPLA	284,60	286,90	2,30	DUP			1764	-24°31'26,31"	-50°24'15,41"	759	1765	-24°30'38,81"	-50°25'6,76"	718	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
340	340S0145EPR	FINAL PISTA DUPLA	FINAL ÁREA URBANA TIBAGI	286,90	287,17	0,27	PAV			1765	-24°30'38,81"	-50°25'6,76"	718	856	-24°30'41,58"	-50°25'15,79"	708	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
340	340S0150EPR	FINAL ÁREA URBANA TIBAGI	ENTR. BR-153	287,17	290,52	3,35	PAV			856	-24°30'41,58"	-50°25'15,79"	708	1757	-24°30'2,96"	-50°26'40,80"	798	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
340	340S0170EPR	ENTR. BR-153	ENTR. PR-160 (A) (P/ IMBAÚ)	290,52	321,77	31,25	PAV			1757	-24°30'2,96"	-50°26'40,80"	798	578	-24°22'48,95"	-50°40'12,91"	847	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
340	340S0190EPR	ENTR. PR-160 (B) (P/ TELÊMACO BORBA)	CABECEIRA INICIAL PONTE RIO IMBAUZINHO	326,05	335,02	8,97	PAV			1906	-24°20'45,66"	-50°39'36,40"	824	1908	-24°17'33,78"	-50°42'9,60"	649	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
340	340S0200EPR	CABECEIRA INICIAL PONTE RIO IMBAUZINHO	AC. SECUND. FÁBRICA KLABIN	335,02	340,51	5,49	PAV			1908	-24°17'33,78"	-50°42'9,60"	649	1909	-24°15'22,83"	-50°43'40,94"	742	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
340	340S0205EPR	AC. SECUND. FÁBRICA KLABIN	AC. FÁBRICA KLABIN (ROTATÓRIA)	340,51	344,00	3,49	PAV			1909	-24°15'22,83"	-50°43'40,94"	742	1979	-24°14'34,51"	-50°45'19,62"	778	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
340	340S0212EPR	AC. FÁBRICA KLABIN (ROTATÓRIA)	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ TELÊMACO BORBA)	344,00	356,29	12,29	PAV			1979	-24°14'34,51"	-50°45'19,62"	778	1980	-24°17'44,90"	-50°49'24,49"	881	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
340	340S0216EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ TELÊMACO BORBA)	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA)	356,29	358,12	1,83	PAV			1980	-24°17'44,90"	-50°49'24,49"	881	1981	-24°17'9,41"	-50°50'15,81"	897	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
340	340S0218EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA)	ENTR. BR-376(A)	358,12	363,48	5,36	PAV			1981	-24°17'9,41"	-50°50'15,81"	897	1982	-24°16'33,08"	-50°53'10,66"	837	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
340	340S0290EPR	ENTR. PR-170 (B)	INÍCIO PISTA DUPLA (JAGUAPITÃ)	553,69	557,71	4,02	PAV			183	-23°6'30,25"	-51°28'47,38"	618	1747	-23°6'54,05"	-51°30'59,14"	601	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340D0300EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (JAGUAPITÃ)	JAGUAPITÃ (A)	557,71	558,46	0,75	DUP			1747	-23°6'54,05"	-51°30'59,14"	601	1746	-23°7'2,22"	-51°31'23,69"	595	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340E0300EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (JAGUAPITÃ)	JAGUAPITÃ (A)	557,71	558,46	0,75	DUP			1747	-23°6'54,05"	-51°30'59,14"	601	1746	-23°7'2,22"	-51°31'23,69"	595	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0310EPR	JAGUAPITÃ (B)	ACESSO GUARACI	559,19	580,83	21,64	PAV			1721	-23°6'46,60"	-51°31'43,62"	573	859	-22°58'32,67"	-51°38'55,99"	538	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0330EPR	ACESSO GUARACI	ENTR. PR-542 (GUARACI)	580,83	582,75	1,92	PAV			859	-22°58'32,67"	-51°38'55,99"	538	174	-22°57'39,00"	-51°38'57,76"	571	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0340EPR	ENTR. PR-542 (GUARACI)	AC. CENTENÁRIO DO SUL	582,75	598,89	16,14	PAV			174	-22°57'39,00"	-51°38'57,76"	571	860	-22°49'53,21"	-51°36'37,60"	474	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0350EPR	AC. CENTENÁRIO DO SUL	AC. SECUND. LUPIONÓPOLIS	598,89	606,34	7,45	PAV			860	-22°49'53,21"	-51°36'37,60"	474	861	-22°47'7,05"	-51°39'42,69"	427	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340S0360EPR	AC. SECUND. LUPIONÓPOLIS	ENTR. PR-543 (P/ LUPIONÓPOLIS E P/ CAFEARA)	606,34	610,86	4,52	PAV			861	-22°47'7,05"	-51°39'42,69"	427	169	-22°45'9,55"	-51°41'16,57"	331	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340S0370EPR	ENTR. PR-543 (P/ LUPIONÓPOLIS E P/ CAFEARA)	ENTR. PR-317 (STO. INÁCIO)	610,86	621,80	10,94	PAV			169	-22°45'9,55"	-51°41'16,57"	331	158	-22°42'37,20"	-51°46'39,15"	371	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
340	340D0380EPR	ENTR. PR-317 (STO. INÁCIO)	SANTO INÁCIO (A)	621,80	623,37	1,57	DUP			158	-22°42'37,20"	-51°46'39,15"	371	1535	-22°42'0,90"	-51°47'17,77"	335	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340E0380EPR	ENTR. PR-317 (STO. INÁCIO)	SANTO INÁCIO (A)	621,80	623,37	1,57	DUP			158	-22°42'37,20"	-51°46'39,15"	371	1535	-22°42'0,90"	-51°47'17,77"	335	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0390EPR	SANTO INÁCIO (B)	SANTA INÊS (A)	624,82	637,58	12,76	PAV			862	-22°41'50,04"	-51°47'53,84"	351	1529	-22°38'28,39"	-51°54'2,80"	356	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0410EPR	SANTA INÊS (B)	ITAGUAJÉ (A)	638,18	645,86	7,68	PAV			863	-22°38'18,83"	-51°54'14,96"	350	1520	-22°37'8,87"	-51°57'43,17"	364	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
340	340S0430EPR	ITAGUAJÉ (B)	ENTR. PR-464 (P/ PARANAPOEMA)	647,14	657,22	10,08	PAV			864	-22°37'0,21"	-51°58'18,41"	337	865	-22°36'50,88"	-52°4'8,61"	379	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
340	340S0450EPR	ENTR. PR-464 (P/ PARANAPOEMA)	JARDIM OLINDA	657,22	664,70	7,48	PAV			865	-22°36'50,88"	-52°4'8,61"	379	1515	-22°33'14,73"	-52°2'15,99"	288	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364O0025EPR	AC. S. MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	30,46	33,45	2,99	EOP			873	-25°51'50,06"	-50°23'42,07"	773	1817	-25°50'28,53"	-50°24'20,79"	799	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364O0030EPR	SÃO MATEUS DO SUL	RIO TURVO	33,45	49,71	16,26	EOP			1817	-25°50'28,53"	-50°24'20,79"	799	867	-25°44'13,47"	-50°29'39,31"	786	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364O0040EPR	RIO TURVO	ENTR. PR-990 (Rebouças)	49,71	60,71	11,00	EOP			867	-25°44'13,47"	-50°29'39,31"	786	2126	-25°40'2,74"	-50°33'46,68"	0	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364O0050EPR	ENTR. PR-990 (Rebouças)	RIOZINHO	60,71	79,16	18,45	EOP			2126	-25°40'2,74"	-50°33'46,68"	0	874	-25°31'58,89"	-50°39'2,85"	824	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364O0053EPR	RIOZINHO	ENTR. BR-153 (A)	79,16	79,58	0,42	EOP			874	-25°31'58,89"	-50°39'2,85"	824	535	-25°31'51,41"	-50°39'15,11"	813	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364S0070EPR	IRATI (B)	ENTR. PR-160(PLAN.) (IN. P. DUPLA GUAMIRIM)	87,79	109,33	21,54	PAV			2061	-25°29'57,61"	-50°40'16,58"	854	231	-25°34'9,80"	-50°50'48,77"	814	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364D0090EPR	ENTR. PR-160(PLAN.) (INÍCIO P. DUPLA)	FINAL P. DUPLA GUAMIRIM	109,33	110,51	1,18	DUP			231	-25°34'9,80"	-50°50'48,77"	814	876	-25°33'46,76"	-50°51'22,31"	806	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364E0090EPR	ENTR. PR-160(PLAN.) (INÍCIO P. DUPLA)	FINAL P. DUPLA GUAMIRIM	109,33	110,51	1,18	DUP			231	-25°34'9,80"	-50°50'48,77"	814	876	-25°33'46,76"	-50°51'22,31"	806	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364S0093EPR	FINAL P. DUPLA GUAMIRIM	INÁCIO MARTINS (A)	110,51	135,77	25,26	PAV			876	-25°33'46,76"	-50°51'22,31"	806	1568	-25°34'31,39"	-51°4'21,91"	1210	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364S0096EPR	GOES ARTIGAS	FINAL DO PAVIMENTO	136,95	160,85	23,90	PAV			1728	-25°34'19,81"	-51°4'52,11"	0	868	-25°28'7,20"	-51°14'38,49"	0	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364S0100EPR	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. BR-277(A) (GUARÁ)	160,85	174,70	13,85	PAV			868	-25°28'7,20"	-51°14'38,49"	0	2033	-25°22'37,05"	-51°17'33,14"	0	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
364	364S0108EPR	ENTR. BR-277 (B) (TRÊS CAPÕES)	ENTR. PR-825 (P/ CAMPINA DO SIMÃO)	220,50	235,92	15,42	PAV			171	-25°24'49,45"	-51°40'32,42"	981	1797	-25°18'3,79"	-51°4'24,81"	1050	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
364	364S0115EPR	ENTR. PR-825 (P/ CAMPINA DO SIMÃO)	GOIOXIM	235,92	269,57	33,65	PAV			1797	-25°18'3,79"	-51°4'24,81"	1050	877	-25°11'55,19"	-51°59'39,31"	849	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
364	364S0120EPR	GOIOXIM	FINAL PAV. (VIADUTO RFFSA)	269,57	270,96	1,39	PAV			877	-25°11'55,19"	-51°59'39,31"	849	869	-25°12'10,01"	-52°0'22,15"	874	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
364	364N0130EPR	FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM)	INÍCIO PER. URB. CAVACO	270,96	286,49	15,53	NPV			869	-25°12'10,01"	-52°0'22,15"	874	870	-25°10'47,82"	-52°6'10,52"	923	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
364	364N0132EPR	INÍCIO PER. URB. CAVACO	FINAL P. U. CAVACO	286,49	286,75	0,26	NPV			870	-25°10'47,82"	-52°6'10,52"	923	871	-25°10'39,94"	-52°6'12,66"	929	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
364	364N0134EPR	FINAL P. U. CAVACO	MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A)	286,75	311,54	24,79	NPV			871	-25°10'39,94"	-52°6'12,66"	929	1499	-25°6'37,09"	-52°15'4,19"	869	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
364	364S0136EPR	ENTR. PR-456 (P/ PALMITAL) / BR-158 (A)	INÍCIO PISTA DUPLA (LARANJAL)	344,77	370,68	25,91	PAV			553	-24°53'24,25"	-52°15'22,90"	858	1774	-24°53'14,60"	-52°28'3,00"	705	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
364	364D0138EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (LARANJAL)	FINAL PISTA DUPLA (LARANJAL)	370,68	371,59	0,91	DUP			1774	-24°53'14,60"	-52°28'3,00"	705	1779	-24°53'10,49"	-52°28'33,70"	696	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
364	364E0138EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (LARANJAL)	FINAL PISTA DUPLA (LARANJAL)	370,68	371,59	0,91	DUP			1774	-24°53'14,60"	-52°28'3,00"	705	1779	-24°53'10,49"	-52°28'33,70"	696	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
364	364S0160EPR	ALTAMIRA DO PARANÁ	RIO CANTU	403,29	413,95	10,66	PAV			878	-24°47'48,18"	-52°43'6,13"	558	879	-24°43'52,47"	-52°45'29,51"	349	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
364	364S0170EPR	RIO CANTU	ENTR. PR-239 (CAMPINA DA LAGOA)	413,95	431,10	17,15	PAV			879	-24°43'52,47"	-52°45'29,51"	349	693	-24°36'29,65"	-52°46'41,40"	575	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
364	364S0190EPR	ENTR. PR-239/486 (A, CHATEAUBRIAND) (B)	INÍCIO P. DUPLA (ENCANT. DO OESTE)	541,16	556,02	14,86	PAV			34	-24°24'30,80"	-53°32'3,18"	398	21	-24°24'45,00"	-53°38'59,83"	391	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
364	364D0195EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	FINAL DA P. DUPLA (ENCANTADO DO OESTE)	556,02	557,05	1,03	DUP			21	-24°24'45,00"	-53°38'59,83"	391	880	-24°24'58,80"	-53°39'30,99"	401	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
364	364E0195EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	FINAL DA P. DUPLA (ENCANTADO DO OESTE)	556,02	557,05	1,03	DUP			21	-24°24'45,00"	-53°38'59,83"	391	880	-24°24'58,80"	-53°39'30,99"	401	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
364	364S0200EPR	FINAL DA P. DUPLA (ENCANTADO DO OESTE)	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (C) PALOTINA	557,05	581,76	24,71	PAV			880	-24°24'58,80"	-53°39'30,99"	0	2122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
364	364S0203EPR	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (C) PALOTINA	PALOTINA (C)	581,76	584,16	2,40	PAV			2122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"	0	1358	-24°16'43,60"	-53°49'24,02"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
364	364S0210EPR	PALOTINA (D)	AC. CONTORNO LESTE (D) PALOTINA	587,42	594,54	7,12	PAV			368	-24°17'12,49"	-53°51'14,68"	0	2124	-24°13'48,73"	-53°52'17,83"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
364	364S0215EPR	AC. CONTORNO LESTE (D) PALOTINA	ENTR. ROD. MUNICIPAL	594,54	616,35	21,81	PAV			2124	-24°13'48,73"	-53°52'17,83"	0	1898	-24°12'33,60"	-54°4'4,27"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
364	364S0220EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL	TERRA ROXA	616,35	620,61	4,26	PAV			1898	-24°12'33,60"	-54°4'4,27"	360	1647	-24°10'40,68"	-54°5'24,21"	334	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
369	369S0490PRC	BOM SUCESSO (B)	ENTR. PR-457 (SÃO PEDRO DO IVAÍ)	251,25	271,32	20,07	PAV	369BPR740		907	-23°42'46,48"	-51°45'58,46"	558	1027	-23°51'25,65"	-51°51'1,54"	402	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
369	369S0530PRC	ENTR. PR-082 (FÊNIX)	ENTR. PR-462 (BARBOSA FERRAZ)	284,00	295,52	11,52	PAV	369BPR760		138	-23°55'47,55"	-51°58'56,47"	346	134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	375	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
373	373D0310PRC	ENTR. PR-151	ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA)	164,00	171,88	7,88	DUP	373BPR0310	487BPR0350	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
373	373E0310PRC	ENTR. PR-151	ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA)	164,00	171,88	7,88	DUP	373BPR0310	487BPR0350	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
405	405N0010EPR	ENTR. PR-400 (PLAN.) (GUARAQUEÇABA)	ENTR. ACESSO A MORATO	0,00	14,13	14,13	NPV			940	-25°17'49,43"	-48°19'31,55"	11	1689	-25°12'46,73"	-48°17'58,31"	10	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
405	405N0030EPR	ENTR. ACESSO A MORATO	ENTR. PR-404 BR-101 (PLAN.) (SERRA NEGRA)	14,13	31,73	17,60	NPV			1689	-25°12'46,73"	-48°17'58,31"	10	1690	-25°10'27,01"	-48°25'1,72"	13	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
405	405N0040EPR	ENTR. PR-404 BR-101 (PLAN.) (SERRA NEGRA)	ENTR. PR-340 (CACATU)	31,73	76,61	44,88	NPV			1690	-25°10'27,01"	-48°25'1,72"	13	851	-25°18'35,08"	-48°44'42,87"	4	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
407	407D0010EPR	ENTR. BR-277	FINAL PISTA DUPLA	0,00	3,50	3,50	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"	21	1961	-25°35'18,42"	-48°33'55,89"	18	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
407	407E0010EPR	ENTR. BR-278	FINAL PISTA DUPLA	0,00	3,50	3,50	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"	21	1961	-25°35'18,42"	-48°33'55,89"	18	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
407	407S0020EPR	FINAL PISTA DUPLA	INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	3,50	17,40	13,90	PAV			1961	-25°35'18,42"	-48°33'55,89"	18	115	-25°41'24,87"	-48°29'10,75"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
407	407O0025EPR	INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-412 (PRAIA DE LESTE)	17,40	18,85	1,45	EOD			115	-25°41'24,87"	-48°29'10,75"	0	957	-25°41'50,17"	-48°28'33,00"	5	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
408	408S0010EPR	ENTR. PR-340 BR-101(PLAN.) (ANTONINA)	ENTR. PR-410	0,00	3,80	3,80	PAV			339	-25°26'18,52"	-48°45'8,83"	3	943	-25°26'35,37"	-48°47'6,17"	15	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
408	408S0020EPR	ENTR. PR-410	MORRETES (A)	3,80	9,73	5,93	PAV			943	-25°26'35,37"	-48°47'6,17"	15	1631	-25°28'9,91"	-48°49'42,80"	9	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
408	408S0030EPR	MORRETES (B)	ENTR. PR-804 (PASSA SETE)	11,24	17,13	5,89	PAV			944	-25°28'56,21"	-48°49'45,72"	13	945	-25°31'26,62"	-48°47'45,31"	16	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
408	408S0040EPR	ENTR. PR-804 (PASSA SETE)	ENTR. BR-277 (MARTA)	17,13	22,99	5,86	PAV			945	-25°31'26,62"	-48°47'45,31"	16	340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"	11	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
410	410S0010EPR	ENTR. BR-116	INÍCIO PAVIMENTO POLIÉDRICO	0,00	8,88	8,88	PAV			337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	946	-25°20'41,86"	-48°53'29,22"	632	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
410	410S0013EPR	INÍCIO PAVIMENTO POLIÉDRICO	FINAL PAVIMENTO POLIÉDRICO	8,88	16,08	7,20	PAV			946	-25°20'41,86"	-48°53'29,22"	632	947	-25°21'53,46"	-48°52'28,25"	177	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
410	410S0016EPR	FINAL PAVIMENTO POLIÉDRICO	ENTR. PR-411 (S.JOÃO DA GRACIOSA)	16,08	19,20	3,12	PAV			947	-25°21'53,46"	-48°52'28,25"	177	948	-25°23'18,61"	-48°51'37,74"	74	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
410	410S0020EPR	ENTR. PR-411 (S. JOÃO DA GRACIOSA)	ENTR. PR-408 (P/ ANTONINA)	19,20	29,67	10,47	PAV			948	-25°23'18,61"	-48°51'37,74"	74	943	-25°26'35,37"	-48°47'6,17"	15	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
411	411S0010EPR	MORRETES (B)	PORTO DE CIMA	1,07	7,23	6,16	PAV			949	-25°28'32,82"	-48°50'8,18"	16	950	-25°28'11,34"	-48°52'34,21"	31	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
411	411S0015EPR	PORTO DE CIMA	ENTR. PR-410 (S. JOÃO DA GRACIOSA)	7,23	14,11	6,88	PAV			950	-25°28'11,34"	-48°52'34,21"	31	948	-25°23'18,61"	-48°51'37,74"	74	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0010EPR	DIVISA PR/SC (P/ GARUVA)	ENTR. PR-808 (P/ ITAPOÁ)	0,00	8,28	8,28	PAV			951	-25°58'57,79"	-48°42'35,56"	14	341	-25°57'7,19"	-48°38'13,34"	4	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
412	412S0010EPR	ENTR. PR-408 (P/ ITAPOÁ)	INTERS. AC. BALNEÁRIO COROADOS	8,28	12,41	4,13	PAV			341	-25°57'7,19"	-48°38'13,34"	4	1847	-25°56'49,91"	-48°35'48,22"	8	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0018EPR	INTERS. AC. BALN. COROADOS (AV. PARANÁ)	GUARATUBA (A) (AV. PARANÁ x R. ANTONIO A. CORREIA)	12,41	19,86	7,45	PAV			1847	-25°56'49,91"	-48°35'48,22"	8	1848	-25°53'3,87"	-48°34'34,64"	22	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0025EPR	GUARATUBA (B) (CORPO DE BOMBEIROS)	ENTR. PR-807	21,48	22,17	0,69	PAV			1337	-25°52'23,73"	-48°34'4,84"	10	1849	-25°52'2,46"	-48°34'9,92"	14	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0027EPR	ENTR. PR-807	PORTO PASSAGEM GUARATUBA (F. BOAT)	22,17	22,36	0,19	PAV			1849	-25°52'2,46"	-48°34'9,92"	14	1850	-25°51'57,24"	-48°34'13,48"	4	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0030EPR	PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT)	ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)	23,60	27,47	3,87	PAV			954	-25°51'17,22"	-48°34'11,63"	5	154	-25°50'30,60"	-48°32'34,39"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412D0033EPR	ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)	ENTR. PR-508 (MATINHOS) (A)	27,47	30,42	2,95	EOD			154	-25°50'30,60"	-48°32'34,39"	0	1397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	6	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0040EPR	MATINHOS (B)	ACESSO PARA PR-508 (MATINHOS)	31,19	31,50	0,31	PAV			955	-25°48'45,50"	-48°32'0,83"	7	956	-25°48'36,40"	-48°31'57,06"	6	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0045EPR	ACESSO PARA PR-508 (MATINHOS)	ENTR. PR-407 (PRAIA DE LESTE)	31,50	45,54	14,04	PAV			956	-25°48'36,40"	-48°31'57,06"	6	957	-25°41'50,17"	-48°28'33,00"	5	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0050EPR	ENTR. PR-407 (PRAIA DE LESTE)	PONTAL DO SUL	45,54	63,46	17,92	PAV			957	-25°41'50,17"	-48°28'33,00"	5	958	-25°34'49,69"	-48°21'35,37"	2	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
412	412S0070EPR	PONTAL DO SUL	PONTA DO POÇO	63,46	66,98	3,52	PAV			958	-25°34'49,69"	-48°21'35,37"	2	1639	-25°33'13,05"	-48°22'41,33"	4	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
415	415D0010EPR	RIO ATUBA (CURITIBA)	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	0,00	3,39	3,39	DUP			324	-25°25'52,94"	-49°12'11,47"	0	2074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415E0010EPR	RIO ATUBA (CURITIBA)	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	0,00	3,39	3,39	DUP			324	-25°25'52,94"	-49°12'11,47"	0	2074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415D0020EPR	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	3,39	12,07	8,68	DUP			2074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"	0	333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415E0020EPR	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	3,39	12,07	8,68	DUP			2074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"	0	333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415D0025EPR	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	12,07	12,76	0,69	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415E0025EPR	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	12,07	12,76	0,69	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415D0030EPR	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	12,76	14,04	1,28	DUP	506C0007EPR		960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	2076	-25°27'12,02"	-49°4'20,09"	920	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415E0030EPR	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	12,76	14,04	1,28	DUP	506C0007EPR		960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	2076	-25°27'12,02"	-49°4'20,09"	920	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
415	415S0040EPR	FINAL DE DUPLICAÇÃO (PIRAQUARA)	PIRAQUARA	14,04	14,96	0,92	PAV	506C0008EPR		2076	-25°27'12,02"	-49°4'20,09"	920	1629	-25°26'50,91"	-49°3'57,41"	910	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
417	417S0010EPR	CURITIBA (STA. CÂNDIDA)	ENTR. PR-418 (P/ ALM. TAMANDARÉ)	0,00	3,89	3,89	PAV			961	-25°22'27,58"	-49°13'23,50"	953	962	-25°20'33,89"	-49°13'8,09"	971	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
417	417D0020EPR	ENTR. PR-418 (P/ ALM. TAMANDARÉ)	COLOMBO	3,89	9,51	5,62	EOD			962	-25°20'33,89"	-49°13'8,09"	971	1872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	1020	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
417	417D0025EPR	COLOMBO	FINAL DUPLICAÇÃO (COLOMBO)	9,51	10,36	0,85	DUP			1872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	1020	1873	-25°17'19,88"	-49°13'1,83"	996	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
417	417E0025EPR	COLOMBO	FINAL DUPLICAÇÃO (COLOMBO)	9,51	10,36	0,85	DUP			1872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	1020	1873	-25°17'19,88"	-49°13'1,83"	996	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
417	417S0030EPR	FINAL DA PISTA DUPLA (COLOMBO)	BACAETAVA	10,36	22,51	12,15	PAV			1873	-25°17'19,88"	-49°13'1,83"	996	1625	-25°13'53,77"	-49°12'34,32"	926	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
418	418D0010EPR	ENTR. BR-277 (CAMPO COMPRIDO)	FINAL DA PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	964	-25°25'13,58"	-49°21'55,41"	943	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
418	418E0010EPR	ENTR. BR-277 (CAMPO COMPRIDO)	FINAL DA PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	964	-25°25'13,58"	-49°21'55,41"	943	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
418	418S0015EPR	FINAL DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-090 (CURITIBA)	1,33	5,10	3,77	PAV			964	-25°25'13,58"	-49°21'55,41"	943	314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
418	418S0020EPR	ENTR. PR-090 (CURITIBA)	ENTR. PR-092 (CURITIBA)	5,10	14,38	9,28	PAV			314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
418	418S0030EPR	ENTR. PR-092 (CURITIBA)	ENTR. PR-417 (COLOMBO)	14,38	21,86	7,48	PAV			965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	962	-25°20'33,89"	-49°13'8,09"	971	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
419	419S0010EPR	ENTR. BR-116 (AREIA BRANCA)	AC. AGUDOS DO SUL	0,00	16,26	16,26	PAV			312	-25°51'43,96"	-49°21'42,78"	915	1871	-25°59'5,21"	-49°20'13,31"	869	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
420	420S0010EPR	ENTR. PR-281 (ACESSO A PÍEN)	DIVISA PR/SC (FRAGOSOS)	0,00	8,83	8,83	PAV			309	-26°5'55,47"	-49°25'5,60"	835	1617	-26°9'19,48"	-49°23'11,44"	807	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
421	421D0010EPR	ENTR BR-376-AV. VICENTE MICHELOTTO	FINAL PISTA DUPLA - AV. VICENTE MICHELOTTO	0,00	0,50	0,50	DUP			317	-25°31'22,58"	-49°19'58,07"	0	292	-25°31'31,28"	-49°20'10,78"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
421	421E0010EPR	ENTR BR-376-AV. VICENTE MICHELOTTO	FINAL PISTA DUPLA - AV. VICENTE MICHELOTTO	0,00	0,50	0,50	DUP			317	-25°31'22,58"	-49°19'58,07"	0	292	-25°31'31,28"	-49°20'10,78"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
421	421S0011EPR	FINAL PISTA DUPLA - AV. VICENTE MICHELOTTO	DIVISA MUNICÍPIO CURITIBA/ARAUCÁRIA	0,50	0,95	0,45	PAV			292	-25°31'31,28"	-49°20'10,78"	0	347	-25°31'37,28"	-49°20'24,56"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
421	421S0012EPR	DIVISA MUNICÍPIO CURITIBA/ARAUCÁRIA	INÍCIO PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	0,95	1,30	0,35	PAV			347	-25°31'37,28"	-49°20'24,56"	0	302	-25°31'40,48"	-49°20'35,78"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
421	421D0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	FINAL PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	1,30	6,90	5,60	DUP			302	-25°31'40,48"	-49°20'35,78"	0	327	-25°33'38,07"	-49°22'39,09"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
421	421E0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	FINAL PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	1,30	6,90	5,60	DUP			302	-25°31'40,48"	-49°20'35,78"	0	327	-25°33'38,07"	-49°22'39,09"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
421	421S0016EPR	FINAL PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	ENTR. BR-476	6,90	7,50	0,60	PAV			327	-25°33'38,07"	-49°22'39,09"	0	311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
422	422S0050EPR	ENTR. PR-151 (C)	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ. ENTR. PR-092	22,15	28,15	6,00	PAV			297	-23°53'50,68"	-49°44'45,84"	727	2128	-23°53'49,20"	-49°47'47,15"	0	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
422	422S0055EPR	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ. ENTR. PR-092	WENCESLAU BRAZ (A)	28,15	29,85	1,70	PAV			2128	-23°53'49,20"	-49°47'47,15"	0	1607	-23°52'59,14"	-49°47'54,12"	803	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
422	422S0090EPR	ENTR. PR-092 (B) (P/ CALÓGERAS)	ENTR. PRC-272 (TOMAZINA)	33,08	53,32	20,24	PAV			294	-23°53'3,97"	-49°49'11,17"	813	715	-23°46'43,54"	-49°56'48,24"	561	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
423	423S0030EPR	ENTR. BR-476 (ARAUCÁRIA)	AC. CAMPO LARGO	9,40	29,13	19,73	PAV			310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	966	-25°30'35,17"	-49°32'41,44"	897	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
423	423S0040EPR	AC. CAMPO LARGO	ENTR. PR-510 (ITAQUI)	29,13	33,94	4,81	PAV			966	-25°30'35,17"	-49°32'41,44"	897	967	-25°28'34,61"	-49°34'22,38"	899	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
423	423S0050EPR	ENTR. PR-510 (ITAQUI)	ENTR. BR-277 (PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.)	33,94	35,67	1,73	PAV	510C0062EPR		967	-25°28'34,61"	-49°34'22,38"	899	305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
423	423S0060EPR	ENTR. BR-277(PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.)	ENTR. BR-277 (PISTA DIREITA)	35,67	37,33	1,66	PAV			305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
424	424S0010EPR	DIV. PR/SP (PONTE RIO ITARARÉ)	ENTR. PR-151(A) (NÃO PAV.) (P/ CARLÓPOLIS)	0,00	1,32	1,32	PAV			968	-23°36'6,91"	-49°37'14,87"	486	505	-23°35'59,38"	-49°37'45,52"	485	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
424	424S0030EPR	ENTR. PR-151(B) (AC. SALTO DO ITARARÉ)	AC. ALECRIM / ALEMOA	2,42	20,34	17,92	PAV			304	-23°36'32,47"	-49°37'57,72"	536	969	-23°37'45,62"	-49°47'3,61"	712	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
424	424S0040EPR	AC. ALECRIM / ALEMOA	ENTR. PR-092 (SIQUEIRA CAMPOS)	20,34	27,88	7,54	PAV			969	-23°37'45,62"	-49°47'3,61"	712	469	-23°40'35,95"	-49°49'39,25"	678	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
427	427S0010EPR	ENTR. BR-116	CAMPO DO TENENTE	0,00	2,25	2,25	PAV			301	-25°59'39,13"	-49°40'1,81"	808	970	-25°58'51,01"	-49°40'59,36"	810	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
427	427S0015EPR	CAMPO DO TENENTE	ACESSO LAPA	2,25	31,04	28,79	PAV			970	-25°58'51,01"	-49°40'59,36"	810	971	-25°46'31,20"	-49°44'1,71"	923	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
427	427S0020EPR	ACESSO LAPA	ENTR. BR-476(A) (LAPA)	31,04	32,47	1,43	PAV			971	-25°46'31,20"	-49°44'1,71"	923	1138	-25°45'52,04"	-49°44'17,65"	921	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
427	427S0030EPR	ENTR. BR-476(B) (LAPA)	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	32,67	44,67	12,00	PAV			296	-25°45'48,65"	-49°44'14,21"	920	972	-25°41'21,99"	-49°48'38,94"	917	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
427	427S0035EPR	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	ACESSO PORTO AMAZONAS	44,67	65,20	20,53	PAV			972	-25°41'21,99"	-49°48'38,94"	917	973	-25°32'44,32"	-49°53'11,42"	790	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
427	427S0050EPR	ACESSO PORTO AMAZONAS	ACESSO HARAS (PORTO AMAZONAS)	65,20	65,38	0,18	PAV			973	-25°32'44,32"	-49°53'11,42"	790	974	-25°32'39,28"	-49°53'14,66"	797	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
427	427S0060EPR	ACESSO HARAS (PORTO AMAZONAS)	ENTR. BR-277	65,38	73,89	8,51	PAV			974	-25°32'39,28"	-49°53'14,66"	797	731	-25°28'23,51"	-49°53'45,15"	879	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
429	429O0010EPR	ENTR. PR-090	AC. CASTRO	0,00	6,70	6,70	EOP			2109	-24°46'35,20"	-49°52'40,67"	0	2110	-24°45'34,46"	-49°56'19,08"	0	DER SR2	Ceme	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
429	429O0020EPR	AC. CASTRO	ENTR. PR-151 (PIRAÍ DO SUL)	6,70	14,86	8,16	EOP			2110	-24°45'34,46"	-49°56'19,08"	0	2111	-24°42'26,73"	-49°58'54,08"	0	DER SR2	Ceme	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
431	431S0030EPR	ENTR. PR-151 (RIBEIRÃO CLARO)	ENTR. BR-153 (A) (JACAREZINHO)	10,30	36,13	25,83	PAV			975	-23°11'16,81"	-49°45'28,61"	601	514	-23°9'4,76"	-49°57'17,34"	455	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
431	431S0060EPR	ENTR. BR-153 (B)	AC. JACAREZINHO	41,63	44,98	3,35	PAV			283	-23°11'20,42"	-49°59'8,75"	583	976	-23°9'52,38"	-50°0'2,41"	531	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
431	431S0065EPR	AC. JACAREZINHO	ENTR. PR-515 (P/ BARRA DO JACARÉ)	44,98	49,24	4,26	PAV			976	-23°9'52,38"	-50°0'2,41"	531	281	-23°7'58,57"	-50°1'17,87"	566	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
431	431S0070EPR	ENTR. PR-515 (P/ BARRA DO JACARÉ)	ACESSO CAMBARÁ	49,24	58,62	9,38	PAV			281	-23°7'58,57"	-50°1'17,87"	566	977	-23°3'57,06"	-50°4'0,76"	466	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
431	431S0080EPR	ACESSO CAMBARÁ	ENTR. BR-369	58,62	63,25	4,63	PAV			977	-23°3'57,06"	-50°4'0,76"	466	884	-23°2'35,53"	-50°6'15,51"	494	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
433	433N0010EPR	ENTR. BR-476 (P/ S. MATEUS DO SUL)	ÁGUA AZUL (CANOEIRO)	0,00	12,69	12,69	NPV			268	-25°51'33,55"	-50°6'12,49"	910	978	-25°48'8,37"	-50°11'29,22"	779	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
433	433N0015EPR	ÁGUA AZUL (CANOEIRO)	INÍCIO DO PAVIMENTO (CAPOEIRINHA)	12,69	52,24	39,55	NPV			978	-25°48'8,37"	-50°11'29,22"	779	980	-25°41'58,99"	-49°52'51,66"	993	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
433	433S0020EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (CAPOEIRINHA)	FINAL DO PAVIMENTO (P/ PR-427)	52,24	56,51	4,27	PAV			980	-25°41'58,99"	-49°52'51,66"	993	979	-25°42'22,61"	-49°50'56,69"	966	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
433	433N0025EPR	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. PR-427 (SANTO AMARO)	56,51	61,33	4,82	NPV			979	-25°42'22,61"	-49°50'56,69"	966	972	-25°41'21,99"	-49°48'38,94"	917	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
435	435S0010EPR	ENTR. PR-160/439(PLAN.) (AC. A CONGONHINHAS)	ENTR. PR-963 (P/ VILA GUAÍ)	0,00	42,52	42,52	PAV			981	-23°33'31,53"	-50°32'40,25"	775	256	-23°46'34,88"	-50°16'59,89"	610	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
435	435S0020EPR	ENTR. PR-963 (P/ VILA GUAÍ)	ENTR. PRC-272 (IBAITI)	42,52	57,46	14,94	PAV			256	-23°46'34,88"	-50°16'59,89"	610	720	-23°52'49,74"	-50°12'51,18"	868	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436N0010EPR	ENTR. BR-153	ENTR. PR-963 (P/ CAMPINHO)	0,00	5,35	5,35	NPV			263	-23°45'56,83"	-50°11'15,62"	663	982	-23°43'44,91"	-50°13'8,07"	641	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436N0020EPR	ENTR. PR-963 (P/ CAMPINHO)	VILA GUAÍ	5,35	8,42	3,07	NPV			982	-23°43'44,91"	-50°13'8,07"	641	987	-23°42'20,65"	-50°13'36,68"	599	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436N0025EPR	VILA GUAÍ	VASSOURAL	8,42	26,68	18,26	NPV			987	-23°42'20,65"	-50°13'36,68"	599	988	-23°36'20,92"	-50°20'9,45"	514	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436N0030EPR	VASSOURAL	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	26,68	27,65	0,97	NPV			988	-23°36'20,92"	-50°20'9,45"	514	985	-23°36'15,12"	-50°20'40,36"	522	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436N0035EPR	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TRIOLÂNDIA	27,65	37,00	9,35	NPV			985	-23°36'15,12"	-50°20'40,36"	522	986	-23°32'13,86"	-50°22'51,44"	513	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436N0040EPR	TRIOLÂNDIA	ENTR. PR-218 (A) (RIBEIRÃO DO PINHAL)	37,00	53,78	16,78	NPV			986	-23°32'13,86"	-50°22'51,44"	513	661	-23°25'22,64"	-50°20'57,74"	689	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436S0050EPR	ENTR. PR-218 (B) (RIBEIRÃO DO PINHAL (B)	ACESSO RIBEIRÃO DO PINHAL	56,72	57,16	0,44	PAV	439C0030EPR		252	-23°23'58,37"	-50°21'22,38"	572	989	-23°23'44,59"	-50°21'25,37"	585	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436S0060EPR	ACESSO RIBEIRÃO DO PINHAL	ENTR. PR-439	57,16	62,40	5,24	PAV	439C0040EPR		989	-23°23'44,59"	-50°21'25,37"	585	255	-23°22'7,51"	-50°19'15,86"	635	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436S0070EPR	ENTR. PR-439	ABATIÁ (A)	62,40	69,03	6,63	PAV			255	-23°22'7,51"	-50°19'15,86"	635	1597	-23°18'45,26"	-50°18'29,96"	626	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436S0090EPR	ABATIÁ (B)	ENTR. PR-518	70,55	75,53	4,98	PAV			990	-23°18'0,19"	-50°18'48,31"	570	253	-23°16'46,38"	-50°20'28,38"	640	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436S0110EPR	ENTR. PR-518	ENTR. PR-855 (CONT. DE BANDEIRANTES)	75,53	94,51	18,98	PAV			253	-23°16'46,38"	-50°20'28,38"	640	251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
436	436S0120EPR	ENTR. PR-855 (CONT. DE BANDEIRANTES)	BANDEIRANTES (A)	94,51	95,57	1,06	PAV			251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	1594	-23°6'59,96"	-50°21'47,20"	437	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
436	436S0130EPR	BANDEIRANTES (B)	ITAMBARACÁ	98,19	108,07	9,88	PAV			991	-23°5'40,82"	-50°22'19,59"	401	992	-23°0'49,51"	-50°24'6,07"	394	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
436	436S0140EPR	ITAMBARACÁ	ENTR. PR-517 (ITAMBARACÁ)	108,07	108,27	0,20	PAV	517C0020EPR		992	-23°0'49,51"	-50°24'6,07"	394	993	-23°0'48,82"	-50°23'59,18"	409	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
436	436S0150EPR	ENTR. PR-517 (ITAMBARACÁ)	PORTO ALMEIDA (DIVISA PR/SP)	108,27	119,82	11,55	PAV			993	-23°0'48,82"	-50°23'59,18"	409	1592	-22°54'55,06"	-50°24'47,04"	342	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
437	437S0010EPR	ENTR. PR-323 (SERTANÓPOLIS)	ENTR. PR-445 (PRIMEIRO DE MAIO)	0,00	21,30	21,30	PAV			225	-23°1'45,52"	-51°2'2,96"	366	994	-22°51'20,79"	-51°1'55,25"	367	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
437	437S0030EPR	ENTR. PR-445 (PRIMEIRO DE MAIO)	ALVORADA DO SUL (A)	21,30	49,91	28,61	PAV			994	-22°51'20,79"	-51°1'55,25"	367	1561	-22°47'10,21"	-51°13'35,63"	349	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
438	438S0010EPR	ENTR. BR-277 (IRATI)	ACESSO FERNANDES PINHEIRO	0,00	5,10	5,10	PAV			245	-25°27'53,03"	-50°34'29,88"	831	995	-25°25'36,04"	-50°33'4,14"	813	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
438	438S0020EPR	ACESSO FERNANDES PINHEIRO	TEIXEIRA SOARES (A)	5,10	17,07	11,97	PAV			995	-25°25'36,04"	-50°33'4,14"	813	1587	-25°22'50,79"	-50°27'46,90"	914	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
438	438S0030EPR	TEIXEIRA SOARES (B)	GUARAGI	19,55	46,03	26,48	PAV			996	-25°22'10,85"	-50°26'53,70"	890	997	-25°16'31,02"	-50°14'17,56"	865	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
438	438S0050EPR	GUARAGI	ENTR. PR-151 (PONTA GROSSA)	46,03	61,25	15,22	PAV			997	-25°16'31,02"	-50°14'17,56"	865	510	-25°12'27,11"	-50°9'6,83"	809	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
439	439S0050EPR	ENTR. PR-436 (P/ ABATIÁ)	AC. STO. ANTONIO DA PLATINA	35,68	62,33	26,65	PAV			255	-23°22'7,51"	-50°19'15,86"	635	998	-23°18'37,59"	-50°5'50,97"	475	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
439	439S0060EPR	AC. STO. ANTONIO DA PLATINA	ENTR. BR-153 (A)	62,33	65,18	2,85	PAV			998	-23°18'37,59"	-50°5'50,97"	475	516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
439	439S0090EPR	ENTR. BR-153 (B) (S.ANT. DA PLATINA)	PLATINA	67,18	73,67	6,49	PAV			274	-23°17'40,35"	-50°3'54,05"	492	1602	-23°19'1,89"	-50°0'24,33"	552	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
441	441S0010EPR	ENTR. BR-376	INÍCIO ÁREA URBANA DE RESERVA	0,00	25,97	25,97	PAV			239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	1576	-24°39'14,93"	-50°50'28,07"	920	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
441	441S0020EPR	INÍCIO ÁREA URBANA DE RESERVA	ENTR. PR-239 (FINAL ÁREA URB. DE RESERVA)	25,97	28,04	2,07	PAV			1576	-24°39'14,93"	-50°50'28,07"	920	1905	-24°39'27,35"	-50°51'38,54"	933	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
442	442N0010EPR	ASSAÍ (B)	ENTR. BR-369 (A)	3,59	17,61	14,02	NPV			999	-23°22'25,20"	-50°49'35,87"	584	891	-23°16'10,11"	-50°48'29,79"	482	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
442	442S0050EPR	ENTR. BR-369 (B) (P/ URAÍ)	URAÍ (A)	20,91	27,48	6,57	PAV			233	-23°15'42,93"	-50°46'36,03"	508	1695	-23°12'28,29"	-50°47'33,08"	439	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
442	442S0070EPR	URAÍ (B)	ENTR. PR-443 (TAQUARI)	29,09	42,18	13,09	PAV			1000	-23°11'49,21"	-50°48'4,79"	377	1002	-23°8'52,04"	-50°53'24,34"	468	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
443	443N0010EPR	JATAIZINHO (B)	ENTR. PR-442 (TAQUARI)	1,79	18,86	17,07	NPV			1001	-23°14'49,37"	-50°58'11,81"	0	1002	-23°8'52,04"	-50°53'24,34"	468	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
443	443S0030EPR	ENTR. PR-442 (TAQUARI)	RANCHO ALEGRE (A)	18,86	27,82	8,96	PAV			1002	-23°8'52,04"	-50°53'24,34"	468	1573	-23°4'24,51"	-50°54'59,24"	415	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
443	443S0050EPR	RANCHO ALEGRE (B)	ENTR. PR-160 (P/ SERTANEJA)	28,86	41,71	12,85	PAV			1003	-23°3'53,55"	-50°54'46,60"	413	561	-22°59'36,24"	-50°50'39,61"	416	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
444	444D0005EPR	ENTR. BR-369 (ARAPONGAS)	ENTR. PR-218	0,00	5,20	5,20	DUP			190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
444	444E0005EPR	ENTR. BR-369 (ARAPONGAS)	ENTR. PR-218	0,00	5,20	5,20	DUP			190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
444	444D0010EPR	ENTR. PR-218	ACESSO ARAPONGAS	5,20	7,84	2,64	DUP			185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	184	-23°24'14,00"	-51°27'57,64"	730	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
444	444E0010EPR	ENTR. PR-218	ACESSO ARAPONGAS	5,20	7,84	2,64	DUP			185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	184	-23°24'14,00"	-51°27'57,64"	730	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
444	444D0015EPR	ACESSO ARAPONGAS	CAIXA SÃO PEDRO	7,84	24,06	16,22	DUP			184	-23°24'14,00"	-51°27'57,64"	730	177	-23°28'37,51"	-51°35'23,81"	664	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
444	444E0015EPR	ACESSO ARAPONGAS	CAIXA SÃO PEDRO	7,84	24,06	16,22	DUP			184	-23°24'14,00"	-51°27'57,64"	730	177	-23°28'37,51"	-51°35'23,81"	664	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
444	444D0020EPR	CAIXA SÃO PEDRO	RIO DOURADO	24,06	27,35	3,29	DUP			177	-23°28'37,51"	-51°35'23,81"	664	176	-23°29'4,61"	-51°36'55,57"	570	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
444	444E0020EPR	CAIXA SÃO PEDRO	RIO DOURADO	24,06	27,35	3,29	DUP			177	-23°28'37,51"	-51°35'23,81"	664	176	-23°29'4,61"	-51°36'55,57"	570	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
444	444D0031EPR	RIO DOURADO	ACESSO A MANDAGUARI	27,35	33,08	5,73	DUP			176	-23°29'4,61"	-51°36'55,57"	570	172	-23°30'39,52"	-51°39'31,10"	721	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
444	444E0031EPR	RIO DOURADO	ACESSO A MANDAGUARI	27,35	33,08	5,73	DUP			176	-23°29'4,61"	-51°36'55,57"	570	172	-23°30'39,52"	-51°39'31,10"	721	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
444	444D0033EPR	ACESSO A MANDAGUARI	ENTR. BR-376 (MANDAGUARI)	33,08	38,78	5,70	DUP			172	-23°30'39,52"	-51°39'31,10"	721	929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
444	444E0033EPR	ACESSO A MANDAGUARI	ENTR. BR-376 (MANDAGUARI)	33,08	38,78	5,70	DUP			172	-23°30'39,52"	-51°39'31,10"	721	929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
445	445S0010EPR	ENTR. PRC/272/BR376/272(PLAN.) (MAUÁ)	ENTR. PR/980 (AC. A TAMARANA)	0,00	25,49	25,49	PAV			1869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	1070	216	-23°42'37,49"	-51°7'21,91"	782	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445S0015EPR	ENTR. PR-980 (AC. A TAMARANA)	ACESSO LERROVILE	25,49	26,63	1,14	PAV			216	-23°42'37,49"	-51°7'21,91"	782	1004	-23°42'1,81"	-51°7'13,39"	792	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445S0017EPR	ACESSO LERROVILE	ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA)	26,63	41,03	14,40	PAV			1004	-23°42'1,81"	-51°7'13,39"	792	1005	-23°35'20,31"	-51°6'59,15"	514	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445S0020EPR	ENTR. PR-638 (P/ GUARAVERA)	ENTR. PR-532 (IRERÊ)	41,03	49,94	8,91	PAV			1005	-23°35'20,31"	-51°6'59,15"	514	213	-23°31'15,10"	-51°8'19,17"	621	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445S0025EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ)	ACESSO A IRERÊ	49,94	51,11	1,17	PAV			213	-23°31'15,10"	-51°8'19,17"	621	101	-23°30'43,00"	-51°8'2,16"	0	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0030EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ)	ACESSO A IRERÊ	51,11	51,97	0,86	DUP			101	-23°30'43,00"	-51°8'2,16"	0	1006	-23°30'19,56"	-51°7'47,09"	547	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0030EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ)	ACESSO A IRERÊ	51,11	51,97	0,86	DUP			101	-23°30'43,00"	-51°8'2,16"	0	1006	-23°30'19,56"	-51°7'47,09"	547	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0035EPR	ACESSO A IRERÊ	AC. SELVA / COL. COROADOS	51,97	62,91	10,94	DUP			1006	-23°30'19,56"	-51°7'47,09"	547	1007	-23°24'45,50"	-51°8'12,38"	437	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0035EPR	ACESSO A IRERÊ	AC. SELVA / COL. COROADOS	51,97	62,91	10,94	DUP			1006	-23°30'19,56"	-51°7'47,09"	547	1007	-23°24'45,50"	-51°8'12,38"	437	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0040EPR	AC. SELVA / COL. COROADOS	ACESSO JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA	62,91	65,64	2,73	DUP			1007	-23°24'45,50"	-51°8'12,38"	437	1998	-23°23'19,79"	-51°8'3,56"	488	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0040EPR	AC. SELVA / COL. COROADOS	ACESSO JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA	62,91	65,64	2,73	DUP			1007	-23°24'45,50"	-51°8'12,38"	437	1998	-23°23'19,79"	-51°8'3,56"	488	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0045EPR	ACESSO JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	65,64	67,72	2,08	DUP			1998	-23°23'19,79"	-51°8'3,56"	488	212	-23°22'20,08"	-51°8'19,68"	555	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0045EPR	INÍCIO PISTA DUPLA - FINAL DE OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	65,64	67,72	2,08	DUP			1998	-23°23'19,79"	-51°8'3,56"	488	212	-23°22'20,08"	-51°8'19,68"	555	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0050EPR	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	ACESSO LONDRINA	67,72	69,64	1,92	DUP			212	-23°22'20,08"	-51°8'19,68"	555	207	-23°21'37,68"	-51°9'5,70"	559	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0050EPR	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	ACESSO LONDRINA	67,72	69,64	1,92	DUP			212	-23°22'20,08"	-51°8'19,68"	555	207	-23°21'37,68"	-51°9'5,70"	559	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0055EPR	ACESSO LONDRINA	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	69,64	73,97	4,33	DUP			207	-23°21'37,68"	-51°9'5,70"	559	1009	-23°20'13,17"	-51°11'2,13"	590	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0055EPR	ACESSO LONDRINA	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	69,64	73,97	4,33	DUP			207	-23°21'37,68"	-51°9'5,70"	559	1009	-23°20'13,17"	-51°11'2,13"	590	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0060EPR	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	73,97	82,23	8,26	DUP			1009	-23°20'13,17"	-51°11'2,13"	590	201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0060EPR	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	73,97	82,23	8,26	DUP			1009	-23°20'13,17"	-51°11'2,13"	590	201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0070EPR	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	AC. CAMBÉ	82,23	84,81	2,58	DUP			201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	1010	-23°16'9,85"	-51°15'0,20"	583	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
445	445E0070EPR	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	AC. CAMBÉ	82,23	84,81	2,58	DUP			201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	1010	-23°16'9,85"	-51°15'0,20"	583	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
445	445D0080EPR	AC. CAMBÉ	FINAL PISTA DUPLA	84,81	86,88	2,07	DUP			1010	-23°16'9,85"	-51°15'0,20"	583	1923	-23°15'3,75"	-51°15'3,39"	609	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
445	445E0080EPR	AC. CAMBÉ	FINAL PISTA DUPLA	84,81	86,88	2,07	DUP			1010	-23°16'9,85"	-51°15'0,20"	583	1923	-23°15'3,75"	-51°15'3,39"	609	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
445	445S0085EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-323/545 (WARTA)	86,88	95,80	8,92	PAV			1923	-23°15'3,75"	-51°15'3,39"	609	204	-23°11'22,57"	-51°12'23,49"	642	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
445	445S0090EPR	ENTR. PR-323/545 (WARTA)	ENTR. PR-290 (BELA VISTA DO PARAÍSO) (A)	95,80	117,01	21,21	PAV			204	-23°11'22,57"	-51°12'23,49"	642	1393	-23°0'45,16"	-51°11'33,58"	617	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
445	445S0110EPR	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	INÍCIO P. DUPLA VILA GANDHI	119,85	130,45	10,60	PAV			1011	-22°59'44,55"	-51°11'15,04"	616	214	-22°56'8,32"	-51°7'57,97"	582	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445D0115EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA VILA GANDHI	130,45	130,76	0,31	DUP			214	-22°56'8,32"	-51°7'57,97"	582	1012	-22°56'7,69"	-51°7'47,17"	580	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445E0115EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA VILA GANDHI	130,45	130,76	0,31	DUP			214	-22°56'8,32"	-51°7'57,97"	582	1012	-22°56'7,69"	-51°7'47,17"	580	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
445	445S0120EPR	FINAL P. DUPLA VILA GANDHI	ENTR. PR-437 (PRIMEIRO DE MAIO)	130,76	145,76	15,00	PAV			1012	-22°56'7,69"	-51°7'47,17"	580	994	-22°51'20,79"	-51°1'55,25"	367	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
446	446S0030EPR	ENTR. BR-153	PORTO VITÓRIA (A)	0,00	14,64	14,64	PAV			215	-26°13'2,89"	-51°7'51,75"	790	1562	-26°9'39,67"	-51°13'22,16"	789	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
446	446N0050EPR	PORTO VITÓRIA (B)	SANTO ANTÔNIO DO IRATIM	15,95	47,41	31,46	NPV			1013	-26°9'44,94"	-51°13'58,36"	789	1014	-26°9'31,36"	-51°24'0,95"	955	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
446	446S0070EPR	SANTO ANTÔNIO DO IRATIM	ENTR. PR-170 (BITURUNA)	47,41	64,51	17,10	PAV			1014	-26°9'31,36"	-51°24'0,95"	955	616	-26°9'11,23"	-51°32'34,09"	872	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
447	447S0030EPR	ENTR. BR-153 (B) (UNIÃO DA VITÓRIA)	CRUZ MACHADO	3,73	49,34	45,61	PAV			218	-25°12'9,24"	-51°6'47,11"	788	84	-26°1'17,13"	-51°20'58,65"	876	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
449	449S0030EPR	ENTR. PRC-280 (PALMAS)	ENTR. PR-912 (P/ CEL. DOM. SOARES)	14,70	18,90	4,20	PAV			133	-26°29'8,03"	-52°12'4,03"	1080	1015	-26°27'6,58"	-52°1'14,44"	1100	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
449	449S0035EPR	ENTR. PR-912 (P/ CEL. DOM. SOARES)	ENTR. ROD. MUNIC. (P/ CEL. D. SOARES)	18,90	45,66	26,76	PAV			1015	-26°27'6,58"	-52°1'14,44"	1100	1016	-26°15'52,02"	-52°8'11,48"	1060	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
449	449S0040EPR	ENTR. ROD. MUNIC. (P/ CEL. D. SOARES)	ENTR. PR-459 (NÃO PAV.)	45,66	51,94	6,28	PAV			1016	-26°15'52,02"	-52°8'11,48"	1060	1033	-26°13'20,07"	-52°10'35,97"	1010	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
450	450S0010EPR	ENTR. PR-170 (PORECATU)	AC. USINA	0,00	2,54	2,54	PAV			194	-22°46'51,91"	-51°22'1,65"	435	1017	-22°46'40,80"	-51°23'28,92"	459	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
450	450S0020EPR	AC. USINA	CENTENÁRIO DO SUL (A)	2,54	24,24	21,70	PAV			1017	-22°46'40,80"	-51°23'28,92"	459	1544	-22°49'15,18"	-51°35'26,23"	469	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
451	451S0010EPR	ENTR. PRC-272	ENTR. PR-082 (GRANDES RIOS)	0,00	22,40	22,40	PAV			191	-24°0'32,41"	-51°24'32,33"	740	390	-24°8'45,91"	-51°28'43,61"	630	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
453	453S0070EPR	ENTR. PR-170	ENTR. PRC-272 (SÃO DOMINGOS)	4,53	11,03	6,50	PAV			179	-23°56'56,24"	-51°32'28,87"	602	724	-23°59'20,61"	-51°30'11,62"	620	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
454	454S0010EPR	JAGUAPITÃ	ENTR. PR-937 (CONT. DE JAGUAPITÃ)	0,00	0,28	0,28	PAV			1019	-23°7'0,02"	-51°32'31,01"	556	1718	-23°7'5,65"	-51°32'38,75"	557	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
454	454S0012EPR	ENTR. PR-937 (CONT. DE JAGUAPITÃ)	ACESSO V ASTORGA	0,28	20,38	20,10	PAV			1718	-23°7'5,65"	-51°32'38,75"	557	1020	-23°13'30,46"	-51°39'47,72"	641	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
454	454S0014EPR	ACESSO V ASTORGA	ENTR. ROD. MUN. P/ STA. ZÉLIA	20,38	22,98	2,60	PAV			1020	-23°13'30,46"	-51°39'47,72"	641	1021	-23°13'29,04"	-51°41'18,78"	651	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
454	454S0017EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ STA. ZÉLIA	ENTR. PR-218(A) (ASTORGA)	22,98	23,38	0,40	PAV			1021	-23°13'29,04"	-51°41'18,78"	651	672	-23°13'40,16"	-51°41'24,14"	667	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
454	454S0040EPR	ENTR. PR-218 (B) (GRANADA)	TUPINAMBÁ (A)	26,88	35,61	8,73	PAV			165	-23°13'25,85"	-51°43'24,73"	645	1538	-23°17'8,13"	-51°45'48,96"	571	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
454	454N0050EPR	TUPINAMBÁ (B)	ENTR. PR-317 (MARINGÁ)	36,47	57,07	20,60	NPV			1018	-23°17'8,32"	-51°46'18,73"	554	812	-23°21'44,74"	-51°53'57,97"	482	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
455	455S0020EPR	MARIALVA	ENTR. PR-897 (CONTORNO MARIALVA)	0,66	0,84	0,18	PAV			1962	-23°29'54,45"	-51°48'9,67"	574	1867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
455	455S0025EPR	ENTR. PR-497 (CONTORNO MARIALVA)	AC. JAÇANÃ E REFINARIA	0,84	14,62	13,78	PAV			1867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	1023	-23°34'37,01"	-51°53'34,67"	449	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
455	455S0027EPR	AC. JAÇANÃ E REFINARIA	AQUIDABÃ	14,62	15,64	1,02	PAV			1023	-23°34'37,01"	-51°53'34,67"	449	1531	-23°34'57,59"	-51°54'2,99"	455	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
456	456S0010EPR	ENTR. PRC-466 (PITANGA)	AC. SANTA MARIA DO OESTE	0,00	19,41	19,41	PAV			163	-24°51'12,17"	-51°44'12,81"	1010	1024	-24°55'42,44"	-51°52'28,49"	941	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
456	456S0030EPR	AC. SANTA MARIA DO OESTE	PALMITAL (A)	19,41	58,17	38,76	PAV			1024	-24°55'42,44"	-51°52'28,49"	941	2056	-24°53'8,69"	-52°11'57,14"	842	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
456	456S0040EPR	PALMITAL (B)	ENTR. BR-158 (P/ MAROLINHO) / PR-364 (P/ LARANJAL)	60,00	64,89	4,89	PAV			552	-24°52'56,77"	-52°12'53,92"	856	553	-24°53'24,25"	-52°15'22,90"	858	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
457	457S0030EPR	ENTR. PR-546 (ITAMBÉ)	AC. MARISA	31,60	48,10	16,50	PAV			140	-23°39'44,49"	-51°58'41,55"	413	1025	-23°46'39,08"	-51°56'48,52"	341	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
457	457S0050EPR	AC. MARISA	AC. SÃO PEDRO DO IVAÍ	48,10	63,46	15,36	PAV			1025	-23°46'39,08"	-51°56'48,52"	341	1026	-23°51'54,52"	-51°51'58,47"	393	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
457	457S0055EPR	AC. SÃO PEDRO DO IVAÍ	ENTR. PRC-369 (S. PEDRO DO IVAÍ)	63,46	65,63	2,17	PAV			1026	-23°51'54,52"	-51°51'58,47"	393	1027	-23°51'25,65"	-51°51'1,54"	402	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
457	457S0070EPR	ENTR. PRC-369	INÍCIO PISTA DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)	65,63	66,38	0,75	PAV			1027	-23°51'25,65"	-51°51'1,54"	402	150	-23°51'46,74"	-51°51'9,88"	421	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
457	457D0075EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)	66,38	66,93	0,55	DUP			150	-23°51'46,74"	-51°51'9,88"	421	1028	-23°52'4,23"	-51°51'7,48"	411	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
457	457E0075EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)	66,38	66,93	0,55	DUP			150	-23°51'46,74"	-51°51'9,88"	421	1028	-23°52'4,23"	-51°51'7,48"	411	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
457	457S0080EPR	FINAL P. DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)	RIO IVAÍ	66,93	74,06	7,13	PAV			1028	-23°52'4,23"	-51°51'7,48"	411	1029	-23°55'30,14"	-51°51'37,24"	320	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
457	457S0090EPR	RIO IVAÍ	ENTR. PR-082 (P/ FÊNIX)	74,06	77,07	3,01	PAV			1029	-23°55'30,14"	-51°51'37,24"	320	392	-23°57'2,36"	-51°51'30,75"	367	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
458	458S0020EPR	GUARACI (B)	SANTA FÉ (A)	0,67	20,79	20,12	PAV			1030	-22°58'20,56"	-51°39'4,39"	555	1533	-23°27'2,63"	-51°48'5,35"	470	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
458	458S0040EPR	SANTA FÉ (B)	ENTR. PR-317 (A)	22,53	24,39	1,86	PAV			1031	-23°2'19,10"	-51°48'54,49"	496	810	-23°1'57,15"	-51°49'50,70"	477	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
458	458S0050EPR	ENTR. PR-317 (B) (P/ N. SRA. DAS GRAÇAS)	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	26,80	38,34	11,54	PAV			151	-23°0'58,49"	-51°50'41,82"	459	145	-23°2'14,54"	-51°56'29,67"	482	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
458	458S0060EPR	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	FLÓRIDA (A)	38,34	43,59	5,25	PAV	461C0030EPR		145	-23°2'14,54"	-51°56'29,67"	482	1522	-23°4'59,07"	-51°57'14,41"	461	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
458	458S0080EPR	FLÓRIDA (B)	ATALAIA (A)	44,19	56,97	12,78	PAV			1032	-23°5'10,03"	-51°57'24,58"	452	1514	-23°9'6,22"	-52°2'57,60"	505	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
459	459S0005EPR	ENTR. PR-170	INÍCIO PISTA DUPLA (PINHÃO)	0,00	1,48	1,48	PAV			175	-25°41'1,28"	-51°38'48,33"	1080	1731	-25°41'31,02"	-51°39'25,35"	1030	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459D0007EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (PINHÃO)	1,48	1,75	0,27	DUP			1731	-25°41'31,02"	-51°39'25,35"	1030	1732	-25°41'28,38"	-51°39'34,66"	1020	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459E0007EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (PINHÃO)	1,48	1,75	0,27	DUP			1731	-25°41'31,02"	-51°39'25,35"	1030	1732	-25°41'28,38"	-51°39'34,66"	1020	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0008EPR	FINAL PISTA DUPLA	FIM PERÍMETRO URBANO (PINHÃO)	1,75	2,35	0,60	PAV			1732	-25°41'28,38"	-51°39'34,66"	1020	1037	-25°41'43,13"	-51°39'45,46"	1040	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0010EPR	FIM PERÍMETRO URBANO (PINHÃO)	DOIS PINHEIROS	2,35	20,84	18,49	PAV			1037	-25°41'43,13"	-51°39'45,46"	1040	1734	-25°43'6,38"	-51°49'55,39"	966	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0020EPR	DOIS PINHEIROS	RESERVA DO IGUAÇU (A)	20,84	46,48	25,64	PAV			1734	-25°43'6,38"	-51°49'55,39"	966	1517	-25°50'5,31"	-52°1'22,35"	979	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0024EPR	RESERVA DO IGUAÇU (B)	ENTR. AC. À VILA DE SALTO SEGREDO (COPEL)	47,85	55,73	7,88	PAV			1036	-25°50'3,01"	-52°1'51,19"	949	1730	-25°47'29,39"	-52°4'53,85"	850	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0026EPR	ENTR. AC. À VILA DE SALTO SEGREDO (COPEL)	ENTR. AC. AO MUSEU REGIONAL DO IGUAÇU	55,73	56,71	0,98	PAV			1730	-25°47'29,39"	-52°4'53,85"	850	1839	-25°47'28,16"	-52°5'28,43"	815	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0028EPR	ENTR. AC. AO MUSEU REGIONAL DO IGUAÇU	ENTR. AC. À BARRAGEM DO RIO JORDÃO	56,71	58,57	1,86	PAV			1839	-25°47'28,16"	-52°5'28,43"	815	1840	-25°46'47,80"	-52°6'5,12"	711	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0030EPR	ENTR. AC. À BARRAGEM DO RIO JORDÃO	ENTR. PR-862 (P/ FOZ DO JORDÃO)	58,57	60,63	2,06	PAV			1840	-25°46'47,80"	-52°6'5,12"	711	1841	-25°46'32,02"	-52°7'7,67"	558	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0032EPR	ENTR. PR-862 (P/ FOZ DO JORDÃO)	INÍCIO BARRAGEM SALTO SEGREDO (A)	60,63	64,06	3,43	PAV			1841	-25°46'32,02"	-52°7'7,67"	558	1842	-25°47'46,18"	-52°6'36,74"	614	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
459	459S0036EPR	FINAL BARRAGEM SALTO SEGREDO (B)	MANGUEIRINHA (A)	65,31	94,26	28,95	PAV			1843	-25°47'15,86"	-52°6'53,88"	613	1507	-25°56'10,07"	-52°10'59,88"	830	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
459	459S0050EPR	ENTR. PR-281	ENTR. PR-449 (SÃO PEDRO)	97,74	131,86	34,12	PAV			120	-25°56'29,07"	-52°12'21,08"	867	1033	-26°13'20,07"	-52°10'35,97"	1010	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
459	459N0070EPR	ENTR. PR-449 (SÃO PEDRO)	1º CABEC. PONTE RIO CHOPIM	131,86	142,97	11,11	NPV			1033	-26°13'20,07"	-52°10'35,97"	1010	1970	-26°16'53,81"	-52°15'3,18"	830	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
459	459N0080EPR	1º CABEC. PONTE RIO CHOPIM	INÍCIO DO PAVIMENTO (CLEVELÂNDIA)	142,97	158,90	15,93	NPV			1970	-26°16'53,81"	-52°15'3,18"	830	1493	-26°22'43,92"	-52°19'32,15"	898	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
459	459S0085EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (CLEVELÂNDIA)	CLEVELÂNDIA	158,90	163,35	4,45	PAV			1493	-26°22'43,92"	-52°19'32,15"	898	1706	-26°24'20,17"	-52°21'8,80"	953	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
459	459S0090EPR	CLEVELÂNDIA	ENTR. PRC-280	163,35	167,65	4,30	PAV			1706	-26°24'20,17"	-52°21'8,80"	953	783	-26°26'9,55"	-52°19'48,48"	944	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
460	460S0005EPR	ENTR. PRC-466 (PITANGA)	ENTR. ROD. MUN. (P/ RONCADOR)	0,00	7,35	7,35	PAV			161	-24°44'45,69"	-51°46'23,67"	906	157	-24°41'32,23"	-51°48'27,68"	911	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
460	460S0010EPR	ENTR. ROD. MUN. (P/ RONCADOR)	ENTR. PRC-487 (BELA VISTA)	7,35	31,90	24,55	PAV			157	-24°41'32,23"	-51°48'27,68"	911	1190	-24°32'10,72"	-51°55'37,26"	629	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
461	461N0013EPR	MARINGÁ (B)	ENTR. PR-218 (ÂNGULO) (A)	3,33	26,26	22,93	NPV			1040	-23°22'12,52"	-51°56'19,95"	473	674	-23°1'20,07"	-51°55'12,11"	443	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
461	461S0021EPR	ÂNGULO (B)	FLÓRIDA (A)	26,98	39,91	12,93	PAV			1041	-23°11'39,99"	-51°55'0,65"	446	1523	-23°5'28,40"	-51°57'13,32"	466	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
461	461S0050EPR	ENTR. PR-458	LOBATO (A)	46,12	48,83	2,71	PAV			145	-23°2'14,54"	-51°56'29,67"	482	1524	-23°0'53,73"	-51°57'2,89"	467	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
461	461S0070EPR	LOBATO (B)	ENTR. PR-463 (PARANACITY)	50,16	67,47	17,31	PAV			1042	-23°0'17,46"	-51°57'17,63"	445	1053	-22°53'41,75"	-52°4'17,33"	349	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
462	462D0010EPR	ENTR. PRC-369 (BARBOSA FERRAZ)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	0,47	0,47	DUP			134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	375	1046	-24°1'33,62"	-52°0'2,22"	387	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
462	462E0010EPR	ENTR. PRC-369 (BARBOSA FERRAZ)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	0,47	0,47	DUP			134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	375	1046	-24°1'33,62"	-52°0'2,22"	387	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
462	462S0012EPR	FINAL P. DUPLA (BARBOSA FERRAZ)	RIO DO ÓLEO	0,47	25,15	24,68	PAV			1046	-24°1'33,62"	-52°0'2,22"	387	1043	-24°10'23,85"	-52°1'59,99"	367	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
462	462N0014EPR	RIO DO ÓLEO	ACESSO PARAÍSO DO SUL	25,15	33,40	8,25	NPV			1043	-24°10'23,85"	-52°1'59,99"	367	1044	-24°13'12,48"	-52°3'49,71"	370	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
462	462N0016EPR	ACESSO PARAÍSO DO SUL	AC. I TERMAS JUREMA (NÃO PAV.)	33,40	43,42	10,02	NPV			1044	-24°13'12,48"	-52°3'49,71"	370	1045	-24°16'54,60"	-52°6'28,13"	411	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
462	462N0018EPR	AC. I TERMAS JUREMA (NÃO PAV.)	AC. II TERMAS JUREMA (PAV.)	43,42	47,47	4,05	NPV			1045	-24°16'54,60"	-52°6'28,13"	411	1047	-24°18'42,38"	-52°6'34,92"	410	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
462	462S0019EPR	AC. II TERMAS JUREMA (PAV.)	ENTR. BR-487(A)	47,47	48,94	1,47	PAV			1047	-24°18'42,38"	-52°6'34,92"	410	1174	-24°18'48,85"	-52°7'13,10"	413	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
462	462S0030EPR	ENTR. BR-487 (B) (IRETAMA)	IRETAMA (A)	59,19	62,27	3,08	PAV			129	-24°23'39,64"	-52°5'26,21"	524	1511	-24°25'3,26"	-52°5'49,71"	525	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
462	462S0050EPR	IRETAMA (B)	RONCADOR (A)	64,09	94,90	30,81	PAV			1048	-24°25'26,26"	-52°6'30,02"	593	1497	-24°35'23,15"	-52°16'18,63"	717	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
463	463S0011EPR	ENTR. BR-376 (NOVA ESPERANÇA)	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	0,00	1,93	1,93	PAV			118	-23°11'21,01"	-52°11'47,65"	538	1049	-23°11'23,01"	-52°11'6,83"	546	DER SR4	Cauá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
463	463S0012EPR	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	ENTR. PR-935 (AC. NOVA ESPERANÇA)	1,93	5,24	3,31	PAV			1049	-23°11'23,01"	-52°11'6,83"	546	119	-23°9'39,32"	-52°10'54,59"	497	DER SR4	Cauá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
463	463S0013EPR	ENTR. PR-935 (AC. NOVA ESPERANÇA)	AC. SECUND. UNIFLOR	5,24	14,09	8,85	PAV			119	-23°9'39,32"	-52°10'54,59"	497	1050	-23°5'13,05"	-52°9'46,47"	491	DER SR4	Cauá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
463	463S0020EPR	AC. SECUND. UNIFLOR	ACESSO UNIFLOR	14,09	15,69	1,60	PAV			1050	-23°5'13,05"	-52°9'46,47"	491	1051	-23°4'22,70"	-52°9'33,91"	494	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
463	463S0033EPR	ACESSO UNIFLOR	ACESSO CRUZEIRO DO SUL	15,69	28,29	12,60	PAV			1051	-23°4'22,70"	-52°9'33,91"	494	1052	-22°57'37,61"	-52°9'16,99"	410	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
463	463S0050EPR	ACESSO CRUZEIRO DO SUL	ENTR. PR-940 (ACESSO A PARANACITY)	28,29	31,54	3,25	PAV			1052	-22°57'37,61"	-52°9'16,99"	410	123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
463	463S0070EPR	ENTR. PR-940 (ACESSO A PARANACITY)	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	31,54	39,92	8,38	PAV			123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	1053	-22°53'41,75"	-52°4'17,33"	349	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
463	463S0090EPR	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	AC. USINA ALTO ALEGRE	39,92	45,12	5,20	PAV			1053	-22°53'41,75"	-52°4'17,33"	349	1054	-22°52'42,91"	-52°1'30,15"	365	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
463	463S0095EPR	AC. USINA ALTO ALEGRE	AC. SECUND. COLORADO	45,12	50,36	5,24	PAV			1054	-22°52'42,91"	-52°1'30,15"	365	1055	-22°50'33,89"	-51°59'31,73"	411	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
463	463S0100EPR	AC. SECUND. COLORADO	ENTR. PR-542 (AC. COLORADO)	50,36	52,98	2,62	PAV			1055	-22°50'33,89"	-51°59'31,73"	411	141	-22°49'48,27"	-51°58'18,15"	434	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
463	463S0110EPR	ENTR. PR-542 (A) (ACESSO A COLORADO)	ENTR. PR-542 (B) (COLORADO)	52,98	54,53	1,55	PAV	542C0067EPR		141	-22°49'48,27"	-51°58'18,15"	434	1716	-22°49'33,08"	-51°57'27,03"	432	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
463	463S0120EPR	ENTR. PR-542 (B) (COLORADO)	ENTR. PR-317 (SANTO INÁCIO)	54,53	76,60	22,07	PAV			1716	-22°49'33,08"	-51°57'27,03"	432	809	-22°43'37,92"	-51°47'8,38"	380	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
464	464S0007EPR	CRUZEIRO DO SUL (B)	PARANACITY (A)	1,37	3,90	2,53	PAV			1056	-22°57'31,79"	-52°9'45,96"	447	1506	-22°56'13,50"	-52°9'21,88"	442	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
464	464S0010EPR	PARANACITY (B)	ENTR. PR-494 (PARANAREAL)	5,40	15,00	9,60	PAV			1057	-22°55'26,47"	-52°9'8,11"	436	121	-22°50'32,35"	-52°9'54,62"	428	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
464	464S0030EPR	ENTR. PR-494 (PARANAREAL	INAJÁ (A)	15,00	25,08	10,08	PAV			121	-22°50'32,35"	-52°9'54,62"	428	1503	-22°45'22,58"	-52°11'47,91"	402	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
464	464S0051EPR	INAJÁ (B)	TREVO PRÓX. A FLORÓPOLIS	25,43	32,35	6,92	PAV			1058	-22°45'11,88"	-52°11'43,99"	401	1059	-22°45'38,32"	-52°8'21,24"	406	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
464	464S0053EPR	TREVO PRÓX. A FLORÓPOLIS	PARANAPOEMA (A)	32,35	44,98	12,63	PAV			1059	-22°45'38,32"	-52°8'21,24"	406	1510	-22°39'28,69"	-52°5'13,70"	384	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
464	464S0070EPR	PARANAPOEMA (B)	ENTR. PR-340	45,71	50,19	4,48	PAV			1060	-22°39'7,13"	-52°5'3,53"	389	865	-22°36'50,88"	-52°4'9,61"	379	DER SR4	Cascavel	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
465	465S0010EPR	ENTR. PR-317 BR-158 (PEABIRÚ)	PEABIRÚ (A)	28,00	30,34	2,34	PAV	158BPR0860		111	-23°53'34,98"	-52°19'35,39"	500	1489	-23°54'31,86"	-52°20'29,73"	508	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
465	465S0030EPR	PEABIRÚ (B)	ARARUNA (A)	31,96	44,01	12,05	PAV			1061	-23°54'40,47"	-52°21'10,14"	524	1062	-23°56'6,17"	-52°27'58,61"	585	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
466	466S0350PRC	ENTR. BR-369 (SÃO JOSÉ)	AC. MARUMBI	27,70	34,69	6,99	PAV	466BPR0035		170	-23°39'42,76"	-51°41'30,89"	594	1065	-23°42'30,72"	-51°38'53,96"	648	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
466	466S0400PRC	AC. MARUMBI	KALORÉ (A)	34,69	49,69	15,00	PAV	466BPR0040		1065	-23°42'30,72"	-51°38'53,96"	648	1541	-23°49'17,51"	-51°39'49,59"	528	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
466	466S0470PRC	KALORÉ (B)	PONTE S/ RIO BOM	50,70	56,18	5,48	PAV	466BPR0047		1066	-23°49'41,85"	-51°40'11,98"	506	1067	-23°52'7,36"	-51°38'44,90"	345	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
466	466S0490PRC	PONTE S/ RIO BOM	BORRAZÓPOLIS (A)	56,18	64,26	8,08	PAV	466BPR0047		1067	-23°52'7,36"	-51°38'44,90"	345	1654	-23°55'28,01"	-51°36'4,35"	588	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466N0500PRC	BORRAZÓPOLIS (B)	ENTR. PRC-272 (PORTO UBÁ)	67,97	80,79	12,82	NPV	466BPR0050	170C0230EPR	1064	-23°56'49,10"	-51°34'41,19"	614	1068	-24°2'19,05"	-51°36'39,77"	411	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0600PRC	ENTR. PRC-272 (PORTO UBÁ)	RIO IVAÍ	80,79	81,91	1,12	PAV	466BPR0060	170C0240EPR	1068	-24°2'19,05"	-51°36'39,77"	411	1069	-24°2'31,81"	-51°37'15,27"	371	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0605PRC	RIO IVAÍ	AC. LIDIANÓPOLIS	81,91	91,11	9,20	PAV	466BPR0060	170C0250EPR	1069	-24°2'31,81"	-51°37'15,27"	371	1070	-24°6'22,21"	-51°39'22,96"	564	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0610PRC	AC. LIDIANÓPOLIS	ENTR. PR-082 (PLACA LUAR)	91,11	97,05	5,94	PAV	466BPR0060	170C0260EPR	1070	-24°6'22,21"	-51°39'22,96"	564	166	-24°8'31,37"	-51°41'52,08"	635	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0620PRC	ENTR. PR-082 (PLACA LUAR)	ACESSO JARDIM ALEGRE	97,05	100,92	3,87	PAV	466BPR0070	170C0270EPR	166	-24°8'31,37"	-51°41'52,08"	635	1071	-24°10'33,75"	-51°41'47,90"	641	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0700PRC	ACESSO JARDIM ALEGRE	AC. SECUND. JARDIM ALEGRE	100,92	102,52	1,60	PAV	466BPR0070	170C0280EPR	1071	-24°10'33,75"	-51°41'47,90"	641	1072	-24°11'24,54"	-51°41'51,88"	648	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0720PRC	AC. SECUND. JARDIM ALEGRE	AC. SECUND. A IVAIPORÃ	102,52	104,54	2,02	PAV	466BPR0070	170C0290EPR	1072	-24°11'24,54"	-51°41'51,88"	648	167	-24°12'29,59"	-51°41'49,38"	677	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0750PRC	AC. SECUND. A IVAIPORÃ	AC. PRINC. IVAIPORÃ	104,54	108,20	3,66	PAV	466BPR0070	170C0300EPR	167	-24°12'29,59"	-51°41'49,38"	677	1073	-24°14'21,91"	-51°42'26,63"	686	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0770PRC	AC. PRINC. IVAIPORÃ	ENTR. PR-850 (P/ ARAPUÃ)	108,20	116,10	7,90	PAV	466BPR0080	170C0310EPR	1073	-24°14'21,91"	-51°42'26,63"	686	1983	-24°18'15,61"	-51°43'16,08"	742	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0780PRC	ENTR. PR-850 (P/ ARAPUÃ)	ENTR. PR-848 (P/ ARIRANHA DO IVAÍ)	116,10	124,85	8,75	PAV	466BPR0080	170C0320EPR	1983	-24°18'15,61"	-51°43'16,08"	742	1075	-24°20'56,51"	-51°40'14,29"	795	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0790PRC	ENTR. PR-848 (P/ ARIRANHA DO IVAÍ)	ACESSO A FURNAS	124,85	132,65	7,80	PAV	466BPR0080	170C0330EPR	1075	-24°20'56,51"	-51°40'14,29"	795	1076	-24°24'52,89"	-51°39'52,49"	823	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Coincidente
466	466S0800PRC	ACESSO A FURNAS	AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ	132,65	135,70	3,05	PAV	466BPR0080	170C0340EPR	1076	-24°24'52,89"	-51°39'52,49"	823	1077	-24°26'9,72"	-51°40'43,24"	833	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S0840PRC	AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ	AC. MANOEL RIBAS	135,70	145,14	9,44	PAV	466BPR0080	170C0350EPR	1077	-24°26'9,72"	-51°40'43,24"	833	1078	-24°30'42,19"	-51°41'29,64"	876	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S0860PRC	AC. MANOEL RIBAS	ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS)	145,14	147,34	2,20	PAV	466BPR0080	170C0360EPR	1078	-24°30'42,19"	-51°41'29,64"	876	168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S0900PRC	ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS)	AC. I PITANGA	147,34	174,70	27,36	PAV	466BPR0090	170C0370EPR	168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	1079	-24°44'34,26"	-51°45'53,27"	924	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S0950PRC	AC. I PITANGA	ENTR. PR-460	174,70	175,70	1,00	PAV	466BPR0090	170C0380EPR	1079	-24°44'34,26"	-51°45'53,27"	924	161	-24°44'45,69"	-51°46'23,67"	906	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S1010PRC	ENTR. PR-460	ENTR. PR-239 (P/ MATO RICO)	175,70	176,21	0,51	PAV	466BPR0095	170C0390EPR	161	-24°44'45,69"	-51°46'23,67"	906	1807	-24°45'0,90"	-51°46'30,29"	896	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S1015PRC	ENTR. PR-239 (P/ MATO RICO)	AC. II PITANGA	176,21	176,53	0,32	PAV	466BPR0095	170C0400EPR	1807	-24°45'0,90"	-51°46'30,29"	896	1080	-24°45'10,60"	-51°46'34,27"	892	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S1020PRC	AC. II PITANGA	AC. III PITANGA	176,53	178,71	2,18	PAV	466BPR0095	170C0410EPR	1080	-24°45'10,60"	-51°46'34,27"	892	1081	-24°46'14,96"	-51°46'25,23"	893	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S1040PRC	AC. III PITANGA	ENTR. PR-456 (P/ STA. MARIA DO OESTE)	178,71	188,83	10,12	PAV	466BPR0095	170C0420EPR	1081	-24°46'14,96"	-51°46'25,23"	893	163	-24°51'12,17"	-51°44'12,81"	1020	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
466	466S1050PRC	ENTR. PR-456 (P/ STA. MARIA OESTE)	ENTR. PR-820 (P/ B. VENTURA DE S. ROQUE)	188,83	210,43	21,60	PAV	466BPR0100	170C0430EPR	163	-24°51'12,17"	-51°44'12,81"	1020	1082	-24°57'30,90"	-51°34'39,18"	1020	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466S1070PRC	ENTR. PR-820 (P/ B. VENT. DE S. ROQUE)	ENTR. PR-452(PLAN.)(PONTE RIO BONITO)	210,43	212,70	2,27	PAV	466BPR0100	170C0440EPR	1082	-24°57'30,90"	-51°34'39,18"	1020	1083	-24°57'44,42"	-51°33'21,44"	949	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466S1100PRC	ENTR. PR-452(PLAN.) (PONTE RIO BONITO)	AC. I TURVO	212,70	222,01	9,31	PAV	466BPR0110	170C0450EPR	1083	-24°57'44,42"	-51°33'21,44"	949	1084	-25°2'26,11"	-51°32'43,58"	1010	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466S1200PRC	AC. I TURVO	AC. II TURVO	222,01	223,04	1,03	PAV	466BPR0110	170C0460EPR	1084	-25°2'26,11"	-51°32'43,58"	1010	1085	-25°2'57,38"	-51°32'32,14"	1040	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466S1300PRC	AC. II TURVO	ENTR. ROD. MUNIC. (PALMEIRINHA)	223,04	246,24	23,20	PAV	466BPR0110	170C0470EPR	1085	-25°2'57,38"	-51°32'32,14"	1040	1086	-25°14'49,65"	-51°32'41,99"	1140	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466S1400PRC	ENTR. ROD. MUNIC. (PALMEIRINHA)	INÍCIO PISTA DUPLA (GUARAPUAVA)	246,24	258,48	12,24	PAV	466BPR0110	170C0480EPR	1086	-25°14'49,65"	-51°32'41,99"	1140	1924	-25°20'28,99"	-51°29'32,75"	0	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466D1410PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (GUARAPUAVA)	ENTR. BR-277 (A) (GUARAPUAVA)	258,48	261,53	3,05	DUP	466BPR0110	170C0480EPR	1924	-25°20'28,99"	-51°29'32,75"	0	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466E1410PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (GUARAPUAVA)	ENTR. BR-277 (A) (GUARAPUAVA)	258,48	261,53	3,05	DUP	466BPR0110	170C0480EPR	1924	-25°20'28,99"	-51°29'32,75"	0	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
466	466S1700PRC	ENTR. BR-153	RIO IGUAÇU (PONTE M. RIBAS) (UNIÃO DA VITÓRIA)	429,90	432,83	2,93	PAV	466BPR0165	447C0020EPR	217	-26°12'32,58"	-51°6'57,10"	780	2021	-26°12'58,63"	-51°5'51,74"	751	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
467	467S0200PRC	PORTO MENDES	BOM JARDIM	0,00	9,02	9,02	PAV	467BPR0010		1087	-24°29'8,43"	-54°17'58,63"	248	1088	-24°32'45,09"	-54°16'2,35"	285	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
467	467S0203PRC	BOM JARDIM	INÍCIO P. U. IGUIPORÃ	9,02	15,16	6,14	PAV	467BPR0010		1088	-24°32'45,09"	-54°16'2,35"	285	1089	-24°33'39,13"	-54°12'45,06"	288	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
467	467S0206PRC	INÍCIO P.U. IGUIPORÃ	FINAL P.U. IGUIPORÃ	15,16	15,65	0,49	PAV	467BPR0010		1089	-24°33'39,13"	-54°12'45,06"	288	1090	-24°33'39,95"	-54°12'27,70"	307	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
467	467S0208PRC	FINAL P.U. IGUIPORÃ	ENTR. PR-495 (IGUIPORÃ)	15,65	16,36	0,71	PAV	467BPR0010		1090	-24°33'39,95"	-54°12'27,70"	307	1091	-24°33'42,24"	-54°12'2,92"	297	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
467	467S0210PRC	ENTR. PR-495 (IGUIPORÃ)	VILA CURVADO	16,36	22,00	5,64	PAV	467BPR0015		1091	-24°33'42,24"	-54°12'2,92"	297	1092	-24°33'37,02"	-54°8'46,08"	296	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
467	467S0220PRC	VILA CURVADO	PR-970 MAL. CÂNDIDO RONDON	22,00	26,73	4,73	PAV	467BPR0020		1092	-24°33'37,02"	-54°8'46,08"	296	105	-24°33'26,57"	-54°6'0,60"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
467	467S0222PRC	PR-970 MAL. CÂNDIDO RONDON	MAL. CÂNDIDO RONDON (A)	26,73	27,23	0,50	PAV	467BPR0020		105	-24°33'26,57"	-54°6'0,60"	0	1646	-24°33'25,20"	-54°5'43,38"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Coincidente
467	467D0230PRC	ENTR PR-486 / BR-467 (CASCAVEL)	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	110,80	111,52	0,72	DUP	467BPR0060		2027	-24°55'47,95"	-53°26'55,98"	745	1851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
467	467E0230PRC	ENTR PR-486 / BR-467 (CASCAVEL)	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	110,80	111,52	0,72	DUP	467BPR0060		2027	-24°55'47,95"	-53°26'55,98"	745	1851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
467	467D0240PRC	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	ENTR BR-277/369 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS) (PTO. 2028 ANTES DA INTERSEÇÃO)	111,52	117,21	5,69	DUP	467BPR0070		1851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
467	467E0240PRC	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	ENTR BR-277/369 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS) (PTO. 2028 ANTES DA INTERSEÇÃO)	111,52	117,21	5,69	DUP	467BPR0070		1851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
468	468S0010EPR	ENTR. BR-369	BOA ESPERANÇA (A)	0,00	13,90	13,90	PAV			87	-24°20'40,21"	-52°43'38,70"	644	1464	-24°14'47,36"	-52°47'13,82"	557	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
468	468S0030EPR	BOA ESPERANÇA (B)	JANIÓPOLIS (A)	15,13	26,96	11,83	PAV			1093	-24°14'23,15"	-52°47'40,59"	513	1465	-24°8'40,97"	-52°47'1,84"	512	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
468	468S0050EPR	JANIÓPOLIS (B)	ENTR. BR-272 (A) (JANIÓPOLIS)	28,74	29,04	0,30	PAV			1094	-24°8'10,60"	-52°46'32,52"	500	704	-24°8'1,82"	-52°46'37,22"	498	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
468	468S0070EPR	ENTR. BR-272 (B)	AC. PARANÁ DO OESTE	38,14	42,26	4,12	PAV			81	-24°8'19,42"	-52°51'47,62"	549	1095	-24°6'34,00"	-52°53'3,31"	500	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
468	468S0080EPR	AC. PARANÁ DO OESTE	MOREIRA SALES (A)	42,26	58,65	16,39	PAV			1095	-24°6'34,00"	-52°53'3,31"	500	1439	-24°23'9,82"	-53°0'23,89"	472	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
468	468S0090EPR	MOREIRA SALES (B)	ENTR. PR-180 (A)	60,16	66,27	6,11	PAV			1096	-24°3'21,85"	-53°0'50,97"	473	624	-24°3'27,68"	-53°4'11,68"	438	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
468	468S0110EPR	ENTR. PR-180 (B) (P/ MARILUZ)	ACESSO MARILUZ	72,39	79,83	7,44	PAV			64	-24°0'11,30"	-53°4'41,64"	450	1097	-23°59'29,02"	-53°8'46,56"	434	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
468	468S0130EPR	ACESSO MARILUZ	ENTR. PR-323 (UMUARAMA)	79,83	109,68	29,85	PAV			1097	-23°59'29,02"	-53°8'46,56"	434	843	-23°48'46,27"	-53°19'36,82"	456	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
471	471S0010EPR	ENTR. BR-369	MAMBORÊ (A)	0,00	4,17	4,17	PAV			1763	-24°16'23,65"	-52°30'43,94"	741	1762	-24°18'12,84"	-52°31'47,39"	692	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
471	471S0030EPR	CAMPINA DA LAGOA (B)	ENTR. PR-920 (BELA VISTA DO PIQUIRI)	57,07	69,24	12,17	PAV			1105	-24°35'54,05"	-52°48'56,43"	566	82	-24°41'9,83"	-52°52'7,63"	541	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
471	471N0035EPR	ENTR. PR-920 (BELA VISTA DO PIQUIRI)	RIO PIQUIRI (BALSA) (A)	69,24	77,40	8,16	NPV			82	-24°41'9,83"	-52°52'7,63"	541	1455	-24°45'2,82"	-52°52'38,13"	319	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
471	471N0040EPR	RIO PIQUIRI (BALSA) (B)	GUAPORÉ	77,40	100,71	23,31	NPV			1455	-24°45'2,82"	-52°52'38,13"	318	1102	-24°55'2,12"	-52°56'12,82"	662	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471N0050EPR	GUAPORÉ	ENTR. BR-277 (A) (MATO QUEIMADO)	100,71	123,15	22,44	NPV			1102	-24°55'2,12"	-52°56'12,82"	662	745	-25°5'30,01"	-52°56'57,76"	844	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471S0070EPR	ENTR. BR-277 (B)	CATANDUVAS	143,35	156,00	12,65	PAV			61	-25°5'43,90"	-53°7'38,22"	862	1106	-25°11'47,58"	-53°9'37,28"	732	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471S0090EPR	CATANDUVAS	AC. PENITENCIÁRIA FEDERAL	156,00	158,00	2,00	PAV			1106	-25°11'47,58"	-53°9'37,28"	732	1713	-25°12'48,32"	-53°9'21,68"	711	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471S0095EPR	AC. PENITENCIÁRIA FEDERAL	ENTR. PR-484 (TRÊS BARRAS DO PARANÁ)	158,00	189,12	31,12	PAV			1713	-25°12'48,32"	-53°9'21,68"	711	59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	533	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471S0112EPR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (B)	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ BARRA BONITA	193,29	202,66	9,37	PAV			1103	-25°25'20,47"	-53°11'35,86"	570	1895	-25°29'23,03"	-53°13'54,72"	489	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471S0113EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ BARRA BONITA	INÍCIO PISTA DUPLA STO. IZIDORO	202,66	209,16	6,50	PAV			1895	-25°29'23,03"	-53°13'54,72"	489	1775	-25°32'11,29"	-53°14'30,85"	476	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471D0114EPR	IN. PISTA DUPLA STO. IZIDORO	FINAL PISTA DUPLA STO. IZIDORO	209,16	209,79	0,63	DUP			1775	-25°32'11,29"	-53°14'30,85"	476	1776	-25°32'31,74"	-53°14'29,91"	472	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471E0114EPR	IN. PISTA DUPLA STO. IZIDORO	FINAL PISTA DUPLA STO. IZIDORO	209,16	209,79	0,63	DUP			1775	-25°32'11,29"	-53°14'30,85"	476	1776	-25°32'31,74"	-53°14'29,91"	472	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471S0116EPR	FINAL P. DUPLA STO. IZIDORO	FINAL PAV. PEDRAS IRREGULARES	209,79	212,96	3,17	PAV			1776	-25°32'31,74"	-53°14'29,91"	472	1896	-25°33'59,44"	-53°14'48,63"	418	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471N0118EPR	FINAL PAV. PEDRAS IRREGULARES	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	212,96	215,91	2,95	NPV			1896	-25°33'59,44"	-53°14'48,63"	418	1411	-25°34'58,93"	-53°16'3,08"	320	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
471	471S0120EPR	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	NOVA PRATA DO IGUAÇU (A)	216,84	226,52	9,68	PAV			1107	-25°35'10,46"	-53°16'33,72"	357	1402	-25°37'39,68"	-53°20'46,72"	518	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
471	471S0130EPR	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	SALTO DO LONTRA (A)	228,20	244,96	16,76	PAV			1108	-25°38'33,74"	-53°20'39,28"	489	1409	-25°46'16,98"	-53°18'51,02"	461	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
471	471S0140EPR	ENTR. PR-281	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	248,89	263,88	14,99	PAV			50	-25°47'58,95"	-53°19'16,82"	474	1109	-25°54'5,67"	-53°15'39,18"	541	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
471	471S0150EPR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ENÉAS MARQUES (RIO MATA FOME) (A)	263,88	275,75	11,87	PAV			1109	-25°54'5,67"	-53°15'39,18"	541	1900	-25°56'6,17"	-53°10'11,82"	577	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
471	471S0170EPR	ENÉAS MARQUES (B)	ENTR. PR-180 (VISTA ALEGRE)	277,70	285,12	7,42	PAV			1901	-25°56'40,18"	-53°9'24,78"	533	638	-25°56'44,13"	-53°5'55,19"	681	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
472	472S0011EPR	GOIOERÊ (B)	AC. RANCHO ALEGRE DO OESTE	4,98	21,35	16,37	PAV			1111	-24°11'10,99"	-53°0'30,35"	508	1112	-24°18'28,81"	-52°57'38,78"	511	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
472	472S0013EPR	AC. RANCHO ALEGRE DO OESTE	INÍCIO P. DUPLA PRIMAVERA	21,35	26,28	4,93	PAV			1112	-24°18'28,81"	-52°57'38,78"	511	77	-24°20'33,95"	-52°56'9,06"	490	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
472	472D0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA PRIMAVERA	26,28	26,97	0,69	DUP			77	-24°20'33,95"	-52°56'9,06"	490	1113	-24°20'52,81"	-52°55'56,00"	484	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
472	472E0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA PRIMAVERA	26,28	26,97	0,69	DUP			77	-24°20'33,95"	-52°56'9,06"	490	1113	-24°20'52,81"	-52°55'56,00"	484	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
472	472S0017EPR	FINAL P. DUPLA PRIMAVERA	JURANDA (A)	26,97	40,72	13,75	PAV			1113	-24°20'52,81"	-52°55'56,00"	484	1457	-24°24'48,02"	-52°50'36,03"	506	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
473	473S0010EPR	ENTR. BR-277	AC. ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	0,00	35,31	35,31	PAV			95	-25°17'30,05"	-52°34'38,09"	670	1114	-25°25'25,70"	-52°50'5,38"	606	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
473	473S0020EPR	AC. ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	ENTR. PR-484 (QUEDAS DO IGUAÇU)	35,31	43,04	7,73	PAV			1114	-25°25'25,70"	-52°50'5,38"	606	79	-25°26'46,15"	-52°54'18,63"	547	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
473	473S0030EPR	ENTR. PR-484 (QUEDAS DO IGUAÇU)	ENTR. PR-475	43,04	59,61	16,57	PAV			79	-25°26'46,15"	-52°54'18,63"	547	68	-25°30'59,19"	-53°21'7,21"	500	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
473	473S0050EPR	ENTR. PR-475	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	59,61	69,25	9,64	PAV			68	-25°30'59,19"	-53°21'7,21"	500	1429	-25°31'35,55"	-53°5'55,01"	324	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
473	473S0070EPR	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	FOZ DO CHOPIM	70,21	73,59	3,38	PAV			1115	-25°32'4,98"	-53°55'51,95"	328	1116	-25°33'42,29"	-53°6'20,87"	368	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
473	473S0075EPR	FOZ DO CHOPIM	ENTR. PR-879 (CRUZEIRO DO IGUAÇU)	73,59	80,76	7,17	PAV			1116	-25°33'42,29"	-53°6'20,87"	368	62	-25°36'41,69"	-53°7'56,36"	500	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
473	473S0080EPR	ENTR. PR-879 (CRUZEIRO DO IGUAÇU)	CRUZEIRO DO IGUAÇU	80,76	82,19	1,43	PAV			62	-25°36'41,69"	-53°7'56,36"	500	1117	-25°37'5,85"	-53°7'19,77"	445	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
473	473S0083EPR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	AC. DOIS VIZINHOS	82,19	98,79	16,60	PAV			1117	-25°37'5,85"	-53°7'19,77"	445	1118	-25°43'35,01"	-53°4'39,91"	578	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
473	473S0085EPR	AC. DOIS VIZINHOS	ENTR. PR-281 (DOIS VIZINHOS)	98,79	104,34	5,55	PAV			1118	-25°43'35,01"	-53°4'39,91"	578	802	-25°46'10,45"	-53°5'43,09"	534	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
474	474S0010EPR	ENTR. BR-277	CAMPO BONITO	0,00	7,66	7,66	PAV			75	-25°3'53,73"	-52°58'17,48"	835	1445	-25°27'7,78"	-52°59'36,60"	664	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
474	474S0014EPR	ENTR. PR-573 (BRAGANEY)	IGUATU	39,76	51,93	12,17	PAV			1119	-24°48'45,00"	-53°7'12,00"	634	1897	-24°43'12,04"	-53°5'12,61"	561	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
474	474S0020EPR	ANAHY	ENTR. BR-369	62,93	71,32	8,39	PAV			1120	-24°38'57,57"	-53°8'17,69"	478	905	-24°38'17,91"	-53°12'29,67"	522	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
475	475S0030EPR	ENTR. PR-473	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (A)	0,00	3,00	3,00	PAV			68	-25°30'59,19"	-53°21'7,21"	500	1443	-25°31'46,98"	-53°0'52,89"	414	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
475	475S0040EPR	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (B)	AC. DR. ANTONIO PARANHOS	4,21	13,21	9,00	PAV			1121	-25°32'19,14"	-53°0'31,47"	412	1122	-25°36'26,94"	-53°0'19,28"	495	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
475	475S0045EPR	AC. DR. ANTONIO PARANHOS	SÃO JORGE DO OESTE (A)	13,21	29,61	16,40	PAV			1122	-25°36'26,94"	-53°0'19,28"	495	1449	-25°42'5,81"	-52°55'3,37"	472	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
475	475S0050EPR	SÃO JORGE DO OESTE (B)	ENTR. PR-281	30,57	33,77	3,20	PAV			1123	-25°42'36,44"	-52°55'9,50"	499	799	-25°44'9,29"	-52°55'11,19"	476	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
475	475S0090EPR	INÍCIO PAVIMENTO (HOTEL ÁGUAS DO VERÊ)	PRESIDENTE KENNEDY	38,77	47,13	8,36	PAV			1124	-25°45'42,88"	-52°57'4,17"	428	1125	-25°49'8,19"	-52°55'3,52"	454	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
475	475S0095EPR	PRESIDENTE KENNEDY	VERÊ (A)	47,13	54,32	7,19	PAV			1125	-25°49'8,19"	-52°55'3,52"	454	1453	-25°52'38,21"	-52°54'13,99"	475	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
475	475S0110EPR	VERÊ (B)	RIO DO RASO	54,88	68,25	13,37	PAV			1126	-25°52'50,39"	-52°54'28,92"	479	1127	-25°56'40,81"	-52°59'49,10"	608	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
475	475S0120EPR	RIO DO RASO	INÍCIO PISTA DUPLA (NOVA CONCÓRDIA)	68,25	72,05	3,80	PAV			1127	-25°56'40,81"	-52°59'49,10"	608	74	-25°58'29,65"	-53°0'19,41"	574	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
475	475D0130EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (NOVA CONCÓRDIA)	FINAL PISTA DUPLA	72,05	73,06	1,01	DUP			74	-25°58'29,65"	-53°0'19,41"	574	1128	-25°58'58,76"	-53°0'25,44"	589	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
475	475E0130EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (NOVA CONCÓRDIA)	FINAL PISTA DUPLA	72,05	73,06	1,01	DUP			74	-25°58'29,65"	-53°0'19,41"	574	1128	-25°58'58,76"	-53°0'25,44"	589	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
475	475S0140EPR	FINAL PISTA DUPLA (N. CONCÓRDIA)	ENTR. PR-180 (A) (FCO. BELTRÃO)	73,06	81,21	8,15	PAV			1128	-25°58'58,76"	-53°0'25,44"	589	639	-26°1'27,04"	-53°3'59,08"	568	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
475	475O0160EPR	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO: ENTR. PR-180 (B)	CONTORNO NOROESTE DE FCO.	81,81	87,51	5,70	EOP			2042	-26°1'46,22"	-53°3'57,15"	0	2043	-26°3'39,28"	-53°6'3,43"	0	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
476	476S0153PRC	ENTR. BR-153 (B)	ENTR. PR-835 (AC. PONTE DOMICIO SCARAMELLA)	358,90	361,05	2,15	PAV	476BPR0153		1988	-26°12'3,96"	-51°33'7,06"	760	220	-26°12'51,61"	-51°4'29,18"	791	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
476	476S0157PRC	ENTR. PR-835 (AC. PONTE DOMICIO SCARAMELLA)	ENTR PRC-476 (PONTE MANOEL RIBAS)	361,05	363,70	2,65	PAV	476BPR0157		220	-26°12'51,61"	-51°4'29,18"	791	2021	-26°12'58,63"	-51°5'51,74"	751	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
476	476S0160PRC	ENTR PRC-476 (PONTE MANOEL RIBAS)	UNIÃO DA VITÓRIA (FINAL DA PONTE)	363,70	363,93	0,23	PAV	476BPR0160	466BPR0170	2021	-26°12'58,63"	-51°5'51,74"	751	2022	-26°13'4,76"	-51°5'47,18"	751	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Coincidente
477	477S0010EPR	ENTR. PR-323 (CRUZ. DO OESTE)	NOVA OLÍMPIA (A)	0,00	37,28	37,28	PAV			67	-23°46'26,46"	-53°1'18,18"	455	1424	-23°28'46,43"	-53°5'7,42"	424	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
478	478S0010EPR	PORTO RICO	ENTR. PR-576	0,00	4,40	4,40	PAV			1146	-22°47'5,28"	-53°16'9,75"	285	116	-22°49'19,18"	-53°15'53,25"	330	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
478	478S0020EPR	ENTR. PR-576	SÃO PEDRO DO PARANÁ (A)	4,40	8,47	4,07	PAV			116	-22°49'19,18"	-53°15'53,25"	330	1723	-22°49'27,44"	-53°13'30,74"	295	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
478	478S0030EPR	SÃO PEDRO DO PARANÁ (B)	ENTR. PR-218 (A) (LOANDA)	9,01	22,40	13,39	PAV			1724	-22°49'32,82"	-53°13'16,59"	277	683	-22°55'0,21"	-53°10'57,53"	405	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
478	478N0070EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-218 (B)	29,32	48,11	18,79	NPV			2031	-22°56'21,97"	-53°7'25,83"	431	680	-23°0'54,12"	-52°58'29,37"	316	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
479	479S0005EPR	SÃO MANOEL	INDIANÓPOLIS (A)	0,00	10,37	10,37	PAV			1148	-23°23'50,10"	-52°38'48,63"	411	1467	-23°28'26,43"	-52°41'27,15"	0	DER SR4	Caiuá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
479	479S0010EPR	ENTR. PR-323 (TAPEJARA)	TUNEIRAS DO OESTE (A)	49,41	64,21	14,80	PAV			83	-23°44'34,95"	-52°50'39,40"	509	1452	-23°51'54,83"	-52°52'27,09"	500	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
479	479S0030EPR	TUNEIRAS DO OESTE (B)	MOREIRA SALES (A)	65,41	93,57	28,16	PAV			1149	-23°52'19,15"	-52°52'46,79"	497	1440	-24°2'23,18"	-53°0'14,14"	467	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
481	481S0010EPR	ENTR. PR-182	AC. AMPÉRE	0,00	2,26	2,26	PAV			44	-25°53'58,56"	-53°27'2,11"	602	1707	-25°54'32,26"	-53°28'3,78"	488	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
481	481S0020EPR	AC. AMPÉRE	AMPÉRE (A)	2,26	2,81	0,55	PAV			1707	-25°54'32,26"	-53°28'3,78"	488	1383	-25°54'49,72"	-53°28'5,08"	488	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
481	481S0030EPR	AMPÉRE (B)	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ PINHAL DE SÃO BENTO	4,09	19,07	14,98	PAV			1150	-25°55'23,09"	-53°28'32,55"	489	32	-25°59'11,52"	-53°34'44,39"	434	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
481	481S0040EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ PINHAL DE SÃO BENTO	ENTR. BR-163 (STO. ANT. DO SUDOESTE)	19,07	38,95	19,88	PAV			32	-25°59'11,52"	-53°34'44,39"	434	587	-26°3'34,03"	-53°43'10,96"	542	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
482	482S0050EPR	ENTR. PR-082 (A) (CIDADE GAÚCHA)	TAPIRA (A)	57,90	72,97	15,07	PAV			76	-23°21'45,46"	-52°55'33,45"	348	1428	-23°19'44,99"	-53°3'49,10"	354	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
482	482S0070EPR	TAPIRA (B)	ENTR. PR-082 (B) (P/ NOVA OLÍMPIA)	74,45	88,46	14,01	PAV			1151	-23°19'39,56"	-53°4'16,60"	383	410	-23°26'24,11"	-53°5'30,60"	391	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
482	482S0090EPR	NOVA OLÍMPIA (B)	ENTR. PR-580 (P/ DOURADINA)	93,38	115,10	21,72	PAV			1152	-23°28'46,25"	-53°5'10,31"	420	56	-23°36'9,96"	-53°12'16,80"	321	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
482	482S0100EPR	ENTR. PR-580 (P/ DOURADINA)	MARIA HELENA (A)	115,10	115,65	0,55	PAV			56	-23°36'9,96"	-53°12'16,80"	321	1413	-23°36'27,78"	-53°12'18,62"	350	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
482	482S0110EPR	MARÍA HELENA (B)	ENTR. PR-582 (UMUARAMA)	117,93	126,33	8,40	PAV			1153	-23°37'40,61"	-53°12'26,54"	375	55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
482	482S0135EPR	ENTR. PR-582 (UMUARAMA)	ENTR. AC. I UMUARAMA	126,33	134,99	8,66	PAV			55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	1155	-23°44'52,30"	-53°16'19,78"	462	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
482	482S0145EPR	ENTR. AC. I UMUARAMA	ENTR. AC. II UMUARAMA	134,99	135,49	0,50	PAV			1155	-23°44'52,30"	-53°16'19,78"	462	1156	-23°45'7,78"	-53°16'20,91"	458	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
482	482S0150EPR	AC. II UMUARAMA	ENTR. PR-323 (UMUARAMA)	135,49	138,41	2,92	PAV			1156	-23°45'7,78"	-53°16'20,91"	458	52	-23°46'41,08"	-53°18'5,65"	390	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
483	483S0010EPR	ENTR. PR-180/892 (FRANCISCO BELTRÃO)	AC. SECUND. FCO. BELTRÃO	0,00	5,57	5,57	PAV			69	-26°6'52,17"	-53°22'28,94"	591	1157	-26°4'43,94"	-53°4'12,89"	541	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
483	483S0020EPR	AC. SECUND. FCO. BELTRÃO	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO(B)	5,57	9,34	3,77	PAV			1157	-26°4'43,94"	-53°4'12,89"	541	2043	-26°3'39,28"	-53°6'3,43"	693	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
483	483S0030EPR	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO(B)	ENTR. PR-182 (JACUTINGA)	9,34	26,41	17,07	PAV			2043	-26°3'39,28"	-53°6'3,43"	693	652	-26°5'18,04"	-53°15'38,44"	798	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
484	484S0010EPR	ENTR. PR-473 (QUEDAS DO IGUAÇU)	RIO GUARANI	45,00	68,15	23,15	PAV			79	-25°26'46,15"	-52°54'18,63"	547	1158	-25°24'7,27"	-53°6'35,09"	365	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
484	484S0030EPR	RIO GUARANI	ENTR. PR-471 (TRÊS BARRAS DO PR.)	68,15	75,52	7,37	PAV			1158	-25°24'7,27"	-53°6'35,09"	365	59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	533	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
484	484S0040EPR	ENTR. PR-471 (TRÊS BARRAS DO PR.)	ENTR. PR-180(A) (BOA V. APARECIDA)	75,52	102,05	26,53	PAV			59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	533	636	-25°24'52,55"	-53°24'7,26"	518	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
484	484S0050EPR	BOA VISTA DA APARECIDA (B)	IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	105,43	116,93	11,50	PAV			1159	-25°26'13,02"	-53°24'41,88"	471	40	-25°28'39,75"	-53°28'45,35"	427	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
484	484D0053EPR	IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA	116,93	118,02	1,09	DUP			40	-25°28'39,75"	-53°28'45,35"	427	1160	-25°29'4,80"	-53°29'12,58"	383	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
484	484E0053EPR	IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA	116,93	118,02	1,09	DUP			40	-25°28'39,75"	-53°28'45,35"	427	1160	-25°29'4,80"	-53°29'12,58"	383	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
484	484S0055EPR	FINAL P. DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	ENTR. PR-592 (P/ USINA S. CAXIAS)	118,02	123,35	5,33	PAV			1160	-25°29'4,80"	-53°29'12,58"	383	1161	-25°30'17,06"	-53°31'53,31"	332	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
484	484S0060EPR	ENTR. PR-592 (P/ USINA SALTO CAXIAS)	ENTR. BR-163 (CAP. LEÓN. MARQUES)	123,35	131,11	7,76	PAV			1161	-25°30'17,06"	-53°31'53,31"	332	597	-25°28'14,88"	-53°35'3,22"	408	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
485	485S0010EPR	ENTR. PR-323 (CAFEZAL DO SUL)	PÉROLA (A)	0,00	20,55	20,55	PAV			36	-23°53'50,83"	-53°30'38,75"	358	1885	-23°48'27,17"	-53°40'3,45"	427	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
485	485S0030EPR	ENTR. PR-182 (C) (VILA CASA BRANCA)	ENTR. PR-489(PLAN.) (IN. P. DUPLA ALTO PARAÍSO)	34,07	65,43	31,36	PAV			24	-23°43'16,82"	-53°35'57,02"	430	14	-23°30'39,37"	-53°43'37,61"	383	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
485	485D0040EPR	ENTR. PR-489(PLAN.) (IN. P. DUPLA ALTO PARAÍSO)	FINAL P. DUPLA ALTO PARAÍSO	65,43	66,17	0,74	DUP			14	-23°30'39,37"	-53°43'37,61"	383	387	-23°30'15,31"	-53°43'39,08"	376	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
485	485E0040EPR	ENTR. PR-489(PLAN.) (IN. P. DUPLA ALTO PARAÍSO)	FINAL P. DUPLA ALTO PARAÍSO	65,43	66,17	0,74	DUP			14	-23°30'39,37"	-53°43'37,61"	383	387	-23°30'15,31"	-53°43'39,08"	376	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
485	485S0043EPR	FINAL P. DUPLA ALTO PARAÍSO	ENTR. PR-489 (P/ PORTO FIGUEIRA)	66,17	68,49	2,32	PAV			387	-23°30'15,31"	-53°43'39,08"	376	13	-23°29'0,48"	-53°43'42,20"	351	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
485	485S0045EPR	ENTR. PR-489 (P/ PORTO FIGUEIRA)	ENTR. PR-082 (ICARAÍMA)	68,49	84,09	15,60	PAV			13	-23°29'0,48"	-53°43'42,20"	351	415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	370	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
486	486S0002EPR	CASCAVEL (B)	JOTAESSE (A)	3,60	33,68	30,08	PAV			2030	-24°54'22,35"	-53°28'18,70"	0	1377	-24°38'51,78"	-53°28'6,00"	577	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
486	486S0005EPR	ENTR. PR-239/364 (A. CHATEAUBRIAND)	AC. ASSIS CHATEAUBRIAND (CONTORNO)	65,01	66,22	1,21	PAV			34	-24°24'30,80"	-53°32'3,18"	398	1719	-24°23'53,09"	-53°32'14,53"	402	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
486	486S0010EPR	AC. ASSIS CHATEAUBRIAND (CONTORNO)	RIO PIQUIRI	66,22	83,60	17,38	PAV			1719	-24°23'53,09"	-53°32'14,53"	402	1163	-24°14'40,88"	-53°32'32,20"	250	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
486	486S0020EPR	RIO PIQUIRI	AC. ERCILÂNDIA	83,60	87,88	4,28	PAV			1163	-24°14'40,88"	-53°32'32,20"	250	1164	-24°12'23,44"	-53°32'20,64"	357	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
486	486S0025EPR	AC. ERCILÂNDIA	ENTR. PR-490(PLAN.) (AC. BRASILÂNDIA DO SUL)	87,88	89,62	1,74	PAV			1164	-24°12'23,44"	-53°32'20,64"	357	1165	-24°11'30,00"	-53°32'4,86"	367	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
486	486S0030EPR	ENTR. PR-490(PLAN.) (AC. BRASILÂNDIA DO SUL)	ENTR. PR-581 (P/ ALTO PIQUIRI)	89,62	112,85	23,23	PAV			1165	-24°11'30,00"	-53°32'4,86"	367	37	-24°0'5,22"	-53°28'34,94"	345	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
486	486S0050EPR	ENTR. PR-581 (P/ ALTO PIQUIRI)	AC. PEROBAL	112,85	126,13	13,28	PAV			37	-24°0'5,22"	-53°28'34,94"	345	845	-23°53'27,95"	-53°27'52,15"	381	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
487	487D0160PRC	ENTR. BR-272 (CAMPO MOURÃO)	ENTR. BR-369 (CAMPO MOURÃO)	178,80	180,50	1,70	DUP	487BPR0160		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	2024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487E0160PRC	ENTR. BR-272 (CAMPO MOURÃO)	ENTR. BR-369 (CAMPO MOURÃO)	178,80	180,50	1,70	DUP	487BPR0160		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	2024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0165PRC	ENTR. BR-369 (CAMPO MOURÃO)	ENTR BR-158/369 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	180,50	183,53	3,03	PAV	487BPR0165		2024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0170PRC	ENTR BR-158/369 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	LAGO AZUL	183,53	188,71	5,18	PAV	487BPR0170		108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	1173	-24°6'18,25"	-52°19'36,07"	587	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0175PRC	LAGO AZUL	ENTR PR-553/549 (P/LUIZIANA)	188,71	204,78	16,07	PAV	487BPR0175		1173	-24°6'18,25"	-52°19'36,07"	587	114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0180PRC	ENTR PR-553/549 (P/LUIZIANA)	ENTR. PR-462 (A)	204,78	226,24	21,46	PAV	487BPR0180		114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	1174	-24°18'48,85"	-52°7'13,10"	413	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0185PRC	ENTR. PR-462 (A)	ENTR. PR-462 (B) (P/IRETAMA)	226,24	236,49	10,25	PAV	487BPR0180	462C0020FPR	1174	-24°18'48,85"	-52°7'13,10"	413	129	-24°23'39,64"	-52°5'26,21"	524	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0190PRC	ENTR. PR-462 (B) (P/IRETAMA)	RIO MUQUILÃO	236,49	241,92	5,43	PAV	487BPR0190		129	-24°23'39,64"	-52°5'26,21"	524	1188	-24°24'32,13"	-52°2'35,23"	426	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0195PRC	RIO MUQUILÃO	ENTR. PR-845 (AC. NOVA TEBAS)	241,92	254,65	12,73	PAV	487BPR0195		1188	-24°24'32,13"	-52°2'35,23"	426	144	-24°28'49,02"	-51°57'42,18"	682	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0200PRC	ENTR. PR-845 (AC. NOVA TEBAS)	AC. CATUPORANGA	254,65	256,13	1,48	PAV	487BPR0195		144	-24°28'49,02"	-51°57'42,18"	682	1189	-24°29'34,02"	-51°57'40,25"	663	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0205PRC	AC. CATUPORANGA	ENTR. PR-460 (BELA VISTA)	256,13	262,54	6,41	PAV	487BPR0195		1189	-24°29'34,02"	-51°57'40,25"	663	1190	-24°32'10,72"	-51°55'37,26"	629	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0210PRC	ENTR. PR-460 (BELA VISTA)	ACESSO VILA NOVA	262,54	278,29	15,75	PAV	487BPR0195		1190	-24°32'10,72"	-51°55'37,26"	629	1191	-24°31'53,85"	-51°48'25,93"	751	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0220PRC	ACESSO VILA NOVA	ENTR. PRC-466 (MANOEL RIBAS)	278,29	290,78	12,49	PAV	487BPR0195		1191	-24°31'53,85"	-51°48'25,93"	751	168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0230PRC	ENTR. PRC-466	AC. MANOEL RIBAS	290,78	294,93	4,15	PAV	487BPR0230		168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	1192	-24°31'34,23"	-51°39'39,59"	871	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0231PRC	AC. MANOEL RIBAS	RIO IVAÍ	294,93	319,28	24,35	PAV	487BPR0231		1192	-24°31'34,23"	-51°39'39,59"	871	1193	-24°31'24,86"	-51°28'13,34"	449	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Coincidente
487	487S0240PRC	RIO IVAÍ	ENTR. PR-535 (P/ RIO DO TIGRE)	319,28	330,77	11,49	PAV	487BPR0231		1193	-24°31'24,86"	-51°28'13,34"	449	1194	-24°32'48,92"	-51°22'21,72"	525	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
487	487S0245PRC	ENTR. PR-535 (P/ RIO DO TIGRE)	ENTR. PR-816 (AC. CÂNDIDO DE ABREU)	330,77	337,35	6,58	PAV	487BPR0231		1194	-24°32'48,92"	-51°22'21,72"	525	196	-24°35'35,92"	-51°21'10,10"	642	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
487	487S0250PRC	ENTR. PR-816 (AC. CÂNDIDO DE ABREU)	AC. TRÊS BICOS	337,35	358,63	21,28	PAV	487BPR0250		196	-24°35'35,92"	-51°21'10,10"	642	1178	-24°41'8,76"	-51°11'47,97"	795	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
487	487S0260PRC	AC. TRÊS BICOS	ENTR. PR-239	358,63	360,39	1,76	PAV	487BPR0270		1178	-24°41'8,76"	-51°11'47,97"	795	1984	-24°40'58,39"	-51°10'49,32"	825	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
487	487N0270PRC	ENTR. PR-239	IVAÍ (A)	360,39	434,95	74,56	NPV	487BPR0270		1984	-24°40'58,39"	-51°10'49,32"	825	1574	-25°0'11,91"	-50°51'46,17"	758	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Coincidente
487	487S0290PRC	IVAÍ (B)	ENTR. PR-522 (BOM JARDIM DO SUL)	436,72	447,96	11,24	PAV	487BPR0290		1195	-25°0'35,23"	-50°51'6,79"	806	1985	-25°3'29,20"	-50°46'18,16"	820	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Coincidente
487	487S0291PRC	ENTR. PR-522 (BOM JARDIM DO SUL)	FINAL DO PAVIMENTO (BOM JARDIM DO SUL)	447,96	449,55	1,59	PAV	487BPR0291		1985	-25°3'29,20"	-50°46'18,16"	820	1752	-25°2'49,62"	-50°45'44,36"	836	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Coincidente
487	487N0295PRC	FINAL DO PAVIMENTO (BOM JARDIM DO SUL)	IPIRANGA (A)	449,55	471,92	22,37	NPV	487BPR0291		1752	-25°2'49,62"	-50°45'44,36"	836	1583	-25°1'18,91"	-50°35'17,61"	775	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
487	487S0310PRC	IPIRANGA (B)	ENTR. BR-373 (UVAIA)	473,49	495,11	21,62	PAV	487BPR0310		1196	-25°1'52,10"	-50°34'37,63"	844	909	-25°5'9,72"	-50°24'38,32"	856	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Coincidente
488	488S0010EPR	ENTR. BR-277 (CÉU AZUL)	VERA CRUZ DO OESTE (A)	0,00	8,95	8,95	PAV			10	-25°7'32,03"	-53°49'6,35"	664	1353	-25°4'19,80"	-53°52'25,18"	627	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
488	488S0030EPR	VERA CRUZ DO OESTE (B)	DIAMANTE DO OESTE (A)	11,01	37,83	26,82	PAV			365	-25°3'23,54"	-53°52'59,69"	589	1643	-24°56'47,72"	-54°6'7,15"	527	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
488	488S0040EPR	DIAMANTE DO OESTE (B)	ENTR. PR-495 (ESQ.CÉU AZUL)	38,58	61,26	22,68	PAV			1197	-24°56'38,80"	-54°6'27,78"	527	1198	-24°56'0,67"	-54°18'14,22"	310	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
488	488S0050EPR	ENTR. PR-495 (ESQ. CÉU AZUL)	ENTR. PR-317 (STA. HELENA)	61,26	68,77	7,51	PAV	495C0070EPR		1198	-24°56'0,67"	-54°18'14,22"	310	1398	-24°52'20,51"	-54°20'2,36"	264	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
489	489S0010EPR	UMUARAMA	XAMBRÊ	3,46	20,78	17,32	PAV			1974	-23°47'4,75"	-53°20'33,70"	437	1374	-23°44'21,46"	-53°29'6,75"	375	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
489	489S0050EPR	ENTR. PR-485 (ALTO PARAÍSO)	ENTR. PR-583	60,78	70,09	9,31	PAV			13	-23°29'0,46"	-53°43'42,20"	351	376	-23°25'20,55"	-53°46'56,43"	336	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
489	489S0060EPR	ENTR. PR-583	PORTO FIGUEIRA	70,09	73,69	3,60	PAV			378	-23°25'20,55"	-53°46'56,43"	336	1357	-23°24'13,58"	-53°48'39,25"	239	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
490	490S0030EPR	ENTR. PRC-272 (IPORÃ)	AC. SECUND. IPORÃ	32,90	33,17	0,27	PAV			15	-24°1'17,69"	-53°43'52,93"	358	1200	-24°1'11,82"	-53°43'59,57"	345	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
490	490S0040EPR	AC. SECUND. IPORÃ	ACESSO VILA NILZA	33,17	42,21	9,04	PAV			1200	-24°1'11,82"	-53°43'59,57"	345	377	-23°58'26,37"	-53°47'59,34"	309	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
490	490S0045EPR	ACESSO VILA NILZA	ACESSO OURO VERDE	42,21	47,32	5,11	PAV			377	-23°58'26,37"	-53°47'59,34"	309	376	-23°55'49,69"	-53°48'24,76"	371	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
490	490S0047EPR	ACESSO OURO VERDE	ALTÔNIA (A)	47,32	59,38	12,06	PAV			376	-23°55'49,69"	-53°48'24,76"	371	1349	-23°52'55,87"	-53°53'41,72"	375	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
490	490S0050EPR	ALTÔNIA (B)	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (A)	62,71	75,06	12,35	PAV			362	-23°52'0,29"	-53°53'55,74"	370	1351	-23°45'57,18"	-53°52'51,69"	372	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
491	491S0010EPR	ENTR. BR-163 (MAL. CÂND. RONDON)	NOVA SANTA ROSA (A)	0,00	12,92	12,92	PAV			355	-24°31'41,25"	-54°31'11,36"	397	1823	-24°28'17,09"	-53°57'57,21"	377	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
491	491S0030EPR	NOVA SANTA ROSA (B)	ENTR. PR-182 (MARIPÁ)	15,51	26,24	10,73	PAV			1824	-24°27'35,73"	-53°56'51,03"	368	7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
492	492S0020EPR	PARANAVAÍ (B)	ENTR. PRC-158	2,12	9,97	7,85	PAV			1966	-23°7'1,28"	-52°28'36,65"	454	1202	-23°10'53,23"	-52°28'27,61"	440	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
492	492S0030EPR	ENTR. PRC-158	ACESSO A TAMBOARA	9,97	11,04	1,07	PAV			1202	-23°10'53,23"	-52°28'27,61"	440	1203	-23°11'20,47"	-52°28'50,77"	430	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
492	492S0041EPR	ACESSO A TAMBOARA	ENTR. PR-585	11,04	16,67	5,63	PAV			1203	-23°11'20,47"	-52°28'50,77"	430	1204	-23°13'25,08"	-52°31'13,81"	400	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
492	492S0043EPR	ENTR. PR-585	AC. PARAÍSO DO NORTE	16,67	25,71	9,04	PAV			1204	-23°13'25,08"	-52°31'13,81"	400	1205	-23°15'31,44"	-52°35'51,55"	357	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
492	492S0045EPR	AC. PARAÍSO DO NORTE	ENTR. PR-559 (P/MIRADOR)	25,71	29,01	3,30	PAV			1205	-23°15'31,44"	-52°35'51,55"	357	91	-23°16'46,45"	-52°37'2,54"	307	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
492	492S0050EPR	ENTR. PR-559 (P/ MIRADOR)	RIO IVAÍ	29,01	36,20	7,19	PAV			91	-23°16'46,45"	-52°37'2,54"	307	1206	-23°19'19,84"	-52°39'55,14"	269	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
492	492S0060EPR	RIO IVAÍ	ENTR. PR-180 (RONDON)	36,20	51,14	14,94	PAV			1206	-23°19'19,84"	-52°39'55,14"	269	623	-23°25'0,28"	-52°45'39,45"	371	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
493	493D0012EPR	ENTR. BR-158 (PATO BRANCO)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"	749	1846	-26°11'45,21"	-52°41'15,86"	760	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
493	493E0012EPR	ENTR. BR-158 (PATO BRANCO)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"	749	1846	-26°11'45,21"	-52°41'15,86"	760	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
493	493S0020EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	1,33	6,70	5,37	PAV			1846	-26°11'45,21"	-52°41'15,86"	760	2119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"	685	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
493	493S0025EPR	ENTR. PR-416 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	ENTR. PR-918 (AC. B. SUCESSO DO SUL)	6,70	17,14	10,44	PAV			2119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"	0	86	-26°5'35,16"	-52°46'9,11"	0	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
493	493S0030EPR	ENTR. PR-918 (AC. B. SUCESSO DO SUL)	ENTR. PR-566 (ITAPEJARA DO OESTE) (A)	17,14	32,17	15,03	PAV			86	-26°5'35,16"	-52°46'9,11"	685	1307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	525	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
493	493S0050EPR	ITAPEJARA DO OESTE (B)	VERÊ (A)	34,55	48,68	14,13	PAV			1207	-25°57'34,33"	-52°48'55,82"	542	1450	-25°53'1,45"	-52°54'17,99"	493	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
493	493S0070EPR	VERÊ (B)	ENTR. PR-281 (DOIS VIZINHOS)	49,84	68,70	18,86	PAV			1208	-25°52'35,03"	-52°54'47,10"	463	800	-25°47'26,87"	-53°2'6,53"	561	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
494	494S0010EPR	ENTR. PR-464 (PARANAREAL)	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	0,00	18,35	18,35	PAV			121	-22°50'32,35"	-52°9'54,62"	428	1488	-22°51'42,38"	-52°20'9,07"	448	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
495	495S0020EPR	DIV. NORTE PQUE. NAC. DO IGUAÇU	IN. P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	0,00	7,65	7,65	PAV			1210	-25°27'0,03"	-54°1'41,47"	286	354	-25°23'13,50"	-54°3'8,50"	319	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495D0024EPR	IN. P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	FIM P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	7,65	8,90	1,25	DUP			354	-25°23'13,50"	-54°3'8,50"	319	1211	-25°22'34,15"	-54°3'17,09"	327	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495E0024EPR	IN. P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	FIM P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	7,65	8,90	1,25	DUP			354	-25°23'13,50"	-54°3'8,50"	319	1211	-25°22'34,15"	-54°3'17,09"	327	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0026EPR	FIM P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	MEDIANEIRA (A)	8,90	19,70	10,80	PAV			1211	-25°22'34,15"	-54°3'17,09"	327	1644	-25°18'4,27"	-54°4'53,19"	436	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0030EPR	MEDIANEIRA (B)	MISSAL (A)	24,26	49,40	25,14	PAV			1212	-25°16'18,35"	-54°5'51,19"	428	1969	-25°5'51,99"	-54°13'55,36"	325	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0050EPR	ENTR. PR-497 (MISSAL) (B)	AC. MISSAL	51,22	52,98	1,76	PAV			1213	-25°5'56,25"	-54°14'39,30"	287	1214	-25°5'16,60"	-54°15'21,77"	317	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0053EPR	AC. MISSAL	INÍCIO P. DUPLA DOM ARMANDO	52,98	59,43	6,45	PAV			1214	-25°5'16,60"	-54°15'21,77"	317	350	-25°2'8,64"	-54°14'50,93"	272	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495D0055EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA DOM ARMANDO	59,43	60,20	0,77	DUP			350	-25°2'8,64"	-54°14'50,93"	272	1215	-25°1'50,71"	-54°14'31,61"	271	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495E0055EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA DOM ARMANDO	59,43	60,20	0,77	DUP			350	-25°2'8,64"	-54°14'50,93"	272	1215	-25°1'50,71"	-54°14'31,61"	271	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0056EPR	FINAL P. DUPLA DOM ARMANDO	ENTR. ROD. MUN. P/ SÃO ROQUE	60,20	63,47	3,27	PAV			1215	-25°1'50,71"	-54°14'31,61"	271	1216	-25°0'14,72"	-54°14'3,41"	308	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0060EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ S. ROQUE	ENTR. ROD. MUN. P/ S. MIGUELZINHO	63,47	69,30	5,83	PAV			1216	-25°0'14,72"	-54°14'3,41"	308	1217	-24°57'32,46"	-54°15'20,53"	288	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0063EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ S. MIGUELZINHO	INÍCIO P. DUPLA MORENINHA	69,30	70,00	0,70	PAV			1217	-24°57'32,46"	-54°15'20,53"	288	349	-24°57'37,90"	-54°15'44,50"	272	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495D0065EPR	INÍCIO P. DUPLA MORENINHA	FINAL P. DUPLA MORENINHA	70,00	70,30	0,30	DUP			349	-24°57'37,90"	-54°15'44,50"	272	1218	-24°57'33,69"	-54°15'53,97"	255	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495E0065EPR	INÍCIO P. DUPLA MORENINHA	FINAL P. DUPLA MORENINHA	70,00	70,30	0,30	DUP			349	-24°57'37,90"	-54°15'44,50"	272	1218	-24°57'33,69"	-54°15'53,97"	255	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0068EPR	FINAL P. DUPLA MORENINHA	ENTR. PR-488 (ESQ. CÉU AZUL)	70,30	76,63	6,33	PAV			1218	-24°57'33,69"	-54°15'53,97"	255	1198	-24°56'0,67"	-54°18'14,22"	310	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0090EPR	ENTR. PR-317 (B) (SÃO CLEMENTE)	ENTRE RIOS DO OESTE (A)	101,80	109,56	7,76	PAV			351	-24°46'53,33"	-54°14'7,73"	277	1822	-24°42'47,77"	-54°14'31,43"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0105EPR	ENTRE RIOS DO OESTE (B)	PATO BRAGADO	112,24	119,29	7,05	PAV			1220	-24°41'25,92"	-54°14'33,34"	0	1221	-24°37'47,52"	-54°13'37,79"	274	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
495	495S0110EPR	PATO BRAGADO	ENTR. PRC-467 (IGUIPORÃ)	119,29	127,49	8,20	PAV			1221	-24°37'47,52"	-54°13'37,79"	274	1091	-24°33'42,24"	-54°12'2,92"	297	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
496	496S0010EPR	PÉROLA	ENTR. PR-587 (TRÊS VENDAS)	0,00	8,24	8,24	PAV			1222	-23°48'11,47"	-53°41'17,59"	446	12	-23°47'3,84"	-53°45'3,81"	420	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
496	496S0020EPR	ENTR. PR-587 (TRÊS VENDAS)	INÍCIO PISTA DUPLA SÃO JOÃO	8,24	17,53	9,29	PAV			12	-23°47'3,84"	-53°45'3,81"	420	9	-23°50'18,16"	-53°47'57,44"	397	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
496	496D0025EPR	INÍCIO PISTA DUPLA SÃO JOÃO	FINAL PISTA DUPLA SÃO JOÃO	17,53	18,35	0,82	DUP			9	-23°50'18,16"	-53°47'57,44"	397	375	-23°50'10,32"	-53°48'25,02"	401	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
496	496E0025EPR	INÍCIO PISTA DUPLA SÃO JOÃO	FINAL PISTA DUPLA SÃO JOÃO	17,53	18,35	0,82	DUP			9	-23°50'18,16"	-53°47'57,44"	397	375	-23°50'10,32"	-53°48'25,02"	401	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
496	496S0030EPR	FINAL PISTA DUPLA SÃO JOÃO	ALTÔNIA (A)	18,35	28,98	10,63	PAV			375	-23°50'10,32"	-53°48'25,02"	401	1350	-23°52'15,66"	-53°53'5,07"	379	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
496	496S0040EPR	ENTR. BR-272	TERRA ROXA (A)	65,60	75,32	9,72	PAV			353	-24°4'54,09"	-54°5'38,09"	309	1645	-24°9'18,50"	-54°6'4,10"	334	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
497	497S0010EPR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (B)	AC. ITAIPULÂNDIA	1,60	23,85	22,25	PAV			1223	-25°20'35,07"	-54°1'44,49"	267	1224	-25°9'33,05"	-54°13'45,86"	320	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
497	497S0020EPR	AC. ITAIPULÂNDIA	ENTR. PR-495 (MISSAL)	23,85	31,05	7,20	PAV			1224	-25°9'33,05"	-54°13'45,86"	320	1213	-25°5'56,25"	-54°14'39,30"	287	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
498	498S0010EPR	ENTR. BR-376 (PRES. CASTELO BRANCO)	ENTR. PR-554	0,00	6,49	6,49	PAV			1219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	1225	-23°17'46,73"	-52°12'45,47"	554	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498S0030EPR	ENTR. PR-654	FLORAÍ (A)	6,49	15,67	9,18	PAV			1225	-23°17'46,73"	-52°12'45,47"	554	1492	-23°19'9,70"	-52°17'49,99"	454	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498S0051EPR	FLORAÍ (B)	ENTR. PR-555 (NOVA BILAC)	16,96	26,63	9,67	PAV			1226	-23°18'50,03"	-52°18'26,29"	477	1227	-23°18'1,79"	-52°23'38,52"	418	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498S0053EPR	ENTR. PR-555 (NOVA BILAC)	ENTR. PR-559 BR-158(PLAN.) (S. CARLOS DO IVAÍ (A))	26,63	34,97	8,34	PAV			1227	-23°18'1,79"	-52°23'38,52"	418	1296	-23°18'48,76"	-52°28'9,15"	395	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498S0060EPR	SÃO CARLOS DO IVAÍ (B)	FINAL DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	36,89	45,31	8,42	PAV			1228	-23°19'30,52"	-52°28'48,87"	355	1479	-23°21'48,83"	-52°31'27,07"	263	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498N0064EPR	FINAL DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	RIO IVAÍ (BALSA) (A)	45,31	45,54	0,23	NPV			1479	-23°21'48,83"	-52°31'27,07"	263	1697	-23°21'55,90"	-52°31'28,45"	243	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498N0066EPR	RIO IVAÍ (BALSA) (B)	INÍCIO DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	45,74	46,39	0,65	NPV			1698	-23°22'1,46"	-52°31'31,82"	244	1229	-23°22'21,20"	-52°31'26,83"	259	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498S0070EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	JAPURÁ (A)	46,39	57,79	11,40	PAV			1229	-23°22'21,20"	-52°31'26,83"	259	1475	-23°28'3,31"	-52°33'16,98"	446	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498S0090EPR	JAPURÁ (B)	SÃO TOMÉ (A)	59,93	66,16	6,23	PAV			1230	-23°29'5,70"	-52°33'43,16"	445	1473	-23°31'59,74"	-52°35'10,96"	428	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
498	498S0110EPR	SÃO TOMÉ (B)	ENTR. PR-082	67,05	71,97	4,92	PAV			1231	-23°32'13,72"	-52°35'37,25"	436	401	-23°34'6,55"	-52°37'26,36"	488	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
506	506S0005EPR	ENTR. BR-277	ENTR. PR-415(A) (PIRAQUARA)	0,00	7,93	7,93	PAV			331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
506	506S0010EPR	PIRAQUARA (FINAL P. DUPLA) (B)	ENTR. BR-116 (A) (CONT. LESTE)	11,15	17,03	5,88	PAV			1232	-25°26'26,69"	-49°3'32,76"	898	335	-25°23'50,02"	-49°3'19,85"	932	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
506	506S0015EPR	ENTR. BR-116 (A) (CONT. LESTE)	QUATRO BARRAS (A)	17,03	20,46	3,43	PAV			335	-25°23'50,02"	-49°3'19,85"	907	1628	-25°22'16,23"	-49°4'32,75"	0	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
506	506S0030EPR	ENTR. BR-116 (QUATRO BARRAS) (B)	CAMPINA GRANDE DO SUL (IN. P. DUPLA)	21,78	29,88	8,10	PAV			334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	1630	-25°18'17,91"	-49°3'15,04"	885	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
508	508D0010EPR	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA)	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	0,00	29,69	29,69	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"	11	1667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"	8	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
508	508E0010EPR	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA)	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	0,00	29,69	29,69	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"	11	1667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"	8	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
508	508D0020EPR	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	29,69	30,82	1,13	DUP			1667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"	8	1696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"	8	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
508	508E0020EPR	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	29,69	30,82	1,13	DUP			1667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"	8	1696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"	8	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
508	508D0030EPR	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	ENTR. PR-412 (MATINHOS)	30,82	31,21	0,39	DUP			1696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"	8	1397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	6	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
508	508E0030EPR	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	ENTR. PR-412 (MATINHOS)	30,82	31,21	0,39	DUP			1696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"	8	1397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	6	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
509	509S0030EPR	ENTR. PR-092 (ALMIRANTE TAMANDARÉ)	COLOMBO (A)	28,00	36,51	8,51	PAV			1233	-25°18'50,36"	-49°18'10,05"	963	1623	-25°17'38,31"	-49°13'51,22"	996	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
510	510N0030EPR	CONTENDA (B)	ENTR. PR-512	29,19	42,41	13,22	NPV			2104	-25°40'23,87"	-49°32'10,42"	885	303	-25°36'57,26"	-49°37'47,19"	877	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
510	510N0035EPR	ENTR. PR-512	INÍCIO DO PAVIMENTO (BALSA NOVA)	42,41	46,55	4,14	NPV			303	-25°36'57,26"	-49°37'47,19"	877	1236	-25°35'21,69"	-49°37'55,44"	871	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
510	510S0050EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (BALSA NOVA)	AC. BUGRE	46,55	48,00	1,45	PAV			1235	-25°35'21,69"	-49°37'55,44"	871	1236	-25°34'38,93"	-49°37'55,69"	868	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
510	510S0055EPR	AC. BUGRE	AC. BALSA NOVA	48,00	49,74	1,74	PAV			1236	-25°34'38,93"	-49°37'55,69"	868	1237	-25°34'6,84"	-49°37'24,29"	889	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
510	510S0060EPR	AC. BALSA NOVA	ENTR. PR-423 (ITAQUI)	49,74	62,48	12,74	PAV			1237	-25°34'6,84"	-49°37'24,29"	889	967	-25°28'34,61"	-49°34'22,38"	899	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
510	510S0070EPR	ENTR. BR-277 (B) (C. LARGO) (PISTA DIR.)	ENTR. PR-090 (A) (BATEIAS)	71,71	81,99	10,28	PAV			307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	420	-25°21'45,00"	-49°30'35,29"	864	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
510	510S0090EPR	ENTR. PR-090(B)/509(PLAN.) (BATEIAS)	OURO FINO	82,92	85,88	2,96	PAV			308	-25°21'16,13"	-49°30'25,81"	859	1612	-25°20'4,35"	-49°29'26,67"	880	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
511	511N0010EPR	QUITANDINHA (B)	ENTR. ROD. MUN. (CATANDUVAS DO SUL)	2,54	22,36	19,82	NPV			1238	-25°51'50,46"	-49°30'14,47"	808	1613	-25°42'42,76"	-49°28'40,55"	938	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
512	512N0010EPR	ENTR. PR-510 (BALSA NOVA)	ENTR. BR-476 (MARIENTAL)	0,00	13,95	13,95	NPV			303	-25°36'57,26"	-49°37'47,19"	877	1136	-25°42'49,00"	-49°37'19,33"	980	DER SR1	Xisto	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
513	513N0010EPR	ENTR. PR-090 (LAGEADO)	ITAIACOCA	0,00	25,05	25,05	NPV			300	-25°7'13,26"	-49°41'21,99"	834	1239	-25°8'36,02"	-49°53'2,58"	865	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
513	513N0030EPR	ITAIACOCA	INÍCIO DO ASFALTO	25,05	34,49	9,44	NPV			1239	-25°8'36,02"	-49°53'2,58"	865	1241	-25°8'34,99"	-49°57'38,48"	997	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
513	513S0040EPR	INÍCIO DO ASFALTO	TÉRMINO DO ASFALTO (P/ P. GROSSA)	34,49	42,20	7,71	PAV			1241	-25°8'34,99"	-49°57'38,48"	997	1240	-25°7'6,18"	-50°1'6,79"	1050	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
513	513N0050EPR	TÉRMINO DO ASFALTO (P/ P. GROSSA)	ENTR BR-376	42,20	52,62	10,42	NPV			1240	-25°7'6,18"	-50°1'6,79"	1050	271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
515	515N0010EPR	ENTR. PR-431 (JACAREZINHO)	ENTR. PR-092 (BARRA DO JACARÉ)	0,00	21,05	21,05	NPV			281	-23°7'58,57"	-50°1'17,87"	566	473	-23°6'39,98"	-50°10'45,51"	430	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
517	517S0010EPR	ENTR. PR-092 (ANDIRÁ)	ENTR. PR-436(A) (ITAMBARACÁ) (P/ PORTO ALMEIDA)	0,00	14,84	14,84	PAV			257	-23°1'40,14"	-50°15'49,17"	454	993	-23°0'48,82"	-50°23'59,18"	409	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
517	517S0030EPR	ITAMBARACÁ (B)	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (A)	15,86	26,66	10,80	PAV			1243	-23°0'46,21"	-50°24'30,16"	412	1586	-22°58'19,66"	-50°28'45,78"	397	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
517	517N0040EPR	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (B)	PORTO GALVÃO	27,02	32,25	5,23	NPV			1242	-22°58'22,08"	-50°28'58,10"	413	1585	-22°56'43,83"	-50°31'9,87"	359	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
518	518S0010EPR	ENTR. PR-436 (P/ ABATIÁ)	SANTA AMÉLIA	0,00	10,00	10,00	PAV			253	-23°16'46,38"	-50°20'28,38"	640	1590	-23°15'59,38"	-50°25'27,30"	506	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
518	518S0050EPR	SANTA MARIANA (B)	QUINZÓPOLIS	30,17	44,97	14,80	PAV			1244	-23°8'41,08"	-50°31'15,31"	479	1245	-23°2'16,97"	-50°34'15,11"	431	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
518	518S0060EPR	QUINZÓPOLIS	INÍCIO P. DUPLA PANEMA	44,97	54,61	9,64	PAV			1245	-23°2'16,97"	-50°34'15,11"	431	1246	-22°57'22,65"	-50°35'5,85"	365	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
518	518D0070EPR	INÍCIO P. DUPLA PANEMA	FINAL PISTA DUPLA PANEMA	54,61	55,39	0,78	DUP			1246	-22°57'22,65"	-50°35'5,85"	365	1247	-22°57'5,27"	-50°34'54,71"	354	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
518	518E0070EPR	INÍCIO P. DUPLA PANEMA	FINAL PISTA DUPLA PANEMA	54,61	55,39	0,78	DUP			1246	-22°57'22,65"	-50°35'5,85"	365	1247	-22°57'5,27"	-50°34'54,71"	354	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
518	518S0080EPR	FINAL PISTA DUPLA PANEMA	PORTO QUEBRA CANOA (DIVISA PR/SP)	55,39	59,70	4,31	PAV			1247	-22°57'5,27"	-50°34'54,71"	354	1584	-22°54'50,04"	-50°35'24,50"	329	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
519	519S0010EPR	BANDEIRANTES (B)	ÁGUAS YARA	0,36	9,90	9,54	PAV			1248	-23°6'35,93"	-50°22'31,22"	388	1589	-23°3'39,95"	-50°26'9,17"	353	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
522	522S0030EPR	ENTR. BR-373	ENTR. PRC-487 (BOM JARDIM)	8,46	27,41	18,95	PAV			237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	819	1985	-25°3'29,20"	-50°46'18,16"	820	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
525	525S0010EPR	ENTR. BR-369	ENTR. PR-526 (N. AMERICA DA COLINA)	0,00	11,55	11,55	PAV			235	-23°11'47,67"	-50°43'36,87"	398	234	-23°20'12,51"	-50°44'6,56"	590	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
525	525S0030EPR	ENTR. PR-526 (N. AMÉRICA DA COLINA)	ENTR. PR-218 (S. SEBAST. DA AMOREIRA)	11,55	25,99	14,44	PAV			234	-23°20'12,51"	-50°44'6,56"	590	665	-23°28'33,61"	-50°46'21,10"	644	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
526	526S0010EPR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	ENTR. PR-525 (N. AMÉRICA DA COLINA)	0,00	1,64	1,64	PAV			1580	-23°20'0,52"	-50°43'12,28"	601	234	-23°20'12,51"	-50°44'6,56"	590	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
531	531N0010EPR	ENTR. PRC-153 (IBAITI)	CARATUVA	0,00	16,28	16,28	NPV			260	-23°54'11,64"	-50°12'20,21"	824	1250	-24°0'24,97"	-50°8'9,76"	840	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
531	531N0020EPR	CARATUVA	ENTR. PR-090 (P/ VENTANIA)	16,28	55,24	38,96	NPV			1250	-24°0'24,97"	-50°8'9,76"	840	426	-24°17'18,45"	-50°10'44,52"	1060	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
532	532N0010EPR	ENTR. PR-445 (IRERÊ)	TAQUARUNA	0,00	6,58	6,58	NPV			213	-23°31'15,10"	-51°8'19,17"	621	1251	-23°32'6,34"	-51°11'25,45"	599	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
532	532S0020EPR	TAQUARUNA	ENTR. PR-538 (A) (P/ S. LUIZ)	6,58	9,49	2,91	PAV			1251	-23°32'6,34"	-51°11'25,45"	599	1252	-23°32'3,50"	-51°12'53,65"	615	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
532	532S0025EPR	ENTR. PR-538 (A) (P/ S. LUIZ)	ENTR. PR-538 (B) (P/ GUARAVERA)	9,49	14,64	5,15	PAV	538C0030EPR		1252	-23°32'3,50"	-51°12'53,65"	615	203	-23°34'41,68"	-51°12'31,94"	561	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
532	532N0030EPR	ENTR. PR-538 (B) (P/ GUARAVERA)	INÍCIO DO ASFALTO	14,64	25,78	11,14	NPV			203	-23°34'41,68"	-51°12'31,94"	561	1253	-23°36'12,08"	-51°18'28,98"	694	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
532	532S0040EPR	INÍCIO DO ASFALTO	AC. CORREIA DE FREITAS	25,78	30,35	4,57	PAV			1253	-23°36'12,08"	-51°18'28,98"	694	1254	-23°36'26,31"	-51°21'0,88"	778	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
532	532S0050EPR	AC. CORREIA DE FREITAS	ENTR. BR-376	30,35	35,85	5,50	PAV			1254	-23°36'26,31"	-51°21'0,88"	778	2049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"	770	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
534	534S0010EPR	ENTR. PR-170	MIRASSELVA (A)	27,20	32,01	4,81	PAV			187	-22°58'53,69"	-51°26'27,71"	566	1550	-22°58'3,11"	-51°28'58,95"	577	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
534	534S0020EPR	MIRASSELVA (B)	CENTENÁRIO DO SUL (A)	32,61	51,77	19,16	PAV			1255	-22°58'3,28"	-51°29'19,80"	564	1543	-22°49'50,54"	-51°35'49,93"	501	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
535	535S0010EPR	ENTR. PR-082 (P/ ROSÁRIO)	RIO BRANCO DO IVAÍ	0,00	19,50	19,50	PAV			193	-24°11'13,85"	-51°22'23,04"	447	1256	-24°19'48,44"	-51°18'52,38"	662	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
535	535N0020EPR	RIO BRANCO DO IVAÍ	RIO DO TIGRE	19,50	30,82	11,32	NPV			1256	-24°19'48,44"	-51°18'52,38"	662	1558	-24°24'59,39"	-51°18'18,13"	597	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
535	535N0030EPR	RIO DO TIGRE	ENTR. PRC-487 (CÂNDIDO DE ABREU)	30,82	51,62	20,80	NPV			1558	-24°24'59,39"	-51°18'18,13"	597	1194	-24°32'48,92"	-51°22'21,72"	525	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
536	536N0010EPR	PRADO FERREIRA (B)	INÍCIO DO ASFALTO (P/ CAMBÉ)	1,01	30,02	29,01	NPV			1257	-23°2'18,00"	-51°26'20,99"	585	1258	-23°10'21,50"	-51°17'1,06"	550	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
536	536S0020EPR	INÍCIO DO ASFALTO (P/ CAMBÉ)	ENTR. PR-323 (PLAN.)	30,02	35,95	5,93	PAV			1258	-23°10'21,50"	-51°17'1,06"	550	1259	-23°13'20,66"	-51°17'11,28"	594	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
536	536S0030EPR	ENTR. PR-323 (PLAN.)	CAMBÉ (A)	35,95	39,47	3,52	PAV			1259	-23°13'20,66"	-51°17'11,28"	594	1902	-23°15'3,71"	-51°17'27,94"	619	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
537	537S0010EPR	ENTR. PR-090/434(PLAN.) (S. MARGARIDA)	FLORESTÓPOLIS	0,00	24,46	24,46	PAV			202	-22°58'0,38"	-51°12'45,88"	574	605	-22°52'22,68"	-51°23'34,33"	498	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
538	538S0010EPR	ENTR. PR-218(PLAN.) (VILA REGINA)	SÃO LUIZ (A)	9,85	24,70	14,85	PAV			1260	-23°24'37,53"	-51°13'23,01"	506	1560	-23°30'32,35"	-51°14'9,53"	677	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
538	538S0020EPR	SÃO LUIZ (B)	ENTR. PR-532 (A) (P/ IRERÊ)	25,39	29,22	3,83	PAV			2015	-23°30'47,13"	-51°13'59,86"	667	1252	-23°32'3,50"	-51°12'53,65"	615	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
538	538S0040EPR	ENTR. PR-532 (B) (P/ CORREIA DE FREITAS)	GUARAVERA (A)	34,37	39,08	4,71	PAV			203	-23°34'41,68"	-51°12'31,94"	561	1563	-23°36'25,29"	-51°11'6,98"	593	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
538	538S0050EPR	GUARAVERA (B)	ENTR. PR-445	39,99	48,56	8,57	PAV			1262	-23°36'35,92"	-51°10'55,95"	595	1005	-23°35'20,31"	-51°8'59,15"	514	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
539	539S0010EPR	ENTR. BR-376	ACESSO MARILÂNDIA DO SUL	0,00	2,85	2,85	PAV			199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"	791	1264	-23°44'36,63"	-51°18'36,79"	737	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
539	539S0020EPR	ACESSO MARILÂNDIA DO SUL	RIO BOM (A)	2,85	21,08	18,23	PAV			1264	-23°44'36,63"	-51°18'36,79"	737	1886	-23°45'55,34"	-51°24'17,70"	647	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
539	539N0030EPR	RIO BOM (B)	SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL	22,09	31,69	9,60	NPV			1265	-23°45'53,48"	-51°24'45,06"	638	1553	-23°49'33,28"	-51°25'35,60"	699	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
540	540S0015EPR	ENTR. PR-170 (A) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	ENTR. PR-170 (B) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	0,00	22,77	22,77	PAV			178	-25°31'27,41"	-51°32'58,50"	1080	612	-25°31'49,38"	-51°33'2,99"	1090	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
542	542S0010EPR	ENTR. PR-340 (GUARACI)	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS (A)	0,00	19,35	19,35	PAV			174	-22°57'39,00"	-51°38'57,76"	571	1534	-22°55'2,01"	-51°47'56,56"	486	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
542	542S0050EPR	PR-317/542 (NOSSA SRA. DAS GRAÇAS) (B)	INÍCIO PER. URBANO ALTO ALEGRE	21,36	29,39	8,03	PAV			155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	449	1269	-22°53'50,13"	-51°52'51,62"	456	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
542	542S0055EPR	INÍCIO PERÍMETRO URBANO	FINAL PER. URB. ALTO ALEGRE	29,39	30,40	1,01	PAV			1269	-22°53'50,13"	-51°52'51,62"	456	1270	-22°53'43,23"	-51°53'19,76"	474	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
542	542S0060EPR	FINAL PER. URB. ALTO ALEGRE	ENTR. PR-933 (COLORADO)	30,40	40,61	10,21	PAV			1270	-22°53'43,23"	-51°53'19,76"	474	1717	-22°50'10,11"	-51°56'57,13"	424	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
542	542S0065EPR	ENTR. PR-933 (COLORADO)	ENTR. PR-463 (A) (COLORADO)	40,61	42,09	1,48	PAV			1717	-22°50'10,11"	-51°56'57,13"	424	1716	-22°49'33,08"	-51°57'27,03"	432	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
542	542S0070EPR	ENTR. PR-463 (B) (COLORADO)	ITAGUAJÉ (A)	43,64	68,36	24,72	PAV			141	-22°49'48,27"	-51°58'18,15"	434	1519	-22°37'22,52"	-51°58'1,27"	330	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
542	542S0090EPR	ITAGUAJÉ (B)	US. HIDREL. DE TAQUARUÇU (DIV.PR/SP)	69,67	78,97	9,30	PAV			1271	-22°36'51,88"	-51°58'14,05"	345	1516	-22°32'39,29"	-52°0'44,04"	275	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
543	543S0010EPR	LUPIONÓPOLIS	ENTR. PR-340	0,00	2,69	2,69	PAV			1272	-22°45'9,25"	-51°39'42,68"	433	169	-22°45'9,55"	-51°41'16,57"	331	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
543	543S0030EPR	ENTR. PR-340	CAFEARA	2,69	7,98	5,29	PAV			169	-22°45'9,55"	-51°41'16,57"	331	1539	-22°47'10,37"	-51°42'37,29"	416	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
545	545S0010EPR	ENTR. PR-323/445 (WARTA)	TREVO I (LONDRINA)	0,00	9,99	9,99	PAV			204	-23°11'22,57"	-51°11'23,49"	642	206	-23°15'31,17"	-51°9'27,38"	571	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
546	546S0010EPR	BOM SUCESSO	ENTR. PR-457 (ITAMBÉ)	0,00	26,84	26,84	PAV			1273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	523	140	-23°39'44,49"	-51°58'41,55"	413	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
546	546S0020EPR	ENTR. PR-457 (ITAMBÉ)	ITAMBÉ (A)	26,84	27,27	0,43	PAV			140	-23°39'44,49"	-51°58'41,55"	413	1518	-23°39'42,10"	-51°58'56,26"	406	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
546	546S0030EPR	ITAMBÉ (B)	AC. PORTO FIGUEIRA	28,85	29,91	1,06	PAV			1274	-23°39'32,56"	-51°59'44,15"	379	1275	-23°39'54,47"	-52°0'9,12"	379	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
546	546S0040EPR	AC. PORTO FIGUEIRA	FLORESTA (A)	29,91	39,33	9,42	PAV			1275	-23°39'54,47"	-52°0'9,12"	379	1512	-23°37'5,84"	-52°4'33,74"	358	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
547	547S0010EPR	SÃO MARTINHO (B)	FINAL DO ASFALTO	0,12	2,69	2,57	PAV			1277	-23°11'43,65"	-51°26'30,86"	651	1276	-23°12'17,47"	-51°27'53,32"	551	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
547	547N0020EPR	FINAL DO ASFALTO	PITANGUEIRAS (A)	2,69	17,60	14,91	NPV			1276	-23°12'17,47"	-51°27'53,32"	551	1545	-23°13'45,62"	-51°35'10,59"	637	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
547	547S0030EPR	PITANGUEIRAS (B)	ENTR. PR-218 (P/ ASTORGA)	18,61	24,70	6,09	PAV			1278	-23°14'12,47"	-51°35'3,88"	684	668	-23°17'19,15"	-51°35'39,97"	722	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
549	549S0010EPR	BARBOSA FERRAZ	CORUMBATAÍ DO SUL (A)	0,00	14,96	14,96	PAV			1279	-24°1'42,27"	-52°0'53,70"	371	1508	-24°6'3,09"	-52°6'52,47"	561	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
549	549S0031EPR	CORUMBATAÍ DO SUL (B)	ACESSO A BOURBÔNIA	16,01	33,02	17,01	PAV			1280	-24°6'5,54"	-52°7'19,91"	568	1281	-24°10'57,18"	-52°13'31,36"	707	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
549	549S0033EPR	ACESSO A BOURBÔNIA	ENTR. BR-487	33,02	40,85	7,83	PAV			1281	-24°10'57,18"	-52°13'31,36"	707	114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
550	550S0010EPR	ENTR. PR-218	MUNHOZ DE MELO (A)	0,00	7,87	7,87	PAV			159	-23°12'38,10"	-51°46'39,61"	632	1537	-23°9'5,63"	-51°46'29,37"	575	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
550	550S0030EPR	MUNHOZ DE MELO (B)	ENTR. PR-317	8,77	13,62	4,85	PAV			1282	-23°8'39,91"	-51°46'26,03"	562	811	-23°7'31,39"	-51°48'23,01"	568	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
551	551S0010EPR	ENTR. PR-317 (P/ FLORESTA)	IVATUBA (A)	0,00	17,98	17,98	PAV			131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	1502	-23°37'10,62"	-52°12'48,04"	336	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
551	551S0030EPR	IVATUBA (B)	INÍCIO ÁREA URBANA DR. CAMARGO	18,53	25,64	7,11	PAV			1283	-23°37'3,43"	-52°13'5,16"	329	1501	-23°33'35,68"	-52°13'12,59"	369	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
551	551S0040EPR	INÍCIO ÁREA URBANA DR. CAMARGO	ENTR. PR-323	25,64	27,56	1,92	PAV			1501	-23°33'35,68"	-52°13'12,59"	369	829	-23°32'48,08"	-52°13'50,29"	342	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
552	552S0010EPR	ENTR. BR-376 (MANDAGUAÇU)	ACESSO GUADIANA	0,00	0,85	0,85	PAV			125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	1284	-23°20'12,14"	-52°6'41,66"	566	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
552	552S0020EPR	ACESSO GUADIANA	OURIZONA	0,85	12,38	11,53	PAV			1284	-23°20'12,14"	-52°6'41,66"	566	1285	-23°24'0,73"	-52°11'18,19"	543	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
552	552S0030EPR	OURIZONA	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	12,38	25,32	12,94	PAV			1285	-23°24'0,73"	-52°11'18,19"	543	1495	-23°26'13,08"	-52°17'14,43"	396	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
553	553S0010EPR	ENTR. BR-487	LUIZIANA (A)	0,00	4,62	4,62	PAV			114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	1496	-24°16'33,05"	-52°16'32,35"	735	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
553	553N0030EPR	LUIZIANA (B)	ENTR. BR-158 (CAVA FUNDA)	6,63	26,39	19,76	NPV			1286	-24°17'31,70"	-52°16'34,76"	744	99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
553	553N0050EPR	ENTR. BR-158 (CAVA FUNDA)	MAMBORÊ	26,39	41,45	15,06	NPV			99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	1481	-24°19'27,85"	-52°31'21,58"	761	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
554	554S0010EPR	ENTR. PR-323 (RIO IVAÍ)	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	0,00	18,27	18,27	PAV			112	-23°34'21,77"	-52°17'38,03"	274	1494	-23°26'9,81"	-52°17'20,82"	417	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
554	554S0030EPR	SÃO JORGE DO IVAÍ (B)	ENTR. PR-498 (BOA VISTA)	19,37	37,78	18,41	PAV			1287	-23°25'37,76"	-52°17'33,02"	423	1225	-23°17'46,73"	-52°12'45,47"	554	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
555	555S0011EPR	ENTR. BR-376 (NOVA ESPERANÇA)	BARÃO DE LUCENA (A)	0,00	12,33	12,33	PAV			117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	1491	-23°15'4,01"	-52°17'48,03"	486	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
555	555S0013EPR	BARÃO DE LUCENA (B)	ENTR. PR-498 (NOVA BILAC)	12,72	26,52	13,80	PAV			1288	-23°15'3,85"	-52°18'1,74"	483	1227	-23°18'1,79"	-52°23'38,52"	418	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
556	556S0030EPR	STO. ANTONIO DO CAIUÁ (B)	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	13,36	26,26	12,90	PAV			1289	-22°44'23,91"	-52°20'50,76"	381	1487	-22°5'10,42"	-52°20'38,27"	461	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
557	557S0010EPR	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	TERRA RICA (A)	0,00	29,57	29,57	PAV			1290	-22°44'15,90"	-52°20'52,87"	380	1887	-22°43'35,70"	-52°36'38,39"	419	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
557	557S0031EPR	ENTR. PR-180 (TERRA RICA)	AC. ADEMAR DE BARROS	33,33	44,76	11,43	PAV			90	-22°42'6,02"	-52°37'13,40"	375	1291	-22°41'17,07"	-52°43'42,50"	341	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
557	557S0033EPR	AC. ADEMAR DE BARROS	DIAMANTE DO NORTE (A)	44,76	59,42	14,66	PAV			1291	-22°41'17,07"	-52°43'42,50"	341	1451	-22°39'24,73"	-52°51'26,58"	332	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
558	558S0010EPR	ENTR. PR-317 (AV. TANC. NEVES - C. MOURÃO)	ENTR. BR-272 (ANEL VIÁRIO PLAN.)	0,00	3,13	3,13	PAV			104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	1292	-24°1'11,30"	-52°24'38,15"	582	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
558	558S0020EPR	ENTR. BR-272 (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO PLANEJADO)	ENTR. PR-842 (ARARUNA)	3,13	14,12	10,99	PAV			1292	-24°1'11,30"	-52°24'38,15"	582	1293	-23°56'58,67"	-52°27'58,84"	551	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
558	558S0025EPR	ENTR. PR-842 (ARARUNA)	ENTR. PR-567 (ARARUNA)	14,12	19,04	4,92	PAV			1293	-23°56'58,67"	-52°27'58,84"	551	1310	-23°56'15,66"	-52°30'8,78"	600	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
558	558S0051EPR	ENTR. PR-082 (TERRA BOA)	MALU (A)	43,14	54,92	11,78	PAV			97	-23°45'44,82"	-52°26'15,88"	558	1485	-23°40'46,15"	-52°22'56,22"	442	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
558	558S0055EPR	MALU (B)	ENTR. PR-323	56,00	63,99	7,99	PAV			1294	-23°40'13,52"	-52°22'46,45"	433	830	-23°36'1,47"	-52°21'46,70"	318	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
559	559S0010EPR	ENTR. PR-498 BR-158(PLAN.) (SÃO CARLOS DO IVAÍ)	ENTR. PR-685	0,00	6,83	6,83	PAV			1295	-23°18'48,76"	-52°28'9,15"	395	1296	-23°16'1,39"	-52°30'20,75"	390	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
559	559S0020EPR	ENTR. PR-685	PARAÍSO DO NORTE (A)	6,83	17,21	10,38	PAV			1296	-23°16'1,39"	-52°30'20,75"	390	1472	-23°17'12,69"	-52°35'54,28"	330	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
559	559S0030EPR	ENTR. PR-492 (PARAÍSO DO NORTE) (B)	MIRADOR	19,36	36,57	17,21	PAV			91	-23°16'46,45"	-52°37'2,54"	307	1462	-23°15'35,10"	-52°46'37,74"	292	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
560	560S0010EPR	ENTR. BR-373	ÁGUA MINERAL SANTA CLARA	0,00	12,61	12,61	PAV			135	-25°32'27,96"	-52°0'38,45"	984	1852	-25°38'18,48"	-51°58'2,55"	752	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
561	561S0030EPR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	ENTR. PR-218 (PARANAVAÍ)	11,00	25,41	14,41	PAV			2016	-23°10'9,51"	-52°36'11,99"	410	676	-23°6'13,42"	-52°29'30,59"	445	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
562	562S0005EPR	HONÓRIO SERPA (B)	ENTR. BR-373 (P/ CORONEL VIVIDA)	27,20	53,13	25,93	PAV			1298	-25°8'24,54"	-52°23'34,80"	870	916	-25°59'1,77"	-52°32'30,62"	818	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
562	562S0010EPR	CORONEL VIVIDA (B)	INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)	57,19	73,80	16,61	PAV			1299	-25°58'45,07"	-52°34'25,29"	726	88	-25°56'4,32"	-52°42'27,88"	478	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
562	562D0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)	FINAL PISTA DUPLA	73,80	74,44	0,64	DUP			88	-25°56'4,32"	-52°42'27,88"	478	1300	-25°55'51,14"	-52°42'45,46"	479	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
562	562E0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)	FINAL PISTA DUPLA	73,80	74,44	0,64	DUP			88	-25°56'4,32"	-52°42'27,88"	478	1300	-25°55'51,14"	-52°42'45,46"	479	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
562	562S0020EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-566 (VISTA ALEGRE)	74,44	74,73	0,29	PAV			1300	-25°55'51,14"	-52°42'45,46"	479	1301	-25°55'49,01"	-52°42'49,59"	489	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
562	562S0030EPR	ENTR. PR-566 (VISTA ALEGRE)	AC. SUL SÃO JOÃO	74,73	86,71	11,98	PAV			1301	-25°55'43,01"	-52°42'49,59"	489	1302	-25°50'8,24"	-52°43'32,89"	656	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
562	562S0040EPR	AC. SUL SÃO JOÃO	AC. LESTE SÃO JOÃO	86,71	88,24	1,53	PAV			1302	-25°50'8,24"	-52°43'32,89"	656	1303	-25°49'34,46"	-52°43'4,21"	679	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
562	562S0050EPR	AC. LESTE SÃO JOÃO	ENTR. PR-281/570(PLAN.)	88,24	88,99	0,75	PAV			1303	-25°49'34,46"	-52°43'4,21"	679	795	-25°49'26,25"	-52°42'39,20"	711	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
565	565S0010EPR	LARANJEIRAS DO SUL (B)	PORTO BARREIRO (A)	2,21	17,99	15,78	PAV			1305	-25°25'2,18"	-52°24'51,64"	906	1964	-25°32'9,68"	-52°24'20,38"	769	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
565	565N0030EPR	PORTO BARREIRO (B)	PORTO SANTANA	20,87	36,10	15,23	NPV			1965	-25°33'30,94"	-52°24'53,76"	787	1693	-25°38'56,94"	-52°27'56,87"	561	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
565	565N0040EPR	PORTO SANTANA	RIO IGUAÇU (BALSA)	36,10	38,62	2,52	NPV			1693	-25°38'56,94"	-52°27'56,87"	561	1673	-25°40'5,19"	-52°28'35,45"	514	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
566	566S0010EPR	ENTR. PR-562 (VISTA ALEGRE)	ENTR. PR-493 (ITAPEJARA DO OESTE)	0,00	12,18	12,18	PAV			1301	-25°55'43,01"	-52°42'49,59"	489	1307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	525	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
566	566S0020EPR	ENTR. PR-493 (ITAPEJARA DO OESTE)	RIO SANTANA	12,18	20,93	8,75	PAV			1307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	525	1308	-25°58'6,98"	-52°53'30,68"	483	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
566	566S0030EPR	RIO SANTANA	BARRA GRANDE	20,93	23,64	2,71	PAV			1308	-25°58'6,98"	-52°53'30,68"	483	1309	-25°58'24,87"	-52°55'5,20"	489	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
566	566S0040EPR	BARRA GRANDE	ENTR. PR-180/475 (FRANC. BELTRÃO)	23,64	42,66	19,02	PAV			1309	-25°58'24,87"	-52°55'5,20"	489	619	-26°3'53,96"	-53°1'58,24"	587	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
567	567S0010EPR	ENTR. PR-658 (ARARUNA)	ENTR. PR-465 (PLAN.) (AC. ARARUNA)	0,00	0,99	0,99	PAV			1310	-23°56'15,66"	-52°30'8,78"	600	1944	-23°55'43,75"	-52°30'4,88"	594	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
567	567S0020EPR	ENTR. PR-465 (PLAN.) (AC. ARARUNA)	SÃO LOURENÇO	0,99	15,09	14,10	PAV			1944	-23°55'43,75"	-52°30'4,88"	594	1311	-23°52'15,07"	-52°36'37,12"	569	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
567	567S0030EPR	SÃO LOURENÇO	ENTR. PR-323 (CIANORTE)	15,09	35,52	20,43	PAV			1311	-23°52'15,07"	-52°36'37,12"	569	836	-23°43'42,83"	-52°40'36,88"	515	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
569	569S0010EPR	NOVA LONDRINA (B)	MARILENA	1,39	5,23	3,84	PAV			1312	-22°45'35,42"	-52°59'41,60"	378	1432	-22°44'31,87"	-53°1'36,60"	357	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
570	570S0010EPR	PRC-158	SULINA	0,00	13,30	13,30	PAV			93	-25°44'53,22"	-52°36'57,96"	686	1469	-25°41'58,76"	-52°43'3,85"	448	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
573	573S0010EPR	ENTR. BR-369 (CORBÉLIA)	INÍCIO PISTA DUPLA (BRAGANTINA)	0,00	20,74	20,74	PAV			51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	1744	-24°50'4,68"	-53°7'4,46"	651	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
573	573D0020EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (BRAGANTINA)	ENTR. PR-474 (FINAL P. DUPLA) (BRAGANEY)	20,74	23,22	2,48	DUP			1744	-24°50'4,68"	-53°7'4,46"	651	1119	-24°48'45,00"	-53°7'12,00"	634	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
573	573E0020EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (BRAGANTINA)	ENTR. PR-474 (FINAL P. DUPLA) (BRAGANEY)	20,74	23,22	2,48	DUP			1744	-24°50'4,68"	-53°7'4,46"	651	1119	-24°48'45,00"	-53°7'12,00"	634	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
574	574N0005EPR	PALMITÓPOLIS (B)	ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA (A)	0,32	8,52	8,20	NPV			1313	-24°34'37,49"	-53°22'39,44"	542	1786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
574	574S0010EPR	CAFELÂNDIA (B)	ENTR. BR-369 (N. SENHORA DA PENHA)	10,32	23,43	13,11	PAV			1789	-24°37'38,25"	-53°19'8,99"	576	906	-24°43'11,39"	-53°14'47,92"	610	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
575	575S0030EPR	NOVA AURORA (B)	PALMITÓPOLIS (A)	0,38	13,69	13,31	PAV			1316	-24°31'27,05"	-53°15'52,24"	510	1400	-24°34'23,49"	-53°22'43,89"	527	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
575	575N0040EPR	ENTR. PR-574 (PALMITÓPOLIS) (B)	ENTR. PR-581 (JOTAESSE)	14,01	25,75	11,74	NPV			1315	-24°34'32,58"	-53°22'48,94"	539	1376	-24°38'9,36"	-53°28'12,84"	583	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
576	576S0010EPR	ENTR. PR-478 (PORTO RICO)	ENTR. PR-218 (S. CRUZ DO M. CASTELO)	0,00	14,10	14,10	PAV			116	-22°49'19,18"	-53°15'53,25"	330	48	-22°56'7,30"	-53°17'3,98"	421	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
576	576S0030EPR	ENTR. PR-218 (S. CRUZ DO M. CASTELO)	STA. ISABEL DO IVAÍ (A)	14,10	24,91	10,81	PAV			48	-22°56'7,30"	-53°17'3,98"	421	1412	-22°59'37,21"	-53°1'20,47"	360	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
576	576S0051EPR	STA. IZABEL DO IVAÍ (B)	AC. MUNIC. A S. JOSÉ DO IVAÍ	27,45	32,92	5,47	PAV			1317	-23°0'32,60"	-53°11'34,64"	408	1318	-23°3'21,71"	-53°12'27,27"	397	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
576	576S0053EPR	AC. MUNIC. A S. JOSÉ DO IVAÍ	SANTA MÔNICA (A)	32,92	44,51	11,59	PAV			1318	-23°3'21,71"	-53°12'27,27"	397	1421	-23°8'27,59"	-53°6'47,55"	347	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
576	576S0055EPR	SANTA MÔNICA (B)	APARECIDA DO IVAÍ (A)	45,24	52,24	7,00	PAV			1319	-23°6'39,16"	-53°6'25,35"	363	1422	-23°10'21,42"	-53°5'44,78"	327	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
576	576S0057EPR	APARECIDA DO IVAÍ (B)	RIO IVAÍ	53,17	60,19	7,02	PAV			1320	-23°10'48,81"	-53°5'30,78"	322	1321	-23°14'16,45"	-53°4'55,66"	255	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
576	576S0060EPR	RIO IVAÍ	TAPIRA (A)	60,19	68,31	8,12	PAV			1321	-23°14'16,45"	-53°4'55,66"	255	1426	-23°18'35,35"	-53°4'19,94"	338	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
576	576S0070EPR	TAPIRA (B)	ACESSO GLEBA IV	70,57	83,77	13,20	PAV			1322	-23°19'31,33"	-53°4'35,78"	355	1323	-23°23'28,60"	-53°8'54,15"	393	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
576	576S0080EPR	ACESSO GLEBA IV	SANTA FELICIDADE	83,77	91,28	7,51	PAV			1323	-23°23'28,60"	-53°8'54,15"	393	205	-23°24'46,59"	-53°12'2,12"	327	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
577	577S0010EPR	ENTR. BR-376 (NOVA LONDRINA)	PORTO SÃO JOSÉ	0,00	19,35	19,35	PAV			66	-22°48'40,89"	-53°1'8,93"	353	1416	-22°43'11,81"	-53°10'25,96"	272	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
578	578S0010EPR	STA. CRUZ DO MONTE CASTELO	IVAÍNA	0,99	16,93	15,94	PAV			2065	-22°58'16,16"	-53°17'38,67"	409	2066	-23°4'48,61"	-53°20'45,59"	351	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
578	578S0020EPR	IVAÍNA	FINAL DO PAVIMENTO (STA. ESMERALDA	16,93	27,17	10,24	PAV			2066	-23°4'48,61"	-53°20'45,59"	351	2067	-23°9'45,89"	-53°22'4,65"	302	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
578	578N0030EPR	FINAL DO PAVIMENTO (STA. ESMERALDA	RIO IVAÍ (BALSA) (A)	27,17	40,66	13,49	NPV			2067	-23°9'45,89"	-53°22'4,65"	302	2068	-23°14'57,30"	-53°24'8,16"	240	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
578	578N0040EPR	RIO IVAÍ (BALSA) (B)	INÍCIO DO PAVIMENTO (HERCULÂNDIA)	40,92	41,85	0,93	NPV			2069	-23°15'5,57"	-53°24'9,02"	235	2070	-23°15'34,89"	-53°24'12,38"	282	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
578	578S0050EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (HERCULÂNDIA)	ENTR. PR-082 (IVATÉ)	41,85	56,55	14,70	PAV			2070	-23°15'34,89"	-53°24'12,38"	282	414	-23°23'1,24"	-53°23'55,90"	388	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
580	580S0015EPR	UMUARAMA (B)	ENTR. PR-582	5,53	20,08	14,55	PAV			1975	-23°43'58,86"	-53°18'47,07"	465	1335	-23°38'11,68"	-53°22'39,46"	424	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
581	581S0010EPR	ENTR. PR-239 (BRAGANTINA)	TUPÃSSI (A)	0,00	9,26	9,26	PAV			26	-24°34'49,31"	-53°36'18,09"	514	1371	-24°35'5,92"	-53°31'5,81"	521	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
581	581S0030EPR	TUPÃSSI (B)	ENTR. PR-575 (NÃO PAV.) /486(PLAN.) (JOTAESSE)	10,49	18,09	7,60	PAV			1326	-24°35'11,64"	-53°30'25,02"	546	1376	-24°38'9,36"	-53°28'12,84"	583	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Eixo Principal
582	582S0005EPR	ENTR. PR-281 (CAMBUÍ)	ENTR. BR-163 (A) (CAPANEMA)	0,00	5,63	5,63	PAV			8	-25°37'48,48"	-53°51'7,89"	290	382	-25°38'49,44"	-53°48'11,31"	365	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
583	583S0005EPR	ENTR. BR-163	PÉROLA DO OESTE	0,00	1,57	1,57	PAV			16	-25°49'30,67"	-53°45'1,65"	403	1327	-25°49'13,46"	-53°44'18,25"	409	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
583	583S0010EPR	PÉROLA DO OESTE	ENTR.PR-881 (AC. A BELA VISTA DO CAROBA)	1,57	6,97	5,40	PAV			1327	-25°49'13,46"	-53°44'18,25"	409	20	-25°49'24,41"	-53°41'38,45"	528	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
583	583S0020EPR	ENTR.PR-881 (AC. A BELA VISTA DO CAROBA)	ENTR. PR-281 (SÃO VALÉRIO)	6,97	13,50	6,53	PAV			20	-25°49'24,41"	-53°41'38,45"	528	805	-25°46'32,11"	-53°39'49,05"	474	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
585	585S0010EPR	VERA CRUZ DO OESTE (B)	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (A)	1,54	15,49	13,95	PAV			367	-25°2'48,37"	-53°52'23,43"	606	1355	-24°56'14,84"	-53°51'17,03"	553	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
585	585S0030EPR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (B)	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	16,59	41,92	25,33	PAV			369	-24°55'48,64"	-53°51'43,00"	536	822	-24°45'17,45"	-53°44'49,69"	483	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
586	586S0010EPR	ENTR. BR-163	ENTR. BR-277 (STA. TEREZA DO OESTE)	0,00	4,97	4,97	PAV			28	-25°4'53,97"	-53°35'1,38"	752	752	-25°2'59,20"	-53°37'1,31"	730	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
587	587S0010EPR	ENTR. PR-496 TRÊS VENDAS)	ESPERANÇA NOVA (A)	0,00	11,12	11,12	PAV			12	-23°47'3,84"	-53°45'3,81"	420	1359	-23°43'28,77"	-53°46'35,82"	384	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
587	587S0030EPR	ESPERANÇA NOVA (B)	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	12,06	20,69	8,63	PAV			1983	-23°43'46,71"	-53°48'58,49"	367	1352	-23°45'35,28"	-53°52'41,75"	357	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
589	589S0010EPR	ENTR. PR-239 (NOVO SARANDI)	NOVA SANTA ROSA (A)	0,00	10,32	10,32	PAV			4	-24°33'49,57"	-53°54'32,71"	411	1825	-24°28'42,13"	-53°56'35,60"	407	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
590	590S0010EPR	ENTR. BR-277	INÍCIO P. DUPLA ESMERALDA	0,00	7,02	7,02	PAV			3	-25°11'41,19"	-53°58'28,55"	621	1	-25°8'43,54"	-53°58'29,96"	611	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
590	590D0013EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA ESMERALDA	7,02	7,73	0,71	DUP			1	-25°8'43,54"	-53°58'29,96"	611	359	-25°8'20,44"	-53°58'30,71"	601	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
590	590E0013EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA ESMERALDA	7,02	7,73	0,71	DUP			1	-25°8'43,54"	-53°58'29,96"	611	359	-25°8'20,44"	-53°58'30,71"	601	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Adj.	Ref.	Latitude	Longitude	Adj.					
590	590S0017EPR	FINAL P. DUPLA ESMERALDA	RAMILÂNDIA	7,73	13,73	6,00	PAV			359	-25°8'20,44"	-53°58'30,71"	601	1649	-25°7'21,09"	-54°1'35,81"	564	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
592	592S0010EPR	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	USINA DE SALTO CAXIAS (A)	0,19	20,29	20,10	PAV			1328	-25°37'34,99"	-53°20'47,66"	505	1378	-25°32'33,13"	-53°29'8,08"	352	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
592	592S0020EPR	USINA DE SALTO CAXIAS (B)	ENTR. PR-484	21,55	28,46	6,91	PAV			1329	-25°32'33,16"	-53°29'51,35"	350	1161	-25°30'17,06"	-53°31'53,31"	332	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
650	650S0010EPR	ENTR. PR-082 (SÃO JOÃO DO IVAÍ)	STA. LUZIA DA ALVORADA	0,00	10,45	10,45	PAV			153	-23°59'28,58"	-51°49'29,69"	482	1330	-24°3'32,50"	-51°52'42,94"	411	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
650	650S0020EPR	STA. LUZIA DA ALVORADA	GODOY MOREIRA	10,45	33,16	22,71	PAV			1330	-24°3'32,50"	-51°52'42,94"	411	1527	-24°11'21,93"	-51°55'22,51"	483	DER SR3	Vale do Ivaí	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
662	662S0010EPR	ENTR. BR-373 (PAZ)	FOZ DO JORDÃO (A)	0,00	6,57	6,57	PAV			124	-25°40'24,46"	-52°7'31,21"	896	126	-25°43'30,11"	-52°6'53,59"	0	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
662	662S0030EPR	FOZ DO JORDÃO (B)	ENTR. PR-459 (SALTO SEGREDO)	9,35	13,00	3,65	PAV			1331	-25°44'54,00"	-52°7'8,00"	0	1841	-25°46'32,02"	-52°7'7,67"	558	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
670	670S0030EPR	DIAMANTE DO SUL	ENTR. BR-277	32,60	45,07	12,47	PAV			1332	-25°2'43,04"	-52°4'12,57"	628	1816	-25°7'54,72"	-52°4'39,04"	930	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal
680	680S0010EPR	ENTR. PR-482 (MARIA HELENA)	VILA FORMOSA	0,00	20,30	20,30	PAV			56	-23°36'9,96"	-53°12'16,80"	321	1753	-23°28'34,26"	-53°18'13,57"	394	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
680	680S0020EPR	VILA FORMOSA	DOURADINA (A)	20,30	30,17	9,87	PAV			1753	-23°28'34,26"	-53°18'13,57"	394	1405	-23°23'24,58"	-53°17'50,24"	374	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
681	681S0010EPR	ENTR. PR-486	ALTO PIQUIRI (A)	0,00	3,42	3,42	PAV			37	-24°0'5,22"	-53°28'34,94"	345	1380	-24°0'58,24"	-53°26'55,64"	392	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
681	681S0030EPR	ALTO PIQUIRI (B)	INÍCIO PISTA DUPLA PAULISTÂNIA	5,55	24,39	18,84	PAV			1333	-24°1'39,44"	-53°26'15,12"	412	46	-24°9'16,07"	-53°22'23,51"	418	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
681	681D0040EPR	INÍCIO PISTA DUPLA PAULISTÂNIA	FINAL P. DUPLA PAULISTÂNIA	24,39	24,84	0,45	DUP			46	-24°9'16,07"	-53°22'23,51"	418	1334	-24°9'27,33"	-53°22'33,59"	413	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
681	681E0040EPR	INÍCIO PISTA DUPLA PAULISTÂNIA	FINAL P. DUPLA PAULISTÂNIA	24,39	24,84	0,45	DUP			46	-24°9'16,07"	-53°22'23,51"	418	1334	-24°9'27,33"	-53°22'33,59"	413	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
681	681S0045EPR	FINAL P. DUPLA PAULISTÂNIA	MIRANTE DO PIQUIRI	24,84	29,98	5,14	PAV			1334	-24°9'27,33"	-53°22'33,59"	413	1384	-24°12'0,44"	-53°23'37,63"	382	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Eixo Principal
682	682N0010EPR	PONTAL DO TIGRE (RIO IVAÍ)	ICARAÍMA (A)	0,00	13,68	13,68	NPV			1175	-23°18'8,41"	-53°41'24,64"	227	1365	-23°23'15,07"	-53°37'32,16"	337	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682N0030EPR	ENTR. PR-082 (P/ IVATE)	INÍCIO P.U. STA. ELISA (INÍCIO PAVIM.)	20,44	37,41	16,97	NPV			1176	-23°24'33,63"	-53°34'38,48"	325	1181	-23°31'25,32"	-53°28'4,98"	400	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682S0040EPR	INÍCIO P.U. STA. ELISA (INÍCIO PAVIM.)	INÍCIO PISTA DUPLA	37,41	37,64	0,23	PAV			1181	-23°31'25,32"	-53°28'4,98"	400	38	-23°31'31,61"	-53°28'0,58"	412	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682D0050EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA (FINAL P.U. STA. ELISA)	37,64	38,42	0,78	DUP			38	-23°31'31,61"	-53°28'0,58"	412	1182	-23°31'52,90"	-53°27'45,99"	416	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682E0050EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA (FINAL P.U. STA. ELISA)	37,64	38,42	0,78	DUP			38	-23°31'31,61"	-53°28'0,58"	412	1182	-23°31'52,90"	-53°27'45,99"	416	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682S0060EPR	FINAL P. DUPLA (FINAL P. U. STA. ELISA)	ENTR. PR-969	38,42	39,78	1,36	PAV			1182	-23°31'52,90"	-53°27'45,99"	416	1177	-23°32'30,71"	-53°27'21,08"	418	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682N0070EPR	ENTR. PR-969	ENTR. PR-182(A) (S. DOS DOURADOS)	39,78	48,38	8,60	NPV			1177	-23°32'30,71"	-53°27'21,08"	418	1183	-23°35'18,19"	-53°23'36,77"	405	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682D0090EPR	ENTR. PR-182(B)(PLAN.) (IN. P.U. SERRA DOS DOURADOS)	FIM P.U. SERRA DOS DOURADOS	51,13	52,23	1,10	DUP			45	-23°36'42,94"	-53°23'16,08"	434	1184	-23°37'9,73"	-53°22'51,45"	434	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682E0090EPR	ENTR. PR-182(B)(PLAN.) (IN. P.U. SERRA DOS DOURADOS)	FIM P.U. SERRA DOS DOURADOS	51,13	52,23	1,10	DUP			45	-23°36'42,94"	-53°23'16,08"	434	1184	-23°37'9,73"	-53°22'51,45"	428	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682S0100EPR	FIM P.U. SERRA DOS DOURADOS	ENTR. PR-580	52,23	54,29	2,06	PAV			1184	-23°37'9,73"	-53°22'51,45"	428	1335	-23°38'11,68"	-53°22'39,46"	424	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682N0110EPR	ENTR. PR-580	ENTR. PR-482 (P/ UMUARAMA)	54,29	72,83	18,54	NPV			1335	-23°38'11,68"	-53°22'39,46"	424	55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
682	682N0120EPR	ENTR. PR-482 (P/ UMUARAMA)	ENTR. PR-323 / PRC-487 / BR-487 (PLAN.)	72,83	84,47	11,64	NPV			55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	58	-23°46'1,92"	-53°9'4,35"	452	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
683	683S0010EPR	ENTR. PR-489 (P/ PORTO FIGUEIRA)	ENTR. BR-487 (PORTO CAMARGO)	0,00	6,06	6,06	PAV			378	-23°25'20,55"	-53°46'56,43"	336	383	-23°22'40,11"	-53°45'1,15"	240	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Eixo Principal
685	685S0010EPR	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	ENTR. PR-559 (JURANDA)	0,00	5,13	5,13	PAV			1204	-23°13'25,06"	-52°31'13,81"	400	1296	-23°16'1,39"	-52°30'20,75"	390	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
690	690S0010EPR	AMPÉRE (B)	PINHAL DE SÃO BENTO	1,14	17,32	16,18	PAV			1814	-26°55'34,32"	-53°28'4,21"	528	1815	-26°1'51,88"	-53°28'55,68"	480	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Eixo Principal
691	691S0010EPR	PORTO RICO	PORTO SÃO JOSÉ	0,00	10,95	10,95	PAV			1903	-22°46'32,61"	-53°15'43,59"	309	1904	-22°43'24,08"	-53°10'36,25"	268	DER SR4	Cauiá	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Eixo Principal
800	800S0010EPR	ENTR. PR-092	ITAPERUÇU	0,00	4,24	4,24	PAV			319	-25°13'9,42"	-49°18'12,06"	1010	1619	-25°12'59,56"	-49°20'20,87"	989	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
802	802S0010EPR	ENTR. BR-116	PARQUE NEWTON FREIRE MAIA	0,00	2,20	2,20	PAV			330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	1336	-25°22'41,09"	-49°7'12,80"	895	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
804	804S0010EPR	ENTR. BR-277	ENTR. PR-408 (PASSA SETE - MORRETES)	0,00	2,71	2,71	PAV			338	-25°33'50,17"	-48°47'25,73"	21	945	-25°31'26,62"	-48°47'45,31"	16	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
807	807S0010EPR	GUARATUBA (ANTIGO MERCADO)	ENTR. PR-412 (FERRY BOAT)	0,00	1,02	1,02	PAV			953	-25°52'20,69"	-48°34'30,19"	11	1849	-25°52'22,46"	-48°34'9,92"	14	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
808	808S0010EPR	ENTR. PR-412	DIVISA PR/SC (P/ ITAPOÁ)	0,00	1,89	1,89	PAV			341	-25°57'7,19"	-48°38'13,34"	4	1633	-25°58'7,48"	-48°38'18,55"	7	DER SR1	S.R. Leste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
810	810S0010EPR	ENTR. BR-376	PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA	0,00	2,00	2,00	PAV			277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	1657	-25°14'53,94"	-49°59'33,72"	921	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
813	813S0010EPR	ENTR. BR-376	FURNAS	0,00	1,30	1,30	PAV			275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	1655	-25°13'27,91"	-50°2'20,53"	865	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
815	815S0010EPR	ENTR. BR-376	LAGOA DOURADA	0,00	1,60	1,60	PAV			275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	1656	-25°14'29,63"	-50°3'0,26"	801	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
816	816S0010EPR	ENTR. PRC-487	CÂNDIDO DE ABREU	0,00	1,24	1,24	PAV			196	-24°35'35,92"	-51°21'10,10"	642	1557	-24°35'3,01"	-51°20'48,68"	603	DER SR2	S.R. Campos Gerais	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Acesso
820	820S0010EPR	ENTR. PRC-466	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	0,00	10,70	10,70	PAV			1082	-24°57'30,90"	-51°34'39,18"	1020	1801	-24°53'0,19"	-51°32'44,80"	936	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
825	825S0010EPR	ENTR. PR-364	CAMPINA DO SIMÃO	0,00	27,18	27,18	PAV			1797	-25°18'3,70"	-51°42'41,81"	1050	1802	-25°6'41,29"	-51°48'25,58"	1040	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
831	831S0010EPR	ENTR. BR-153	PAULA FREITAS	0,00	3,33	3,33	PAV			229	-26°10'53,92"	-50°55'33,55"	779	1571	-26°12'36,16"	-50°55'56,39"	794	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
835	835S0010EPR	ENTR. BR-476	ENTR. PR-836 (UNIÃO DA VITÓRIA)	0,00	0,46	0,46	PAV	476APR1005		220	-26°12'51,61"	-51°4'29,18"	791	1339	-26°13'0,46"	-51°4'42,22"	766	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
835	835S0015EPR	ENTR. PR-836 (UNIÃO DA VITÓRIA)	PONTE DOMÍCIO SCARAMELA (UNIÃO DA VITÓRIA)	0,46	0,68	0,22	PAV	476APR1005		1339	-26°13'0,46"	-51°4'42,22"	766	1338	-26°13'5,02"	-51°4'48,47"	790	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
835	835S0020EPR	PONTE DOMÍCIO SCARAMELA (UNIÃO DA VITÓRIA)	UNIÃO DA VITÓRIA	0,68	1,34	0,66	PAV			1338	-26°13'5,02"	-51°4'48,47"	790	1566	-26°13'18,81"	-51°5'5,26"	779	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
836	836S0010EPR	ENTR. PR-835	UNIÃO DA VITÓRIA (P/ AEROPORTO) (A)	0,00	1,68	1,68	PAV			1339	-26°13'0,46"	-51°4'42,22"	766	1567	-26°13'38,04"	-51°4'32,80"	759	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
838	838S0010EPR	UNIÃO DA VITÓRIA	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL I	0,00	0,23	0,23	PAV			1340	-26°13'36,12"	-51°3'37,34"	767	1741	-26°13'36,89"	-51°3'29,36"	753	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
838	838S0015EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL I	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL II	0,23	3,05	2,82	PAV			1741	-26°13'36,89"	-51°3'29,36"	753	1742	-26°13'35,73"	-51°1'59,35"	764	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
838	838S0020EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL II	TERMINAL DE CALÇÁREO	3,05	3,38	0,33	PAV			1742	-26°13'35,73"	-51°1'59,35"	764	1570	-26°13'35,82"	-51°1'48,02"	787	DER SR1	Médio Iguaçu	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
840	840S0010EPR	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES) (C. MOURÃO)	AV. COMEND. NORBERTO MARCONDES (C. MOURÃO)	0,00	0,90	0,90	PAV			107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	1486	-24°1'39,62"	-52°21'55,00"	578	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
842	842S0010EPR	ENTR. PR-558 (ARARUNA)	ARARUNA	0,00	1,62	1,62	PAV			1293	-23°56'58,67"	-52°27'58,84"	551	1062	-23°56'6,17"	-52°27'58,61"	590	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
845	845S0010EPR	ENTR. PRC-487	NOVA TEBAS	0,00	5,39	5,39	PAV			144	-24°28'49,02"	-51°57'42,18"	682	1526	-24°26'23,94"	-51°56'30,77"	631	DER SR2	Centro Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
848	848S0010EPR	ENTR. PRC-466	ARIRANHA DO IVAÍ	0,00	11,61	11,61	PAV			1075	-24°20'56,51"	-51°40'14,29"	795	1799	-24°23'3,30"	-51°35'30,48"	738	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Acesso
850	850S0010EPR	ENTR. PRC-466	ARAPUÃ	0,00	7,15	7,15	PAV			1983	-24°18'15,61"	-51°43'16,08"	742	1800	-24°18'20,60"	-51°47'6,03"	717	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Acesso
852	852S0010EPR	ENTR. PR-092	QUATIGUÁ	0,00	1,52	1,52	PAV			291	-23°33'29,11"	-49°54'2,48"	633	1604	-23°34'8,38"	-49°54'34,62"	661	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 09	Estadual	Acesso
855	855S0010EPR	CONTORNO DE BANDEIRANTES: ENTR. BR-369(A) (P/ ANDIRÁ)	ENTR. PR-436	0,00	2,90	2,90	PAV			254	-23°6'39,08"	-50°20'4,81"	397	251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
855	855S0020EPR	CONTORNO DE BANDEIRANTES: ENTR. PR-436	ENTR. BR-369 (B) (P/ STA. MARIANA)	2,90	8,06	5,16	PAV			251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	887	-23°8'11,89"	-50°24'12,75"	463	DER SR3	Norte Pioneiro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
862	862D0010EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. BR-369(A) (P/ JATAIZINHO)	ENTR. PR-090	0,00	4,24	4,24	DUP			226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Acesso
862	862E0010EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. BR-369(A) (P/ JATAIZINHO)	ENTR. PR-090	0,00	4,24	4,24	DUP			226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Acesso
862	862D0020EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. PR-090	ENTR. BR-369(B) (P/ LONDRINA)	4,24	12,64	8,40	DUP			223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Acesso
862	862E0020EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. PR-090	ENTR. BR-369(B) (P/ LONDRINA)	4,24	12,64	8,40	DUP			223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Acesso
873	873S0010EPR	ENTR. PR-182	MARIPÁ	0,00	2,86	2,86	PAV			7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	1356	-24°25'9,84"	-53°50'12,55"	399	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
874	874S0010EPR	SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ (B)	TERMINAL TURÍSTICO LAGO DE ITAIPÚ	1,26	14,88	13,62	PAV			1341	-25°26'5,41"	-54°24'20,92"	246	1638	-25°22'8,15"	-54°22'48,97"	211	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
875	875S0010EPR	ENTR. BR-277	GUARANIAÇU	0,00	2,30	2,30	PAV			80	-25°5'58,62"	-52°53'42,11"	835	1456	-25°5'48,33"	-52°52'26,89"	897	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Acesso
879	879S0010EPR	ENTR. PR-473	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL	0,00	7,73	7,73	PAV			62	-25°36'41,69"	-53°7'56,36"	500	1342	-25°39'18,01"	-53°10'11,18"	419	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
879	879S0020EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	7,73	12,59	4,86	PAV			1342	-25°39'18,01"	-53°10'11,18"	419	1417	-25°38'26,29"	-53°12'34,28"	459	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
880	880S0010EPR	ENTR. PR-281	REALEZA	0,00	2,80	2,80	PAV			39	-25°47'46,12"	-53°30'23,71"	485	1375	-25°46'37,90"	-53°31'28,99"	469	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
881	881S0010EPR	ENTR. PR-683	BELA VISTA DO CAROBA	0,00	7,08	7,08	PAV			20	-25°49'24,41"	-53°41'38,45"	528	1366	-25°52'41,28"	-53°40'1,45"	537	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
883	883S0010EPR	ENTR. BR-163	MARCIANÓPOLIS	0,00	3,50	3,50	PAV			22	-26°7'9,01"	-53°40'47,23"	555	1367	-26°8'34,57"	-53°38'51,09"	541	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
884	884S0010EPR	ENTR. PR-180	RENASCENÇA (PRC-280)	0,00	5,53	5,53	PAV			73	-26°11'1,24"	-53°0'33,98"	653	787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
885	885S0010EPR	ENTR. BR-163	BOM JESUS DO SUL	0,00	4,54	4,54	PAV			25	-26°12'0,30"	-53°38'31,43"	717	1369	-26°11'30,28"	-53°36'5,59"	556	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
886	886S0010EPR	ENTR. PR-182	STA. IZABEL DO OESTE	0,00	7,61	7,61	PAV			41	-25°53'4,52"	-53°28'15,36"	573	1828	-25°49'33,83"	-53°29'0,79"	487	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
889	889S0010EPR	ENTR. PR-281	PONTE INTERNACIONAL RIO STO. ANTÔNIO	0,00	1,32	1,32	PAV			2	-25°35'42,40"	-53°57'48,17"	235	1348	-25°36'7,60"	-53°58'11,57"	229	DER SR5	Centro Sudoeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
897	897D0010EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR. BR-376(A) (P/MARINGÁ)	ENTR. PR-455	0,00	3,94	3,94	DUP			1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	1867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
897	897E0010EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR. BR-376(A) (P/MARINGÁ)	ENTR. PR-455	0,00	3,94	3,94	DUP			1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	1867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
897	897D0020EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR.PR-455	ENTR.BR-376(B) (P/ MANDAGUARI)	3,94	7,47	3,53	DUP			1867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
897	897E0020EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR.PR-455	ENTR.BR-376(B) (P/ MANDAGUARI)	3,94	7,47	3,53	DUP			1867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
900	900D0010EPR	FINAL PISTA DUPLA (INÍCIO OBRA CONTORNO PEABIRU)	INÍCIO PISTA DUPLA (FINAL OBRA CONTORNO PEABIRU)	0,00	6,08	6,08	EOD			111	-23°53'34,98"	-52°19'35,39"	500	1986	-23°58'20,34"	-52°20'49,05"	473	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Eixo Principal
912	912S0010EPR	ENTR. PR-449	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	0,00	10,09	10,09	PAV			1015	-26°27'6,58"	-52°1'14,44"	1100	1837	-26°21'55,23"	-52°0'18,92"	985	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Acesso
912	912S0030EPR	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	10,09	27,30	17,21	PAV			1837	-26°21'55,23"	-52°0'18,92"	985	1838	-26°13'48,58"	-52°1'51,79"	1090	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Acesso
916	916S0010EPR	ENTR. BR-158	ENTR. PR-493	0,00	4,91	4,91	PAV			2118	-26°8'53,32"	-52°39'41,92"	0	2119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"	0	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
916	916S0020EPR	ENTR. PR-493	ENTR. PRC-158	4,91	19,25	14,34	PAV			2119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"	0	2120	-26°15'41,02"	-52°44'49,10"	0	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Eixo Principal
918	918S0010EPR	ENTR. PR-493	BOM SUCESSO DO SUL	0,00	7,18	7,18	PAV			86	-26°5'35,16"	-52°46'9,11"	685	1459	-26°4'26,20"	-52°49'48,05"	547	DER SR5	Vale do Chopim	ÁREA DE GESTÃO Nº 07	Estadual	Acesso
920	920S0010EPR	ENTR. PR-471	BELA VISTA DO PIQUIRI	0,00	1,65	1,65	PAV			82	-24°41'9,83"	-52°52'7,63"	541	1454	-24°41'5,20"	-52°52'53,09"	535	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
925	925D0010EPR	ENTR. BR-369	UBIRATÃ	0,00	1,46	1,46	DUP			70	-24°33'24,98"	-52°59'54,54"	490	1444	-24°32'48,71"	-52°59'22,29"	521	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
925	925E0010EPR	ENTR. BR-369	UBIRATÃ	0,00	1,46	1,46	DUP			70	-24°33'24,98"	-52°59'54,54"	490	1444	-24°32'48,71"	-52°59'22,29"	521	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 06	Estadual	Acesso
930	930S0100EPR	ENTR. BR-376	ALTO PARANÁ	0,00	2,15	2,15	PAV			110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"	0	1490	-23°7'43,28"	-52°19'45,67"	486	DER SR4	Cauá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Acesso
933	933S0010EPR	ENTR. PR-542	COLORADO	0,00	1,06	1,06	PAV			1717	-22°50'10,11"	-51°56'57,13"	424	1521	-22°50'24,61"	-51°57'30,04"	432	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
935	935S0010EPR	ENTR. PR-463	NOVA ESPERANÇA	0,00	2,32	2,32	PAV			119	-23°9'39,32"	-52°10'54,59"	497	1504	-23°10'14,06"	-52°11'58,21"	538	DER SR4	Cauá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Acesso
937	937S0010EPR	CONT. DE JAGUAPITÃ: ENTR. PR-454 (JAGUAPITÃ)	ENTR. PR-340 (JAGUAPITÃ)	0,00	3,54	3,54	PAV			1718	-23°7'5,65"	-51°32'38,75"	557	1746	-23°7'2,22"	-51°31'23,69"	595	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
940	940D0010EPR	ENTR. PR-463	PARANACITY	0,00	1,05	1,05	DUP			123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	1391	-22°55'52,45"	-52°8'56,60"	426	DER SR4	Cauá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Acesso
940	940E0010EPR	ENTR. PR-463	PARANACITY (A)	0,00	1,05	1,05	DUP			123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	1391	-22°55'52,45"	-52°8'56,60"	426	DER SR4	Cauá	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Acesso
951	951S0010EPR	ENTR. BR-277	COLÔNIA WITMARSUN	0,00	7,01	7,01	PAV			295	-25°28'11,97"	-49°47'27,12"	1030	1605	-25°25'13,26"	-49°49'14,16"	985	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
958	958D0010EPR	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ. ENTR. PR-092	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ. ENTR. PR-422	0,00	2,70	2,70	EOP			2125	-23°54'30,97"	-49°48'59,44"	0	2128	-23°53'49,20"	-49°47'47,15"	0	DER SR2	Cerne	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Eixo Principal
960	960S0010EPR	ENTR. PRC-272	JABOTI	0,00	4,53	4,53	PAV			272	-23°47'16,19"	-50°5'6,62"	633	1601	-23°45'4,09"	-50°4'33,69"	573	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Acesso
961	961S0010EPR	ENTR. BR-153	CONSELHEIRO MAIRINCK	0,00	2,14	2,14	PAV			266	-23°37'39,60"	-50°8'51,59"	477	1599	-23°37'21,14"	-50°10'1,33"	476	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Acesso
962	962S0010EPR	ENTR. PR-160	CURIÚVA	0,00	1,12	1,12	PAV			248	-24°2'3,33"	-50°26'33,86"	782	1588	-24°2'15,85"	-50°27'7,98"	740	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 08	Estadual	Acesso
963	963S0010EPR	ENTR. PR-435 (CAMPINHO)	ENTR. PR-436 (P/ VILA GUAÍ)	0,00	9,49	9,49	PAV			256	-23°46'34,88"	-50°16'59,89"	610	982	-23°43'44,91"	-50°13'8,07"	641	DER SR3	Norte Velho	ÁREA DE GESTÃO Nº 05	Estadual	Acesso
967	967S0010EPR	ENTR. BR-163	SANTA LÚCIA	0,00	0,45	0,45	PAV			30	-25°24'25,94"	-53°34'21,35"	413	1370	-25°24'28,45"	-53°34'5,87"	429	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Acesso
969	969S0010EPR	ENTR. PR-182	ENTR. PR-682 (SANTA ELISA)	0,00	4,71	4,71	PAV			43	-23°32'59,11"	-53°24'38,29"	431	1177	-23°32'30,71"	-53°27'21,08"	418	DER SR4	Entre Rios	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Acesso
970	970D0010EPR	CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON. ENTR. PRC-467	ENTR. BR-163	0,00	4,80	4,80	EOP			105	-24°33'26,57"	-54°6'0,60"	0	106	-24°31'10,49"	-54°6'14,13"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
975	975D0010EPR	ENTR. PR-182(A)	ENTR. PR-364(A)	0,00	5,40	5,40	EOP			2121	-24°19'17,83"	-53°49'59,44"	0	2122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
975	975D0020EPR	ENTR. PR-182(B)	ENTR. PR-364(A)	5,40	12,00	6,60	EOP			2122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"	0	2123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
975	975C0030EPR	ENTR. PR-182(B)	ENTR. PR-364(B)	12,00	15,20	3,20	EOP			2123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"	0	2124	-24°13'48,73"	-53°52'17,83"	0	DER SR5	S.R. Oeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Eixo Principal
977	977S0010EPR	ENTR. VARIANTE PR-317	ENTR. PR-317	0,00	1,10	1,10	PAV			2115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"	0	2116	-23°41'49,16"	-52°8'6,18"	0	DER SR4	Centro	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Área de Gestão	Jurisdição	Tipo de Rodovia
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.					
978	978S0010EPR	ENTR. PR-317	ENTR. VARIANTE PR-317	0,00	0,98	0,98	PAV			2117	-23°40'9,04"	-52°7'19,76"	0	2113	-23°39'51,65"	-52°7'47,53"	0	DER SR4	S.R. Noroeste	ÁREA DE GESTÃO Nº 02	Estadual	Acesso
980	980S0010EPR	ENTR. PR-445	TAMARANA	0,00	3,00	3,00	PAV			216	-23°4'37,49"	-51°7'21,91"	782	1565	-23°4'37,49"	-51°5'54,71"	783	DER SR3	Vale do Tibagi	ÁREA DE GESTÃO Nº 03	Estadual	Acesso
986	986D0010EPR	CONT. DE ROLÂNDIA: ENTR. BR-369(A) (P/ CAMBÉ)	ENTR. BR-369(B) (P/ ARAPONGAS)	0,00	9,90	9,90	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
986	986E0010EPR	CONT. DE ROLÂNDIA: ENTR. BR-369(A) (P/ CAMBÉ)	ENTR. BR-369(B) (P/ ARAPONGAS)	0,00	9,90	9,90	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 01	Estadual	Acesso
987	987S0010EPR	ENTR. BR-376	ORTIGUEIRA	0,00	1,42	1,42	PAV			857	-24°12'34,38"	-50°55'31,44"	786	936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	DER SR3	Vale do Ivai	ÁREA DE GESTÃO Nº 10	Estadual	Acesso
990	990N0010EPR	ENTR. PR-364 (Marmeleiro)	REBOUÇAS	0,00	12,60	12,60	NPV			2126	-25°40'2,74"	-50°33'46,68"	0	2127	-25°37'48,33"	-50°40'42,64"	0	DER SR2	Centro Sul	ÁREA DE GESTÃO Nº 04	Estadual	Eixo Principal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.5. Alterações da Malha Rodoviária Estadual em relação à versão do SRE 2020

O quadro a seguir apresenta a relação de alterações consideradas significativas para a malha rodoviária do Estado, constantes da atual versão, comparativamente à versão anterior (SRE 2020).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

QUADRO DE ALTERAÇÕES

TRECHOS DO S.R.E 2020					Alterações	Validação	TRECHOS DO S.R.E 2021				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit			Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
082S0470EPR	ENTR. PR-485 (ICARAÍMA) (B)	ENTR. BR-487 (AC. PONTE S/ RIO PARANÁ)	13,37	PAV	**Criação do segmento 082S0460EPR, com alteração no ponto inicial e redução da extensão do trecho 082S0470EPR**		082S0460EPR	ENTR. PR-485 (ICARAÍMA) (B)	(ICARAÍMA) (C)	1,72	PAV
							082S0470EPR	(ICARAÍMA) (C)	ENTR. BR-487 (AC. PONTE S/ RIO PARANÁ)	11,65	PAV
090O0080EPR	ENTR. PR-340 (P/ CASTROLANDA)	INÍCIO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	2,330	EOP	**Obra de pavimentação concluída - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Exclusão do trecho 090O0085EPR**		090S0080EPR	ENTR. PR-340 (P/ CASTROLANDA)	ENTR. PR-429 Contorno de Castro	3,07	PAV
090O0085EPR	INÍCIO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	ENTR. PR-429 (PLANEJADA)	0,740	EOP							
092S0015EPR	ENTR. PR-418 (CONT. NORTE CURITIBA)	AC. PRINCIPAL ALM. TAMANDARÉ	4,82	PAV	**Início das obras de ampliação da capacidade - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.**		092O0015EPR	ENTR. PR-418 (CONT. NORTE CURITIBA)	AC. PRINCIPAL ALM. TAMANDARÉ	4,82	EOD
092S0200EPR	ENTR. PRC-272 (A) (NÃO PAV.) (P/ SANTANA DO ITARARÉ)	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	7,49	PAV	**Início das obras de duplicação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Inclusão do trecho 092O0201EPR**		092S0200EPR	ENTR. PRC-272 (A) (NÃO PAV.) (P/ SANTANA DO ITARARÉ)	INÍCIO DUPLICAÇÃO SIQUEIRA CAMPOS	6,20	PAV
							092O0201EPR	INÍCIO DUPLICAÇÃO SIQUEIRA CAMPOS	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	1,29	EOD
092S0202EPR	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	0,27	PAV			092O0202EPR	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	0,27	EOD
092S0204EPR	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	1,06	PAV			092O0204EPR	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	1,06	EOD
092S0206EPR	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PRC-272 (B) (P/ TOMAZINA)	1,66	PAV			092O0206EPR	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PRC-272 (B) (P/ TOMAZINA)	1,66	EOD
158D0235PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	1,99	DUP	**Municipalização de segmento da PRC-158, em travessia urbana de Saudade do Iguaçu, numa extensão de 1,99 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e exclusão do trecho 158D0235PRC do SRE - Protocolo 17.038.340-0**	**Lei Estadual nº 20.876 de 15/12/2021 (DIOE nº 11078, pág. 663) Decreto Estadual nº 9.947 de 21/12/2021 (DIOE nº 11082, pág. 8)**	NÃO CONSTA NO SRE 2021				
158E0235PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	1,99	DUP	**Municipalização de segmento da PRC-158, em travessia urbana de Saudade do Iguaçu, numa extensão de 1,99 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e exclusão do trecho 158E0235PRC do SRE - Protocolo 17.038.340-0**	**Lei Estadual nº 20.876 de 15/12/2021 (DIOE nº 11078, pág. 663) Decreto Estadual nº 9.947 de 21/12/2021 (DIOE nº 11082, pág. 8)**	NÃO CONSTA NO SRE 2021				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

DER PARANÁ

QUADRO DE ALTERAÇÕES

TRECHOS DO S.R.E 2020					Alterações	Validação	TRECHOS DO S.R.E 2021				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit			Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
160N0390EPR	IMBAÚ (B)	RESERVA (A)	29,18	NPV	**Início das obras de pavimentação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.**		160O0390EPR	IMBAÚ (B)	RESERVA (A)	29,18	EOP
170S0110EPR	ENTR. PR-340 (P/ JAGUAPITÃ)	SÃO MARTINHO (P/ PR-547)	11,08	PAV	**Municipalização de segmento da PR-170, em travessia urbana de Rolândia, numa extensão de 0,47 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 170S0110EPR para 10,61 km - Protocolo 15.826.506-0**	**Lei Estadual n° 20.108 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 438) Decreto Estadual n° 6.646 de 21/01/2021 (DIOE n° 10856, pág. 3)**	170S0110EPR	ENTR. PR-340 (P/ JAGUAPITÃ)	SÃO MARTINHO (A)	10,61	PAV
170S0120EPR	SÃO MARTINHO (P/ PR-547)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	14,12	PAV	**Municipalização de segmento da PR-170, em travessia urbana de Rolândia, numa extensão de 0,75 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 170S0120EPR para 13,37 km - Protocolo 15.826.506-0**	**Lei Estadual n° 20.108 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 438) Decreto Estadual n° 6.646 de 21/01/2021 (DIOE n° 10856, pág. 3)**	170S0120EPR	SÃO MARTINHO (B)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	13,37	PAV
180S0322EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (COL. MELISSA)	CASCAVEL (A)	6,66	PAV	**Municipalização de segmento da PR-180, em travessia urbana de Cascavel, numa extensão de 2,95 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 180S0322EPR para 3,71 km - Protocolo 15.893.090-0**	**Lei Estadual n° 20.109 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 438) Decreto Estadual n° 6.930 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 13)**	180S0322EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (COL. MELISSA)	CASCAVEL (A)	3,71	PAV
182S0110EPR	ENTR. BR-376	LOANDA (A)	19,93	PAV	**Municipalização de segmento da PR-182, em travessia urbana de Loanda, numa extensão de 2,32 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 182S110EPR para 17,61 km - Protocolo 17.621.012-5**	**Lei Estadual n° 20.879 de 15/12/2021 (DIOE n° 11078, pág. 670 e 671) Decreto Estadual n° 9.942 de 21/12/2021 (DIOE n° 11082, pág. 7)**	182S0110EPR	ENTR. BR-376	LOANDA (A)	17,61	PAV
182S0130EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-218 (STA. IZABEL DO IVAÍ) (A)	8,66	PAV	**Municipalização de segmento da PR-182, em travessia urbana de Loanda, numa extensão de 1,850 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 182S130EPR para 6,81 km - Protocolo 17.621.012-5**	**Lei Estadual n° 20.879 de 15/12/2021 (DIOE n° 11078, pág. 670 e 671) Decreto Estadual n° 9.942 de 21/12/2021 (DIOE n° 11082, pág. 7)**	182S0130EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-218 (STA. IZABEL DO IVAÍ) (A)	6,81	PAV
182D0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	1,17	DUP	**Municipalização de segmento da PR-182, em travessia urbana de Toledo, numa extensão de 0,92 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 182D0310EPR para 0,25 km - Protocolo 14.967.075-0**	**Lei Estadual n° 20.111 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 438 e 439) Decreto Estadual n° 6.936 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14)**	182D0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. PR-182 (A) (TOLEDO)	0,25	DUP

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

DER PARANÁ

QUADRO DE ALTERAÇÕES

TRECHOS DO S.R.E 2020					Alterações	Validação	TRECHOS DO S.R.E 2021				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit			Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
182E0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	1,17	DUP	**Municipalização de segmento da PR-182, em travessia urbana de Toledo, numa extensão de 0,92 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 182E0310EPR para 0,25 km - Protocolo 14.967.075-0**	**Lei Estadual n° 20.111 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 438 e 439) Decreto Estadual n° 6.936 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14)**	182E0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. PR-182 (A) (TOLEDO)	0,25	DUP
280S0010PRC	DIVISA PR/SC (UNIÃO DA VITÓRIA/PORTO UNIÃO)	ENTR. BR-153 (A) PR-446	5,94	PAV	**Reabsorção de trecho em União da Vitória, com 660m de extensão do ponto de referência 778 até ponto de divisa com o estado de Santa Catarina - Protocolo 17.437.172-5**		280S0010PRC	DIVISA PR/SC (UNIÃO DA VITÓRIA/PORTO UNIÃO)	ENTR. BR-153 (A) PR-446	6,60	PAV
280S0150PRC	ACESSO A MARIÓPOLIS	ACESSO A PATO BRANCO	18,87	PAV	**Alteração no ponto de fim do trecho 280S0150PRC e início do trecho 280S170PRC, com redução da extensão do segmento 280S150PRC e aumento da extensão do segmento 280S0170PRC**		280S0150PRC	ACESSO A MARIÓPOLIS	ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL	18,32	PAV
280S0170PRC	ACESSO A PATO BRANCO	ENTR. BR-158 PRC-158 (A)	2,85	PAV			280S0170PRC	ACESSO AO PARQUE MUNICIPAL LAGO AZUL	ENTR. BR-158 PRC-158 (A)	3,40	PAV
281S0320EPR	ENTR. PR-493 (DOIS VIZINHOS)	DOIS VIZINHOS (A)	4,44	PAV	**Municipalização de segmento da PR-281, em travessia urbana de Dois Vizinhos, numa extensão de 0,88 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 281S0320EPR para 3,56 km - Protocolo 15.340.883-1**	**Lei Estadual n° 20.134 de 02/03/2020 (DIOE n° 10636, pág. 3) Decreto Estadual n° 9.271 de 04/11/2021 (DIOE n° 11050, pág. 6 e 7)**	281S0320EPR	ENTR. PR-493 (DOIS VIZINHOS)	DOIS VIZINHOS (A)	3,56	PAV
317S0090EPR	ENTR. PR-218 (IGUARAÇU)	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	20,45	PAV	**Início das obras de duplicação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.**		317O0090EPR	ENTR. PR-218 (IGUARAÇU)	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	20,45	EOD
317S0100EPR	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA)	0,32	PAV			317O0100EPR	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA)	0,32	EOD
323D0205EPR	ACESSO PAIÇANDU	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO (PAIÇANDU)	0,77	DUP	**Obra de duplicação concluída - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Exclusão dos trechos 323D0205EPR, 323E0205EPR e 323O0213EPR com incorporação da extensão no trecho resultante**		323D0210EPR	ACESSO PAIÇANDU	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO	21,83	DUP
323E0205EPR	ACESSO PAIÇANDU	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO (PAIÇANDU)	0,77	DUP							
323O0210EPR	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO (PAIÇANDU)	AC. A ÁGUA BOA	10,87	EOD			323E0210EPR	ACESSO PAIÇANDU	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO	21,83	DUP
323O0213EPR	AC. A ÁGUA BOA	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO (FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO)	10,19	EOD							
323S0230EPR	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO (FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO)	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	7,52	PAV	**Início das obras de duplicação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Inclusão do trecho 323S0235EPR**		323O0230EPR	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	6,30	EOD
							323S0235EPR	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	1,22	PAV
323S0391EPR	AC. II UMUARAMA	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	3,00	PAV	**Início das obras de duplicação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Inclusão do trecho 323S0395EPR**		323O0391EPR	AC. II UMUARAMA	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	3,00	EOD
323S0393EPR	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	AC. PEROBAL	12,32	PAV			323O0393EPR	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	FINAL DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	0,54	EOD
							323S0395EPR	FINAL DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	AC. PEROBAL	11,78	PAV
364S0096EPR	INÁCIO MARTINS (B)	GOES ARTIGAS	23,23	PAV	**Exclusão dos segmentos 364S0096EPR e 364S0101EPR e criação dos segmento 364S0100EPR, com adequação na extensão dos trechos resultantes**		364S0098EPR	GOES ARTIGAS	FINAL DO PAVIMENTO	23,90	PAV
364S0098EPR	GOES ARTIGAS	FINAL DO PAVIMENTO	0,50	PAV			364S0100EPR	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. BR-277(A) (GUARÁ)	13,85	PAV
364S0101EPR	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. BR-277(A) (GUARÁ)	14,02	PAV							

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

DER PARANÁ

QUADRO DE ALTERAÇÕES

TRECHOS DO S.R.E 2020					Alterações	Validação	TRECHOS DO S.R.E 2021				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit			Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
412S0030EPR	PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT)	ENTR. PR-508 (MATINHOS) (A)	6,82	PAV	**Inicio das obras de duplicação - Alteração de Situação e Extensão do Trecho. Inclusão do trecho 412O0033EPR**		412S0030EPR	PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT)	ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)	3,87	PAV
							412O0033EPR	ENTR. RUA ALVORADA (INÍCIO DUPLICAÇÃO)	ENTR. PR-508 (MATINHOS) (A)	2,95	EOD
NÃO CONSTA NO SRE 2020					**Reabsorção da PR-421, entre Curitiba e Araucária, com 7,50 km de extensão - Protocolo 16.173.315-6**		421D0010EPR	ENTR BR-376-AV. VICENTE MICHELOTTO	FINAL PISTA DUPLA - AV. VICENTE MICHELOTTO	0,50	DUP
							421E0010EPR	ENTR BR-376-AV. VICENTE MICHELOTTO	FINAL PISTA DUPLA - AV. VICENTE MICHELOTTO	0,50	DUP
							421S0011EPR	FINAL PISTA DUPLA - AV. VICENTE MICHELOTTO	DIVISA MUNICÍPIO CURITIBA/ARAUCÁRIA	0,45	PAV
							421S0012EPR	DIVISA MUNICÍPIO CURITIBA/ARAUCÁRIA	INÍCIO PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	0,35	PAV
							421D0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	FINAL PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	5,60	DUP
							421E0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	FINAL PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	5,60	DUP
							421S0018EPR	FINAL PISTA DUPLA - AV. DAS ARAUCÁRIAS	ENTR. BR-476	0,60	PAV
422S0050EPR	ENTR. PR-151 (C)	WENCESLAU BRAZ (A)	7,70	PAV	**Criação do segmento 422S0055EPR, com alteração no ponto final e redução da extensão do trecho 422S0050EPR**		422S0050EPR	ENTR. PR-151 (C)	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ: ENTR. PR-092	6,00	PAV
							422S0055EPR	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ: ENTR. PR-092	WENCESLAU BRAZ (A)	1,70	PAV
NÃO CONSTA NO SRE 2020					**Inicio das obras de implantação do Contorno Norte de Castro - Inclusão dos trechos 429O0010EPR e 429O0020EPR**		429O0010EPR	ENTR. PR-090	AC. CASTRO	6,70	EOP
							429O0020EPR	AC. CASTRO	ENTR. PR-151 (PIRAÍ DO SUL)	8,16	EOP
443N0010EPR	JATAIZINHO (B)	ENTR. PR-442 (TAQUARI)	17,39	NPV	**Municipalização de segmento da PR-443, em travessia urbana de Jataizinho, numa extensão de 0,32 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 443N0010EPR para 17,07 km - Protocolo 15.726.589-0**	**Lei Estadual nº 20.112 de 19/12/2019 (DIOE nº 10588, pág. 439) Decreto Estadual nº 6.932 de 22/02/2021 (DIOE nº 10878, pág. 13)**	443N0010EPR	JATAIZINHO (B)	ENTR. PR-442 (TAQUARI)	17,07	NPV
445O0030EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)	ACESSO A IRERÊ	2,03	EOD	**Obra de duplicação concluida - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Inclusão do trecho 445S0025EPR**		445S0025EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ)	ACESSO A IRERÊ	1,17	PAV
							445D0030EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ)	ACESSO A IRERÊ	0,86	DUP
							445E0030EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ)	ACESSO A IRERÊ	0,86	DUP
445O0035EPR	ACESSO A IRERÊ	AC. SELVA / COL. COROADOS	10,94	EOD			445D0035EPR	ACESSO A IRERÊ	AC. SELVA / COL. COROADOS	10,94	DUP
							445E0035EPR	ACESSO A IRERÊ	AC. SELVA / COL. COROADOS	10,94	DUP
445O0040EPR	AC. SELVA / COL. COROADOS	INÍCIO PISTA DUPLA - FINAL DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	2,73	EOD			445D0040EPR	AC. SELVA / COL. COROADOS	ACESSO JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA	2,73	DUP
							445E0040EPR	AC. SELVA / COL. COROADOS	ACESSO JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA	2,73	DUP

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

DER PARANÁ

QUADRO DE ALTERAÇÕES

TRECHOS DO S.R.E 2020					Alterações	Validação	TRECHOS DO S.R.E 2021				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit			Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
467S0223PRC	ENTR. PR-970 CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON(A)	MAL. CÂNDIDO RONDON (A)	1,79	PAV	**Municipalização de segmento da PRC-467, em travessia urbana de Marechal Cândido Rondon, numa extensão de 1,30 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho (alterado para 467S0222PRC) para 0,50 km - Protocolo 15.888.893-9**	**Lei Estadual n° 20.093 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 431) Decreto Estadual n° 6.935 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14), alterado pelo Decreto Estadual n° 9.180 de 26/10/2021 (DIOE n° 11045, pág. 22)**	467S0222PRC	PR-970 MAL. CÂNDIDO RONDON	MAL. CÂNDIDO RONDON (A)	0,50	PAV
471S0100EPR	ENTR. PR-484 (TRÊS BARRAS DO PARANÁ)	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (A)	2,46	PAV	**Municipalização de segmento da PR-471, em travessia urbana de Três Barras do Paraná, numa extensão de 2,46 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e exclusão do trecho 471S0100EPR do SRE - Protocolo 16.038.029-2**	**Lei Estadual n° 20.849 de 07/12/2021 (DIOE n° 11072, pág. 8) Decreto Estadual n° 9.949 de 21/12/2021 (DIOE n° 11082, pág. 9)**	NÃO CONSTA NO SRE 2021				
479S0005EPR	SÃO MANOEL	INDIANÓPOLIS (A)	10,73	PAV	**Municipalização de segmento da PR-479, em travessia urbana de Indianópolis, numa extensão de 0,36 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 479S0005EPR para 10,37 km - Protocolo 16.021.474-0**	**Lei Estadual n° 20.110 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 438) Decreto Estadual n° 6.934 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14)**	479S0005EPR	SÃO MANOEL	INDIANÓPOLIS (A)	10,37	PAV
486S0002EPR	ENTR. BR-467 (CASCAVEL)	JOTAESSE (A)	33,68	PAV	**Municipalização de segmento da PR-486, em travessia urbana de Cascavel, numa extensão de 3,60 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 486S0002EPR para 30,08 km - Protocolo 16.330.295-0**	**Lei Estadual n° 20.680 de 27/08/2021 (DIOE n° 11008, pág. 5) Decreto Estadual n° 9.569 de 29/11/2021 (DIOE n° 11066, pág. 4)**	486S0002EPR	CASCAVEL (B)	JOTAESSE (A)	30,08	PAV
487S0195PRC	RIO MUQUILÃO	ENTR. PR-845 (AC. NOVA TEBAS)	12,75	PAV	**Correção da extensão do trecho 487S0195PRC**		487S0195PRC	RIO MUQUILÃO	ENTR. PR-845 (AC. NOVA TEBAS)	12,73	PAV
495S0090EPR	ENTR. PR-317 (B) (SÃO CLEMENTE)	ENTRE RIOS DO OESTE (A)	8,16	PAV	**Municipalização de segmento da PR-495, em travessia urbana de Entre Rios do Oeste, numa extensão de 0,40 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 495S0090EPR para 7,76 km - Protocolo 15.590.637-5**	**Lei Estadual n° 20.106 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 437 e 438) Decreto Estadual n° 6.933 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 13 e 14)**	495S0090EPR	ENTR. PR-317 (B) (SÃO CLEMENTE)	ENTRE RIOS DO OESTE (A)	7,76	PAV
495S0105EPR	ENTRE RIOS DO OESTE (B)	PATO BRAGADO	7,76	PAV	**Municipalização de segmento da PR-495, em travessia urbana de Entre Rios do Oeste, numa extensão de 0,71 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 495S0105EPR para 7,05 km - Protocolo 15.590.637-5**	**Lei Estadual n° 20.106 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 437 e 438) Decreto Estadual n° 6.933 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 13 e 14)**	495S0105EPR	ENTRE RIOS DO OESTE (B)	PATO BRAGADO	7,05	PAV

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

DER PARANÁ

QUADRO DE ALTERAÇÕES

TRECHOS DO S.R.E 2020					Alterações	Validação	TRECHOS DO S.R.E 2021				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit			Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
522S0010EPR	IMBITUVA (B)	ENTR. BR-373	7,62	PAV	**Municipalização de segmento da PR-522, em travessia urbana de Imbituva, numa extensão de 7,62 km, com o consequente aumento da travessia urbana de jurisdição municipal e exclusão do trecho 522S0010EPR do SRE - Protocolo 16.096.688-2**	**Lei Estadual n° 20.848 de 07/12/2021 (DIOE n° 11072, pág. 8) Decreto Estadual n° 9.948 de 21/12/2021 (DIOE n° 11082, pág. 8 e 9)**	NÃO CONSTA NO SRE 2021				
662S0010EPR	ENTR. BR-373 (PAZ)	INÍCIO PISTA DUPLA FOZ DO JORDÃO	7,10	PAV	**Municipalização de segmento da PR-662, em travessia urbana de Foz do Jordão, numa extensão de 0,53 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 662S0010EPR para 6,57 km - Protocolo 15.607.954-5**	**Lei Estadual n° 20.105 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 437) Decreto Estadual n° 6.937 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14)**	662S0010EPR	ENTR. BR-373 (PAZ)	FOZ DO JORDÃO (A)	6,57	PAV
662D0020EPR	INÍCIO P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	FINAL P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	1,25	DUP	**Municipalização de segmento da PR-662, em travessia urbana de Foz do Jordão, numa extensão de 1,25 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e exclusão do trecho 662D0020EPR do SRE - Protocolo 15.607.954-5**	**Lei Estadual n° 20.105 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 437) Decreto Estadual n° 6.937 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14)**	NÃO CONSTA NO SRE 2021				
662E0020EPR	INÍCIO P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	FINAL P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	1,25	DUP	**Municipalização de segmento da PR-662, em travessia urbana de Foz do Jordão, numa extensão de 1,25 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e exclusão do trecho 662E0020EPR do SRE - Protocolo 15.607.954-5**	**Lei Estadual n° 20.105 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 437) Decreto Estadual n° 6.937 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14)**	NÃO CONSTA NO SRE 2021				
662S0030EPR	FINAL P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	ENTR. PR-459 (SALTO SEGREDO)	4,65	PAV	**Municipalização de segmento da PR-662, em travessia urbana de Foz do Jordão, numa extensão de 1,00 km, com a consequente inclusão de travessia urbana de jurisdição municipal e diminuição do trecho 662S0030EPR para 3,65 km - Protocolo 15.607.954-5**	**Lei Estadual n° 20.105 de 19/12/2019 (DIOE n° 10588, pág. 437) Decreto Estadual n° 6.937 de 22/02/2021 (DIOE n° 10878, pág. 14)**	662S0030EPR	FOZ DO JORDÃO (B)	ENTR. PR-459 (SALTO SEGREDO)	3,65	PAV
685O0010EPR	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	ENTR. PR-559 (JURANDA)	5,13	EOP	**Obra de pavimentação concluída - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho**		685S0010EPR	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	ENTR. PR-559 (JURANDA)	5,13	PAV
846S0010EPR	ENTR. PRC-466	IVAIPORÃ	4,27	PAV	**Municipalização de segmento da PR-846, em travessias urbanas de Jardim Alegre, numa extensão de 0,77 km, e Ivaiporã, numa extensão de 3,50 km, com a consequente inclusão de travessias urbanas de jurisdição municipal e exclusão do trecho 846S0010EPR do SRE - Protocolo 17.379.983-7**	**Lei Estadual n° 20.690 de 13/09/2021 (DIOE n° 11016, pág. 3) Decreto Estadual n° 9.568 de 29/11/2021 (DIOE n° 11066, pág. 4)**	NÃO CONSTA NO SRE 2021				

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

QUADRO DE ALTERAÇÕES

TRECHOS DO S.R.E 2020					Alterações	Validação	TRECHOS DO S.R.E 2021				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit			Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
NÃO CONSTA NO SRE 2020					**Início das obras de implementação do Contorno de Peabiru - Inclusão do Trecho 900O0010EPR**		900O0010EPR	FINAL PISTA DUPLA (INÍCIO OBRA CONTORNO PEABIRU)	INÍCIO PISTA DUPLA (FINAL OBRA CONTORNO PEABIRU)	6,08	EOD
912O0010EPR	ENTR. PR-449	INICIO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	8,76	EOP	**Obra de pavimentação concluída - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Exclusão do trecho 912O0020EPR**		912S0010EPR	ENTR. PR-449	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	10,09	PAV
912O0020EPR	INICIO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	1,33	EOP							
912O0030EPR	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	FINAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	17,21	EOP			912S0030EPR	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	17,21	PAV
916O0010EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. BR-158	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. PR-493	4,91	EOP	**Conclusão da obra do Contorno de Pato Branco - Lote 1 - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho. Correção da extensão no trecho 916S0020EPR**		916S0010EPR	ENTR. BR-158	ENTR. PR-493	4,91	PAV
916O0020EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. PR-493	ENTR. PRC-158 - PATO BRANCO	9,43	EOP			916S0020EPR	ENTR. PR-493	ENTR. PRC-158	14,34	PAV
930S0100EPR	ENTR. BR-376	ALTO PARANÁ	2,73	PAV	**Correção da extensão do trecho 930S0100EPR**		930S0100EPR	ENTR. BR-376	ALTO PARANÁ	2,15	PAV
958P0010EPR	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ: ENTR. PR-092	ENTR. PR-422	2,70	PLA	**Início das obras de implantação do Contorno de Wenceslau Braz - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.**		958O0010EPR	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ: ENTR. PR-092	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ: ENTR. PR-422	2,70	EOP
970O0010EPR	CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON: ENTR. PRC-467	ENTR. BR-163	5,70	EOP	**Correção da extensão do trecho da obra de implementação do Contorno de Marechal Cândido Rondon**		970O0010EPR	CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON: ENTR. PRC-467	ENTR. BR-163	4,80	EOP

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

7. QUADRO RESUMO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL

O Quadro Resumo do Sistema Rodoviário Estadual apresenta as extensões das rodovias de jurisdição estadual e é dividido em duas partes, a saber:

a – Rodovias Estaduais administradas pelo DER/PR

Em cada uma destas partes as rodovias são subdivididas nas categorias a seguir descritas:

Rodovias Estaduais propriamente ditas, cujos nomes variam entre PR-082 e PR-691 e cujos trechos possuem códigos terminando com as letras EPR.

Rodovias Estaduais Coincidentes, cujos nomes variam entre PRC-158 e PRC- 487 e cujos trechos possuem códigos terminando com as letras PRC.

Acessos Estaduais, cujos nomes variam entre PR-800 e PR-990 e cujos trechos possuem códigos terminando também com as letras EPR.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

DER PARANÁ

7. QUADRO RESUMO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL

a) RODOVIAS ESTADUAIS ADMINISTRADAS PELO DER

TIPO DE RODOVIA	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADAS (Km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
Rodovias Estaduais	1.361,23	8.824,02	353,02	**9.177,04**	175,90	62,23	**238,13**	**10.776,40**
Rodovias Estaduais Coincidentes (PRCs)	127,33	991,16	25,88	**1.017,04**	0,00	5,54	**5,54**	**1.149,91**
Acessos Estaduais	0,00	246,96	32,52	**279,48**	0,00	0,00	**0,00**	**279,48**
TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS MANTIDAS PELO DER (Km)	**1.488,56**	**10.062,14**	**411,42**	**10.473,56**	**175,90**	**67,77**	**243,67**	**12.205,79**

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 1 - Rodovias federais

São apresentados a seguir, os trechos principais das Rodovias Federais no Estado do Paraná, de acordo com o SNV divulgado.

A relação de trechos apresentados refere-se somente aos principais, ou seja, aqueles cuja denominação da rodovia prevalece sobre outras que coincidam com ela, conforme descrito no item 3.6 (Sobreposição de Rodovias), do presente volume.

Por uma questão de homogeneização das informações, os trechos federais apresentados no presente volume têm suas extensões de acordo com o SNV, contudo as quebras de trecho estão de acordo com critério estabelecido pelo DER/PR. Assim, alguns trechos federais apresentam-se aqui divididos em dois ou mais trechos. Quando isso acontece, o código dos trechos é o mesmo do trecho do SNV que a eles corresponde, acrescidos das letras a, b, c, etc entre parênteses. Além disso, cada trecho federal em pista dupla é aqui apresentado como dois trechos distintos – a pista direita e a pista esquerda. Para tanto o código do SNV é acrescido pela letra D ou E. Isso se dá devido à utilização de sistema informatizado de cadastro de trechos implantado no DER/PR.

O SNV 2019 apresentou nova nomenclatura para os códigos de rodovias federais, identificando acessos, contornos, variantes, travessias urbanas e anéis a partir da inclusão da primeira letra de cada palavra em substituição à letra “B”. No caso da malha paranaense não existem trechos com a codificação de “Anel”.

CODIFICAÇÃO GERAL DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL

☐☐☐ BPR ☐☐☐☐
nº da rodovia — nº do trecho

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL - ACESSO

☐☐☐ APR ☐☐☐☐
nº da rodovia — nº do trecho

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL - CONTORNO

☐☐☐ CPR ☐☐☐☐
nº da rodovia — nº do trecho

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL - VARIANTE

☐☐☐ VPR ☐☐☐☐
nº da rodovia — nº do trecho

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL – TRAVESSIA URBANA

☐☐☐ UPR ☐☐☐☐
nº da rodovia — nº do trecho

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL – ANEL

☐☐☐ NPR ☐☐☐☐
nº da rodovia — nº do trecho

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Acesso	116APR1005D	ACESSO CONT. LESTE CURITIBA (ANT. KM 71,1)	ENTR. PR-506 (QUATRO BARRAS) (ANT. KM 75,7)	0,00	4,00	4,00	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	CONC. FED.
Acesso	116APR1005E	ACESSO CONT. LESTE CURITIBA (ANT. KM 71,1)	ENTR. PR-506 (QUATRO BARRAS) (ANT. KM 75,7)	0,00	4,00	4,00	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	CONC. FED.
Acesso	116APR1010D(a)	ENTR. PR-506 (Q. BARRAS) (ANT. KM 75,7)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	4,00	8,90	4,90	DUP			334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	CONC. FED.
Acesso	116APR1010D(b)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	8,90	10,40	1,50	DUP			330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	CONC. FED.
Acesso	116APR1010E(a)	ENTR. PR-506 (Q. BARRAS) (ANT. KM 75,7)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	4,00	8,90	4,90	DUP			334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	CONC. FED.
Acesso	116APR1010E(b)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	8,90	10,40	1,50	DUP			330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	CONC. FED.
Acesso	116APR1015D	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	ENTR BR-476 (CURITIBA NORTE/ATUBA) (ANTIGO KM 88,3)	10,40	17,10	6,70	DUP			1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	CONC. FED.
Acesso	116APR1015E	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	ENTR BR-476 (CURITIBA NORTE/ATUBA) (ANTIGO KM 88,3)	10,40	17,10	6,70	DUP			1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2710D	DIVISA PR/SP (CAB. NORTE PTE. S/ RIO PARDINHO)	IN. VARIANTE DO ALPINO (P. DIREITA)	0,00	22,70	22,70	DUP			345	-25°3'34,09"	-48°33'39,04"	597	1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2710E	DIVISA PR/SP (CAB. NORTE PTE. S/ RIO PARDINHO)	IN. VARIANTE DO ALPINO (P. ESQUERDA)	0,00	22,70	22,70	DUP			345	-25°3'34,09"	-48°33'39,04"	597	1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2720	IN. VARIANTE DO ALPINO (PISTA DIREITA)	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA DIREITA)	22,70	34,30	11,60	PAV			1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2725D	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA DIREITA)	REPRESA CAPIVARI	34,30	42,20	7,90	DUP			1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2725E	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA ESQUERDA)	REPRESA CAPIVARI	34,30	42,20	7,90	DUP			1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2730D	REPRESA CAPIVARI	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	42,20	59,30	17,10	DUP			1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2730E	REPRESA CAPIVARI	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	42,20	59,30	17,10	DUP			1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2740D(a)	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	59,30	66,55	7,25	DUP			337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2740D(b)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	66,55	71,10	4,55	DUP			477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2740E(a)	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	59,30	66,55	7,25	DUP			337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2740E(b)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	66,55	71,10	4,55	DUP			477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2750D(a)	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	ENTR. PR-506	71,10	78,83	7,73	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2750D(b)	ENTR. PR-506	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	78,83	90,10	11,27	DUP			335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2750E(a)	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	ENTR. PR-506	71,10	78,83	7,73	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2750E(b)	ENTR. PR-506	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	78,83	90,10	11,27	DUP			335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2755D	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	90,10	96,90	6,80	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2755E	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	90,10	96,90	6,80	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2760D	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	ENTR. BR-376 (A) (P/ JOINVILLE)	96,90	106,40	9,50	DUP	277BPR0038D		329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2760E	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	ENTR. BR-376 (A) (P/ JOINVILLE)	96,90	106,40	9,50	DUP	277BPR0038E		329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2770D	ENTR. BR-376 (A) P/ JOINVILLE)	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	106,40	119,20	12,80	DUP	277BPR0041D	376BPR0470E	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2770E	ENTR. BR-376 (A) P/ JOINVILLE)	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	106,40	119,20	12,80	DUP	277BPR0041E	376BPR0470D	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2790D	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	119,20	128,10	8,90	DUP			318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2790E	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	119,20	128,10	8,90	DUP			318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2793D	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	128,10	145,50	17,40	DUP			483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2793E	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	128,10	145,50	17,40	DUP			483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2797(b)	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-419 (AREIA BRANCA)	146,66	156,30	9,64	PAV			2013	-25°47'15,15"	-49°19'36,18"	910	312	-25°51'43,96"	-49°21'42,78"	915	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2797D(a)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	FINAL PISTA DUPLA	145,50	146,66	1,16	DUP			484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	2013	-25°47'15,15"	-49°19'36,18"	910	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2797E(a)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	FINAL PISTA DUPLA	145,50	146,66	1,16	DUP			484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	2013	-25°47'15,15"	-49°19'36,18"	910	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2800	ENTR. PR-419 (AREIA BRANCA)	ACESSO QUITANDINHA	156,30	170,60	14,30	PAV			312	-25°51'43,96"	-49°21'42,78"	915	485	-25°52'31,77"	-49°29'12,04"	829	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2803	ACESSO QUITANDINHA	ENTR. PR-427 (CAMPO DO TENENTE)	170,60	194,80	24,20	PAV			485	-25°52'31,77"	-49°29'12,04"	829	301	-25°59'39,13"	-49°40'1,81"	808	CONC. FED.
Eixo Principal	116BPR2810	ENTR. PR-427 (CAMPO DO TENENTE)	DIV. PR/SC (RIO NEGRO/MAFRA)	194,80	214,90	20,10	PAV			301	-25°59'39,13"	-49°40'1,81"	808	1606	-26°6'32,44"	-49°47'3,14"	787	CONC. FED.
Variante	116VPR1005	IN. VARIANTE DO ALPINO (PISTA ESQ.)	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA ESQ.)	22,70	34,30	11,60	PAV			1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	CONC. FED.
Acesso	153APR1005	ENTR BR-373 (P/ IMBITUVA)	INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DE IMBITUVA	0,00	5,70	5,70	PAV			244	-25°10'50,70"	-50°35'48,09"	804	1967	-25°13'32,88"	-50°35'56,36"	875	DNIT
Acesso	153APR2005	ENTR BR-153	IMBITUVA (ACESSO SUL)	0,00	3,50	3,50	PAV			1916	-25°15'26,51"	-50°38'25,73"	829	532	-25°13'52,84"	-50°36'46,81"	875	DNIT

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	153BPR1210D	ENTR. BR-369 (A) (DIVISA PR/SP)	ENTR. BR-369 (B) (P/ CAMBARÁ)	0,00	1,00	1,00	DUP	369BPR0470D		290	-22°59'54,49"	-49°54'20,66"	395	289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	DNIT
Eixo Principal	153BPR1210E	ENTR. BR-369 (A) (DIVISA PR/SP)	ENTR. BR-369 (B) (P/ CAMBARÁ)	0,00	1,00	1,00	DUP	369BPR0470E		290	-22°59'54,49"	-49°54'20,66"	395	289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	DNIT
Eixo Principal	153BPR1213	ENTR. BR-369 (B) (P/ CAMBARÁ)	ENTR. PR-431 (A) (JACAREZINHO)	1,00	19,10	18,10	PAV			289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	514	-23°9'4,76"	-49°57'17,34"	455	DNIT
Eixo Principal	153BPR1220	ENTR. PR-431 (A) (JACAREZINHO)	ENTR. PR-431 (B) (P/ CAMBARÁ)	19,10	24,70	5,60	PAV	PR-431		514	-23°9'4,76"	-49°57'17,34"	455	283	-23°11'20,42"	-49°59'8,75"	583	DNIT
Eixo Principal	153BPR1230	ENTR. PR-431 (B) (P/ CAMBARÁ)	ENTR. PR-092 (A) (P/ BARRA DO JACARÉ)	24,70	39,90	15,20	PAV			283	-23°11'20,42"	-49°59'8,75"	583	276	-23°16'46,95"	-50°3'21,09"	487	DNIT
Eixo Principal	153BPR1240	ENTR. PR-092 (A) (P/ BARRA DO JACARÉ)	AC. STO. ANT. PLATINA	39,90	41,00	1,10	PAV	PR-092		276	-23°16'46,95"	-50°3'21,09"	487	515	-23°17'18,16"	-50°3'34,20"	493	DNIT
Eixo Principal	153BPR1250	AC. STO. ANT. PLATINA	ENTR. PR-439(A) (P/ PLATINA)	41,00	41,90	0,90	PAV	PR-092		515	-23°17'18,16"	-50°3'34,20"	493	274	-23°17'40,35"	-50°3'54,05"	492	DNIT
Eixo Principal	153BPR1252	ENTR. PR-439 (A) (P/ PLATINA)	INÍCIO PISTA DUPLA	41,90	43,00	1,10	PAV	PR-092	PR-439	274	-23°17'40,35"	-50°3'54,05"	492	273	-23°18'13,62"	-50°4'12,81"	486	DNIT
Eixo Principal	153BPR1253D	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-439 (B) (P/ RIB. PINHAL) (FINAL P. DUPLA)	43,00	43,90	0,90	DUP	PR-092	PR-439	273	-23°18'13,62"	-50°4'12,81"	486	516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	DNIT
Eixo Principal	153BPR1253E	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-439 (B) (P/ RIB. PINHAL) (FINAL P. DUPLA)	43,00	43,90	0,90	DUP	PR-092	PR-439	273	-23°18'13,62"	-50°4'12,81"	486	516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	DNIT
Eixo Principal	153BPR1255	ENTR. PR-439 (B) (P/ RIB. DO PINHAL) (FINAL P. DUPLA)	ENTR. PR-092 (B) (P/ J. TÁVORA)	43,90	52,50	8,60	PAV	PR-092		516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	517	-23°23'5,27"	-50°3'35,56"	503	DNIT
Eixo Principal	153BPR1270	ENTR. PR-092 (B) (P/ JOAQUIM TÁVORA)	ENTR. PR-218 (A) (P/GUAPIRAMA)	52,50	66,60	14,10	PAV			517	-23°23'5,27"	-50°3'35,56"	503	518	-23°29'44,33"	-50°6'27,02"	461	DNIT
Eixo Principal	153BPR1290	ENTR. PR-218 (A) (P/GUAPIRAMA)	ENTR. PR-218 (B) (P/ JUNDIAÍ DO SUL)	66,60	68,40	1,80	PAV	PR-218		518	-23°29'44,33"	-50°6'27,02"	461	270	-23°30'38,55"	-50°6'45,69"	457	DNIT
Eixo Principal	153BPR1293	ENTR. PR-218 (B) (P/ JUNDIAÍ DO SUL)	ACESSO CONSELHEIRO MAIRINCK	68,40	82,70	14,30	PAV			270	-23°30'38,55"	-50°6'45,69"	457	266	-23°37'39,60"	-50°8'51,59"	477	DNIT
Eixo Principal	153BPR1295	ACESSO CONSELHEIRO MAIRINCK	ENTR. PR-436 (P/ VILA GUAÍ / RIB. PINHAL)	82,70	99,20	16,50	PAV			266	-23°37'39,60"	-50°8'51,59"	477	263	-23°45'56,83"	-50°11'15,62"	663	DNIT
Eixo Principal	153BPR1297	ENTR. PR-436 (P/ VILA GUAÍ / RIB. DO PINHAL)	ENTR. PRC-272 (A) (P/JAPIRA)	99,20	105,00	5,80	PAV			263	-23°45'56,83"	-50°11'15,62"	663	519	-23°48'50,94"	-50°10'44,63"	757	DNIT
Eixo Principal	153BPR1298(a)	ENTR. PRC-272 (A) (P/ JAPIRA)	AC. E.R. NORTE VELHO (DER)	105,00	106,30	1,30	PAV	272BPR0298(a)		519	-23°48'50,94"	-50°10'44,63"	757	520	-23°49'30,21"	-50°11'16,13"	780	DNIT
Eixo Principal	153BPR1298(b)	AC. E.R. NORTE VELHO (DER)	ACESSO I IBAITI (JARDIM SÃO RAFAEL)	106,30	108,00	1,70	PAV	272BPR0298(b)		520	-23°49'30,21"	-50°11'16,13"	780	1767	-23°50'17,77"	-50°11'34,32"	817	DNIT
Eixo Principal	153BPR1300	ACESSO I IBAITI (JARDIM SÃO RAFAEL)	ACESSO II IBAITI (VILA STO. ANTONIO)	108,00	110,10	2,10	PAV	272BPR0300		1767	-23°50'17,77"	-50°11'34,32"	817	1768	-23°51'23,74"	-50°11'49,28"	876	DNIT
Eixo Principal	153BPR1305	ACESSO II IBAITI (VILA STO. ANTONIO)	ENTR. PRC-272 (B) / 153	110,10	112,40	2,30	PAV	272BPR0305		1768	-23°51'23,74"	-50°11'49,28"	876	1756	-23°52'24,92"	-50°12'10,18"	873	DNIT
Eixo Principal	153BPR1310	ENTR. BR-153 PRC-272 (IBAITI)	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	112,40	115,90	3,50	PAV			1756	-23°52'24,92"	-50°12'10,18"	873	260	-23°54'11,64"	-50°12'20,21"	824	DNIT
Eixo Principal	153BPR1320	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-090/PR-239(PLAN.) (VENTANIA)	115,90	161,40	45,50	PAV			260	-23°54'11,64"	-50°12'20,21"	824	427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	DNIT
Eixo Principal	153BPR1330	ENTR. PR-090/239(PLAN.) (VENTANIA)	ENTR. PR-340 (P/ TIBAGI)	161,40	204,20	42,80	PAV			427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	1757	-24°30'2,96"	-50°26'40,80"	798	DNIT
Eixo Principal	153BPR1350	ENTR. PR-340 (P/TIBAGI)	ENTR. BR-376	204,20	246,50	42,30	PAV			1757	-24°30'2,96"	-50°26'40,80"	798	1855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	DNIT
Eixo Principal	153BPR1410(a)	ENTR ACESSO IMBITUVA	ACESSO LONTRÃO	306,70	313,86	7,16	PAV			1916	-25°15'26,51"	-50°38'25,73"	829	533	-25°19'17,23"	-50°38'0,10"	802	DNIT
Eixo Principal	153BPR1410(b)	ACESSO LONTRÃO	ENTR. BR-277	313,86	329,90	16,04	PAV			533	-25°19'17,23"	-50°38'0,10"	802	242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	DNIT
Eixo Principal	153BPR1420D	ENTR. BR-277	ACESSO IRATI	329,90	331,70	1,80	DUP			242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	534	-25°27'51,85"	-50°37'45,47"	840	DNIT
Eixo Principal	153BPR1420E	ENTR. BR-277	ACESSO IRATI	329,90	331,70	1,80	DUP			242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	534	-25°27'51,85"	-50°37'45,47"	840	DNIT
Eixo Principal	153BPR1430	ACESSO IRATI	ENTR. PR-364 (A) (IRATI)	331,70	335,70	4,00	PAV			534	-25°27'51,85"	-50°37'45,47"	840	2017	-25°29'42,31"	-50°38'50,20"	867	DNIT
Eixo Principal	153BPR1431	ENTR. PR-364 (A) (IRATI)	ENTR. PR-364 (B) (RIOZINHO)	335,70	339,80	4,10	PAV	PR-364		2017	-25°29'42,31"	-50°38'50,20"	867	535	-25°31'51,41"	-50°39'15,11"	813	DNIT
Eixo Principal	153BPR1433	ENTR. PR-364 (B) (RIOZINHO)	AC. PRINCIPAL REBOUÇAS	339,80	349,20	9,40	PAV			535	-25°31'51,41"	-50°39'15,11"	813	536	-25°36'19,38"	-50°41'35,00"	820	DNIT
Eixo Principal	153BPR1437(a)	AC. PRINCIPAL REBOUÇAS	AC. SECUND. I REBOUÇAS	349,20	350,90	1,70	PAV			536	-25°36'19,38"	-50°41'35,00"	820	1699	-25°36'58,43"	-50°42'9,53"	786	DNIT
Eixo Principal	153BPR1437(b)	AC. SECUND. I REBOUÇAS	AC. SECUNDÁRIO II REBOUÇAS	350,90	352,20	1,30	PAV			1699	-25°36'58,43"	-50°42'9,53"	786	1740	-25°37'29,77"	-50°42'39,59"	777	DNIT
Eixo Principal	153BPR1437(c)	AC. SECUND. II REBOUÇAS	ENTR. PR-160 (A) (PLAN.) (AC. PRINCIPAL RIO AZUL)	352,20	364,80	12,60	PAV			1740	-25°37'29,77"	-50°42'39,59"	777	537	-25°42'23,26"	-50°47'1,24"	874	DNIT
Eixo Principal	153BPR1440(a)	ENTR. PR-160 (A) (PLAN.) (AC. PRINCIPAL RIO AZUL)	AC. SEC. I RIO AZUL	364,80	367,24	2,44	PAV	PR-160		537	-25°42'23,26"	-50°47'1,24"	874	1700	-25°43'28,46"	-50°47'45,79"	873	DNIT
Eixo Principal	153BPR1440(b)	AC. SECUND. I RIO AZUL	AC. SECUND. II RIO AZUL	367,24	368,87	1,63	PAV	PR-160		1700	-25°43'28,46"	-50°47'45,79"	873	1701	-25°44'15,89"	-50°48'8,14"	868	DNIT
Eixo Principal	153BPR1440(c)	AC. SECUND. II RIO AZUL	AC. SECUND. I MALLET	368,87	388,44	19,57	PAV	PR-160		1701	-25°44'15,89"	-50°48'8,14"	868	1702	-25°52'48,72"	-50°50'10,68"	873	DNIT
Eixo Principal	153BPR1440(d)	AC. SECUND. I MALLET	AC. NORTE MALLET	388,44	388,98	0,54	PAV	PR-160		1702	-25°52'48,72"	-50°50'10,68"	873	538	-25°53'5,62"	-50°50'15,71"	840	DNIT
Eixo Principal	153BPR1440(e)	AC. NORTE DE MALLET	ENTR. PR-281(PLAN.) (AC. SUL DE MALLET)	388,98	390,50	1,52	PAV	PR-160		538	-25°53'5,62"	-50°50'15,71"	840	539	-25°53'51,54"	-50°50'2,49"	844	DNIT
Eixo Principal	153BPR1443(a)	ENTR. PR-281(PLAN.) (AC. SUL DE MALLET)	AC. I DORIZON	390,50	394,84	4,34	PAV	PR-160		539	-25°53'51,54"	-50°50'2,49"	844	1703	-25°55'42,32"	-50°51'19,08"	808	DNIT
Eixo Principal	153BPR1443(b)	AC. I DORIZON	AC. II DORIZON	394,84	396,99	2,15	PAV	PR-160		1703	-25°55'42,32"	-50°51'19,08"	808	1704	-25°56'38,51"	-50°51'8,96"	804	DNIT
Eixo Principal	153BPR1443(c)	AC. II DORIZON	AC. III DORIZON	396,99	398,20	1,21	PAV	PR-160		1704	-25°56'38,51"	-50°51'8,96"	804	1705	-25°57'3,54"	-50°50'41,87"	803	DNIT

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	153BPR1443(d)	AC. III DORIZON	AC. NORTE DE PAULO FRONTIN	398,20	408,38	10,18	PAV	PR-160		1705	-25°57'3,54"	-50°50'41,87"	803	540	-26°2'13,27"	-50°49'54,24"	788	DNIT
Eixo Principal	153BPR1443(e)	AC. NORTE DE PAULO FRONTIN	ENTR. PR-160 (B) (PAULO FRONTIN)	408,38	409,60	1,22	PAV	PR-160		540	-26°2'13,27"	-50°49'54,24"	788	232	-26°2'42,92"	-50°49'28,14"	782	DNIT
Eixo Principal	153BPR1445	ENTR. PR-160 (B) (PAULO FRONTIN)	ENTR. BR-476 (A)	409,60	417,00	7,40	PAV			232	-26°2'42,92"	-50°49'28,14"	782	1144	-26°5'35,12"	-50°46'28,73"	804	DNIT
Eixo Principal	153BPR1470	ENTR. BR-476 (B) (P / UNIÃO DA VITÓRIA)	ENTR. BR-466(PLAN.) PR-447	450,50	456,50	6,00	PAV			1988	-26°12'3,96"	-51°3'37,06"	760	218	-26°12'9,24"	-51°6'47,11"	788	DNIT
Eixo Principal	153BPR1475	ENTR. BR-466(PLAN.) PR-447 (P/ C. MACHADO)	ENTR. PRC-466 (P/ U. DA VITÓRIA)	456,50	457,30	0,80	PAV	466BPR0160	PR-447	218	-26°12'9,24"	-51°6'47,11"	788	217	-26°12'32,58"	-51°6'57,10"	780	DNIT
Eixo Principal	153BPR1480	ENTR. PRC-466 (P/ U. DA VITÓRIA)	ENTR. PRC-280(A) PR-446 (P/ PORTO VITÓRIA)	457,30	459,10	1,80	PAV			217	-26°12'32,58"	-51°6'57,10"	780	215	-26°13'2,89"	-51°7'51,75"	790	DNIT
Eixo Principal	153BPR1490	ENTR. PRC-280(A) PR-446 (P/ PORTO VITÓRIA)	ENTR. PR-170 (P/ BITURUNA)	459,10	485,30	26,20	PAV	280BPR0180		215	-26°13'2,89"	-51°7'51,75"	790	529	-26°23'9,97"	-51°16'19,32"	878	DNIT
Eixo Principal	153BPR1497	ENTR. PR-170 (P/ BITURUNA)	AC. GENERAL CARNEIRO	485,30	492,80	7,50	PAV	280BPR0187		529	-26°23'9,97"	-51°16'19,32"	878	530	-26°25'45,11"	-51°18'48,68"	904	DNIT
Eixo Principal	153BPR1500	AC. GENERAL CARNEIRO	ENTR. PRC-280 (B) (P/ PALMAS)	492,80	523,20	30,40	PAV	280BPR0190		530	-26°25'45,11"	-51°18'48,68"	904	531	-26°36'32,82"	-51°28'43,68"	1330	DNIT
Eixo Principal	153BPR1510	ENTR. PRC-280 (B) (P/ PALMAS)	DIVISA PR/SC	523,20	524,50	1,30	PAV			531	-26°36'32,82"	-51°28'43,68"	1330	1551	-26°36'43,52"	-51°29'31,25"	1320	DNIT
Eixo Principal	158BPR0880	ENTR. BR-272 (B) (PLAN.) (C. MOURÃO)	ENTR. BR-487 (A) (P/ IRETAMA)	217,80	223,10	5,30	PAV	369BPR0775		2025	-24°2'43,85"	-52°19'21,45"	605	108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	DNIT
Eixo Principal	158BPR0890	ENTR. BR-487 (A) (P/ IRETAMA)	ENTR. BR-369 (A) (C. MOURÃO) PRC-158 (P/ RONCADOR)	223,10	225,50	2,40	PAV	369BPR0780		108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	2026	-24°5'21,72"	-52°22'50,81"	628	DNIT
Eixo Principal	158BPR0900	ENTR BR-369(B) (AC. SUDOESTE C. MOURÃO)	ENTR. PR-553	225,50	261,50	36,00	EOP			2026	-24°5'21,72"	-52°22'50,81"	628	99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	DNIT
Eixo Principal	158BPR0905	ENTR PR-553	ENTR. PR-239/462 (RONCADOR)	261,50	290,40	28,90	EOP			99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	691	-24°35'20,57"	-52°17'9,66"	744	DNIT
Eixo Principal	158BPR0920	ENTR PR-364(A)/456 (PALMITAL)	ENTR. PR-364 (B) (MARQUINHO)	331,60	363,20	31,60	PAV	PR-364		553	-24°53'24,25"	-52°15'22,90"	858	554	-25°6'53,92"	-52°15'49,59"	845	DNIT
Eixo Principal	158BPR0925	ENTR PR-364(B) (MARQUINHO)	ENTR. BR-277(A) (LARANJEIRAS DO SUL)	363,20	401,30	38,10	PAV			554	-25°6'53,92"	-52°15'49,59"	845	742	-25°22'28,56"	-52°23'20,18"	819	DNIT
Eixo Principal	158BPR0970	ENTR. BR-373 (CORONEL VIVIDA)	ENTR. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	502,80	524,08	21,28	PAV			548	-26°0'17,27"	-52°33'53,21"	777	2118	-26°8'53,32"	-52°39'41,92"	749	DNIT
Eixo Principal	158BPR0980	ENTR. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	ENTR. PR-493 (PATO BRANCO)	524,08	531,40	7,32	PAV			2118	-26°8'53,32"	-52°39'41,92"	0	89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"	0	DNIT
Eixo Principal	158BPR0990(a)	ENTR. PR-493 (PATO BRANCO)	AC. SECUND. PATO BRANCO	531,40	532,80	1,40	PAV	480BPR0010(a)		89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"	749	549	-26°13'6,60"	-52°40'53,80"	749	DNIT
Eixo Principal	158BPR0990(b)	AC. SECUND. PATO BRANCO	ENTR. PRC-280 (A)	532,80	539,80	7,00	PAV	480BPR0010(b)		549	-26°13'6,60"	-52°40'53,80"	749	556	-26°16'13,37"	-52°42'43,43"	856	DNIT
Eixo Principal	163BPR0030	ENTR. BR-280 (DIV.PR/SC)	AC. P/ DION. CERQUEIRA (P. DE INSP. CARGAS)	0,00	7,50	7,50	PAV	280BPR0370	373BPR0570	580	-26°17'13,50"	-53°33'18,48"	830	581	-26°15'27,40"	-53°37'7,10"	812	DNIT
Eixo Principal	163BPR0035	AC. P/ DION. CERQUEIRA (P. DE INSP. CARGAS)	INÍCIO PISTA DUPLA	7,50	7,90	0,40	PAV	280BPR0380	373BPR0580	581	-26°15'27,40"	-53°37'7,10"	812	27	-26°15'25,29"	-53°37'19,49"	812	DNIT
Eixo Principal	163BPR0040D	INÍCIO PISTA DUPLA	BARRACÃO	7,90	9,00	1,10	DUP	280BPR0390D	373BPR0590D	27	-26°15'25,29"	-53°37'19,49"	812	1368	-26°15'17,54"	-53°37'56,84"	809	DNIT
Eixo Principal	163BPR0040E	INÍCIO PISTA DUPLA	BARRACÃO	7,90	9,00	1,10	DUP	280BPR0390E	373BPR0590E	27	-26°15'25,29"	-53°37'19,49"	812	1368	-26°15'17,54"	-53°37'56,84"	809	DNIT
Eixo Principal	163BPR0045	BARRACÃO	FIM DA ÁREA URBANA DE BARRACÃO	9,00	9,60	0,60	PAV			1368	-26°15'17,54"	-53°37'56,84"	809	585	-26°15'5,39"	-53°38'9,66"	814	DNIT
Eixo Principal	163BPR0050(a)	FIM ÁREA URBANA DE BARRACÃO	ENTR. PR-885 (AC. BOM JESUS DO SUL)	9,60	15,88	6,28	PAV			585	-26°15'5,39"	-53°38'9,66"	814	25	-26°12'0,30"	-53°38'31,43"	717	DNIT
Eixo Principal	163BPR0050(b)	ENTR. PR-885 (AC. BOM JESUS DO SUL)	ENTR. PR-883 (AC. MARCIANÓPOLIS)	15,88	26,82	10,94	PAV			25	-26°12'0,30"	-53°38'31,43"	717	22	-26°7'9,01"	-53°40'47,23"	555	DNIT
Eixo Principal	163BPR0050(c)	ENTR. PR-883 (AC. MARCIANÓPOLIS)	ACESSO I STO. A. DO SUDOESTE	26,82	33,96	7,14	PAV			22	-26°7'9,01"	-53°40'47,23"	555	586	-26°4'29,75"	-53°43'8,65"	519	DNIT
Eixo Principal	163BPR0050(d)	ACESSO I STO. A. DO SUDOESTE	ENTR. PR-481 (P/ AMPÉRE)	33,96	35,80	1,84	PAV			586	-26°4'29,75"	-53°43'8,65"	519	587	-26°3'34,03"	-53°43'10,96"	542	DNIT
Eixo Principal	163BPR0055(a)	ENTR. PR-481 (P/ AMPÉRE)	ACESSO II SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	35,80	36,50	0,70	PAV			587	-26°3'34,03"	-53°43'10,96"	542	588	-26°3'28,55"	-53°43'34,29"	518	DNIT
Eixo Principal	163BPR0055(b)	ACESSO II SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AC. PRANCHITA	36,50	39,60	3,10	PAV			588	-26°3'28,55"	-53°43'34,29"	518	589	-26°1'55,32"	-53°44'5,58"	559	DNIT
Eixo Principal	163BPR0060(a)	AC. PRANCHITA	AC. SEC. PRANCHITA	39,60	41,98	2,38	PAV			589	-26°1'55,32"	-53°44'5,58"	559	590	-26°0'44,98"	-53°43'59,96"	559	DNIT
Eixo Principal	163BPR0060(b)	AC. SEC. PRANCHITA	ACESSO Á CONCIOLÂNDIA	41,98	57,74	15,76	PAV			590	-26°0'44,98"	-53°43'59,96"	559	591	-25°53'20,34"	-53°45'8,20"	433	DNIT
Eixo Principal	163BPR0060(c)	AC. Á CONCIOLÂNDIA	AC. SECUND. PÉROLA DO OESTE	57,74	64,81	7,07	PAV			591	-25°53'20,34"	-53°45'8,20"	433	592	-25°50'4,04"	-53°44'47,97"	401	DNIT
Eixo Principal	163BPR0060(d)	AC. SECUND. PÉROLA DO OESTE	ENTR. PR-583 (AC. P. DO OESTE)	64,81	65,90	1,09	PAV			592	-25°50'4,04"	-53°44'47,97"	401	16	-25°49'30,67"	-53°45'1,65"	403	DNIT
Eixo Principal	163BPR0065(a)	ENTR. PR-583 (AC. P. DO OESTE)	AC. SEC. PLANALTO	65,90	82,37	16,47	PAV			16	-25°49'30,67"	-53°45'1,65"	403	593	-25°42'43,20"	-53°46'31,22"	409	DNIT
Eixo Principal	163BPR0065(b)	AC. SEC. PLANALTO	ENTR. PR-281 (A) (PLANALTO)	82,37	83,10	0,73	PAV			593	-25°42'43,20"	-53°46'31,22"	409	594	-25°42'36,01"	-53°46'8,19"	396	DNIT
Eixo Principal	163BPR0067	ENTR. PR-281 (A) (PLANALTO)	CAPANEMA (A)	83,10	87,00	3,90	PAV	PR-281		594	-25°42'36,01"	-53°46'8,19"	396	182	-25°41'4,02"	-53°47'44,46"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0068D	CAPANEMA (A)	ENTR PR-281(B) (CAPANEMA)	87,00	90,00	3,00	DUP	PR-182		182	-25°41'4,02"	-53°47'44,46"	0	380	-25°39'51,18"	-53°48'28,31"	391	DNIT
Eixo Principal	163BPR0068E	CAPANEMA (A)	ENTR PR-281(B) (CAPANEMA)	87,00	90,00	3,00	DUP	PR-182		182	-25°41'4,02"	-53°47'44,46"	0	380	-25°39'51,18"	-53°48'28,31"	391	DNIT
Eixo Principal	163BPR0069D	ENTR PR-281(B) (CAPANEMA)	CAPANEMA (B)	90,00	91,20	1,20	DUP			380	-25°39'51,18"	-53°48'28,31"	391	186	-25°39'16,68"	-53°48'18,16"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0069E	ENTR PR-281(B) (CAPANEMA)	CAPANEMA (B)	90,00	91,20	1,20	DUP			380	-25°39'51,18"	-53°48'28,31"	391	186	-25°39'16,68"	-53°48'18,16"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0071	CAPANEMA (B)	ENTR. PR-582 (P/ CAMBUÍ)	91,20	92,10	0,90	PAV			186	-25°39'16,68"	-53°48'18,16"	0	382	-25°38'49,44"	-53°48'11,31"	365	DNIT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento que foi obtido através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	163BPR0073	ENTR. PR-582 (P/ CAMBUÍ)	ENTR. PR-182 (A) (MARMELÂNDIA)	92,10	123,70	31,60	PAV	PR-582		382	-25°38'49,44"	-53°48'11,31"	365	33	-25°36'14,00"	-53°33'48,67"	414	DNIT
Eixo Principal	163BPR0075(a)	ENTR. PR-182(A) (MARMELÂNDIA)	RIO IGUAÇU	123,70	128,75	5,05	EOD	PR-182		33	-25°36'14,00"	-53°33'48,67"	414	595	-25°33'52,90"	-53°34'37,94"	292	DNIT
Eixo Principal	163BPR0075(b)	RIO IGUAÇU	AC. CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	128,75	137,98	9,23	EOD	PR-182		595	-25°33'52,90"	-53°34'37,94"	292	596	-25°29'32,94"	-53°35'51,28"	387	DNIT
Eixo Principal	163BPR0075(c)	AC. CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ENTR. PR-484 (CAP. LEÔNIDAS MARQUES)	137,98	141,00	3,02	EOD	PR-182		596	-25°29'32,94"	-53°35'51,28"	387	597	-25°28'14,88"	-53°35'3,22"	408	DNIT
Eixo Principal	163BPR0080(a)	ENTR. PR-484 (CAP. LEÔNIDAS MARQUES)	AC. A SANTA LÚCIA	141,00	148,60	7,60	EOD	PR-182		597	-25°28'14,88"	-53°35'3,22"	408	30	-25°24'25,94"	-53°34'21,35"	413	DNIT
Eixo Principal	163BPR0080(b)	AC. A SANTA LÚCIA	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	148,60	164,20	15,60	EOD	PR-182		30	-25°24'25,94"	-53°34'21,35"	413	31	-25°17'3,48"	-53°34'7,64"	577	DNIT
Eixo Principal	163BPR0082D	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	164,20	164,90	0,70	DUP	PR-182		31	-25°17'3,48"	-53°34'7,64"	577	598	-25°16'42,02"	-53°34'0,63"	566	DNIT
Eixo Principal	163BPR0082E	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	164,20	164,90	0,70	DUP	PR-182		31	-25°17'3,48"	-53°34'7,64"	577	598	-25°16'42,02"	-53°34'0,63"	566	DNIT
Eixo Principal	163BPR0083	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	IN. P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	164,90	166,90	2,00	EOD	PR-182		598	-25°16'42,02"	-53°34'0,63"	566	29	-25°15'43,03"	-53°34'31,60"	582	DNIT
Eixo Principal	163BPR0084D	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	166,90	167,70	0,80	DUP	PR-182		29	-25°15'43,03"	-53°34'31,60"	582	599	-25°15'16,75"	-53°34'37,56"	600	DNIT
Eixo Principal	163BPR0084E	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	166,90	167,70	0,80	DUP	PR-182		29	-25°15'43,03"	-53°34'31,60"	582	599	-25°15'16,75"	-53°34'37,56"	600	DNIT
Eixo Principal	163BPR0087	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	INÍCIO PISTA DUPLA	167,70	177,70	10,00	EOD	PR-182		599	-25°15'16,75"	-53°34'37,56"	600	189	-25°10'34,19"	-53°36'10,80"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0088D	INÍCIO PISTA DUPLA	INÍCIO DO CONTORNO DE SANTA MARIA	177,70	180,90	3,20	DUP	PR-182		189	-25°10'34,19"	-53°36'10,80"	0	195	-25°8'57,32"	-53°35'34,21"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0088E	INÍCIO PISTA DUPLA	INÍCIO DO CONTORNO DE SANTA MARIA	177,70	180,90	3,20	DUP	PR-182		189	-25°10'34,19"	-53°36'10,80"	0	195	-25°8'57,32"	-53°35'34,21"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0089	INÍCIO DO CONTORNO DE SANTA MARIA	FIM DO CONTORNO DE SANTA MARIA	180,90	183,10	2,20	PAV	PR-182		195	-25°8'57,32"	-53°35'34,21"	0	197	-25°8'3,38"	-53°35'3,57"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0090D	FIM DO CONTORNO DE SANTA MARIA	ENTR. PR-586 (AC. SANTA TEREZA)	183,10	189,80	6,70	DUP	PR-182		197	-25°8'3,38"	-53°35'3,57"	0	28	-25°4'53,97"	-53°35'1,38"	752	DNIT
Eixo Principal	163BPR0090E	FIM DO CONTORNO DE SANTA MARIA	ENTR. PR-586 (AC. SANTA TEREZA)	183,10	189,80	6,70	DUP	PR-182		197	-25°8'3,38"	-53°35'3,57"	0	28	-25°4'53,97"	-53°35'1,38"	752	DNIT
Eixo Principal	163BPR0092D	ENTR. PR-586 (AC. SANTA TEREZA)	ENTR BR-277 (P/CASCAVEL)	189,80	197,60	7,80	DUP	PR-182		28	-25°4'53,97"	-53°35'1,38"	752	1808	-25°11'25,54"	-53°33'1,90"	744	DNIT
Eixo Principal	163BPR0092E	ENTR. PR-586 (AC. SANTA TEREZA)	ENTR BR-277 (P/CASCAVEL)	189,80	197,60	7,80	DUP	PR-182		28	-25°4'53,97"	-53°35'1,38"	752	1808	-25°11'25,54"	-53°33'1,90"	744	DNIT
Eixo Principal	163BPR0095	ENTR BR-277 (P/CASCAVEL)	ENTR BR-467 (P/ CASCAVEL)	189,80	212,20	14,60	PAV			1808	-25°11'25,54"	-53°33'1,90"	744	1809	-24°53'51,13"	-53°32'0,53"	630	DNIT
Eixo Principal	163BPR0100D	ENTR. BR-467 (P/ CASCAVEL)	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	212,20	236,20	24,00	DUP	467BPR0050E		1809	-24°53'51,13"	-53°32'0,53"	630	19	-24°45'41,36"	-53°41'39,85"	573	DNIT
Eixo Principal	163BPR0100E	ENTR. BR-467 (P/ CASCAVEL)	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	212,20	236,20	24,00	DUP	467BPR0050D		1809	-24°53'51,13"	-53°32'0,53"	630	19	-24°45'41,36"	-53°41'39,85"	573	DNIT
Eixo Principal	163BPR0105D	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	ENTR. PR-182(B) (TOLEDO)	236,20	241,70	5,50	DUP	467BPR0045E	PR-182 PR-317	19	-24°45'41,36"	-53°41'39,85"	573	2083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	DNIT
Eixo Principal	163BPR0105E	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	ENTR. PR-182(B) (TOLEDO)	236,20	241,70	5,50	DUP	467BPR0045D	PR-182 PR-317	19	-24°45'41,36"	-53°41'39,85"	573	2083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110D(a)	ENTR. PR-182(B) (TOLEDO)	AC. IV TOLEDO	241,70	245,30	3,60	DUP	467BPR0040D(f)		2083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	1750	-24°41'52,11"	-53°44'16,41"	548	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110D(b)	AC. IV TOLEDO	AC. V TOLEDO	245,30	248,45	3,15	DUP	467BPR0040D(e)		1750	-24°41'52,11"	-53°44'16,41"	548	384	-24°41'24,43"	-53°45'57,47"	536	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110D(c)	AC. V TOLEDO	ACESSO VILA IPIRANGA	248,45	261,73	13,28	DUP	467BPR0040D(d)		384	-24°41'24,43"	-53°45'57,47"	536	364	-24°37'55,06"	-53°52'44,65"	527	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110D(d)	ACESSO VILA IPIRANGA	ACESSO A DOIS IRMÃOS	261,73	266,78	5,05	DUP	467BPR0040D(c)		364	-24°37'55,06"	-53°52'44,65"	527	361	-24°37'9,42"	-53°55'35,24"	505	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110D(e)	ACESSO A DOIS IRMÃOS	ACESSO A QUATRO PONTES	266,78	274,40	7,62	DUP	467BPR0040D(b)		361	-24°37'9,42"	-53°55'35,24"	505	358	-24°35'11,97"	-53°58'53,43"	431	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110D(f)	ACESSO QUATRO PONTES	ENTR. PR-239 (QUATRO PONTES)	274,40	276,80	2,40	DUP	467BPR0040D(a)		358	-24°35'11,97"	-53°58'53,43"	431	356	-24°34'15,89"	-53°59'50,36"	448	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110E(a)	ENTR. PR-182(B) (TOLEDO)	AC. IV TOLEDO	241,70	245,30	3,60	DUP	467BPR0040E(f)		2083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	1750	-24°41'52,11"	-53°44'16,41"	548	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110E(b)	AC. IV TOLEDO	AC. V TOLEDO	245,30	248,45	3,15	DUP	467BPR0040E(e)		1750	-24°41'52,11"	-53°44'16,41"	548	384	-24°41'24,43"	-53°45'57,47"	536	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110E(c)	AC. V TOLEDO	ACESSO VILA IPIRANGA	248,45	261,73	13,28	DUP	467BPR0040E(d)		384	-24°41'24,43"	-53°45'57,47"	536	364	-24°37'55,06"	-53°52'44,65"	527	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110E(d)	ACESSO VILA IPIRANGA	ACESSO A DOIS IRMÃOS	261,73	266,78	5,05	DUP	467BPR0040E(c)		364	-24°37'55,06"	-53°52'44,65"	527	361	-24°37'9,42"	-53°55'35,24"	505	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110E(e)	ACESSO A DOIS IRMÃOS	ACESSO A QUATRO PONTES	266,78	274,40	7,62	DUP	467BPR0040E(b)		361	-24°37'9,42"	-53°55'35,24"	505	358	-24°35'11,97"	-53°58'53,43"	431	DNIT
Eixo Principal	163BPR0110E(f)	ACESSO QUATRO PONTES	ENTR. PR-239 (QUATRO PONTES)	274,40	276,80	2,40	DUP	467BPR0040E(a)		358	-24°35'11,97"	-53°58'53,43"	431	356	-24°34'15,89"	-53°59'50,36"	448	DNIT
Eixo Principal	163BPR0115	ENTR. PR-239 (QUATRO PONTES)	ENTR. AC. MAL. CÂNDIDO RONDON	276,80	280,60	3,80	EOP	467BPR0030		356	-24°34'15,89"	-53°59'50,36"	448	582	-24°34'6,11"	-54°2'2,73"	399	DNIT
Eixo Principal	163BPR0120D	ENTR. AC. MAL. CÂND. RONDON	ENTR. PR-491 (P/ N. SANTA ROSA)	280,60	285,50	4,90	DUP			582	-24°34'6,11"	-54°2'2,73"	399	355	-24°31'41,25"	-54°3'11,36"	397	DNIT
Eixo Principal	163BPR0120E	ENTR. AC. MAL. CÂND. RONDON	ENTR. PR-491 (P/ N. SANTA ROSA)	280,60	285,50	4,90	DUP			582	-24°34'6,11"	-54°2'2,73"	399	355	-24°31'41,25"	-54°3'11,36"	397	DNIT
Eixo Principal	163BPR0122(a)	ENTR. PR-491 (P/ N. SANTA ROSA)	PR-970 MAL. CÂNDIDO RONDON	285,50	291,15	5,65	PAV			355	-24°31'41,25"	-54°3'11,36"	397	106	-24°31'10,49"	-54°6'14,13"	0	DNIT
Eixo Principal	163BPR0122(b)	PR-970 MAL. CÂNDIDO RONDON	ACESSO MERCEDES	291,15	301,90	10,75	PAV			106	-24°31'10,49"	-54°6'14,13"	0	583	-24°27'0,90"	-54°9'36,57"	380	DNIT

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	163BPR0122(c)	ACESSO MERCEDES	ENTR. PR-496(PLAN.) (MARACAJU DOS GAÚCHOS)	301,90	332,00	30,10	PAV			583	-24°27'0,90"	-54°9'36,57"	380	584	-24°12'9,35"	-54°12'3,01"	307	DNIT
Eixo Principal	163BPR0125	ENTR. PR-496(PLAN.) (MARACAJU DOS GAÚCHOS)	ENTR. BR-272 (A) (GUAÍRA)	332,00	343,90	11,90	PAV			584	-24°12'9,35"	-54°12'3,01"	307	352	-24°6'22,74"	-54°14'21,48"	261	DNIT
Eixo Principal	163BPR0135	ENTR AV ALM TAMANDARÉ (FIM DO PERÍMETRO URBANO DE GUAÍRA)	INÍCIO DA PONTE AYRTON SENNA	348,70	349,80	1,10	PAV			1989	-24°4'30,00"	-54°14'30,32"	226	1917	-24°4'9,24"	-54°14'57,95"	224	DNIT
Eixo Principal	163BPR0140	INÍCIO DA PONTE AYRTON SENNA	DIV PR/MS (FIM DA PONTE S/ RIO PARANÁ)	349,80	353,40	3,60	PAV			1917	-24°4'9,24"	-54°14'57,95"	224	1918	-24°2'39,99"	-54°16'20,05"	224	DNIT
Travessia Urbana	163UPR1005	INÍCIO DO CONTORNO DE SANTA MARIA	FIM DO CONTORNO DE SANTA MARIA	0,00	2,00	2,00	PAV	PR-182		195	-25°8'57,32"	-53°35'34,21"	0	197	-25°8'3,38"	-53°35'3,57"	0	DNIT
Eixo Principal	272BPR0460D	ENTR. BR-487 (B) (C. MOURÃO)	CONJUNTO COHAPAR (FIM PISTA DUPLA)	366,10	368,50	2,40	DUP	PR-317		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	702	-24°3'24,39"	-52°24'54,81"	589	DNIT
Eixo Principal	272BPR0460E	ENTR. BR-487 (B) (C. MOURÃO)	CONJUNTO COHAPAR (FIM PISTA DUPLA)	366,10	368,50	2,40	DUP	PR-317		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	702	-24°3'24,39"	-52°24'54,81"	589	DNIT
Eixo Principal	272BPR0470(a)	CONJUNTO COHAPAR (FIM P. DUPLA) (C. MOURÃO)	ACESSO FAROL	368,50	391,70	23,20	PAV	PR-317		702	-24°3'24,39"	-52°24'54,81"	589	703	-24°5'19,38"	-52°37'15,99"	548	DNIT
Eixo Principal	272BPR0470(b)	ACESSO FAROL	ENTR. PR-468 (A) JANIÓPOLIS	391,70	409,80	18,10	PAV	PR-317		703	-24°5'19,38"	-52°37'15,99"	548	704	-24°8'1,82"	-52°46'37,22"	498	DNIT
Eixo Principal	272BPR0490	ENTR. PR-468 (A) (JANIÓPOLIS)	ENTR. PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	409,80	418,90	9,10	PAV	PR-317	PR-468	704	-24°8'1,82"	-52°46'37,22"	498	81	-24°8'19,42"	-52°51'47,62"	549	DNIT
Eixo Principal	272BPR0500(a)	ENTR. PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALLES)	AC. GOIOERÊ	418,90	435,10	16,20	PAV	PR-317		81	-24°8'19,42"	-52°51'47,62"	549	705	-24°11'10,87"	-53°0'1,79"	488	DNIT
Eixo Principal	272BPR0500(b)	AC. GOIOERÊ	GOIOERÊ	435,10	437,70	2,60	PAV	PR-317		705	-24°11'10,87"	-53°0'1,79"	488	1437	-24°10'18,00"	-53°1'11,46"	474	DNIT
Eixo Principal	272BPR0560	ACESSO FRANCISCO ALVES	ENTR. PR-496 (P/TERRA ROXA)	526,80	553,80	27,00	PAV			371	-24°3'49,85"	-53°50'23,08"	332	353	-24°4'54,09"	-54°5'38,09"	309	DNIT
Eixo Principal	272BPR0565(a)	ENTR. PR-496 (P/ TERRA ROXA)	AC. AEROPORTO DE GUAÍRA	553,80	563,50	9,70	PAV			353	-24°4'54,09"	-54°5'38,09"	309	475	-24°5'11,28"	-54°11'8,77"	263	DNIT
Eixo Principal	272BPR0565(b)	AC. AEROPORTO DE GUAÍRA	ACESSO VILA ELETROSUL	563,50	564,80	1,30	PAV			475	-24°5'11,28"	-54°11'8,77"	263	706	-24°5'35,02"	-54°11'48,19"	245	DNIT
Eixo Principal	272BPR0565(c)	ACESSO VILA ELETROSUL	ENTR. BR-163 (A) (PLAN.) (GUAÍRA)	564,80	568,50	3,70	PAV			706	-24°5'35,02"	-54°11'48,19"	245	1399	-24°6'9,51"	-54°13'52,54"	253	DNIT
Eixo Principal	272BPR0568	ENTR BR-163(A) (PLAN.) (GUAÍRA)	ENTR BR-163(B)	568,50	569,40	0,90	PAV	163BPR0128		1399	-24°6'9,51"	-54°13'52,54"	253	352	-24°6'22,74"	-54°14'21,48"	261	DNIT
Eixo Principal	272BPR0570	ENTR. BR-163 (B) (P/ MERCEDES)	AV. THOMAZ LUIZ ZEBALLOS (GUAÍRA)	569,40	572,10	2,70	PAV			352	-24°6'22,74"	-54°14'21,48"	261	1641	-24°6'19,91"	-54°15'48,56"	264	DNIT
Acesso	277APR1005	ENTR. BR-277 (RIO EMBOGUAÇU)	PORTO PARANAGUÁ	0,00	2,90	2,90	PAV			1835	-25°31'13,48"	-48°32'39,97"	12	1637	-25°30'12,03"	-48°31'20,62"	5	DNIT
Acesso	277APR2005D	ENTR BR-277	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	0,00	1,50	1,50	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"	8	1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"	12	DNIT
Acesso	277APR2005E	ENTR BR-277	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	0,00	1,50	1,50	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"	8	1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"	12	DNIT
Acesso	277APR2010D	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	PORTO PARANAGUÁ	1,50	8,10	6,60	DUP			1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"	12	1772	-25°30'15,11"	-48°30'51,59"	5	DNIT
Acesso	277APR2010E	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	PORTO PARANAGUÁ	1,50	8,10	6,60	DUP			1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"	12	1772	-25°30'15,11"	-48°30'51,59"	5	DNIT
Acesso	277APR3005D	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA)	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. R. BARBOSA)	0,00	3,90	3,90	DUP			329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	DNIT
Acesso	277APR3005E	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA)	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. R. BARBOSA)	0,00	3,90	3,90	DUP			329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	DNIT
Acesso	277APR3010D	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. RUI BARBOSA)	ENTR. BR-476 (CURITIBA)	0,00	9,40	9,40	DUP			326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	935	DNIT
Acesso	277APR3010E	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. RUI BARBOSA)	ENTR. BR-476 (CURITIBA)	0,00	9,40	9,40	DUP			326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	935	DNIT
Acesso	277APR4005D	ACESSO OESTE DE CURITIBA	PONTE SOBRE O RIO BARIGUI	0,00	5,30	5,30	DUP	PR-082		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	315	-25°25'54,65"	-49°18'49,29"	876,6	DNIT
Acesso	277APR4005E	ACESSO OESTE DE CURITIBA	PONTE SOBRE O RIO BARIGUI	0,00	5,30	5,30	DUP	PR-082		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	315	-25°25'54,65"	-49°18'49,29"	876,6	DNIT
Acesso	277APR4505	ENTR. PR-423 (I)	ENTR. PR-423 (II) (P/ ITAQUI)	0,00	1,60	1,60	PAV	PR-082		305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	DNIT
Eixo Principal	277BPR0010	PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU	ACESSO PARANAGUÁ	0,00	4,70	4,70	PAV			1835	-25°31'13,48"	-48°32'39,97"	12	344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"	8	DNIT
Eixo Principal	277BPR0015D	ACESSO PARANAGUÁ	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	4,70	6,50	1,80	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"	8	343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"	21	DNIT
Eixo Principal	277BPR0015E	ACESSO PARANAGUÁ	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	4,70	6,50	1,80	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"	8	343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"	21	DNIT
Eixo Principal	277BPR0020D	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	6,50	9,90	3,40	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"	21	342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"	11	DNIT
Eixo Principal	277BPR0020E	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	6,50	9,90	3,40	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"	21	342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"	11	DNIT
Eixo Principal	277BPR0025D	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	9,90	23,80	13,90	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"	11	340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"	11	DNIT
Eixo Principal	277BPR0025E	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	9,90	23,80	13,90	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"	11	340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"	11	DNIT
Eixo Principal	277BPR0030D	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	ENTR. PR-804 (P/MORRETES)	23,80	29,00	5,20	DUP			340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"	11	338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"	21	DNIT
Eixo Principal	277BPR0030E	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	ENTR. PR-804 (P/MORRETES)	23,80	29,00	5,20	DUP			340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"	11	338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"	21	DNIT
Eixo Principal	277BPR0033D(a)	ENTR. PR-804 (P/ MORRETES)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	29,00	67,80	38,80	DUP			338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"	21	331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	DNIT
Eixo Principal	277BPR0033D(b)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA.)	67,80	70,40	2,60	DUP			331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	DNIT
Eixo Principal	277BPR0033E(a)	ENTR. PR-804 (P/ MORRETES)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	29,00	67,80	38,80	DUP			338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"	21	331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	DNIT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	277BPR0033E(b)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA.)	67,80	70,40	2,60	DUP			331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	DNIT
Eixo Principal	277BPR0055D	ENTR. BR-376 (A) (CONT. SUL CTBA.)	AC. CAMPO LARGO	107,30	122,20	14,90	DUP	376BPR0450E	PR-082	313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	DNIT
Eixo Principal	277BPR0055E	ENTR. BR-376 (A) (CONT. SUL CTBA.)	AC. CAMPO LARGO	107,30	122,20	14,90	DUP	376BPR0450D	PR-082	313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	DNIT
Eixo Principal	277BPR0058D	ENTR. BR-277 (INÍCIO CONTORNO C. LARGO)	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	122,20	124,30	2,10	DUP	376VPR1005E	PR-082	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	DNIT
Eixo Principal	277BPR0058E	ENTR. BR-277 (INÍCIO CONTORNO C. LARGO)	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	122,20	124,30	2,10	DUP	376VPR1005D	PR-082	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	DNIT
Eixo Principal	277BPR0060D	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	ENTR. PR-423 (I)	124,30	130,20	5,90	DUP	376VPR1010E	PR-082	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	DNIT
Eixo Principal	277BPR0060E	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	ENTR. PR-423 (I)	124,30	130,20	5,90	DUP	376VPR1010D	PR-082	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	DNIT
Eixo Principal	277BPR0065	ENTR. PR-423 (I)	AC. I FABR. CIMENTO ITAMBÉ	130,20	134,00	3,80	PAV	376VPR1015	PR-082	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	729	-25°26'58,75"	-49°36'48,50"	950	DNIT
Eixo Principal	277BPR0070	AC. I FABR. CIMENTO ITAMBÉ	ACESSO SANTA	134,00	140,50	6,50	PAV	376VPR1020	PR-082	729	-25°26'58,75"	-49°36'48,50"	950	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1140	DNIT
Eixo Principal	277BPR0075D	ACESSO SANTA	ENTR. BR-376 (B) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	140,50	147,50	7,00	DUP	376BPR0425E	PR-082	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1140	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1050	DNIT
Eixo Principal	277BPR0075E	ACESSO SANTA	ENTR. BR-376 (B) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	140,50	147,50	7,00	DUP	376BPR0425D	PR-082	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1140	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1050	DNIT
Eixo Principal	277BPR0080	ENTR. BR-376 (B) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	ENTR. PR-951 (COL. WITMARSUM)	147,50	153,90	6,40	PAV			730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1050	295	-25°28'11,97"	-49°47'27,12"	1030	DNIT
Eixo Principal	277BPR0085	ENTR. PR-951 (COLON. WITMARSUM)	ENTR. PR-427 (P/ PORTO AMAZONAS)	153,90	164,70	10,80	PAV			295	-25°28'11,97"	-49°47'27,12"	1030	731	-25°28'23,51"	-49°53'45,15"	879	DNIT
Eixo Principal	277BPR0090	ENTR. PR-427 (P/ PORTO AMAZONAS)	ENTR. PR-151 (P/PALMEIRA)	164,70	176,00	11,30	PAV			731	-25°28'23,51"	-49°53'45,15"	879	282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	DNIT
Eixo Principal	277BPR0110(a)	ENTR. PR-151 (P/PALMEIRA)	ACESSO A PALMEIRA	176,00	177,70	1,70	PAV			282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	732	-25°26'6,37"	-50°0'41,86"	925	DNIT
Eixo Principal	277BPR0110(b)	ACESSO A PALMEIRA	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	177,70	240,60	62,90	PAV			732	-25°26'6,37"	-50°0'41,86"	925	245	-25°27'53,03"	-50°34'29,88"	831	DNIT
Eixo Principal	277BPR0130	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	ENTR. PRC-153 (P/ IRATI)	240,60	245,30	4,70	PAV			245	-25°27'53,03"	-50°34'29,88"	831	242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	DNIT
Eixo Principal	277BPR0135	ENTR. PRC-153 (P/ IRATI)	ACESSO SECUND. IRATI	245,30	249,00	3,70	PAV			242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	733	-25°27'11,72"	-50°39'4,58"	900	DNIT
Eixo Principal	277BPR0140	ACESSO SECUND. IRATI	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	249,00	281,20	32,20	PAV			733	-25°27'11,72"	-50°39'4,58"	900	734	-25°20'46,90"	-50°56'0,16"	760	DNIT
Eixo Principal	277BPR0150	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	ENTR. PR-160 (P/ PRUDENTÓPOLIS)	281,20	285,70	4,50	PAV			734	-25°20'46,90"	-50°56'0,16"	760	735	-25°19'17,59"	-50°58'3,53"	783	DNIT
Eixo Principal	277BPR0160	ENTR. PR-160 (P/ PRUDENTÓPOLIS)	ENTR. BR-373 (A) PR-452(PLAN.) (RELÓGIO)	285,70	303,80	18,10	PAV			735	-25°19'17,59"	-50°58'3,53"	783	736	-25°17'31,50"	-51°7'42,85"	780	DNIT
Eixo Principal	277BPR0170	ENTR. BR-373 (A) PR-452(PLAN.) (RELÓGIO)	ENTR. PR-364 (A) (VILA GUARÁ)	303,80	327,20	23,40	PAV	373BPR0400		736	-25°17'31,50"	-51°7'42,85"	780	2033	-25°22'37,05"	-51°17'33,14"	1170	DNIT
Eixo Principal	277BPR0190(a)	ENTR. PR-364 (A) (VILA GUARÁ)	INÍCIO PISTA DUPLA	327,20	340,33	13,13	PAV	373BPR0410(a)	PR-364	2033	-25°22'37,05"	-51°17'33,14"	1170	1968	-25°20'40,06"	-51°23'54,17"	1170	DNIT
Eixo Principal	277BPR0190D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	340,33	343,90	3,57	DUP	373BPR0410D(b)	PR-364	1968	-25°20'40,06"	-51°23'54,17"	1170	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1140	DNIT
Eixo Principal	277BPR0190E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	340,33	343,90	3,57	DUP	373BPR0410E(b)	PR-364	1968	-25°20'40,06"	-51°23'54,17"	1170	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1140	DNIT
Eixo Principal	277BPR0205D	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA)	343,90	349,30	5,40	DUP	373BPR0425D	PR-364	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1140	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	DNIT
Eixo Principal	277BPR0205E	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	343,90	349,30	5,40	DUP	373BPR0425E	PR-364	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1140	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	DNIT
Eixo Principal	277BPR0210(b)	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-170 (P/ PINHÃO)	350,84	355,00	4,16	PAV	373BPR0430	PR-170 PR-364	2037	-25°21'57,53"	-51°29'27,59"	1000	181	-25°23'26,71"	-51°31'15,93"	1090	DNIT
Eixo Principal	277BPR0210D(a)	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	349,30	350,84	1,54	DUP	373BPR0430	PR-170 PR-364	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	2037	-25°21'57,53"	-51°29'27,59"	1000	DNIT
Eixo Principal	277BPR0210E(a)	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	349,30	350,84	1,54	DUP	373BPR0430	PR-170 PR-364	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	2037	-25°21'57,53"	-51°29'27,59"	1000	DNIT
Eixo Principal	277BPR0215	ENTR. PR-170 (P/ PINHÃO)	ENTR. PR-364(B) (P/ GOIOXIM)	355,00	373,00	18,00	PAV	373BPR0435	PR-364	181	-25°23'26,71"	-51°31'15,93"	1090	171	-25°24'49,45"	-51°40'32,42"	981	DNIT
Eixo Principal	277BPR0220	ENTR. PR-364(B) (P/ GOIOXIM)	ENTR. BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	373,00	403,50	30,50	PAV	373BPR0440		171	-25°24'49,45"	-51°40'32,42"	981	146	-25°27'36,18"	-51°57'34,12"	994	DNIT
Eixo Principal	277BPR0230	ENTR. BR-373 (B) (TRÊS PINHEIROS)	AC. CANTAGALO	403,50	426,00	22,50	PAV			146	-25°27'36,18"	-51°57'34,12"	994	740	-25°22'43,67"	-52°7'27,44"	821	DNIT
Eixo Principal	277BPR0235	AC. CANTAGALO	AC. VIRMOND	426,00	435,00	9,00	PAV			740	-25°22'43,67"	-52°7'27,44"	821	741	-25°22'42,33"	-52°12'10,77"	708	DNIT
Eixo Principal	277BPR0240	AC. VIRMOND	ENTR. PRC-158 (A) (P/ MARQUINHO)	435,00	455,10	20,10	PAV			741	-25°22'42,33"	-52°12'10,77"	708	742	-25°22'28,56"	-52°23'20,18"	819	DNIT
Eixo Principal	277BPR0245	ENTR. PRC-158 (A)(P/ MARQUINHO)	ENTR. PRC-158 (B) (LARANJ. DO SUL)	455,10	457,90	2,80	PAV	158BPR0927		742	-25°22'28,56"	-52°23'20,18"	819	2029	-25°23'11,18"	-52°24'51,26"	856	DNIT
Eixo Principal	277BPR0250	ENTR. PRC-158 (B) (LARANJ. DO SUL)	ENTR. PR-473 (P/ QUEDAS DO IGUAÇU)	457,90	480,10	22,20	PAV			2029	-25°23'11,18"	-52°24'51,26"	856	95	-25°17'30,05"	-52°34'38,09"	670	DNIT
Eixo Principal	277BPR0270(a)	ENTR. PR-473 (P/ QUEDAS DO IGUAÇU)	ENTR. PR-570 (P/ DIAMANTE DO SUL)	480,10	507,40	27,30	PAV			95	-25°17'30,05"	-52°34'38,09"	670	1816	-25°7'54,72"	-52°43'29,04"	930	DNIT
Eixo Principal	277BPR0270(b)	ENTR. PR-570 (P/ DIAMANTE DO SUL)	ACESSO A GUARANIAÇU	507,40	521,30	13,90	PAV			1816	-25°7'54,72"	-52°43'29,04"	930	744	-25°6'32,69"	-52°51'21,09"	832	DNIT
Eixo Principal	277BPR0280(a)	ACESSO A GUARANIAÇU	ENTR. PR-875 (GUARANIAÇU)	521,30	525,40	4,10	PAV			744	-25°6'32,69"	-52°51'21,09"	832	80	-25°5'58,62"	-52°53'42,11"	835	DNIT
Eixo Principal	277BPR0280(b)	ENTR. PR-875 (GUARANIAÇU)	ENTR. PR-471 (A) (MATO QUEIMADO)	525,40	531,90	6,50	PAV			80	-25°5'58,62"	-52°53'42,11"	835	745	-25°5'30,01"	-52°56'57,76"	844	DNIT
Eixo Principal	277BPR0285(a)	ENTR. PR-471 (A) (MATO QUEIMADO)	ENTR. PR-474 (P/ CAMPO BONITO)	531,90	534,20	2,30	PAV	PR-471		745	-25°5'30,01"	-52°56'57,76"	844	75	-25°5'53,73"	-52°58'17,48"	835	DNIT
Eixo Principal	277BPR0285(b)	ENTR. PR-474 (P/ CAMPO BONITO)	IBEMA	534,20	538,50	4,30	PAV	PR-471		75	-25°5'53,73"	-52°58'17,48"	835	746	-25°6'57,49"	-53°0'22,82"	865	DNIT

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	277BPR0285(c)	IBEMA	ENTR. PR-471 (B) (P/ CATANDUVAS)	538,50	552,10	13,60	PAV	PR-471		746	-25°6'57,49"	-53°0'22,82"	865	61	-25°5'43,90"	-53°7'38,22"	862	DNIT
Eixo Principal	277BPR0290	ENTR. PR-471 (B) (P/ CATANDUVAS)	AC. A SÃO JOÃO DO OESTE	552,10	575,00	22,90	PAV			61	-25°5'43,90"	-53°7'38,22"	862	747	-24°59'51,43"	-53°17'50,33"	810	DNIT
Eixo Principal	277BPR0293	AC. A SÃO JOÃO DO OESTE	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	575,00	578,30	3,30	PAV			747	-24°59'51,43"	-53°17'50,33"	810	188	-24°59'15,63"	-53°19'40,93"	0	DNIT
Eixo Principal	277BPR0295	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-180 (P/ JUVINÓPOLIS)	578,30	583,10	4,80	EOD			188	-24°59'15,63"	-53°19'40,93"	0	47	-24°58'59,28"	-53°22'26,86"	766	DNIT
Eixo Principal	277BPR0300D	ENTR. PR-180 (P/ JUVINÓPOLIS)	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	583,10	586,90	3,80	DUP	PR-180		47	-24°58'59,28"	-53°22'26,86"	766	2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	DNIT
Eixo Principal	277BPR0300E	ENTR. PR-180 (P/ JUVINÓPOLIS)	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	583,10	586,90	3,80	DUP	PR-180		47	-24°58'59,28"	-53°22'26,86"	766	2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	DNIT
Eixo Principal	277BPR0305	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	ACESSO OESTE CASCAVEL	586,90	597,20	10,30	PAV			2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	749	-24°58'53,05"	-53°30'4,70"	756	DNIT
Eixo Principal	277BPR0310D(a)	ACESSO OESTE CASCAVEL	ENTR. BR-163	597,20	604,05	6,85	DUP			749	-24°58'53,05"	-53°30'4,70"	756	1808	-25°1'25,54"	-53°33'1,90"	744	DNIT
Eixo Principal	277BPR0310D(b)	ENTR. BR-163	FINAL DA PISTA DUPLA	604,05	605,10	1,05	DUP			1808	-25°1'25,54"	-53°33'1,90"	744	2071	-25°1'41,09"	-53°33'33,76"	711	DNIT
Eixo Principal	277BPR0310E(a)	ACESSO OESTE CASCAVEL	ENTR. BR-163	597,20	604,05	6,85	DUP			749	-24°58'53,05"	-53°30'4,70"	756	1808	-25°1'25,54"	-53°33'1,90"	744	DNIT
Eixo Principal	277BPR0310E(b)	ENTR. BR-163	FINAL DA PISTA DUPLA	604,05	605,10	1,05	DUP			1808	-25°1'25,54"	-53°33'1,90"	744	2071	-25°1'41,09"	-53°33'33,76"	711	DNIT
Eixo Principal	277BPR0315	FINAL DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-586 (STA. TEREZA DO OESTE)	605,10	611,70	6,60	PAV			2071	-25°1'41,09"	-53°33'33,76"	711	752	-25°2'59,20"	-53°37'1,31"	730	DNIT
Eixo Principal	277BPR0320	ENTR. PR-586 (STA. TEREZA DO OESTE)	ENTR. PR-488 (P/ VERA CRUZ DO OESTE)	611,70	634,90	23,20	PAV			752	-25°2'59,20"	-53°37'1,31"	730	10	-25°7'32,03"	-53°49'6,35"	664	DNIT
Eixo Principal	277BPR0325	ENTR. PR-488 (P/ VERA CRUZ DO OESTE)	IN. P.U. CÉU AZUL	634,90	638,00	3,10	PAV			10	-25°7'32,03"	-53°49'6,35"	664	753	-25°8'36,17"	-53°50'4,65"	656	DNIT
Eixo Principal	277BPR0330	IN. P.U. CÉU AZUL	FIM P.U. CÉU AZUL (TRECHO URBANO)	638,00	640,40	2,40	PAV			753	-25°8'36,17"	-53°50'4,65"	656	754	-25°9'26,26"	-53°51'2,15"	649	DNIT
Eixo Principal	277BPR0335	FIM P.U. CÉU AZUL	ENTR. PR-590 (P/ RAMILÂNDIA)	640,40	652,50	12,10	PAV			754	-25°9'26,26"	-53°51'2,15"	649	3	-25°11'41,19"	-53°56'28,55"	621	DNIT
Eixo Principal	277BPR0340(a)	ENTR. PR-590 (P/ RAMILÂNDIA)	INÍCIO PISTA DUPLA	652,50	653,93	1,43	PAV			3	-25°11'41,19"	-53°56'28,55"	621	2008	-25°13'55,10"	-53°57'21,46"	563	DNIT
Eixo Principal	277BPR0340D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	IN. P.U. MATELÂNDIA	653,93	658,60	4,67	DUP			2008	-25°13'55,10"	-53°57'21,46"	563	1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	DNIT
Eixo Principal	277BPR0340E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	IN. P.U. MATELÂNDIA	653,93	658,60	4,67	DUP			2008	-25°13'55,10"	-53°57'21,46"	563	1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	DNIT
Eixo Principal	277BPR0345D	IN. P.U. MATELÂNDIA	FIM P.U. MATELÂNDIA (TRECHO URBANO)	658,60	660,50	1,90	DUP			1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	DNIT
Eixo Principal	277BPR0345E	IN. P.U. MATELÂNDIA	FIM P.U. MATELÂNDIA (TRECHO URBANO)	658,60	660,50	1,90	DUP			1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	DNIT
Eixo Principal	277BPR0350D	FIM P.U. MATELÂNDIA	IN. P.U. MEDIANEIRA	660,50	669,40	8,90	DUP			1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	DNIT
Eixo Principal	277BPR0350E	FIM P.U. MATELÂNDIA	IN. P.U. MEDIANEIRA	660,50	669,40	8,90	DUP			1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	DNIT
Eixo Principal	277BPR0355D	IN. P.U. MEDIANEIRA	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA (TR. URBANO)	669,40	673,60	4,20	DUP			1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	DNIT
Eixo Principal	277BPR0355E	IN. P.U. MEDIANEIRA	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA (TR. URBANO)	669,40	673,60	4,20	DUP			1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	DNIT
Eixo Principal	277BPR0360D	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	673,60	676,20	2,60	DUP			758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	DNIT
Eixo Principal	277BPR0360E	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	673,60	676,20	2,60	DUP			758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	DNIT
Eixo Principal	277BPR0365D	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	INÍCIO P. URB. S. MIGUEL DO IGUAÇU	676,20	689,00	12,80	DUP			759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	DNIT
Eixo Principal	277BPR0365E	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	INÍCIO P. URB. S. MIGUEL DO IGUAÇU	676,20	689,00	12,80	DUP			759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	DNIT
Eixo Principal	277BPR0370D	IN. P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU	FIM P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU (TR. URBANO)	689,00	692,60	3,60	DUP			763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	DNIT
Eixo Principal	277BPR0370E	IN. P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU	FIM P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU (TR. URBANO)	689,00	692,60	3,60	DUP			763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	DNIT
Eixo Principal	277BPR0375D(a)	FIM P.U. SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	692,60	709,06	16,46	DUP			765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	DNIT
Eixo Principal	277BPR0375D(b)	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	709,06	711,90	2,84	DUP			767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	DNIT
Eixo Principal	277BPR0375E(a)	FIM P.U. SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	692,60	709,06	16,46	DUP			765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	DNIT
Eixo Principal	277BPR0375E(b)	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	709,06	711,90	2,84	DUP			767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	DNIT
Eixo Principal	277BPR0380D	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	ACESSO A FOZ DO IGUAÇU	711,90	727,60	15,70	DUP			2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	DNIT
Eixo Principal	277BPR0380E	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	ACESSO A FOZ DO IGUAÇU	711,90	727,60	15,70	DUP			2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	DNIT
Eixo Principal	277BPR0385D	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	FIM DA PISTA DUPLA	727,60	731,60	4,00	DUP			769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	771	-25°30'22,30"	-54°35'16,86"	179	DNIT
Eixo Principal	277BPR0385E	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	FIM DA PISTA DUPLA	727,60	731,60	4,00	DUP			769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	771	-25°30'22,30"	-54°35'16,86"	179	DNIT
Eixo Principal	277BPR0387	FIM DA PISTA DUPLA	INÍCIO DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	731,60	732,80	1,20	PAV			771	-25°30'22,30"	-54°35'16,86"	179	2019	-25°30'34,27"	-54°35'53,30"	158	DNIT
Eixo Principal	277BPR0390	INÍCIO DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	FIM DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	732,80	733,40	0,60	PAV			2019	-25°30'34,27"	-54°35'53,30"	158	2020	-25°30'34,05"	-54°36'14,29"	158	DNIT
Variante	277VPR1005	ACESSO SANTA	ACESSO II FAB. CIMENTO ITAMBÉ	0,00	8,70	8,70	PAV	376BPR0430	PR-082	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1140	773	-25°28'3,24"	-49°35'40,37"	908	DNIT
Variante	277VPR1010	ACESSO II FAB. CIMENTO ITAMBÉ	ENTR. PR-423 (II) (P/ ITAQUI)	8,70	10,70	2,00	PAV	376BPR0435	PR-082	773	-25°28'3,24"	-49°35'40,37"	908	305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	DNIT

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Variante	277VPR1015	ENTR. PR-423 (II) (P/ ITAQUI)	ENTR. ROD. MUNIC. (P/ PR-510 - P/ BATEIAS)	10,70	16,40	5,70	PAV	376BPR0440		305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	774	-25°27'1,84"	-49°31'19,38"	972	DNIT
Variante	277VPR1020	ENTR. ROD. MUNIC. (P/ PR-510 - P/ BATEIAS)	ACESSO CAMPO LARGO	16,40	18,40	2,00	PAV	376BPR0445		774	-25°27'1,84"	-49°31'19,38"	972	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	DNIT
Eixo Principal	280BPR0330(a)	AC. A MARMELEIRO (P/ FCO. BELTRÃO)	AC. A FLOR DA SERRA DO SUL	254,80	289,90	35,10	PAV	373BPR0530(a)		775	-26°9'9,95"	-53°1'21,37"	627	776	-26°15'29,14"	-53°18'33,08"	879	DNIT
Eixo Principal	280BPR0330(b)	AC. A FLOR DA SERRA DO SUL	ENTR. PR-182 (P/ SALGADO FILHO)	289,90	293,80	3,90	PAV	373BPR0530(b)		776	-26°15'29,14"	-53°18'33,08"	879	1436	-26°14'56,41"	-53°20'33,27"	869	DNIT
Eixo Principal	280BPR0350	ENTR. PR-182 (P/SALGADO FILHO)	ENTR. BR-163 (DIVISA PR/SC)	293,80	317,80	24,00	PAV	373BPR0550		1436	-26°14'56,41"	-53°20'33,27"	869	580	-26°17'13,50"	-53°33'18,48"	830	DNIT
Acesso	369APR1005	AC. OESTE C. MOURÃO (ANEL VIÁRIO)	ENTR. PRC-487(B) PRC-158(B) (C. MOURÃO) (PTO 2024 ANTES DA INTERSEÇÃO	0,00	4,40	4,40	PAV			98	-24°4'55,32"	-52°24'45,78"	609	2024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	DNIT
Eixo Principal	369BPR0473D	ENTR. BR-153 (B) (P/ JACAREZINHO)	FINAL DA PISTA DUPLA	1,00	4,40	3,40	DUP			289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	881	-23°0'4,73"	-49°56'21,00"	501	DNIT
Eixo Principal	369BPR0473E	ENTR. BR-153 (B) (P/ JACAREZINHO)	FINAL DA PISTA DUPLA	1,00	4,40	3,40	DUP			289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	881	-23°0'4,73"	-49°56'21,00"	501	DNIT
Eixo Principal	369BPR0480(a)	FINAL DA PISTA DUPLA	ENTR. ROD. DA LIBERDADE (MUN.)	4,40	11,50	7,10	PAV			881	-23°0'4,73"	-49°56'21,00"	501	882	-23°0'35,84"	-50°0'25,22"	470	DNIT
Eixo Principal	369BPR0480(b)	ENTR. ROD. DA LIBERDADE (MUN.)	ENTR. ROD. LAURINDO F. PANCO (MUN.)	11,50	17,50	6,00	PAV			882	-23°0'35,84"	-50°0'25,22"	470	883	-23°2'1,07"	-50°3'35,49"	447	DNIT
Eixo Principal	369BPR0480(c)	ENTR. ROD. LAURINDO F. PANCO (MUN.)	ENTR. PR-431 (P/ JACAREZINHO)	17,50	22,30	4,80	PAV			883	-23°2'1,07"	-50°3'35,49"	447	884	-23°2'35,53"	-50°6'15,51"	494	DNIT
Eixo Principal	369BPR0490	ENTR. PR-431 (P/ JACAREZINHO)	ENTR. PR-092 (A) (P/ ITAMBARACÁ)	22,30	37,00	14,70	PAV			884	-23°2'35,53"	-50°6'15,51"	494	259	-23°2'43,84"	-50°13'57,60"	471	DNIT
Eixo Principal	369BPR0495	ENTR. PR-092 (A) (P/ ITAMBARACÁ)	ENTR. PR-092 (B) (P/ B. JACARÉ)	37,00	39,20	2,20	PAV	PR-092		259	-23°2'43,84"	-50°13'57,60"	471	885	-23°3'30,23"	-50°14'54,22"	451	DNIT
Eixo Principal	369BPR0500	ENTR. PR-092 (B) (P/ B. JACARÉ)	ENTR. PR-855 (A) (CONT. BANDEIRANTES)	39,20	51,80	12,60	PAV			885	-23°3'30,23"	-50°14'54,22"	451	254	-23°6'39,08"	-50°20'4,81"	397	DNIT
Eixo Principal	369BPR0505	ENTR. PR-855 (A) (CONT. BANDEIRANTES)	BANDEIR. (AV. EDELINA M. RANDO)	51,80	56,10	4,30	PAV			254	-23°6'39,08"	-50°20'4,81"	397	886	-23°6'31,61"	-50°22'2,96"	426	DNIT
Eixo Principal	369BPR0520	BANDEIR. (AV. EDELINA M. RANDO)	ENTR. PR-855 (B) (CONT. BANDEIRANTES)	56,10	60,90	4,80	PAV			886	-23°6'31,61"	-50°22'2,96"	426	887	-23°8'11,89"	-50°24'12,75"	463	DNIT
Eixo Principal	369BPR0530	ENTR. PR-855 (B) (CONT. BANDEIRANTES)	ACESSO I A STA. MARIANA	60,90	71,10	10,20	PAV			887	-23°8'11,89"	-50°24'12,75"	463	888	-23°8'47,31"	-50°29'55,56"	444	DNIT
Eixo Principal	369BPR0540(a)	ACESSO I A STA. MARIANA	ACESSO II A STA. MARIANA	71,10	74,40	3,30	PAV			888	-23°8'47,31"	-50°29'55,56"	444	889	-23°9'6,15"	-50°31'28,60"	448	DNIT
Eixo Principal	369BPR0540(b)	ACESSO II A SANTA MARIANA	INÍCIO DA P. DUPLA (CORNÉLIO PROCÓPIO)	74,40	88,20	13,80	PAV			889	-23°9'6,15"	-50°31'28,60"	448	241	-23°10'58,26"	-50°38'5,46"	605	DNIT
Eixo Principal	369BPR0543D	INÍCIO DA P. DUPLA (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	88,20	89,40	1,20	DUP			241	-23°10'58,26"	-50°38'5,46"	605	240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	DNIT
Eixo Principal	369BPR0543E	INÍCIO DA P. DUPLA (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	88,20	89,40	1,20	DUP			241	-23°10'58,26"	-50°38'5,46"	605	240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	DNIT
Eixo Principal	369BPR0545D	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	ENTR. PR-160 (B) (P/ LEÓPOLIS)	89,40	91,00	1,60	DUP	PR-160		240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	DNIT
Eixo Principal	369BPR0545E	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	ENTR. PR-160 (B) (P/ LEÓPOLIS)	89,40	91,00	1,60	DUP	PR-160		240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	DNIT
Eixo Principal	369BPR0550	ENTR. PR-160 (B) (P/ LEÓPOLIS)	ENTR. PR-525 (P/ N. AMÉRICA DA COLINA)	91,00	101,50	10,50	EOD			890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	235	-23°14'47,67"	-50°43'36,87"	398	DNIT
Eixo Principal	369BPR0565	ENTR. PR-525 (P/ N. AMÉRICA DA COLINA)	ENTR. PR-442 (A) (P/ URAÍ)	101,50	107,00	5,50	EOD			235	-23°14'47,67"	-50°43'36,87"	398	233	-23°15'42,93"	-50°46'36,03"	508	DNIT
Eixo Principal	369BPR0570	ENTR. PR-442 (A) (P/ URAÍ)	ENTR. PR-442 (B) (NÃO PAV.)	107,00	110,30	3,30	EOD	PR-442		233	-23°15'42,93"	-50°46'36,03"	508	891	-23°16'10,11"	-50°48'29,79"	482	DNIT
Eixo Principal	369BPR0575	ENTR. PR-442 (B) (NÃO PAV.)	ENTR. PR-090 (A) (P/ ASSAÍ)	110,30	125,90	15,60	EOD			891	-23°16'10,11"	-50°48'29,79"	482	1813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	DNIT
Eixo Principal	369BPR0580D	ENTR. PR-090 (A)	ACESSO JATAIZINHO	125,90	130,10	4,20	DUP	PR-090		1813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	DNIT
Eixo Principal	369BPR0580E	ENTR. PR-090 (A)	ACESSO JATAIZINHO	125,90	130,10	4,20	DUP	PR-090		1813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	DNIT
Eixo Principal	369BPR0590D	ACESSO JATAIZINHO	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	130,10	133,60	3,50	DUP	PR-090		227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	DNIT
Eixo Principal	369BPR0590E	ACESSO JATAIZINHO	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	130,10	133,60	3,50	DUP	PR-090		227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	DNIT
Eixo Principal	369BPR0600	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ)	133,60	136,30	2,70	PAV			226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	1990	-23°16'7,03"	-51°2'20,60"	474	DNIT
Eixo Principal	369BPR0605D	INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ)	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	136,30	137,50	1,20	DUP	PR-090		1990	-23°16'7,03"	-51°2'20,60"	418	224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	DNIT
Eixo Principal	369BPR0605E	INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ)	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	136,30	137,50	1,20	DUP	PR-090		1990	-23°16'7,03"	-51°2'20,60"	418	224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	DNIT
Eixo Principal	369BPR0610D	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	137,50	143,10	5,60	DUP			224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	DNIT
Eixo Principal	369BPR0610E	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	137,50	143,10	5,60	DUP			224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	DNIT
Eixo Principal	369BPR0615D	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	143,10	147,90	4,80	DUP			219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	DNIT
Eixo Principal	369BPR0615E	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	143,10	147,90	4,80	DUP			219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	DNIT
Eixo Principal	369BPR0620D(a)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	ENTR. PR-545	147,90	148,50	0,60	DUP			211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	DNIT
Eixo Principal	369BPR0620D(b)	ENTR. PR-545	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	148,50	157,90	9,40	DUP			1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	DNIT
Eixo Principal	369BPR0620E(a)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	ENTR. PR-545	147,90	148,50	0,60	DUP			211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	DNIT
Eixo Principal	369BPR0620E(b)	ENTR. PR-545	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	148,50	157,90	9,40	DUP			1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	DNIT
Eixo Principal	369BPR0630D	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	ACESSO LESTE A CAMBÉ	157,90	160,10	2,20	DUP			201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	DNIT

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	369BPR0630E	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	ACESSO LESTE A CAMBÉ	157,90	160,10	2,20	DUP			201	-23°17'7,41"	-51°11'46,23"	610	200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	DNIT
Eixo Principal	369BPR0650D	AC. LESTE A CAMBÉ	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	160,10	167,70	7,60	DUP			200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	DNIT
Eixo Principal	369BPR0650E	AC. LESTE A CAMBÉ	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	160,10	167,70	7,60	DUP			200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	DNIT
Eixo Principal	369BPR0660(b)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	ACESSO ROLÂNDIA	170,40	174,20	3,80	PAV			1818	-23°18'3,18"	-51°20'42,17"	720	892	-23°18'55,50"	-51°22'32,84"	723	DNIT
Eixo Principal	369BPR0660D(a)	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	167,70	170,40	2,70	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	1818	-23°18'3,18"	-51°20'42,17"	720	DNIT
Eixo Principal	369BPR0660E(a)	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	167,70	170,40	2,70	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	1818	-23°18'3,18"	-51°20'42,17"	720	DNIT
Eixo Principal	369BPR0665	ACESSO ROLÂNDIA	ENTR. PR-986(B) (CONT. ROLÂNDIA)	174,20	178,70	4,50	PAV	PR-170	PR-340	892	-23°18'55,50"	-51°22'32,84"	723	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	DNIT
Eixo Principal	369BPR0670D	ENTR. PR-986(B) (CONT. ROLÂNDIA)	ENTR. PR-444	178,70	182,70	4,00	DUP	PR-170	PR-340	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	DNIT
Eixo Principal	369BPR0670E	ENTR. PR-986(B) (CONT. ROLÂNDIA)	ENTR. PR-444	178,70	182,70	4,00	DUP	PR-170	PR-340	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	DNIT
Eixo Principal	369BPR0675	ENTR. PR-444	ACESSO ARAPONGAS	182,70	187,50	4,80	PAV	PR-170	PR-340	190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	1769	-23°24'51,16"	-51°25'36,93"	804	DNIT
Eixo Principal	369BPR0680	ACESSO ARAPONGAS	FIM CONT. SUL ARAPONGAS (PROJ.)	187,50	190,20	2,70	PAV	PR-170	PR-340	1769	-23°24'51,16"	-51°25'36,93"	804	1770	-23°26'12,81"	-51°25'19,30"	810	DNIT
Eixo Principal	369BPR0685D	FIM CONT. SUL ARAPONGAS (PROJ.)	ENTR. PR-170(A)	190,20	200,80	10,60	DUP	PR-170	PR-340	1770	-23°26'12,81"	-51°25'19,30"	810	1784	-23°31'23,99"	-51°26'38,18"	820	DNIT
Eixo Principal	369BPR0685E	FIM CONT. SUL ARAPONGAS (PROJ.)	ENTR. PR-170(A)	190,20	200,80	10,60	DUP	PR-170	PR-340	1770	-23°26'12,81"	-51°25'19,30"	810	1784	-23°31'23,99"	-51°26'38,18"	820	DNIT
Eixo Principal	369BPR0690	ENTR. PR-170 (A)	ENTR. BR-376(A) (AC. LESTE APUCARANA)	200,80	204,40	3,60	PAV			1784	-23°31'23,99"	-51°26'38,18"	820	1888	-23°32'48,82"	-51°27'6,95"	862	DNIT
Eixo Principal	369BPR0695	ENTR. BR-376(A) (AC. LESTE APUCARANA)	ENTR. BR-376(B) (CONT. SUL APUCARANA)	204,40	211,30	6,90	PAV			1888	-23°32'48,82"	-51°27'6,95"	862	1865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	DNIT
Eixo Principal	369BPR0715	AC. CONT. JANDAIA DO SUL	AC. CONT. SUL JANDAIA DO SUL	216,60	219,45	2,85	PAV	466BPR0015(b)		1892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	742	898	-23°35'54,88"	-51°37'39,45"	787	DNIT
Eixo Principal	369BPR0720	AC. CONT. SUL JANDAIA DO SUL	ENTR. BR-376 (JANDAIA DO SUL)	214,00	216,60	2,60	PAV	466BPR0020		898	-23°35'54,88"	-51°37'39,45"	749	899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	742	DNIT
Eixo Principal	369BPR0725	ENTR. BR-376 (C)	ACESSO SUL JANDAIA DO SUL	228,70	231,60	2,90	PAV	466BPR0025		899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	749	900	-23°36'8,94"	-51°39'57,67"	698	DNIT
Eixo Principal	369BPR0730	ACESSO SUL JANDAIA DO SUL	ENTR. PRC-466 (SÃO JOSÉ)	231,60	239,20	7,60	PAV	466BPR0030		900	-23°36'8,94"	-51°39'57,67"	698	170	-23°39'42,76"	-51°41'30,89"	594	DNIT
Eixo Principal	369BPR0735	ENTR. PRC-466 (SÃO JOSÉ)	INÍCIO P. DUPLA (BOM SUCESSO)	239,20	250,00	10,80	PAV			170	-23°39'42,76"	-51°41'30,89"	594	162	-23°42'9,58"	-51°45'42,14"	555	DNIT
Eixo Principal	369BPR0738D	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-546 (BOM SUCESSO)	250,00	250,50	0,50	DUP			162	-23°42'9,58"	-51°45'42,14"	555	1273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	523	DNIT
Eixo Principal	369BPR0738E	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-546 (BOM SUCESSO)	250,00	250,50	0,50	DUP			162	-23°42'9,58"	-51°45'42,14"	555	1273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	523	DNIT
Eixo Principal	369BPR0785	ENTR. BR-158 (A) (P/ RONCADOR)	ENTR. BR-369 (P/ CASCAVEL) (C. MOURÃO)	340,30	343,70	3,40	PAV			2026	-24°5'21,72"	-52°22'50,81"	628	98	-24°4'55,32"	-52°24'45,78"	609	DNIT
Eixo Principal	369BPR0790	AC. OESTE C. MOURÃO (ANEL VIÁRIO)	ENTR. PR-471 (P/ MAMBORÊ)	343,70	370,20	26,50	PAV			98	-24°4'55,32"	-52°24'45,78"	609	1763	-24°16'23,65"	-52°30'43,94"	741	DNIT
Eixo Principal	369BPR0795(a)	ENTR. PR-471 (P/ MAMBORÊ)	ACESSO MUNICIPAL MAMBORÊ	370,20	373,80	3,60	PAV			1763	-24°16'23,65"	-52°30'43,94"	741	96	-24°16'55,48"	-52°32'45,08"	715	DNIT
Eixo Principal	369BPR0795(b)	ACESSO MUNICIPAL MAMBORÊ	ENTR. PR-468 (P/ BOA ESPERANÇA)	373,80	394,20	20,40	PAV			96	-24°16'55,48"	-52°32'45,08"	715	87	-24°20'40,21"	-52°43'38,70"	644	DNIT
Eixo Principal	369BPR0800(a)	ENTR. PR-468 (P/ BOA ESPERANÇA)	ENTR. PR-472 (AC. JURANDA)	394,20	407,50	13,30	PAV			87	-24°20'40,21"	-52°43'38,70"	644	901	-24°25'14,94"	-52°49'30,25"	572	DNIT
Eixo Principal	369BPR0800(b)	ENTR. PR-472 (AC. JURANDA)	ENTR. PR-239 (A)	407,50	417,90	10,40	PAV			901	-24°25'14,94"	-52°49'30,25"	572	902	-24°29'19,46"	-52°53'38,03"	503	DNIT
Eixo Principal	369BPR0805	ENTR. PR-239 (A)	AC. SECUND. UBIRATÃ	417,90	430,10	12,20	PAV	PR-239	PR-364	902	-24°29'19,46"	-52°53'38,03"	503	903	-24°33'17,69"	-52°58'30,51"	521	DNIT
Eixo Principal	369BPR0810(a)	AC. SECUND. UBIRATÃ	ENTR. PR-925 (AC. UBIRATÃ)	430,10	432,50	2,40	PAV	PR-239	PR-364	903	-24°33'17,69"	-52°58'30,51"	521	70	-24°33'24,98"	-52°59'54,54"	490	DNIT
Eixo Principal	369BPR0810(b)	ENTR. PR-925 (AC. UBIRATÃ)	RIO PIQUIRI	432,50	447,00	14,50	PAV	PR-239	PR-364	70	-24°33'24,98"	-52°59'54,54"	490	904	-24°33'31,20"	-53°7'46,53"	315	DNIT
Eixo Principal	369BPR0810(c)	RIO PIQUIRI	ENTR. PR-239 (B) (P/ NOVA AURORA)	447,00	455,90	8,90	PAV	PR-239	PR-364	904	-24°33'31,20"	-53°7'46,53"	315	57	-24°35'15,90"	-53°12'5,78"	517	DNIT
Eixo Principal	369BPR0830(a)	ENTR. PR-239(B) (P/ NOVA AURORA)	ENTR. PR-474 (P/ ANAHY)	455,90	462,00	6,10	PAV			57	-24°35'15,90"	-53°12'5,78"	517	905	-24°38'17,91"	-53°12'29,67"	522	DNIT
Eixo Principal	369BPR0830(b)	ENTR. PR-474 (P/ ANAHY)	ENTR. PR-574 (P/ CAFELÂNDIA)	462,00	472,70	10,70	PAV			905	-24°38'17,91"	-53°12'29,67"	522	906	-24°43'11,39"	-53°14'47,92"	610	DNIT
Eixo Principal	369BPR0850(a)	ENTR. PR-574 (P/ CAFELÂNDIA)	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	472,70	480,03	7,33	PAV			906	-24°43'11,39"	-53°14'47,92"	610	2075	-24°45'48,10"	-53°17'37,39"	642	DNIT
Eixo Principal	369BPR0850D(b)	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	480,03	483,40	3,37	DUP			2075	-24°45'48,10"	-53°17'37,39"	642	51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	DNIT
Eixo Principal	369BPR0850E(b)	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	480,03	483,40	3,37	DUP			2075	-24°45'48,10"	-53°17'37,39"	642	51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	DNIT
Eixo Principal	369BPR0870(b)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	ENTR. BR-277/PRC-467 (CASCAVEL)	485,24	507,40	22,16	PAV			2080	-24°48'32,74"	-53°17'36,43"	655	2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	DNIT
Eixo Principal	369BPR0870D(a)	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	483,40	485,24	1,84	DUP			51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	2080	-24°48'32,74"	-53°17'36,43"	655	DNIT
Eixo Principal	369BPR0870E(a)	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	483,40	485,24	1,84	DUP			51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	2080	-24°48'32,74"	-53°17'36,43"	655	DNIT
Eixo Principal	373BPR0320D	ENTR. BR-376 (A)	ENTR. BR-376 (B) (CAETANO)	171,90	183,40	11,50	DUP	376BPR0390E 487BPR0340E	PR-082	262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	DNIT
Eixo Principal	373BPR0320E	ENTR. BR-376 (A)	ENTR. BR-376 (B) (CAETANO)	171,90	183,40	11,50	DUP	376BPR0390D 487BPR0340D	PR-082	262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	DNIT
Eixo Principal	373BPR0330	ENTR. BR-376 (B) (CAETANO)	ENTR. PRC-487 (UVAIA)	183,40	199,30	15,90	PAV	487BPR0330		908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	909	-25°5'9,72"	-50°24'38,32"	856	DNIT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	373BPR0350	ENTR. PRC-487 (UVAIA)	ENTR. BR-153 (P/ IMBITUVA)	199,30	222,50	23,20	PAV			909	-25°5'9,72"	-50°24'38,32"	856	244	-25°10'50,70"	-50°35'48,09"	804	DNIT
Eixo Principal	373BPR0370	ENTR. BR-153 (P/ IMBITUVA)	ENTR. PR-522 (P / IVAÍ)	222,50	228,40	5,90	PAV			244	-25°10'50,70"	-50°35'48,09"	804	237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	819	DNIT
Eixo Principal	373BPR0375	ENTR. PR-522 (P/ IVAÍ)	ACESSO GUAMIRANGA	228,40	245,90	17,50	PAV			237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	819	1781	-25°11'17,85"	-50°48'45,47"	801	DNIT
Eixo Principal	373BPR0380	ACESSO GUAMIRANGA	ENTR. PR-160(PLAN.) (AC. PRUDENTÓPOLIS)	245,90	264,40	18,50	PAV			1781	-25°11'17,85"	-50°48'45,47"	801	911	-25°12'12,79"	-50°59'11,94"	812	DNIT
Eixo Principal	373BPR0390	ENTR. PR-160(PLAN.) (AC. PRUDENTÓPOLIS)	ENTR. BR-277(A) PR-452(PLAN.) (RELÓGIO)	264,40	282,70	18,30	PAV			911	-25°12'12,79"	-50°59'11,94"	812	736	-25°17'31,50"	-51°7'42,85"	780	DNIT
Eixo Principal	373BPR0450	ENTR. BR-277(B) (TRÊS PINHEIROS)	ENTR. PR-560 (AC. ÁGUA MINERAL STA CLARA)	382,40	394,80	12,40	PAV			146	-25°27'36,18"	-51°57'34,12"	994	135	-25°32'27,95"	-52°0'38,45"	984	DNIT
Eixo Principal	373BPR0455(a)	ENTR. PR-560 (AC. ÁGUA MINERAL STA. CLARA)	CANDÓI	394,80	400,20	5,40	PAV			135	-25°32'27,95"	-52°0'38,45"	984	1791	-25°34'0,13"	-52°3'1,36"	959	DNIT
Eixo Principal	373BPR0455(b)	CANDÓI	ENTR. PR-662 (PAZ)	400,20	415,60	15,40	PAV			1791	-25°34'0,13"	-52°3'1,36"	959	124	-25°40'24,46"	-52°7'31,21"	896	DNIT
Eixo Principal	373BPR0455(c)	ENTR. PR-662 (PAZ)	RIO IGUAÇU	415,60	429,30	13,70	PAV			124	-25°40'24,46"	-52°7'31,21"	896	913	-25°44'24,18"	-52°13'48,69"	511	DNIT
Eixo Principal	373BPR0455(d)	RIO IGUAÇU	ENTR. PR-281(A) (P/CHOPINZINHO)	429,30	454,30	25,00	PAV			913	-25°44'24,18"	-52°13'48,69"	511	914	-25°53'56,36"	-52°22'23,98"	861	DNIT
Eixo Principal	373BPR0470	ENTR. PR-281(A) (P/CHOPINZINHO)	ENTR. PR-281 (B)	454,30	460,20	5,90	PAV	PR-281		914	-25°53'56,36"	-52°22'23,98"	861	915	-25°56'14,80"	-52°24'9,66"	907	DNIT
Eixo Principal	373BPR0475(a)	ENTR. PR-281 (B)	ENTR. PR-562 (P/ HONÓRIO SERPA)	460,20	477,90	17,70	PAV			915	-25°56'14,80"	-52°24'9,66"	907	916	-25°59'1,77"	-52°32'30,62"	818	DNIT
Eixo Principal	373BPR0475(b)	ENTR. PR-562 (P/ HONÓRIO SERPA)	AC. SECUNDÁRIO CEL. VIVIDA	477,90	479,50	1,60	PAV	PR-562		916	-25°59'1,77"	-52°32'30,62"	818	917	-25°59'23,89"	-52°33'20,54"	780	DNIT
Eixo Principal	373BPR0475(c)	AC. SECUND. CEL. VIVIDA	ENTR. BR-158 (AC. PRINCIPAL CEL. VIVIDA)	479,50	481,50	2,00	PAV			917	-25°59'23,89"	-52°33'20,54"	780	548	-26°0'17,27"	-52°33'53,21"	777	DNIT
Acesso	376APR1005	ENTR. BR-376 (FINAL CONT. SUL APUCAR.)	ENTR. BR-369(C) (AC. LESTE APUCARANA)	0,00	5,30	5,30	PAV			1868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	1868	-23°32'48,82"	-51°27'6,95"	862	DNIT
Acesso	376APR2005D	ENTR. BR-116(B) (CONTORNO LESTE CTBA)	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0,00	4,50	4,50	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	1394	-25°31'50,87"	-49°11'44,21"	896	DNIT
Acesso	376APR2005E	ENTR. BR-116(B) (CONTORNO LESTE CTBA)	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0,00	4,50	4,50	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	1394	-25°31'50,87"	-49°11'44,21"	896	DNIT
Eixo Principal	376BPR0145	NOVA LONDRINA	ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSÉ)	29,60	35,50	5,90	PAV	PR-182		918	-22°46'9,17"	-52°59'3,57"	309	66	-22°48'40,89"	-53°1'8,93"	353	DNIT
Eixo Principal	376BPR0150	ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSÉ)	ENTR. PR-182 (P/ LOANDA)	35,50	43,20	7,70	PAV	PR-182		66	-22°48'40,89"	-53°1'8,93"	353	71	-22°51'37,03"	-52°57'58,85"	339	DNIT
Eixo Principal	376BPR0155	ENTR. PR-182 (P/ LOANDA)	ENTR. PR-180 (P/ GUAIRAÇÁ)	43,20	74,50	31,30	PAV			71	-22°51'37,03"	-52°57'58,85"	339	919	-22°57'15,25"	-52°42'4,88"	461	DNIT
Eixo Principal	376BPR0160(a)	ENTR. PR-180 (P/ GUAIRAÇÁ)	AC. I PIRACEMA	74,50	86,90	12,40	PAV			919	-22°57'15,25"	-52°42'4,88"	461	92	-22°59'27,54"	-52°35'40,33"	435	DNIT
Eixo Principal	376BPR0160(b)	AC. I PIRACEMA	AC. II PIRACEMA	86,90	90,30	3,40	PAV			92	-22°59'27,54"	-52°35'40,33"	435	920	-23°0'2,07"	-52°33'48,79"	376	DNIT
Eixo Principal	376BPR0160(c)	AC. II PIRACEMA	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	90,30	99,85	9,55	PAV			920	-23°0'2,07"	-52°33'48,79"	376	2050	-23°1'58,26"	-52°28'50,15"	456	DNIT
Eixo Principal	376BPR0160D(d)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	99,85	100,80	0,95	DUP			2050	-23°1'58,26"	-52°28'50,15"	456	921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	DNIT
Eixo Principal	376BPR0160E(d)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	99,85	100,80	0,95	DUP			2050	-23°1'58,26"	-52°28'50,15"	456	921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	DNIT
Eixo Principal	376BPR0165D(a)	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	100,80	103,90	3,10	DUP			921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	DNIT
Eixo Principal	376BPR0165D(b)	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	103,90	106,90	3,00	DUP			922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	DNIT
Eixo Principal	376BPR0165E(a)	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	100,80	103,90	3,10	DUP			921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	DNIT
Eixo Principal	376BPR0165E(b)	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	103,90	106,90	3,00	DUP			922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	DNIT
Eixo Principal	376BPR0170D(a)	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	ACESSO SUMARÉ	106,90	107,50	0,60	DUP	PR-218		923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	DNIT
Eixo Principal	376BPR0170D(b)	ACESSO SUMARÉ	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	107,50	110,70	3,20	DUP	PR-218		924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	DNIT
Eixo Principal	376BPR0170E(a)	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	ACESSO SUMARÉ	106,90	107,50	0,60	DUP	PR-218		923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	DNIT
Eixo Principal	376BPR0170E(b)	ACESSO SUMARÉ	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	107,50	110,70	3,20	DUP	PR-218		924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	DNIT
Eixo Principal	376BPR0175D	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	110,70	111,20	0,50	DUP	PR-218	158BPR0780	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	DNIT
Eixo Principal	376BPR0175E	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	110,70	111,20	0,50	DUP	PR-218	158BPR0780	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	DNIT
Eixo Principal	376BPR0180D(a)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	ENTR. PR-930 (AC. ALTO PARANÁ)	111,20	117,35	6,15	DUP	PR-218		100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0180D(b)	ENTR. PR-930 (ACESSO ALTO PARANÁ)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	117,35	121,40	4,05	DUP	PR-218		110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"	0	925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	DNIT
Eixo Principal	376BPR0180E(a)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	ENTR. PR-930 (AC. ALTO PARANÁ)	111,20	117,35	6,15	DUP	PR-218		100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0180E(b)	ENTR. PR-930 (ACESSO ALTO PARANÁ)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	117,35	121,40	4,05	DUP	PR-218		110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"	0	925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	DNIT
Eixo Principal	376BPR0185D(a)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	121,40	131,50	10,10	DUP	PR-218		925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	DNIT
Eixo Principal	376BPR0185D(b)	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	131,50	134,10	2,60	DUP	PR-218		926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	DNIT
Eixo Principal	376BPR0185E(a)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	121,40	131,50	10,10	DUP	PR-218		925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	DNIT
Eixo Principal	376BPR0185E(b)	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	131,50	134,10	2,60	DUP	PR-218		926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	DNIT

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Situ.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	376BPR0190D	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	134,10	135,10	1,00	DUP	PR-218		117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	DNIT
Eixo Principal	376BPR0190E	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	134,10	135,10	1,00	DUP	PR-218		117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	DNIT
Eixo Principal	376BPR0193D	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	135,10	139,50	4,40	DUP	PR-218		118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	DNIT
Eixo Principal	376BPR0193E	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	135,10	139,50	4,40	DUP	PR-218		118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	DNIT
Eixo Principal	376BPR0195D	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	ENTR. PR-498 (PRES. CASTELO BRANCO)	139,50	144,20	4,70	DUP			927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	1219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	DNIT
Eixo Principal	376BPR0195E	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	ENTR. PR-498 (PRES. CASTELO BRANCO)	139,50	144,20	4,70	DUP			927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	1219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	DNIT
Eixo Principal	376BPR0199D	ENTR. PR-498 (PRES. CAST. BRANCO)	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	144,20	154,50	10,30	DUP			1219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	DNIT
Eixo Principal	376BPR0199E	ENTR. PR-498 (PRES. CAST. BRANCO)	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	144,20	154,50	10,30	DUP			1219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	DNIT
Eixo Principal	376BPR0203D	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	ACESSO MANDAGUAÇU	154,50	156,70	2,20	DUP			125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	DNIT
Eixo Principal	376BPR0203E	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	ACESSO MANDAGUAÇU	154,50	156,70	2,20	DUP			125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	DNIT
Eixo Principal	376BPR0204D	ACESSO MANDAGUAÇU	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	156,70	168,00	11,30	DUP			127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	1866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	DNIT
Eixo Principal	376BPR0204E	ACESSO MANDAGUAÇU	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	156,70	168,00	11,30	DUP			127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	1866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	DNIT
Eixo Principal	376BPR0205D	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	168,00	171,60	3,60	DUP			1866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	DNIT
Eixo Principal	376BPR0205E	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	168,00	171,60	3,60	DUP			1866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	DNIT
Eixo Principal	376BPR0206D	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	171,60	175,90	4,30	DUP	PR-317		143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	DNIT
Eixo Principal	376BPR0206E	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	171,60	175,90	4,30	DUP	PR-317		143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	DNIT
Eixo Principal	376BPR0207D	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	175,90	180,90	5,00	DUP			147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	DNIT
Eixo Principal	376BPR0207E	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	175,90	180,90	5,00	DUP			147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	DNIT
Eixo Principal	376BPR0209D	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	ACESSO SARANDI	180,90	182,80	1,90	DUP			148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	DNIT
Eixo Principal	376BPR0209E	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	ACESSO SARANDI	180,90	182,80	1,90	DUP			148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	DNIT
Eixo Principal	376BPR0210D	ACESSO SARANDI	ENTR. PR-897 (A) (CONT. SUL MARIALVA)	182,80	189,00	6,20	DUP			149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	DNIT
Eixo Principal	376BPR0210E	ACESSO SARANDI	ENTR. PR-897 (A) (CONT. SUL MARIALVA)	182,80	189,00	6,20	DUP			149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	DNIT
Eixo Principal	376BPR0215(a)	ENTR. PR-897 (A) (CONT. MARIALVA)	R. CARIOVALDO FERREIRA (MARIALVA)	189,00	192,40	3,40	PAV			1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	928	-23°29'16,20"	-51°47'39,94"	621	DNIT
Eixo Principal	376BPR0215(b)	R. CARIOVALDO FERREIRA (MARIALVA)	ENTR. PR-897 (B) (CONT. MARIALVA)	192,40	195,40	3,00	PAV			928	-23°29'16,20"	-51°47'39,94"	621	1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	DNIT
Eixo Principal	376BPR0217D	ENTR. PR-897 (B) (CONT. MARIALVA)	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	195,40	200,40	5,00	DUP			1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	DNIT
Eixo Principal	376BPR0217E	ENTR. PR-897 (B) (CONT. MARIALVA)	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	195,40	200,40	5,00	DUP			1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	DNIT
Eixo Principal	376BPR0220D	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	200,40	210,50	10,10	DUP			1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	1922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	DNIT
Eixo Principal	376BPR0220E	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	200,40	210,50	10,10	DUP			1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	1922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	DNIT
Eixo Principal	376BPR0225D	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	FINAL PISTA DUPLA	210,50	213,50	3,00	DUP			1922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	1891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	DNIT
Eixo Principal	376BPR0225E	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	FINAL PISTA DUPLA	210,50	213,50	3,00	DUP			1922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	1891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	DNIT
Eixo Principal	376BPR0230D	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	213,50	214,00	0,50	EOD			1891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	749	DNIT
Eixo Principal	376BPR0230E	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	213,50	214,00	0,50	EOD			1891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	749	DNIT
Eixo Principal	376BPR0235D**	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	AC. JANDAIA DO SUL	214,00	216,25	2,25	EOD			899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	0	2112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0235E**	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	AC. JANDAIA DO SUL	214,00	216,25	2,25	EOD			899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	0	2112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0240D(a)**	AC. JANDAIA DO SUL	INÍCIO DA PISTA DUPLA	216,25	219,45	3,20	EOD			2112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"	0	1892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0240E(a)**	AC. JANDAIA DO SUL	INÍCIO DA PISTA DUPLA	216,25	219,45	3,20	EOD			2112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"	0	1892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0240D(b)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ACESSO CAMBIRA	219,45	222,10	2,65	DUP	369BPR0715E(a) 466BPR0015E(a)		1892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	787	1876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	DNIT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	376BPR0240E(b)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ACESSO CAMBIRA	219,45	222,10	2,65	DUP	369BPR0715D(a) 466BPR0015D(a)		1892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	787	1876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	DNIT
Eixo Principal	376BPR0250D	ACESSO CAMBIRA	ACESSO PIRAPÓ	222,10	228,50	6,40	DUP	369BPR0710E(b) 466BPR0010E(b)		1876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	DNIT
Eixo Principal	376BPR0250E	ACESSO CAMBIRA	ACESSO PIRAPÓ	222,10	228,50	6,40	DUP	369BPR0710D(b) 466BPR0010D(b)		1876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	DNIT
Eixo Principal	376BPR0255D(a)	ACESSO PIRAPÓ	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	228,50	229,70	1,20	DUP	369BPR0705E(b) 466BPR0007E(b)		896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	DNIT
Eixo Principal	376BPR0255D(b)	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	229,70	230,10	0,40	DUP	369BPR0705E(a) 466BPR0007E(a)	PR-170	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	DNIT
Eixo Principal	376BPR0255E(a)	ACESSO PIRAPÓ	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	228,50	229,70	1,20	DUP	369BPR0705D(b) 466BPR0007D(b)		896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	DNIT
Eixo Principal	376BPR0255E(b)	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	229,70	230,10	0,40	DUP	369BPR0705D(a) 466BPR0007D(a)	PR-170	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	DNIT
Eixo Principal	376BPR0260D	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	ENTR. BR-369(B) (IN. CONT. SUL APUCARANA)	230,10	231,40	1,30	DUP	369BPR0700E 466BPR0005E	PR-340	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	1865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	DNIT
Eixo Principal	376BPR0260E	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	ENTR. BR-369(B) (IN. CONT. SUL APUCARANA)	230,10	231,40	1,30	DUP	369BPR0700D 466BPR0005D	PR-340	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	1865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	DNIT
Eixo Principal	376BPR0265D	ENTR. BR-369(B) (IN. CONT. SUL APUCARANA)	ACESSO LESTE APUCARANA	231,40	242,00	10,60	DUP	PR-340		1865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	1868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	DNIT
Eixo Principal	376BPR0265E	ENTR. BR-369(B) (IN. CONT. SUL APUCARANA)	ACESSO LESTE APUCARANA	231,40	242,00	10,60	DUP	PR-340		1865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	1868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	DNIT
Eixo Principal	376BPR0270D	ACESSO LESTE APUCARANA	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	242,00	246,30	4,30	DUP	PR-340		1868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	2049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0270E	ACESSO LESTE APUCARANA	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	242,00	246,30	4,30	DUP	PR-340		1868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	2049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0275D	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	246,30	263,20	16,90	DUP	PR-340		2049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"	0	199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0275E	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	246,30	263,20	16,90	DUP	PR-340		2049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"	0	199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0280D	ENTR. PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	ACESSO MAUÁ DA SERRA	263,20	286,40	23,20	DUP	PR-340		199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"	0	933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0280E	ENTR. PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	ACESSO MAUÁ DA SERRA	263,20	286,40	23,20	DUP	PR-340		199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"	0	933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0285D	ACESSO MAUÁ DA SERRA	ENTR. PRC-272 PR-445	286,40	291,00	4,60	DUP	PR-340		933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"	0	1869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0285E	ACESSO MAUÁ DA SERRA	ENTR. PRC-272 PR-445	286,40	291,00	4,60	DUP	PR-340		933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"	0	1869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0290D	ENTR BR-272/PR-445	FIM PISTA DUPLA	291,00	304,00	13,00	DUP	PR-340		1869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	1070	934	-23°57'8,88"	-51°6'50,22"	865	DNIT
Eixo Principal	376BPR0290E	ENTR BR-272/PR-445	FIM PISTA DUPLA	291,00	304,00	13,00	DUP	PR-340		1869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	1070	934	-23°57'8,88"	-51°6'50,22"	865	DNIT
Eixo Principal	376BPR0295	FIM DA PISTA DUPLA (MAUÁ)	INÍCIO PISTA DUPLA BAIRRO DOS FRANÇAS	304,00	322,90	18,90	PAV	PR-340		934	-23°57'8,88"	-51°6'50,22"	865	1910	-24°4'25,31"	-51°3'29,01"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0298D	INÍCIO PISTA DUPLA BAIRRO DOS FRANÇAS	FIM DA PISTA DUPLA BAIRRO DOS FRANÇAS	322,90	328,70	5,80	DUP	PR-340		1910	-24°4'25,31"	-51°3'29,01"	0	1915	-24°6'48,90"	-51°2'1,60"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0298E	INÍCIO PISTA DUPLA BAIRRO DOS FRANÇAS	FIM DA PISTA DUPLA BAIRRO DOS FRANÇAS	322,90	328,70	5,80	DUP	PR-340		1910	-24°4'25,31"	-51°3'29,01"	0	1915	-24°6'48,90"	-51°2'1,60"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0300(a)	FIM DA PISTA DUPLA BAIRRO DOS FRANÇAS	INÍCIO PISTA DUPLA ORTIGUEIRA	328,70	343,50	14,80	PAV	PR-340		1915	-24°6'48,90"	-51°2'1,60"	0	2040	-24°11'55,41"	-50°57'3,46"	755	DNIT
Eixo Principal	376BPR0300D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA ORTIGUEIRA	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	343,50	345,90	2,40	DUP	PR-340		2040	-24°11'55,41"	-50°57'3,46"	755	936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	DNIT
Eixo Principal	376BPR0300E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA ORTIGUEIRA	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	343,50	345,90	2,40	DUP	PR-340		2040	-24°11'55,41"	-50°57'3,46"	755	936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310(b)	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-340	348,43	354,65	6,22	PAV	PR-340		2041	-24°14'0,86"	-50°55'17,19"	822	1982	-24°16'33,08"	-50°53'10,66"	837	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310(c)	ENTR. PR-340	INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO	354,65	375,80	21,15	PAV			1982	-24°16'33,08"	-50°53'10,66"	837	2038	-24°25'8,15"	-50°46'27,81"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310D(a)	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	FINAL PISTA DUPLA	345,90	348,43	2,53	DUP	PR-340		936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	2041	-24°14'0,86"	-50°55'17,19"	822	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310D(d)	INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	375,80	379,25	3,45	DUP			2038	-24°25'8,15"	-50°46'27,81"	0	1958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310D(e)	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	ENTR. PR-160/082(PLAN.) (IMBAÚ)	379,25	379,60	0,35	DUP			1958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310E(a)	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	FINAL PISTA DUPLA	345,90	348,43	2,53	DUP	PR-340		936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	2041	-24°14'0,86"	-50°55'17,19"	822	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310E(d)	INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	375,80	379,25	3,45	DUP			2038	-24°25'8,15"	-50°46'27,81"	0	1958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	DNIT
Eixo Principal	376BPR0310E(e)	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	ENTR. PR-160/082(PLAN.) (IMBAÚ)	379,25	379,60	0,35	DUP			1958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	DNIT
Eixo Principal	376BPR0330D	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	ENTR. PR-441 (P/RESERVA)	379,60	404,10	24,50	DUP	PR-082		937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	DNIT
Eixo Principal	376BPR0330E	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	ENTR. PR-441 (P/RESERVA)	379,60	404,10	24,50	DUP	PR-082		937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	DNIT
Eixo Principal	376BPR0340(a)	ENTR. PR-441 (P/RESERVA)	INÍCIO PISTA DUPLA (ALTO DO AMPARO)	404,10	423,09	18,99	PAV	PR-082		239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	42	-24°44'38,70"	-50°32'15,61"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0340D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (ALTO DO AMPARO)	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	423,09	423,50	0,41	DUP	PR-082		42	-24°44'38,70"	-50°32'15,61"	0	938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	DNIT
Eixo Principal	376BPR0340E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (ALTO DO AMPARO)	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	423,09	423,50	0,41	DUP	PR-082		42	-24°44'38,70"	-50°32'15,61"	0	938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	DNIT
Eixo Principal	376BPR0350D	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/PIRANGA)	423,50	433,20	9,70	DUP	PR-082		938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	1855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	DNIT
Eixo Principal	376BPR0350E	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/PIRANGA)	423,50	433,20	9,70	DUP	PR-082		938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	1855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	DNIT

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	376BPR0370D	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/PIRANGA)	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	433,20	468,90	35,70	DUP	PR-082		1855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	DNIT
Eixo Principal	376BPR0370E	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/PIRANGA)	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	433,20	468,90	35,70	DUP	PR-082		1855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	DNIT
Eixo Principal	376BPR0400D	ENTR. BR-373(B) (ACESSO P.GROSSA)	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	480,40	490,90	10,50	DUP	PR-082		262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	DNIT
Eixo Principal	376BPR0400E	ENTR. BR-373(B) (ACESSO P.GROSSA)	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	480,40	490,90	10,50	DUP	PR-082		262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	DNIT
Eixo Principal	376BPR0410D	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	490,90	498,50	7,60	DUP	PR-082		265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	DNIT
Eixo Principal	376BPR0410E	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	490,90	498,50	7,60	DUP	PR-082		265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	DNIT
Eixo Principal	376BPR0415D(a)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	498,50	503,60	5,10	DUP	PR-082		271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	DNIT
Eixo Principal	376BPR0415D(b)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	ENTR. PR-810 (AC. VILA VELHA)	503,60	506,90	3,30	DUP	PR-082		275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	DNIT
Eixo Principal	376BPR0415E(a)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	498,50	503,60	5,10	DUP	PR-082		271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	DNIT
Eixo Principal	376BPR0415E(b)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	ENTR. PR-810 (AC. VILA VELHA)	503,60	506,90	3,30	DUP	PR-082		275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	DNIT
Eixo Principal	376BPR0420D	ENTR. PR-810 (AC. A VILA VELHA)	ENTR. BR-277 (A) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	506,90	547,50	40,60	DUP	PR-082		277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1050	DNIT
Eixo Principal	376BPR0420E	ENTR. PR-810 (AC. A VILA VELHA)	ENTR. BR-277 (A) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	506,90	547,50	40,60	DUP	PR-082		277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1050	DNIT
Eixo Principal	376BPR0455D	ACESSO OESTE CURITIBA	ENTR PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	587,80	598,50	10,70	DUP	277BPR0053E		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	317	-25°31'22,58"	-49°19'58,07"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0455E	ACESSO OESTE CURITIBA	ENTR PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	587,80	598,50	10,70	DUP	277BPR0053D		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	317	-25°31'22,58"	-49°19'58,07"	0	DNIT
Eixo Principal	376BPR0458D	ENTR PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	598,50	601,50	3,00	DUP	277BPR0053E		317	-25°31'22,58"	-49°19'58,07"	0	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	DNIT
Eixo Principal	376BPR0458E	ENTR PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	598,50	601,50	3,00	DUP	277BPR0053D		317	-25°31'22,58"	-49°19'58,07"	0	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	DNIT
Eixo Principal	376BPR0460D	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	ENTR BR-116(A)/476(B) (CURITIBA SUL/PINHEIRINHO)	601,50	602,40	0,90	DUP	277BPR0051E	476BPR0085E	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	DNIT
Eixo Principal	376BPR0460E	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	ENTR BR-116(A)/476(B) (CURITIBA SUL/PINHEIRINHO)	601,50	602,40	0,90	DUP	277BPR0051D	476BPR0085D	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	DNIT
Eixo Principal	376BPR0480D	ENTR. BR-116 (B) (CONT. LESTE)	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	615,20	645,30	30,10	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	CONC. FED.
Eixo Principal	376BPR0480E	ENTR. BR-116 (B) (CONT. LESTE)	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	615,20	645,30	30,10	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	CONC. FED.
Eixo Principal	376BPR0490D	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	DIVISA PR/SC (ENTR. BR-101)	645,30	682,90	37,60	DUP			328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	1395	-25°58'51,98"	-48°53'12,61"	72	CONC. FED.
Eixo Principal	376BPR0490E	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	DIVISA PR/SC (ENTR. BR-101)	645,30	682,90	37,60	DUP			328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	1395	-25°58'51,98"	-48°53'12,61"	72	CONC. FED.
Contorno	376CPR1005D	ENTR. BR-376 (I)	ENTR. AV. MANDACARU (CONT NORTE DE MARINGÁ)	0,00	4,30	4,30	DUP			1866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	1877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"	0	DNIT
Contorno	376CPR1005E	ENTR. BR-376 (I)	ENTR. AV. MANDACARU (CONT NORTE DE MARINGÁ)	0,00	4,30	4,30	DUP			1866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	1877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"	0	DNIT
Contorno	376CPR1010D	ENTR. AV. MANDACARU	ENTR AV. KAKOGAWA (CONT NORTE DE MARINGÁ)	4,30	6,80	2,50	DUP			1877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"	0	1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	0	DNIT
Contorno	376CPR1010E	ENTR. AV. MANDACARU	ENTR AV. KAKOGAWA (CONT NORTE DE MARINGÁ)	4,30	6,80	2,50	DUP			1877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"	0	1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	0	DNIT
Contorno	376CPR1015D	ENTR AV. KAKOGAWA	ENTR. PR-317 (CONT NORTE DE MARINGÁ)	6,80	9,00	2,20	DUP			1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	0	1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	0	DNIT
Contorno	376CPR1015E	ENTR AV. KAKOGAWA	ENTR. PR-317 (CONT NORTE DE MARINGÁ)	6,80	9,00	2,20	DUP			1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	0	1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	0	DNIT
Contorno	376CPR1020D	ENTR. PR-317	ENTR. AV. TUIUTI (CONT NORTE DE MARINGÁ)	9,00	12,10	3,10	DUP			1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	0	1880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"	0	DNIT
Contorno	376CPR1020E	ENTR. PR-317	ENTR. AV. TUIUTI (CONT NORTE DE MARINGÁ)	9,00	12,10	3,10	DUP			1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	0	1880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"	0	DNIT
Contorno	376CPR1025D	ENTR. AV. TUIUTI	ENTR AV GUAIAPÓ (CONT NORTE DE MARINGÁ)	12,10	13,50	1,40	DUP			1880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"	0	1881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"	0	DNIT
Contorno	376CPR1025E	ENTR. AV. TUIUTI	ENTR AV GUAIAPÓ (CONT NORTE DE MARINGÁ)	12,10	13,50	1,40	DUP			1880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"	0	1881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"	0	DNIT
Contorno	376CPR1030D	ENTR AV GUAIAPÓ	ENTR BR-376 (II) (CONT NORTE DE MARINGÁ)	13,50	17,30	3,80	DUP			1881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"	0	148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	DNIT
Contorno	376CPR1030E	ENTR AV GUAIAPÓ	ENTR BR-376 (II) (CONT NORTE DE MARINGÁ)	13,50	17,30	3,80	DUP			1881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"	0	148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	DNIT
Travessia Urbana	376UPR2005D	ENTR. BR-376 (KM 199,9)	ENTR. PR-444 (MANDAGUARI)	0,00	1,50	1,50	DUP			1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	DNIT
Travessia Urbana	376UPR2005E	ENTR. BR-376 (KM 199,9)	ENTR. PR-444 (MANDAGUARI)	0,00	1,50	1,50	DUP			1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	DNIT
Travessia Urbana	376UPR2010	ENTR. PR-444 (MANDAGUARI)	INÍCIO DO TRECHO CONCEDIDO	1,50	8,60	7,10	PAV			929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	1926	-23°32'56,19"	-51°40'4,04"	753	DNIT
Travessia Urbana	376UPR2015	INÍCIO DO TRECHO CONCEDIDO	ENTR. BR-376 (KM 209,2)	8,60	10,00	1,40	PAV			1926	-23°32'56,19"	-51°40'4,04"	753	1922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	DNIT
Eixo Principal	467BPR0060D(a)	ENTR. BR-163 (CONT. OESTE DE CASCAVEL)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	102,10	108,70	6,60	DUP			1809	-24°53'51,13"	-53°32'0,53"	630	476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	DNIT
Eixo Principal	467BPR0060D(b)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	ENTR. PR-486 (CASCAVEL)	108,70	111,70	3,00	DUP			476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	2027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	745	DNIT
Eixo Principal	467BPR0060E(a)	ENTR. BR-163 (CONT. OESTE DE CASCAVEL)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	102,10	108,70	6,60	DUP			1809	-24°53'51,13"	-53°32'0,53"	630	476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	DNIT
Eixo Principal	467BPR0060E(b)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	ENTR. PR-486 (CASCAVEL)	108,70	111,70	3,00	DUP			476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	2027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	745	DNIT

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Acesso	469APR1005	ENTR BR-277(A) (AC. PONTE TANCR. NEVES)	ENTR BR-277(B) (AC. 2a. PONTE RIO PARANÁ)	0,00	1,80	1,80	PAV	277APR5010		346	-25°34'28,23"	-54°33'5,02"	173	1794	-25°34'55,82"	-54°33'48,75"	178	DNIT
Acesso	469APR1010	ENTR BR-277(B) (AC. 2a. PONTE RIO PARANÁ)	FRONT BR/ARG. (PONTE TANCREDO NEVES)	1,80	2,10	0,30	PAV			1794	-25°34'55,82"	-54°33'48,75"	178	1635	-25°35'19,51"	-54°33'41,78"	172	DNIT
Eixo Principal	469BPR0030	AC. PONTE TANCREDO NEVES	PONTE RIO TAMANDUÁ	12,70	15,40	2,70	PAV			346	-25°34'28,23"	-54°33'5,02"	173	1098	-25°34'58,55"	-54°31'33,18"	176	DNIT
Eixo Principal	469BPR0040(a)	PONTE RIO TAMANDUÁ	AC. AEROPORTO INTERN. FOZ DO IGUAÇU	15,40	19,30	3,90	PAV			1098	-25°34'58,55"	-54°31'33,18"	176	1099	-25°36'19,27"	-54°29'45,33"	208	DNIT
Eixo Principal	469BPR0040(b)	AC. AEROPORTO INTERN. FOZ DO IGUAÇU	PORTAL AC. PARQUE NACIONAL	19,30	21,40	2,10	PAV			1099	-25°36'19,27"	-54°29'45,33"	208	1100	-25°36'55,29"	-54°28'43,50"	190	DNIT
Eixo Principal	469BPR0050	PORTAL AC. PARQUE	CATARATAS DO IGUAÇU	21,40	33,00	11,60	PAV			1100	-25°36'55,29"	-54°28'43,50"	190	1692	-25°41'30,70"	-54°26'5,03"	172	DNIT
Eixo Principal	476BPR0030	DIV SP/PR (CABEÇEIRA NORTE DA PONTE S/ RIO RIBEIRA)	INÍCIO P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	0,00	0,90	0,90	PAV			1129	-24°39'24,14"	-49°0'9,45"	171	336	-24°39'23,52"	-48°59'41,51"	172	DNIT
Eixo Principal	476BPR0033D	INÍCIO P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	0,90	2,30	1,40	DUP			336	-24°39'23,52"	-48°59'41,51"	172	1130	-24°39'59,43"	-48°59'21,60"	170	DNIT
Eixo Principal	476BPR0033E	INÍCIO P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	0,90	2,30	1,40	DUP			336	-24°39'23,52"	-48°59'41,51"	172	1130	-24°39'59,43"	-48°59'21,60"	170	DNIT
Eixo Principal	476BPR0036	FINAL P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	ENTR. PR-340 (NÃO PAV.) (P/ CERRO AZUL)	2,30	53,30	51,00	PAV			1130	-24°39'59,43"	-48°59'21,60"	170	332	-24°57'32,28"	-49°5'48,86"	952	DNIT
Eixo Principal	476BPR0040(a)	ENTR. PR-340(NÃO PAV.) (P/ CERRO AZUL)	TUNAS DO PARANÁ	53,30	55,60	2,30	PAV			332	-24°57'32,28"	-49°5'48,86"	952	1131	-24°58'18,49"	-49°57'9,91"	831	DNIT
Eixo Principal	476BPR0040(b)	TUNAS DO PARANÁ	ENTR. PR-509(PLAN.) (BOCAIÚVA DO SUL)	55,60	93,30	37,70	PAV			1131	-24°58'18,49"	-49°57'9,91"	831	1132	-25°12'12,67"	-49°6'55,01"	977	DNIT
Eixo Principal	476BPR0050	ENTR. PR-509(PLAN.) (BOCAIÚVA DO SUL)	ENTR. PR-509(PLAN.) (ROSEIRA)	93,30	109,60	16,30	PAV			1132	-25°12'12,87"	-49°6'55,01"	977	1133	-25°18'28,78"	-49°8'37,42"	995	DNIT
Eixo Principal	476BPR0052	ENTR. PR-509(PLAN.) (ROSEIRA)	INÍCIO PISTA DUPLA (J. GUARAITUBA)	109,60	116,10	6,50	PAV			1133	-25°18'28,78"	-49°8'37,42"	995	1773	-25°20'59,05"	-49°10'2,63"	910	DNIT
Eixo Principal	476BPR0055D	INÍCIO PISTA DUPLA (J. GUARAITUBA)	ENTR. BR-116(A) (CURITIBA(N)-ATUBA)	116,10	122,40	6,30	DUP			1773	-25°20'59,05"	-49°10'2,63"	910	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	DNIT
Eixo Principal	476BPR0055E	INÍCIO PISTA DUPLA (J. GUARAITUBA)	ENTR. BR-116(A) (CURITIBA(N)-ATUBA)	116,10	122,40	6,30	DUP			1773	-25°20'59,05"	-49°10'2,63"	910	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	DNIT
Eixo Principal	476BPR0060D	ENTR. BR-116 (A) (CURITIBA (N) - ATUBA)	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	122,40	127,40	5,00	DUP			323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0060E	ENTR. BR-116 (A) (CURITIBA (N) - ATUBA)	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	122,40	127,40	5,00	DUP			323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0065D	ENTR. PR-415 (P/PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (AC. SUL CTBA.)	127,40	129,30	1,90	DUP			322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0065E	ENTR. PR-415 (P/PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (AC. SUL CTBA.)	127,40	129,30	1,90	DUP			322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0070D	ENTR. BR-277	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO (CURITIBA)	129,30	132,90	3,60	DUP			321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0070E	ENTR. BR-277	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO (CURITIBA)	129,30	132,90	3,60	DUP			321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0080D	AV. MAL. F. PEIXOTO (CURITIBA)	ENTR. BR-116(B)/376 (A) (PINHEIRINHO)	132,90	142,80	9,90	DUP			320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0080E	AV. MAL. F. PEIXOTO (CURITIBA)	ENTR. BR-116(B)/376 (A) (PINHEIRINHO)	132,90	142,80	9,90	DUP			320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	PM CURITIBA
Eixo Principal	476BPR0090D	ENTR. BR-376 (B) (P/ ARAUCÁRIA)	PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	143,70	151,30	7,60	DUP			316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	DNIT
Eixo Principal	476BPR0090E	ENTR. BR-376 (B) (P/ ARAUCÁRIA)	PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	143,70	151,30	7,60	DUP			316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	DNIT
Eixo Principal	476BPR0091D	PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	151,30	152,20	0,90	DUP			311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	DNIT
Eixo Principal	476BPR0091E	PR-421 (AV. DAS ARAUCÁRIAS)	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	151,30	152,20	0,90	DUP			311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	DNIT
Eixo Principal	476BPR0093D	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	FIM PISTA DUPLA	152,20	156,00	3,80	DUP			310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	1134	-25°35'35,45"	-49°24'50,36"	873	DNIT
Eixo Principal	476BPR0093E	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	FIM PISTA DUPLA	152,20	156,00	3,80	DUP			310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	1134	-25°35'35,45"	-49°24'50,36"	873	DNIT
Eixo Principal	476BPR0094(a)	FIM DA PISTA DUPLA	INÍCIO PISTA DUPLA (CONTENDA)	156,00	170,34	14,34	PAV			1134	-25°35'35,45"	-49°24'50,36"	873	1833	-25°40'28,46"	-49°30'52,77"	898	DNIT
Eixo Principal	476BPR0094D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (CONTENDA)	ACESSO A CONTENDA	170,34	172,70	2,36	DUP			1833	-25°40'28,46"	-49°30'52,77"	898	1135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	DNIT
Eixo Principal	476BPR0094E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (CONTENDA)	ACESSO A CONTENDA	170,34	172,70	2,36	DUP			1833	-25°40'28,46"	-49°30'52,77"	898	1135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	DNIT
Eixo Principal	476BPR0095(b)	FINAL PISTA DUPLA (CONTENDA)	ENTR. PR-512 (P/ BALSA NOVA)	172,90	182,80	9,90	PAV			1834	-25°41'10,13"	-49°32'10,29"	886	1136	-25°42'49,00"	-49°37'19,33"	980	DNIT
Eixo Principal	476BPR0095(c)	ENTR. PR-512 (P/ BALSA NOVA)	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	182,80	183,41	0,61	PAV			1136	-25°42'49,00"	-49°37'19,33"	980	2077	-25°42'59,96"	-49°38'24,56"	979	DNIT
Eixo Principal	476BPR0095(d)	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	183,41	185,31	1,90	EOD			2077	-25°42'59,96"	-49°38'24,56"	979	2078	-25°43'4,29"	-49°38'44,12"	981	DNIT
Eixo Principal	476BPR0095(e)	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-428(PLAN.) (ACESSO LAPA)	185,31	195,80	10,49	PAV			2078	-25°43'4,29"	-49°38'44,12"	981	1137	-25°45'7,95"	-49°43'27,56"	887	DNIT
Eixo Principal	476BPR0095D(a)	ACESSO A CONTENDA	FINAL PISTA DUPLA (CONTENDA)	172,70	172,90	0,20	DUP			1135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	1834	-25°41'10,13"	-49°32'10,29"	886	DNIT
Eixo Principal	476BPR0095E(a)	ACESSO A CONTENDA	FINAL PISTA DUPLA (CONTENDA)	172,70	172,90	0,20	DUP			1135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	1834	-25°41'10,13"	-49°32'10,29"	886	DNIT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2021

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	
Eixo Principal	476BPR0100	ENTR. PR-428(PLAN.) (ACESSO LAPA)	ENTR. PR-427(A) (P/ PORTO AMAZONAS)	195,80	197,70	1,90	PAV			1137	-25°45'7,95"	-49°43'27,56"	887	296	-25°45'48,65"	-49°44'14,21"	920	DNIT
Eixo Principal	476BPR0110(a)	ENTR. PR-427(A) (P/ PORTO AMAZONAS)	ENTR. PR-427(B) (P/ C. DO TENENTE)	197,70	197,90	0,20	PAV	PR-427		296	-25°45'48,65"	-49°44'14,21"	920	1138	-25°45'52,04"	-49°44'17,65"	921	DNIT
Eixo Principal	476BPR0110(b)	ENTR. PR-427(B) (P/ C. DO TENENTE)	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	197,90	243,80	45,90	PAV			1138	-25°45'52,04"	-49°44'17,65"	921	268	-25°51'33,55"	-50°6'12,49"	910	DNIT
Eixo Principal	476BPR0110(c)	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	ENTR. PR-281(A) (P/ ANTONIO OLINTO)	243,80	257,70	13,90	PAV			268	-25°51'33,55"	-50°6'12,49"	910	1139	-25°53'21,26"	-50°13'24,73"	789	DNIT
Eixo Principal	476BPR0120	ENTR. PR-281(A) (P/ ANTONIO OLINTO)	ENTR. PR-151 (P/ TRÊS BARRAS)	257,70	273,80	16,10	PAV	PR-281		1139	-25°53'21,26"	-50°13'24,73"	789	1832	-25°53'39,52"	-50°22'34,82"	800	DNIT
Eixo Principal	476BPR0125(a)	ENTR. PR-151 (P/ TRÊS BARRAS)	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	273,80	276,00	2,20	PAV	PR-151	PR-281 PR-364	1832	-25°53'39,52"	-50°22'34,82"	800	1140	-25°52'35,66"	-50°23'3,07"	770	DNIT
Eixo Principal	476BPR0125(b)	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	INÍCIO PAV. CONCRETO	276,00	276,20	0,20	PAV	PR-151	PR-281 PR-364	1140	-25°52'35,66"	-50°23'3,07"	770	1141	-25°52'29,23"	-50°23'3,20"	778	DNIT
Eixo Principal	476BPR0125(c)	INÍCIO PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	FINAL PAV. CONCRETO	276,20	276,90	0,70	PAV	PR-151	PR-281 PR-364	1141	-25°52'29,23"	-50°23'3,20"	778	1142	-25°52'31,19"	-50°23'25,96"	760	DNIT
Eixo Principal	476BPR0125(d)	FINAL PAV. CONCRETO	ENTR. PR-151 (S. MATEUS DO SUL)	276,90	277,90	1,00	PAV	PR-151	PR-281 PR-364	1142	-25°52'31,19"	-50°23'25,96"	760	1143	-25°52'6,61"	-50°23'43,60"	767	DNIT
Eixo Principal	476BPR0130	ENTR. PR-151 (S. MATEUS DO SUL)	ENTR. PR-281(B) (P/RIO CLARO SUL)	277,90	306,10	28,20	PAV	PR-281		1143	-25°52'6,61"	-50°23'43,60"	767	243	-26°0'44,71"	-50°36'55,84"	804	DNIT
Eixo Principal	476BPR0140	ENTR. PR-281(B) (P/RIO CLARO DO SUL)	ENTR. BR-153 (A)	306,10	325,40	19,30	PAV			243	-26°0'44,71"	-50°36'55,84"	804	1144	-26°5'35,12"	-50°46'28,73"	804	DNIT
Eixo Principal	476BPR0145	ENTR BR-153(A)	ENTR PR-160 (P/PAULO FRONTIN) (NPV)	325,40	342,40	17,00	PAV	153BPR1448		1144	-26°5'35,12"	-50°46'28,73"	804	528	-26°10'19,58"	-50°54'45,65"	770	DNIT
Eixo Principal	476BPR0148	ENTR PR-160 (P/PAULO FRONTIN) (NPV)	ENTR. PR-831 (P/ PAULA FREITAS)	342,40	344,10	1,70	PAV	153BPR1449		528	-26°10'19,58"	-50°54'45,65"	770	229	-26°10'53,92"	-50°55'33,55"	779	DNIT
Eixo Principal	476BPR0150	ENTR. PR-831 (P/ PAULA FREITAS)	ENTR. BR-153 (B)	344,10	358,90	14,80	PAV	153BPR1450		229	-26°10'53,92"	-50°55'33,55"	779	1988	-26°12'3,96"	-51°3'37,06"	760	DNIT
Eixo Principal	487BPR0070(a)	DIV. PR/MS (PONTE S/ RIO PARANÁ)	AC. MUN. P/ PR-489 (PORTO FIGUEIRA)	0,00	7,23	7,23	PAV			1914	-23°20'39,76"	-53°48'11,58"	256	383	-23°22'40,11"	-53°45'1,15"	240	DNIT
Eixo Principal	487BPR0070(b)	AC. MUN. P/ PR-489 (PORTO FIGUEIRA)	ENTR. PR-082(A) (PORTO CAMARGO)	7,23	9,50	2,27	PAV			383	-23°22'40,11"	-53°45'1,15"	240	385	-23°22'0,17"	-53°43'55,37"	301	DNIT
Eixo Principal	487BPR0150(a)	ENTR. PR-323 (B) PRC-487 (CRUZ. DO OESTE)	FINAL DO PAVIMENTO	105,80	124,52	18,72	PAV			1187	-23°47'42,18"	-53°2'50,10"	450	2004	-23°51'53,81"	-52°52'55,19"	461	DNIT
Eixo Principal	487BPR0150(b)	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	124,52	125,30	0,78	NPV			2004	-23°51'53,81"	-52°52'55,19"	461	1167	-23°52'2,51"	-52°52'29,68"	493	DNIT
Eixo Principal	487BPR0151(a)	ENTR. PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	INÍCIO DO PAVIMENTO	125,30	126,13	0,83	NPV			1167	-23°52'2,51"	-52°52'29,68"	493	2005	-23°52'11,74"	-52°52'2,56"	452	DNIT
Eixo Principal	487BPR0151(b)	INÍCIO DO PAVIMENTO	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ APARECIDA DO OESTE	126,13	127,70	1,57	PAV			2005	-23°52'11,74"	-52°52'2,56"	452	2006	-23°52'30,37"	-52°51'10,95"	498	DNIT
Eixo Principal	487BPR0151(c)	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ APARECIDA DO OESTE	ENTR. ACESSO RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS	127,70	137,87	10,17	PAV			2006	-23°52'30,37"	-52°51'10,95"	498	2007	-23°54'30,26"	-52°45'35,18"	510	DNIT
Eixo Principal	487BPR0151(d)	ENTR. ACESSO RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS	GUARITAVA	137,87	141,10	3,23	PAV			2007	-23°54'30,26"	-52°45'35,18"	510	1919	-23°55'8,32"	-52°43'48,69"	545	DNIT
Eixo Principal	487BPR0152(a)	GUARITAVA	ACESSO I SÃO LOURENÇO	141,10	147,80	6,70	PAV			1919	-23°55'8,32"	-52°43'48,69"	545	1169	-23°56'19,88"	-52°40'6,11"	599	DNIT
Eixo Principal	487BPR0152(b)	ACESSO I SÃO LOURENÇO	ACESSO II SÃO LOURENÇO	147,80	151,40	3,60	PAV			1169	-23°56'19,88"	-52°40'6,11"	599	1170	-23°56'55,52"	-52°38'6,91"	564	DNIT
Eixo Principal	487BPR0152(c)	ACESSO II SÃO LOURENÇO	ENTR. PR-465(PLAN.) (NOVA BRASÍLIA)	151,40	153,60	2,20	PAV			1170	-23°56'55,52"	-52°38'6,91"	564	1171	-23°57'17,80"	-52°36'53,07"	517	DNIT
Eixo Principal	487BPR0154	ENTR. PR-465(PLAN.) (N. BRASÍLIA)	ENTR. BR-272(A)(PLAN.) (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO)	153,60	175,50	21,90	PAV			1171	-23°57'17,80"	-52°36'53,07"	517	701	-24°1'58,03"	-52°25'19,11"	610	DNIT
Eixo Principal	487BPR0155	ENTR. BR-272(A)(PLAN.) (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO)	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES)	175,50	178,50	3,00	PAV	272BPR0455		701	-24°1'58,03"	-52°25'19,11"	610	102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	DNIT
Eixo Principal	487BPR0158D	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES)	ENTR. BR-272 (P/ GOIOERÊ)	178,50	178,80	0,30	DUP	272BPR0458		102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	DNIT
Eixo Principal	487BPR0158E	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES)	ENTR. BR-272 (P/ GOIOERÊ)	178,50	178,80	0,30	DUP			102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	DNIT

**De acordo com a codificação do DNIT

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO 2 – Quadros-resumo da rede rodoviária total no Estado do Paraná

São apresentados quadros com as extensões de rodovias federais, estaduais e municipais dentro do Estado do Paraná.

2.1 Quadro-resumo da rede rodoviária total conforme a jurisdição

São apresentadas as extensões de todas as rodovias dentro do Estado do Paraná, separadas por suas jurisdições.

2.2 Quadro-resumo das rodovias federais conforme a responsabilidade

São apresentadas as extensões das rodovias federais dentro do Estado, separadas pelas diversas entidades que as administram.

2.3 Quadro-resumo das rodovias estaduais conforme a responsabilidade

São apresentadas as extensões das rodovias estaduais dentro do Estado, separadas conforme as diversas entidades que as administram.

2.4 Quadro-resumo das rodovias administradas pelo DER/PR

São apresentadas as extensões das rodovias federais e estaduais dentro do Estado, administradas diretamente pelo DER/PR.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2021

2. QUADROS RESUMO DA MALHA RODOVIÁRIA PARANAENSE

2.1 QUADRO RESUMO - JURISDIÇÃO

JURISDIÇÃO	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (km)	
Rodovias Federais	1,61	2.629,94	1.056,45	**3.686,39**	68,70	106,00	**174,70**	**3.862,70**
Rodovias Estaduais	1.488,56	10.062,14	411,42	**10.473,56**	175,90	67,77	**243,67**	**12.205,79**
Rodovias Municipais	97.847,79	7.006,33	7,58	**7.013,91**			**-**	**104.861,70**
TOTAL DE RODOVIAS NO ESTADO DO PARANÁ (km)	**99.337,96**	**19.698,41**	**1.475,45**	**21.173,86**	**244,60**	**173,77**	**418,37**	**120.930,19**

2.2 QUADRO RESUMO RODOVIAS FEDERAIS - RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (km)	
DNIT	1,61	2.538,50	816,19	**3.354,69**	68,70	106,00	**174,70**	**3.531,00**
Concessão Federal *(conced. pelo Gov. Federal)*	-	91,44	219,86	**311,30**	-	-	-	**311,30**
DER *(delegadas ao Estado)*	-	-	-	-	-	-	-	-
Delegação a Prefeituras *(delegadas aos Municípios)*	-	-	20,40	**20,40**	-	-	-	**20,40**
TOTAL (rodovias federais) (km)	**1,61**	**2.629,94**	**1.056,45**	**3.686,39**	**68,70**	**106,00**	**174,70**	**3.862,70**

2.3 QUADRO RESUMO RODOVIAS ESTADUAIS - RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
DER	1.488,56	10.062,14	411,42	**10.473,56**	175,90	67,77	**243,67**	**12.205,79**
TOTAL (rodovias estaduais) (km)	**1.488,56**	**10.062,14**	**411,42**	**10.473,56**	**175,90**	**67,77**	**243,67**	**12.205,79**

2.4 TOTAL DE RODOVIAS ADMINISTRADAS PELO DER

RESPONSABILIDADE	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
Federais	-	-	-	-	-	-	-	-
Estaduais	1.488,56	10.062,14	411,42	**10.473,56**	175,90	67,77	**243,67**	**12.205,79**
TOTAL	**1.488,56**	**10.062,14**	**411,42**	**10.473,56**	**175,90**	**67,77**	**243,67**	**12.205,79**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 3 – Leis e Decretos referentes aos processos de absorção e/ou exclusão de trechos rodoviários do SRE indicados na planilha de alterações

Lei nº 20.874

15 de dezembro de 2021.

Aprova a construção dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova a construção dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia relacionados no Anexo Único desta Lei que receberam a Licença Prévia-LP, nos municípios correspondentes no Estado do Paraná.

Art. 2º A construção dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia de que trata o art. 1º desta Lei está sujeita ao cumprimento das normas ambientais, observadas as legislações municipal, estadual e federal.

Art. 3º Condiciona, para antes da concessão da Licença de Operação – LO, pelo órgão ambiental competente, dos empreendimentos hidrelétricos e de geração de energia relacionados no Anexo Único desta Lei, a comprovação do efetivo pagamento da justa indenização das terras e das benfeitorias dos proprietários diretamente atingidos pelo empreendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.235.943-2

LEI 20.874
ANEXO ÚNICO

EMPREENDIMENTO	RIO	BACIA	MUNICÍPIOS	EMPREENDEDOR	LICENÇA
1. PCH São Salvador – 5,70 MW	Andrada	Iguaçu	Cascavel	Agathon Participações Ltda	Licença Prévia nº 43.367
2. UTE Jaguar – 5,00 MW	-	Itararé	Jaguariaíva	Boven Comercializadora de Energia Ltda	Licença Prévia nº 250.098
3. PCH Beira Rio – 17,00 MW	Jaguariaíva	Itararé	Sengés e Jaguariaíva	Pesqueiro Energia S/A	Licença Prévia nº 43.111
4. UHE Salto Grande – 49,00 MW	Chopim	Iguaçu	Pato Branco e Coronel Vivida	Copel Geração e Transmissão S.A.	Licença Prévia nº 43.388
5. PCH Pituquinhas – 13,30 MW	Capão Grande	Iguaçu	Pinhão e Reserva do Iguaçu	Reinhofer Energia Ltda	Licença Prévia nº 43.426

175491/2021

Lei nº 20.875

15 de dezembro de 2021.

Altera a Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, que instituiu o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o §8º ao art. 3º da Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, com a seguinte redação:

§8º Alternativamente ao disposto no inciso II do § 1º deste artigo, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá, mediante a redução do percentual citado no caput do art. 3º desta Lei, estabelecer outras regras para a distribuição de valores entre os adquirentes de mercadorias, na proporção de suas aquisições, independentemente da ocorrência de recolhimento de ICMS próprio pelo estabelecimento fornecedor no mês de referência, observados o art. 2º e o inciso IV do art. 4º desta Lei.

Art. 2º Acrescenta o §9º ao art. 3º da Lei nº 18.451, de 2015, com a seguinte redação:

§9° A distribuição de créditos, a que se refere o §8º deste artigo, poderá, mediante regulamentação pela Secretaria de Estado da Fazenda, ser direcionada em função da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico ou da região geográfica dos estabelecimentos fornecedores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot.18.196.714-5

175492/2021

Lei nº 20.876

15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo efetuar a desafetação de trecho rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Saudade do Iguaçu.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar trechos da Rodovia PRC-158, sob os códigos 158D0235PRC e 158E0235PRC do sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 1,99Km de extensão, compreendidos entre o ponto de referência 2105 do S.R.E. 2020 de coordenadas DATUM WGS84:25°41'04,51" S, 52°36'51,79"O, e o ponto de referência 2106 do S.R.E 2020 DATUM WGS84: 25°42'00,84"S, 52°37'14,95"O.

Art. 2° Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Saudade do Iguaçu, o domínio do segmento rodoviário referido no art.1° desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário de jurisdição municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.038.340-0

175496/2021

Lei nº 20.877

15 de dezembro de 2021.

Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Piso Salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Piso Salarial do Estado do Paraná, dos empregados das categorias profissionais enumeradas no Anexo Único desta Lei, Grandes Grupos 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações, com fundamento no inciso V do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000, a partir de 1º de janeiro de 2022, será calculado na forma do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A regra de reajuste dos valores dos pisos salariais do Estado do Paraná de 2022 será a aplicação integral do índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 2021 (Janeiro a Dezembro de 2021).

Art. 2º Os pisos reajustados conforme o parágrafo único do art. 1º desta Lei serão aplicados para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

§1° Para os efeitos do caput deste artigo, a fonte de informação dos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), é o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

§2° O cálculo dos pisos dos grupos que compõem o Piso Salarial no Estado do Paraná serão definidos por meio de Decreto de Regulamentação, com base na divulgação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§3° Havendo a necessidade de arredondamentos do valor do Piso Salarial no Estado do Paraná para definição do "valor hora" (duzentos e vinte horas mensais), realizar-se-á o arredondamento superior do valor hora dos pisos, considerando duas casas decimais.

Art. 3º A política de valorização dos pisos salariais a serem fixados a partir do ano de 2023 será objeto de negociação tripartite entre as Centrais Sindicais e Federações

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 69/2021 do Conselho do Magistério, que concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando, ainda, que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor EYRIMAR FABIANO BORTOT, RG nº 5.037.461-0, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, lotado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ter cometido conduta irregular, por ter infringido o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, e inciso XVI do art. 27 da Constituição Estadual, c/c o art. 272 e inciso I do art. 285, c/c alínea "k" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178747/2021

DECRETO Nº 9945

Demissão do servidor SILVIO DONIZETTI RICCI, do cargo de Agente Educa-cional I - QFEB/SEED

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribui-ções, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.638.001-6 e ainda,

Considerando que o servidor SILVIO DONIZETTI RICCI, RG nº 5.929.547-0, ocupante do cargo de Agente Educacional I, QFEB, LF 01, lotado no Núcleo Regional de Cornélio Procópio, obteve faltas além do permissivo estatutá-rio, sem justificá-las, infringindo com sua conduta o disposto nos incisos I, V, VI e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cote-jando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou compro-vada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão, e, no mesmo sentido, a Deliberação nº 78/2021 do Conse-lho do Magistério;

Considerando que a administração pública, quando se depara com si-tuação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pe-na menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGA-LHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor SILVIO DONIZETTI RICCI, RG nº 5.929.547-0, do cargo de Agente Educacional I, QFEB, LF 02, lotado no Núcleo Regional de Cornélio Procópio, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos I, V, VI e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285, c/c alínea "b", do inciso V e § 1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178748/2021

DECRETO Nº 9.946

Aplicar a pena de cassação de aposentadoria a RENE ROQUE PEREIRA LOPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.617.193-0, e ainda,

Considerando que o servidor RENE ROQUE PEREIRA LOPES, RG nº 4.251.142-0, atualmente aposentado no cargo de Professor da disciplina de geografia, cometeu conduta irregular enquanto em atividade lotado no CEEBJA Casturina C. Bon-fim, no município e Núcleo Regional de Educação de Pitanga, infringindo o disposto nos inciso III, IV, V, VI e XIV do art. 279, c/c com os incisos IV e XIV do art. 285 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administra-tivo disciplinar, sendo respeitado todos os princípios constitucionais alusivos à sua nature-za, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório;

Considerando o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator aliado a Delibe-ração nº 38/2021, do Conselho do Magistério, que por unanimidade dos votos propuseram a cassação de aposentadoria do acusado;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJe 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Cassa a aposentadoria do servidor RENE ROQUE PEREIRA LOPES, RG nº 4.251.142-0, aposentado no cargo de Professor da disciplina de Geografia, LF 02, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, com fulcro nos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279, c/c incisos IV e XIV do art. 285, alínea "c" do inciso V do art. 293, e inciso I do art. 300, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178749/2021

DECRETO Nº 9.947

Dispõe sobre municipalização de trecho da rodovia estadual PRC-158 e a transferência ao município de Saudade do Iguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.876 de 15 de dezembro de 2021, e o contido no protocolado sob n° 17.038.340-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados e transferidos ao município de Saudade do Iguaçu os domínios dos trechos da Rodovia PRC-158, sob os códigos 158D0235PRC e 158E0235PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 1,99km de extensão, compreendidos entre o ponto de referência 2105 do S.R.E 2020 de coordenadas 25°41′04,51″S, 52°36′51,79″O (Datum WGS84), e o ponto de referência 2106 do S.R.E 2020 de coordenadas 25°42′00,84″S, 52°37′14,95″O (Datum WGS84).

Parágrafo Único. Os trechos rodoviários de que trata o caput deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

178751/2021

DECRETO Nº 9.948

Dispõe sobre municipalização de trecho da rodovia estadual PR-522 e a transfe-rência ao município de Imbituva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.848, de 06 de dezembro de 2021, e o contido no protocolado sob n° 16.096.688-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o trecho da Rodovia PR-522, sob o código 522S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 7,620 km de ex-tensão, compreendido entre o ponto de referência 1249 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°13'35.76"S, 50°37'02.78"O, e ponto de referência 237 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°10'42.07"S, 50°39'09.54"O

Parágrafo único. O trecho rodoviário de que trata o caput deste artigo fica excluído

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.107

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Municipal com início na PR-364, na comunidade rural de Marmeleiro do Município de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 40' 02,74"S e 50° 33' 46,68"O) e final na entrada da cidade de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 37' 48,33"S e 50° 40' 42,64"O).

Parágrafo único. A extensão total da rodovia a ser estadualizada é de 12,60 km e se encontra não pavimentada.

Art. 2º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínima de 25,00 metros e será doada ao Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de novembro de 2018, do Município de Rebouças.

Art. 3º O Município de Rebouças deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.108

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a rodovia que liga a PR-170 ao Município de Rolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0110EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,47km (zero vírgula quarenta e sete quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'31,42"S, 51°26'39,58"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O; e

II - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0120EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,75km (zero vírgula setenta e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'56,49"S, 51°26'6,42"O.

Art. 2º Autorizado o Poder Executivo, por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, a doar ao Município de Rolândia os segmentos rodoviários referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.109

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cascavel o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.110

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Indianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Indianópolis o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.111

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Toledo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de FRANCISCA MOSKVEN, RG nº 787.630-0, do cargo em comissão de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto 6.606, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4533/202

DECRETO Nº 6.646

Ficam municipalizados os segmentos da PR-170, que especifica no Município de Rolândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20108, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob nº 15.826.506-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0110EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,47 km (zero vírgula quarenta e sete quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60 metros (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'31,42"S, 51°26'39,58"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O;

II - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0120EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,75 km (zero vírgula setenta cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60 metros (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'56,49"S, 51°26'6,42"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto nº 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de janeiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

4534/2021

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.107

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Municipal com início na PR-364, na comunidade rural de Marmeleiro do Município de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 40' 02,74"S e 50° 33' 46,68"O) e final na entrada da cidade de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 37' 48,33"S e 50° 40' 42,64"O).

Parágrafo único. A extensão total da rodovia a ser estadualizada é de 12,60 km e se encontra não pavimentada.

Art. 2º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínima de 25,00 metros e será doada ao Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de novembro de 2018, do Município de Rebouças.

Art. 3º O Município de Rebouças deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.108

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a rodovia que liga a PR-170 ao Município de Rolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0110EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,47km (zero vírgula quarenta e sete quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'31,42"S, 51°26'39,58"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O; e

II - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0120EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,75km (zero vírgula setenta e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'56,49"S, 51°26'6,42"O.

Art. 2º Autorizado o Poder Executivo, por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, a doar ao Município de Rolândia os segmentos rodoviários referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.109

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cascavel o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.110

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Indianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Indianópolis o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.111

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Toledo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

III - a realização de diligências e vistorias necessárias à complementação de informações e esclarecimentos para a instrução e emissão de pareceres que envolvam atos de gestão ou denúncias;
IV - o pronunciamento, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V - a expedição de atos normativos, edição de documentos técnicos e disponibilização de formulários de avaliação de controle a serem utilizados pelos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial;
VI - a elaboração de Relatório de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo a ser apensado ao Relatório de Prestação de Contas elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - o acompanhamento do cumprimento das ressalvas, determinações e recomendações, referentes a Prestação de Contas Anual dos órgãos e entidades, exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII - o apoio aos órgãos e entidades na elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IX - a elaboração de relatórios consolidando informações das demais Coordenadorias da CGE, a serem encaminhados aos órgãos e entidades para a Prestação de Contas Anual;
X - a avaliação da economia, da eficiência e da eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, através de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração;
XI - a sugestão de melhorias no âmbito de atuação dos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance, visando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos da gestão;
XII - o acompanhamento da observância dos limites constitucionais e demais determinações da Lei Complementar nº 131, de 04 de maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros instrumentos legais;
XIII - a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária;
XIV - o desenvolvimento de análises, diagnósticos e indicadores, a partir da base de dados do Sistema de Controle Interno, com o propósito de disponibilizar informações estratégicas aos gestores públicos, visando a melhoria contínua da gestão;
XV - a integração de dados e informações para a prevenção e o combate à corrupção;
XVI - a avaliação do desempenho e a supervisão dos trabalhos dos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial;
XVII - a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
XVIII - a avaliação e monitoramento da execução dos programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
XIX - o desempenho de outras atividades correlatas."

Art. 5º Altera o inciso VIII, do art.15 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - o aperfeiçoamento da estrutura de governança pública, em conjunto com a Diretoria de Auditoria , Controle e Gestão, criando ou aprimorando a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná;

Art. 6º Altera o inciso XVII, do art.17 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII - a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão;

Art. 7º Altera a representação gráfica da estrutura contida no Anexo I, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar conforme organograma em anexo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

18344/2021

DECRETO Nº 6.930

Fica municipalizado o segmento da PR-180 que especifica no Município de Cascavel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20109, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.893.090-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95 km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18347/2021

DECRETO Nº 6.931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura:

LUIZ FELIPE COSTA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.465.589-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

ANA CAROLINA COURA VICENTE, RG nº 8.050.288-5, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

18349/2021

DECRETO Nº 6.932

Fica municipalizado o segmento da PR-443 que especifica no Município de Jataizinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.112, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado n° 15.726.589-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-443, não pavimentado, sob o código 443N0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,32 km (zero vírgula trinta e dois quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 70,00m (setenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'55,95"S, 50°58'20,80"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'49,37"S, 50°58'11,81"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18353/2021

DECRETO Nº 6.933

Ficam municipalizados os segmentos da PR-495, que especifica no Município de Entre Rios do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20106 de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.590.637-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0090EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,40 km (zero vírgula quarenta quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'47,77"S, 54°14'31,43"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'36,82"S, 54°14'37,80"O; e

8483 Padeiros, confeiteiros e afins

8484 Trabalhadores em análises sensoriais

8485 Magarefes e afins

8486 Trabalhadores artesanais na indústria do fumo

86 OPERADORES DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO (ENERGIA, ÁGUA E UTILIDADES)

860 SUPERVISORES DA PRODUÇÃO DE UTILIDADES

8601 Supervisores da produção de utilidades

861 OPERADORES NA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (CENTRAIS HIDRELÉTRICAS, TERMELÉTRICAS E NUCLEARES)

8611 Operadores de instalações de geração e distribuição de energia elétrica, hidráulica, térmica ou nuclear

8612 Operadores de instalações de distribuição de energia elétrica

862 OPERADORES DE UTILIDADES

8621 Operadores de máquinas a vapor e utilidades

8622 Operadores de instalações de captação, tratamento e distribuição de água

8623 Operadores de instalações de captação e esgotos

8624 Operadores de instalações de extração, processamento, envasamento e distribuição de gases

8625 Operadores de instalações de refrigeração e ar-condicionado

87 OPERADORES DE OUTRAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

871 OPERADORES DE OUTRAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS GRANDE GRUPO 9

TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO

91 TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA

910 SUPERVISORES EM SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA

9101 Supervisores em serviços de reparação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais, comerciais e residenciais

9102 Supervisores em serviços de reparação e manutenção veicular

9109 Supervisores de outros trabalhadores de serviços de reparação, conservação e manutenção

911 MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS

9111 Mecânicos de manutenção de bombas, motores, compressores e equipamentos de transmissão

9112 Mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração

9113 Mecânicos de manutenção de máquinas industriais

913 MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

9131 Mecânicos de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas

914 MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

9141 Mecânicos de manutenção aeronáutica

9142 Mecânicos de manutenção de motores e equipamentos navais

9143 Mecânicos de manutenção metroferroviária

9144 Mecânicos de manutenção de veículos automotores

915 REPARADORES DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO

9151 Técnicos em manutenção e reparação de instrumentos de medição e precisão

9152 Restauradores de instrumentos musicais

9153 Técnicos em manutenção e reparação de equipamentos biomédicos

9154 Reparadores de equipamentos fotográficos

919 OUTROS TRABALHADORES NA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9191 Lubrificadores

9192 Trabalhadores de manutenção de roçadeiras, motosserras e similares

9193 Mecânicos de manutenção de bicicletas e equipamentos esportivos e de ginástica

95 POLIMANTENEDORES

950 SUPERVISORES DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA E ELETROMECÂNICA

9501 Supervisores de manutenção eletroeletrônica industrial, comercial e predial

9502 Supervisores de manutenção eletroeletrônica veicular

9503 Supervisores de manutenção eletromecânica

951 ELETRICISTAS ELETRÔNICOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL

9511 Eletricistas de manutenção eletroeletrônica

9513 Instaladores e mantenedores de sistemas eletroeletrônicos de segurança

953 ELETRICISTAS ELETRÔNICOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

9531 Eletricistas eletrônicos de manutenção veicular (aérea, terrestre e naval)

954 MANTENEDORES ELETROMECÂNICOS

9541 Instaladores e mantenedores eletromecânicos de elevadores, escadas e portas automáticas

9542 Reparadores de aparelhos eletrodomésticos

9543 Reparadores de equipamentos de escritório

99 OUTROS TRABALHADORES DA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

991 OUTROS TRABALHADORES DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (EXCETO TRABALHADORES ELEMENTARES)

9911 Conservadores de vias permanentes (trilhos)

9912 Mantenedores de equipamentos de parques de diversões e similares

9913 Reparadores de carrocerias de veículos

9914 Mantenedores de edificações

992 TRABALHADORES ELEMENTARES DA MANUTENÇÃO

9921 Trabalhadores elementares de serviços de manutenção veicular

9922 Trabalhadores operacionais de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)

175499/2021

Lei nº 20.878

15 de dezembro de 2021.

Altera a Lei n° 20.446, de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a LOA de 2021, e a Lei n° 20.648, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre a LDO de 2022, nos termos que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei n° 20.446, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e de Investimentos, até o limite de 7% (sete por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O caput do art. 14 da Lei n° 20.648, de 20 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2022), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e de Investimentos, até o limite de 7% (sete por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 18.363.413-5

175500/2021

Lei nº 20.879

15 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo efetuar a desafetação de segmentos rodoviários que especifica a transferência destes ao Município de Loanda.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os segmentos da Rodovia Estadual PR-182 do Sistema Rodoviário Estadual a seguir discriminados:

I – Segmento sob código 182S0130EPR, com extensão aproximada de 1,850km, compreendido entre o ponto de referência 452 do S.R.E 2020 de coordenadas 22°56′16,30″S, 53°08′26,75″O (Datum WGS84), e o ponto de coordenadas 22°57'03,64"S, 53°09'6,80"O (Datum WGS84).

II – Segmento sob código 182S0110EPR, com extensão aproximada de 2,316km, compreendido entre o ponto de referência 1419 do S.R.E 2020 de coordenadas 22°55′51,64″S, 53°07′30,92″O (Datum WGS84), e o ponto de coordenadas 22º55'42,15"S, 53°06'10,41"O (Datum WGS84).

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Loanda o domínio dos segmentos rodoviários indicados nos incisos I e II do art.1° desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.621.012-5

175501/2021

Lei nº 20.880

15 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Itapejara D'Oeste, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Itapejara D'Oeste, do imóvel localizado na Rua Érlite Antoninho Guzzo, esquina com a Rua Presidente Vargas – Chácara 25, Itapejara D'Oeste, objeto da matrícula nº 24.456 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 7.314,00m².

Art. 2° O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3° Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I- o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II- a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III- as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art.4° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° O Departamento do Patrimônio do Estado e a Paraná Edificações serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.527.326-3

175504/2021

Lei nº 20.881

15 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Três Barras do Paraná, do imóvel localizado na Rua Nereu Ramos nº 537, Centro, Três Barras do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 12.056 do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, com área documental de 525,00m².

Art. 2º O imóvel em questão destina-se ao funcionamento da APAE de Três Barras do Paraná e Escola Zilda Arns Neumann.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a terceiros.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.195.947-2

175505/2021

Lei nº 20.882

15 de dezembro de 2021.

Dá nova redação ao art. 2º, da Lei n°13.867, de 8 de novembro de 2002.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2° da Lei n°13.867, de 8 de novembro de 2002, que autorizou o Poder Executivo a reverter a doação de imóvel ao Município de Icaraíma, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1° desta Lei, será utilizado pela Prefeitura Municipal exclusivamente na construção de moradias para as famílias ribeirinhas, não podendo ter destinação diversa, sob pena de esta tornar-se automaticamente sem efeito, revertendo o imóvel e as benfeitorias que porventura venham a ser edificadas ao patrimônio do Estado do Paraná, sem direito a futuros ressarcimentos, ficando, ainda, gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pe-na menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGA-LHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir servidor ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO, RG nº 3.372.070-0, professor do Quadro Próprio do Magistério, LF01, lotado no município de Candói, jurisdicionado ao Núcleo Guarapuava, por ter infringido o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, c/c com o inciso XVI do art. 27, da Constituição Estadual, o art. 272 e o inciso I do art. 285, c/c alínea "k" do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178743/2021

DECRETO Nº 9.941

Demissão do servidor ADAUTO APARECIDO MANTUANI do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.349.618-8 e ainda,

Considerando que o servidor ADAUTO APARECIDO MANTUANI, RG nº 6.829.606-4, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB, LF-01, lotado no Colégio Estadual Ary Barroso, do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, infringiu o disposto nos incisos IV, V, VI e XIV do art. 279 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administra-tivo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deli-beração nº 53/2021, do Conselho do Magistério, que concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de de-missão; e

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor ADAUTO APARECIDO MANTUANI, RG nº 6.829.606-4, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica do Paraná – QFEB, LF-01, por infringir o disposto nos incisos IV, V, VI e XIV do art. 279, c/c alínea "c" do inciso V do art. 293, ambos da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178744/2021

DECRETO Nº 9.942

Dispõe sobre municipalização de segmentos da rodovia estadual PR-182 e a transferência de domínio ao município de Loanda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.879, de 15 de dezembro de 2021, e o contido no protocolado n° 17.621.012-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado e transferido ao município de Loanda o domínio dos segmentos da Rodovia Estadual PR-182, do Sistema Rodoviário Estadual a seguir discriminados:

I – Segmento sob código 182S0130EPR, com extensão aproximada de 1,850km, compreendido entre o ponto de referência 452 do S.R.E 2020 de coor-denadas 22°56'16,30"S, 53°08'26,75"O (Datum WGS84), e o ponto de coordena-das 22°57'03,64"S, 53°09'6,80"O (Datum WGS84).

II – Segmento sob código 182S0110EPR, com extensão aproximada de 2,316km, compreendido entre o ponto de referência 1419 do S.R.E 2020 de coordenadas 22°55'51,64"S, 53°07'30,92"O (Datum WGS84), e o ponto de coor-denadas 22°55'42,15"S, 53°06'10,41"O (Datum WGS84).

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprova-do pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

178745/2021

DECRETO Nº 9.943

Demissão do servidor GINO AURÉLIO JORY do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.822.380-5 e ainda,

Considerando que o servidor GINO AURÉLIO JORY, RG nº 9.661.195-1, Professor do Quadro Próprio do Magistério, lotado no Escola Estadual José Ribas Vidal, município de Campo Largo, infringiu o disposto nos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279, c/c incisos IV, XIV e XXI do art. 285, ambos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 42/2021 do Conselho do Magistério, que concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando, ainda, que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor GINO AURÉLIO JORY, RG nº 9.661.195-1, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, lotado no NRE da Área Metropolitana Sul, no município de Campo Largo, por infringir o disposto nos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279 e os incisos IV, XIV e XXI do art. 285, c/c com o inciso V, alíneas "c" e "d" do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178746/2021

DECRETO Nº 9.944

Demissão do servidor EYRIMAR FABIANO BORTOT, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.173.976-8 e ainda,

Considerando que o servidor EYRIMAR FABIANO BORTOT, RG nº 5.037.461-0, Professor do Quadro Próprio do Magistério, LF02, lotado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, infringiu o disposto no inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal e inciso XVI do art. 27 da Constituição Estadual, c/c art. 272 e inciso I do art. 285, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.107

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Municipal com início na PR-364, na comunidade rural de Marmeleiro do Município de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 40' 02,74"S e 50° 33' 46,68"O) e final na entrada da cidade de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 37' 48,33"S e 50° 40' 42,64"O).

Parágrafo único. A extensão total da rodovia a ser estadualizada é de 12,60 km e se encontra não pavimentada.

Art. 2º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínima de 25,00 metros e será doada ao Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de novembro de 2018, do Município de Rebouças.

Art. 3º O Município de Rebouças deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.108

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a rodovia que liga a PR-170 ao Município de Rolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0110EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,47km (zero vírgula quarenta e sete quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'31,42"S, 51°26'39,58"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O; e

II - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0120EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,75km (zero vírgula setenta e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'56,49"S, 51°26'6,42"O.

Art. 2º Autorizado o Poder Executivo, por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, a doar ao Município de Rolândia os segmentos rodoviários referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.109

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cascavel o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.110

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Indianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Indianópolis o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.111

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os trechos da Rodovia PR-182, pista dupla pavimentada, sob os códigos 182D0310EPR e 182E0310EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,92km (zero vírgula noventa e dois quilômetros) de extensão cada e faixa de domínio de 40,00m (quarenta metros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°42'49,13"S,53°42'13,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°43'05,21"S, 53°42'40,89"O

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Toledo o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.112

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Jataizinho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-443, não pavimentado, sob o código 443N0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,32km (zero vírgula trinta e dois quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 70,00m (setenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'55,95"S, 50°58'20,80"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'49,37"S, 50°58'11,81"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jataizinho o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127568/2019

Lei nº 20.113

Data 19 de dezembro de 2019

Altera o Valor de Referência de Custas - VRC para os atos judiciais, os valores das Tabelas do Regimento de Custas e as notas da Tabela II do Anexo I previstos na Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Valor de Referência de Custas Judiciais (VRCjud), previsto na Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de outubro de 2018 a setembro de 2019, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2020, no valor de R$ 0,217 (duzentos e dezessete milésimos de real).

Art. 2º Os valores das custas e dos emolumentos, previstos na Lei nº 6.149, de 1970, passam a vigorar corrigidos monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2020, em conformidade com as Tabelas I, II, III, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127574/2019

ANEXO I

Altera as Tabelas I, II, III, VII, IX, X, XVI (dos contadores, dos partidores, dos depositários públicos e distribuidores), XVII, XVIII, XIX e XX da Lei nº 6.149, de 09 de setembro de 1970, e modificações posteriores, que passam a vigorar conforme tabelas abaixo.

TABELA I

DOS ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIAS

I. Recursos interpostos para o Tribunal de Justiça ou para os Tribunais Superiores	
a) Apelação	R$ 301,32
b) Agravo de Instrumento	R$ 150,66
c) Recursos para os Tribunais Superiores	R$ 52,17
II. Reclamações, Correições Parciais e Conflitos de Competência	R$ 52,17
III. Mandado de Segurança	R$ 52,17
IV. Ação rescisória - 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa:	
Mínimo	R$ 27,13
Máximo	R$ 125,27
V. Deserção	R$ 52,17
VI. Alvarás, Ofícios, Editais e Traslados:	
a) uma folha	R$ 10,41
b) por folha que exceder	R$ 3,12
VII. Carta Precatória, Carta de Ordem, Carta Rogatória e Carta de Sentença	R$ 46,97

Obs.: A este valor será acrescido o montante necessário para o porte postal devido para a devolução.

Notas:
1. Nos Demais processos originários e nos casos omissos serão cobradas as mesmas custas fixadas para a Primeira Instância.
2. A arrecadação total será recolhida ao Fundo da Justiça.

TABELA II

DOS ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO

I. Certidões	
a) pela primeira folha	R$ 10,41
b) por folha que exceder	R$ 3,12
II. Registros de Diplomas de bacharéis ou cartas de doutores em Direito	R$ 20,85
III. Autenticação de cópias reprográficas extraídas de processos arquivados ou em andamento na secretaria	R$ 3,12

Notas:
1. A arrecadação total dos atos acima mencionados, será recolhida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS.
2. Nos casos de emissão de certidões eletrônicas, será cobrado o valor indicado no item I, alínea 'a', desta Tabela, independentemente da extensão da certidão respectiva.

TABELA III

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SECRETÁRIO

I. Certidões	
a) pela primeira folha	R$ 10,41
b) por folha que exceder	R$ 3,12
II. Autenticação de cópias reprográficas extraídas de processos arquivados ou em andamento na secretaria	R$ 3,12

Nota: A arrecadação total dos atos acima mencionados será recolhida ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUEMP/PR.

TABELA VII

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

I. Ao Ministério Público Estadual, nos feitos em que intervém, inclusive notariais e registrais.	R$ 6,24

Nota: A arrecadação total dos atos acima mencionados será recolhida ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUEMP/PR.

TABELA IX

ATOS DOS ESCRIVÃES DO CÍVEL, FAMÍLIA E DA FAZENDA

I. Arrolamentos, Inventários, Sobrepartilhas, Partilha de bens
Embargos
Processos de procedimento especial de jurisdição voluntária
Processos de conhecimento (incluindo procedimentos especiais de jurisdição contenciosa) Incidentes procedimentais
Mandados de segurança
Medidas cautelares
Alvarás
Retificações

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0105EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,71 km (zero vírgula setenta e um quilômetro) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'46,50"S, 54°14'28.95"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'25,92"S, 54°14'33,34"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18354/2021

DECRETO N° 6.934

Fica municipalizado o segmento da PR-479, que especifica no Município de Indianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20110, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 16.021.474-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36 km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20 metros (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18355/2021

DECRETO N° 6.935

Fica municipalizado o segmento da PRC-467, que especifica no Municipio de Marechal Cândido Rondon.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.093, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.888.893-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PRC-467, não pavimentado, sob o código 467S0220PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,30 km (um vírgula trinta quilômetros) de extensão, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'25,20"S, 54°05'43,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'26,26"S, 54°04'57,19"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18661/2021

DECRETO N° 6.936

Fica municipalizado os trechos da PR-182 que especifica no Municipio de Toledo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20111, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 14.967.075-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os trechos da Rodovia PR-182, pista dupla pavimentada, sob os códigos 182D0310EPR e 182E0310EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,92 km (zero vírgula noventa e dois quilômetros) de extensão cada e faixa de domínio de 40,00m (quarenta metros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°42'49,13"S, 53°42'13,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°43'05,21"S, 53°42'40,89"O.

Parágrafo Único. Os trechos de que trata o caput deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18360/2021

DECRETO N° 6.937

Ficam municipalizados os segmentos da PR-662, que especifica no Município de Foz do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.105, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.607.954-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,53 km (zero vírgula cinquenta e três quilômetros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'30,00"S, 52°06'53,00"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O; e

II - Segmentos da Rodovia PR-662, de pista dupla pavimentada, sob os códigos 662D0020EPR e 662E0020EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,25 km (um vírgula vinte e cinco quilômetros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O; e

III - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0030EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'54,00"S, 52°07'08,00"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18361/2021

DECRETO N° 6.938

Dispõe sobre dispensa e classificação de oficiais superiores da PMPR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná) e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.329.206-6,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, na função de Comandante Geral da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM PERICLES DE MATOS, RG nº 3.980.822-6, da função de Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

18363/2021

DECRETO N° 6.939

Dispõe sobre classificação de funções de Oficiais Superiores da PMPR.

Poder Executivo

Lei nº 20.134

Data 02 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Dois Vizinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-281, pavimentado, sob o código 281S0320EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,88km (zero vírgula oitenta e oito quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 25°46'17,82"S, 53°03'17,25"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 25°45'52,94"S, 53°03'26,84"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Dois Vizinhos o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de março de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

17638/2020

DECRETO Nº 4.051
- republicado -

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando os Ajustes SINIEF celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, bem como o contido no protocolado sob nº 16.337.057-3,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 375ª O título do Capítulo VI do Título II passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI
DO CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES, DO CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO CÓDIGO DE REGIME TRIBUTÁRIO, E DO CÓDIGO ESPECIFICADOR DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

(artigos 230 a 231)". (NR).

Alteração 376ª Fica acrescentado o art. 230-A:

"Art. 230-A. O Código de Regime Tributário - CRT identifica o regime de tributação a que está sujeito o contribuinte do ICMS, devendo ser preenchido de acordo com a Tabela V do Subanexo I do Anexo II e será interpretado de acordo com as respectivas Normas Explicativas (Ajuste SINIEF 11/2019).".

Alteração 377ª O Código Fiscal de Operação e de Prestações - CFOP 7.667 da Tabela B "DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS" da Tabela I "DOS CÓDIGOS FISCAIS DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES" de que trata o Subanexo I do Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:
"

7.667	VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE A CONSUMIDOR OU USUÁRIO FINAL (Convênio SINIEF s/n, de 15 de dezembro de 1970; Ajuste SINIEF 5/2009) Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação, bem como as saídas de combustíveis e lubrificantes para o abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior (Ajuste SINIEF 11/2019).

Alteração 378ª A Tabela B "DA TRIBUTAÇÃO PELO ICMS de que trata a Tabela II "DO CÓDIGO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA" do Subanexo I do Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

"B) TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0	Tributada integralmente Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas integralmente realizadas por contribuintes do Regime Normal, por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou por optantes do Simples Nacional que permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito (Ajuste SINIEF 11/2019).
1	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito.
10	Tributada com ICMS devido por substituição tributária, relativo às operações e prestações subsequentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes do Regime Normal, por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou por optantes do Simples Nacional que permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações subsequentes.
11	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações subsequentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes optantes do Simples Nacional, que não permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações subsequentes.
12	Tributada com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações antecedentes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas destinadas a contribuintes do Regime Normal, optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou aos optantes do Simples Nacional, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações antecedentes.
13	Tributada com ICMS devido por substituição tributária relativo às operações e prestações concomitantes Classificam-se neste código as operações e prestações tributadas realizadas por contribuintes do Regime Normal, por optantes do Simples Nacional que tenham extrapolado o sublimite da receita bruta ou por optantes do Simples Nacional que permitam a indicação da alíquota do ICMS devido por esses contribuintes e do valor correspondente ao crédito, a quem tenha sido atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido por substituição tributária em relação às operações e prestações concomitantes.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 9.268

Autoriza a doação ao Município de Kaloré do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Angelo Impossetto no Município de Kaloré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e no art. 2º da Lei 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.574.341-3,

DECRETA:

Art. 1° Proceda com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Kaloré, do imóvel localizado na Rua Onice Melo de Souza, n° 249, Município de Kaloré, formado pelos Lotes nºs 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra nº 2, objeto da Transcrição n° 174 do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia do Sul, com área total de 3.000,00 m², no qual se acha instalada a Escola Municipal Ângelo Impossetto.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

156575/2021

DECRETO Nº 9.269

Autoriza a doação ao Município de Assis Chateaubriand do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Odila de Souza Teixeira no Município de Assis Chateaubriand.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e no art. 2º da Lei 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.730.079-2,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Assis Chateaubriand, da área de 10.349,47m², referente a Quadra Cívica "D-A", a ser desmembrada de imóvel estadual da Transcrição nº 1.375, com superfície total de 35.663,59 m² e edificações, localizado na Rua Estados Unidos nº 170 – Centro, Assis Chateaubriand, no qual se acha instalada a ESCOLA MUNICIPAL ODILA DE SOUZA TEIXEIRA.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

156576/2021

DECRETO Nº 9.270

Autoriza a doação ao Município de São João do Triunfo do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Prefeito Antônio Rafael Distéfano no Município de São João do Triunfo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei 15.469, de 29 de março de 2007 e no protocolo nº 17.486.330-0,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de São João do Triunfo, parte do imóvel rural, correspondente a 2.000,00 m², registrado sob Matrícula n° 1.602 no Registro de Imóveis do Município com área total de 5.000,00 m², localizado no Distrito de Rio Baio, São João do Triunfo, no qual se acha instalada a ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO RAFAEL DISTÉFANO.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer as normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização,

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

156577/2021

DECRETO Nº 9.271

Municipaliza segmento da PR-281 no Município de Dois Vizinhos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.134, de março de 2020, e o contido no protocolado n° 15.340.883-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-281, pavimentado sob o

código 281S0320EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,88 km (zero vírgula oitenta e oito quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 25°46'17,82"S, 53°03'17,25"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 25°45'52,94"S, 53°03'26,84"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792, de 8 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

156578/2021

DECRETO Nº 9.272

Autoriza a doação ao Município de Santa Terezinha de Itaipu do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e no art. 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.847.359-0,

DECRETA:

Art. 1° Proceda com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, do imóvel localizado na Rua Acre, nº 118 – Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, registrado sob Matrícula n° 5.433, no Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, com área total de 6.100,00 m², no qual se acha instalada a Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente

identificados e em missão de fiscalização,

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

156579/2021

DECRETO Nº 9.273

Autoriza a doação ao Município de Maria Helena do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças no Município de Maria Helena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e no art. 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.757.917-7,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Maria Helena, do imóvel localizado na Avenida Paraná, n° 2272 - Maria Helena, formado pelos Lotes nos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 18, 19 e 20 da Quadra n° 184, registrado sob Matrícula n° 6.839 no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, com área total de 7.200,00 m², no qual se acha instalada a ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização,

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

156580/2021

DECRETO Nº 9.274

Autoriza a doação ao Município de Sertaneja do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Antonio Stellato no Município de Sertaneja.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e no art. 2º da Lei 15.469, de 29 de março de 2007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.134.981-0,

DECRETA:

Art. 1° Proceda com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Sertaneja, do imóvel localizado na Rua Carlos Gomes, n° 566, Centro, Município de Sertaneja, formado pelos Lotes nºs 19, 20, 21 e 22-A, registrado sob as matrículas nºs 1.478, 1.479, 1.480 e 7.337 do Registro de Imóveis de Cornélio Procópio, somando uma área de 1.600,00m², no qual se acha instalada a Escola Municipal Antonio Stellato.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II deste artigo, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

156581/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os trechos da Rodovia PR-182, pista dupla pavimentada, sob os códigos 182D0310EPR e 182E0310EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,92km (zero vírgula noventa e dois quilômetros) de extensão cada e faixa de domínio de 40,00m (quarenta metros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°42'49,13"S,53°42'13,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°43'05,21"S, 53°42'40,89"O

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Toledo o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.112

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Jataizinho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-443, não pavimentado, sob o código 443N0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,32km (zero vírgula trinta e dois quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 70,00m (setenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'55,95"S, 50°58'20,80"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'49,37"S, 50°58'11,81"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Jataizinho o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127568/2019

Lei nº 20.113

Data 19 de dezembro de 2019

Altera o Valor de Referência de Custas - VRC para os atos judiciais, os valores das Tabelas do Regimento de Custas e as notas da Tabela II do Anexo I previstos na Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Valor de Referência de Custas Judiciais (VRCjud), previsto na Lei nº 6.149, de 9 de setembro de 1970, corrigido monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de outubro de 2018 a setembro de 2019, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2020, no valor de R$ 0,217 (duzentos e dezessete milésimos de real).

Art. 2º Os valores das custas e dos emolumentos, previstos na Lei nº 6.149, de 1970, passam a vigorar corrigidos monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2020, em conformidade com as Tabelas I, II, III, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127574/2019

ANEXO I

Altera as Tabelas I, II, III, VII, IX, X, XVI (dos contadores, dos partidores, dos depositários públicos e distribuidores), XVII, XVIII, XIX e XX da Lei nº 6.149, de 09 de setembro de 1970, e modificações posteriores, que passam a vigorar conforme tabelas abaixo.

TABELA I

DOS ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIAS

I. Recursos interpostos para o Tribunal de Justiça ou para os Tribunais Superiores	
a) Apelação	R$ 301,32
b) Agravo de Instrumento	R$ 150,66
c) Recursos para os Tribunais Superiores	R$ 52,17
II. Reclamações, Correições Parciais e Conflitos de Competência	R$ 52,17
III. Mandado de Segurança	R$ 52,17
IV. Ação rescisória - 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa:	
Mínimo	R$ 27,13
Máximo	R$ 125,27
V. Deserção	R$ 52,17
VI. Alvarás, Ofícios, Editais e Traslados:	
a) uma folha	R$ 10,41
b) por folha que exceder	R$ 3,12
VII. Carta Precatória, Carta de Ordem, Carta Rogatória e Carta de Sentença	R$ 46,97

Obs.: A este valor será acrescido o montante necessário para o porte postal devido para a devolução.

Notas:
1. Nos Demais processos originários e nos casos omissos serão cobradas as mesmas custas fixadas para a Primeira Instância.
2. A arrecadação total será recolhida ao Fundo da Justiça.

TABELA II

DOS ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO

I. Certidões	
a) pela primeira folha	R$ 10,41
b) por folha que exceder	R$ 3,12
II. Registros de Diplomas de bacharéis ou cartas de doutores em Direito	R$ 20,85
III. Autenticação de cópias reprográficas extraídas de processos arquivados ou em andamento na secretaria	R$ 3,12

Notas:
1. A arrecadação total dos atos acima mencionados, será recolhida ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – FUNREJUS.
2. Nos casos de emissão de certidões eletrônicas, será cobrado o valor indicado no item I, alínea 'a', desta Tabela, independentemente da extensão da certidão respectiva.

TABELA III

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SECRETÁRIO

I. Certidões	
a) pela primeira folha	R$ 10,41
b) por folha que exceder	R$ 3,12
II. Autenticação de cópias reprográficas extraídas de processos arquivados ou em andamento na secretaria	R$ 3,12

Nota: A arrecadação total dos atos acima mencionados será recolhida ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUEMP/PR.

TABELA VII

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

I. Ao Ministério Público Estadual, nos feitos em que intervém, inclusive notariais e registrais.	R$ 6,24

Nota: A arrecadação total dos atos acima mencionados será recolhida ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUEMP/PR.

TABELA IX

ATOS DOS ESCRIVÃES DO CÍVEL, FAMÍLIA E DA FAZENDA

I. Arrolamentos, Inventários, Sobrepartilhas, Partilha de bens
Embargos
Processos de procedimento especial de jurisdição voluntária
Processos de conhecimento (incluindo procedimentos especiais de jurisdição contenciosa) Incidentes procedimentais
Mandados de segurança
Medidas cautelares
Alvarás
Retificações

III - a realização de diligências e vistorias necessárias à complementação de informações e esclarecimentos para a instrução e emissão de pareceres que envolvam atos de gestão ou denúncias;
IV - o pronunciamento, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V - a expedição de atos normativos, edição de documentos técnicos e disponibilização de formulários de avaliação de controle a serem utilizados pelos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial;
VI - a elaboração de Relatório de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo a ser apensado ao Relatório de Prestação de Contas elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - o acompanhamento do cumprimento das ressalvas, determinações e recomendações, referentes a Prestação de Contas Anual dos órgãos e entidades, exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII - o apoio aos órgãos e entidades na elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IX - a elaboração de relatórios consolidando informações das demais Coordenadorias da CGE, a serem encaminhados aos órgãos e entidades para a Prestação de Contas Anual;
X - a avaliação da economia, da eficiência e da eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, através de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração;
XI - a sugestão de melhorias no âmbito de atuação dos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance, visando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos da gestão;
XII - o acompanhamento da observância dos limites constitucionais e demais determinações da Lei Complementar nº 131, de 04 de maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros instrumentos legais;
XIII - a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária;
XIV - o desenvolvimento de análises, diagnósticos e indicadores, a partir da base de dados do Sistema de Controle Interno, com o propósito de disponibilizar informações estratégicas aos gestores públicos, visando a melhoria contínua da gestão;
XV - a integração de dados e informações para a prevenção e o combate à corrupção;
XVI - a avaliação do desempenho e a supervisão dos trabalhos dos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial;
XVII - a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
XVIII - a avaliação e monitoramento da execução dos programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
XIX - o desempenho de outras atividades correlatas."

Art. 5º Altera o inciso VIII, do art.15 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - o aperfeiçoamento da estrutura de governança pública, em conjunto com a Diretoria de Auditoria , Controle e Gestão, criando ou aprimorando a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná;

Art. 6º Altera o inciso XVII, do art.17 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII - a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão;

Art. 7º Altera a representação gráfica da estrutura contida no Anexo I, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar conforme organograma em anexo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

18344/2021

DECRETO Nº 6.930

Fica municipalizado o segmento da PR-180
que especifica no Município de Cascavel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20109, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.893.090-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95 km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18347/2021

DECRETO Nº 6.931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura:

LUIZ FELIPE COSTA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.465.589-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

ANA CAROLINA COURA VICENTE, RG nº 8.050.288-5, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

18349/2021

DECRETO Nº 6.932

Fica municipalizado o segmento da PR-443
que especifica no Município de Jataizinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.112, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado n° 15.726.589-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-443, não pavimentado, sob o código 443N0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,32 km (zero virgula trinta e dois quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 70,00m (setenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'55,95"S, 50°58'20,80"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'49,37"S, 50°58'11,81"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18353/2021

DECRETO Nº 6.933

Ficam municipalizados os segmentos da PR-495,
que especifica no Município de Entre Rios do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20106 de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.590.637-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0090EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,40 km (zero vírgula quarenta quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'47,77"S, 54°14'31,43"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'36,82"S, 54°14'37,80"O; e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 20.091

Data 19 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a instituição dos preceitos e fundamentos dos Cuidados Paliativos no Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se cuidados paliativos a abordagem em saúde que visa melhorar a qualidade de vida de pacientes e familiares de pacientes que enfrentam doenças que ameacem vida, com o objetivo de prevenir e aliviar os sofrimentos físicos, psíquicos, sociais e espirituais, por meio da identificação precoce, avaliação e tratamentos corretos em consonância com os preceitos da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 2º No caso de doenças extensas e potencialmente fatais os cuidados paliativos devem iniciar precocemente, associados ao tratamento modificador da doença.

Art. 3º É direito de todo paciente com doença avançada em progressão receber cuidados paliativos de qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e em serviços de saúde privados, respeitada a sua dignidade e vontade livremente manifestada.

Parágrafo único. Os cuidados paliativos serão realizados em qualquer local onde o paciente estiver recebendo atenção, sendo em hospitais, ambulatórios, unidades básicas de saúde, pronto atendimentos, instituições de longa permanência, outros locais de atendimento à saúde e/ou na residência do paciente.

Art. 4º São objetivos da organização dos cuidados paliativos:
I – integrar os cuidados paliativos em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde;

II – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas enfermas por doenças extensas e potencialmente fatais;

III – incentivar o trabalho em equipe multiprofissional, sendo esta constituída minimamente por profissionais de medicina, enfermagem, serviço social, psicologia e, quando possível e/ou conforme necessidade, por profissionais nutricionista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, farmacêutico, odontólogo, assistente espiritual e fonoaudiólogo;

IV – fomentar a inclusão de conteúdos disciplinares sobre cuidados paliativos nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação da área da saúde;

V – ofertar educação permanente em cuidados paliativos para os profissionais que já atuam na assistência com ações paliativas;

VI – promover a disseminação de informações sobre cuidados paliativos na sociedade;

VII – ofertar medicamentos que promovam o controle dos sintomas das pessoas enfermas.

Art. 5º São princípios norteadores para a organização dos cuidados paliativos por parte dos serviços públicos e privados:

I – início dos cuidados paliativos juntamente com o tratamento modificador da doença e início das investigações necessárias, para melhor compreender e controlar situações clínicas, emocionais e espirituais que causem sofrimento;

II – promoção do alívio da dor e de outros sintomas físicos, do sofrimento psicossocial, espiritual e existencial, incluindo o cuidado apropriado para familiares e cuidadores;

III – afirmação da vida e aceitação da morte como processos naturais;

IV – aceitação da evolução natural da doença;

V – integração dos aspectos psicológicos e espirituais no cuidado às pessoas enfermas;

VI – oferecimento de um sistema de suporte que permita às pessoas enfermas viverem o mais autonomamente e ativamente possível até o momento de sua morte;

VII – oferecimento de um sistema de apoio para auxiliar as famílias a lidarem com a doença das pessoas enfermas;

VIII – oferecimento de um sistema de cuidados com familiares enlutados como forma de identificar precocemente casos de pessoas em luto complicado.

Art. 6º Os cuidados paliativos devem ser ofertados em qualquer ponto da Rede de Atenção à Saúde, notadamente na atenção básica, na atenção domiciliar, na atenção ambulatorial, nos serviços de urgência e emergência e na atenção hospitalar.

Art. 7º Os especialistas em cuidados paliativos atuantes na Rede de Atenção à Saúde poderão ser referência e potenciais matriciadores dos demais serviços da rede, podendo ser feito in loco ou por tecnologias de comunicação à distância.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Michele Caputo
Deputado Estadual

127970/2019

Lei nº 20.092

Data 19 de dezembro de 2019

Altera dispositivo da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Extingue, ao vagar, a Carreira de Aviação e suas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE.

Art. 2º O inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Aviação, composta pelo cargo de Agente de Aviação, em extinção;

Art. 3º Preserva os direitos, deveres e atribuições dos atuais ocupantes do cargo de Agente de Aviação, até a vacância dos respectivos cargos.

Art. 4º Após a vacância de todos os cargos de Agente de Aviação será extinta a vantagem prevista no inciso II do art. 18 da Lei nº 13.666, de 2002, com a redação dada pela Lei nº 17.225, de 12 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127443/2019

Lei nº 20.093

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Marechal Cândido Rondon.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PRC-467, não pavimentado, sob o código 467S0220PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,30km (um vírgula trinta quilômetros) de extensão, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'25,20"S, 54°05'43,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'26,26"S, 54°04'57,19"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Marechal Cândido Rondon o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127529/2019

Lei nº 20.094

Data 19 de dezembro de 2019

Cria o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.

II - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0105EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,71 km (zero vírgula setenta e um quilômetro) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'46,50"S, 54°14'28,95"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'25,92"S, 54°14'33,34"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18354/2021

DECRETO N° 6.934

Fica municipalizado o segmento da PR-479, que especifica no Município de Indianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20110, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 16.021.474-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36 km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20 metros (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18355/2021

DECRETO N° 6.935

Fica municipalizado o segmento da PRC-467, que especifica no Município de Marechal Cândido Rondon.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.093, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.888.893-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PRC-467, não pavimentado, sob o código 467S0220PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,30 km (um vírgula trinta quilômetros) de extensão, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'25,20"S, 54°05'43,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'26,26"S, 54°04'57,19"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18661/2021

DECRETO N° 6.936

Fica municipalizado os trechos da PR-182 que especifica no Município de Toledo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20111, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 14.967.075-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os trechos da Rodovia PR-182, pista dupla pavimentada, sob os códigos 182D0310EPR e 182E0310EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,92 km (zero vírgula noventa e dois quilômetros) de extensão cada e faixa de domínio de 40,00m (quarenta metros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°42'49,13"S, 53°42'13,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°43'05,21"S, 53°42'40,89"O.

Parágrafo Único. Os trechos de que trata o caput deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18360/2021

DECRETO N° 6.937

Ficam municipalizados os segmentos da PR-662, que especifica no Município de Foz do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.105, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.607.954-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,53 km (zero vírgula cinquenta e três quilômetros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'30,00"S, 52°06'53,00"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O; e

II - Segmentos da Rodovia PR-662, de pista dupla pavimentada, sob os códigos 662D0020EPR e 662E0020EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,25 km (um vírgula vinte e cinco quilômetros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O; e

III - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0030EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'54,00"S, 52°07'08,00"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18361/2021

DECRETO N° 6.938

Dispõe sobre dispensa e classificação de oficiais superiores da PMPR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná) e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.329.206-6,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, na função de Comandante Geral da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM PERICLES DE MATOS, RG nº 3.980.822-6, da função de Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

18363/2021

DECRETO N° 6.939

Dispõe sobre classificação de funções de Oficiais Superiores da PMPR.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

físicos escolares e planejamento da desocupação dos imóveis locados para o funcionamento de instituições de ensino e NREs;
V - a emissão de parecer e acompanhamento dos processos referentes à locação e doação de imóveis da rede estadual de Educação Básica;
VI - o levantamento e proposição da ordem de prioridade da construção de novas unidades, bem como da ampliação e adequação dos espaços físicos de unidades existentes;
VII - a proposição dos critérios de porte das instituições de ensino estaduais e dos NREs, em conjunto com as demais unidades da Secretaria;
VIII - o atendimento e definição de ajustes das demandas de pessoal solicitadas pelas instituições de ensino estaduais e NREs;
IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONALIZADA

Seção Única
Dos Núcleos Regionais da Educação e do Esporte

Art. 29. Aos Núcleos Regionais da Educação e do Esporte – NREs, unidades facilitadoras do processo de descentralização e interiorização da ação finalística da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, compete:
I - a coordenação, orientação, controle, adoção, aplicação, acompanhamento e avaliação da execução de medidas destinadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Educação Especial nas instituições de ensino das redes estadual, municipal e particular, observadas as políticas emanadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
II - a promoção e execução das atividades da Secretaria, conforme as características e necessidades regionais, atendendo às diretrizes técnicas determinadas pelos Departamentos da Pasta;
III - a implementação do regime de colaboração entre a SEED e os municípios, prestando apoio técnico e formativo às equipes das Secretarias Municipais de Educação, com o objetivo de atingir a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
IV - a coleta de informações regionais de interesse ao acompanhamento, avaliação e controle programático da Secretaria;
V - a intensificação de contatos primários do Governo com as regiões do Estado, no âmbito de atuação da Pasta;
VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS

Art. 30. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado, cabendo-lhes, especialmente:
I - propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, revisão, aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e decisões técnicas e administrativas da unidade;
V - criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover a comunicação com as demais organizações do Governo;
VI - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas;
VII - manter, na unidade que dirige, orientação funcional nitidamente voltada para os objetivos da Pasta;
VIII - incutir nos subordinados a filosofia do bem servir ao público;
IX - desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao Estado e às autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo de participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte poderá firmar Contratos de Gestão com serviços sociais autônomos para a execução de atividades típicas de sua esfera de competência, observada a legislação em vigor, conforme previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019.

Art. 32. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte garantirá a infraestrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB.

Art. 33. O demonstrativo dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é apresentado no quadro constante do Anexo II.

Art. 34. As unidades constantes no presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

Art. 35. Cabe ao Secretário resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.
153318/2021

DECRETO Nº 9.179

Estabelece o dia 05 de novembro de 1912, como data de criação do 1º Grupamento de Bombeiros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o art. 63 da Lei Estadual n° 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), bem como o contido no protocolado sob nº 17.493.760-5,

DECRETA:

Art. 1º Para fins históricos e demais solenidades comemorativas, fica estabelecida a data de 05 de novembro de 1912, como a data de criação do 1° Grupamento de Bombeiros, com sede no município de Curitiba, órgão de execução do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública
153320/2021

DECRETO Nº 9.180

Promove alteração no Decreto n° 6.935, de 22 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.888.893-9,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1° do Decreto n° 6.935 de 22 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PRC-467, sob o código 467S0220PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,30 km (um vírgula trinta quilômetros) de extensão, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'25,20"S, 54°05'43,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'26,26"S, 54°04'57,19"O.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
153321/2021

DECRETO Nº 9.181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.131.400-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, para a da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vinculada à Governadoria, uma função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, com a respectiva titular, servidora GISELE MIYOKO ONUKI, RG nº 7.162.928-7.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de outubro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
153322/2021

DECRETO Nº 9.182

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.153.108-8,

Agropecuária do Paraná - Adapar de cinco edificações constituídas por área construída de 157,89m², construídas no imóvel sob transcrição das transmissões nº 10.749 do Registro de Imóveis da Comarca de Cambará.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se a instalação de Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário - PFTA de Cambará e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a terceiros.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.957.253-4

170403/2021

Lei nº 20.847

6 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 15496101/0001-72, com sede à Rua dos Funcionários, n° 1559, Bairro Cabral, Curitiba, o imóvel localizado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 3.137, Centro, no Município de Realeza, constituído pelo Lote n° 14 da Quadra nº 93, com área de 563,50 m², sob a Matrícula nº 8.752 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se a instalação de Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – ULSA.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a terceiros.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 15.471.290-9

170404/2021

Lei nº 20.848

6 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo efetuar a desafetação de trecho rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Imbituva.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia PR-522, sob o código 522S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 7,620 km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1249 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°13'35.76"S, 50°37'02.78"O, e ponto de referência 237 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°10'42.07"S, 50°39'09.54"O.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Imbituva o trecho rodoviário referido no art.1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.096.688-2

170406/2021

Lei nº 20.849

6 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo efetuar a desafetação de trecho rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Três Barras do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar trecho da Rodovia PR-471, sob o código 471S0100EPR do Sistema Rodoviário Estadual vigente, com aproximadamente 2,460 km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 59 do S.R.E de coordenadas DATUM WGS84: 25°24'04,29"S, 53°10'35,24"O, e o ponto de referência 1418 do S.R.E de coordenadas DATUM WGS84: 25°25'16,90"S, 53°10'34,84"O.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Barras do Paraná o trecho rodoviário referido no art.1° desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.038.029-2

170407/2021

Lei nº 20.850

6 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Figueira, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Figueira, do imóvel localizado na Rodovia PR-160, sem número, Município de Figueira, registrado sob a Matrícula n°2.601, no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, com área de 2.162,00 m².

Art. 2° O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art. 4° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da Re-pública.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

178752/2021

DECRETO Nº 9.949

Dispõe sobre municipalização de segmento da rodovia estadual PR-471 e a transferência ao município de Três Barras do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.849, de 06 de dezembro de 2021, e o contido no protocolado n° 16.038.029-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-471, sob o código 471S0100EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 2,460 km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 59 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°24'04,29"S, 53°10'35,24"O, e o ponto de referência 1418 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°25'16,90"S, 53°10'34,84"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste ar-tigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

178754/2021

DECRETO Nº 9.950

Publica a tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como o contido no protocolado sob nº 18.410.117-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do inciso VI do art. 3º da Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, a tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Pro-priedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2022, que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo ele-trônico que contém a tabela referente ao Anexo Único a que se refere o caput, para fins de sua identificação e autenticação, foi gerada a seguinte chave única de codificação digi-tal - hash code, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - Message Digest Algorithm 5, de domínio público: a6f0405c922ca64c0eae753bb410e4c8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

178755/2021

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.107

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Municipal com início na PR-364, na comunidade rural de Marmeleiro do Município de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 40' 02,74"S e 50° 33' 46,68"O) e final na entrada da cidade de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 37' 48,33"S e 50° 40' 42,64"O).

Parágrafo único. A extensão total da rodovia a ser estadualizada é de 12,60 km e se encontra não pavimentada.

Art. 2º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínima de 25,00 metros e será doada ao Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de novembro de 2018, do Município de Rebouças.

Art. 3º O Município de Rebouças deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.108

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a rodovia que liga a PR-170 ao Município de Rolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0110EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,47km (zero vírgula quarenta e sete quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'31,42"S, 51°26'39,58"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O; e

II - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0120EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,75km (zero vírgula setenta e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'56,49"S, 51°26'6,42"O.

Art. 2º Autorizado o Poder Executivo, por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, a doar ao Município de Rolândia os segmentos rodoviários referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.109

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cascavel o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.110

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Indianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Indianópolis o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.111

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Toledo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0105EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,71 km (zero vírgula setenta e um quilômetro) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'46,50"S, 54°14'28,95"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'25,92"S, 54°14'33,34"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18354/2021

DECRETO N° 6.934

Fica municipalizado o segmento da PR-479, que especifica no Município de Indianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20110, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 16.021.474-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36 km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20 metros (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18355/2021

DECRETO N° 6.935

Fica municipalizado o segmento da PRC-467, que especifica no Município de Marechal Cândido Rondon.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.093, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.888.893-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PRC-467, não pavimentado, sob o código 467S0220PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,30 km (um vírgula trinta quilômetros) de extensão, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'25,20"S, 54°05'43,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'26,26"S, 54°04'57,19"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18661/2021

DECRETO N° 6.936

Fica municipalizado os trechos da PR-182 que especifica no Município de Toledo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20111, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 14.967.075-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os trechos da Rodovia PR-182, pista dupla pavimentada, sob os códigos 182D0310EPR e 182E0310EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,92 km (zero vírgula noventa e dois quilômetros) de extensão cada e faixa de domínio de 40,00m (quarenta metros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°42'49,13"S, 53°42'13,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°43'05,21"S, 53°42'40,89"O.

Parágrafo Único. Os trechos de que trata o caput deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18360/2021

DECRETO N° 6.937

Ficam municipalizados os segmentos da PR-662, que especifica no Município de Foz do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.105, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.607.954-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,53 km (zero vírgula cinquenta e três quilômetros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'30,00"S, 52°06'53,00"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O; e

II - Segmentos da Rodovia PR-662, de pista dupla pavimentada, sob os códigos 662D0020EPR e 662E0020EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,25 km (um vírgula vinte e cinco quilômetros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O; e

III - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0030EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'54,00"S, 52°07'08,00"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18361/2021

DECRETO N° 6.938

Dispõe sobre dispensa e classificação de oficiais superiores da PMPR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná) e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.329.206-6,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, na função de Comandante Geral da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM PERICLES DE MATOS, RG nº 3.980.822-6, da função de Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

18363/2021

DECRETO N° 6.939

Dispõe sobre classificação de funções de Oficiais Superiores da PMPR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de agosto de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Prot. 17.978.640-0

130279/2021

Lei nº 20.677

27 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, ao Município de Ângulo, do imóvel que especifica

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão ao Município de Ângulo do imóvel composto por seis edificações com área construída de 894,45 m², localizadas no imóvel sob a matrícula nº 1.568 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se à instalação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, a terceiros.

Art. 3º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de agosto de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.033.336.3

130089/2021

Lei nº 20.678

27 de agosto de 2021.

Altera a Lei nº 20.214, de 26 de maio de 2020, que institui a Semana Farroupilha de Cascavel, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 20 de setembro, no Município de Cascavel

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 20.214, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Institui a Semana Farroupilha de Cascavel a ser realizada anualmente entre os dias 14 e 20 de setembro, no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de agosto de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Márcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 17.995.216-5

130090/2021

Lei nº 20.679

27 de agosto de 2021.

Institui a Semana Estadual de Educação Financeira a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de maio.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Educação Financeira, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de maio.

§1º A Semana Estadual de Educação Financeira será realizada em conformidade com a Semana Nacional de Educação Financeira, promovida pelo Comitê Nacional de Educação Financeira - Conef.

§ 2º Caso a Semana Nacional de Educação Financeira seja realizada em outra data a Semana Estadual de Educação Financeira deve seguir o cronograma da Semana Nacional.

Art. 2º A Semana Estadual de Educação Financeira tem por objetivo promover ações de educação financeira, a fim de conscientizar os indivíduos sobre a importância do planejamento financeiro, para que desenvolvam uma relação equilibrada com o dinheiro e tomem decisões acertadas sobre finanças e sobre consumo.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos da Semana Estadual de Educação Financeira podem ser promovidos seminários, feiras temáticas, palestras em escolas, workshops, atividades culturais e manifestações públicas.

Art. 3º A programação da Semana Estadual de Educação Financeira deve ser elaborada pelo Poder Público de acordo com as diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional de Educação Financeira - Enef, ou na política pública federal de promoção de ações de educação financeira que a substituir.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser celebradas parcerias com órgãos públicos e privados, tais como universidades, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º A Semana Estadual de Educação Financeira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de agosto de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Plauto Miró
Deputado Estadual

Prot. 17.995.357-9

130092/2021

Lei nº 20.680

27 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Cascavel

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-486, sob o código 486S0002EPR do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E 2019, com aproximadamente 3,6 km (três vírgula seis quilômetros) de extensão, compreendido entre os pontos de referência 2027 do S.R.E 2019 de coordenadas DATUM WGS84: 24°55'47,95"S,53°26'55,96"O, e ponto no Km 3,6 de coordenadas DATUM WGS84: 24°54'22,39"S, 53°28'18,70"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cascavel o segmento rodoviário referido no art.1° desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo, em 27 de agosto de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.330.295-0

130093/2021

Lei nº 20.681

27 de agosto de 2021.

Institui a Ciclorrota Norte Central no Estado do Paraná e dá outras providências

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 2 de 2
Nº controle: 21002908

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9565

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
1118013101 01 01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	100	01	20.119.695,00	21003293
1118013101 02 10	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB	100	01	4.023.939,00	21003293
			TOTAL	16.095.756,00	
			TOTAL	16.095.756,00	

167243/2021

DECRETO Nº 9.566

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, com a respectiva titular, servidora JULIANA ELIZA DA SILVA, RG nº 8.117.364-8.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

167244/2021

DECRETO Nº 9.567

Autoriza a doação ao Município de Jussara do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Julita Alves Soares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e no art. 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.643.235-7,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Jussara, do imóvel urbano, denominado Quadra nº 18-A, registrado sob Matrícula n° 30.166, no Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, com área total de 4.800,00 m², localizado no Centro, Jussara, no qual se acha instalada a Escola Municipal Julita Alves Soares.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização,

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

167247/2021

DECRETO Nº 9.568

Dispõe sobre municipalização da rodovia estadual PR-846 e a transferência desta aos municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.690, de 13 de setembro de 2021, e o contido no protocolado sob n° 17.379.983-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos Rodovia Estadual PR-846 sob o código 846S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual a seguir discriminados:

I - Segmento localizado no Município de Jardim Alegre de extensão aproximada de 0,77km (zero vírgula setenta e sete quilômetros), com início no ponto de referência 167 do S.R.E 2020 - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'29,59"S, 51°41'49,38"O, e final no ponto limitrofe entre os municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'47,99"S, 51°41'30,62"O

II - Segmento localizado no Município de Ivaiporã de extensão aproximada de 3,50km (três vírgula cinquenta quilômetros), com início no ponto limítrofe entre os municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'47,99"S, 51°41'30,62"O, e final ponto de referência 1540 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 24°13'54,64", 51°40'08,25"O.

Parágrafo Único. Os segmentos rodoviários de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

167249/2021

DECRETO Nº 9.569

Dispõe sobre municipalização de segmento da rodovia estadual PR-486 e a transferência de domínio ao município de Cascavel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.680, de 27 de agosto de 2021, e o contido no protocolado sob n° 16.330.295-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado e transferido ao município de Cascavel, o domínio do segmento da Rodovia Estadual PR-486, sob o código 486S0002EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 3,60km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 2027 do S.R.E de co ordenadas 24°55'47,95"S, 53°26'55,96"O (Datum WGS84), e o ponto no Km3,6 de coordenadas 24°54'22,39"S, 53°28'18,70"O (Datum WGS84).

Parágrafo Único. Os segmentos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

167250/2021

DECRETO Nº 9.570

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras adjacentes efetivas atingidas e benfeitorias, pelas obras de ampliação de capacidade de tráfego.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das

III - a realização de diligências e vistorias necessárias à complementação de informações e esclarecimentos para a instrução e emissão de pareceres que envolvam atos de gestão ou denúncias;
IV - o pronunciamento, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V - a expedição de atos normativos, edição de documentos técnicos e disponibilização de formulários de avaliação de controle a serem utilizados pelos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial;
VI - a elaboração de Relatório de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo a ser apensado ao Relatório de Prestação de Contas elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - o acompanhamento do cumprimento das ressalvas, determinações e recomendações, referentes a Prestação de Contas Anual dos órgãos e entidades, exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII - o apoio aos órgãos e entidades na elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IX - a elaboração de relatórios consolidando informações das demais Coordenadorias da CGE, a serem encaminhados aos órgãos e entidades para a Prestação de Contas Anual;
X - a avaliação da economia, da eficiência e da eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, através de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração;
XI - a sugestão de melhorias no âmbito de atuação dos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance, visando a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos da gestão;
XII - o acompanhamento da observância dos limites constitucionais e demais determinações da Lei Complementar nº 131, de 04 de maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros instrumentos legais;
XIII - a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária;
XIV - o desenvolvimento de análises, diagnósticos e indicadores, a partir da base de dados do Sistema de Controle Interno, com o propósito de disponibilizar informações estratégicas aos gestores públicos, visando a melhoria contínua da gestão;
XV - a integração de dados e informações para a prevenção e o combate à corrupção;
XVI - a avaliação do desempenho e a supervisão dos trabalhos dos Agentes de Controle Interno dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial;
XVII - a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
XVIII - a avaliação e monitoramento da execução dos programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
XIX - o desempenho de outras atividades correlatas."

Art. 5º Altera o inciso VIII, do art.15 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - o aperfeiçoamento da estrutura de governança pública, em conjunto com a Diretoria de Auditoria , Controle e Gestão, criando ou aprimorando a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná;

Art. 6º Altera o inciso XVII, do art.17 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII - a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão;

Art. 7º Altera a representação gráfica da estrutura contida no Anexo I, do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar conforme organograma em anexo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

18344/2021

DECRETO Nº 6.930

Fica municipalizado o segmento da PR-180 que especifica no Município de Cascavel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20109, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.893.090-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95 km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18347/2021

DECRETO N° 6.931

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura:

LUIZ FELIPE COSTA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 9.465.589-0, Assessor – Símbolo DAS-5;

ANA CAROLINA COURA VICENTE, RG nº 8.050.288-5, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

18349/2021

DECRETO N° 6.932

Fica municipalizado o segmento da PR-443 que especifica no Município de Jataizinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.112, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado n° 15.726.589-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-443, não pavimentado, sob o código 443N0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,32 km (zero vírgula trinta e dois quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 70,00m (setenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'55,95"S, 50°58'20,80"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°14'49,37"S, 50°58'11,81"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18353/2021

DECRETO N° 6.933

Ficam municipalizados os segmentos da PR-495, que especifica no Município de Entre Rios do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20106 de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.590.637-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0090EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,40 km (zero vírgula quarenta quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'47,77"S, 54°14'31,43"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'36,82"S, 54°14'37,80"O; e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

II - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0105EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,71 km (zero vírgula setenta e um quilômetro) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'46,50"S, 54°14'28,95"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'25,92"S, 54°14'33,34"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18354/2021

DECRETO N° 6.934

Fica municipalizado o segmento da PR-479, que especifica no Município de Indianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20110, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 16.021.474-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36 km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20 metros (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43''S, 52°41'27,02''O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29''S, 52°41'36,46''O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18355/2021

DECRETO N° 6.935

Fica municipalizado o segmento da PRC-467, que especifica no Município de Marechal Cândido Rondon.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.093, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.888.893-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PRC-467, não pavimentado, sob o código 467S0220PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,30 km (um vírgula trinta quilômetros) de extensão, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'25,20"S, 54°05'43,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'26,26''S, 54°04'57,19''O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18661/2021

DECRETO N° 6.936

Fica municipalizado os trechos da PR-182 que especifica no Município de Toledo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20111, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 14.967.075-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os trechos da Rodovia PR-182, pista dupla pavimentada, sob os códigos 182D0310EPR e 182E0310EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,92 km (zero vírgula noventa e dois quilômetros) de extensão cada e faixa de domínio de 40,00m (quarenta metros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°42'49,13"S, 53°42'13,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°43'05,21"S, 53°42'40,89"O.

Parágrafo Único. Os trechos de que trata o caput deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18360/2021

DECRETO N° 6.937

Ficam municipalizados os segmentos da PR-662, que especifica no Município de Foz do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.105, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.607.954-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,53 km (zero vírgula cinquenta e três quilômetros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'30,00"S, 52°06'53,00"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O; e

II - Segmentos da Rodovia PR-662, de pista dupla pavimentada, sob os códigos 662D0020EPR e 662E0020EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,25 km (um vírgula vinte e cinco quilômetros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O; e

III - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0030EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'54,00"S, 52°07'08,00"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18361/2021

DECRETO N° 6.938

Dispõe sobre dispensa e classificação de oficiais superiores da PMPR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná) e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.329.206-6,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, na função de Comandante Geral da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM PERICLES DE MATOS, RG nº 3.980.822-6, da função de Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

18363/2021

DECRETO N° 6.939

Dispõe sobre classificação de funções de Oficiais Superiores da PMPR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Campo Mourão, do imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1400, no Município de Campo Mourão, das Quadras nº 42 e nº 59, da Planta do Jardim Lar Paraná, com área total de 19.200,00 m², objeto das Matrículas nº 45.960, 45.961 e 45.962 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Campo Mourão.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado, exclusivamente, para instalação da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente, almoxarifado central para controle de estoques e central de frotas.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:
I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registro de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, cujas providências ficam sob a responsabilidade do Donatário;

III – a instalação da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente, almoxarifado central para controle de estoques e central de frotas referidos no art. 2º desta Lei deverão estar concluídos no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.
Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127545/2019

Lei nº 20.104

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão parcial, à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, dos imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão parcial de uso gratuito, dispensada de licitação, à Autarquia Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, CNPJ/MF 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Professor Lothario Meissner nº 350, em Curitiba, das edificações correspondentes: ao Bloco II com 1.512,00 m²; a barracão com 475,00m² e a residência com 286,95m², partes integrantes do imóvel localizado na rua Salvador de Ferrante nº 1.652, Boqueirão, nesta Capital, sob as Transcrições nºs 5.327 e 12.423 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, bem como bloco com 250,00m², parte integrante do imóvel localizado na rua dos Funcionários nº 1.323, Cabral, nesta Capital, sob a Transcrição nº 32.432 da 2ª Circunscrição da Capital.

Art. 2º Os imóveis em questão destinam-se, exclusivamente, ao funcionamento de cursos do campus Curitiba 2/FAP.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:
I - se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se descumprida a tratativa de liberação do imóvel ocupado pela UNESPAR no Município de Pinhais;

III – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei n 20.105

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação dos segmentos rodoviários que especifica e a transferência dos mesmos ao Município de Foz do Jordão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,53km (zero vírgula cinquenta e três quilômetros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'30,00"S, 52°06'53,00"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O; e

II – Segmentos da Rodovia PR-662, de pista dupla pavimentada, sob os códigos 662D0020EPR e 662E0020EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,25 km (um vírgula vinte e cinco quilômetros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O; e

III - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0030EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'54,00"S, 52°07'08,00"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Foz do Jordão os segmentos rodoviários referidos no art.1°desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.106

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação dos segmentos rodoviários que especifica e a transferência dos mesmos ao Município de Entre Rios do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0090EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,40 km (zero vírgula quarenta quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 30,00m (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'47,77"S, 54°14'31,43"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'36,82"S, 54°14'37,80"O; e

II - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0105EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,71km (zero vírgula setenta e um quilômetro) de extensão e faixa de domínio de 30,00m (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'46,50"S, 54°14'28,95"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'25,92"S, 54°14'33,34"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Entre Rios do Oeste os segmentos rodoviários referidos no art. 1° desta Lei.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.107

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga a PR-364 ao Município de Rebouças e a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Municipal com início na PR-364, na comunidade rural de Marmeleiro do Município de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 40' 02,74"S e 50° 33' 46,68"O) e final na entrada da cidade de Rebouças (coordenadas DATUM WGS 84: 25° 37' 48,33"S e 50° 40' 42,64"O).

Parágrafo único. A extensão total da rodovia a ser estadualizada é de 12,60 km e se encontra não pavimentada.

Art. 2º A faixa de domínio da rodovia municipal a ser estadualizada deverá possuir a largura mínima de 25,00 metros e será doada ao Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal nº 2.206, de 14 de novembro de 2018, do Município de Rebouças.

Art. 3º O Município de Rebouças deverá proceder à efetiva doação das áreas que compõem a faixa de domínio da referida rodovia ao Estado do Paraná, sendo que a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária das áreas deverão ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação desta Lei, retornando a rodovia e respectiva faixa à jurisdição municipal em caso de descumprimento.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a Rodovia Jacó Schutz, que liga a PR-218 à BR-376, no Município de Paranavaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.108

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a rodovia que liga a PR-170 ao Município de Rolândia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0110EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,47km (zero vírgula quarenta e sete quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'31,42"S, 51°26'39,58"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O; e

II - Segmento da Rodovia PR-170, pavimentado, sob o código 170S0120EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,75km (zero vírgula setenta e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 60m (sessenta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'41,54"S, 51°26'27,29"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 23°11'56,49"S, 51°26'6,42"O.

Art. 2º Autorizado o Poder Executivo, por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, a doar ao Município de Rolândia os segmentos rodoviários referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.109

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-180, pavimentado, sob o código 180S0322EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 2,95km (dois vírgula noventa e cinco quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 25,00m (vinte e cinco metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°54'11,79"S, 53°26'10,74"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°55'36,93"S, 53°26'31,88"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cascavel o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.110

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Indianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Indianópolis o segmento rodoviário referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.111

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação do segmento rodoviário que especifica e a transferência do mesmo ao Município de Toledo.

Agropecuária do Paraná - Adapar de cinco edificações constituídas por área construída de 157,89m², construídas no imóvel sob transcrição das transmissões nº 10.749 do Registro de Imóveis da Comarca de Cambará.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se a instalação de Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário - PFTA de Cambará e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a terceiros.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II - se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.957.253-4

170403/2021

Lei nº 20.847

6 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão, à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Cessão à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 15496101/0001-72, com sede à Rua dos Funcionários, n° 1559, Bairro Cabral, Curitiba, o imóvel localizado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 3.137, Centro, no Município de Realeza, constituído pelo Lote n° 14 da Quadra nº 93, com área de 563,50 m², sob a Matrícula nº 8.752 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza.

Art. 2º O imóvel em questão destina-se a instalação de Unidade Regional de Sanidade Agropecuária – ULSA.

Parágrafo único. Veda a subcessão, total ou parcial, do uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei a terceiros.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 15.471.290-9

170404/2021

Lei nº 20.848

6 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo efetuar a desafetação de trecho rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Imbituva.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a desafetar o trecho da Rodovia PR-522, sob o código 522S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 7,620 km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1249 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°13'35.76"S, 50°37'02.78"O, e ponto de referência 237 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°10'42.07"S, 50°39'09.54"O.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Imbituva o trecho rodoviário referido no art.1º desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.096.688-2

170406/2021

Lei nº 20.849

6 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo efetuar a desafetação de trecho rodoviário que especifica e a transferência deste ao Município de Três Barras do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar trecho da Rodovia PR-471, sob o código 471S0100EPR do Sistema Rodoviário Estadual vigente, com aproximadamente 2,460 km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 59 do S.R.E de coordenadas DATUM WGS84: 25°24'04,29''S, 53°10'35,24''O, e o ponto de referência 1418 do S.R.E de coordenadas DATUM WGS84: 25°25'16,90"S, 53°10'34,84"O.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Barras do Paraná o trecho rodoviário referido no art.1° desta Lei.

Parágrafo único. A transferência tem por finalidade a incorporação de segmento de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de dezembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 16.038.029-2

170407/2021

Lei nº 20.850

6 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação, ao Município de Figueira, do imóvel que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Doação ao Município de Figueira, do imóvel localizado na Rodovia PR-160, sem número, Município de Figueira, registrado sob a Matrícula n°2.601, no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, com área de 2.162,00 m².

Art. 2° O imóvel em questão destina-se ao uso e funcionamento de Serviços Públicos Municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 3° Estabelecem-se como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador:

I - o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023;

III - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo para regularização cartorial, sua prorrogação dependerá de análise do Departamento do Patrimônio do Estado.

Art. 4° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas nesta Lei.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 69/2021 do Conselho do Magistério, que concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão; e

Considerando, ainda, que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor EYRIMAR FABIANO BORTOT, RG nº 5.037.461-0, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério, lotado no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ter cometido conduta irregular, por ter infringido o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, e inciso XVI do art. 27 da Constituição Estadual, c/c o art. 272 e inciso I do art. 285, c/c alínea "k" do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178747/2021

DECRETO Nº 9945

Demissão do servidor SILVIO DONIZETTI RICCI, do cargo de Agente Educa-cional I - QFEB/SEED

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribui-ções, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.638.001-6 e ainda,

Considerando que o servidor SILVIO DONIZETTI RICCI, RG nº 5.929.547-0, ocupante do cargo de Agente Educacional I, QFEB, LF 01, lotado no Núcleo Regional de Cornélio Procópio, obteve faltas além do permissivo estatutá-rio, sem justificá-las, infringindo com sua conduta o disposto nos incisos I, V, VI e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cote-jando as provas constantes do caderno processual, concluiu que restou compro-vada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão, e, no mesmo sentido, a Deliberação nº 78/2021 do Conse-lho do Magistério;

Considerando que a administração pública, quando se depara com si-tuação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pe-na menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGA-LHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor SILVIO DONIZETTI RICCI, RG nº 5.929.547-0, do cargo de Agente Educacional I, QFEB, LF 02, lotado no Núcleo Regional de Cornélio Procópio, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos I, V, VI e XVII do art. 279 e inciso XV do art. 285, c/c alínea "b", do inciso V e § 1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178748/2021

DECRETO Nº 9.946

Aplicar a pena de cassação de aposentadoria a RENE ROQUE PEREIRA LOPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.617.193-0, e ainda,

Considerando que o servidor RENE ROQUE PEREIRA LOPES, RG nº 4.251.142-0, atualmente aposentado no cargo de Professor da disciplina de geografia, cometeu conduta irregular enquanto em atividade lotado no CEEBJA Casturina C. Bon-fim, no município e Núcleo Regional de Educação de Pitanga, infringindo o disposto nos inciso III, IV, V, VI e XIV do art. 279, c/c com os incisos IV e XIV do art. 285 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administra-tivo disciplinar, sendo respeitado todos os princípios constitucionais alusivos à sua nature-za, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório;

Considerando o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator aliado a Delibe-ração nº 38/2021, do Conselho do Magistério, que por unanimidade dos votos propuseram a cassação de aposentadoria do acusado;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJe 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Cassa a aposentadoria do servidor RENE ROQUE PEREIRA LOPES, RG nº 4.251.142-0, aposentado no cargo de Professor da disciplina de Geografia, LF 02, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, com fulcro nos incisos III, IV, V, VI e XIV do art. 279, c/c incisos IV e XIV do art. 285, alínea "c" do inciso V do art. 293, e inciso I do art. 300, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

178749/2021

DECRETO Nº 9.947

Dispõe sobre municipalização de trecho da rodovia estadual PRC-158 e a transferência ao município de Saudade do Iguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.876 de 15 de dezembro de 2021, e o contido no protocolado sob n° 17.038.340-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados e transferidos ao município de Saudade do Iguaçu os domínios dos trechos da Rodovia PRC-158, sob os códigos 158D0235PRC e 158E0235PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 1,99km de extensão, compreendidos entre o ponto de referência 2105 do S.R.E 2020 de coordenadas 25°41′04,51″S, 52°36′51,79″O (Datum WGS84), e o ponto de referência 2106 do S.R.E 2020 de coordenadas 25°42′00,84″S, 52°37'14,95″O (Datum WGS84).

Parágrafo Único. Os trechos rodoviários de que trata o caput deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

178751/2021

DECRETO Nº 9.948

Dispõe sobre municipalização de trecho da rodovia estadual PR-522 e a transfe-rência ao município de Imbituva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.848, de 06 de dezembro de 2021, e o contido no protocolado sob n° 16.096.688-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o trecho da Rodovia PR-522, sob o código 522S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 7,620 km de ex-tensão, compreendido entre o ponto de referência 1249 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°13'35.76"S, 50°37'02.78"O, e ponto de referência 237 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°10'42.07"S, 50°39'09.54"O

Parágrafo único. O trecho rodoviário de que trata o caput deste artigo fica excluído

do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da Re-pública.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

178752/2021

DECRETO Nº 9.949

Dispõe sobre municipalização de segmento da rodovia estadual PR-471 e a transferência ao município de Três Barras do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.849, de 06 de dezembro de 2021, e o contido no protocolado n° 16.038.029-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-471, sob o código 471S0100EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 2,460 km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 59 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°24'04,29"S, 53°10'35,24"O, e o ponto de referência 1418 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 25°25'16,90"S, 53°10'34,84"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste ar-tigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

178754/2021

DECRETO Nº 9.950

Publica a tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o exercício de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como o contido no protocolado sob nº 18.410.117-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do inciso VI do art. 3º da Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, a tabela de valores venais para cálculo do Imposto sobre a Pro-priedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2022, que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo ele-trônico que contém a tabela referente ao Anexo Único a que se refere o caput, para fins de sua identificação e autenticação, foi gerada a seguinte chave única de codificação digi-tal - hash code, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - Message Digest Algorithm 5, de domínio público: a6f0405c922ca64c0eae753bb410e4c8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 21 de dezembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

178755/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, com dispensa de licitação, ao Município de Campo Mourão, do imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1400, no Município de Campo Mourão, das Quadras nº 42 e nº 59, da Planta do Jardim Lar Paraná, com área total de 19.200,00 m², objeto das Matrículas nº 45.960, 45.961 e 45.962 do Registro de Imóveis 1º Ofício de Campo Mourão.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado, exclusivamente, para instalação da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente, almoxarifado central para controle de estoques e central de frotas.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das seguintes condições por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:
I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e respectiva transcrição junto ao Cartório de Registro de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão estar concluídas até 31 de dezembro de 2021, cujas providências ficam sob a responsabilidade do Donatário;

III – a instalação da Secretaria de Estado da Agricultura e Meio Ambiente, almoxarifado central para controle de estoques e central de frotas referidos no art. 2º desta Lei deverão estar concluídos no prazo de dois anos a contar da regularização cartorial prevista no inciso II deste artigo.
Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Paraná Edificações são responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

127545/2019

Lei nº 20.104

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão parcial, à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, dos imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão parcial de uso gratuito, dispensada de licitação, à Autarquia Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, CNPJ/MF 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Professor Lothario Meissner nº 350, em Curitiba, das edificações correspondentes: ao Bloco II com 1.512,00 m²; a barracão com 475,00m² e a residência com 286,95m², partes integrantes do imóvel localizado na rua Salvador de Ferrante nº 1.652, Boqueirão, nesta Capital, sob as Transcrições nºs 5.327 e 12.423 do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, bem como bloco com 250,00m², parte integrante do imóvel localizado na rua dos Funcionários nº 1.323, Cabral, nesta Capital, sob a Transcrição nº 32.432 da 2ª Circunscrição da Capital.

Art. 2º Os imóveis em questão destinam-se, exclusivamente, ao funcionamento de cursos do campus Curitiba 2/FAP.

Art. 3º Será considerada revogada a Cessão, sem direito ao Cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:
I - se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei;

II – se descumprida a tratativa de liberação do imóvel ocupado pela UNESPAR no Município de Pinhais;

III – se a referida Entidade deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinta e na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º A presente cessão terá vigência de cinco anos, a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei n 20.105

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação dos segmentos rodoviários que especifica e a transferência dos mesmos ao Município de Foz do Jordão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,53km (zero vírgula cinquenta e três quilômetros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'30,00"S, 52°06'53,00"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O; e

II – Segmentos da Rodovia PR-662, de pista dupla pavimentada, sob os códigos 662D0020EPR e 662E0020EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,25 km (um vírgula vinte e cinco quilômetros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O; e

III - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0030EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'54,00"S, 52°07'08,00"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Foz do Jordão os segmentos rodoviários referidos no art.1°desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 19 de dezembro de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Sandro Alex Cruz de Oliveira
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Lei nº 20.106

Data 19 de dezembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação dos segmentos rodoviários que especifica e a transferência dos mesmos ao Município de Entre Rios do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os seguintes segmentos rodoviários:
I - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0090EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,40 km (zero vírgula quarenta quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 30,00m (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'47,77"S, 54°14'31,43"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°42'36,82"S, 54°14'37,80"O; e

II - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0105EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,71km (zero vírgula setenta e um quilômetro) de extensão e faixa de domínio de 30,00m (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'46,50"S, 54°14'28,95"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'25,92"S, 54°14'33,34"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Entre Rios do Oeste os segmentos rodoviários referidos no art. 1° desta Lei.

II - Segmento da Rodovia PR-495, pavimentado, sob o código 495S0105EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,71 km (zero vírgula setenta e um quilômetro) de extensão e faixa de domínio de 30 metros (trinta metros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'46,50"S, 54°14'28.95"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 24°41'25,92"S, 54°14'33,34"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18354/2021

DECRETO N° 6.934

Fica municipalizado o segmento da PR-479, que especifica no Município de Indianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20110, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 16.021.474-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PR-479, pavimentado, sob o código 479S0005EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,36 km (zero vírgula trinte e seis quilômetros) de extensão e faixa de domínio de 20 metros (vinte metros), conforme Decreto Municipal n°009/1988, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'26,43"S, 52°41'27,02"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 23°28'34,29"S, 52°41'36,46"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18355/2021

DECRETO N° 6.935

Fica municipalizado o segmento da PRC-467, que especifica no Municipio de Marechal Cândido Rondon.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.093, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.888.893-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado o segmento da Rodovia PRC-467, não pavimentado, sob o código 467S0220PRC do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,30 km (um vírgula trinta quilômetros) de extensão, compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'25,20"S, 54°05'43,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°33'26,26"S, 54°04'57,19"O.

Parágrafo Único. O segmento do trecho de que trata o caput deste artigo fica excluído do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18661/2021

DECRETO N° 6.936

Fica municipalizado os trechos da PR-182 que especifica no Municipio de Toledo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20111, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 14.967.075-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os trechos da Rodovia PR-182, pista dupla pavimentada, sob os códigos 182D0310EPR e 182E0310EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,92 km (zero vírgula noventa e dois quilômetros) de extensão cada e faixa de domínio de 40,00m (quarenta metros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°42'49,13"S, 53°42'13,40"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS 84: 24°43'05,21"S, 53°42'40,89"O.

Parágrafo Único. Os trechos de que trata o caput deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18360/2021

DECRETO N° 6.937

Ficam municipalizados os segmentos da PR-662, que especifica no Município de Foz do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.105, de 19 de dezembro de 2019, e o contido no protocolado sob n° 15.607.954-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos a seguir discriminados:

I - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 0,53 km (zero vírgula cinquenta e três quilômetros), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'30,00"S, 52°06'53,00"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O; e

II - Segmentos da Rodovia PR-662, de pista dupla pavimentada, sob os códigos 662D0020EPR e 662E0020EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,25 km (um vírgula vinte e cinco quilômetros), compreendidos entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°43'46,63"S, 52° 06'55,96"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O; e

III - Segmento da Rodovia PR-662, pavimentado, sob o código 662S0030EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com 1,00 km (um quilômetro), compreendido entre o ponto inicial de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'24,31"S, 52°07'07,57"O e o ponto final de coordenadas geográficas DATUM WGS84: 25°44'54,00"S, 52°07'08,00"O.

Parágrafo Único. Os segmentos dos trechos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo ficam excluidos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 5.811 de 28 de setembro de 2020.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

18361/2021

DECRETO N° 6.938

Dispõe sobre dispensa e classificação de oficiais superiores da PMPR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná) e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.329.206-6,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, na função de Comandante Geral da PMPR, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Subcomandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Dispensa, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o Cel. QOPM PERICLES DE MATOS, RG nº 3.980.822-6, da função de Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

18363/2021

DECRETO N° 6.939

Dispõe sobre classificação de funções de Oficiais Superiores da PMPR.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

Lei nº 20.689

13 de setembro de 2021.

Altera a Lei nº 20.334, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre a utilização dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio do Fundo Estadual de Cultura do Estado do Paraná, conforme a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o §3º no art. 2º da Lei nº 20.334, de 30 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

§3º Para a execução das ações necessárias à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a SECC poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando ao cumprimento dos prazos e a abrangência das ações previstas nesta Lei, podendo também realizar com pessoas jurídicas de direito público movimento de crédito orçamentário e/ou descentralização de recursos.(NR)

Art. 2º Acrescenta o §4º no art. 2º da Lei nº 20.334, de 2020, com a seguinte redação:

§4º As ações emergenciais de que trata o inciso III do caput deste artigo, serão coordenadas pela SECC, por meio da elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, por intermédio de programas de apoio e financiamento à cultura já existentes no Estado do Paraná ou por meio da criação de programas específicos.

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 20.334, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Prorroga, enquanto perdurar a condição de pandemia causada pela Coronavírus no âmbito do Estado do Paraná, a validade das certidões estaduais emitidas até seis meses antes do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, para os fins de atendimento da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Acrescenta o art. 6ºA na Lei nº 20.334, de 2020, com a seguinte redação:

Art. 6ºA Os editais decorrentes desta Lei deverão prever disposições que evitem que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região ou em um número restrito de trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou de instituições culturais, devendo priorizar agentes culturais que ainda não tenham recebido recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Parágrafo único. A SECC deverá desempenhar, com os Municípios, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, no mesmo território ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

Art. 5º O art. 7º da Lei nº 20.334, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos enquanto perdurarem os efeitos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de setembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.724.028-1

135587/2021

Lei nº 20.690

13 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a desafetação de segmentos rodoviários estadual que especifica e a transferência destes aos municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar os segmentos da Rodovia Estadual PR-846 sob o código 846S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual a seguir discriminados:

I – Segmento localizado no Município de Jardim Alegre de extensão aproximada de 0,77km (zero vírgula setenta e sete quilômetros), com início no ponto de referência 167 do S.R.E 2020 - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'29,59"S, 51°41'49,38"O, e final no ponto limítrofe entre os municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'47,99"S, 51°41'30,62"O.

II - Segmento localizado no Município de Ivaiporã de extensão aproximada de 3,50km (três vírgula cinquenta quilômetros), com início no ponto limítrofe entre os municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'47,99"S, 51°41'30,62"O, e final ponto de referência 1540 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 24°13'54,64", 51°40'08,25"O.

Art. 2º Por meio deste instrumento legal, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, autoriza o Poder Executivo a transferir para os municípios de Jardim Alegre e Ivaiporã os segmentos da rodovia PR-846 indicados nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, respectivamente

Parágrafo único. A transferência de que trata o art. 1º desta Lei, tem por finalidade a incorporação do trecho de rodovia estadual implantada ao sistema viário sob jurisdição municipal.

Art. 3º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de setembro de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.379.983-7

135590/2021

OF/DL/CC nº 4/2021

Curitiba, 13 de setembro de 2021

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar, integralmente, o Projeto de Lei nº 107/2019, em razão dos motivos adiante expostos.
O Projeto de Lei em análise propõe, em síntese, alterar a Lei nº 17.599, de 12 de junho de 2013, que institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar do Estado do Paraná, aumentando o percentual, para no mínimo 40% (quarenta por cento), de comercialização geral dos recursos destinados a gêneros alimentícios, utilizados para o suprimento de órgãos e entidades estaduais, por meio de chamada pública, direcionada à agricultores familiares.
Muito embora se reconheça o intuito nobre da proposição, tem-se que o presente Projeto de Lei, ao definir a forma como os produtos devem ser adquiridos – por meio de chamada pública - e ainda, alterar o percentual de aquisição de gêneros alimentícios produzidos por meio da agricultura familiar, anteriormente definido em Lei Federal, acaba por violar o artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, o qual dispõe que, compete à União, legislar acerca das normas gerais de licitação e contratação administrativa. Vejamos:

Art. 22. Compete **privativamente** à União legislar sobre
XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III

Assim, ao definir a chamada pública como forma de aquisição dos gêneros alimentícios tratados no presente Projeto de Lei, o legislador estadual acaba por adentrar na esfera da União, alterando normas gerais de licitação visto que, nos termos da Constituição Federal cabe à União a edição de normas de interesse geral. Neste sentido:

Assim, pode-se afirmar que norma geral sobre licitação e contratação administrativa é um conceito jurídico indeterminado cujo núcleo de certeza positiva compreende a disciplina imposta pela União e de observância obrigatória por todos os entes federados (inclusive da Administração indireta), atinente à disciplina de: (a) requisitos mínimos necessários e indispensáveis à validade da contratação administrativa; (b) hipóteses de obrigatoriedade e de não obrigatoriedade de licitação; (c) requisitos de participação em licitação; (d) modalidades de licitação; (e) tipos de licitação; (f) regime jurídico de contratação administrativa." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 16.

Ou seja, referido projeto, o qual dispõe sobre o percentual dos recursos destinados a gêneros alimentícios para o suprimento de órgãos e entidades estaduais, por meio de chamada pública direcionada a agricultores familiares, trata de matéria relativa à licitação, regulamentada exclusivamente pela União. Nestes termos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. ARTIGO 34, VII DA LEI ESTADUAL PARANAENSE N. 15608/2007. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NORMAS GERAIS. HIPÓTESE INOVADORA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. 1. Esta Corte já assentou o entendimento de que assiste aos Estados competência suplementar para legislar sobre licitação e contratação, desde que respeitadas as normas gerais estabelecidas pela União. 2. Lei estadual que ampliou hipótese de dispensa de licitação em dissonância do que estabelece a Lei 8.666/1993. 3. Usurpa a competência da União para legislar sobre normais gerais de licitação norma estadual que prevê ser dispensável o procedimento licitatório para aquisição por pessoa jurídica de direito interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, e que tenha sido criado especificamente para este fim específico, sem a limitação temporal estabelecida pela Lei 8.666/1993 para essa hipótese de dispensa de

Página 2 de 2
Nº controle: 21002908

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 9565

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
1118013101 01 01	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	100	01	20.119.695,00	21003293
1118013101 02 10	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - FUNDEB	100	01	4.023.939,00	21003293
			TOTAL	16.095.756,00	
			TOTAL	16.095.756,00	

167243/2021

DECRETO Nº 9.566

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, com a respectiva titular, servidora JULIANA ELIZA DA SILVA, RG nº 8.117.364-8.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o mencionado cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

167244/2021

DECRETO Nº 9.567

Autoriza a doação ao Município de Jussara do imóvel no qual funciona a Escola Municipal Julita Alves Soares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e no art. 2º da Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.643.235-7,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Jussara, do imóvel urbano, denominado Quadra nº 18-A, registrado sob Matrícula n° 30.166, no Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, com área total de 4.800,00 m², localizado no Centro, Jussara, no qual se acha instalada a Escola Municipal Julita Alves Soares.

Art. 2° A doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob as seguintes condições:

I - uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do Município;

II - se houver necessidade de criação de Escola Estadual no mesmo imóvel, o Município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do bem junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das condições dispostas nos incisos I e II, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre Doador e Donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Após formalização do respectivo Termo, o Donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização,

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

167247/2021

DECRETO Nº 9.568

Dispõe sobre municipalização da rodovia estadual PR-846 e a transferência desta aos municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.690, de 13 de setembro de 2021, e o contido no protocolado sob n° 17.379.983-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam municipalizados os segmentos Rodovia Estadual PR-846 sob o código 846S0010EPR do Sistema Rodoviário Estadual a seguir discriminados:

I - Segmento localizado no Município de Jardim Alegre de extensão aproximada de 0,77km (zero vírgula setenta e sete quilômetros), com início no ponto de referência 167 do S.R.E 2020 - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'29,59"S, 51°41'49,38"O, e final no ponto limitrofe entre os municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'47,99"S, 51°41'30,62"O

II - Segmento localizado no Município de Ivaiporã de extensão aproximada de 3,50km (três vírgula cinquenta quilômetros), com início no ponto limítrofe entre os municípios de Ivaiporã e Jardim Alegre - coordenadas DATUM WGS84: 24°12'47,99"S, 51°41'30,62"O, e final ponto de referência 1540 do S.R.E 2020 de coordenadas DATUM WGS84: 24°13'54,64", 51°40'08,25"O.

Parágrafo Único. Os segmentos rodoviários de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

167249/2021

DECRETO Nº 9.569

Dispõe sobre municipalização de segmento da rodovia estadual PR-486 e a transferência de domínio ao município de Cascavel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 20.680, de 27 de agosto de 2021, e o contido no protocolado sob n° 16.330.295-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica municipalizado e transferido ao município de Cascavel, o domínio do segmento da Rodovia Estadual PR-486, sob o código 486S0002EPR do Sistema Rodoviário Estadual, com aproximadamente 3,60km de extensão, compreendido entre o ponto de referência 2027 do S.R.E de co ordenadas 24°55'47,95"S, 53°26'55,96"O (Datum WGS84), e o ponto no Km3,6 de coordenadas 24°54'22,39"S, 53°28'18,70"O (Datum WGS84).

Parágrafo Único. Os segmentos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 7.792 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

167250/2021

DECRETO Nº 9.570

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras adjacentes efetivas atingidas e benfeitorias, pelas obras de ampliação de capacidade de tráfego.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 4 – Travessias Urbanas: SRE 2021

Os segmentos denominados "travessias urbanas" são trechos da rodovia municipalizados que recebem codificação específica para controle do Órgão. Até o Sistema Rodoviário Estadual de 2020, esses segmentos constavam na planilha como coincidentes com um trecho estadual planejado, a fim de estar representado no sequenciamento da quilometragem da rodovia. A partir deste SRE 2021, os segmentos municipais não constam na planilha, mas constam no controle do DER/PR.

Em seguida, são apresentados a planilha e os croquis das travessias urbanas rodoviárias pertencentes ao Estado do Paraná, indicadas por Superintendência Regional deste Departamento.

- Superintendência Regional Leste: páginas 121 a 134
- Superintendência Regional Campos Gerais: páginas 135 a 149
- Superintendência Regional Norte: páginas 150 a 173
- Superintendência Regional Noroeste: páginas 174 a 242
- Superintendência Regional Oeste: páginas 243 a 277

TRAVESSIAS URBANAS DE JURISDIÇÃO MUNICIPAL S.R.E. 2021

nº	Localidade	Trecho Municipal	De	Para	Ext. (km)	COORD. GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS2000						Escritório Regional
						INÍCIO DO TRECHO			FINAL DO TRECHO			
						REF.	LATITUDE	LONGIT.	REF.	LATITUDE	LONGIT.	
1	Grandes Rios	082M0105MUN	RIBEIRÃO BONITO (A)	RIBEIRÃO BONITO (B)	0,65	1554	-24°11'4,90"	-51°25'28,07"	389	-24°11'8,87"	-51°25'44,26"	Vale do Ivaí
2	Cianorte	082M0310MUN	ENTR. PR-323 (CIANORTE) (A)	CIANORTE (B)	4,58	832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	400	-23°38'39,40"	-52°36'27,37"	S.R. Noroeste
3	Cidade Gaúcha	082M0400MUN	CIDADE GAÚCHA (A)	CIDADE GAÚCHA (B)	3,25	1446	-23°22'19,06"	-52°56'5,03"	1927	-23°23'33,10"	-52°57'15,44"	Entre Rios
4	Nova Olímpia	082M0415MUN	NOVA OLÍMPIA (A)	NOVA OLÍMPIA (B)	0,51	1425	-23°28'8,17"	-53°5'8,15"	409	-23°27'59,23"	-53°5'23,38"	Entre Rios
5	Tapira	082M0431MUN	SANTA FELICIDADE (A)	ENT. PR576 - TAPIRA	0,36	1415	-23°24'50,24"	-53°11'51,05"	205	-23°24'46,59"	-53°12'2,12"	Entre Rios
6	Tapira	082M0432MUN	ENT. PR576 - TAPIRA	SANTA FELICIDADE (B)	0,14	205	-23°24'46,59"	-53°12'2,12"	411	-23°24'44,91"	-53°12'7,32"	Entre Rios
7	Douradina	082M0434MUN	ENTR. PR-082 (DOURADINA) (B)	DOURADINA (C)	0,97	1406	-23°23'12,66"	-53°17'42,79"	412	-23°22'50,08"	-53°17'57,49"	Entre Rios
8	Ivaté	082M0436MUN	IVATÉ (A)	ENTR. PR-182 (PLA) (IVATÉ)	0,34	1386	-23°24'32,56"	-53°22'15,25"	1930	-23°24'35,55"	-53°22'26,66"	Entre Rios
9	Ivaté	082M0437MUN	ENTR. PR-182 (PLA) (IVATÉ)	IVATÉ (B)	0,64	1930	-23°24'35,55"	-53°22'26,66"	413	-23°24'19,78"	-53°22'36,92"	Entre Rios
10	Icaraíma	082M0455MUN	ICARAÍMA (A)	ENTR. PR-485 (ICARAÍMA) (B)	1,77	1180	-23°23'54,51"	-53°36'42,88"	415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	Entre Rios
11	Bela Vista do Paraíso	090M0413MUN	ENTR. PR-445 (BELA VISTA DO PARAÍSO) (A)	ENTR. PR-445 (PLAN.) (B. VISTA DO PARAÍSO)	2,00	1393	-23°0'45,16"	-51°11'33,58"	1931	-22°59'43,79"	-51°11'44,45"	Vale do Tibagi
12	Bela Vista do Paraíso	090M0417MUN	ENTR. PR-445 (PLAN.) (B. VISTA DO PARAÍSO)	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	0,70	1931	-22°59'43,79"	-51°11'44,45"	443	-22°59'21,83"	-51°11'42,27"	Vale do Tibagi
13	Rio Branco do Sul	092M0045MUN	RIO BRANCO DO SUL (A) (VIADUTO LINHA FÉRREA)	RIO BRANCO SUL (B) (FÁB. VOTORAN)	1,54	1620	-25°11'46,30"	-49°18'40,73"	449	-25°11'26,64"	-49°19'23,41"	S.R. Leste
14	Cerro Azul	092M0065MUN	CERRO AZUL (A)	CERRO AZUL (B)	1,74	2060	-24°50'11,88"	-49°16'17,93"	5375	-24°49'36,81"	-49°15'45,06"	S.R. Leste
15	Cerro Azul	092M066MUN(A)	CERRO AZUL (B)	CERRO AZUL (E)	0,48	5375	-24°49'36,81"	-49°15'45,06"	5379	-24°49'21,94"	-49°15'46,02"	S.R. Leste
16	Cerro Azul	092M066MUN(B)	CERRO AZUL (B)	CERRO AZUL (C)	0,17	5375	-24°49'36,81"	-49°15'45,06"	1939	-24°49'32,44"	-49°15'43,77"	S.R. Leste
17	Cerro Azul	092M066MUN(C)	CERRO AZUL (C)	CERRO AZUL (D)	0,09	1939	-24°49'32,44"	-49°15'43,77"	5382	-24°49'29,43"	-49°15'43,81"	S.R. Leste
18	Cerro Azul	092M066MUN(D)	CERRO AZUL (D)	CERRO AZUL (E)	0,29	5382	-24°49'29,43"	-49°15'43,81"	5379	-24°49'21,94"	-49°15'46,02"	S.R. Leste
19	Cerro Azul	092M0068MUN	CERRO AZUL (E)	CERRO AZUL (F)	0,25	5379	-24°49'21,94"	-49°15'46,02"	445	-24°49'15,38"	-49°15'48,87"	S.R. Leste
20	Doutor Ulysses	092M0083MUN	DOUTOR ULISSES (A)	DOUTOR ULISSES (B)	0,86	1616	-24°34'8,05"	-49°25'23,35"	447	-24°33'51,07"	-49°25'13,96"	S.R. Leste
21	Ribeirão Claro	151M0025MUN	ENTR. PR-431 (RIBEIRÃO CLARO) (A)	RIBEIRÃO CLARO (B)	1,73	975	-23°11'16,81"	-49°45'28,61"	502	-23°12'7,17"	-49°45'27,86"	Norte Pioneiro
22	Carlópolis	151M0037MUN	CARLÓPOLIS (A)	ENTR. PR-218 (PLAN.) (CARLÓPOLIS)	0,70	1608	-23°25'36,16"	-49°43'23,48"	1932	-23°25'52,87"	-49°43'24,29"	Norte Pioneiro
23	São José da Boa Vista	151M0095MUN(A)	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (A)	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B)	0,83	1611	-23°55'12,00"	-49°39'23,90"	5321	-23°54'57,14"	-49°39'0,33"	Cerne
24	São José da Boa Vista	151M0095MUN(B)	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (A)	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B)	0,87	1611	-23°55'12,00"	-49°39'23,90"	5321	-23°54'57,14"	-49°39'0,33"	Cerne
25	São José da Boa Vista	151M0100MUN	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B)	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (C)	1,01	5321	-23°54'57,14"	-49°39'0,33"	2057	-23°55'25,64"	-49°38'50,23"	Cerne
26	Sengés	151M0119MUN	SENGÉS (A)	ENTR. PR-239 (A) (SENGÉS) (B)	1,82	1614	-24°6'8,29"	-49°28'14,84"	507	-24°6'50,83"	-49°28'22,28"	Cerne
27	Ponta Grossa	151M0275MUN	P. GROSSA (ARROIO F. ROCHA) (A)	PONTA GROSSA (B)	2,73	1600	-25°3'22,72"	-50°8'5,69"	5279	-25°4'24,63"	-50°9'8,05"	S.R. Campos Gerais
28	Ponta Grossa	151M0280MUN(A)	PONTA GROSSA (B)	PONTA GROSSA (C)	1,43	5279	-25°4'24,63"	-50°9'8,05"	5278	-25°4'58,16"	-50°9'33,20"	S.R. Campos Gerais
29	Ponta Grossa	151M0280MUN(B)	PONTA GROSSA (B)	PONTA GROSSA (C)	1,25	5279	-25°4'24,63"	-50°9'8,05"	5278	-25°4'58,16"	-50°9'33,20"	S.R. Campos Gerais
30	Ponta Grossa	151M0285MUN	PONTA GROSSA (C)	PONTA GROSSA (D)	0,73	5278	-25°4'58,16"	-50°9'33,20"	5276	-25°5'12,00"	-50°9'48,32"	S.R. Campos Gerais
31	Ponta Grossa	151M0290MUN(A)	PONTA GROSSA (D)	PONTA GROSSA (E)	2,73	5276	-25°5'12,00"	-50°9'48,32"	5277	-25°6'33,53"	-50°9'34,94"	S.R. Campos Gerais
32	Ponta Grossa	151M0290MUN(B)	PONTA GROSSA (D)	PONTA GROSSA (E)	2,54	5276	-25°5'12,00"	-50°9'48,32"	5277	-25°6'33,53"	-50°9'34,94"	S.R. Campos Gerais
33	Ponta Grossa	151M0300MUN	PONTA GROSSA (E)	PONTA GROSSA (F)	5,14	5277	-25°6'33,53"	-50°9'34,94"	265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	S.R. Campos Gerais
34	São Mateus do Sul	151M0395MUN	SÃO MATEUS DO SUL (A)	ENTR. PR-364 (S. MATEUS DO SUL) (B)	1,67	1593	-25°51'31,24"	-50°23'2,84"	873	-25°51'50,06"	-50°23'42,07"	Xisto
35	São João do Caiuá	158M0045MUN	ENTR. PR-494/556 (PLAN.) (S. JOÃO DO CAIUÁ) (A)	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (B)	0,47	1948	-22°51'33,96"	-52°20'8,95"	551	-22°51'32,65"	-52°20'25,15"	Caiuá
36	Saudade do Iguaçu	158M0235MUN	INÍCIO PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	1,99	2105	-25°41'4,51"	-52°36'51,79"	2106	-25°42'0,84"	-52°37'14,95"	Vale do Chopim
37	Chopinzinho	158M0337MUN	CHOPINZINHO (A)	ENTR. PR-281 (CHOPINZINHO) (B)	4,53	2058	-25°50'48,73"	-52°33'4,96"	1482	-25°51'37,70"	-52°30'54,17"	Vale do Chopim
38	Coronel Vivida	158M0353MUN	CORONEL VIVIDA (A)	ENTR. PR-562 (PLAN.) (CORONEL VIVIDA)	1,24	1477	-25°58'29,18"	-52°33'53,17"	5121	-25°58'58,92"	-52°33'50,29"	Vale do Chopim
39	Coronel Vivida	158M0357MUN	ENTR. PR-562 (PLAN.) (CORONEL VIVIDA)	AC. SECUND. CEL. VIVIDA (B)	1,13	5121	-25°58'58,92"	-52°33'50,29"	917	-25°59'23,89"	-52°33'20,54"	Vale do Chopim
40	Cornélio Procópio	160M0130MUN	ENTR. BR-369 (B) (CORN. PROC.) (A)	CORNÉLIO PROCÓPIO (B)	0,67	240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	566	-23°11'37,90"	-50°38'20,03"	Norte Velho
41	Imbaú	160M0380MUN	ENTR. BR-376 PR-082 (PLAN.) (IMBAÚ) (A)	IMBAÚ (B)	0,69	1958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	559	-24°27'0,36"	-50°45'53,00"	S.R. Campos Gerais
42	Reserva	160M0395MUN	RESERVA (A)	RESERVA (B)	2,18	1575	-24°38'39,16"	-50°51'0,06"	1905	-24°39'27,35"	-50°51'38,54"	S.R. Campos Gerais
43	Prudentópolis	160M0415MUN	ENTR. BR-373 (PRUDENTÓPOLIS) (A)	PRUDENTÓPOLIS (B)	2,83	911	-25°12'12,79"	-50°59'11,94"	579	-25°13'15,17"	-50°59'4,75"	Centro Sul
44	Pinhão / Bituruna	170C0575COP	BARRAGEM FOZ DO AREIA (A)	BARRAGEM FOZ DO AREIA (B)	1,13	1542	-26°0'18,21"	-51°40'5,20"	614	-26°0'53,63"	-51°39'55,31"	Centro Oeste
45	Rolândia	170M0112MUN	SÃO MARTINHO (A)	SÃO MARTINHO (P/ PR-547)	0,47	122	-23°11'31,42"	-51°26'39,58"	607	-23°11'41,54"	-51°26'27,29"	Vale do Ivaí
46	Rolândia	170M0115MUN	SÃO MARTINHO (P/ PR-547)	SÃO MARTINHO (B)	0,75	607	-23°11'41,54"	-51°26'27,29"	160	-23°11'56,49"	-51°26'6,42"	Vale do Ivaí
47	Rolândia	170M0130MUN	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	ENTR. BR-369 (A) (ROLÂNDIA)	1,55	1555	-23°18'28,54"	-51°23'17,39"	892	-23°18'55,50"	-51°22'32,84"	Vale do Ivaí
48	Borrazópolis	170M0223MUN	BORRAZÓPOLIS (A)	ENTR. PRC-466(PLAN.)	0,30	1853	-23°56'21,17"	-51°34'38,85"	1933	-23°56'25,79"	-51°34'48,21"	Vale do Ivaí
49	Terra Rica	180M0015MUN	TERRA RICA (A)	ENTR. PR-557 (PLAN.) (TERRA RICA)	1,32	1470	-22°42'52,48"	-52°37'13,06"	1934	-22°43'35,26"	-52°37'13,09"	Caiuá
50	Terra Rica	180M0017MUN	ENTR. PR-557 (PLAN.) (TERRA RICA)	TERRA RICA (B)	1,31	1934	-22°43'35,26"	-52°37'13,09"	620	-22°44'4,35"	-52°37'28,34"	Caiuá
51	Guairaçá	180M0035MUN	GUAIRAÇÁ (A)	GUAIRAÇÁ (B)	1,89	1468	-22°55'48,72"	-52°40'59,91"	621	-22°56'38,66"	-52°41'36,47"	Caiuá
52	Quarto Centenário	180M0277MUN	IV CENTENÁRIO (A)	IV CENTENÁRIO (B)	1,19	1431	-24°16'28,22"	-53°4'19,89"	628	-24°16'55,06"	-53°4'50,01"	Centro
53	Nova Aurora	180M0307MUN	ENTR. PR-239 (NOVA AURORA) (A)	NOVA AURORA (B)	0,69	695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	631	-24°31'51,94"	-53°15'17,79"	S.R. Oeste
54	Cascavel	180M0323MUN	CASCAVEL (A)	ENTR. BR-467	3,23	1720	-24°54'11,79"	-53°26'10,74"	1851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	S.R. Oeste
55	Francisco Beltrão	180M0375MUN	RIO STA. ROSA (FRANCISCO BELTRÃO) (A)	ACESSO FCO. BELTRÃO (B)	4,40	1435	-26°2'11,92"	-53°3'33,93"	619	-26°3'53,96"	-53°1'58,24"	Centro Sudoeste

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TRAVESSIAS URBANAS DE JURISDIÇÃO MUNICIPAL S.R.E. 2021

nº	Localidade	Trecho Municipal	De	Para	Ext. (km)	COORD. GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS2000						Escritório Regional
						INÍCIO DO TRECHO			FINAL DO TRECHO			
						REF.	LATITUDE	LONGIT.	REF.	LATITUDE	LONGIT.	
56	Marmeleiro	180M0412MUN	MARMELEIRO (A)	MARMELEIRO (B)	0,31	1442	-26°8'45,13"	-53°1'32,33"	5090	-26°8'52,96"	-53°1'25,17"	Centro Sudoeste
57	Marmeleiro	180M0415MUN	MARMELEIRO (B)	MARMELEIRO (C)	0,51	5090	-26°8'52,96"	-53°1'25,17"	5092	-26°9'4,75"	-53°1'25,97"	Centro Sudoeste
58	Marmeleiro	180M0420MUN	MARMELEIRO (B)	MARMELEIRO (C)	0,52	5090	-26°8'52,96"	-53°1'25,17"	5092	-26°9'4,75"	-53°1'25,97"	Centro Sudoeste
59	Marmeleiro	180M0425MUN	MARMELEIRO (C)	MARMELEIRO (D)	0,21	5092	-26°9'4,75"	-53°1'25,97"	775	-26°9'9,95"	-53°1'21,37"	Centro Sudoeste
60	Itaúna Do Sul	182M0035MUN	ITAÚNA DO SUL (A)	ITAÚNA DO SUL (B)	1,21	2032	-22°43'24,05"	-52°53'7,54"	643	-22°44'2,32"	-52°53'7,36"	Caiuá
61	Nova Londrina	182M0055MUN	NOVA LONDRINA (A)	ENTR. PR-569	1,13	1441	-22°45'14,82"	-52°58'50,40"	1952	-22°45'48,27"	-52°59'4,95"	Caiuá
62	Nova Londrina	182M0058MUN	ENTR. PR-569	NOVA LONDRINA (C)	0,86	1952	-22°45'48,27"	-52°59'4,95"	918	-22°46'9,17"	-52°59'3,57"	Caiuá
63	Loanda	182M0115MUN	LOANDA (A)	ENTR. PR-478 (PLAN.) (LOANDA)	3,26	1419	-22°55'42,15"	-53°6'10,41"	1935	-22°55'55,40"	-53°8'3,71"	Caiuá
64	Loanda	182M0120MUN	ENTR. PR-478 (PLAN.) (LOANDA)	ENTR. PR-218 (PLAN.) (LOANDA)	0,13	1935	-22°55'55,40"	-53°8'3,71"	1936	-22°55'53,54"	-53°8'7,69"	Caiuá
65	Loanda	182M0125MUN	ENTR. PR-218 (PLAN.) (LOANDA)	LOANDA (B)	2,74	1936	-22°55'53,54"	-53°8'7,69"	452	-22°57'3,64"	-53°9'6,80"	Caiuá
66	Ivaté	182M0155MUN	ENTR. PR-182 (PLA) (IVATÉ)	IVATÉ (C)	0,33	1930	-23°24'35,55"	-53°22'26,66"	644	-23°24'44,80"	-53°22'22,29"	Entre Rios
67	Xambrê	182M0175MUN	XAMBRÊ (A)	XAMBRÊ (B)	1,55	1374	-23°44'21,46"	-53°29'6,75"	645	-23°43'50,20"	-53°29'45,06"	Entre Rios
68	Pérola	182M0197MUN	ENTR. PR-485/ PR-182	PÉROLA (B)	1,86	1364	-23°47'58,95"	-53°40'21,11"	1222	-23°48'11,47"	-53°41'17,59"	Entre Rios
69	Francisco Alves	182M0225MUN	AC. FRANCISCO ALVES (A)	FRANCISCO ALVES (B)	1,41	371	-24°3'49,85"	-53°50'23,08"	370	-24°4'28,40"	-53°50'24,88"	Entre Rios
70	Palotina	182M0246MUN	PALOTINA (A)	PALOTINA (E)	1,88	2059	-24°15'39,69"	-53°50'30,29"	5053	-24°16'40,66"	-53°50'29,82"	S.R. Oeste
71	Palotina	182M0247MUN	PALOTINA (E)	PALOTINA (F)	1,34	5053	-24°16'40,66"	-53°50'29,82"	5054	-24°17'6,32"	-53°50'48,60"	S.R. Oeste
72	Palotina	182M0248MUN	PALOTINA (F)	PALOTINA (H)	1,45	5054	-24°17'6,32"	-53°50'48,60"	5055	-24°17'6,32"	-53°50'48,60"	S.R. Oeste
73	Palotina	182M0249MUN	PALOTINA (E)	PALOTINA (G)	0,95	5053	-24°16'40,66"	-53°50'29,82"	5056	-24°16'56,01"	-53°50'11,64"	S.R. Oeste
74	Palotina	182M0250MUN	PALOTINA (G)	PALOTINA (H)	1,09	5056	-24°16'56,01"	-53°50'11,64"	5055	-24°17'22,21"	-53°50'16,43"	S.R. Oeste
75	Palotina	182M0251MUN	PALOTINA (H)	PALOTINA (B)	1,69	5055	-24°17'22,21"	-53°50'16,43"	372	-24°18'14,56"	-53°49'59,04"	S.R. Oeste
76	Toledo	182M0312MUN	ENTR. PR-182 (A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	0,92	164	-24°42'49,13"	-53°42'13,40"	2083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	S.R. Oeste
77	Salgado Filho	182M0505MUN	SALGADO FILHO (A)	SALGADO FILHO (B)	2,16	2062	-26°10'45,04"	-53°21'12,22"	2063	-26°10'45,93"	-53°21'45,44"	Centro Sudoeste
78	Carlópolis	218M0015MUN	CARLÓPOLIS (A)	ENTR. PR-151 (PLAN.) (CARLÓPOLIS)	2,58	1883	-23°25'17,38"	-49°42'17,22"	1932	-23°25'52,87"	-49°43'24,29"	Norte Pioneiro
79	Carlópolis	218M0017MUN	ENTR. PR-151 (PLAN.) (CARLÓPOLIS)	CARLÓPOLIS (B)	1,72	1932	-23°25'52,87"	-49°43'24,29"	1882	-23°26'25,93"	-49°44'12,89"	Norte Pioneiro
80	Joaquim Távora	218M0035MUN	JOAQUIM TÁVORA (A)	ENTR. PR-092 (A) (JOAQUIM TÁVORA) (B)	1,42	1603	-23°29'47,31"	-49°55'4,76"	472	-23°30'1,29"	-49°55'52,08"	Norte Pioneiro
81	Ribeirão do Pinhal	218M0185MUN	RIBEIRÃO DO PINHAL (A)	ENTR. PR-436 (B) (RIBEIRÃO DO PINHAL) (B)	1,86	1595	-23°24'52,53"	-50°21'15,83"	252	-23°23'58,37"	-50°21'22,38"	Norte Pioneiro
82	Santo Antônio do Paraíso	218M0255MUN	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (A)	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (B)	0,55	1581	-23°29'35,12"	-50°38'32,55"	663	-23°29'42,12"	-50°38'49,86"	Vale do Tibagi
83	São Sebastião da Amoreira	218M0275MUN	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (A)	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (B)	1,40	1579	-23°28'6,06"	-50°45'28,54"	664	-23°27'30,54"	-50°45'51,22"	Vale do Tibagi
84	Londrina	218M0312MUN	TRÊS MARCOS - LONDRINA) (A)	ENTR. PR-445 (TRÊS MARCOS - LONDRINA) (B)	3,51	1884	-23°22'49,80"	-51°6'47,56"	212	-23°22'20,08"	-51°8'19,68"	Vale do Tibagi
85	Iguaraçu	218M0415MUN(A)	IGUARAÇU (A)	IGUARAÇU (B)	1,41	1532	-23°12'7,05"	-51°49'16,83"	673	-23°11'36,27"	-51°49'51,57"	S.R. Noroeste
86	Iguaraçu	218M0415MUN(B)	IGUARAÇU (A)	IGUARAÇU (B)	1,78	1532	-23°12'7,05"	-51°49'16,83"	673	-23°11'36,27"	-51°49'51,57"	S.R. Noroeste
87	Paranavaí	218M0510MUN	ENTR. BR-376 (B) (AC. PRINC. PARANAVAÍ) (A)	ENTR. PR-561 (PARANAVAÍ) (B)	6,61	923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	1947	-23°5'55,28"	-52°28'48,99"	Caiuá
88	Paranavaí	218M0515MUN	ENTR. PR-492 (PARANAVAÍ) (B)	ENT. PR576 - TAPIRA	1,36	1947	-23°5'55,28"	-52°28'48,99"	676	-23°6'13,42"	-52°29'30,59"	Caiuá
89	Amaporã	218M0545MUN	AMAPORÃ (A)	AMAPORÃ (B)	1,06	1460	-23°5'49,23"	-52°46'56,83"	678	-23°5'30,66"	-52°47'28,01"	Caiuá
90	Planaltina do Paraná	218M0555MUN	PLANALTINA DO PARANÁ (A)	PLANALTINA DO PARANÁ (B)	1,25	1447	-23°11'25,77"	-52°54'42,09"	679	-23°11'17,20"	-52°55'22,91"	Caiuá
91	Loanda	218M0605MUN	ENTR. PR-182 (PLAN.) (LOANDA)	LOANDA (B)	1,66	1936	-22°55'53,54"	-53°8'7,69"	682	-22°55'21,56"	-53°8'53,83"	Caiuá
92	Santa Cruz de Monte Castelo	218M0635MUN	STA. CRUZ DO M. CASTELO (A)	ENTR. MUNICIPAL (578)	1,60	1404	-22°57'5,29"	-53°17'29,76"	2079	-22°57'49,80"	-53°17'51,40"	Caiuá
93	Santa Cruz de Monte Castelo	218M0640MUN	ENTR. MUNICIPAL (578)	STA. CRUZ DO MTE. CASTELO (B)	0,45	2079	-22°57'49,80"	-53°17'51,40"	684	-22°57'56,10"	-53°18'5,70"	Caiuá
94	Querência do Norte	218M0660MUN	QUERÊNCIA DO NORTE (A)	QUERÊNCIA DO NORTE (B)	2,04	1373	-23°5'7,84"	-53°28'36,41"	655	-23°5'41,26"	-53°29'12,95"	Caiuá
95	Arapoti	239M0050MUN	ENTR. PR-092 (ARAPOTI) (A)	ARAPOTI (B)	1,39	461	-24°8'31,72"	-49°49'17,05"	688	-24°9'2,86"	-49°49'36,27"	Cerne
96	Roncador	239M0267MUN	RONCADOR (A)	ENTR. PR-462	0,78	1498	-24°35'56,53"	-52°16'11,57"	1943	-24°35'42,15"	-52°16'33,18"	Centro
97	Roncador	239M0268MUN	ENTR. PR-462	RONCADOR (B)	0,52	1943	-24°35'42,15"	-52°16'33,18"	690	-24°35'32,59"	-52°16'48,23"	Centro
98	Nova Cantu	239M0285MUN	NOVA CANTU (A)	NOVA CANTU (B)	0,97	1476	-24°40'15,79"	-52°34'4,37"	692	-24°40'35,48"	-52°34'30,80"	Centro
99	Campina da Lagoa	239M0302MUN	CAMPINA DA LAGOA (A)	ENTR. MUNICIPAL (471)	0,52	1461	-24°35'48,46"	-52°48'4,28"	1942	-24°35'35,97"	-52°48'14,90"	Centro
100	Campina da Lagoa	239M0305MUN	ENTR. MUNICIPAL (471)	CAMPINA DA LAGOA (B)	2,09	1942	-24°35'35,97"	-52°48'14,90"	694	-24°34'44,02"	-52°47'55,29"	Centro
101	Assis Chateaubriand	239M0395MUN	ASSIS CHATEAUBRIAND (A)	ENTR. PR-364/486 (ASSIS CHATEAUBRIAND (B))	4,73	1372	-24°24'17,48"	-53°30'15,57"	1719	-24°23'53,09"	-53°32'14,53"	S.R. Oeste
102	Quatro Pontes	239M0473MUN	QUATRO PONTES (A)	QUATRO PONTES (B)	1,16	1344	-24°34'15,81"	-53°58'13,36"	357	-24°34'17,93"	-53°58'54,31"	S.R. Oeste
103	Santana do Itararé	272M0014MUN	ENTR. PR-151 (B) (SANT. ITARARÉ) (A)	SANTANA DO ITARARÉ (B)	1,22	713	-23°45'18,54"	-49°37'29,84"	709	-23°44'59,93"	-49°37'56,35"	Cerne
104	Pinhalão	272M0095MUN	PINHALÃO (A)	PINHALÃO (B)	0,50	1972	-23°47'11,15"	-50°3'30,77"	1973	-23°47'6,56"	-50°3'47,84"	Norte Velho
105	Tijucas do Sul	281M0015MUN	TIJUCAS DO SUL (A)	TIJUCAS DO SUL (B)	0,59	1626	-25°55'26,75"	-49°10'42,58"	789	-25°55'44,25"	-49°10'49,65"	S.R. Leste
106	Mallet	281M0125MUN	MALLET (A)	ENTR. BR-153 (MALLET) (B)	2,15	1578	-25°53'0,19"	-50°49'11,27"	538	-25°53'5,62"	-50°50'15,71"	Xisto
107	Dois Vizinhos	281M0325MUN	DOIS VIZINHOS (A)	DOIS VIZINHOS (B)	2,01	1434	-25°46'17,82"	-53°3'17,25"	801	-25°45'37,16"	-53°3'49,45"	Centro Sudoeste
108	Salto do Lontra	281M0375MUN	SALTO DO LONTRA (A)	ENTR. PR-471 (PLAN.) (SALTO DO LONTRA)	0,37	1410	-25°47'16,07"	-53°18'27,30"	1780	-25°47'11,56"	-53°18'39,67"	Centro Sudoeste
109	Salto do Lontra	281M0377MUN	ENTR. PR-471 (PLAN.) (SALTO DO LONTRA)	SALTO DO LONTRA (B)	0,13	1937	-25°47'13,08"	-53°18'35,33"	1780	-25°47'11,56"	-53°18'39,67"	Centro Sudoeste
110	Santa Izabel do Oeste	281M0400MUN	STA. IZABEL DO OESTE (A)	STA. IZABEL DO OESTE (B)	3,64	1819	-25°49'30,38"	-53°28'18,42"	1976	-25°48'17,63"	-53°29'45,56"	Centro Sudoeste

TRAVESSIAS URBANAS DE JURISDIÇÃO MUNICIPAL S.R.E. 2021

nº	Localidade	Trecho Municipal	De	Para	Ext. (km)	COORD. GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS2000						Escritório Regional
						INÍCIO DO TRECHO			FINAL DO TRECHO			
						REF.	LATITUDE	LONGIT.	REF.	LATITUDE	LONGIT.	
111	Maringá	317M0105MUN	MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA)	ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	2,10	1530	-23°21'53,44"	-51°54'3,65"	1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	S.R. Noroeste
112	Maringá	317M0106MUN	ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	ENTR. BR-376 (B) (MARINGÁ)	2,31	1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	1938	-23°23'48,96"	-51°55'35,09"	S.R. Noroeste
113	Maringá	317M0110MUN	ENTR. BR-376 (B) (MARINGÁ)	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	1,91	1938	-23°23'48,96"	-51°55'35,09"	147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	S.R. Noroeste
114	Jesuítas	317M0333MUN	AC. II JESUÍTAS (A)	ENTR. PR-239 (A) (JESUÍTAS) (B)	1,94	1388	-24°22'22,68"	-53°22'55,99"	699	-24°23'13,26"	-53°23'29,94"	S.R. Oeste
115	São José das Palmeiras	317M0408MUN	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (A)	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (B)	1,33	1648	-24°50'7,21"	-54°3'32,86"	1899	-24°49'59,63"	-54°4'18,46"	S.R. Oeste
116	Cerro Azul	340M0075MUN	CERRO AZUL (G)	CERRO AZUL (H)	0,15	1622	-24°49'32,66"	-49°15'31,95"	5383	-24°49'32,44"	-49°15'37,18"	S.R. Leste
117	Cerro Azul	340M0076MUN(A)	CERRO AZUL (H)	CERRO AZUL (C)	0,19	5383	-24°49'32,44"	-49°15'37,18"	1939	-24°49'32,44"	-49°15'43,77"	S.R. Leste
118	Cerro Azul	340M0076MUN(B)	CERRO AZUL (H)	CERRO AZUL (D)	0,28	5383	-24°49'32,44"	-49°15'37,18"	5382	-24°49'29,43"	-49°15'43,81"	S.R. Leste
119	Jaguapitã	340M0305MUN	JAGUAPITÃ (A)	JAGUAPITÃ (B)	0,73	1746	-23°7'2,22"	-51°31'23,69"	1721	-23°6'46,60"	-51°31'43,62"	Vale do Ivaí
120	Santo Inácio	340M0385MUN	SANTO INÁCIO (A)	SANTO INÁCIO (B)	1,45	1535	-22°42'0,90"	-51°47'17,77"	862	-22°41'50,04"	-51°47'53,84"	S.R. Noroeste
121	Santa Inês	340M0395MUN	SANTA INÊS (A)	SANTA INÊS (B)	0,60	1529	-22°38'28,39"	-51°54'2,80"	863	-22°38'18,83"	-51°54'14,96"	S.R. Noroeste
122	Itaguajé	340M0415MUN	ITAGUAJÉ (A)	ENTR. PR-542 (PLAN.) (A)	0,90	1520	-22°37'8,87"	-51°57'43,17"	1940	-22°37'8,82"	-51°58'14,28"	S.R. Noroeste
123	Itaguajé	340M0417MUN	ENTR. PR-542 (PLAN.) (A)	ENTR. PR-542 (PLAN.) (B)	0,26	1940	-22°37'8,82"	-51°58'14,28"	1941	-22°37'0,31"	-51°58'14,18"	S.R. Noroeste
124	Itaguajé	340M0425MUN	ENTR. PR-542 (PLAN.) (B)	ITAGUAJÉ (B)	0,12	1941	-22°37'0,31"	-51°58'14,18"	864	-22°37'0,21"	-51°58'18,41"	S.R. Noroeste
125	Iratí	364M0060MUN	ENTR. BR-153 (B) (IRATI (A))	IRATI (B)	4,10	2017	-25°29'42,31"	-50°38'50,20"	2061	-25°29'57,61"	-50°40'16,58"	Centro Sul
126	Inácio Martins	364M0095MUN	INÁCIO MARTINS (A)	INÁCIO MARTINS (B)	1,18	1568	-25°34'31,39"	-51°4'21,91"	1728	-25°34'19,81"	-51°4'52,11"	Centro Sul
127	Marquinho	364M0135MUN	MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A)	ENTR. BR-158 (A) (MARQUINHO) (B)	1,70	1499	-25°6'37,09"	-52°15'4,19"	554	-25°6'53,92"	-52°15'49,59"	Centro Oeste
128	Palotina	364M0204MUN	PALOTINA (C)	PALOTINA (G)	1,40	1358	-24°16'43,60"	-53°49'24,02"	5056	-24°16'56,01"	-53°50'11,64"	S.R. Oeste
129	Palotina	364M0205MUN	PALOTINA (F)	PALOTINA (D)	0,76	5054	-24°17'6,32"	-53°50'48,60"	368	-24°17'12,49"	-53°51'14,68"	S.R. Oeste
130	Bom Sucesso	369M0480MUN	ENTR. BR-369/PR-546 (BOM SUCESSO) (A)	BOM SUCESSO (B)	0,95	1273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	907	-23°42'46,48"	-51°45'58,46"	S.R. Noroeste
131	Barbosa Ferraz	369M0550MUN	ENTR. PRC-369/PR-462 (BARBOSA FERRAZ) (A)	BARBOSA FERRAZ (B)	1,61	134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	1279	-24°1'42,27"	-52°0'53,70"	Centro
132	Morretes	408M0025MUN	MORRETES (A)	MORRETES (B)	1,51	1631	-25°28'9,91"	-48°49'42,80"	944	-25°28'56,21"	-48°49'45,72"	S.R. Leste
133	Morretes	411M0005MUN	MORRETES (B)	MORRETES (C)	1,07	944	-25°28'56,21"	-48°49'45,72"	949	-25°28'32,82"	-48°50'8,18"	S.R. Leste
134	Guaratuba	412B0028AQV	PORTO PASSAGEM GUARATUBA (FERRY BOAT)	PORTO PASSAGEM CAIOBÁ (FERRY BOAT)	1,24	1850	-25°51'57,24"	-48°34'13,48"	954	-25°51'17,22"	-48°34'11,63"	S.R. Leste
135	Guaratuba	412M0020MUN	GUARATUBA (A) (AV. PARANÁ x R. ANTONIO A. CORREIA)	GUARATUBA (B) (CORPO DE BOMBEIROS)	1,62	1848	-25°53'3,87"	-48°34'34,64"	1337	-25°52'23,73"	-48°34'4,84"	S.R. Leste
136	Matinhos	412M0032MUN			0,17	1397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	5010	-25°48'59,56"	-48°32'11,90"	S.R. Leste
137	Matinhos	412M0035MUN(A)	ENTR. PR-508 (MATINHOS) (A)	MATINHOS (B)	0,60	5010	-25°48'59,56"	-48°32'11,90"	955	-25°48'45,50"	-48°32'0,83"	S.R. Leste
138	Matinhos	412M0035MUN(B)			0,56	5010	-25°48'59,56"	-48°32'11,90"	955	-25°48'45,50"	-48°32'0,83"	S.R. Leste
139	Wenceslau Braz	422M0055MUN	WENCESLAU BRAZ (A)	ENTR. PR-092 (A) (AC. I W. BRAZ) (B)	1,84	1607	-23°52'59,14"	-49°47'54,12"	463	-23°52'38,12"	-49°48'42,82"	Cerne
140	Abatiá	436M0075MUN	ABATIÁ (A)	ABATIÁ (B)	1,52	1597	-23°18'45,26"	-50°18'29,96"	990	-23°18'0,19"	-50°18'48,31"	Norte Pioneiro
141	Bandeirantes	436M0125MUN	BANDEIRANTES (A)	ENTR. PR-369 (BANDEIRANTES)	0,98	1594	-23°6'59,96"	-50°21'47,20"	886	-23°6'31,61"	-50°22'2,96"	Norte Pioneiro
142	Bandeirantes	436M0127MUN	ENTR. PR-369 (BANDEIRANTES)	BANDEIRANTES (B)	1,63	886	-23°6'31,61"	-50°22'2,96"	991	-23°5'40,82"	-50°22'19,59"	Norte Pioneiro
143	Alvorada do Sul	437M0035MUN	ALVORADA DO SUL (A)	ALVORADA DO SUL (B)	1,32	1561	-22°47'10,21"	-51°13'35,63"	444	-22°47'3,84"	-51°14'9,36"	Vale do Tibagi
144	Teixeira Soares	438M0025MUN	TEIXEIRA SOARES (A)	TEIXEIRA SOARES (B)	2,48	1587	-25°22'50,79"	-50°27'46,90"	996	-25°22'10,85"	-50°26'53,70"	Centro Sul
145	Assaí	442M0005MUN	ENTR. PR-090 (ASSAÍ) (A)	ASSAÍ (B)	3,02	440	-23°22'49,90"	-50°51'16,32"	999	-23°22'25,20"	-50°49'35,87"	Vale do Tibagi
146	Uraí	442M0055MUN	URAÍ (A)	URAÍ (B)	1,61	1695	-23°12'28,29"	-50°47'33,08"	1000	-23°11'49,21"	-50°48'4,79"	Vale do Tibagi
147	Jataizinho	443M0005MUN	ENTR. BR-369 (JATAIZINHO) (A)	JATAIZINHO (B)	1,79	227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	1001	-23°14'49,37"	-50°58'11,81"	Vale do Tibagi
148	Rancho Alegre	443M0040MUN	RANCHO ALEGRE (A)	RANCHO ALEGRE (B)	1,04	1573	-23°4'24,51"	-50°54'59,24"	1003	-23°3'53,55"	-50°54'46,60"	Vale do Tibagi
149	Bela Vista do Paraíso	445M0095MUN	ENTR. PR-090 (PLAN.) (B. VISTA DO PARAÍSO)	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	0,84	1931	-22°59'43,79"	-51°11'44,45"	1011	-22°59'44,55"	-51°11'15,04"	Vale do Tibagi
150	Porto Vitória	446M0035MUN	PORTO VITÓRIA (A)	PORTO VITÓRIA (B)	1,31	1562	-26°9'39,67"	-51°13'22,16"	1013	-26°9'44,94"	-51°13'58,36"	Médio Iguaçu
151	Centenário do Sul	450M0030MUN	CENTENÁRIO DO SUL (A)	ENTR. PR-534 (CENT. DO SUL)	1,71	1544	-22°49'15,18"	-51°35'26,23"	1543	-22°49'50,54"	-51°35'49,93"	Vale do Tibagi
152	Centenário do Sul	450M0035MUN	ENTR. PR-534 (CENT. DO SUL)	ENTR. PR-340 (CENTENÁRIO DO SUL) (B)	1,40	1543	-22°49'50,54"	-51°35'49,93"	860	-22°49'53,21"	-51°36'37,60"	Vale do Tibagi
153	Astorga	454M0045MUN	TUPINAMBÁ (A)	TUPINAMBÁ (B)	0,86	1538	-23°17'8,13"	-51°45'48,96"	1018	-23°17'8,32"	-51°46'18,73"	S.R. Noroeste
154	Palmital	456M0037MUN	PALMITAL (A)	PALMITAL (B)	1,90	2056	-24°53'8,69"	-52°11'57,14"	552	-24°52'56,77"	-52°12'53,92"	Centro Oeste
155	Guaraci	458M0015MUN	ENTR. PR-340 (GUARACI (A)	GUARACI (B)	0,67	859	-22°58'32,67"	-51°38'55,99"	1030	-22°58'20,56"	-51°39'4,39"	S.R. Noroeste
156	Santa Fé	458M0025MUN	SANTA FÉ (A)	SANTA FÉ (B)	1,74	1533	-23°2'7,63"	-51°48'5,35"	1031	-23°2'19,10"	-51°48'54,49"	S.R. Noroeste
157	Flórida	458M0065MUN	FLÓRIDA (A)	FLÓRIDA (B)	0,63	1522	-23°4'59,07"	-51°57'14,41"	1032	-23°5'10,03"	-51°57'24,58"	S.R. Noroeste
158	Atalaia	458M0085MUN	ATALAIA (A)	ENTR. PR-218 (ATALAIA) (B)	1,10	1514	-23°9'6,22"	-52°2'57,60"	675	-23°9'19,11"	-52°3'30,87"	S.R. Noroeste
159	Mangueirinha / Reserva do Iguaçu	459C0033COP	INÍCIO BARRAGEM SALTO SEGREDO (A)	FINAL BARRAGEM SALTO SEGREDO (B)	1,25	1842	-25°47'46,18"	-52°6'36,74"	1843	-25°47'15,86"	-52°6'53,88"	Vale do Chopim
160	Reserva do Iguaçu	459M0022MUN	RESERVA DO IGUAÇU (A)	RESERVA DO IGUAÇU (B)	1,37	1517	-25°50'5,31"	-52°1'22,35"	1036	-25°50'3,01"	-52°1'51,19"	Centro Oeste
161	Mangueirinha	459M0038MUN	MANGUEIRINHA (A)	MANGUEIRINHA (B)	0,98	1507	-25°56'10,07"	-52°10'59,88"	793	-25°56'33,88"	-52°10'56,62"	Vale do Chopim
162	Maringá	461M0010MUN	ENTR. PR-317 (PLAN.) (MARINGÁ) (A)	ENTR. BR-376 (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	2,71	1938	-23°23'48,96"	-51°55'35,09"	1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	S.R. Noroeste
163	Maringá	461M0011MUN	ENTR. BR-376 (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	MARINGÁ (B)	0,58	1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	1040	-23°22'12,52"	-51°56'19,95"	S.R. Noroeste
164	Ângulo	461M0020MUN	ENTR. PR-218 (ÂNGULO) (A)	ÂNGULO (B)	0,72	674	-23°12'0,07"	-51°55'12,11"	1041	-23°11'39,99"	-51°55'0,65"	S.R. Noroeste
165	Flórida	461M0025MUN	FLÓRIDA (A)	ENTR. PR-458/461	0,96	1523	-23°5'28,40"	-51°57'13,32"	1522	-23°4'59,07"	-51°57'14,41"	S.R. Noroeste

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TRAVESSIAS URBANAS DE JURISDIÇÃO MUNICIPAL S.R.E. 2021

nº	Localidade	Trecho Municipal	De	Para	Ext. (km)	COORD. GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS2000						Escritório Regional
						INÍCIO DO TRECHO			FINAL DO TRECHO			
						REF.	LATITUDE	LONGIT.	REF.	LATITUDE	LONGIT.	
166	Lobato	461M0052MUN	LOBATO (A)	LOBATO (B)	0,97	1524	-23°0'53,73"	-51°57'2,89"	5178	-23°0'29,71"	-51°57'15,02"	S.R. Noroeste
167	Lobato	461M0055MUN(A)	LOBATO (B)	LOBATO (C)	0,38	5178	-23°0'29,71"	-51°57'15,02"	1042	-23°0'17,46"	-51°57'17,63"	S.R. Noroeste
168	Lobato	461M0055MUN(B)	LOBATO (B)	LOBATO (C)	0,53	5178	-23°0'29,71"	-51°57'15,02"	1042	-23°0'17,46"	-51°57'17,63"	S.R. Noroeste
169	Iretama	462M0035MUN	IRETAMA (A)	IRETAMA (B)	1,85	1511	-24°25'3,26"	-52°5'49,71"	1048	-24°25'26,26"	-52°6'30,02"	Centro
170	Roncador	462M0055MUN	RONCADOR (A)	ENTR. PR-239 (PLAN.) (RONCADOR) (B)	0,72	1497	-24°35'23,15"	-52°16'18,63"	1943	-24°35'42,15"	-52°16'33,18"	Centro
171	Cruzeiro do Sul	464M0005MUN	ENTR. PR-463 (CRUZEIRO DO SUL) (A)	CRUZEIRO DO SUL (B)	1,37	1052	-22°57'37,61"	-52°9'16,99"	1056	-22°57'31,79"	-52°9'45,96"	Caiuá
172	Paranacity	464M0008MUN	PARANACITY (A)	ENTR. MUNICIPAL (940)	1,17	1506	-22°56'13,50"	-52°9'21,88"	1957	-22°55'36,94"	-52°9'11,14"	Caiuá
173	Paranacity	464M0009MUN	ENTR. MUNICIPAL (940)	PARANACITY (B)	0,33	1957	-22°55'36,94"	-52°9'11,14"	1057	-22°55'26,47"	-52°9'8,11"	Caiuá
174	Inajá	464M0035MUN	INAJÁ (A)	INAJÁ (B)	0,35	1503	-22°45'22,58"	-52°11'47,91"	1058	-22°45'11,88"	-52°11'43,99"	Caiuá
175	Paranapoema	464M0065MUN	PARANAPOEMA (A)	PARANAPOEMA (B)	0,73	1510	-22°39'28,69"	-52°5'13,70"	1060	-22°39'7,13"	-52°5'3,53"	Caiuá
176	Peabiru	465M0020MUN	PEABIRÚ (A)	PEABIRÚ (B)	1,65	1489	-23°54'31,86"	-52°20'29,73"	1061	-23°54'40,47"	-52°21'10,14"	Centro
177	Araruna	465M0040MUN	ARARUNA (A)	ENTR. PR-567 (ARARUNA) (B)	3,80	1062	-23°56'6,17"	-52°27'58,61"	1944	-23°55'43,75"	-52°30'4,88"	Centro
178	Kaloré	466M0450MUN	KALORÉ (A)	KALORÉ (B)	1,01	1541	-23°49'17,51"	-51°39'49,59"	1066	-23°49'41,85"	-51°40'11,98"	S.R. Noroeste
179	Borrazópolis	466M0495MUN	BORRAZÓPOLIS (A)	ENTR. PR-170 (BORRAZÓPOLIS)	2,96	1854	-23°55'28,01"	-51°36'4,35"	1933	-23°56'25,79"	-51°34'48,21"	Vale do Ivaí
180	Borrazópolis	466M0497MUN	ENTR. PR-170 (BORRAZÓPOLIS)	BORRAZÓPOLIS (B)	0,75	1933	-23°56'25,79"	-51°34'48,21"	1064	-23°56'49,10"	-51°34'41,19"	Vale do Ivaí
181	Marechal Cândido Rondon	467M0225MUN	MAL. CÂNDIDO RONDON (A)	ENTR. BR-163 (MAL. CÂNDIDO RONDON) (B)	6,40	1646	-24°33'25,20"	-54°5'43,38"	582	-24°34'6,11"	-54°2'2,73"	S.R. Oeste
182	Boa Esperança	468M0020MUN	BOA ESPERANÇA (A)	BOA ESPERANÇA (B)	1,23	1464	-24°14'47,36"	-52°47'13,82"	1093	-24°14'23,15"	-52°47'40,59"	Centro
183	Janiópolis	468M0040MUN	JANIÓPOLIS (A)	JANIÓPOLIS (B)	1,78	1465	-24°8'40,97"	-52°47'1,84"	1094	-24°8'10,60"	-52°46'32,52"	Centro
184	Moreira Sales	468M0085MUN	ENTR. PR-468 (MOREIRA SALES) (B)	MOREIRA SALES (C)	1,51	1439	-24°2'39,82"	-53°0'23,89"	1096	-24°3'21,85"	-53°0'50,97"	Entre Rios
185	Nova Prata do Iguaçu / Três Barras do Paraná	471B0119AQV	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	0,93	1411	-25°34'58,93"	-53°16'3,08"	1107	-25°35'10,46"	-53°16'33,72"	Centro Sudoeste
186	Mamborê	471M0015MUN	MAMBORÊ (A)	ENTR. PR-553 (MAMBORÊ) (B)	2,65	1762	-24°18'12,84"	-52°31'47,39"	1481	-24°19'27,85"	-52°31'21,58"	Centro
187	Campina da Lagoa	471M0025MUN	ENTR. MUNICIPAL (471)	CAMPINA DA LAGOA (C)	1,31	1942	-24°35'35,97"	-52°48'14,90"	1105	-24°35'54,05"	-52°48'56,43"	Centro
188	Três Barras do Paraná	471M0110MUN	ENTR. PR-484 (TRÊS BARRAS DO PARANÁ)	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (B)	4,17	59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	1103	-25°25'20,47"	-53°11'35,86"	S.R. Oeste
189	Nova Prata do Iguaçu	471M0125MUN	NOVA PRATA DO IGUAÇU (A)	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	1,68	1402	-25°37'39,68"	-53°20'46,72"	1108	-25°38'33,74"	-53°20'39,28"	Centro Sudoeste
190	Salto do Lontra	471M0133MUN	SALTO DO LONTRA (A)	ENTR. PR-281 (PLAN.) (SALTO DO LONTRA)	1,95	1409	-25°46'16,98"	-53°18'51,02"	1937	-25°47'13,08"	-53°18'35,33"	Centro Sudoeste
191	Enéas Marques	471M0160MUN	ENÉAS MARQUES (RIO MATA FOME) (A)	ENÉAS MARQUES (B)	1,95	1900	-25°56'6,17"	-53°10'11,82"	1901	-25°56'40,18"	-53°9'24,78"	Centro Sudoeste
192	Goioerê	472M0009MUN	ENTR. BR-272 (GOIOERÊ)	GOIOERÊ (B)	0,90	705	-24°11'10,87"	-53°0'1,79"	1111	-24°11'10,99"	-53°0'30,35"	Centro
193	Goioerê	472M0010MUN	GOIOERÊ (B)	ENTR. PR-180 (GOIOERÊ) (A)	4,49	627	-24°11'57,42"	-53°2'33,96"	1111	-24°11'10,99"	-53°0'30,35"	Centro
194	Juranda	472M0020MUN	JURANDA (A)	ENTR. BR-369 (JURANDA) (B)	2,70	1457	-24°24'48,02"	-52°50'36,03"	901	-24°25'14,94"	-52°49'30,25"	Centro
195	Quedas do Iguaçu / Cruzeiro do Iguaçu	473B0055AQV	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	0,96	1429	-25°31'35,55"	-53°5'55,01"	1115	-25°32'4,98"	-53°5'51,95"	Centro Sudoeste
196	Quedas do Iguaçu / São Jorge d'Oeste	475C0035COP	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (A)	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (B)	1,21	1443	-25°31'46,98"	-53°0'52,89"	1121	-25°32'19,14"	-53°0'31,47"	Centro Oeste
197	São Jorge d'Oeste	475M0047MUN	SÃO JORGE DO OESTE (A)	SÃO JORGE DO OESTE (B)	0,96	1449	-25°42'5,81"	-52°55'3,37"	1123	-25°42'36,44"	-52°55'9,50"	Vale do Chopim
198	Verê	475M0097MUN	VERÊ (A)	VERÊ (B)	0,56	1453	-25°52'38,21"	-52°54'13,99"	1126	-25°52'50,39"	-52°54'28,92"	Vale do Chopim
199	Nova Olímpia	477M0015MUN	NOVA OLÍMPIA (A)	ENTR. PR-482 (NOVA OLÍMPIA) (B)	0,09	1424	-23°28'46,43"	-53°5'7,42"	1152	-23°28'46,25"	-53°5'10,31"	Entre Rios
200	São Pedro do Paraná	478M0025MUN	SÃO PEDRO DO PARANÁ (A)	SÃO PEDRO DO PARANÁ (B)	0,54	1723	-22°49'27,44"	-53°13'30,74"	1724	-22°49'32,82"	-53°13'16,59"	Caiuá
201	Loanda	478M0065MUN	ENTR. PR-182 (PLAN.) (B)	LOANDA (B)	1,36	1935	-22°55'55,40"	-53°8'3,71"	2031	-22°56'21,97"	-53°7'25,83"	Caiuá
202	Indianópolis	479M0006MUN	INDIANÓPOLIS (A)	INDIANÓPOLIS (B)	1,64	1467	-23°28'26,43"	-52°41'27,02"	403	-23°29'8,56"	-52°41'54,13"	Caiuá
203	Tuneiras do Oeste	479M0015MUN	TUNEIRAS DO OESTE (A)	ENTR. PR-487	0,25	1452	-23°51'54,83"	-52°52'27,09"	1167	-23°52'2,51"	-52°52'29,68"	Entre Rios
204	Tuneiras do Oeste	479M0020MUN	ENTR. PR-487	TUNEIRAS DO OESTE (B)	0,93	1167	-23°52'2,51"	-52°52'29,68"	1149	-23°52'19,15"	-52°52'46,79"	Entre Rios
205	Moreira Sales	479M0035MUN	MOREIRA SALES (A)	ENTR. PR-468 (MOREIRA SALES) (B)	0,59	1440	-24°2'23,18"	-53°0'14,14"	1439	-24°2'39,82"	-53°0'23,89"	Entre Rios
206	Ampére	481M0025MUN	AMPÉRE (A)	AMPÉRE (B)	0,96	1383	-25°54'49,72"	-53°28'5,08"	1955	-25°55'14,80"	-53°28'25,58"	Centro Sudoeste
207	Ampére	481M0028MUN	AMPÉRE (B)	AMPÉRE (C)	0,32	1955	-25°55'14,80"	-53°28'25,58"	1150	-25°55'23,09"	-53°28'32,55"	Centro Sudoeste
208	Tapira	482M0055MUN	TAPIRA (A)	ENTR. PR-482/PR-805	0,88	1428	-23°19'44,99"	-53°3'49,10"	5215	-23°19'28,17"	-53°4'14,19"	Entre Rios
209	Tapira	482M0060MUN	ENTR. PR-482/PR-805	ENTR. PR-482/ PR-806	0,14	1945	-23°19'26,10"	-53°4'17,23"	5214	-23°19'31,92"	-53°4'16,98"	Entre Rios
210	Tapira	482M0065MUN	ENTR. PR-482/ PR-806	TAPIRA (B)	0,24	5214	-23°19'31,92"	-53°4'16,98"	1151	-23°19'39,56"	-53°4'16,60"	Entre Rios
211	Nova Olímpia	482M0085MUN	ENTR. PR-082 (NOVA OLÍMPIA)	NOVA OLÍMPIA (B)	1,20	1425	-23°28'8,17"	-53°5'8,15"	1152	-23°28'46,25"	-53°5'10,31"	Entre Rios
212	Maria Helena	482M0105MUN	MARIA HELENA (A)	MARIA HELENA (B)	2,28	1413	-23°36'27,78"	-53°12'18,62"	1153	-23°37'40,61"	-53°12'26,54"	Entre Rios
213	Boa Vista da Aparecida	484M0042MUN	BOA VISTA DA APARECIDA (A)	BOA VISTA DA APARECIDA (B)	0,40	1387	-25°25'48,68"	-53°24'27,76"	5079	-25°26'1,76"	-53°24'26,87"	S.R. Oeste
214	Boa Vista da Aparecida	484M0044MUN	BOA VISTA DA APARECIDA (B)	BOA VISTA DA APARECIDA (C)	0,82	5079	-25°26'1,76"	-53°24'26,87"	5081	-25°26'11,96"	-53°24'33,87"	S.R. Oeste
215	Boa Vista da Aparecida	484M0046MUN	BOA VISTA DA APARECIDA (B)	BOA VISTA DA APARECIDA (C)	0,43	5079	-25°26'1,76"	-53°24'26,87"	5081	-25°26'11,96"	-53°24'33,87"	S.R. Oeste
216	Boa Vista da Aparecida	484M0048MUN	BOA VISTA DA APARECIDA (C)	BOA VISTA DA APARECIDA (D)	0,23	5081	-25°26'11,96"	-53°24'33,87"	1159	-25°26'13,02"	-53°24'41,88"	S.R. Oeste
217	Pérola	485M0015MUN	PÉROLA (A)	ENTR. PR-182 (B) (PÉROLA)	1,00	1885	-23°48'27,17"	-53°40'3,45"	1364	-23°47'58,95"	-53°40'21,11"	Entre Rios
218	Cascavel	486M0001MUN	ENTR. PR-486 (CASCAVEL)	CASCAVEL (B)	3,60	2027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	2030	-24°54'22,39"	-53°28'18,70"	S.R. Oeste
219	Tupãssi	486M0003MUN	JOTAESSE (A)	ENTR. PR-575/581 (JOTAESSE) (B)	1,33	1377	-24°38'51,78"	-53°28'6,00"	1376	-24°38'9,36"	-53°28'12,84"	S.R. Oeste
220	Ivaí	487M0275MUN	IVAÍ (A)	IVAÍ (B)	1,77	1574	-25°0'11,91"	-50°51'46,17"	1195	-25°0'35,23"	-50°51'6,79"	S.R. Campos Gerais
221	Ipiranga	487M0300MUN	IPIRANGA (A)	IPIRANGA (B)	1,57	1583	-25°1'18,91"	-50°35'17,61"	1196	-25°1'52,10"	-50°34'37,63"	S.R. Campos Gerais

TRAVESSIAS URBANAS DE JURISDIÇÃO MUNICIPAL S.R.E. 2021

nº	Localidade	Trecho Municipal	De	Para	Ext. (km)	COORD. GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS2000						Escritório Regional
						INÍCIO DO TRECHO			FINAL DO TRECHO			
						REF.	LATITUDE	LONGIT.	REF.	LATITUDE	LONGIT.	
222	Vera Cruz do Oeste	488M0015MUN	VERA CRUZ DO OESTE (A)	ENTR. PR-585 (VERA CRUZ DO OESTE)	1,57	1353	-25°4'19,80"	-53°52'25,18"	1953	-25°3'32,70"	-53°52'45,33"	S.R. Oeste
223	Vera Cruz do Oeste	488M0018MUN	ENTR. PR-585 (VERA CRUZ DO OESTE)	VERA CRUZ DO OESTE (B)	0,49	1953	-25°3'32,70"	-53°52'45,33"	365	-25°3'23,54"	-53°52'59,69"	S.R. Oeste
224	Diamante d'Oeste	488M0035MUN	DIAMANTE DO OESTE (A)	DIAMANTE DO OESTE (B)	0,75	1643	-24°56'47,72"	-54°6'7,15"	1197	-24°56'38,80"	-54°6'27,78"	S.R. Oeste
225	Umuarama	489M0005MUN	ENTR. PR-323 (UMUARAMA) (A)	UMUARAMA (B)	3,46	842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	1974	-23°47'4,75"	-53°20'33,70"	Entre Rios
226	Altônia	490M0048MUN	ALTÔNIA (A)	ENTR. PR-496 (ALTÔNIA)	1,82	1349	-23°52'55,87"	-53°53'41,72"	1350	-23°52'15,66"	-53°53'5,07"	Entre Rios
227	Altônia	490M0049MUN	ENTR. PR-496 (ALTÔNIA)	ALTÔNIA (B)	1,51	1350	-23°52'15,66"	-53°53'5,07"	362	-23°52'0,29"	-53°53'55,74"	Entre Rios
228	São Jorge do Patrocínio	490M0055MUN	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (A)	ENTR. PR-587 (SÃO JORGE DO PATROCÍNIO) (B)	0,97	1351	-23°45'57,18"	-53°52'51,69"	1352	-23°45'35,28"	-53°52'41,75"	Entre Rios
229	Nova Santa Rosa	491M0020MUN	NOVA SANTA ROSA (A)	NOVA SANTA ROSA (B)	1,04	1823	-24°28'17,09"	-53°57'57,21"	5057	-24°28'10,24"	-53°57'30,24"	S.R. Oeste
230	Nova Santa Rosa	491M0025MUN	NOVA SANTA ROSA (B)	NOVA SANTA ROSA (C)	2,01	5057	-24°28'10,24"	-53°57'30,24"	1824	-24°27'35,73"	-53°56'51,03"	S.R. Oeste
231	Paranavaí	492M0015MUN	ENTR. PR-218 (PLAN.) (PARANAVAÍ) (B)	PARANAVAÍ (C)	2,07	1947	-23°5'55,28"	-52°28'48,99"	1966	-23°7'1,28"	-52°28'36,65"	Caiuá
232	Itapejara d'Oeste	493M0040MUN	ENTR. PR-566 (ITAPEJARA DO OESTE) (A)	ITAPEJARA DO OESTE (B)	2,38	1307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	1207	-25°57'34,33"	-52°48'55,82"	Vale do Chopim
233	Verê	493M0055MUN	VERÊ (A)	VERÊ (B)	0,46	1450	-25°53'1,45"	-52°54'17,99"	1126	-25°52'50,39"	-52°54'28,92"	Vale do Chopim
234	Verê	493M0058MUN	VERÊ (B)	VERÊ (C)	0,70	1126	-25°52'50,39"	-52°54'28,92"	1208	-25°52'35,03"	-52°54'47,10"	Vale do Chopim
235	São João do Caiuá	494M0015MUN	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	ENTR. PRC-158/PR-556 (PLAN.) (S. JOÃO DO CAIUÁ) (B)	0,26	1488	-22°51'42,38"	-52°20'9,07"	1948	-22°51'33,96"	-52°20'8,95"	Caiuá
236	Medianeira	495M0028MUN	MEDIANEIRA (A)	MEDIANEIRA (B)	2,32	1644	-25°18'4,27"	-54°4'53,19"	758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	S.R. Oeste
237	Medianeira	495M0029MUN	MEDIANEIRA (C)	MEDIANEIRA (D)	1,71	758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	1212	-25°16'18,35"	-54°5'51,19"	S.R. Oeste
238	Missal	495M0040MUN	MISSAL (A)	ENTR. PR-497 (MISSAL) (B)	1,82	1969	-25°5'51,99"	-54°13'55,36"	1213	-25°5'56,25"	-54°14'39,30"	S.R. Oeste
239	Entre Rios do Oeste	495M0100MUN	ENTRE RIOS DO OESTE (A)	ENTRE RIOS DO OESTE (B)	2,68	1822	-24°42'47,77"	-54°14'31,43"	1220	-24°41'25,92"	-54°14'33,34"	S.R. Oeste
240	Terra Roxa	496M0045MUN	TERRA ROXA (A)	TERRA ROXA (B)	2,77	1645	-24°9'18,50"	-54°6'4,10"	1647	-24°10'40,68"	-54°5'24,21"	S.R. Oeste
241	São Miguel do Iguaçu	497M0005MUN	BR-277 (SÃO MIGUEL DO IGUAÇU) (A)	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (B)	1,82	763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	1223	-25°20'35,07"	-54°14'41,49"	S.R. Oeste
242	Japurá / São Carlos do Ivaí	498B0065AQV	RIO IVAÍ (BALSA) (A)	RIO IVAÍ (BALSA) (B)	0,20	1697	-23°21'55,90"	-52°31'28,45"	1698	-23°22'1,46"	-52°31'31,82"	S.R. Noroeste
243	Floraí	498M0035MUN	FLORAÍ (A)	FLORAÍ (B)	1,29	1492	-23°19'9,70"	-52°17'49,99"	1226	-23°18'50,03"	-52°18'26,29"	S.R. Noroeste
244	São Carlos do Ivaí	498M0058MUN	ENTR. PR-559 BR-158(PLAN.) (S. CARLOS DO IVAÍ (A))	SÃO CARLOS DO IVAÍ (B)	1,92	1295	-23°18'48,76"	-52°28'9,15"	1228	-23°19'30,52"	-52°28'48,87"	Caiuá
245	Japurá	498M0080MUN	JAPURÁ (A)	JAPURÁ (B)	2,14	1475	-23°28'3,31"	-52°33'16,98"	1230	-23°29'5,70"	-52°33'43,16"	S.R. Noroeste
246	São Tomé	498M0095MUN	SÃO TOMÉ (A)	SÃO TOMÉ (B)	0,89	1473	-23°31'59,74"	-52°35'10,96"	1231	-23°32'13,72"	-52°35'37,25"	S.R. Noroeste
247	Piraquara	506M0009MUN(A)	ENTR. PR-415(B) (PIRAQ.- INÍCIO P. DUPLA) (A)	PIRAQUARA (FINAL P. DUPLA) (B)	1,02	1629	-25°26'50,91"	-49°3'57,41"	1232	-25°26'26,69"	-49°3'32,76"	S.R. Leste
248	Piraquara	506M0009MUN(B)	ENTR. PR-415 (FINAL DA DUPLICAÇÃO)	PIRAQUARA (FINAL P.DUPLA) (B)	2,02	1232	-25°26'26,69"	-49°3'32,76"	2076	-25°27'12,02"	-49°4'20,09"	S.R. Leste
249	Quatro Barras	506M0020MUN	QUATRO BARRAS (A)	ENTR. BR-116 (QUATRO BARRAS) (B)	1,32	1628	-25°22'16,23"	-49°4'32,75"	334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	S.R. Leste
250	Colombo	509M0035MUN	COLOMBO (A)	COLOMBO (B)	0,81	1623	-25°17'38,31"	-49°13'51,22"	1872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	S.R. Leste
251	Contenda	510M0015MUN	ENTR. BR-476 (CONTENDA) (A)	CONTENDA (B)	1,99	1949	-25°40'45,87"	-49°31'23,69"	2104	-25°40'23,87"	-49°32'10,42"	Xisto
252	Quitandinha	511M0005MUN	ENTR. BR-116 (QUITANDINHA) (A)	QUITANDINHA (B)	2,54	485	-25°52'31,77"	-49°29'12,04"	1238	-25°51'50,46"	-49°30'14,47"	Xisto
253	Itambaracá	517M0025MUN	ENTR. PR-436(B) (ITAMBARACÁ) (A)	ITAMBARACÁ (B)	0,82	992	-23°0'49,51"	-50°24'6,07"	1243	-23°0'46,21"	-50°24'30,16"	Norte Pioneiro
254	Itambaracá	517M0035MUN	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (A)	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (B)	0,36	1586	-22°58'19,66"	-50°28'45,78"	1242	-22°58'22,08"	-50°28'58,10"	Norte Pioneiro
255	Santa Mariana	518M0035MUN	ENTR. BR-369 (SANTA MARIANA) (A)	SANTA MARIANA (B)	1,17	889	-23°9'6,15"	-50°31'28,60"	1244	-23°8'41,08"	-50°31'15,31"	Norte Pioneiro
256	Bandeirantes	519M0005MUN	ENTR. BR-369 (BANDEIRANTES) (A)	BANDEIRANTES (B)	0,32	1950	-23°6'37,64"	-50°22'23,33"	1248	-23°6'35,93"	-50°22'31,22"	Norte Pioneiro
257	Imbituva	522M0010MUN	ENTR. BR-153 (IMBITUVA) (A)	ENTR. BR-373	8,46	532	-25°13'52,84"	-50°36'46,81"	237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	Centro Sul
258	Miraselva	534M0015MUN	MIRASSELVA (A)	MIRASSELVA (B)	0,60	1550	-22°58'3,11"	-51°28'58,95"	1255	-22°58'3,28"	-51°29'19,80"	Vale do Tibagi
259	Prado Ferreira	536M0005MUN	ENTR. PR-170 (PRADO FERREIRA) (A)	PRADO FERREIRA (B)	1,01	606	-23°2'40,89"	-51°26'42,24"	1257	-23°2'18,00"	-51°26'20,99"	Vale do Tibagi
260	Cambé	536M0035MUN	CAMBÉ (A)	ENTR. BR-369 (CAMBÉ) (B)	6,40	1902	-23°15'3,71"	-51°17'27,94"	200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	Vale do Tibagi
261	Londrina	538M0005MUN	ENTR. PR-445 (LONDRINA) (A)	LONDRINA (B)	9,85	1009	-23°20'13,17"	-51°11'2,13"	1260	-23°24'37,53"	-51°13'23,01"	Vale do Tibagi
262	Londrina	538M0015MUN	SÃO LUIZ (A)	SÃO LUIZ (B)	0,69	1560	-23°30'32,35"	-51°14'9,53"	2015	-23°30'47,13"	-51°13'59,86"	Vale do Tibagi
263	Londrina	538M0045MUN	GUARAVERA (A)	GUARAVERA (B)	0,51	1563	-23°36'25,29"	-51°11'6,98"	1262	-23°36'35,92"	-51°10'55,95"	Vale do Tibagi
264	Rio Bom	539M0025MUN	RIO BOM (A)	RIO BOM (B)	1,01	1886	-23°45'55,34"	-51°24'17,70"	1265	-23°45'53,48"	-51°24'45,06"	Vale do Ivaí
265	Nossa Senhora das Graças	542M0020MUN	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS (A)	PR-317/542 (NOSSA SRA. DAS GRAÇAS) (B)	2,01	1534	-22°55'2,01"	-51°47'56,56"	155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	Vale do Tibagi
266	Itaguajé	542M0075MUN	ITAGUAJÉ (A)	ENTR. PR-340 (PLAN.) (A)	0,79	1519	-22°37'22,52"	-51°58'1,27"	1940	-22°37'8,82"	-51°58'14,28"	S.R. Noroeste
267	Itaguajé	542M0080MUN	ENTR. PR-340 (PLAN.) (B)	ITAGUAJÉ (B)	0,26	1941	-22°37'0,31"	-51°58'14,18"	1271	-22°36'51,88"	-51°58'14,05"	S.R. Noroeste
268	Londrina	545M0020MUN(D)	TREVO I (LONDRINA)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	4,30	206	-23°15'31,17"	-51°9'27,38"	1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	Vale do Tibagi
269	Londrina	545M0020MUN(E)	TREVO I (LONDRINA)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	4,39	206	-23°15'31,17"	-51°9'27,38"	1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	Vale do Tibagi
270	Itambé	546M0025MUN	ITAMBÉ (A)	ITAMBÉ (B)	1,58	1518	-23°39'42,10"	-51°58'56,26"	1274	-23°39'32,56"	-51°59'44,15"	S.R. Noroeste
271	Floresta	546M0045MUN	FLORESTA (A)	ENTR. PR-317 (FLORESTA) (B)	1,84	1512	-23°37'5,84"	-52°4'33,74"	130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	S.R. Noroeste
272	Rolândia	547M0005MUN	ENTR. PR-170 (SÃO MARTINHO) (A)	SÃO MARTINHO (B)	0,12	607	-23°11'41,54"	-51°26'27,29"	1277	-23°11'43,65"	-51°26'30,86"	Vale do Ivaí
273	Pitangueiras	547M0025MUN	PITANGUEIRAS (A)	PITANGUEIRAS (B)	1,01	1545	-23°13'45,62"	-51°35'10,59"	1278	-23°14'12,42"	-51°35'3,88"	Vale do Ivaí
274	Corumbataí do Sul	549M0020MUN	CORUMBATAÍ DO SUL (A)	CORUMBATAÍ DO SUL (B)	1,05	1508	-24°6'3,09"	-52°6'52,47"	1280	-24°6'5,54"	-52°7'19,91"	Centro
275	Munhoz de Melo	550M0020MUN	MUNHOZ DE MELO (A)	MUNHOZ DE MELO (B)	0,90	1537	-23°9'5,63"	-51°46'29,37"	1282	-23°8'39,91"	-51°46'26,03"	S.R. Noroeste
276	Ivatuba	551M0020MUN	IVATUBA (A)	IVATUBA (B)	0,55	1502	-23°37'10,62"	-52°12'48,04"	1283	-23°37'3,43"	-52°13'5,16"	S.R. Noroeste

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

TRAVESSIAS URBANAS DE JURISDIÇÃO MUNICIPAL S.R.E. 2021

nº	Localidade	Trecho Municipal	De	Para	Ext. (km)	COORD. GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS2000						Escritório Regional
						INÍCIO DO TRECHO			FINAL DO TRECHO			
						REF.	LATITUDE	LONGIT.	REF.	LATITUDE	LONGIT.	
277	São Jorge do Ivaí	552M0035MUN	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	ENTR. PR-554 (B)	0,21	1495	-23°26'13,08"	-52°17'14,43"	1494	-23°26'9,81"	-52°17'20,82"	S.R. Noroeste
278	Luiziana	553M0020MUN	LUIZIANA (A)	LUIZIANA (B)	2,01	1496	-24°16'33,05"	-52°16'32,35"	1286	-24°17'31,70"	-52°16'34,76"	Centro
279	São Jorge do Ivaí	554M0020MUN	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	SÃO JORGE DO IVAÍ (B)	1,10	1494	-23°26'9,81"	-52°17'20,82"	1287	-23°25'37,75"	-52°17'33,02"	S.R. Noroeste
280	Nova Esperança	555M0012MUN	BARÃO DE LUCENA (A)	BARÃO DE LUCENA (B)	0,39	1491	-23°15'4,01"	-52°17'48,03"	1288	-23°15'3,85"	-52°18'1,74"	Caiuá
281	Santo Antônio do Caiuá	556M0015MUN	STO. ANTONIO DO CAIUÁ (A)	ENTR. PR-557 (STO. ANTONIO DO CAIUÁ) (B)	0,36	1290	-22°44'15,90"	-52°20'52,87"	1289	-22°44'23,91"	-52°20'50,76"	Caiuá
282	São João do Caiuá	556M0035MUN	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	ENTR. PRC-158/PR-494 (PLAN.) (S. JOÃO DO CAIUÁ) (B)	1,56	1487	-22°51'0,42"	-52°20'38,27"	1948	-22°51'33,96"	-52°20'8,95"	Caiuá
283	Terra Rica	557M0015MUN	TERRA RICA (A)	ENTR. PR-180 (PLAN.) (B) (TERRA RICA)	1,00	1887	-22°43'35,70"	-52°36'38,39"	1934	-22°43'35,26"	-52°37'13,09"	Caiuá
284	Diamante do Norte	557M0040MUN	DIAMANTE DO NORTE (A)	ENTR. PR-182 (DIAMANTE DO NORTE) (B)	1,81	1451	-22°39'24,73"	-52°51'26,58"	642	-22°39'42,79"	-52°52'17,28"	Caiuá
285	Terra Boa	558M0053MUN	MALU (A)	MALU (B)	1,08	1485	-23°40'46,15"	-52°22'56,22"	1294	-23°40'13,52"	-52°22'46,45"	S.R. Noroeste
286	Paraíso do Norte	559M0025MUN	PARAÍSO DO NORTE (A)	ENTR. PR-492 (PARAÍSO DO NORTE) (B)	2,15	1472	-23°17'12,69"	-52°35'54,28"	91	-23°16'46,45"	-52°37'2,54"	Caiuá
287	Honório Serpa	562M0004MUN	HONÓRIO SERPA (A)	HONÓRIO SERPA (B)	3,07	1971	-26°8'56,00"	-52°21'53,64"	1298	-26°8'24,54"	-52°23'34,80"	Vale do Chopim
288	Coronel Vivida	562M0008MUN	ENTR. PRC-158 (PLAN.) (CEL. VIVIDA)	CORONEL VIVIDA (B)	1,32	5121	-25°58'58,92"	-52°33'50,29"	1299	-25°58'45,07"	-52°34'25,29"	Vale do Chopim
289	Laranjeiras do Sul	565M0005MUN	ENTR. BR-158 (LARANJEIRAS DO SUL) (A)	LARANJEIRAS DO SUL (B)	2,21	544	-25°24'12,60"	-52°25'17,86"	1305	-25°25'2,18"	-52°24'51,64"	Centro Oeste
290	Porto Barreiro	565M0025MUN	PORTO BARREIRO (A)	PORTO BARREIRO (B)	2,76	1964	-25°32'9,68"	-52°24'20,38"	1965	-25°33'30,94"	-52°24'53,76"	Centro Oeste
291	Nova Londrina	569M0005MUN	ENTR. PR-182 (PLAN.) (NOVA LONDRINA) (A)	NOVA LONDRINA (B)	1,39	1952	-22°45'48,27"	-52°59'4,95"	1312	-22°45'35,42"	-52°59'41,60"	Caiuá
292	Nova Aurora	574M0003MUN	ENTR. PR-575 (PALMITÓPOLIS) (A)	PALMITÓPOLIS (B)	0,32	1315	-24°34'32,58"	-53°22'48,94"	1313	-24°34'37,49"	-53°22'39,44"	S.R. Oeste
293	Cafelândia	574M0007MUN	ENTR. PR-180 (CAFELÂNDIA (A)	CAFELÂNDIA (B)	1,52	1785	-24°37'2,29"	-53°18'52,28"	1789	-24°37'38,25"	-53°19'8,99"	S.R. Oeste
294	Nova Aurora	575M0025MUN	ENTR. PR-239 (NOVA AURORA) (A)	NOVA AURORA (B)	0,38	696	-24°31'16,76"	-53°15'53,24"	1316	-24°31'27,05"	-53°15'52,24"	S.R. Oeste
295	Nova Aurora	575M0035MUN	PALMITÓPOLIS (A)	ENTR. PR-574 (PALMITÓPOLIS) (B)	0,32	1400	-24°34'23,49"	-53°22'43,89"	1315	-24°34'32,58"	-53°22'48,94"	S.R. Oeste
296	Santa Isabel do Ivaí	576M0033MUN	STA. ISABEL DO IVAÍ (A)	ENTR. PR-182/218 (STA. ISABEL DO IVAÍ)	0,92	1412	-22°59'37,21"	-53°12'0,47"	1390	-22°59'55,73"	-53°11'35,03"	Caiuá
297	Santa Isabel do Ivaí	576M0035MUN	ENTR. PR-182/218 (STA. ISABEL DO IVAÍ)	STA. IZABEL DO IVAÍ (B)	0,89	5221	-23°0'10,07"	-53°11'15,27"	1317	-23°0'32,60"	-53°11'34,64"	Caiuá
298	Santa Mônica	576M0054MUN	SANTA MÔNICA (A)	SANTA MÔNICA (B)	0,73	1421	-23°6'27,59"	-53°6'47,55"	1319	-23°6'39,16"	-53°6'25,35"	Caiuá
299	Santa Mônica	576M0056MUN	APARECIDA DO IVAÍ (A)	APARECIDA DO IVAÍ (B)	0,93	1422	-23°10'21,42"	-53°5'44,78"	1320	-23°10'48,81"	-53°5'30,78"	Caiuá
300	Tapira	576M0065MUN	TAPIRA (B)	ENTR. PR-482/ PR-576	1,41	1426	-23°18'35,35"	-53°4'19,94"	5217	-23°19'21,01"	-53°4'17,91"	Entre Rios
301	Tapira	576M0066MUN	ENTR. PR-482/ PR-576	ENTR. PR-576/ PR-806	0,26	5217	-23°19'21,01"	-53°4'17,91"	5216	-23°19'27,57"	-53°4'23,49"	Entre Rios
302	Tapira	576M0068MUN	ENTR. PR-576/ PR-806	TAPIRA (C)	0,49	5216	-23°19'27,57"	-53°4'23,49"	1322	-23°19'31,33"	-53°4'35,78"	Entre Rios
303	Santa Cruz de Monte Castelo	578M0005MUN	ENTR. PR-218 (PLAN.) (STA. CRUZ DO MONTE CASTELO)	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	0,82	5222	-22°57'51,98"	-53°17'45,60"	2065	-22°58'16,16"	-53°17'38,67"	Caiuá
304	Umuarama	580M0013MUN	ENTR. PR-482 (UMUARAMA) (A)	UMUARAMA (B)	5,53	1155	-23°44'52,30"	-53°16'19,78"	1975	-23°43'58,86"	-53°18'47,07"	Entre Rios
305	Tupãssi	581M0015MUN	TUPÃSSI (A)	TUPÃSSI (B)	1,29	1371	-24°35'5,92"	-53°31'5,81"	1326	-24°35'11,64"	-53°30'25,02"	S.R. Oeste
306	Vera Cruz do Oeste	585M0005MUN	ENTR. PR-488 (PLAN.) (VERA CRUZ DO OESTE) (A)	VERA CRUZ DO OESTE (B)	1,54	1953	-25°3'32,70"	-53°52'45,33"	367	-25°2'48,37"	-53°52'23,43"	S.R. Oeste
307	São Pedro do Iguaçu	585M0015MUN	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (A)	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (B)	1,10	1355	-24°56'14,84"	-53°51'17,03"	369	-24°55'48,64"	-53°51'43,00"	S.R. Oeste
308	Esperança Nova	587M0015MUN	ESPERANÇA NOVA (A)	ESPERANÇA NOVA (B)	0,94	1359	-23°43'28,77"	-53°48'35,82"	1963	-23°43'46,71"	-53°48'58,49"	Entre Rios
309	Nova Santa Rosa	589M0015MUN	NOVA SANTA ROSA (B)	NOVA SANTA ROSA (D)	2,15	1825	-24°28'42,13"	-53°56'35,60"	5057	-24°28'10,24"	-53°57'30,24"	S.R. Oeste
310	Capitão Leônidas Marques / Nova Prata do Iguaçu	592C0015COP	USINA DE SALTO CAXIAS (A)	USINA DE SALTO CAXIAS (B)	1,26	1378	-25°32'33,13"	-53°29'8,08"	1329	-25°32'33,16"	-53°29'51,35"	S.R. Oeste
311	Nova Prata do Iguaçu	592M0005MUN	ENTR. PR-471 (NOVA PRATA DO IGUAÇU) (A)	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	0,16	1402	-25°37'39,68"	-53°20'46,72"	1328	-25°37'34,99"	-53°20'47,66"	Centro Sudoeste
312	Foz Do Jordão	662M0002MUN	FOZ DO JORDÃO (A)	FOZ DO JORDÃO (B)	2,78	126	-25°43'30,11"	-52°6'53,59"	1331	-25°44'54,00"	-52°7'8,00"	Centro Oeste
313	Douradina	680M0025MUN	DOURADINA (A)	ENTR. PR-082 (DOURADINA) (B)	0,43	1405	-23°23'24,58"	-53°17'50,24"	1406	-23°23'12,66"	-53°17'42,79"	Entre Rios
314	Alto Piquiri	681M0020MUN	ALTO PIQUIRI (A)	ALTO PIQUIRI (B)	2,13	1380	-24°0'58,24"	-53°26'55,64"	1333	-24°1'39,44"	-53°26'15,12"	Entre Rios
315	Icaraíma	682M0015MUN	ICARAÍMA (A)	ENTR. PR-082/485 (ICARAÍMA)	1,05	1365	-23°23'15,07"	-53°37'32,16"	415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	Entre Rios
316	Ampére	690M0005MUN	ENTR. PR-481 (PLAN.) (AMPERE) (A)	AMPÉRE (B)	1,14	1955	-25°55'14,80"	-53°28'25,58"	1814	-25°55'34,32"	-53°28'4,21"	Centro Sudoeste
317	Porto São José	691M0005MUN	PORTO SÃO JOSÉ (A)	PORTO SÃO JOSÉ (B)	0,48	1416	-22°43'11,81"	-53°10'25,96"	1904	-22°43'24,08"	-53°10'36,25"	S.R. Noroeste
318	Tapira	805M0010MUN	ENTR. PR-482/PR-805	ENTR. PR-482/ PR-576	0,33	5217	-23°19'21,01"	-53°4'17,91"	5215	-23°19'28,17"	-53°4'14,19"	Entre Rios
319	Tapira	806M0010MUN	ENTR. PR-482/ PR-806	ENTR. PR-576/ PR-806	0,23	5216	-23°19'27,57"	-53°4'23,49"	5214	-23°19'31,92"	-53°4'16,98"	Entre Rios
320	União da Vitória	836M0015MUN	UNIÃO DA VITÓRIA (P/ AEROPORTO) (A)	ENTR. PR-838 (UNIÃO DA VITÓRIA) (B)	1,66	1567	-26°13'38,04"	-51°4'32,80"	1340	-26°13'36,12"	-51°3'37,34"	Médio Iguaçu
321	Santa Terezinha de Itaipu	874M0005MUN	ENTR. BR-277 (STA. TEREZINHA DO ITAIPU) (A)	SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ (B)	1,26	767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	1341	-25°26'5,41"	-54°24'20,92"	S.R. Oeste
322	Paranacity	940M0015MUN	PARANACITY (C)	ENTR. MUNICIPAL (940)	0,82	1391	-22°55'52,45"	-52°8'56,60"	1957	-22°55'36,94"	-52°9'11,14"	Caiuá

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE

408M0025MUN - MORRETES

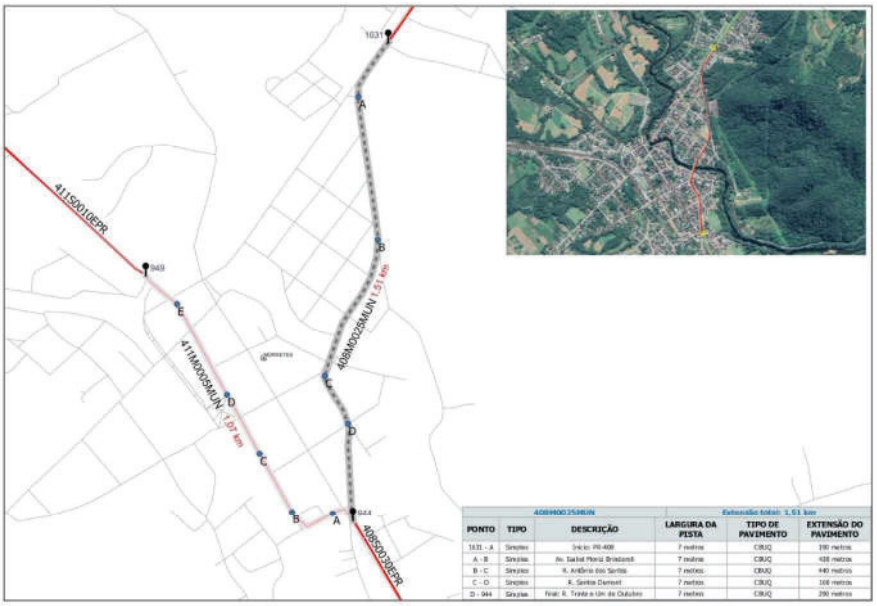

408M0025MUN			Extensão total: 1,51 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1031 - A	Simples	Início: PR-408	7 metros	CBUQ	190 metros
A - B	Simples	Av. Isabel Moraã Brisdanti	7 metros	CBUQ	430 metros
B - C	Simples	R. Antônio dos Santos	7 metros	CBUQ	440 metros
C - D	Simples	R. Santos Dumont	7 metros	CBUQ	100 metros
D - 944	Simples	Final: R. Trinta e Um de Outubro	7 metros	CBUQ	290 metros

411M0005MUN - MORRETES

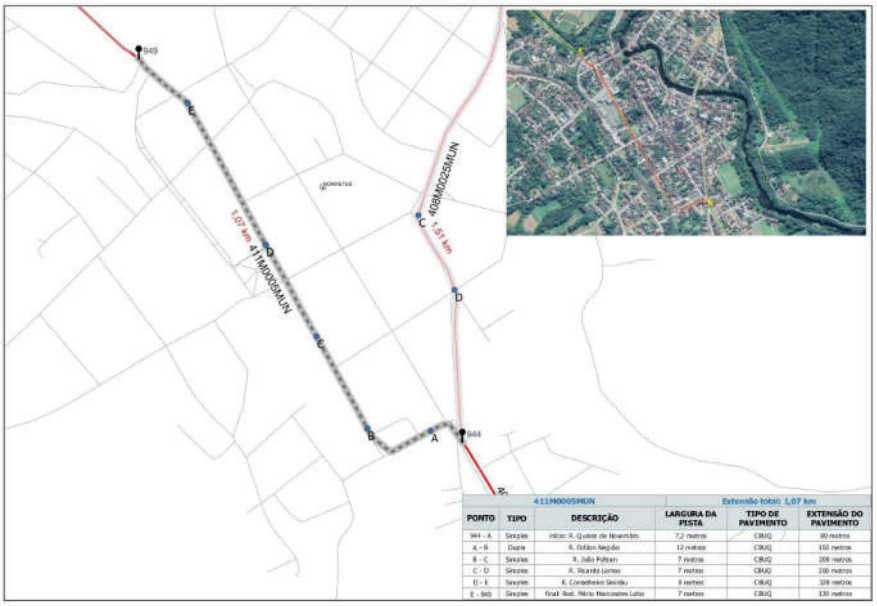

411M0005MUN			Extensão total: 1,07 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
944 - A	Simples	Início: R. Quatro de Novembro	7,2 metros	CBUQ	80 metros
A - B	Dupla	R. Gildon Negrão	12 metros	CBUQ	150 metros
B - C	Simples	R. João Pelizari	7 metros	CBUQ	200 metros
C - D	Simples	R. Ricardo Lemos	7 metros	CBUQ	200 metros
D - E	Simples	R. Conselheiro Saraiva	8 metros	CBUQ	220 metros
E - 949	Simples	Final: Rod. Mário Mascarenhas Lutzo	7 metros	CBUQ	130 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

412M0020MUN - GUARATUBA

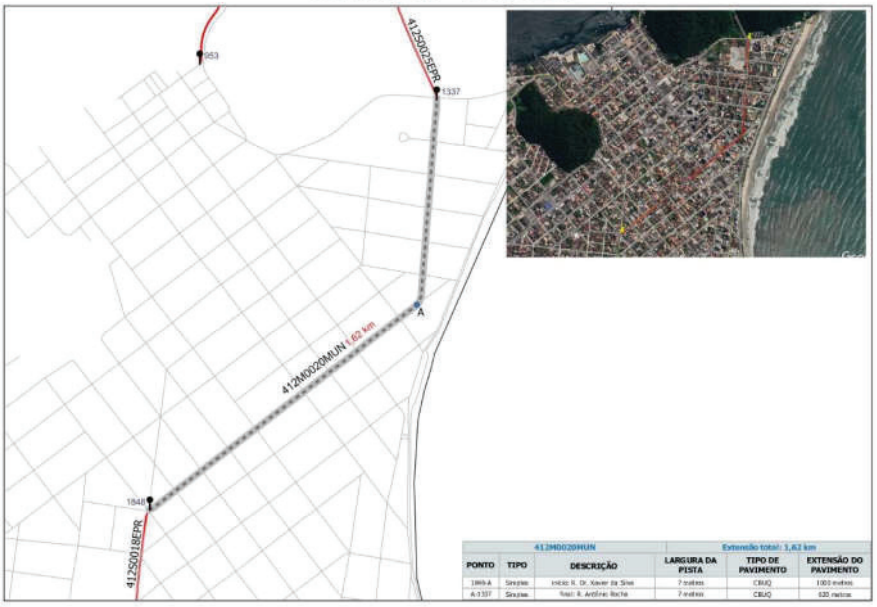

412M0020MUN			Extensão total: 1,62 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1848-A	Simples	Início: R. Dr. Xavier da Silva	7 metros	CBUQ	1002 metros
A-1337	Simples	Final: R. Antônio Rocha	7 metros	CBUQ	620 metros

412M0032MUN - MATINHOS

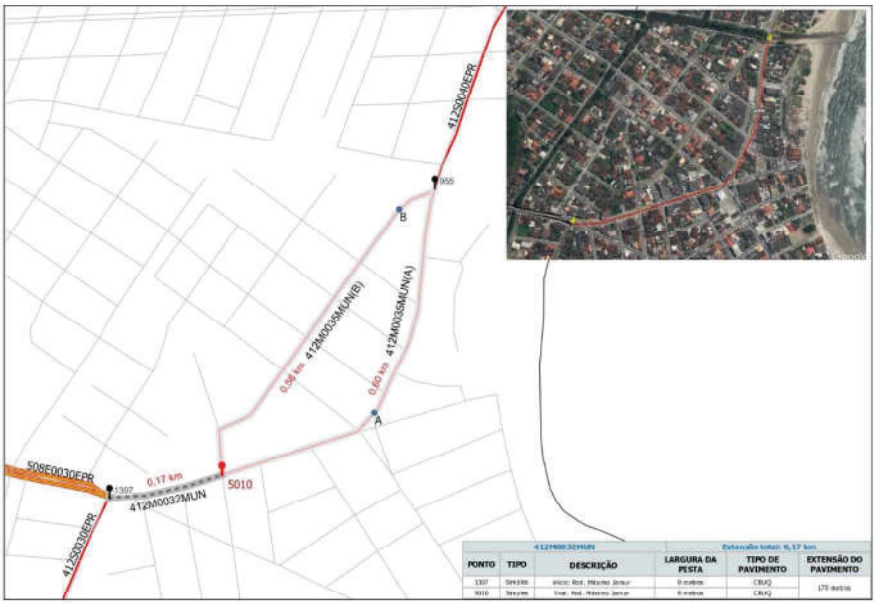

412M0032MUN			Extensão total: 0,17 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1397	Simples	Início: Rod. Ribeiro Junior	8 metros	CBUQ	170 metros
5010	Simples	Final: Rod. Ribeiro Junior	8 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

412M0035MUN(A) - MATINHOS

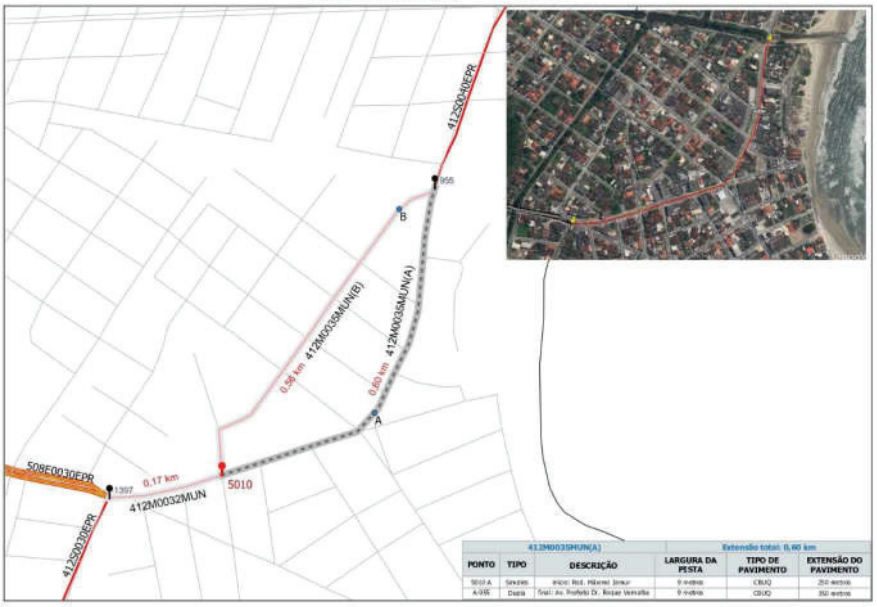

412M0035MUN(A)			Extensão total: 0,60 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5010-A	Simples	início: Rod. Hilcomi Jonsur	9 metros	CBUQ	250 metros
A-955	Dupla	final: Av. Prefeito Dr. Roque Vernalha	9 metros	CBUQ	350 metros

412M0035MUN(B) - MATINHOS

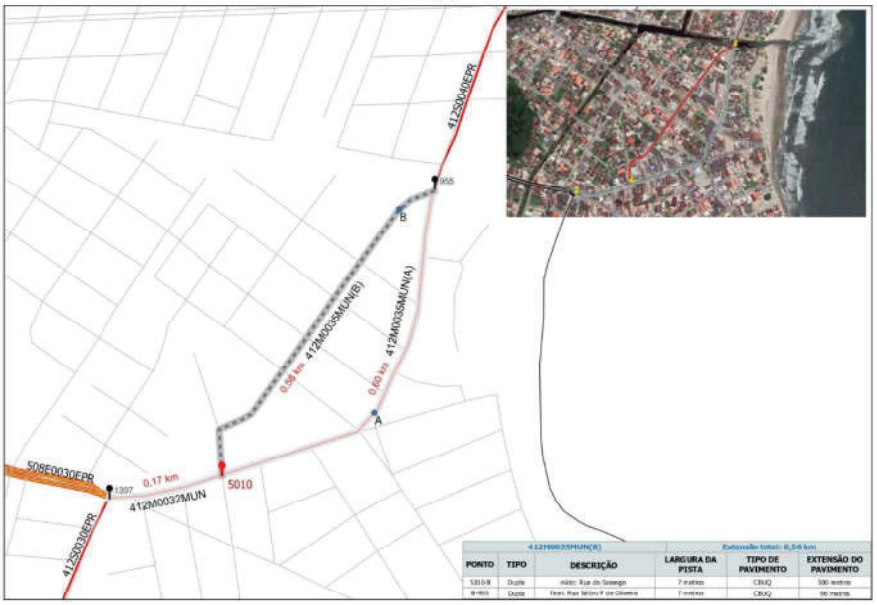

412M0035MUN(B)			Extensão total: 0,56 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5010-B	Dupla	início: Rua do Sossego	7 metros	CBUQ	500 metros
B-955	Dupla	final: Rua Nilton F de Oliveira	7 metros	CBUQ	60 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

092M0045MUN - RIO BRANCO DO SUL

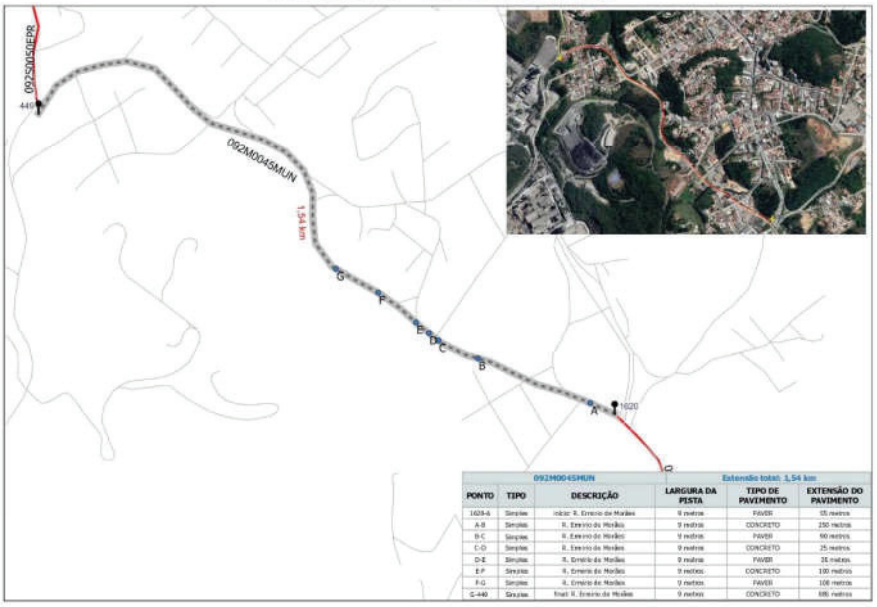

092M0045MUN			Extensão total: 1,54 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1620-A	Simples	Início: R. Ernesto de Morães	9 metros	PAVER	55 metros
A-B	Simples	R. Ernesto de Morães	9 metros	CONCRETO	250 metros
B-C	Simples	R. Ernesto de Morães	9 metros	PAVER	90 metros
C-D	Simples	R. Ernesto de Morães	9 metros	CONCRETO	25 metros
D-E	Simples	R. Ernesto de Morães	9 metros	PAVER	35 metros
E-F	Simples	R. Ernesto de Morães	9 metros	CONCRETO	100 metros
F-G	Simples	R. Ernesto de Morães	9 metros	PAVER	100 metros
G-440	Simples	final: R. Ernesto de Morães	9 metros	CONCRETO	885 metros

092M0065MUN - CERRO AZUL

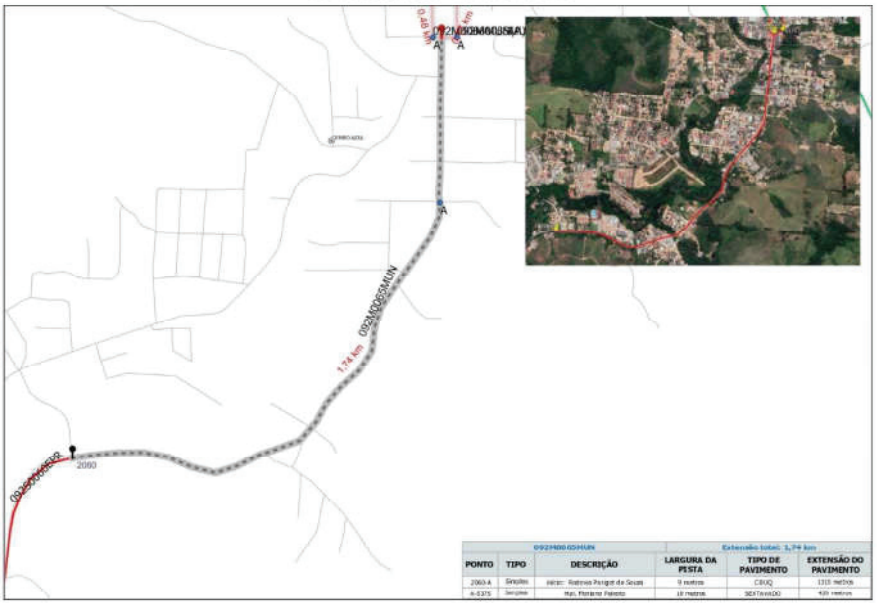

092M0065MUN			Extensão total: 1,74 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2060-A	Simples	início: Rodovia Parigot de Souza	9 metros	CBUQ	1315 metros
A-0375	Simples	final: Floriano Peixoto	10 metros	DESTIVANDO	425 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

092M0066MUN(A) - CERRO AZUL

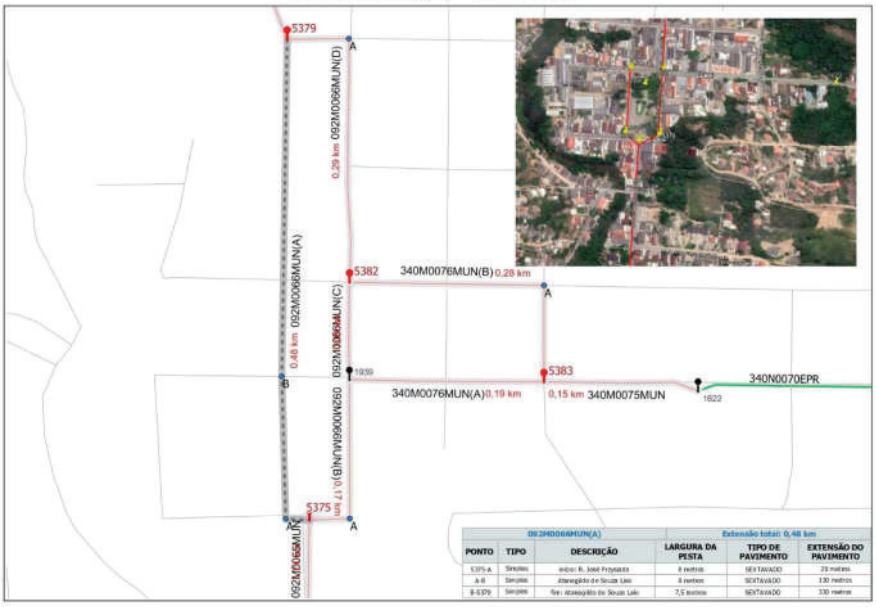

092M0066MUN(A)			Extensão total: 0,48 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5375-A	Simples	início: R. José Freyssleben	8 metros	SEXTAVADO	29 metros
A-B	Simples	Atanagildo de Souza Leão	8 metros	SEXTAVADO	130 metros
B-5379	Simples	fim: Atanagildo de Souza Leão	7,5 metros	SEXTAVADO	330 metros

092M0066MUN(B) - CERRO AZUL

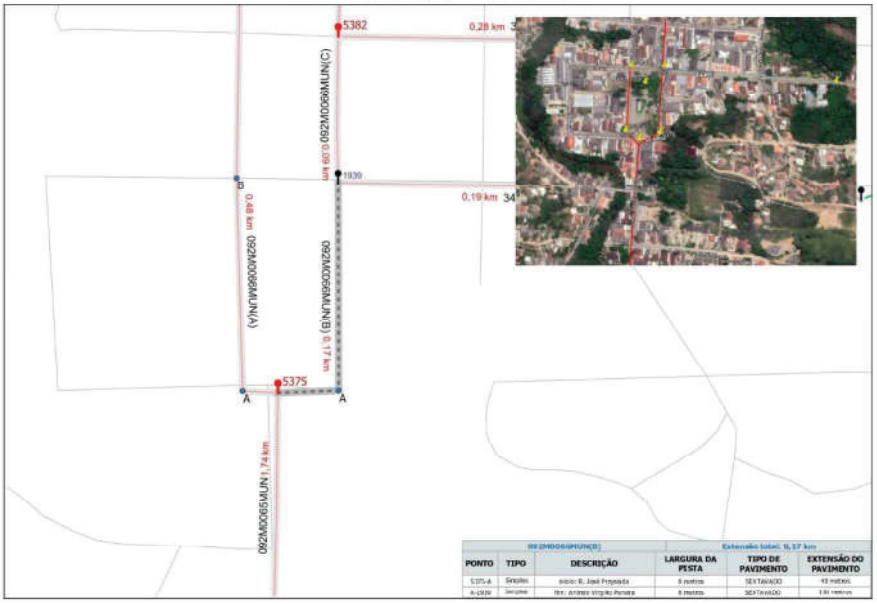

092M0066MUN(B)			Extensão total: 0,17 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5375-A	Simples	início: R. José Freyssleben	8 metros	SEXTAVADO	49 metros
A-5382	Simples	fim: Antonio Virgílio Paraná	8 metros	SEXTAVADO	130 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

092M0066MUN(C) - CERRO AZUL

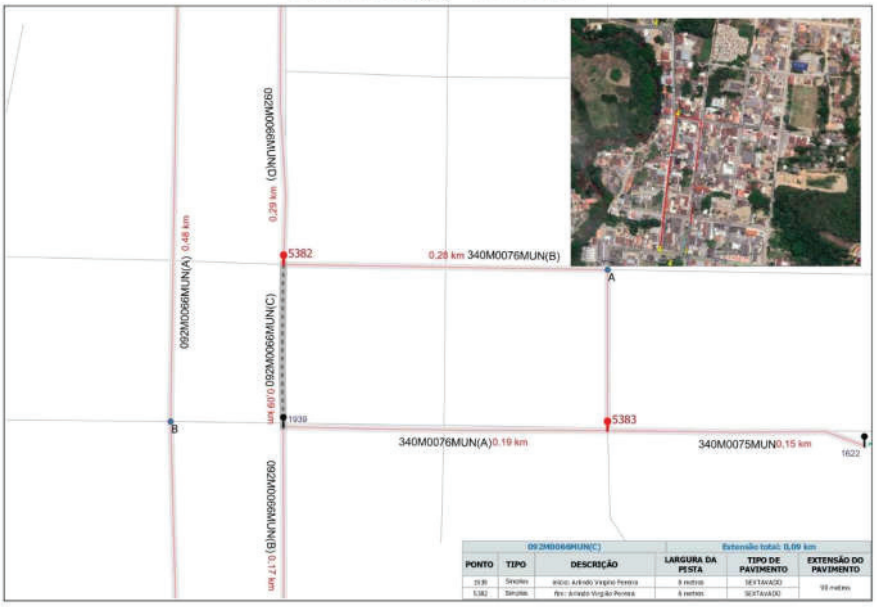

092M0066MUN(C)			Extensão total: 0,09 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1939	Simples	início: Arlindo Virgílio Pereira	8 metros	SEXTAVADO	98 metros
5382	Simples	fim: Arlindo Virgílio Pereira	8 metros	SEXTAVADO	

092M0066MUN(D) - CERRO AZUL

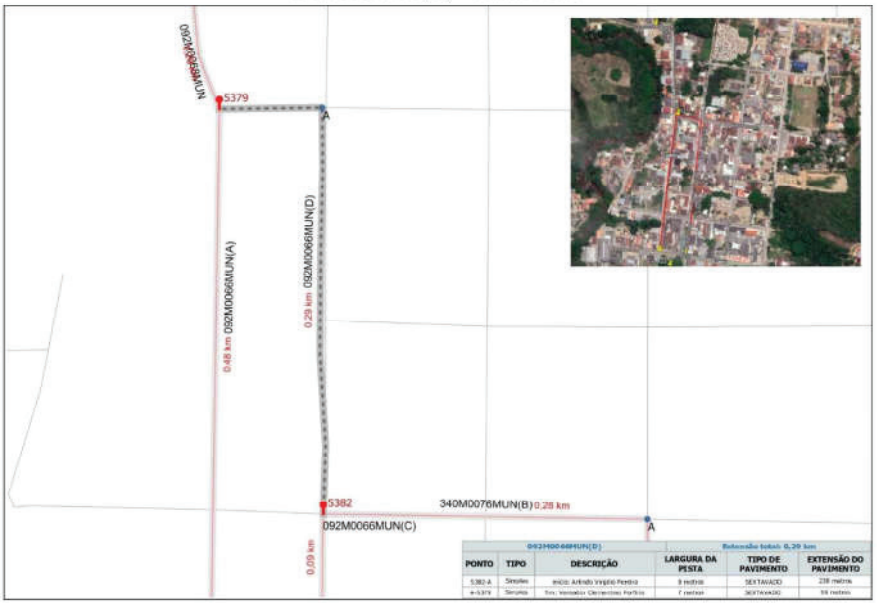

092M0066MUN(D)			Extensão total: 0,29 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5382-A	Simples	início: Arlindo Virgílio Pereira	8 metros	SEXTAVADO	238 metros
A-5379	Simples	fim: Venceslau Clementino Portilho	7 metros	SEXTAVADO	98 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

092M0068MUN - CERRO AZUL

092M0068MUN			Extensão total: 0,25 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5379	Simples	Início: Alexandrito de Souza Leão	8 metros	CBUQ	250 metros
445	Simples	Fim: Alexandrito de Souza Leão	8 metros	CBUQ	

092M0083MUN - DOUTOR ULYSSES

092M0083MUN			Extensão total: 0,85 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1616-A	Simples	Início: Av. São João Batista	7 metros	PAVER	130 metros
A-B	Duplo	Av. São João Batista	12 metros	PAVER	130 metros
B-447	Simples	Final: R. Pedro Gabriel de Oliveira	8 metros	PAVER	450 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

340M0075MUN - CERRO AZUL

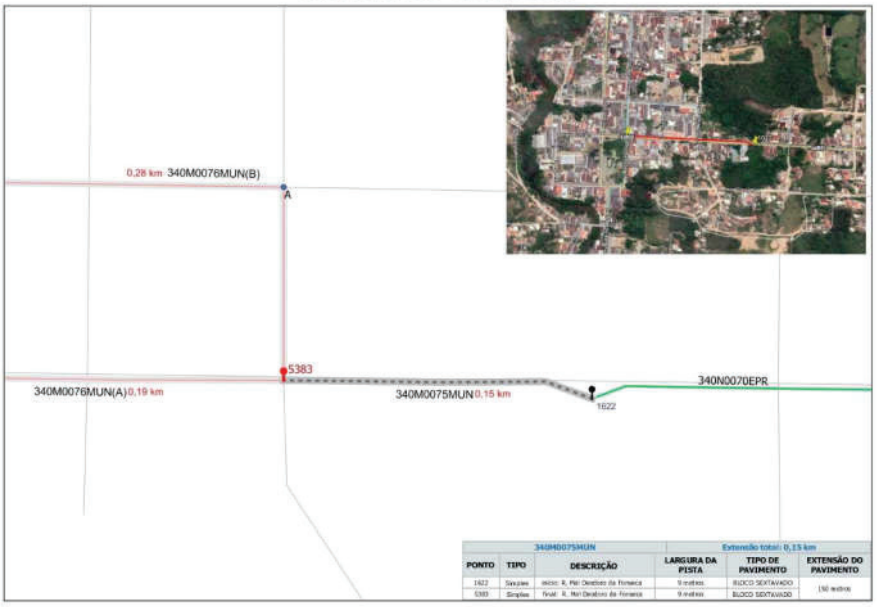

340M0075MUN			Extensão total: 0,15 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1622	Simples	Início: R. Pref Deodoro da Fonseca	9 metros	BLOCO SEXTAVADO	150 metros
5383	Simples	Final: R. Pref Deodoro da Fonseca	9 metros	BLOCO SEXTAVADO	

340M0076MUN(A) - CERRO AZUL

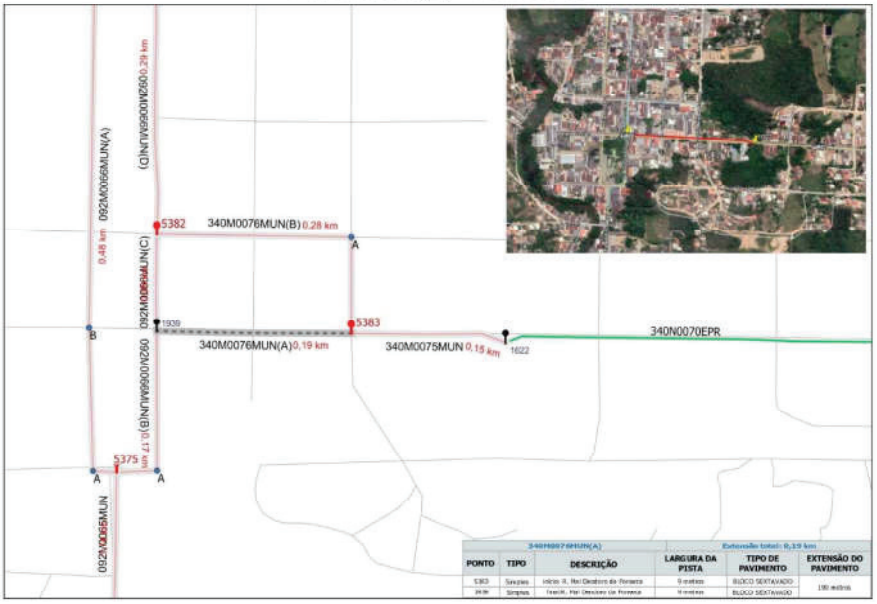

340M0076MUN(A)			Extensão total: 0,19 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5383	Simples	Início: R. Pref Deodoro da Fonseca	9 metros	BLOCO SEXTAVADO	190 metros
1939	Simples	Final: R. Pref Deodoro da Fonseca	9 metros	BLOCO SEXTAVADO	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

340M0076MUN(B) - CERRO AZUL

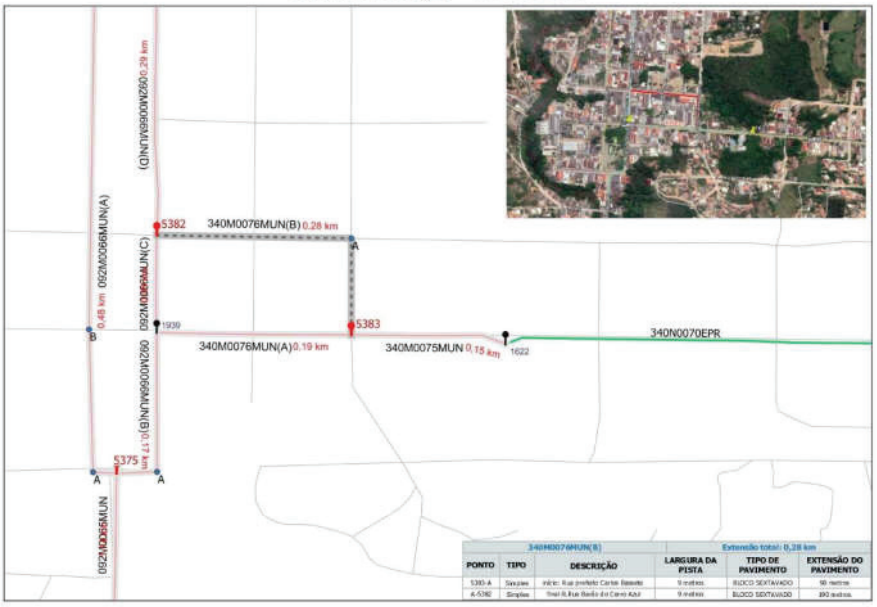

340M0076MUN(B)			Extensão total: 0,28 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
S383-A	Simples	Início: Rua prefeito Carlos Bassetto	9 metros	BLOCO SEXTAVADO	90 metros
A-S382	Simples	Final: R.Rua Basílio do Cerro Azul	9 metros	BLOCO SEXTAVADO	190 metros

506M0009MUN(A) - PIRAQUARA

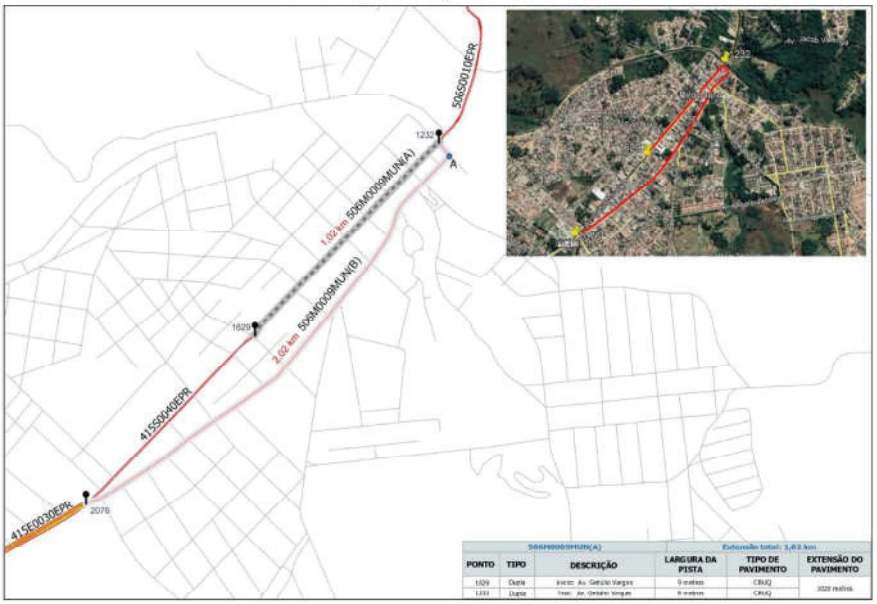

506M0009MUN(A)			Extensão total: 1,02 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1029	Dupla	Início: Av. Getúlio Vargas	9 metros	CBUQ	1020 metros
1232	Dupla	Final: Av. Getúlio Vargas	9 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

506M0009MUN(B) - PIRAQUARA

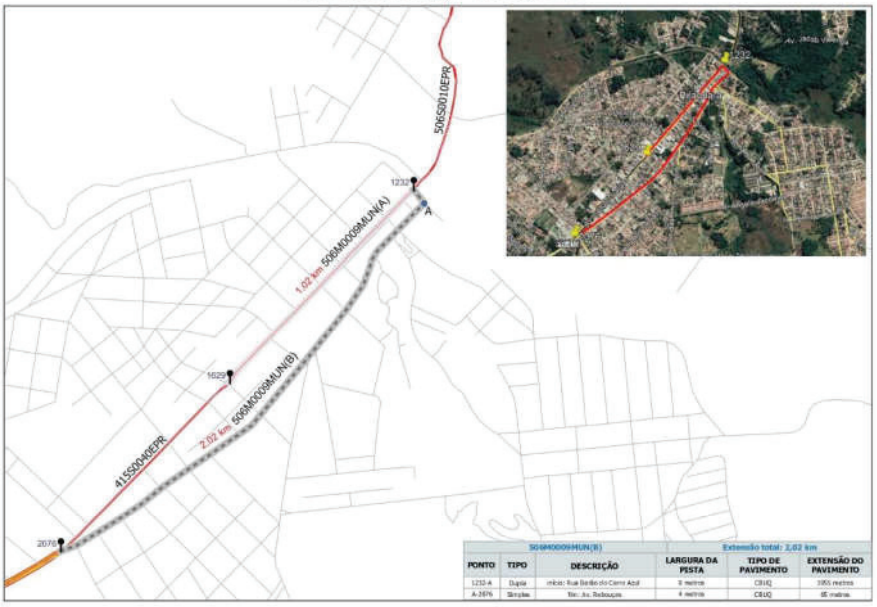

506M0009MUN(B)			Extensão total: 2,02 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1232-A	Dupla	início: Rua Benito do Carro Azul	8 metros	CBUQ	1001 metros
A-2076	Simples	fim: Av. Redouçon	4 metros	CBUQ	85 metros

506M0020MUN - QUATRO BARRAS

506M0020MUN			Extensão total: 1,33 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1628-A	Simples	início: Av. São Sebastião	7 metros	CBUQ	200 metros
A-B	Dupla	Av. Dom Pedro II	14 metros	CBUQ	68 metros
B-C	Dupla	Av. Dom Pedro II	14 metros	CBUQ	102 metros
C-D	Simples	Av. Dom Pedro II	7 metros	CBUQ	908 metros
D-434	Simples	fim: Av. Dom Pedro II	7 metros	CBUQ	60 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

509M0035MUN - COLOMBO

509M0035MUN			Extensão total: 0,80 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1623 A	Simples	início: R. Alm. Tamandaré	9 metros	CBUQ	45 metros
A-B	Simples	Alm. Tamandaré	9 metros	BLOCO SEXTAVADO	218 metros
B-1672	Simples	final: R. Francisco Camargo	9 metros	CBUQ	545 metros

281M0015MUN - TIJUCAS DO SUL

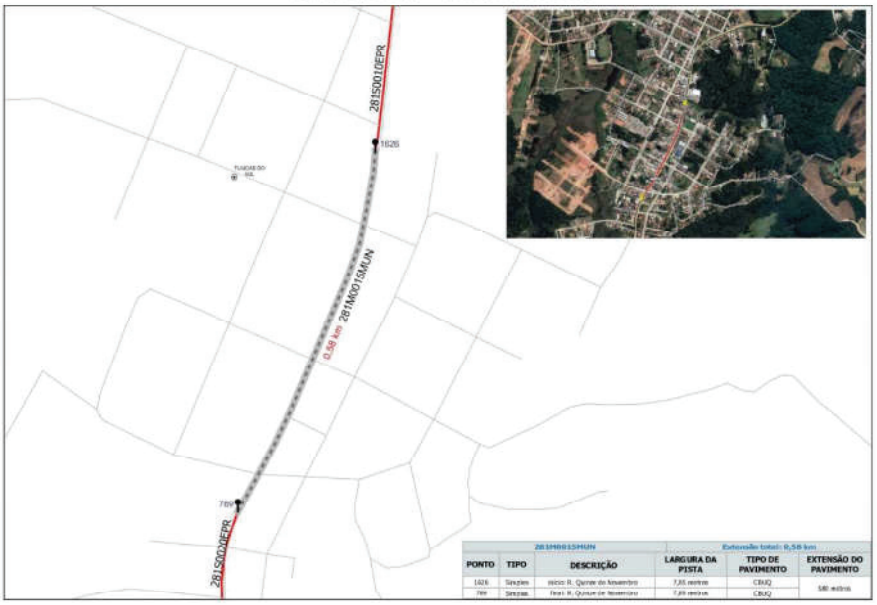

281M0015MUN			Extensão total: 0,58 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1626	Simples	início: R. Quinze de Novembro	7,35 metros	CBUQ	580 metros
789	Simples	final: R. Quinze de Novembro	7,35 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

510M0015MUN - CONTENDA

510M0015MUN			Extensão total: 2,00 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1948-A	Simples	Início: Av. Dr. Governador Lupion	9,20 metros	CBUQ	1300 metros
A-B	Simples	Av. João Franco	11,10 metros	CBUQ	430 metros
B-2104	Simples	Final: R. Dário Rinto	10,15 metros	CBUQ	170 metros

511M0005MUN - QUITANDINHA

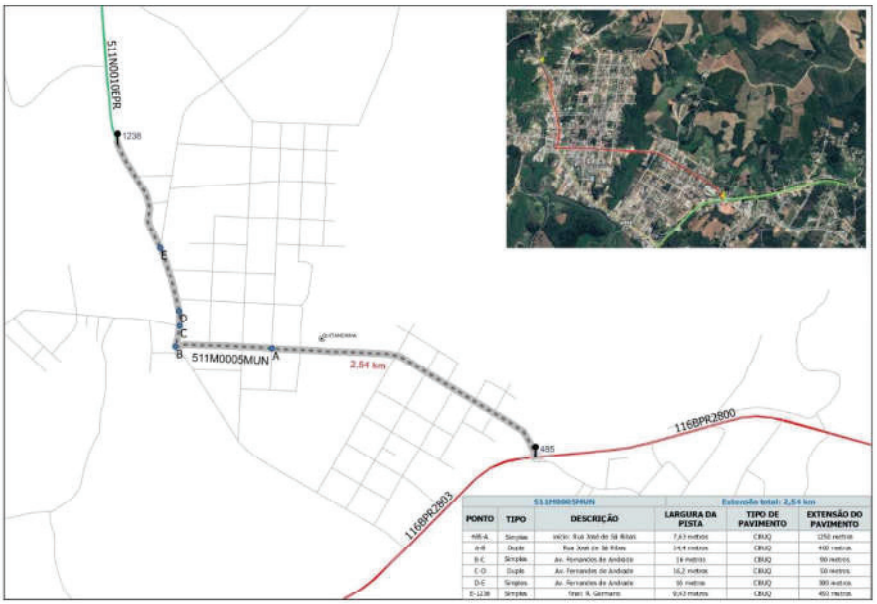

511M0005MUN			Extensão total: 2,54 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
485-A	Simples	Início: Rua José de Sá Ribas	7,63 metros	CBUQ	1250 metros
A-B	Duplo	Rua José de Sá Ribas	14,4 metros	CBUQ	440 metros
B-C	Simples	Av. Fernandes de Andrade	14 metros	CBUQ	90 metros
C-D	Duplo	Av. Fernandes de Andrade	16,2 metros	CBUQ	50 metros
D-E	Simples	Av. Fernandes de Andrade	10 metros	CBUQ	300 metros
E-1238	Simples	Final: R. Germano	9,43 metros	CBUQ	450 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

151M0395MUN - SÃO MATEUS DO SUL

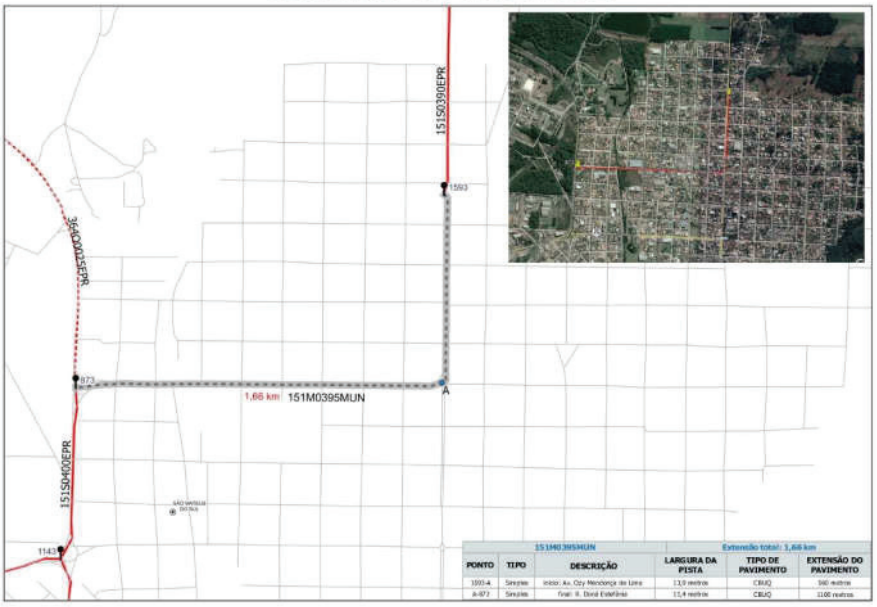

151M0395MUN			Extensão total: 1,66 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1593-A	Simples	Início: Av. Cley Mendonça de Lima	13,9 metros	CBUQ	560 metros
A-872	Simples	Final: R. Doral Estefânio	13,4 metros	CBUQ	1100 metros

281M0125MUN - MALLET

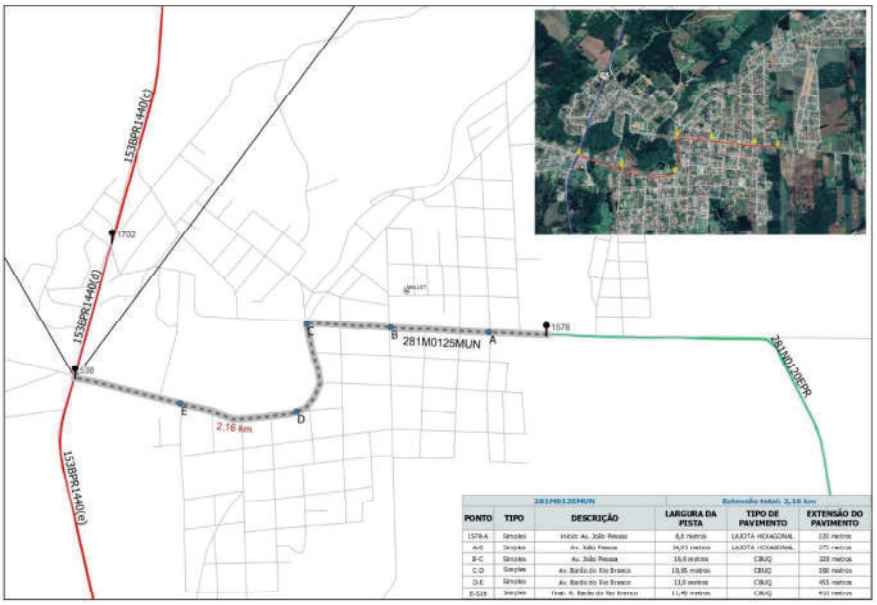

281M0125MUN			Extensão total: 2,16 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1578-A	Simples	Início: Av. João Pessoa	8,8 metros	LAJOTA HEXAGONAL	230 metros
A-B	Simples	Av. João Pessoa	34,93 metros	LAJOTA HEXAGONAL	375 metros
B-C	Simples	Av. João Pessoa	16,0 metros	CBUQ	328 metros
C-D	Simples	Av. Barão do Rio Branco	10,95 metros	CBUQ	300 metros
D-E	Simples	Av. Barão do Rio Branco	13,0 metros	CBUQ	453 metros
E-538	Simples	Final: R. Barão do Rio Branco	11,45 metros	CBUQ	410 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

446M0035MUN - PORTO VITÓRIA

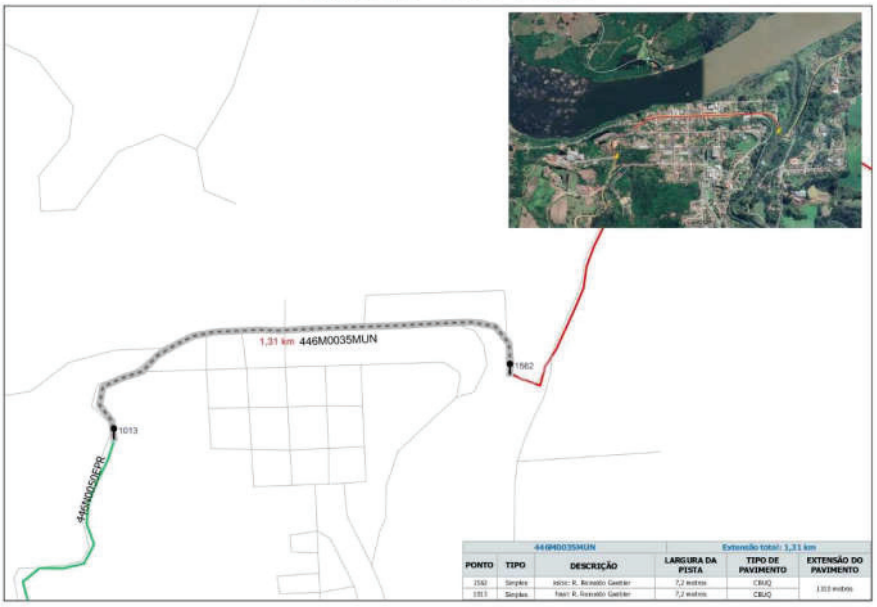

836M0015MUN - UNIÃO DA VITÓRIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS

151M0095MUN(A) - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

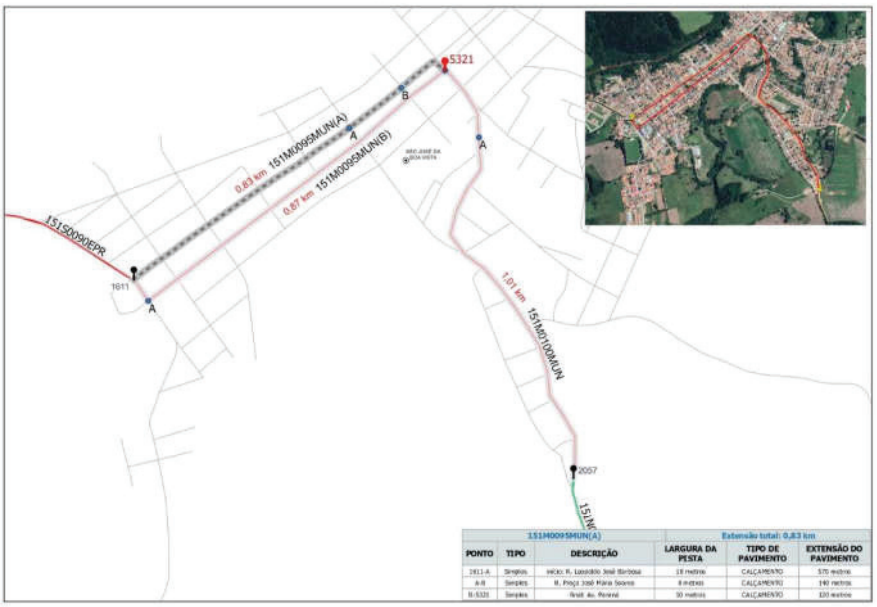

151M0095MUN(A)			Extensão total: 0,83 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1611-A	Simples	início: R. Leopoldo José Barbosa	18 metros	CALÇAMENTO	575 metros
A-B	Simples	R. Prof. José Maria Soares	8 metros	CALÇAMENTO	140 metros
B-5321	Simples	final: Av. Paraná	10 metros	CALÇAMENTO	120 metros

151M0095MUN(B) - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

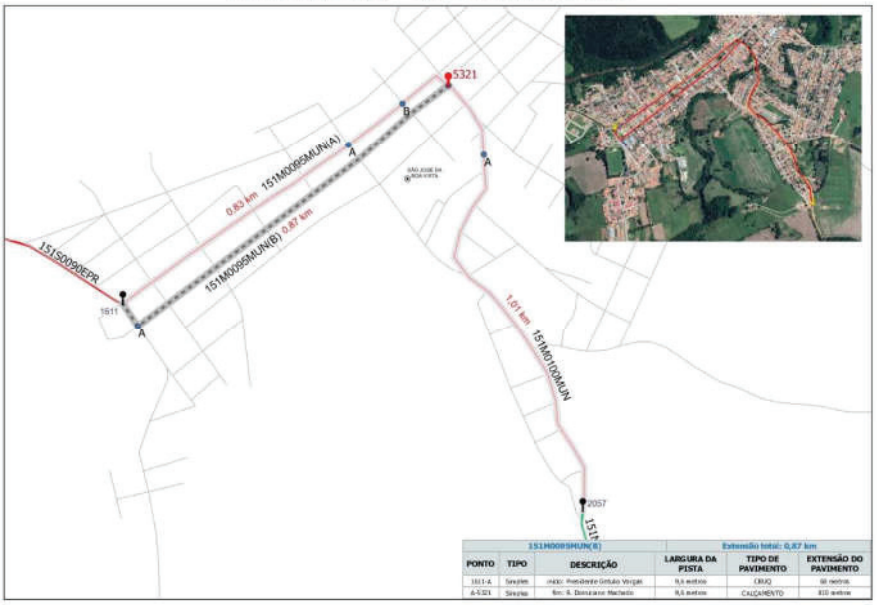

151M0095MUN(B)			Extensão total: 0,87 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1611-A	Simples	início: Presidente Getulio Vargas	9,6 metros	CRUZ	60 metros
A-5321	Simples	fim: R. Domiciano Machado	9,6 metros	CALÇAMENTO	810 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

151M0100MUN - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

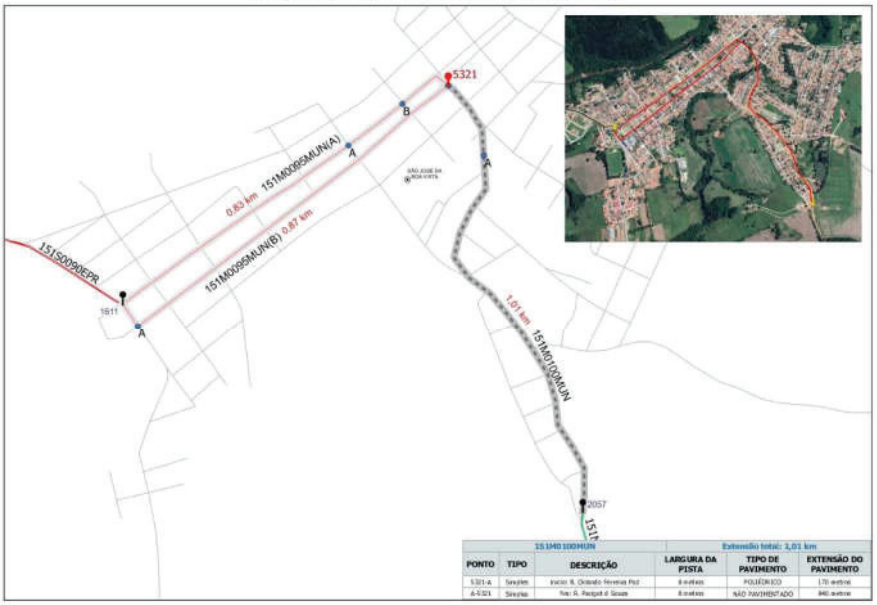

151M0100MUN			Extensão total: 1,01 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5321-A	Simples	Início: R. Orlando Ferreira Paz	8 metros	POLIÉDRICO	170 metros
A-5321	Simples	Fim: R. Pasqual d Souza	8 metros	NÃO PAVIMENTADO	840 metros

151M0119MUN - SENGES

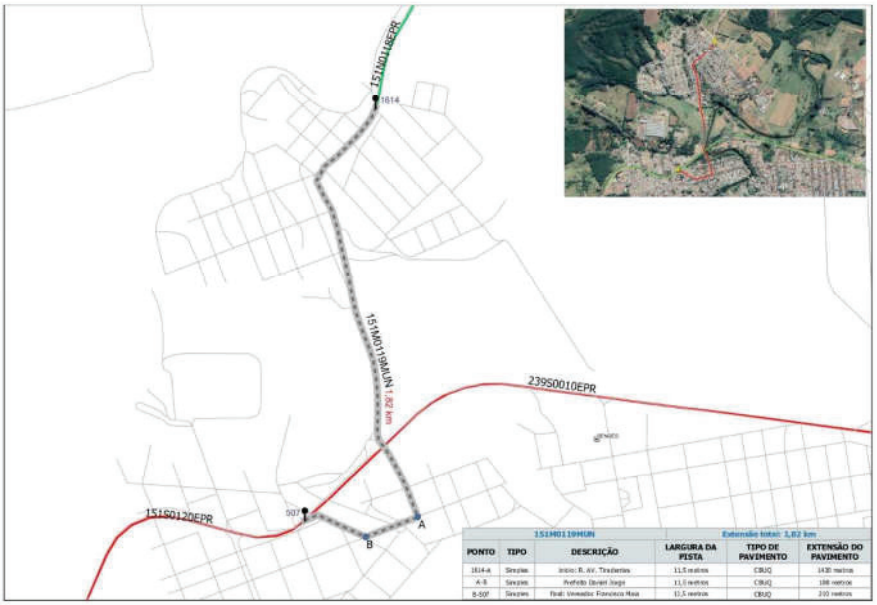

151M0119MUN			Extensão total: 1,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1614-A	Simples	Início: R. Av. Tiradentes	11,5 metros	CBUQ	1430 metros
A-B	Simples	Prefeito Daniel Jiago	11,5 metros	CBUQ	188 metros
B-507	Simples	Final: Venceslau Francisco Maia	11,5 metros	CBUQ	210 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

239M0050MUN - ARAPOTI

239M0050MUN			Extensão total: 1,58 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
461-A	Duplo	início: av. Aurélino Villire	16,4 metros	CBUQ	410 metros
A-B	Simples	R. Telomaco Carneiro	12,4 metros	CBUQ	158 metros
B-C	Simples	R. Mário Carneiro de Melo	18,2 metros	CBUQ	290 metros
C-D	Simples	R. Luiz Freitato	18 metros	CBUQ	848 metros
D-888	Simples	fim: Aurélio Carneiro	18 metros	CBUQ	70 metros

272M0014MUN - SANTANA DO ITARARÉ

272M0014MUN			Extensão total: 1,22 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
713-A	Simples	início: Rua Alagoas	8,5 metros	CBUQ	53 metros
A-B	Simples	Rua São Paulo	9 metros	CBUQ	160 metros
B-C	Simples	R. Padre José Carlos	9,9 metros	CBUQ	588 metros
C-709	Simples	fim: Rua. José Alves Pereira	8 metros	CBUQ	238 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

422M0055MUN - WENCESLAU BRAZ

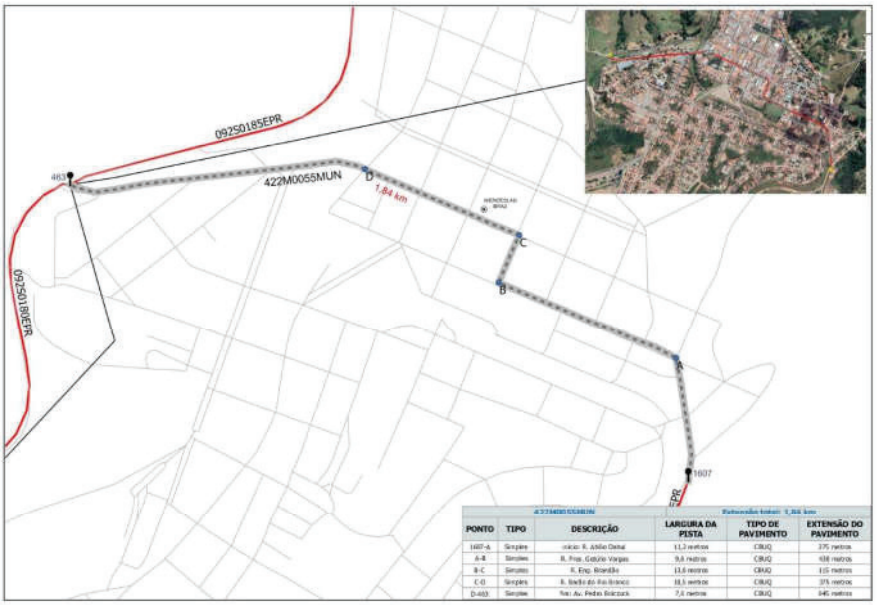

422M0055MUN			Extensão total: 1,84 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1607-A	Simples	início R. João Dalal	11,2 metros	CBUQ	375 metros
A-B	Simples	R. Prof. Getúlio Vargas	9,8 metros	CBUQ	438 metros
B-C	Simples	R. Eng. Brandão	13,6 metros	CBUQ	115 metros
C-D	Simples	R. Bialko do Rio Branco	18,5 metros	CBUQ	375 metros
D-463	Simples	fim: Av. Pedro Bolczuck	7,1 metros	CBUQ	640 metros

151M0275MUN - PONTA GROSSA

151M0275MUN			Extensão total: 2,73 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1608-5279	Duplo	início: Av Monteiro Lobato	7,3 metros	CBUQ	2730 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

151M0280MUN(A) - PONTA GROSSA

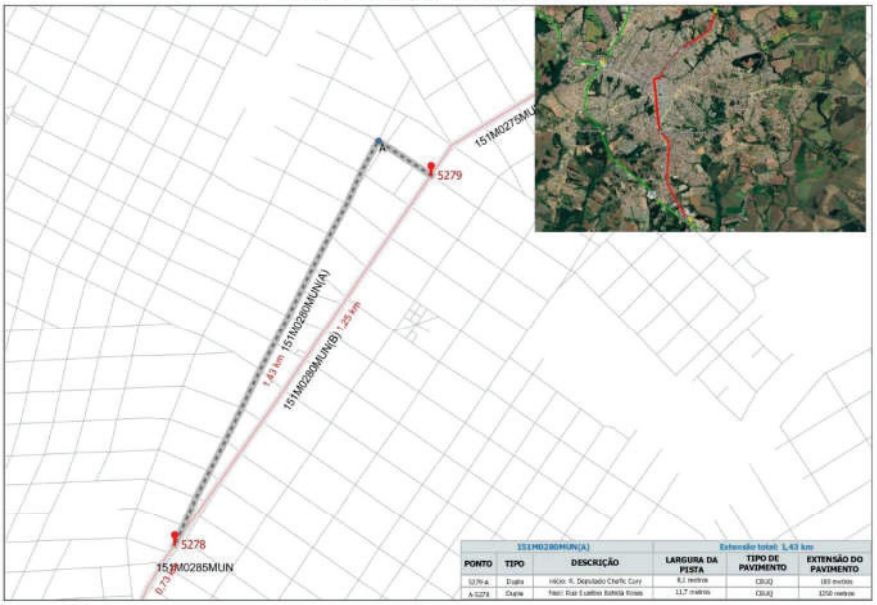

151M0280MUN(A)			Extensão total: 1,43 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5279-a	Dupla	Início: R. Deputado Chefe Cury	8,1 metros	CBUQ	181 metros
A-5278	Dupla	Final: Rua Eustáquio Batista Rosas	11,7 metros	CBUQ	1250 metros

151M0280MUN(B) - PONTA GROSSA

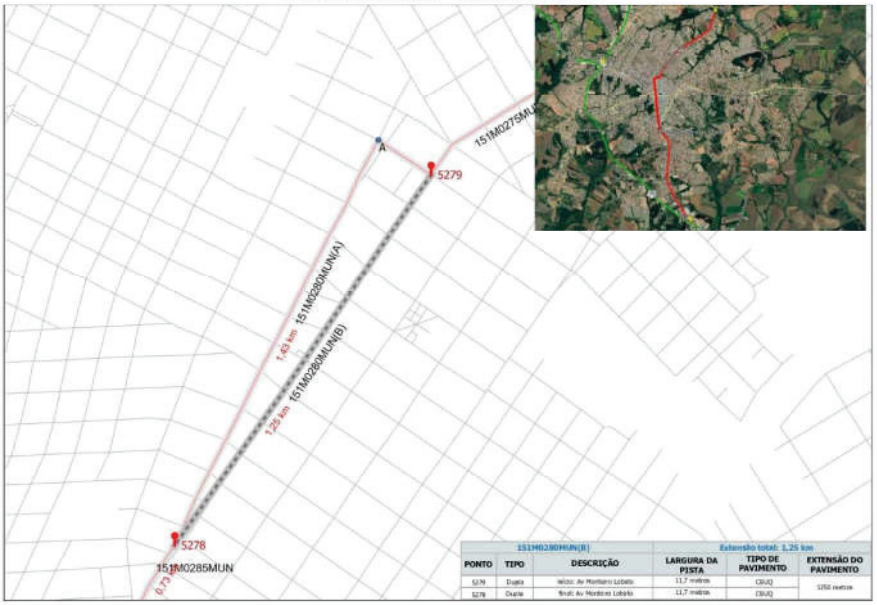

151M0280MUN(B)			Extensão total: 1,25 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5279	Dupla	Início: Av Monteiro Lobato	11,7 metros	CBUQ	1250 metros
5278	Dupla	Final: Av Monteiro Lobato	11,7 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

151M0285MUN - PONTA GROSSA

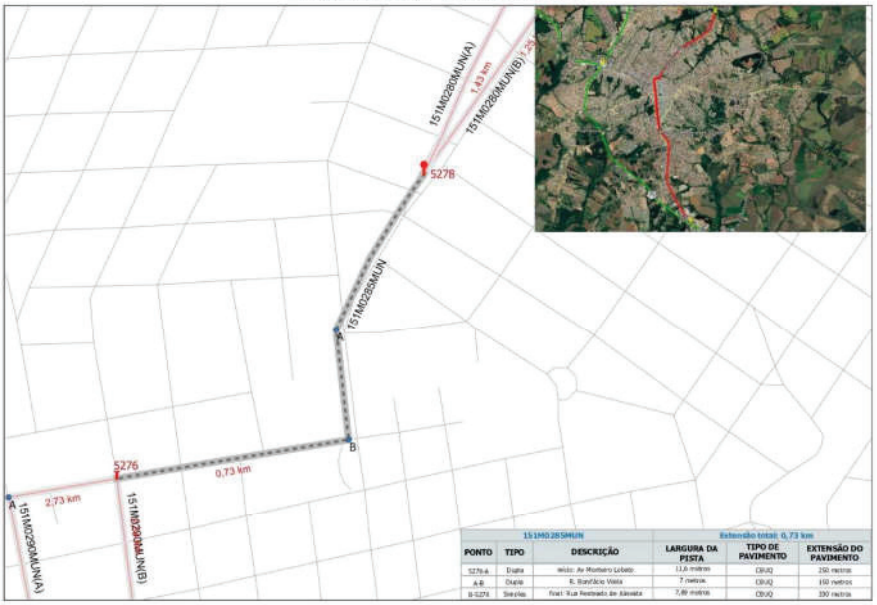

151M0285MUN			Extensão total: 0,73 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5276-A	Duplo	Início: Av. Monteiro Lobato	13,6 metros	CBUQ	250 metros
A-B	Duplo	R. Benfálcio Vieira	7 metros	CBUQ	150 metros
B-5274	Simples	Final: Rua Ferdinado de Almeida	7,80 metros	CBUQ	330 metros

151M0290MUN(A) - PONTA GROSSA

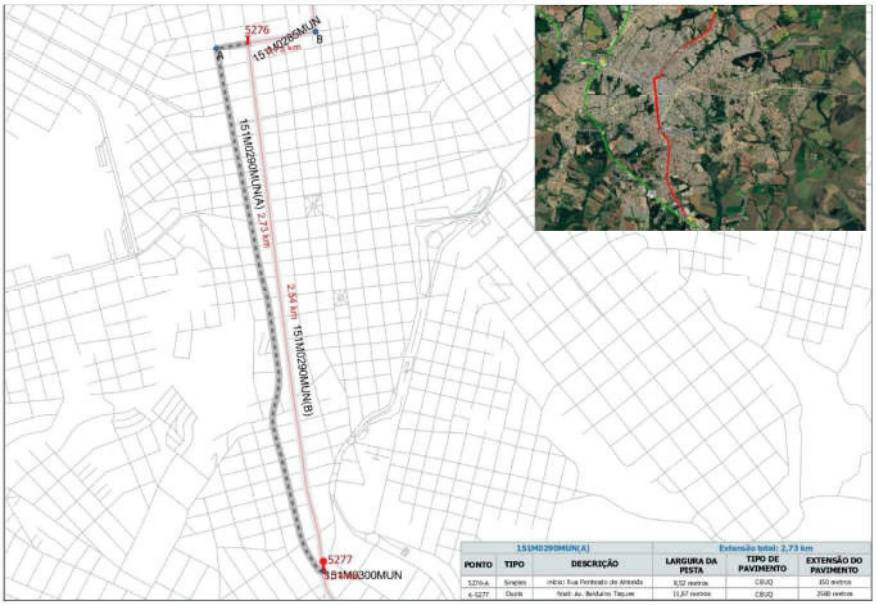

151M0290MUN(A)			Extensão total: 2,73 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5276-A	Simples	Início: Rua Ferdinado de Almeida	8,52 metros	CBUQ	150 metros
A-5277	Duplo	Final: Av. Baldoino Taques	11,67 metros	CBUQ	2580 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

151M0290MUN(B) - PONTA GROSSA

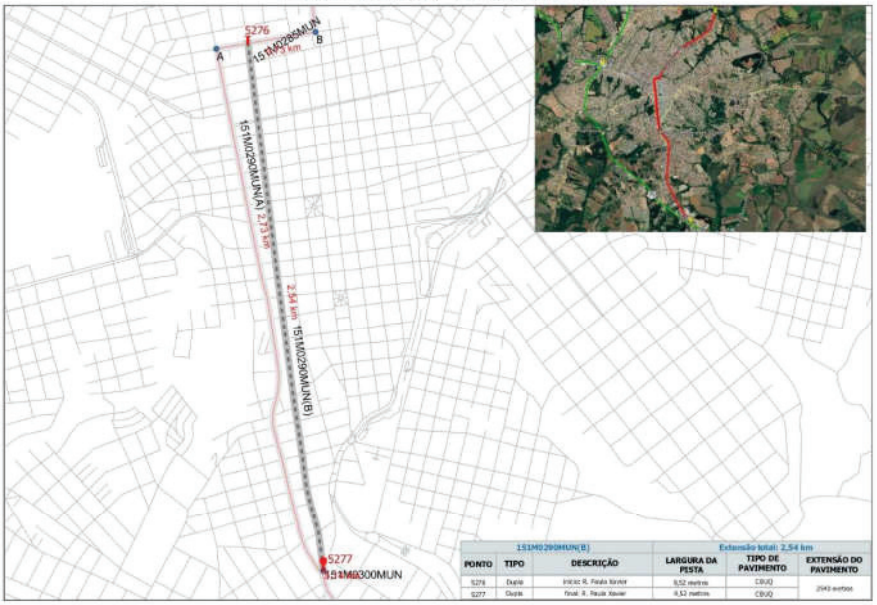

151M0290MUN(B)			Extensão total: 2,54 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
S276	Dupla	Início: R. Paula Xavier	8,52 metros	CBUQ	2542 metros
S277	Dupla	Final: R. Paula Xavier	8,52 metros	CBUQ	

151M0300MUN - PONTA GROSSA

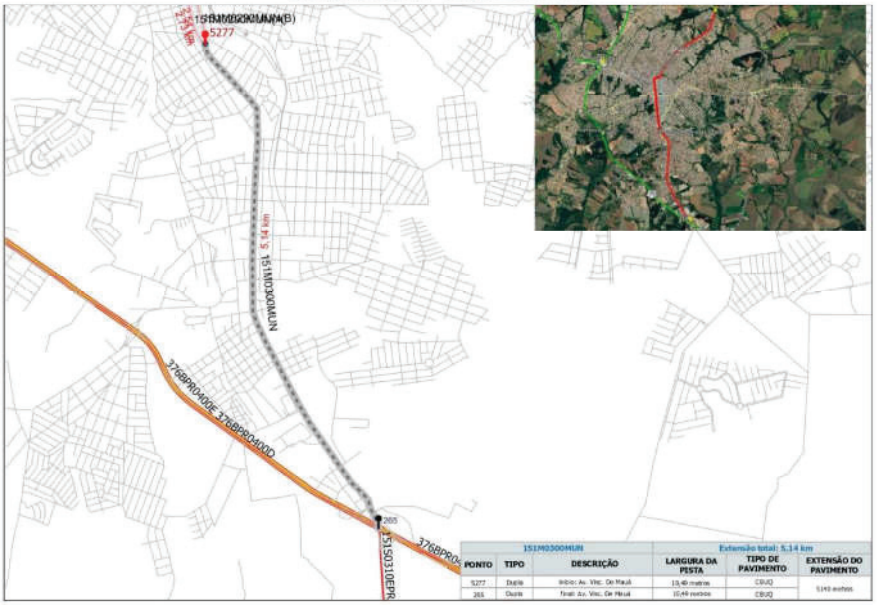

151M0300MUN			Extensão total: 5,14 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
S277	Dupla	Início: Av. Visc. De Mauá	13,40 metros	CBUQ	5140 metros
265	Dupla	Final: Av. Visc. De Mauá	10,49 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

160M0380MUN - IMBAÚ

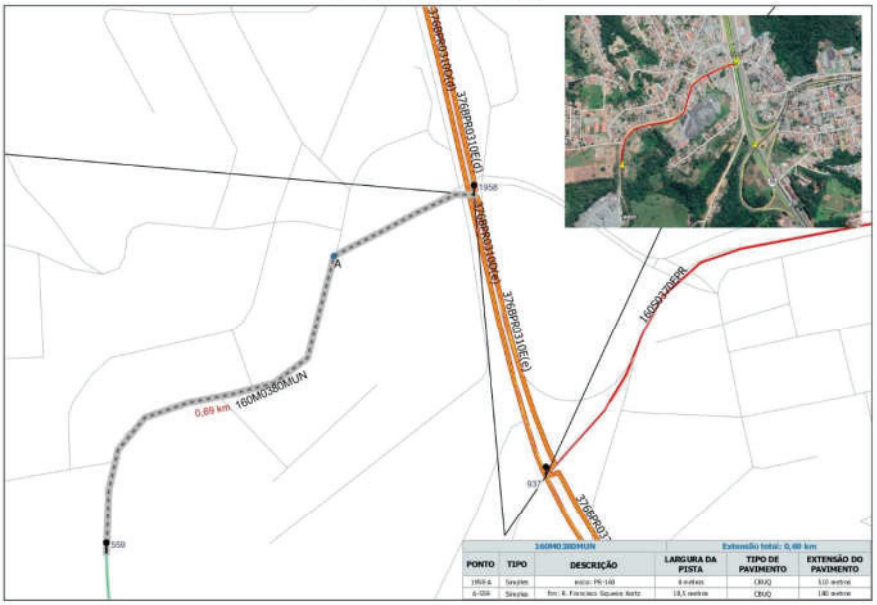

160M0395MUN - RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

487M0300MUN - IPIRANGA

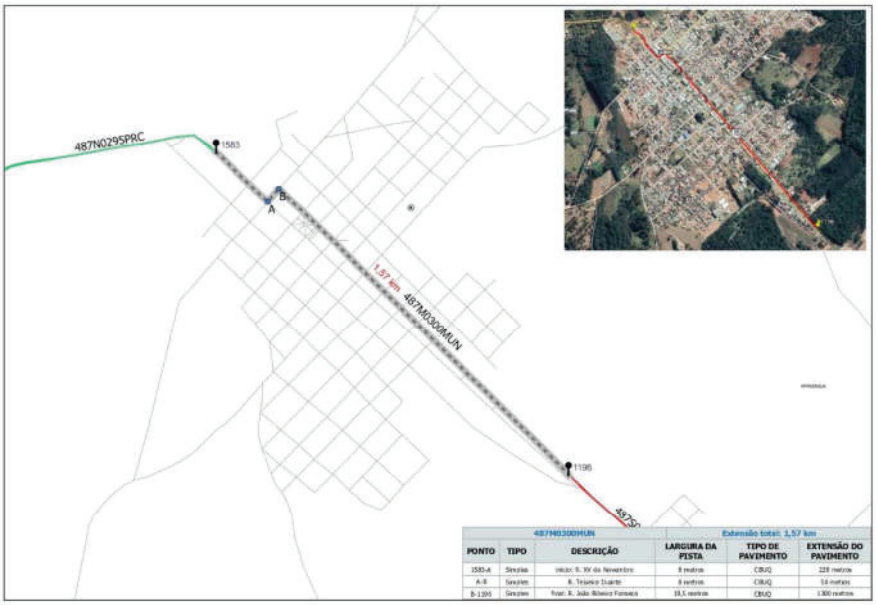

487M0300MUN			Extensão total: 1,57 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1583-A	Simples	início: R. XV de Novembro	8 metros	CBUQ	228 metros
A-B	Simples	R. Teodoro Duarte	8 metros	CBUQ	54 metros
B-1196	Simples	final: R. João Ribeiro Fonseca	10,5 metros	CBUQ	1.300 metros

160M0415MUN - PRUDENTÓPOLIS

160M0415MUN			Extensão total: 2,83 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
911-A	Simples	início: R. São Josafá	11,5 metros	CBUQ	1150 metros
A-B	Simples	av. São João	10 metros	CBUQ	1110 metros
B-579	Simples	final: R. Quatro Respiros	9,9 metros	CBUQ	570 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

364M0060MUN - IRATI

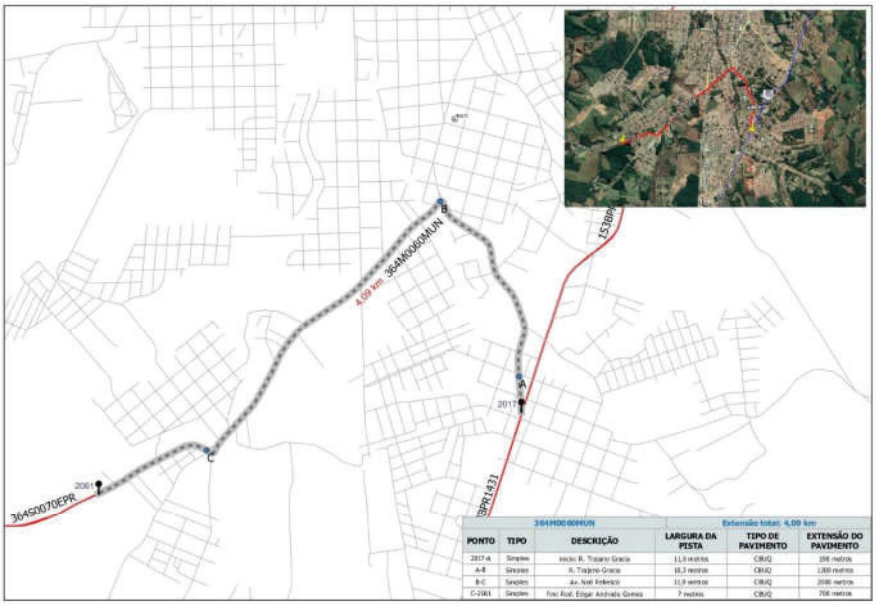

364M0060MUN			Extensão total: 4,09 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2017-A	Simples	Início: R. Trajano Gracia	11,0 metros	CBUQ	196 metros
A-B	Simples	R. Trajano Gracia	10,3 metros	CBUQ	1,300 metros
B-C	Simples	Av. Noé Ribeiro	11,8 metros	CBUQ	2080 metros
C-2061	Simples	Fim: Rod. Edgar Andrade Gomes	7 metros	CBUQ	706 metros

364M0095MUN - INÁCIO MARTINS

364M0095MUN			Extensão total: 1,16 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1568-A	Simples	Início: R. Benjamin Constant	9,3 metros	CBUQ	214 metros
A-B	Simples	R. Sete de Setembro	9,5 metros	CBUQ	600 metros
B-C	Simples	R. Tiburcio Cavalcanti	9,6 metros	CBUQ	110 metros
C-1728	Simples	Fim: Rod. Edgard Andrade Gomes	7,2 metros	CBUQ	46 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

438M0025MUN - TEIXEIRA SOARES

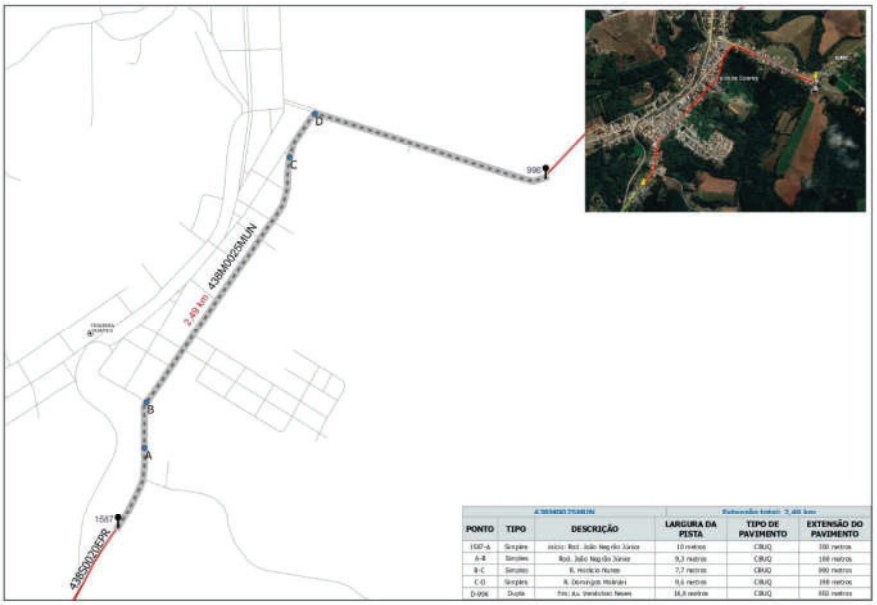

438M0025MUN			Extensão total: 2,49 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1587-A	Simples	início: Rod. João Negrão Júnior	10 metros	CBUQ	300 metros
A-B	Simples	Rod. João Negrão Júnior	9,3 metros	CBUQ	188 metros
B-C	Simples	R. Heráclio Nunes	7,7 metros	CBUQ	990 metros
C-D	Simples	R. Domingos Malaski	9,6 metros	CBUQ	198 metros
D-998	Duplo	fim: Av. Heráclio Nunes	34,8 metros	CBUQ	832 metros

487M0275MUN - IVAÍ

487M0275MUN			Extensão total: 1,77 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1574-A	Simples	início: R. Dr. Ferreira Corrêa	8,5 metros	CBUQ	188 metros
A-B	Simples	R. Dr. Ferreira Corrêa	9,3 metros	CBUQ	688 metros
B-1195	Simples	fim: R. Rua Barbosa	11 metros	CBUQ	910 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

522M0010MUN - IMBITUVA

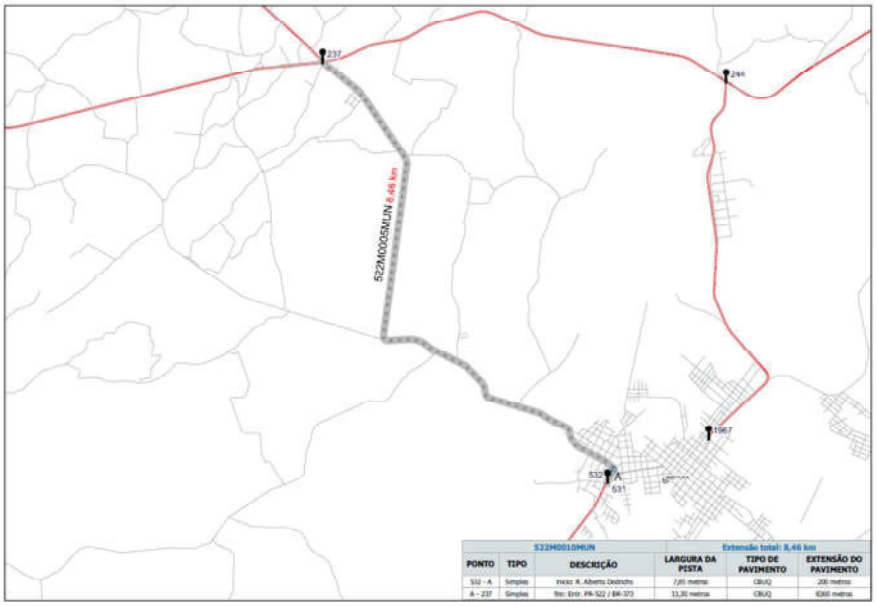

522M0010MUN			Extensão total: 8,46 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
532 - A	Simples	Início: R. Alberto Dedrichs	7,85 metros	CBUQ	200 metros
A - 237	Simples	fim: Entr. PR-522 / BR-373	13,30 metros	CBUQ	8266 metros

364M0135MUN - MARQUINHO

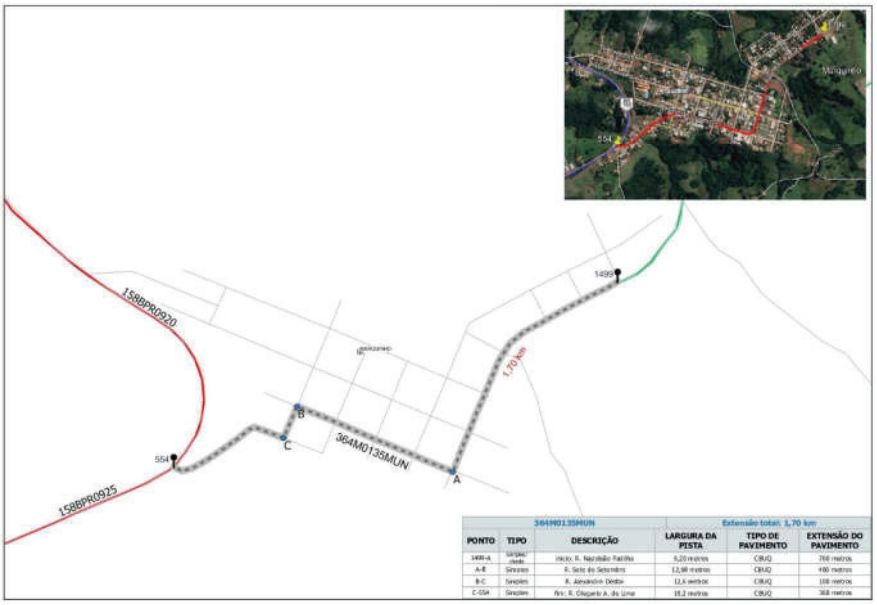

364M0135MUN			Extensão total: 1,70 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
149R-A	Simples / duplo	Início: R. Nazitálio Pastilha	8,20 metros	CBUQ	700 metros
A-B	Simples	R. Sete de Setembro	12,90 metros	CBUQ	490 metros
B-C	Simples	R. Alexandre Dedor	11,4 metros	CBUQ	108 metros
C-554	Simples	fim: R. Olegario A. da Lima	10,2 metros	CBUQ	368 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

459M0022MUN - RESERVA DO IGUAÇU

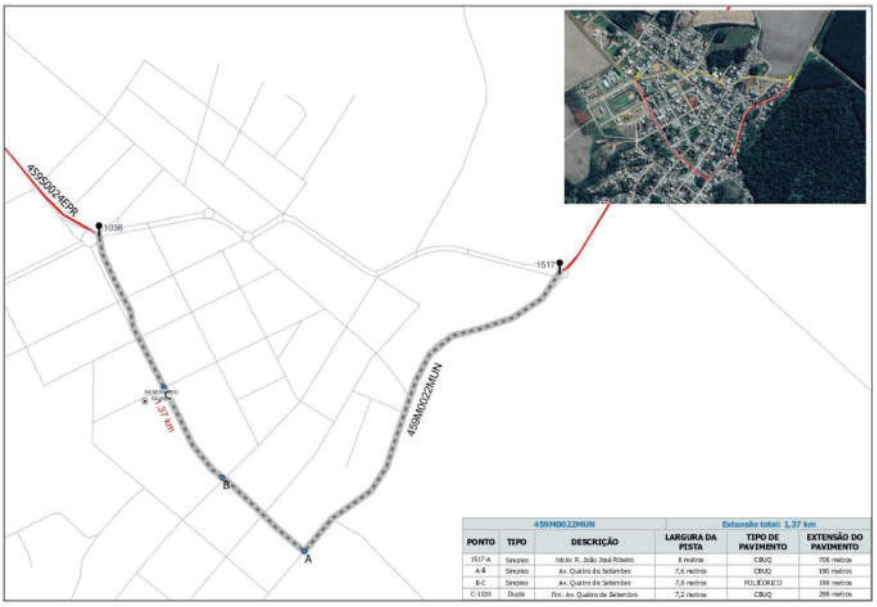

459M0022MUN			Extensão total: 1,37 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1517-A	Simples	Início R. João José Ribeiro	8 metros	CBUQ	706 metros
A-B	Simples	Av. Quatro de Setembro	7,6 metros	CBUQ	190 metros
B-C	Simples	Av. Quatro de Setembro	7,6 metros	POLIÉDRICO	284 metros
C-1038	Duplo	Fim. Av. Quatro de Setembro	7,2 metros	CBUQ	284 metros

456M0037MUN - PALMITAL

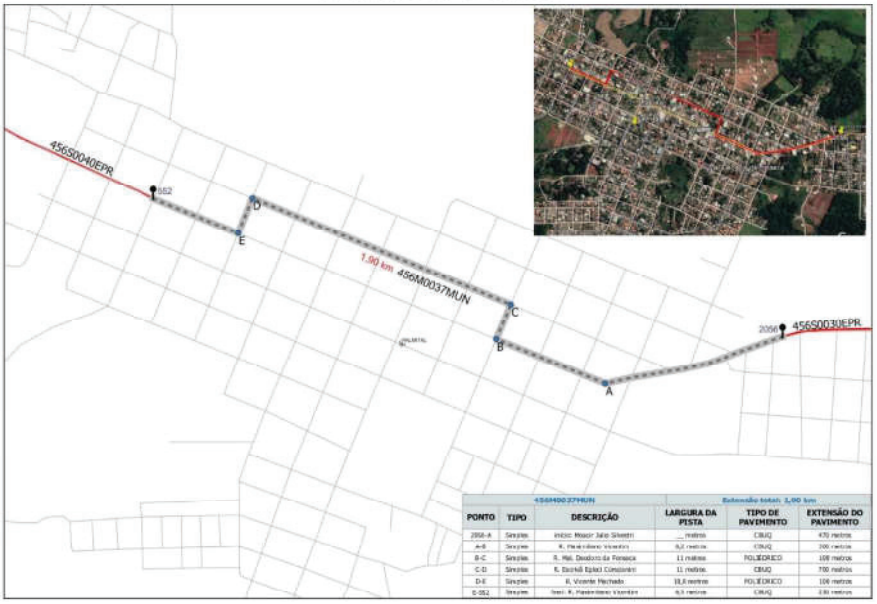

456M0037MUN			Extensão total: 1,90 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2056-A	Simples	Início: Moacir Júlio Silvestri	__ metros	CBUQ	470 metros
A-B	Simples	R. Raimundo Vicentini	9,2 metros	CBUQ	300 metros
B-C	Simples	R. Mal. Deodoro da Fonseca	11 metros	POLIÉDRICO	109 metros
C-D	Simples	R. Darinã Eglaci Consolaro	11 metros	CBUQ	700 metros
D-E	Simples	R. Vicente Machado	10,8 metros	POLIÉDRICO	106 metros
E-1662	Simples	Term. R. Raimundo Vicentini	9,3 metros	CBUQ	230 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

565M0005MUN - LARANJEIRAS DO SUL

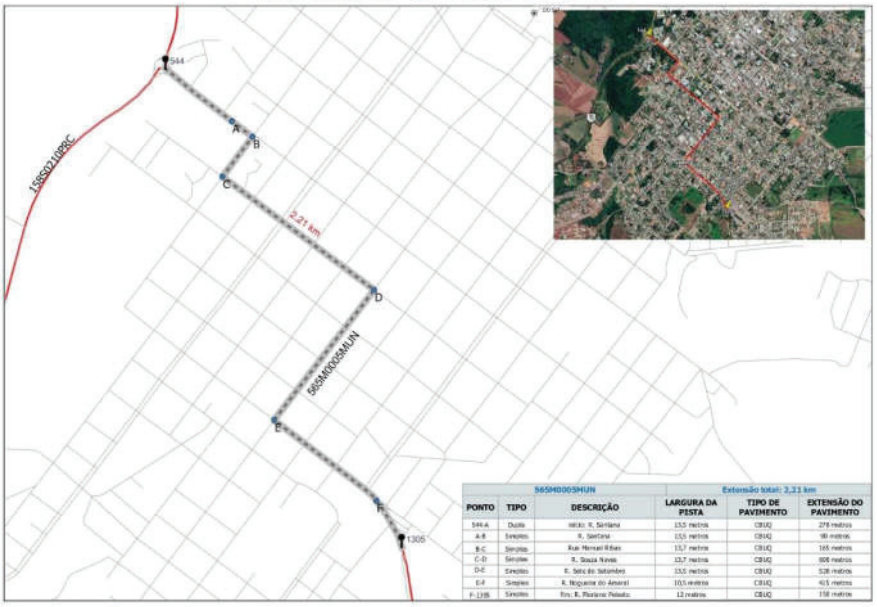

565M0005MUN			Extensão total: 2,11 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
544-A	Duplo	início: R. Sirilano	13,5 metros	CBUQ	278 metros
A-B	Simples	R. Santana	13,5 metros	CBUQ	90 metros
B-C	Simples	Rua Manoel Ribas	13,7 metros	CBUQ	165 metros
C-D	Simples	R. Souza Naves	13,7 metros	CBUQ	606 metros
D-E	Simples	R. Seis de Setembro	13,5 metros	CBUQ	528 metros
E-F	Simples	R. Nogueira do Amaral	13,5 metros	CBUQ	413 metros
F-1305	Simples	fim: R. Mariano Peixoto	12 metros	CBUQ	158 metros

565M0025MUN - PORTO BARREIRO

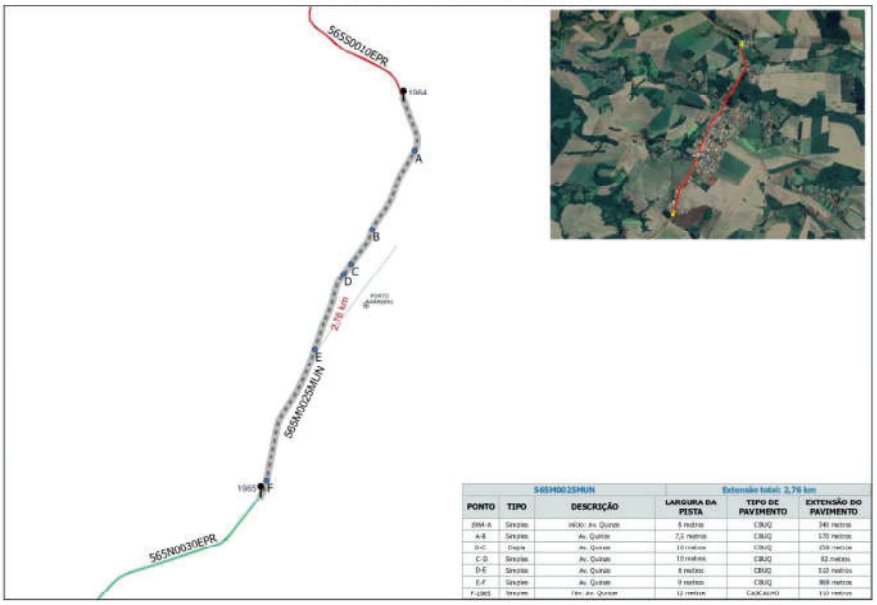

565M0025MUN			Extensão total: 2,76 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
964-A	Simples	início: Av. Quinze	6 metros	CBUQ	340 metros
A-B	Simples	Av. Quinze	7,5 metros	CBUQ	170 metros
B-C	Duplo	Av. Quinze	10 metros	CBUQ	256 metros
C-D	Simples	Av. Quinze	10 metros	CBUQ	82 metros
D-E	Simples	Av. Quinze	8 metros	CBUQ	510 metros
E-F	Simples	Av. Quinze	9 metros	CBUQ	888 metros
F-1965	Simples	fim: Av. Quinze	12 metros	CASCALHO	150 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

662M0020MUN - FOZ DO JORDÃO

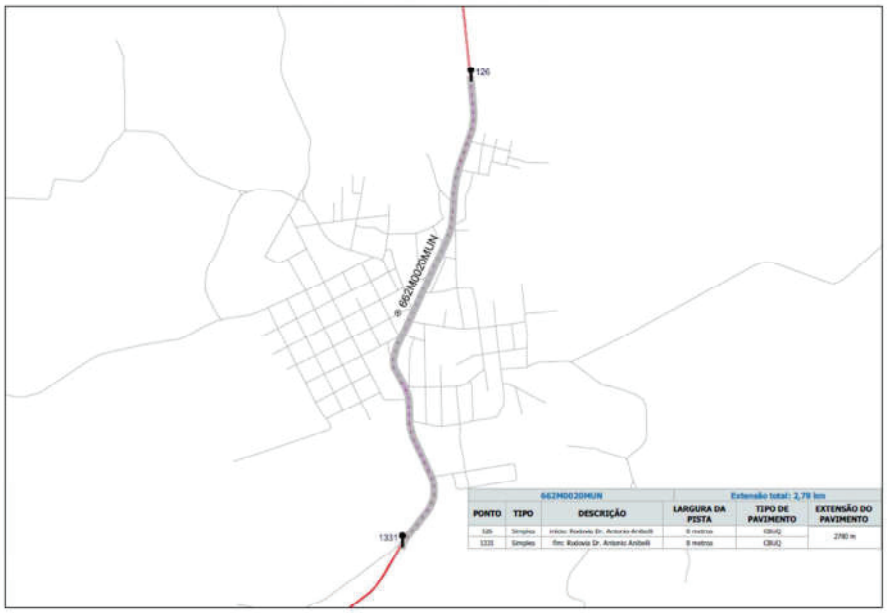

662M0020MUN			Extensão total: 2,79 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
126	Simples	Início: Rodovia Dr. Antonio Andreoli	8 metros	CBUQ	2780 m
1311	Simples	fim: Rodovia Dr. Antonio Andreoli	8 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE

170M0112MUN - ROLÂNDIA

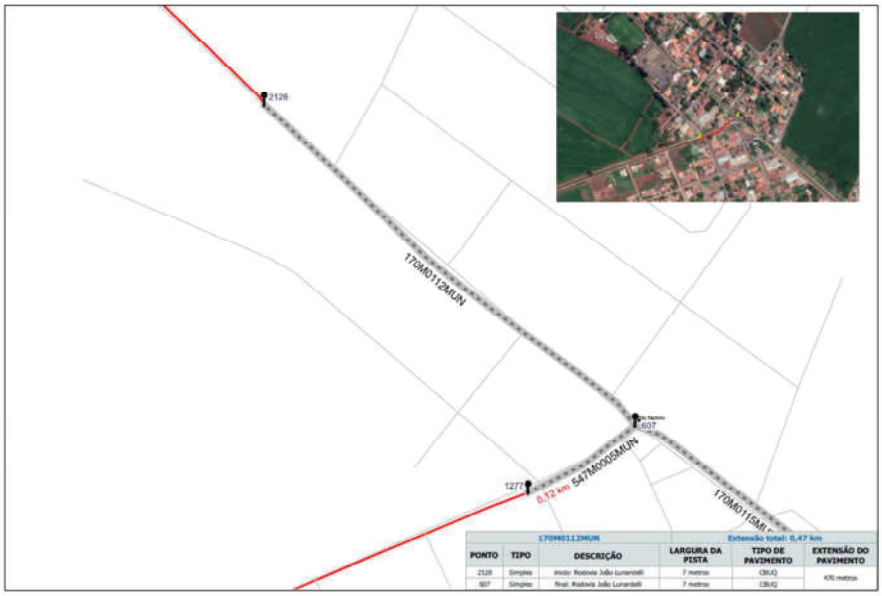

170M0112MUN				Extensão total: 0,47 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2128	Simples	inicio: Rodovia João Lunardelli	7 metros	CBUQ	470 metros
607	Simples	final: Rodovia João Lunardelli	7 metros	CBUQ	

170M0115MUN - ROLÂNDIA

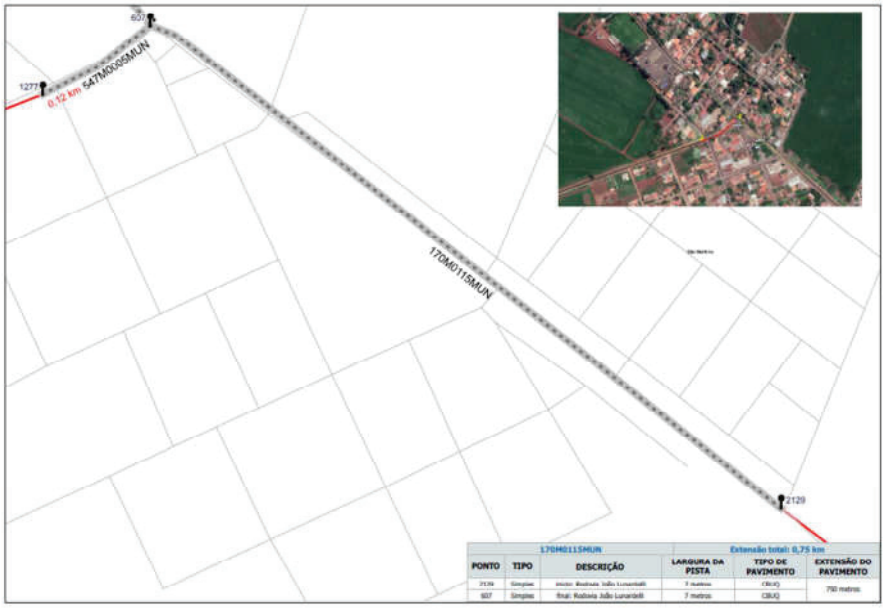

170M0115MUN				Extensão total: 0,75 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2129	Simples	inicio: Rodovia João Lunardelli	7 metros	CBUQ	750 metros
607	Simples	final: Rodovia João Lunardelli	7 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

170M0130MUN - ROLÂNDIA

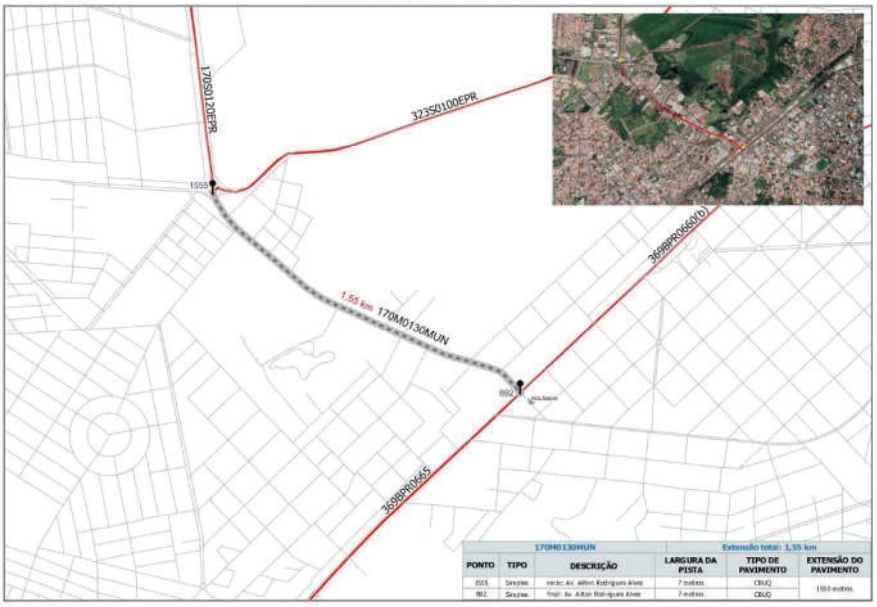

340M0305MUN - JAGUAPITÃ

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

542M0020MUN - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

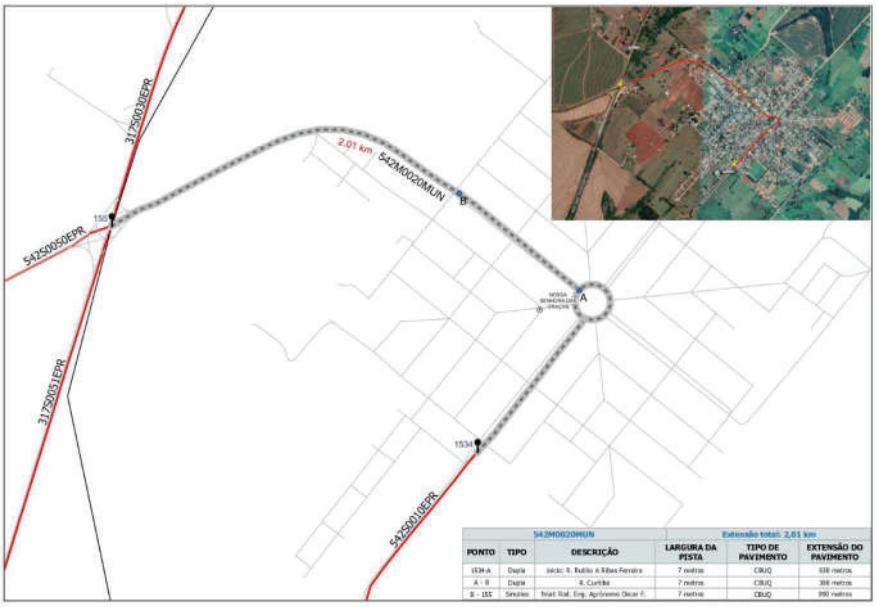

542M0020MUN			Extensão total: 2,01 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1534-A	Dupla	Início: R. Rubião e Ribas Ferreira	7 metros	CBUQ	538 metros
A - B	Dupla	R. Curitiba	7 metros	CBUQ	394 metros
B - 155	Simples	Final: Rod. Eng. Agrônomo Oscar F.	7 metros	CBUQ	990 metros

547M0005MUN - SÃO MARTINHO

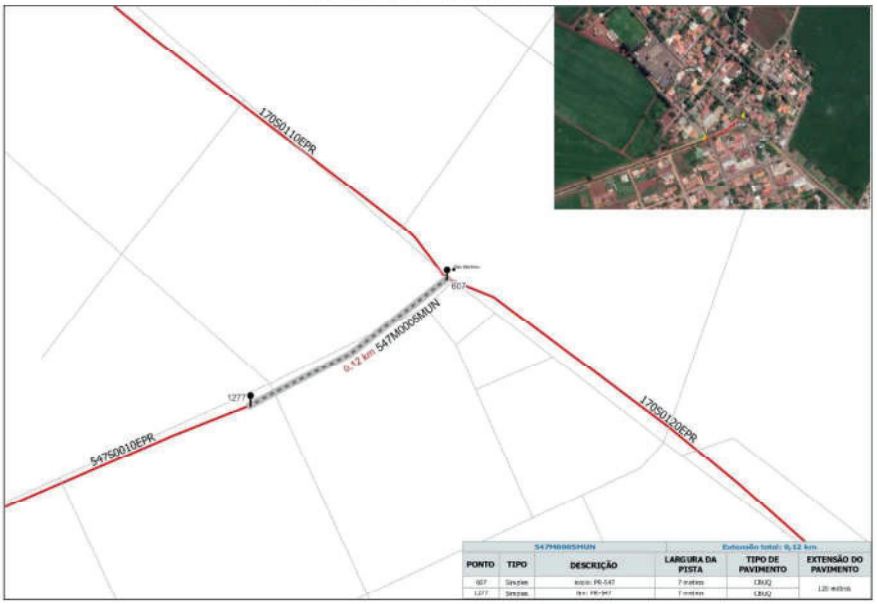

547M0005MUN			Extensão total: 0,12 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
667	Simples	Início: PR-547	7 metros	CBUQ	120 metros
1277	Simples	Fim: PR-547	7 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

547M0025MUN - PITANGUEIRAS

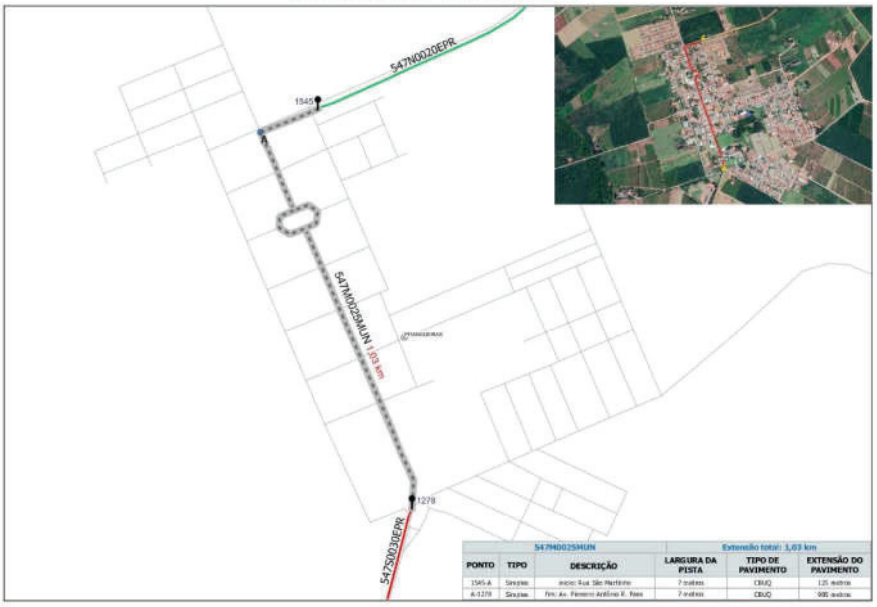

547M0025MUN			Extensão total: 1,03 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1545-A	Simples	início: Rua São Martinho	7 metros	CBUQ	125 metros
A-1278	Simples	fim: Av. Pioneiro Antônio R. Reis	7 metros	CBUQ	900 metros

437M0035MUN - ALVORADA DO SUL

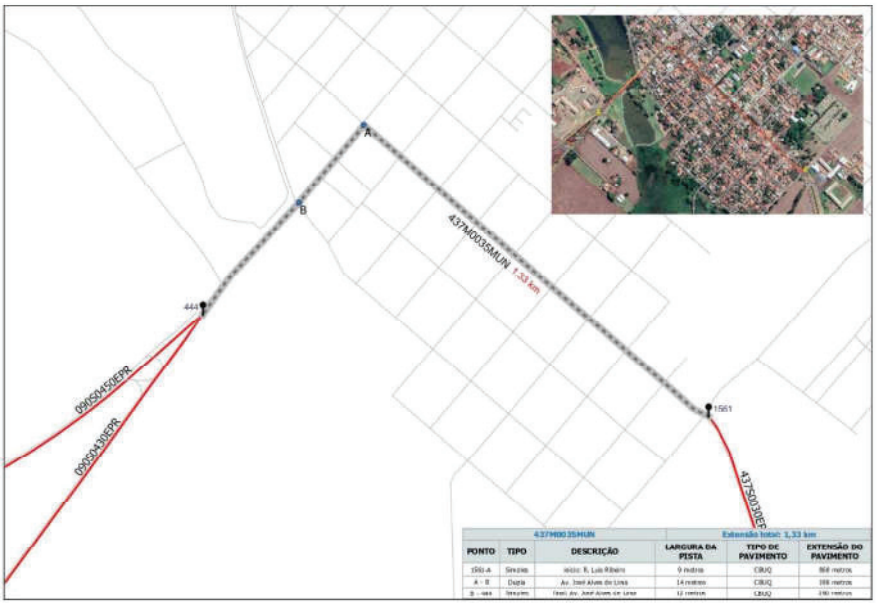

437M0035MUN			Extensão total: 1,33 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1561-A	Simples	início: R. Luiz Ribeiro	9 metros	CBUQ	868 metros
A - B	Dupla	Av. José Alves de Lima	14 metros	CBUQ	386 metros
B - 444	Simples	fim: Av. José Alves de Lima	12 metros	CBUQ	190 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

450M0030MUN - CENTENÁRIO DO SUL

450M0030MUN			Extensão total: 1,70 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1544-A	Simples	Início: R. José Wilson Dorvalino	10,0 metros	CBUQ	938 metros
A-B	Simples	Rod. Jose Jabour	9,6 metros	CBUQ	606 metros
B-1543	Dupla	Final: Av. Prof. Vandoiner A. de Medeiros	13 metros	CBUQ	470 metros

450M0035MUN - CENTENÁRIO DO SUL

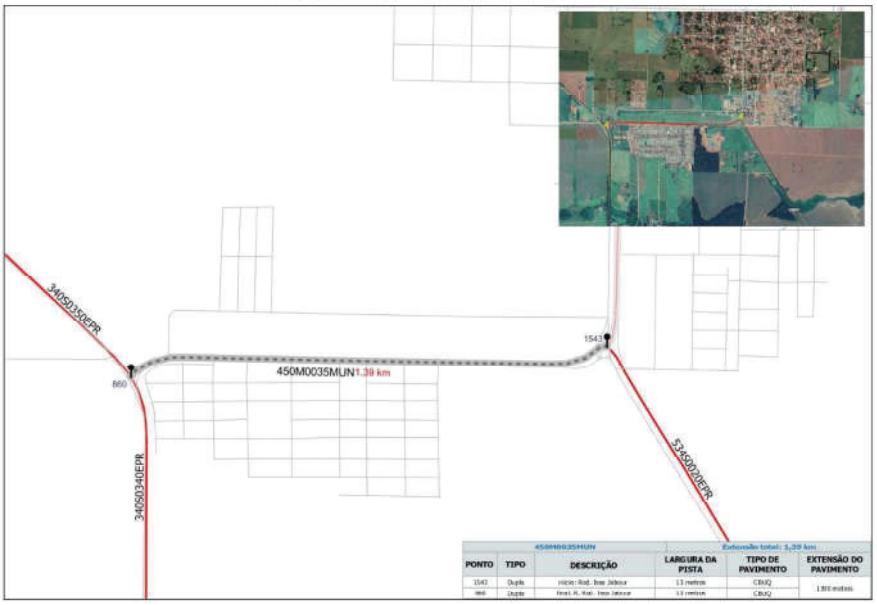

450M0035MUN			Extensão total: 1,39 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1543	Dupla	Início: Rod. Jose Jabour	13 metros	CBUQ	1.392 metros
860	Dupla	Final: R. Rod. Jose Jabour	13 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

534M0015MUN - MIRASSELVA

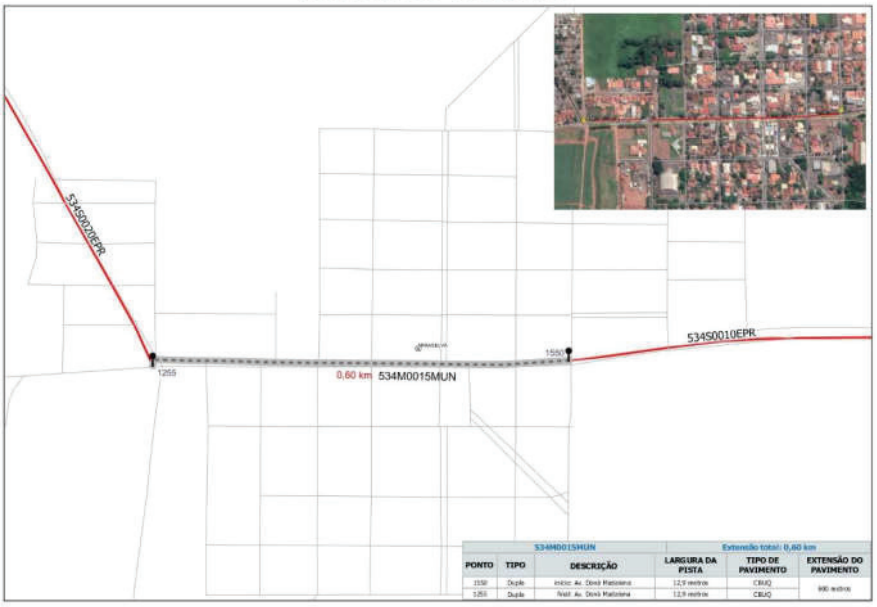

534M0015MUN			Extensão total: 0,60 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1550	Dupla	Início: Av. Dovil Matoleno	12,9 metros	CBUQ	600 metros
1255	Dupla	Final: Av. Dovil Matoleno	12,9 metros	CBUQ	

536M0005MUN - PRADO FERREIRA

536M0005MUN			Extensão total: 1,02 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
608-a	Dupla	Início: Av. Rotondo	10,0 metros	CBUQ	165 metros
A-B	Simples	R. Baixa	7,35 metros	CBUQ	768 metros
B-1257	Simples	Final: R. Igualdade	7,0 metros	CBUQ	99 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

536M0035MUN - CAMBÉ

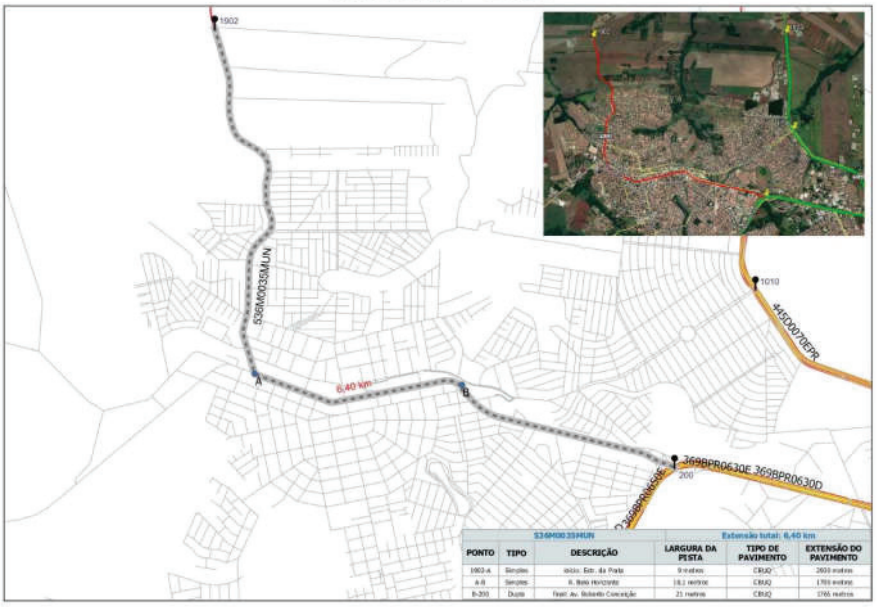

536M0035MUN			Extensão total: 6,40 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1002-A	Simples	Início: Estr. da Prata	9 metros	CBUQ	2803 metros
A-B	Simples	R. Belo Horizonte	18,1 metros	CBUQ	1766 metros
B-200	Dupla	final: Av. Roberto Conceição	21 metros	CBUQ	1766 metros

090M0413MUN - BELA VISTA DO PARAÍSO

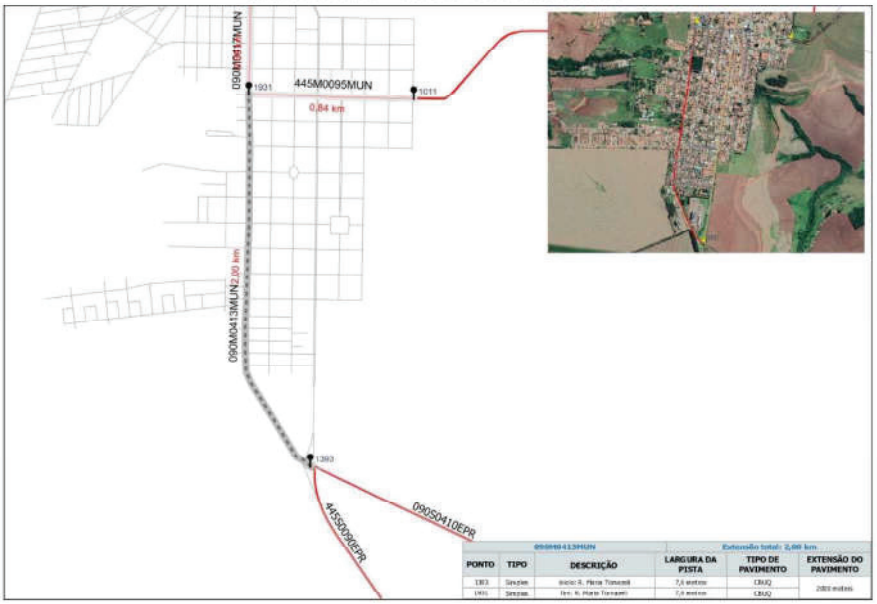

090M0413MUN			Extensão total: 2,00 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1303	Simples	início: R. Maria Tomazelli	7,0 metros	CBUQ	2000 metros
1901	Simples	fim: R. Maria Tomazelli	7,0 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

090M0417MUN - BELA VISTA DO PARAÍSO

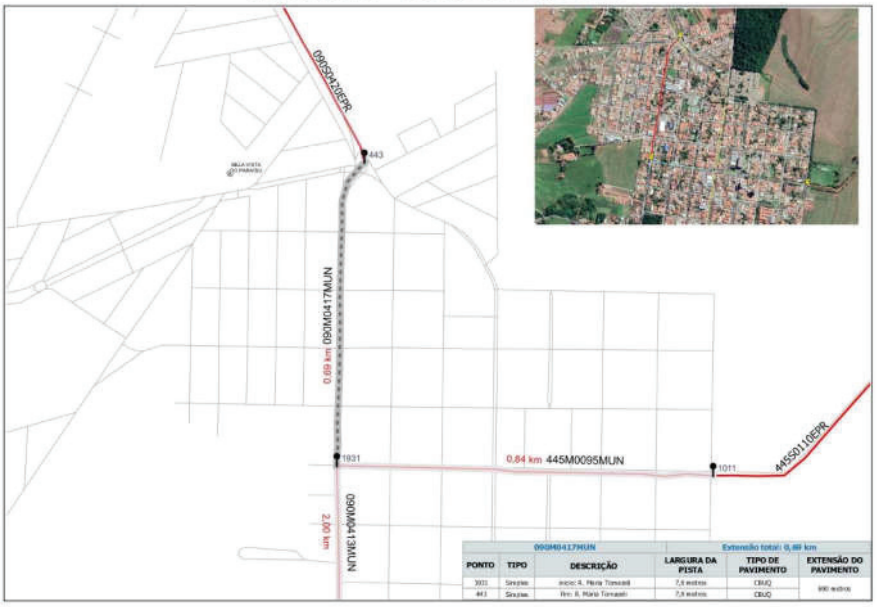

090M0417MUN			Extensão total: 0,69 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1831	Simples	início: R. Maria Tomazelli	7,5 metros	CBUQ	690 metros
443	Simples	fim: R. Maria Tomazelli	7,5 metros	CBUQ	

218M0312MUN - LONDRINA

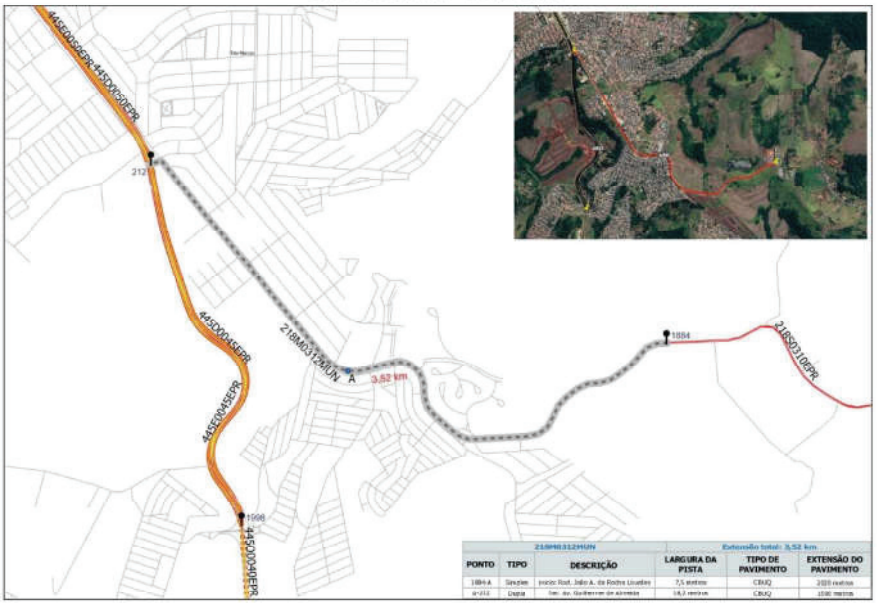

218M0312MUN			Extensão total: 3,52 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1884-A	Simples	início: Rod. João A. da Rocha Lourdes	7,5 metros	CBUQ	2320 metros
1598	Duplo	fim: Av. Guilherme de Almeida	14,0 metros	CBUQ	1200 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

445M0095MUN - BELA VISTA DO PARAÍSO

445M0095MUN			Extensão total: 0,84 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1031	Simples	Início: R. Pres. Castelo Branco	13,4 metros	CBUQ	840 metros
1011	Simples	Fim: R. Pres. Castelo Branco	13,4 metros	CBUQ	

538M0005MUN - LONDRINA

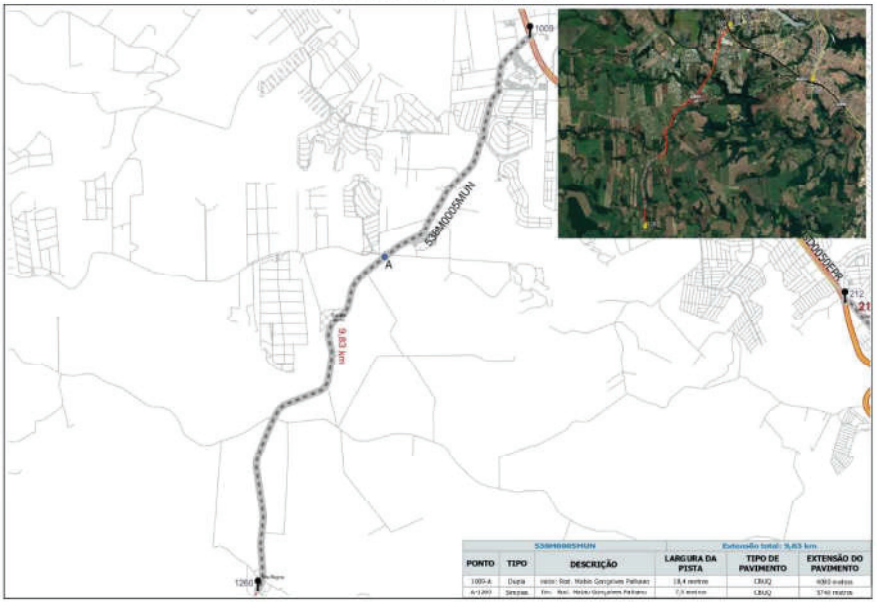

538M0005MUN			Extensão total: 9,83 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1009-A	Dupla	Início: Rod. Walter Gonçalves Pellizaro	18,4 metros	CBUQ	6060 metros
A-1260	Simples	Fim: Rod. Walter Gonçalves Pellizaro	7,3 metros	CBUQ	3740 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

538M0015MUN - DISTRITO DE SÃO LUIS

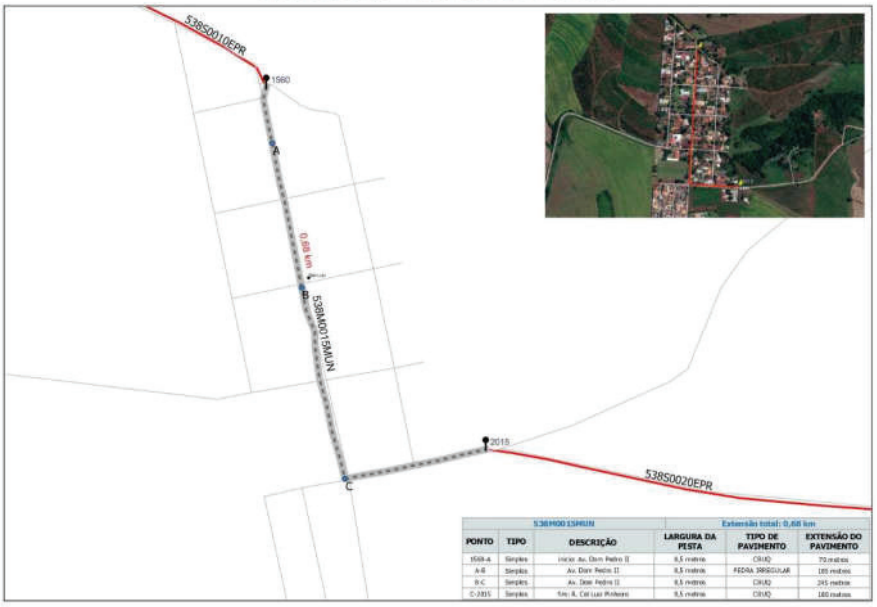

538M0015MUN			Extensão total: 0,66 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1560-A	Simples	Início Av. Dom Pedro II	9,5 metros	CBUQ	70 metros
A-B	Simples	Av. Dom Pedro II	9,5 metros	PEDRA IRREGULAR	185 metros
B-C	Simples	Av. Dom Pedro II	9,5 metros	CBUQ	295 metros
C-2015	Simples	Fim: R. Col Luiz Pinheiro	9,5 metros	CBUQ	160 metros

538M0045MUN - GUARAVERA

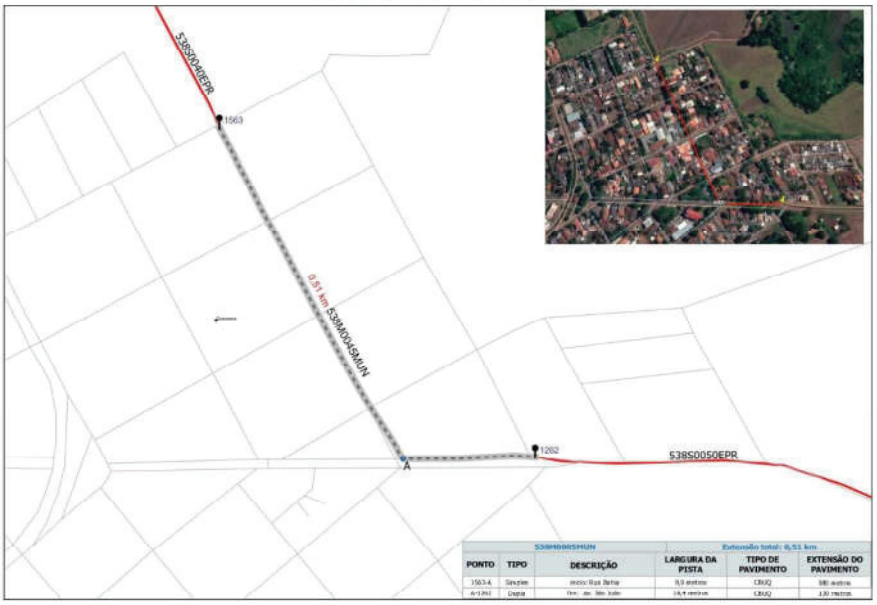

538M0045MUN			Extensão total: 0,51 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1563-A	Simples	Início: Rua Bahia	9,0 metros	CBUQ	380 metros
A-1262	Simples	Fim: Av. São João	14,4 metros	CBUQ	130 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

545M0020MUN(D) - LONDRINA

545M0020MUN(D) — Extensão total: 4,30 km

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
206-A	Dupla	Início: R. Laurentina Maria do Freitas	15,6 metros	CBUQ	488 metros
A-B	Dupla	Rodovia Carlos João Strass	10,3 metros	CBUQ	1300 metros
B-C	Dupla	Av. Curitiba	11,3 metros	CBUQ	400 metros
C-1863	Dupla	Fim: Rodovia Carlos João Strass	10,3 metros	CBUQ	2320 metros

545M0020MUN(E) - LONDRINA

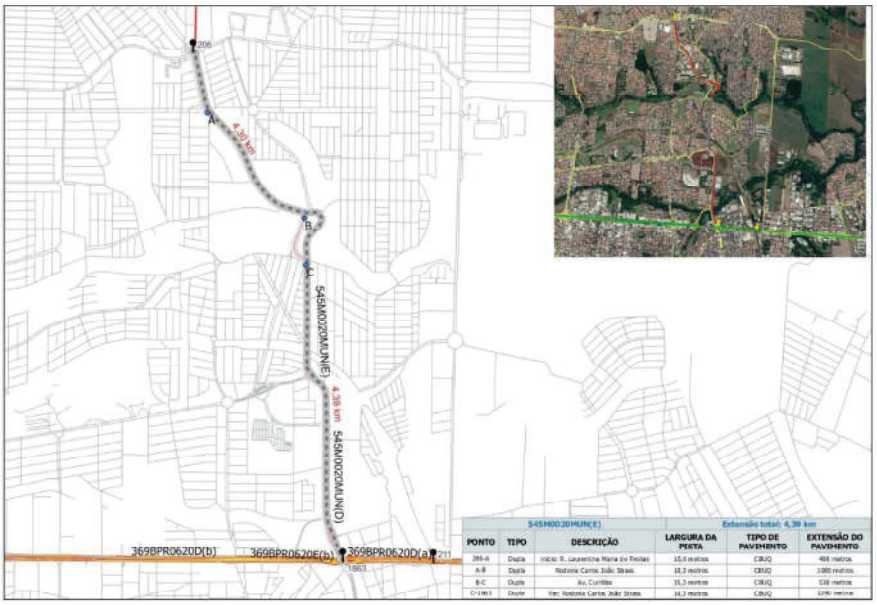

545M0020MUN(E) — Extensão total: 4,30 km

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
206-A	Dupla	Início: R. Laurentina Maria do Freitas	15,6 metros	CBUQ	488 metros
A-B	Dupla	Rodovia Carlos João Strass	10,3 metros	CBUQ	1300 metros
B-C	Dupla	Av. Curitiba	11,3 metros	CBUQ	530 metros
C-1863	Dupla	Fim: Rodovia Carlos João Strass	10,3 metros	CBUQ	2190 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

218M0255MUN - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

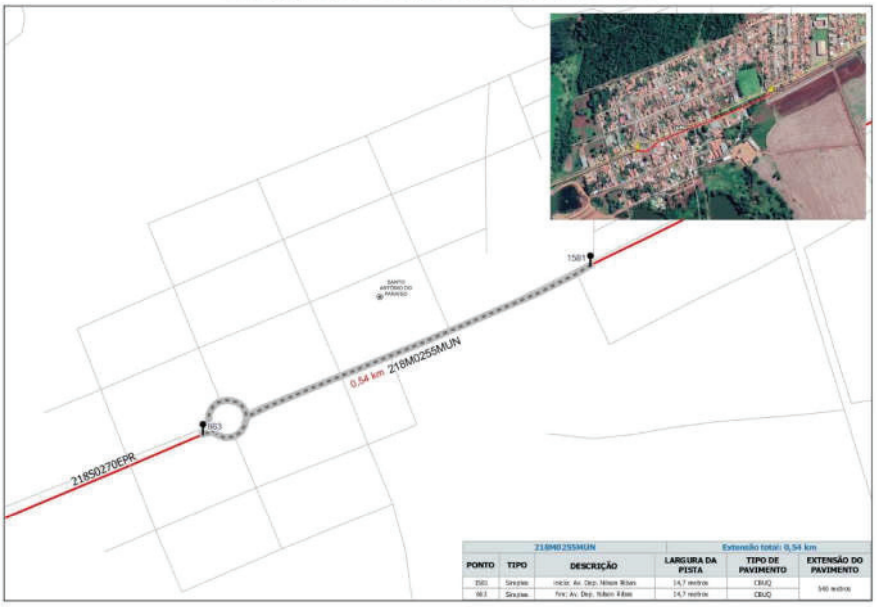

218M0255MUN			Extensão total: 0,54 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1581	Simples	Início: Av. Dep. Nilson Ribas	14,7 metros	CBUQ	540 metros
163	Simples	Fim: Av. Dep. Nilson Ribas	14,7 metros	CBUQ	

218M0275MUN - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

218M0275MUN			Extensão total: 1,40 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1579-A	Simples	Início: Prol. Agostinho Ducci	10 metros	CBUQ	560 metros
A-B	Simples	Rua Papa João XXIII	10,5 metros	CBUQ	130 metros
B-C	Duplo	Av. Brasil	13 metros	CBUQ	275 metros
C-864	Duplo	Trecho: Av. Belmiro Lucrecio de Oliveira	13 metros	CBUQ	435 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

442M0005MUN - ASSAÍ

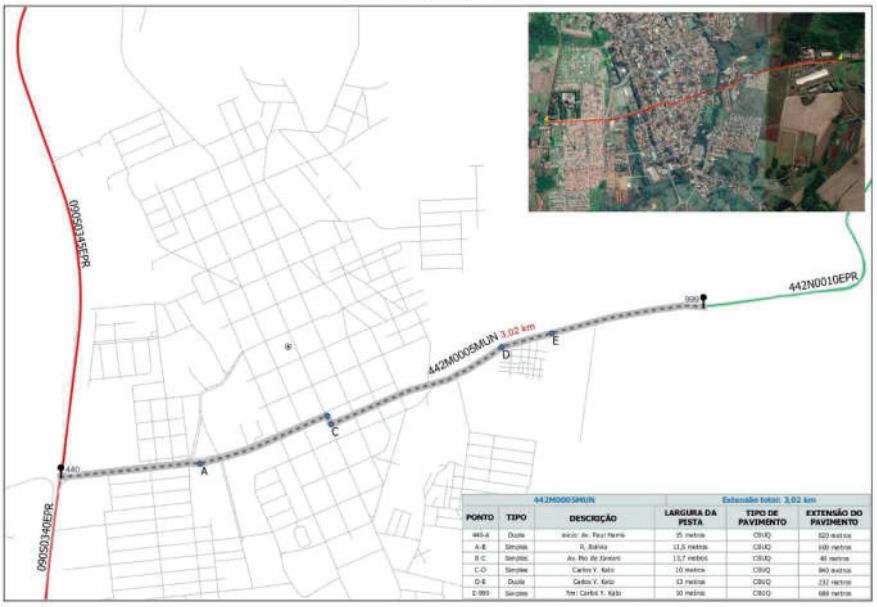

442M0005MUN			Extensão total: 3,02 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
440-A	Duplo	Início: Av. Paul Harris	15 metros	CBUQ	320 metros
A-B	Simples	R. Bahia	11,5 metros	CBUQ	160 metros
B-C	Simples	Av. Rio de Janeiro	11,7 metros	CBUQ	40 metros
C-D	Simples	Carlos Y. Kato	10 metros	CBUQ	840 metros
D-E	Duplo	Carlos Y. Kato	12 metros	CBUQ	232 metros
E-990	Simples	Fim: Carlos Y. Kato	10 metros	CBUQ	688 metros

442M0055MUN - URAÍ

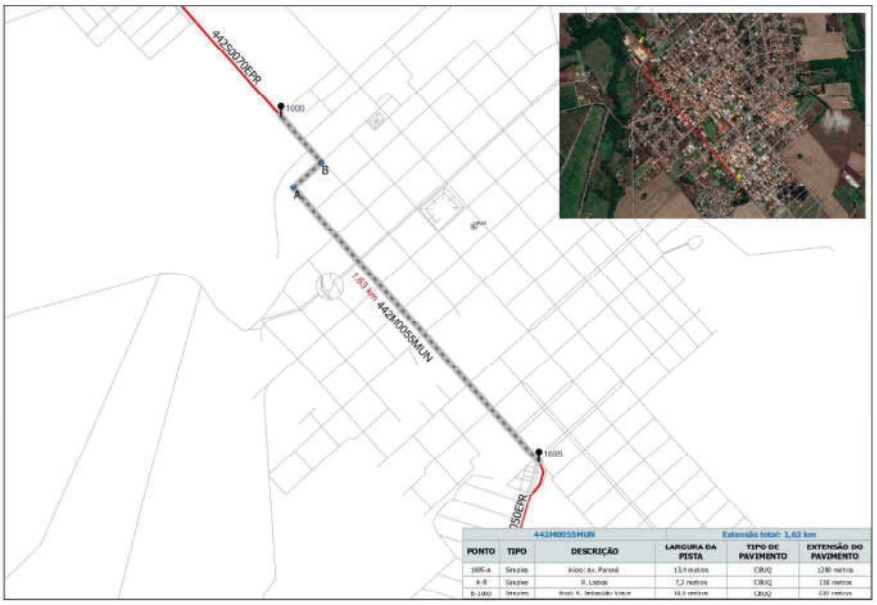

442M0055MUN			Extensão total: 1,63 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1695-A	Simples	Início: Av. Paraná	13,5 metros	CBUQ	1280 metros
A-B	Simples	R. Lisboa	7,2 metros	CBUQ	130 metros
B-1660	Simples	Rua: R. Sebastião Viana	10,5 metros	CBUQ	230 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

443M0005MUN - JATAIZINHO

443M0005MUN			Extensão total: 1,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
227 A	Simples	Início: Av. Gentano Martins Rocha	11 metros	CBUQ	190 metros
A-1001	Simples	fim: Av. Pres. Getúlio Vargas	12 metros	CBUQ	1680 metros

443M0040MUN - RANCHO ALEGRE

443M0040MUN			Extensão total: 1,03 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1573	Simples	início: R. São Paulo	10,4 metros	CBUQ	1030 metros
1003	Simples	fim: R. São Paulo	10,4 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

160M0130MUN - CORNÉLIO PROCÓPIO

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
240-A	Simples	início: Av. No. De Idéias	14,1 metros	CBUQ	50 metros
A-568	Simples	fim: Av. No. De Idéias	15 metros	CBUQ	620 metros

218M0185MUN - RIBEIRÃO DO PINHAL

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1595-A	Simples	início: Rod. Gilberto Freire	9,2 metros	CBUQ	368 metros
A-B	Simples	Rod. Gilberto Freire	9,7 metros	CBUQ	200 metros
B-352	Simples	Rod. Dr. Silvano Pinto	8 metros	CBUQ	1.094 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

436M0075MUN - ABATIÁ

436M0075MUN			Extensão total: 1,52 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1597-A	Simples	Início: Rua. Gilberto Ferreira	17,7 metros	CBUQ	488 metros
A-B	Simples	Eixo. Pico D Alho	14,4 metros	CBUQ	236 metros
B-880	Simples	Final: Av. João Carvalho de Melo	15,6 metros	CBUQ	810 metros

151M0025MUN - RIBEIRÃO CLARO

151M0025MUN			Extensão total: 1,74 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
975-A	Simples	Início: R. Cel Emílio Gomes	9,5 metros	CBUQ	1450 metros
A-B	Simples	R. Wilson Rodrigues de Oliveira	9,5 metros	CBUQ	206 metros
B-502	Simples	Final: Rua. José Alves Pereira	9 metros	CBUQ	86 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

151M0037MUN - CARLÓPOLIS

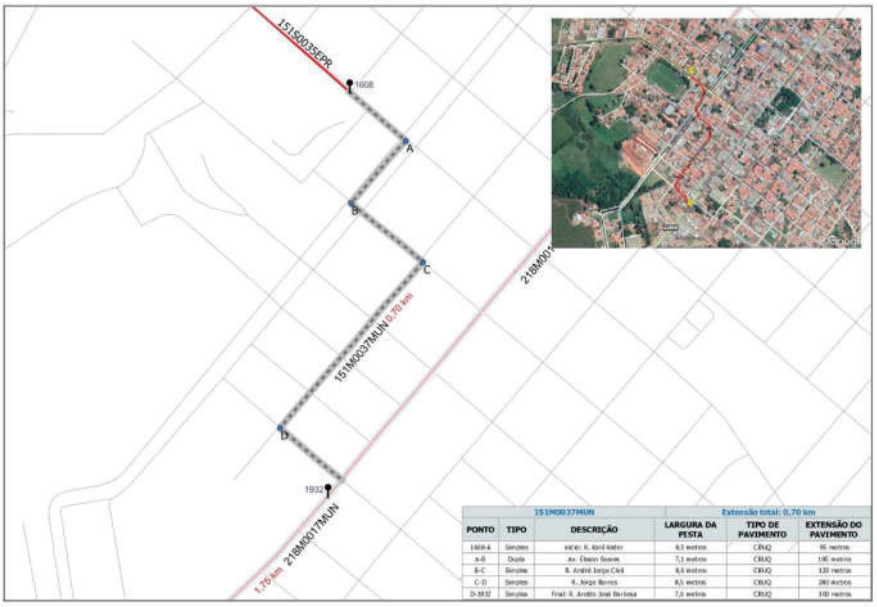

151M0037MUN			Extensão total: 0,70 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1609-A	Simples	início: R. Karl Weber	8,5 metros	CBUQ	95 metros
A-B	Duplo	Av. Elenon Soares	7,5 metros	CBUQ	195 metros
B-C	Simples	R. André Jorge Cleff	8,0 metros	CBUQ	120 metros
C-D	Simples	R. Jorge Moreira	8,5 metros	CBUQ	280 metros
D-1932	Simples	Final: R. Aroldo José Barbosa	7,0 metros	CBUQ	100 metros

436M0125MUN - BANDEIRANTES

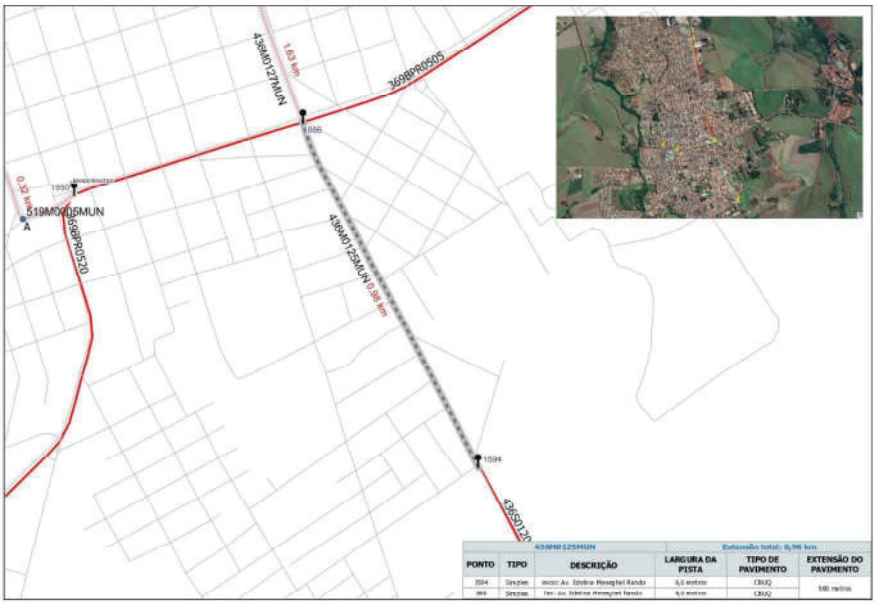

436M0125MUN			Extensão total: 0,98 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1594	Simples	início: Av. Edelino Menegheel Renato	6,0 metros	CBUQ	980 metros
1686	Simples	fim: Av. Edelino Menegheel Renato	6,0 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

436M0127MUN - BANDEIRANTES

517M0025MUN - ITAMBARACÁ

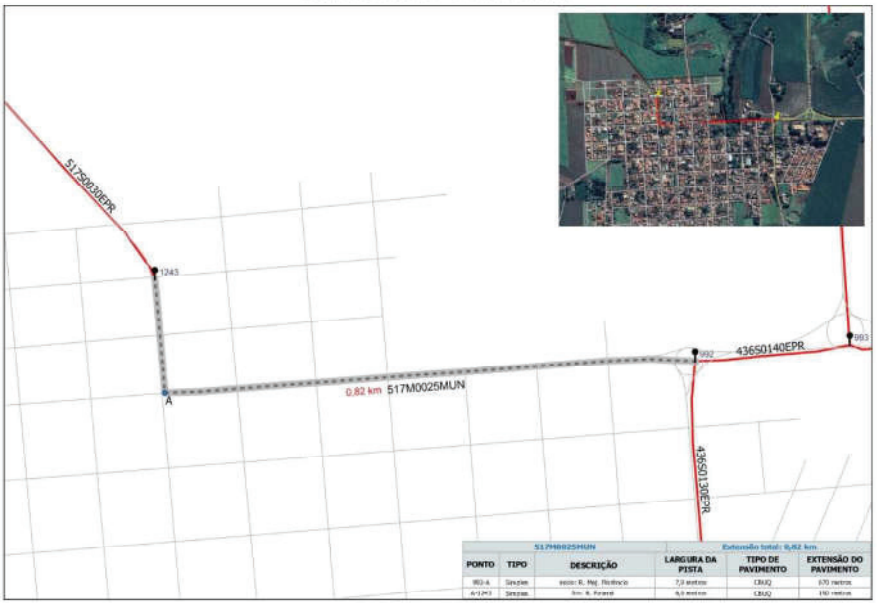

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

517M0035MUN - SÃO JOAQUIM DO PONTAL

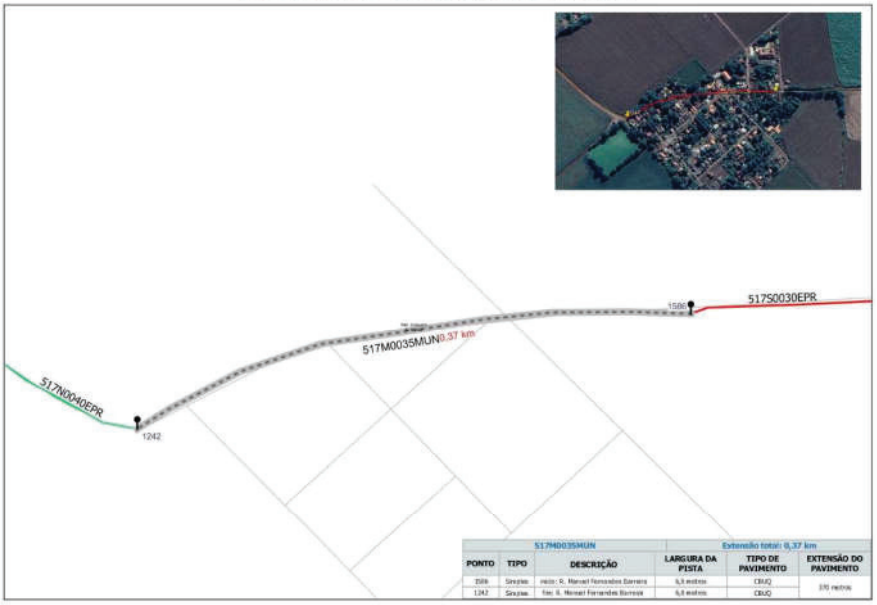

517M0035MUN			Extensão total: 0,37 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1506	Simples	início: R. Manoel Fernandes Barreira	6,8 metros	CBUQ	370 metros
1242	Simples	fim: R. Manoel Fernandes Barreira	6,8 metros	CBUQ	

518M0035MUN - SANTA MARIANA

518M0035MUN			Extensão total: 1,10 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
889-A	Simples	início: Joaquim Xavier Corrêa	10,2 metros	CBUQ	608 metros
A-B	Simples	R. Liberato Spagolla	6,1 metros	CBUQ	536 metros
B-1244	Simples	fim: Av. Maria Thomaz Reis	10 metros	CBUQ	95 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

519M0005MUN - BANDEIRANTES

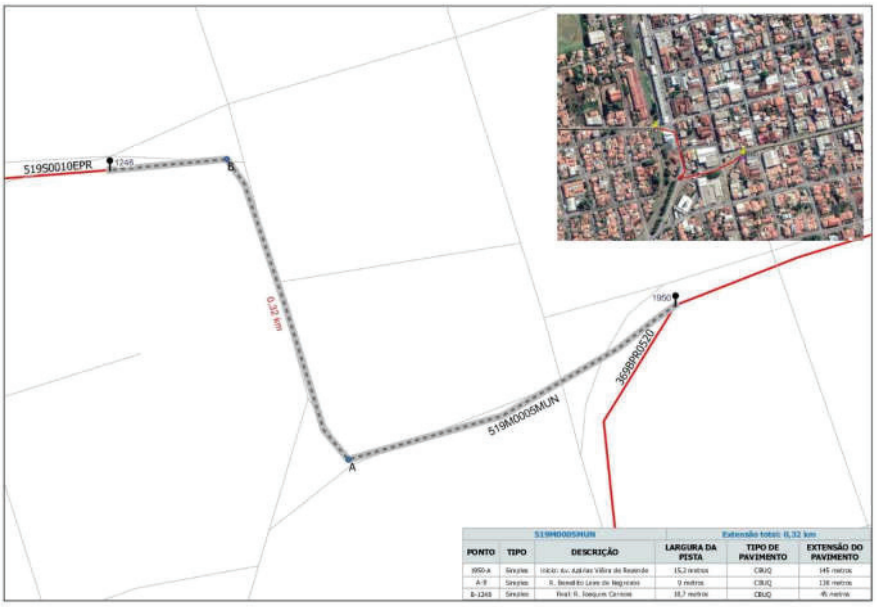

519M0005MUN			Extensão total: 0,32 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1950-A	Simples	Início: Av. Agildas Vilora de Resende	15,2 metros	CBUQ	145 metros
A-B	Simples	R. Benedito Leite de Magalhães	9 metros	CBUQ	138 metros
B-1246	Simples	Final: R. Joaquim Carneiro	10,7 metros	CBUQ	45 metros

170M0223MUN - BORRAZÓPOLIS

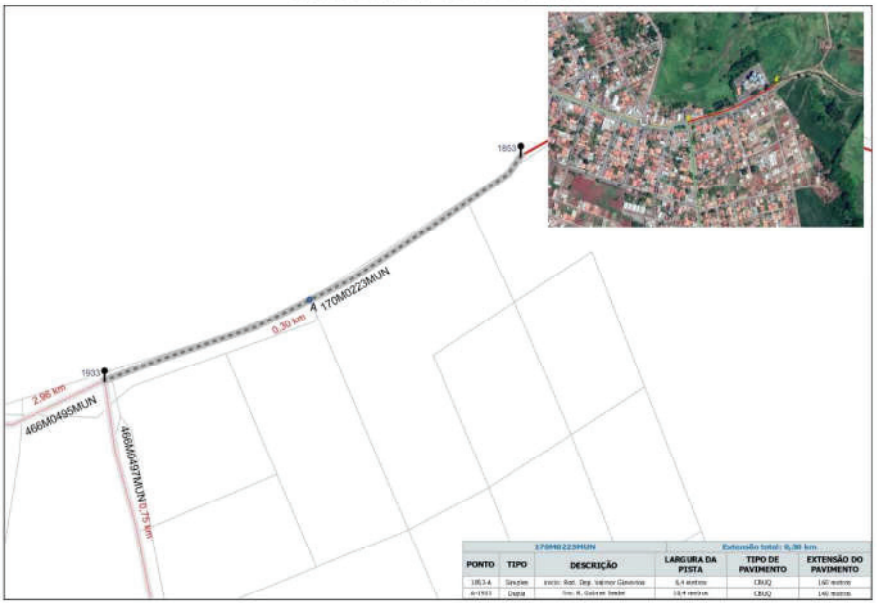

170M0223MUN			Extensão total: 0,30 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1853-A	Simples	Início: Rod. Dep. Valmor Cavaleiro	6,4 metros	CBUQ	160 metros
A-1933	Duplo	Fim: R. Gustavo Sieder	10,4 metros	CBUQ	140 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

466M0495MUN - BORRAZÓPOLIS

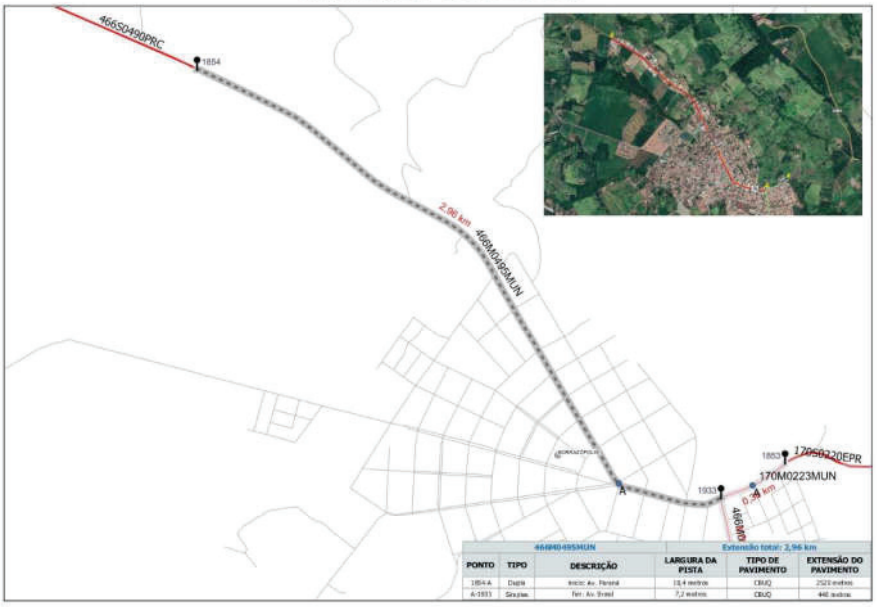

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1854-A	Dupla	início: Av. Paraná	18,4 metros	CBUQ	2525 metros
A-1933	Simples	fim: Av. Brasil	7,2 metros	CBUQ	440 metros

466M0497MUN - BORRAZÓPOLIS

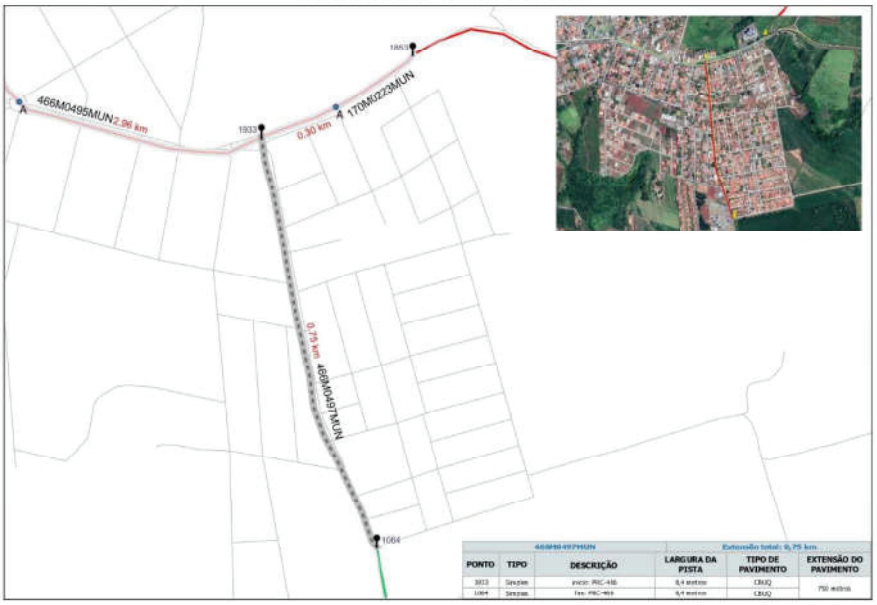

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1933	Simples	início: PRC-418	8,4 metros	CBUQ	750 metros
1064	Simples	fim: PRC-418	8,4 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

272M0095MUN - PINHALÃO

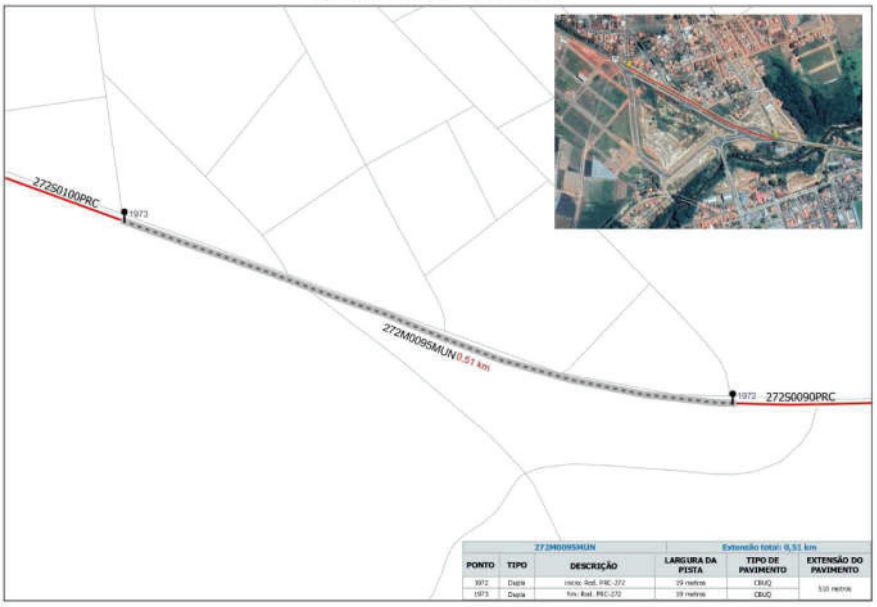

272M0095MUN			Extensão total: 0,51 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1972	Dupla	início: Rod. PRC-272	19 metros	CBUQ	510 metros
1973	Dupla	fim: Rod. PRC-272	19 metros	CBUQ	

218M0015MUN - CARLÓPOLIS

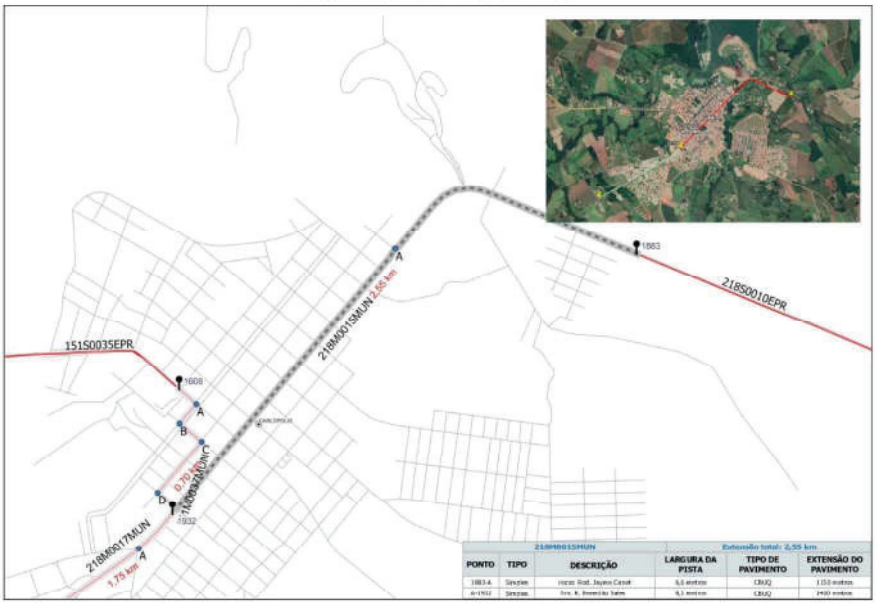

218M0015MUN			Extensão total: 2,55 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1883-A	Simples	início: Rod. Jayme Canal	6,6 metros	CBUQ	1.150 metros
A-1832	Simples	fim: R. Presidente Vargas	6,6 metros	CBUQ	1.400 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

218M0017MUN - CARLÓPOLIS

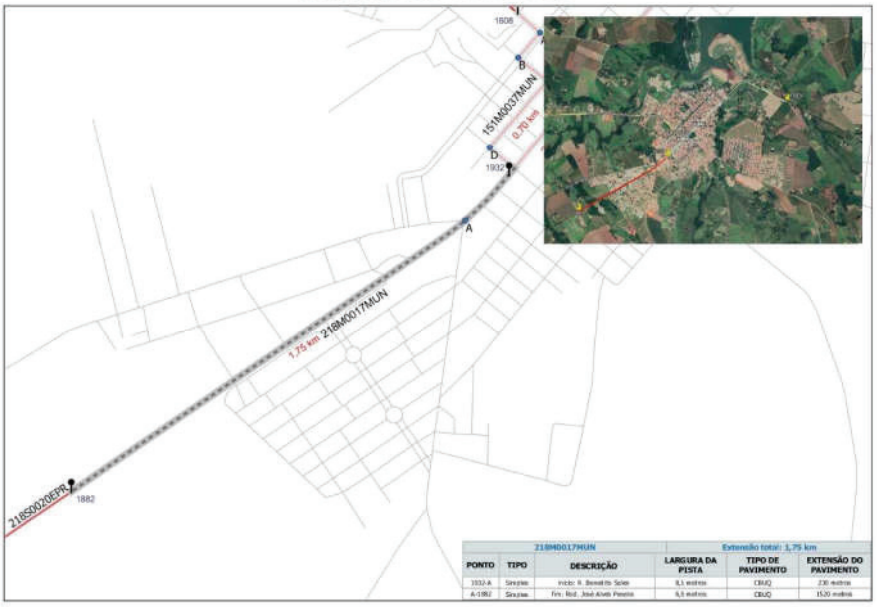

218M0017MUN			Extensão total: 1,75 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1932-A	Simples	Início: R. Benedito Soles	8,1 metros	CBUQ	230 metros
A-1882	Simples	Fim: Rod. José Alves Pereira	8,1 metros	CBUQ	1520 metros

218M0035MUN - JOAQUIM TÁVORA

218M0035MUN			Extensão total: 1,41 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1603	Simples	Início: Rod. Jayme Canet	7,2 metros	CBUQ	1410 metros
472	Simples	Fim: Rod. Jayme Canet	7,2 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

082M0105MUN - RIBEIRÃO BONITO

082M0105MUN			Extensão total: 0,65 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1554-A	Simples	Início: R. Rio Grande do Sul	8,2 metros	CBUQ	208 metros
A-B	Simples	R. São Paulo	8,1 metros	CBUQ	205 metros
B-C	Simples	Praça dos Andrades	8,1 metros	CBUQ	205 metros
C-369	Simples	Rua: R. Goiás	8,1 metros	CBUQ	12 metros

539M0025MUN - RIO BOM

539M0025MUN			Extensão total: 1,01 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1800-A	Simples	Início: Rod. Belgini e Pontaro	7 metros	CBUQ	358 metros
A-B	Simples	Av. Rio Grande do Sul	11,6 metros	CBUQ	408 metros
B-1260	Simples	Rua: Av. Paraná	13,3 metros	CBUQ	140 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE

218M0415MUN(A) - IGUARAÇU

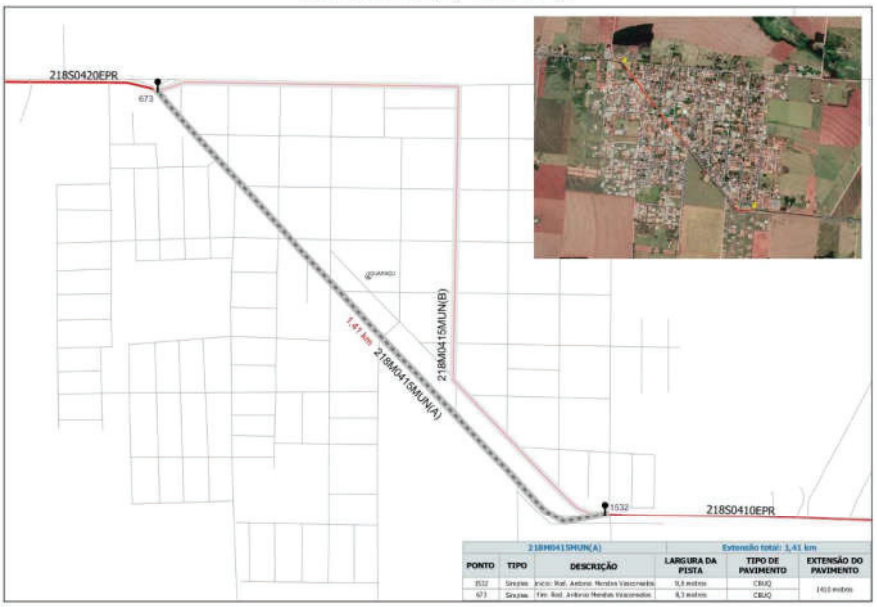

218M0415MUN(A)			Extensão total: 1,41 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1532	Simples	Início: Rod. Antonio Mendes Vasconcelos	9,6 metros	CBUQ	1410 metros
673	Simples	Fim: Rod. Antonio Mendes Vasconcelos	8,3 metros	CBUQ	

218M0415MUN(A) - IGUARAÇU

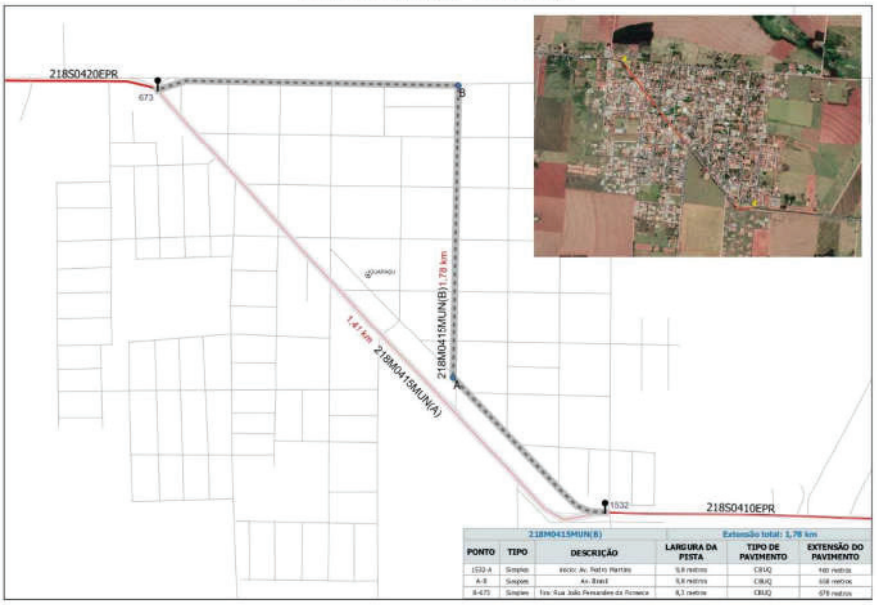

218M0415MUN(B)			Extensão total: 1,79 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1532-A	Simples	Início: Av. Pedro Martins	9,6 metros	CBUQ	140 metros
A-B	Simples	Av. Brasil	9,6 metros	CBUQ	658 metros
B-673	Simples	Fim: Rua João Fernandes da Fonseca	8,3 metros	CBUQ	678 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

317M0105MUN - MARINGÁ

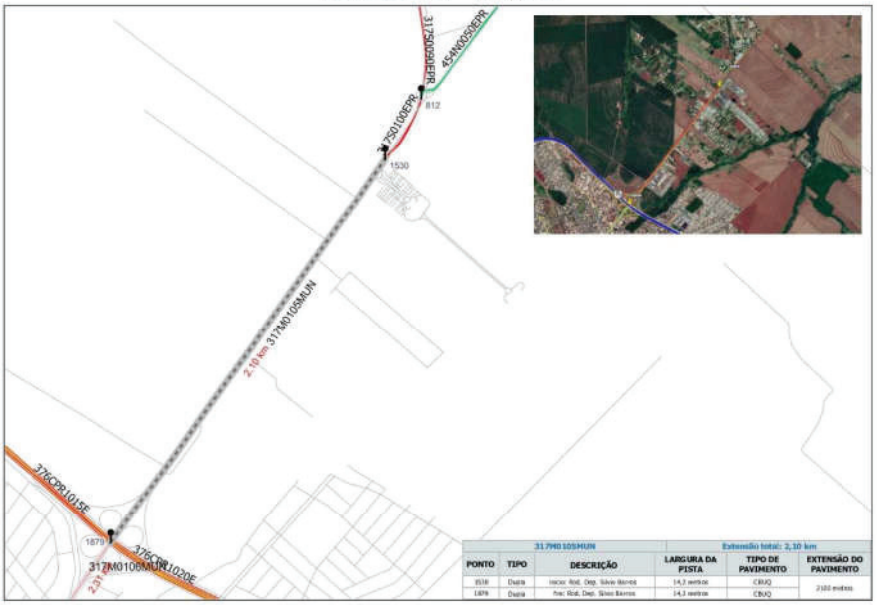

317M0105MUN			Extensão total: 2,10 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1530	Dupla	Inicio: Rod. Dep. Silvio Barros	14,3 metros	CBUQ	2100 metros
1879	Dupla	Fim: Rod. Dep. Silvio Barros	14,3 metros	CBUQ	

317M0106MUN - MARINGÁ

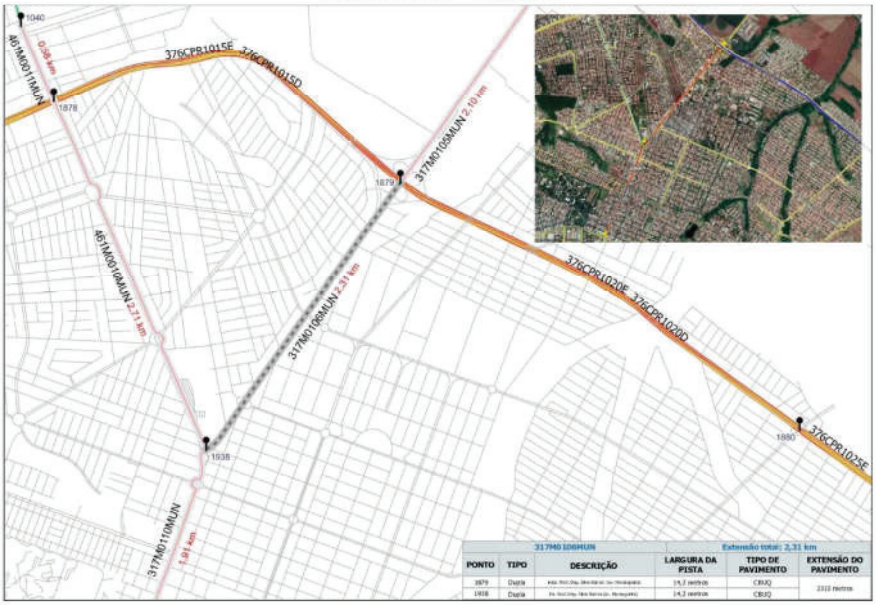

317M0106MUN			Extensão total: 2,31 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1879	Dupla	Inicio: Rod. Dep. Silvio Barros	14,3 metros	CBUQ	2310 metros
1938	Dupla	Fim: Rod. Dep. Silvio Barros	14,3 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

317M0110MUN - MARINGÁ

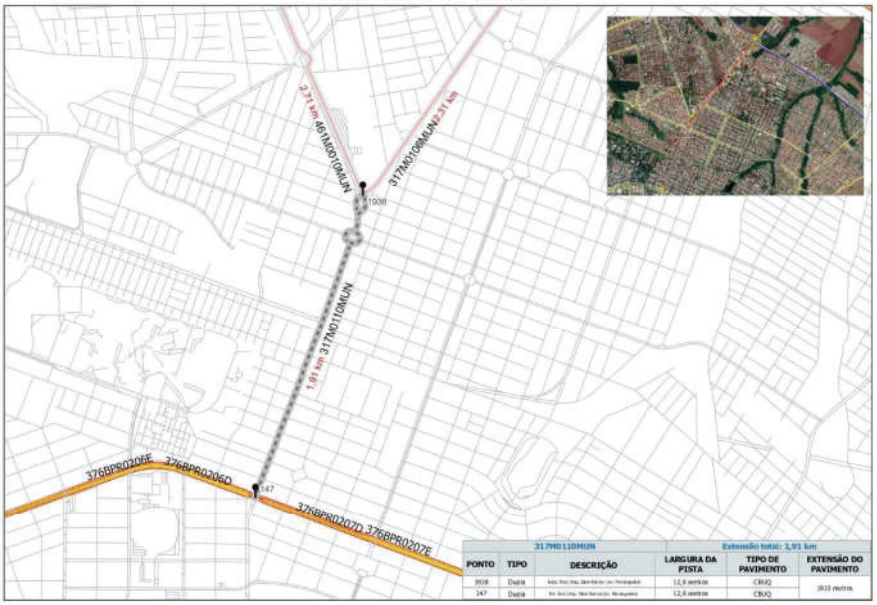

317M0110MUN			Extensão total: 1,91 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1938	Dupla	[illegible]	11,8 metros	CBUQ	1938 metros
147	Dupla	[illegible]	12,6 metros	CBUQ	

340M0385MUN - SANTO INÁCIO

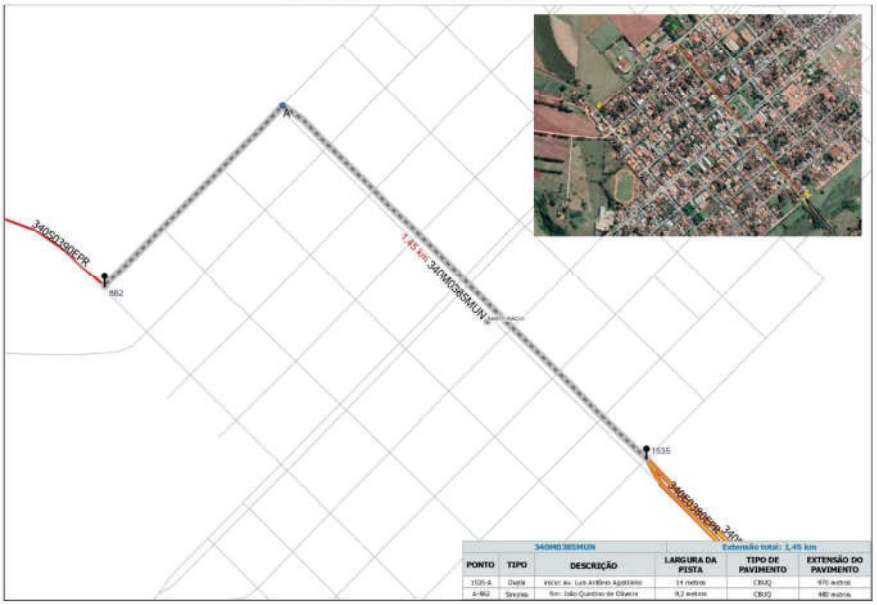

340M0385MUN			Extensão total: 1,45 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1535-A	Dupla	início: Av. Luís Antônio Agostinho	14 metros	CBUQ	970 metros
A-862	Simples	fim: João Quintino de Oliveira	9,2 metros	CBUQ	480 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

340M0395MUN - SANTA INÊS

340M0395MUN			Extensão total: 0,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1529-A	Simples	Início: R. Venâncio Fonseca Luiz	6,9 metros	CBUQ	410 metros
A-863	Simples	Fim: R. Venâncio Cândo Arthurvo	6,2 metros	CBUQ	290 metros

340M0415MUN - ITAGUAJÉ

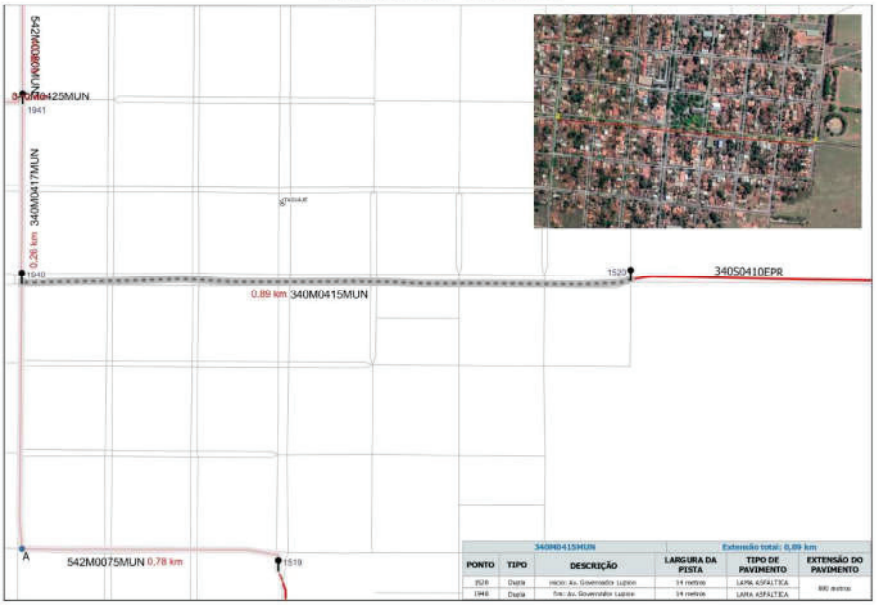

340M0415MUN			Extensão total: 0,89 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1529	Dupla	Início: Av. Governador Lupion	14 metros	LAMA ASFÁLTICA	890 metros
1940	Dupla	Fim: Av. Governador Lupion	14 metros	LAMA ASFÁLTICA	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

454M0045MUN - TUPINAMBÁ

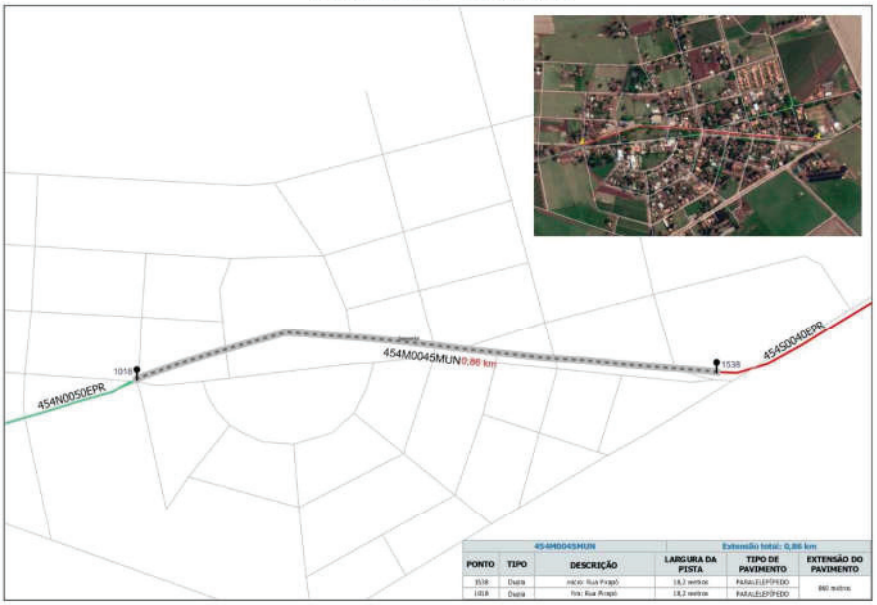

454M0045MUN			Extensão total: 0,86 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1538	Duplo	Início: Rua Piraqui	18,2 metros	PARALELEPÍPEDO	860 metros
1018	Duplo	Fim: Rua Piraqui	18,2 metros	PARALELEPÍPEDO	

458M0015MUN - GUARACI

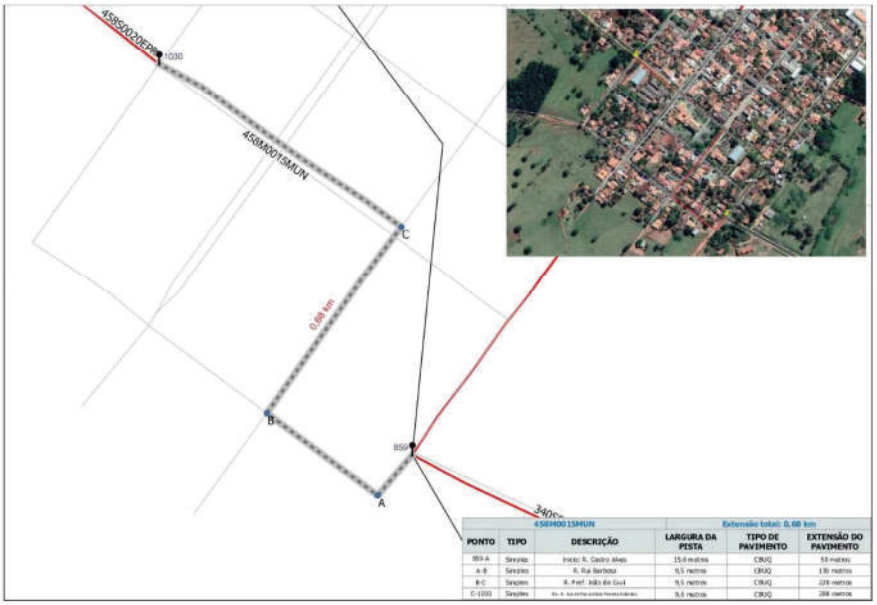

458M0015MUN			Extensão total: 0,66 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
859-A	Simples	Início: R. Castro Alves	15,0 metros	CBUQ	59 metros
A-B	Simples	R. Rui Barbosa	9,5 metros	CBUQ	130 metros
B-C	Simples	R. Prof. João de Goul	9,5 metros	CBUQ	220 metros
C-1030	Simples	Av. A. Gustavo Lopes Ferreira Guarac	9,0 metros	CBUQ	200 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

458M0025MUN - SANTA FÉ

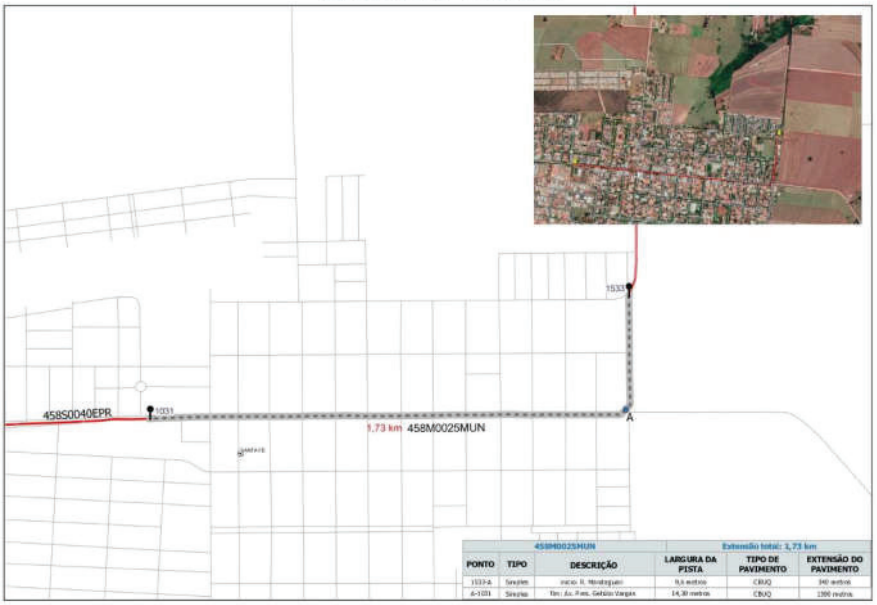

458M0025MUN			Extensão total: 3,73 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1533-A	Simples	início: R. Hindaguaçu	9,6 metros	CBUQ	340 metros
6-1031	Simples	fim: Av. Pres. Getúlio Vargas	14,30 metros	CBUQ	1386 metros

461M0010MUN - MARINGÁ

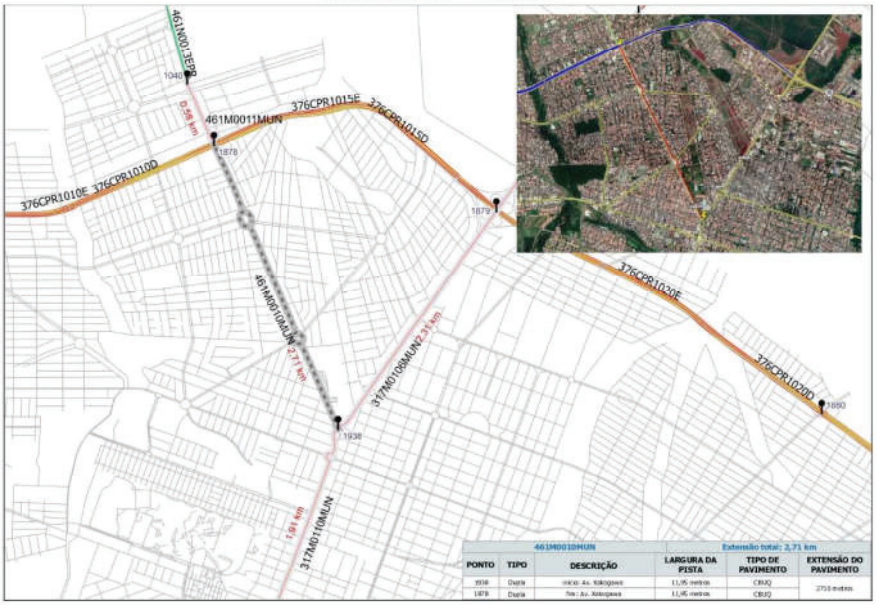

461M0010MUN			Extensão total: 2,71 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1938	Dupla	início: Av. Kakogawa	11,95 metros	CBUQ	2710 metros
1879	Dupla	fim: Av. Kakogawa	11,95 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

461M0011MUN - MARINGÁ

461M0010MUN				Extensão total: 0,38 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1878	Duplo	Início: Av. Kakogawa	9 metros	CBUQ	380 metros
1040	Duplo	Fim: Av. Kakogawa	9 metros	CBUQ	

542M0075MUN - ITAGUAJÉ

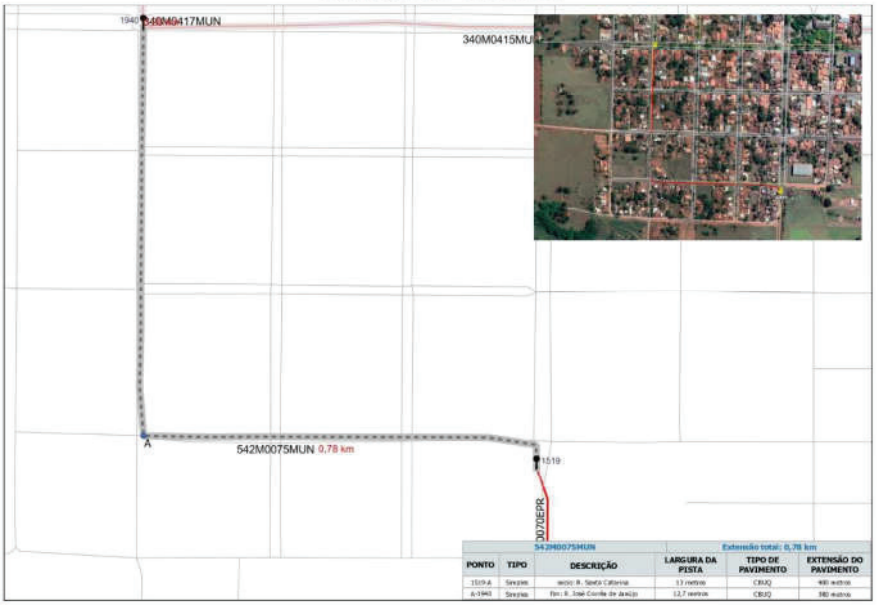

542M0075MUN				Extensão total: 0,78 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1519-A	Simples	Início: R. Santa Catarina	13 metros	CBUQ	400 metros
A-1940	Simples	Fim: R. José Cândia de Jesús	12,7 metros	CBUQ	380 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

550M0020MUN - MUNHOZ DE MELO

550M0020MUN			Extensão total: 0,90 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1537-A	Dupla	Início Av. Pres. Getúlio Vargas	12,4 metros	CBUQ	780 metros
A-1262	Simples	Rua: R. Daniel Vitola Liberato	9,1 metros	CBUQ	120 metros

369M0480MUN - BOM SUCESSO

369M0480MUN			Extensão total: 0,86 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1275-A	Dupla	Início Av. João Machado	13,08 metros	CBUQ	805 metros
A-B	Dupla	R. São Paulo	12,38 metros	CBUQ	73 metros
B-907	Simples	Rua: R. Fileu	14,77 metros	CBUQ	86 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

369M0550MUN - BARBOSA FERRAZ

369M0550MUN			Extensão total: 1,80 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
134	Simples	Início: R. Rio Grande do Sul	13,10 metros	TSD	1802 metros
1279	Simples	Fim: R. Rio Grande do Sul	13,10 metros	TSD	

466M0450MUN - KALORÉ

466M0450MUN			Extensão total: 1,00 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1541	Simples	Início: Av. Paraná	14,34 metros	CBUQ	1001 metros
1066	Simples	Fim: Av. Paraná	14,20 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

546M0025MUN - ITAMBÉ

546M0025MUN			Extensão total: 1,58 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1518-A	Simples	início: Rua Dr. Lafayette Grecco	9,67 metros	CBUQ	1475 metros
A-1274	Simples	fim: R. Mario Machado	8,25 metros	CBUQ	175 metros

546M0045MUN - FLORESTA

546M0045MUN			Extensão total: 1,85 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1512-A	Simples	início: PR-545	8,20 metros	CBUQ	720 metros
A-B	Simples	Av. Getúlio Vargas	8,26 metros	CBUQ	428 metros
B-130	Simples	final: R. São Mateus	7,57 metros	CBUQ	710 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

549M0020MUN - CORUMBATAÍ DO SUL

549M0020MUN			Extensão total: 1,04 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1506-A	Simples	início: R. Guarani	9,74 metros	TSD	695 metros
A-1280	Simples	fim: R. Caramuru	10,23 metros	TSD	345 metros

558M0053MUN - MALU

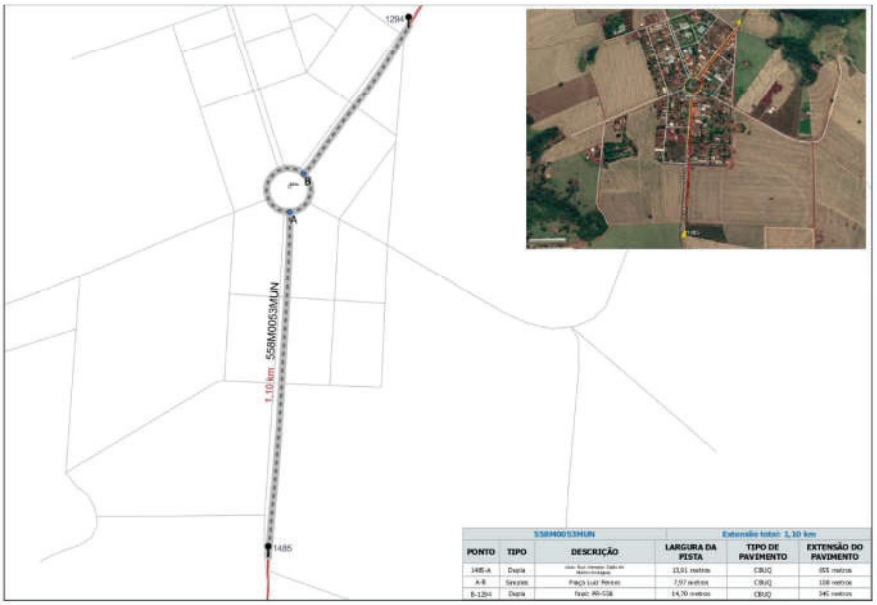

558M0053MUN			Extensão total: 1,10 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1485-A	Dupla	[illegible]	13,01 metros	CBUQ	655 metros
A-B	Simples	Praça Luiz Pereira	7,97 metros	CBUQ	108 metros
B-1294	Dupla	final: RR-158	14,70 metros	CBUQ	345 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

082M0310MUN - CIANORTE

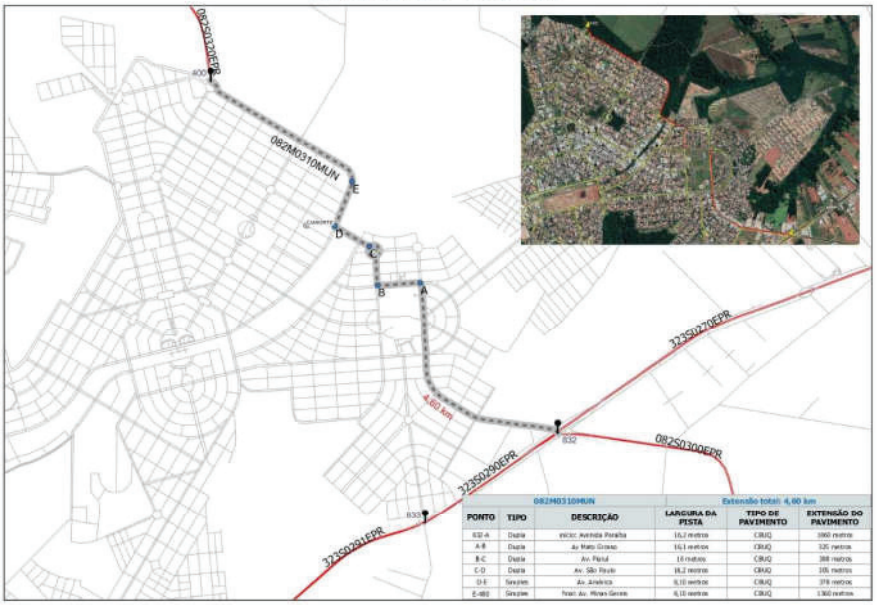

082M0310MUN			Extensão total: 4,60 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
832-A	Dupla	início: Avenida Peralta	15,2 metros	CBUQ	1960 metros
A-B	Dupla	Av Mato Grosso	15,1 metros	CBUQ	325 metros
B-C	Dupla	Av. Paraná	18 metros	CBUQ	388 metros
C-D	Dupla	Av. São Paulo	18,2 metros	CBUQ	105 metros
D-E	Simples	Av. Américo	8,10 metros	CBUQ	378 metros
E-403	Simples	final: Av. Minas Gerais	8,10 metros	CBUQ	1360 metros

479M0006MUN - INDIANOPOLIS

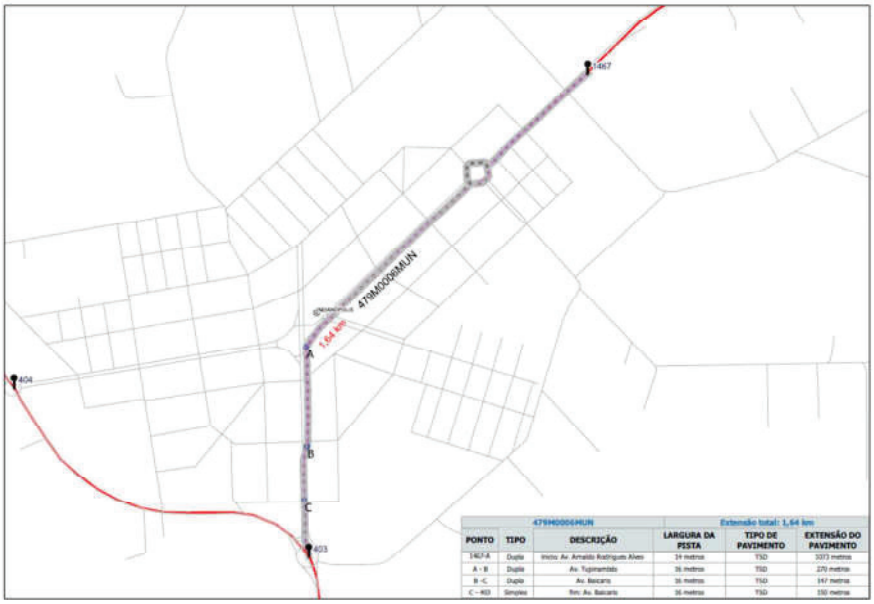

479M0006MUN			Extensão total: 1,64 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1467-A	Dupla	início: Av. Arnaldo Rodrigues Alves	14 metros	TSD	1073 metros
A - B	Dupla	Av. Tupinambás	16 metros	TSD	270 metros
B -C	Dupla	Av. Baicaro	16 metros	TSD	147 metros
C – 403	Simples	fim: Av. Baicaro	16 metros	TSD	150 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

498M0035MUN - FLORAÍ

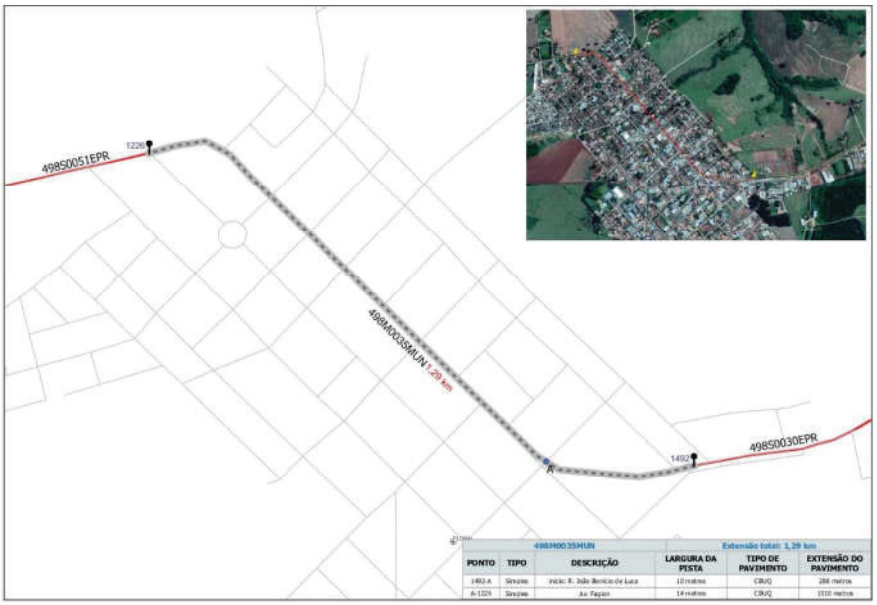

498M0035MUN			Extensão total: 1,29 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1492-A	Simples	início: R. João Benicio de Luca	10 metros	CBUQ	288 metros
A-1324	Simples	Av. Fagion	14 metros	CBUQ	1110 metros

498M0058MUN - SÃO CARLOS DO IVAÍ

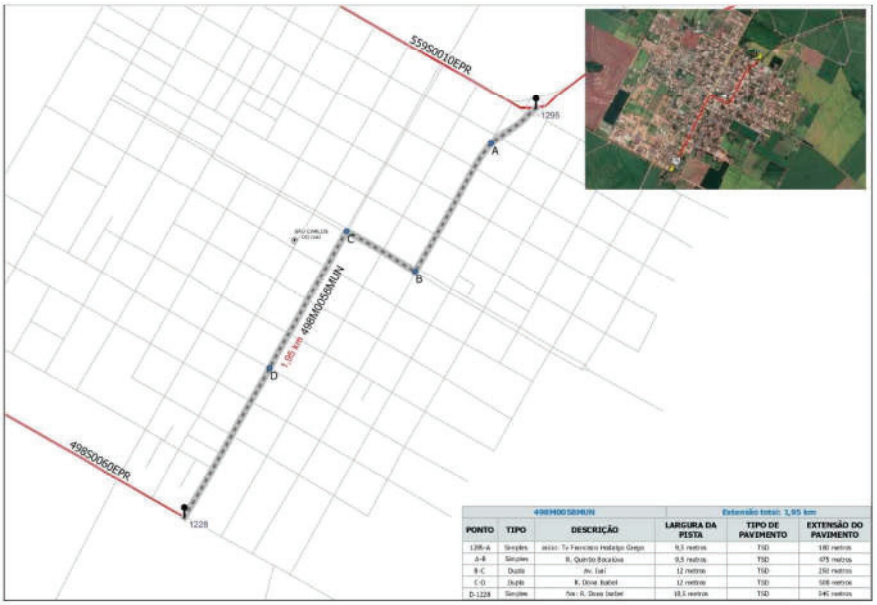

498M0058MUN			Extensão total: 1,95 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1295-A	Simples	início: Tv Francisco Hidalgo Grego	9,5 metros	TSD	190 metros
A-B	Simples	R. Quinto Bocatoa	9,5 metros	TSD	475 metros
B-C	Duplo	Av. Iaí	12 metros	TSD	250 metros
C-D	Duplo	R. Dona Isabel	12 metros	TSD	508 metros
D-1228	Simples	fim: R. Dona Isabel	10,5 metros	TSD	546 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

498M0080MUN - JAPURÁ

498M0080MUN			Extensão total: 2,14 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1475-A	Simples	Início: Av. Doze Guarani Gaspar Batista	14 metros	CBUQ	1.325 metros
A-1230	Dupla	Fim: R. Voluntários da Pátria	12 metros	CBUQ	815 metros

498M0095MUN - SÃO TOMÉ

498M0095MUN			Extensão total: 0,91 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1473-A	Simples	Início: Av. José Maturana	14 metros	CBUQ	278 metros
A-B	Simples	Praça Prof. Pedro Pecchio	16 metros	CBUQ	108 metros
B-1231	Simples	Final: Av. José Maturana	14 metros	CBUQ	540 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

551M0020MUN - IVATUBA

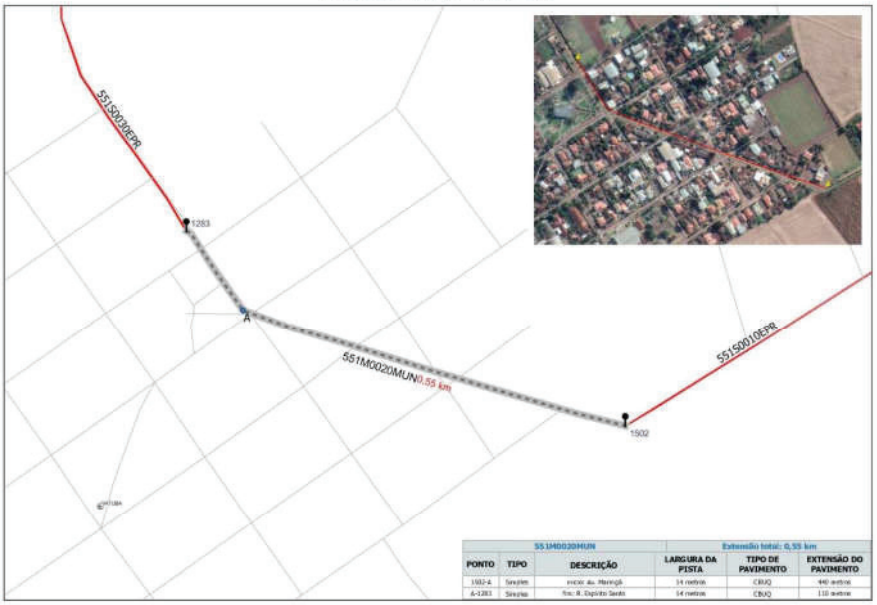

551M0020MUN			Extensão total: 0,55 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1502-A	Simples	início: av. Maringá	14 metros	CBUQ	440 metros
A-1283	Simples	fim: R. Dipolito Sandri	14 metros	CBUQ	110 metros

552M0035MUN - SÃO JORGE DO IVAÍ

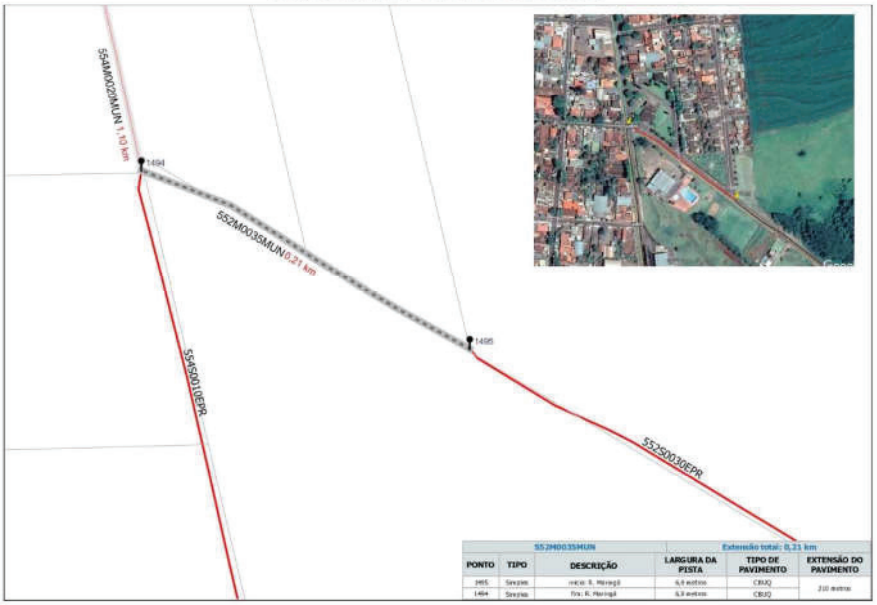

552M0035MUN			Extensão total: 0,21 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2495	Simples	início: R. Maringá	6,0 metros	CBUQ	210 metros
1494	Simples	fim: R. Maringá	6,0 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

554M0020MUN - SÃO JORGE DO IVAÍ

554M0020MUN			Extensão total: 1,10 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1494-A	Simples	Início: R. Visconde do Rio Branco	12 metros	CBUQ	338 metros
A-B	Simples	R. Visconde do Rio Branco	9 metros	CBUQ	575 metros
B-1287	Simples	[illegible]	5 metros	CBUQ	190 metros

555M0012MUN - BARÃO DE LUCENA

555M0012MUN			Extensão total: 0,39 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1491	Dupla	Início: Av. Manoel Ribas	13,2 metros	CBUQ	390 metros
1288	Dupla	Fim: Av. Manoel Ribas	13,2 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

158M0045MUN - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

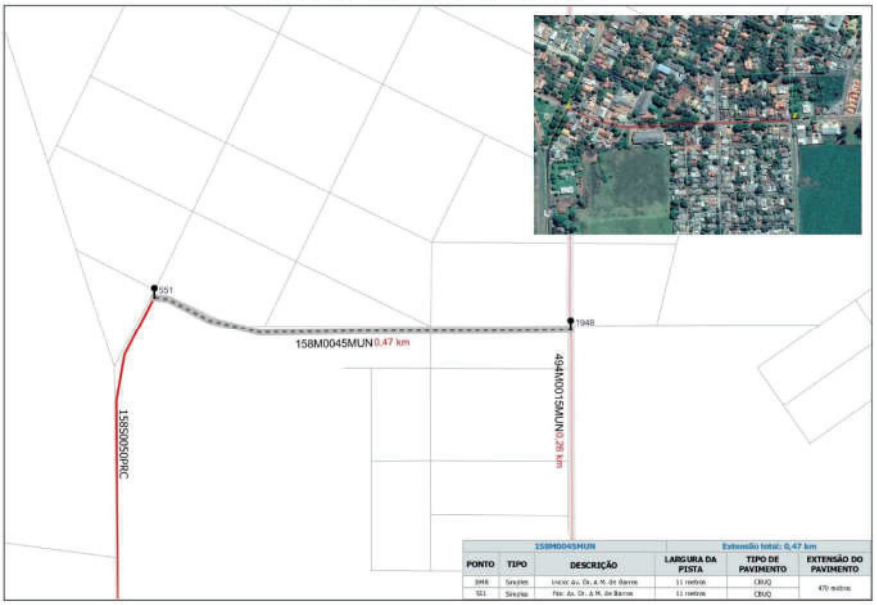

158M0045MUN			Extensão total: 0,47 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1948	Simples	Início: Av. Dr. A.M. de Barros	11 metros	CBUQ	470 metros
551	Simples	Fim: Av. Dr. A.M. de Barros	11 metros	CBUQ	

340M0417MUN - ITAGUAJÉ

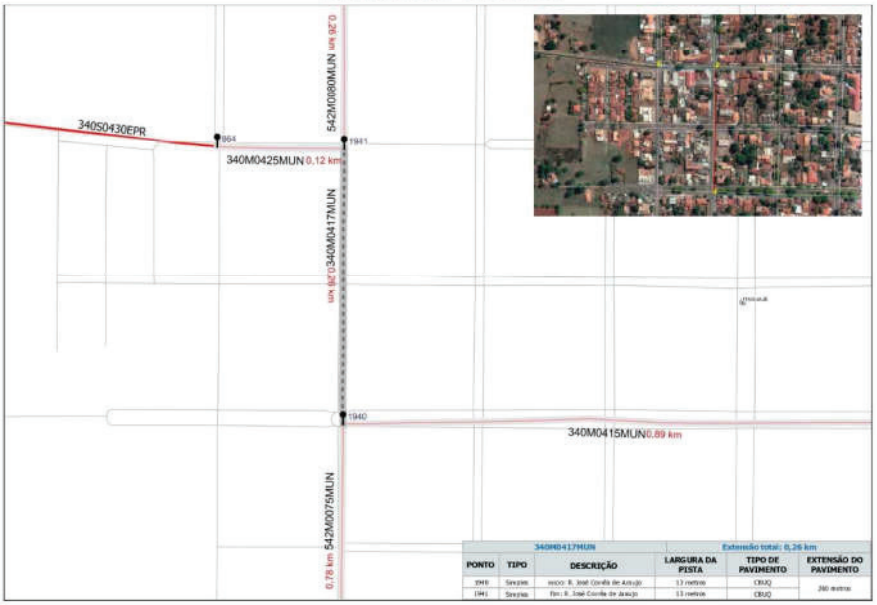

340M0417MUN			Extensão total: 0,26 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1940	Simples	Início: R. José Corrêa de Araujo	13 metros	CBUQ	260 metros
1941	Simples	Fim: R. José Corrêa de Araujo	13 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

340M0425MUN - ITAGUAJÉ

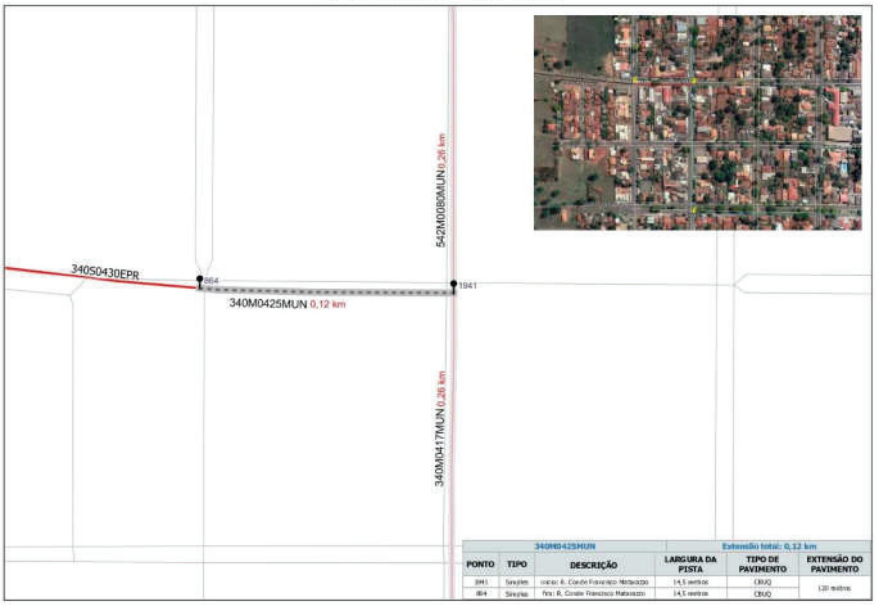

340M0425MUN			Extensão total: 0,12 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1941	Simples	início: R. Conde Francisco Matarazzo	14,5 metros	CBUQ	120 metros
864	Simples	fim: R. Conde Francisco Matarazzo	14,5 metros	CBUQ	

458M0065MUN - FLÓRIDA

458M0065MUN			Extensão total: 0,63 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1522-A	Simples	início: R. Bandeirantes	9 metros	CBUQ	208 metros
A-B	Simples	R. Inácio Francisco dos Santos	9 metros	CBUQ	335 metros
B-1032	Simples	fim: Av. João Grande	12,5 metros	CBUQ	86 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

458M0085MUN - ATALAIA

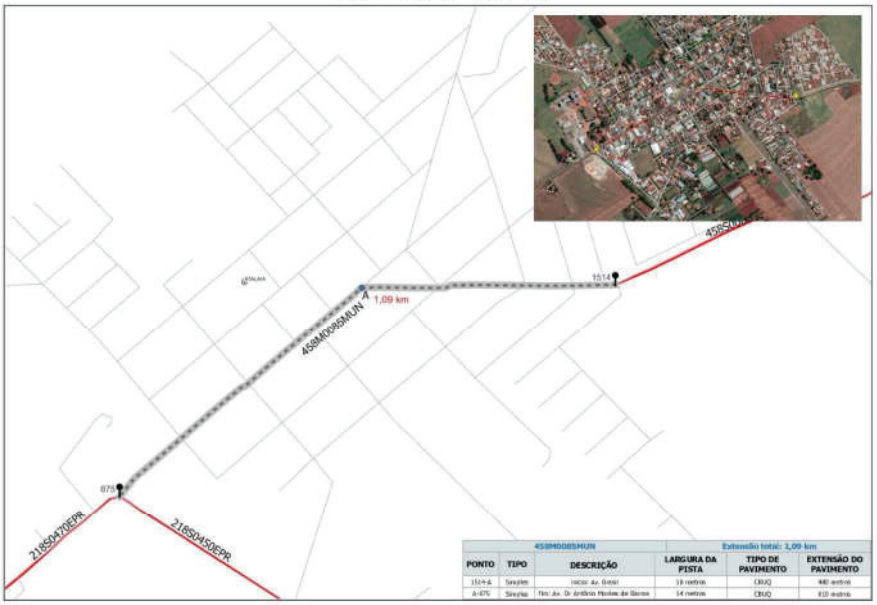

458M0085MUN			Extensão total: 1,09 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1514-A	Simples	Início: Av. Brasil	18 metros	CBUQ	440 metros
A-675	Simples	Fim: Av. Dr. Antônio Moreira de Barros	14 metros	CBUQ	610 metros

461M0020MUN - ÂNGULO

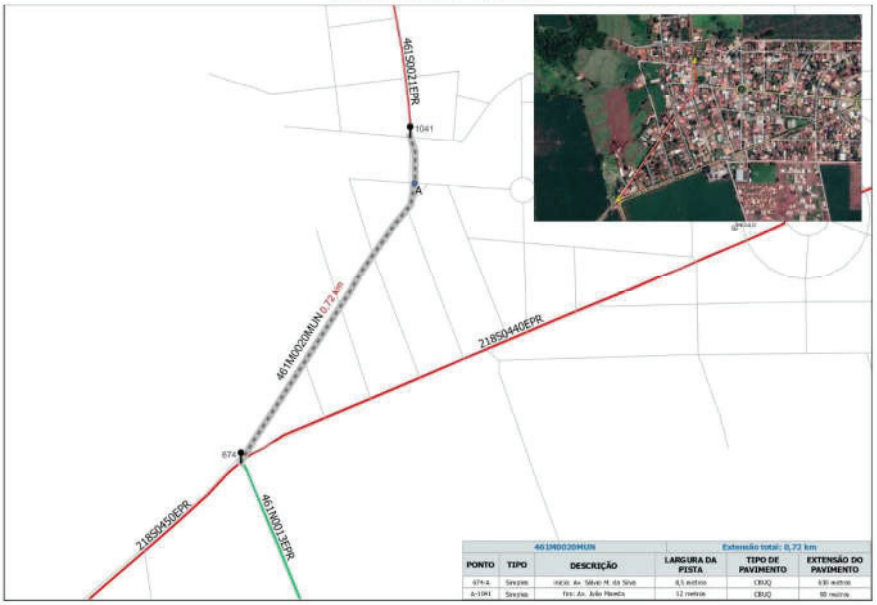

461M0020MUN			Extensão total: 0,72 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
674-A	Simples	Início: Av. Silvio M. da Silva	8,5 metros	CBUQ	630 metros
A-1041	Simples	Fim: Av. João Maneta	12 metros	CBUQ	90 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

461M0025MUN - FLÓRIDA

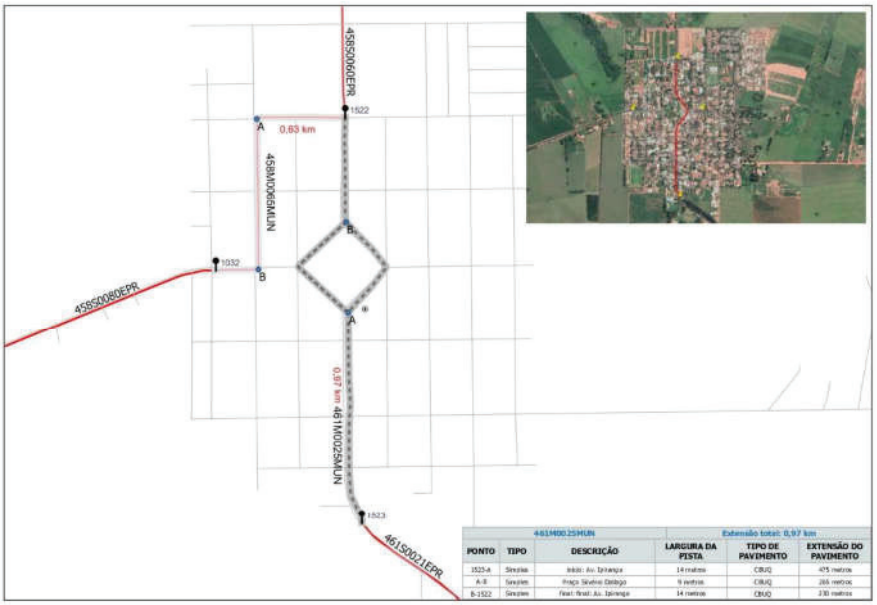

461M0025MUN			Extensão total: 0,97 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1523-A	Simples	Início: Av. Ipiranga	14 metros	CBUQ	475 metros
A-B	Simples	Praça Silvino Ostogo	9 metros	CBUQ	265 metros
B-1522	Simples	Final: final Av. Ipiranga	14 metros	CBUQ	230 metros

461M0052MUN - LOBATO

461M0052MUN			Extensão total: 0,97 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1524-A	Simples	Início: Av. Pres. Vargas	13 metros	CBUQ	148 metros
A-B	Simples	R. Antônio Bolgarone	9 metros	CBUQ	148 metros
B-5178	Simples	Fim: R. Castro Alves	9 metros	CBUQ	518 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

461M0055MUN(A) - LOBATO

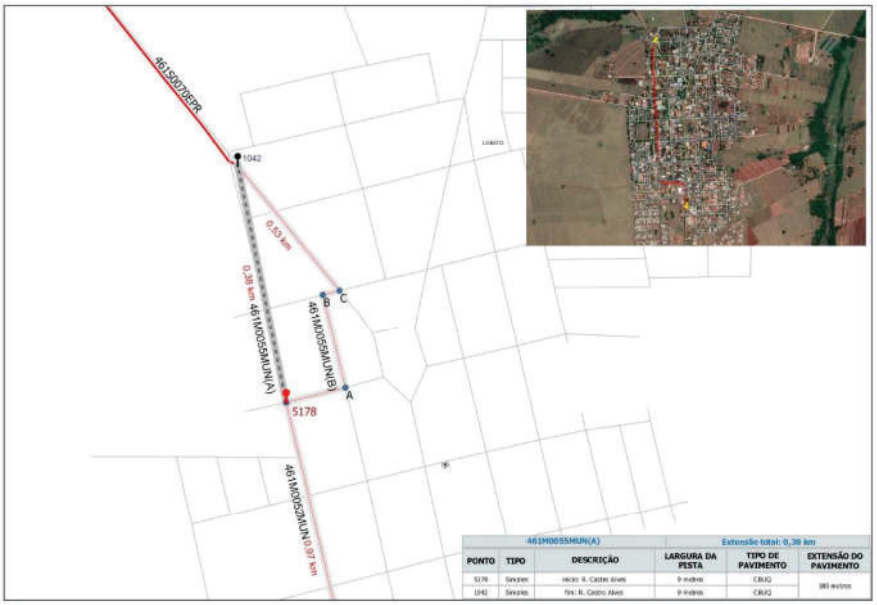

461M0055MUN(B) - LOBATO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

464M0005MUN - CRUZEIRO DO SUL

464M0005MUN			Extensão total: 1,37 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1052-A	Duplo	Início Av. Dr. Gastão Vidigal	12 metros	CBUQ	595 metros
A-B	Simples	Av. Dr. Gastão Vidigal	14 metros	CBUQ	275 metros
B-C	Simples	Praça Antônio Moraes de Barros	9 metros	CBUQ	14 metros
C-1056	Simples	Fim: Av. Sen. Souza Neves	11 metros	CBUQ	458 metros

464M0008MUN - PARANACITY

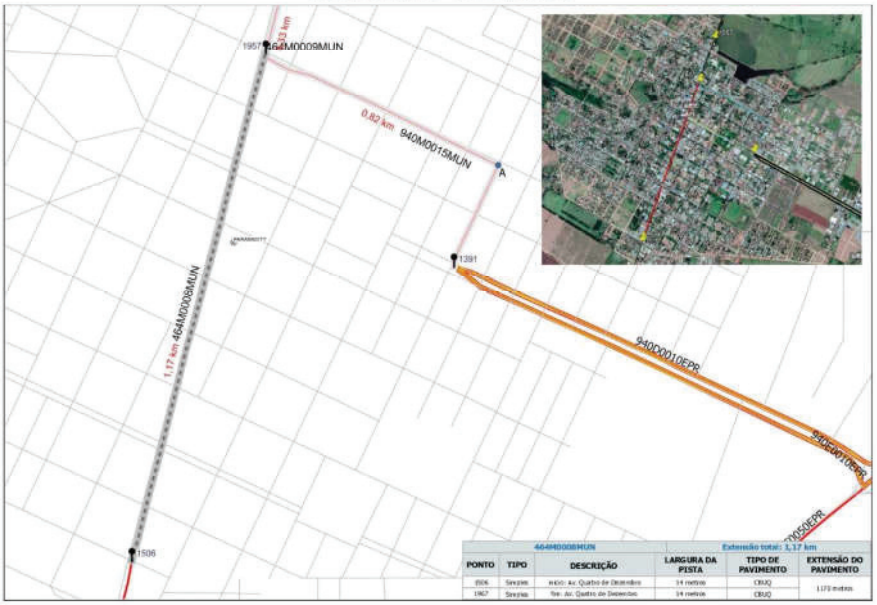

464M0008MUN			Extensão total: 1,17 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1506	Simples	Início: Av. Quatro de Dezembro	14 metros	CBUQ	1,170 metros
1967	Simples	Fim: Av. Quatro de Dezembro	14 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

464M0009MUN - PARANACITY

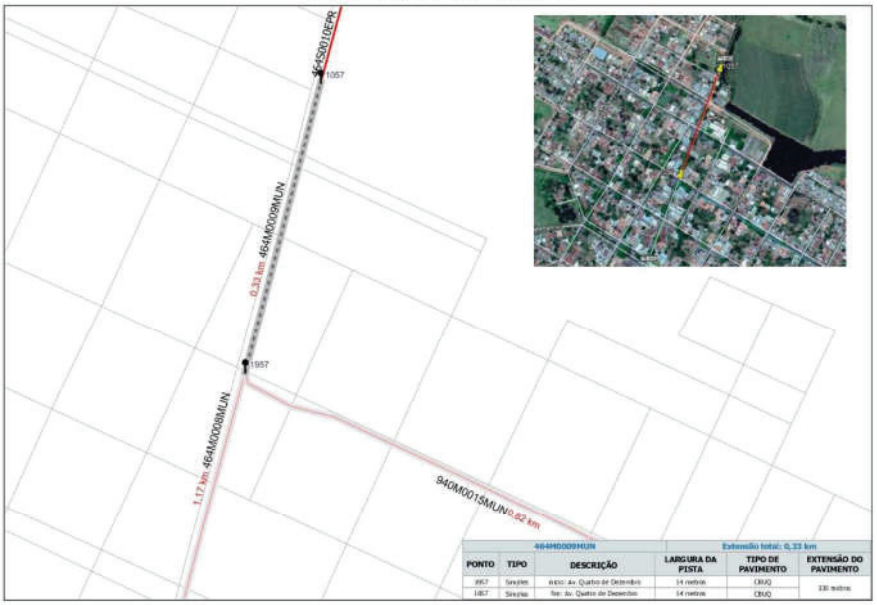

464M0009MUN			Extensão total: 0,33 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1957	Simples	início: Av. Quatro de Dezembro	14 metros	CBUQ	330 metros
1057	Simples	fim: Av. Quatro de Dezembro	14 metros	CBUQ	

464M0035MUN - INAJÁ

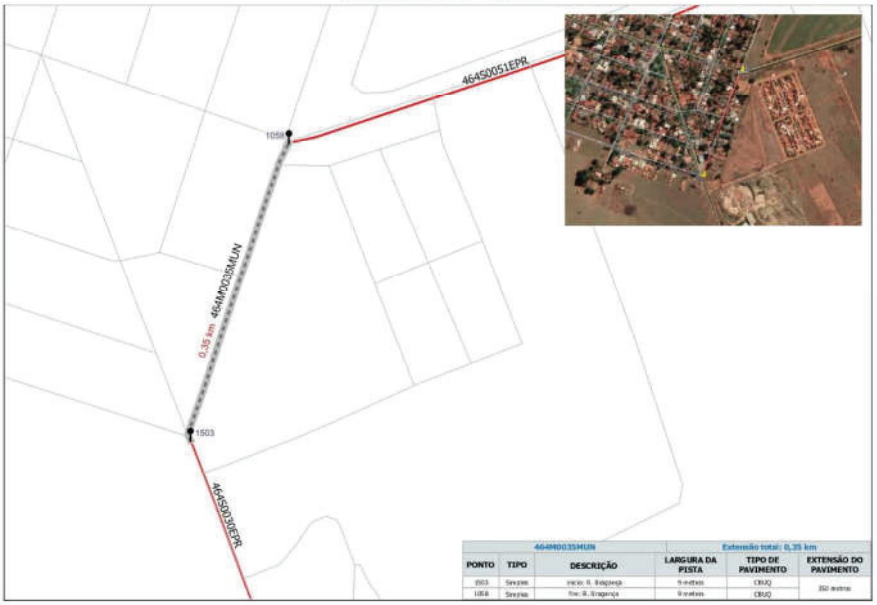

464M0035MUN			Extensão total: 0,35 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1503	Simples	início: R. Bragança	9 metros	CBUQ	350 metros
1059	Simples	fim: R. Bragança	9 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

464M0065MUN - PARANAPOEMA

464M0065MUN			Extensão total: 0,72 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1510	Dupla	início: av. Paranapoema	17 metros	CBUQ	720 metros
1060	Dupla	fim: av. Paranapoema	17 metros	CBUQ	

494M0015MUN - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

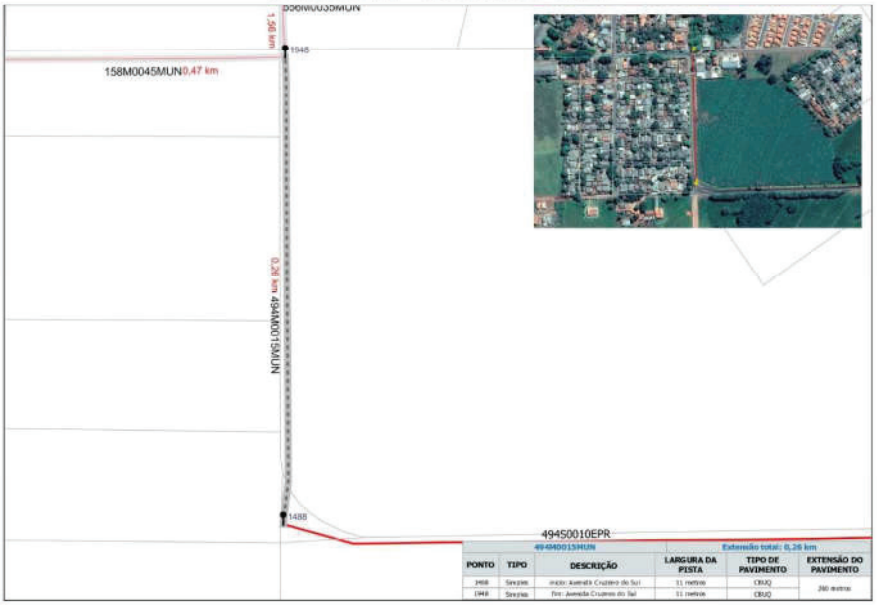

494M0015MUN			Extensão total: 0,26 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1488	Simples	início: Avenida Cruzeiro do Sul	11 metros	CBUQ	260 metros
1945	Simples	fim: Avenida Cruzeiro do Sul	11 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

542M0080MUN - ITAGUAJÉ

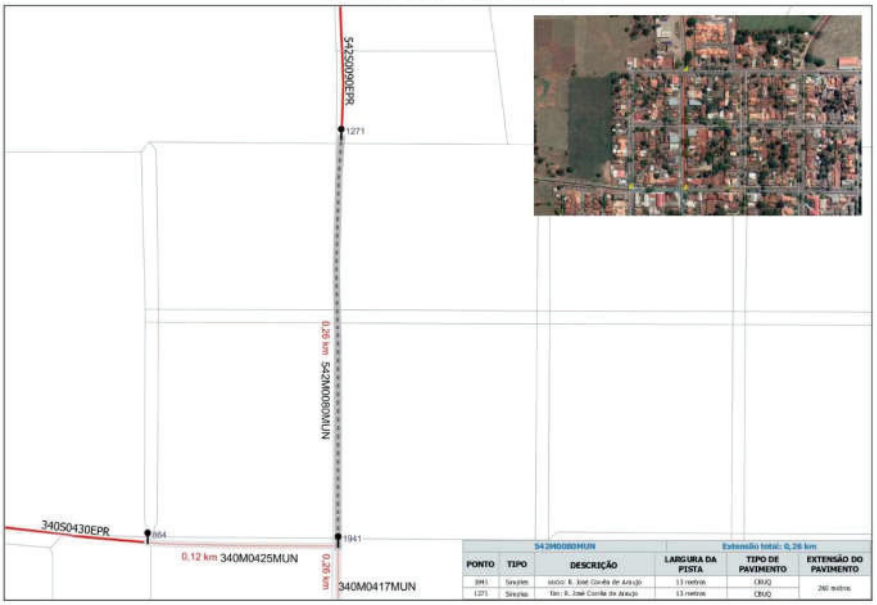

542M0080MUN			Extensão total: 0,26 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1941	Simples	início: R. José Coelho de Araújo	13 metros	CBUQ	260 metros
1271	Simples	fim: R. José Coelho de Araújo	13 metros	CBUQ	

556M0015MUN - SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

556M0015MUN			Extensão total: 0,35 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1290-A	Dupla	início: R. São Miguel	12,5 metros	CBUQ	190 metros
A-1289	Simples	fim: Av. São João	9 metros	CBUQ	160 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

556M0035MUN - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

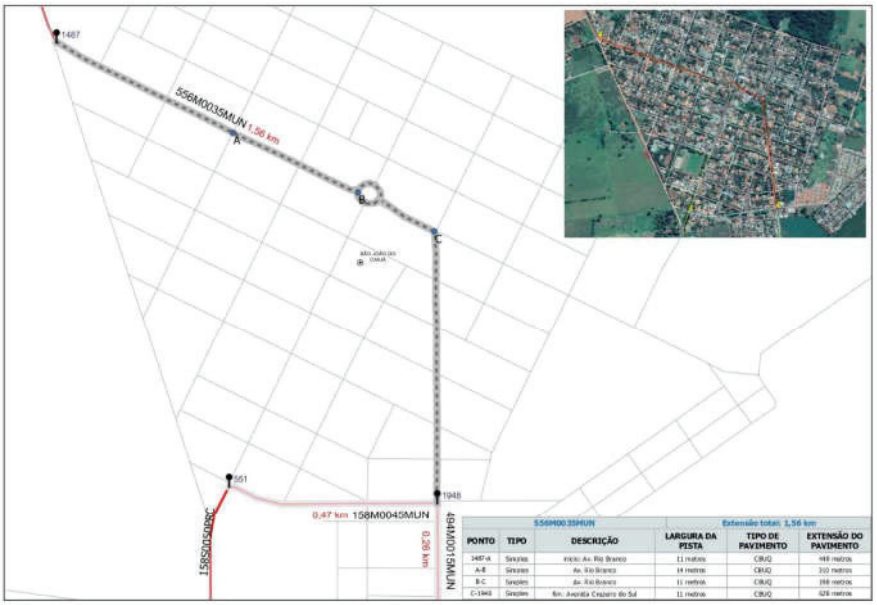

556M0035MUN			Extensão total: 1,56 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1487-A	Simples	início Av. Rio Branco	11 metros	CBUQ	448 metros
A-B	Simples	Av. Rio Branco	14 metros	CBUQ	310 metros
B-C	Simples	Av. Rio Branco	11 metros	CBUQ	198 metros
C-1948	Simples	fim. Avenida Cruzeiro do Sul	11 metros	CBUQ	626 metros

557M0015MUN - TERRA RICA

557M0015MUN			Extensão total: 0,99 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1887-A	Simples	início Av. Euclides da Cunha	9 metros	CBUQ	350 metros
A-1934	Dupla	fim. Av. Euclides da Cunha	14 metros	CBUQ	640 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

940M0015MUN - PARANACITY

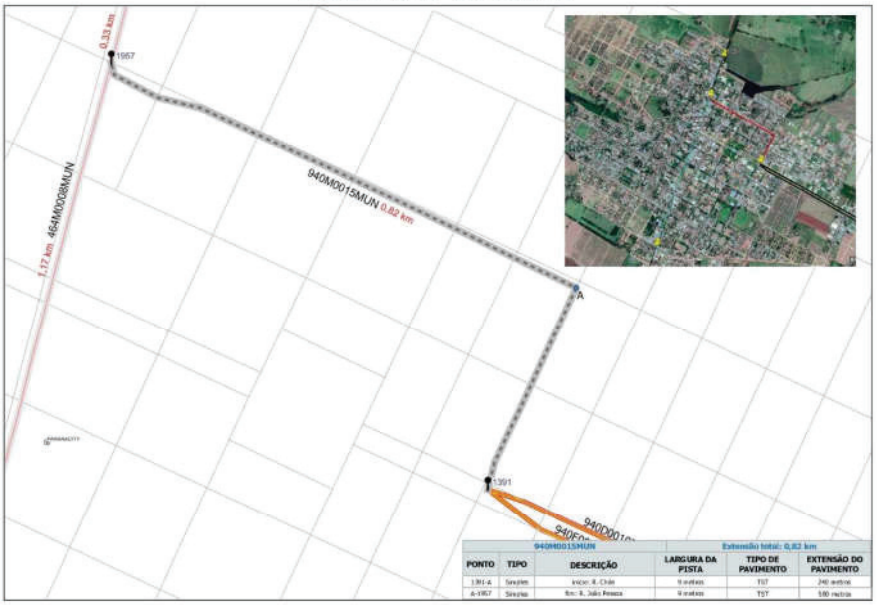

940M0015MUN			Extensão total: 0,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1391-A	Simples	início: R. Chile	9 metros	TST	240 metros
A-1967	Simples	fim: R. João Pessoa	9 metros	TST	580 metros

180M0277MUN - QUARTO CENTENÁRIO

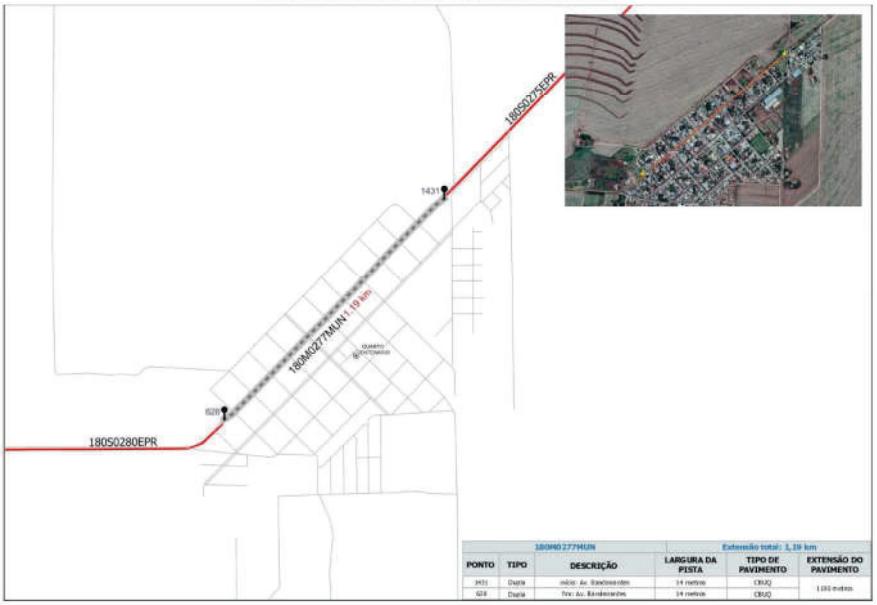

180M0277MUN			Extensão total: 1,19 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1431	Dupla	início: Av. Bandeirantes	14 metros	CBUQ	1.192 metros
828	Dupla	fim: Av. Bandeirantes	14 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

465M0020MUN - PEABIRU

465M0020MUN			Extensão total: 1,65 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1499-a	Dupla	início: Av. Rápido Tavares	28 metros	CBUQ	780 metros
A-1061	Simples	fim: Av. São João	11,4 metros	CBUQ	870 metros

465M0040MUN - ARARUNA

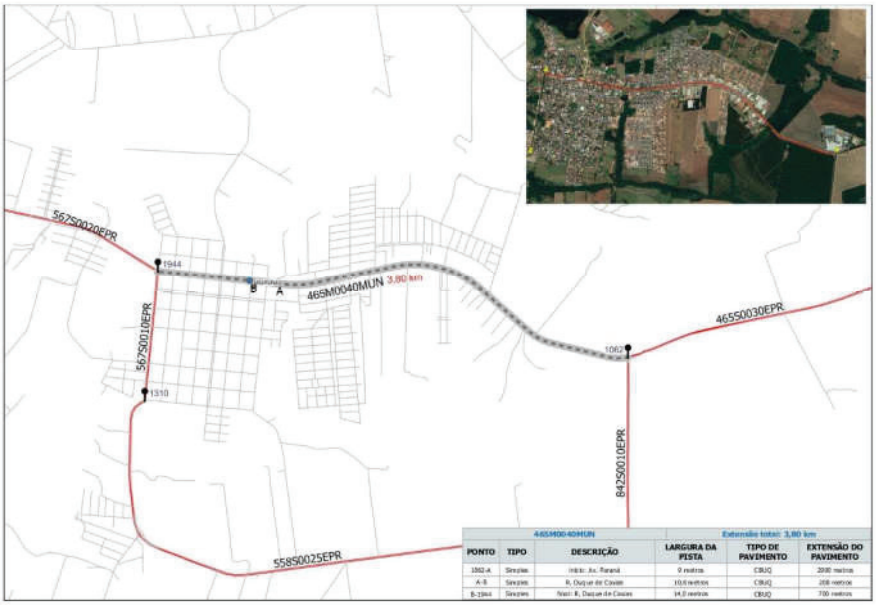

465M0040MUN			Extensão total: 3,80 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1062-A	Simples	início: Av. Paraná	9 metros	CBUQ	2080 metros
A-B	Simples	R. Duque de Caxias	10,6 metros	CBUQ	208 metros
B-1944	Simples	fim: R. Duque de Caxias	14,0 metros	CBUQ	700 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

468M0085MUN - MOREIRA SALES

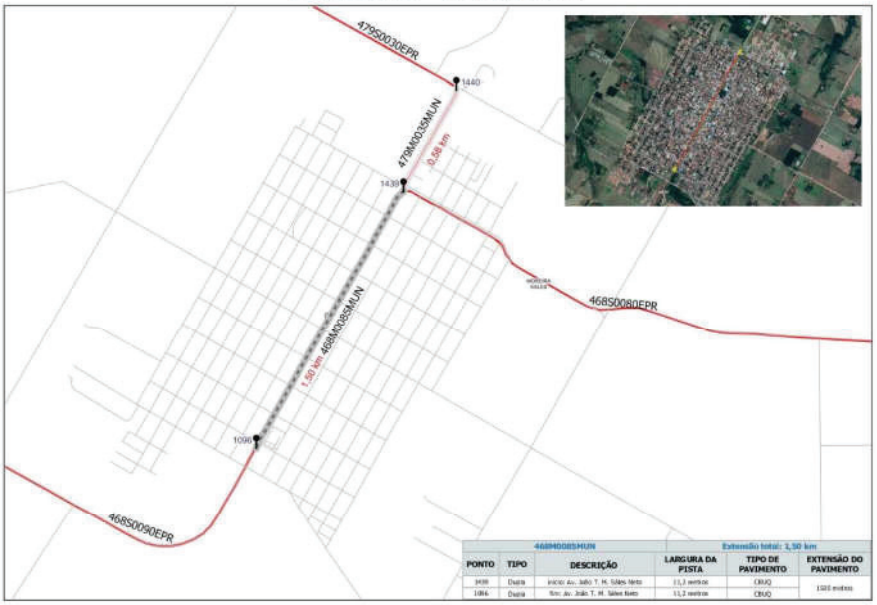

468M0085MUN			Extensão total: 1,50 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1439	Duplo	Início: Av. João T. M. Sales Neto	11,1 metros	CBUQ	1501 metros
1096	Duplo	Fim: Av. João T. M. Sales Neto	11,1 metros	CBUQ	

472M0009MUN- - GOIOERÊ

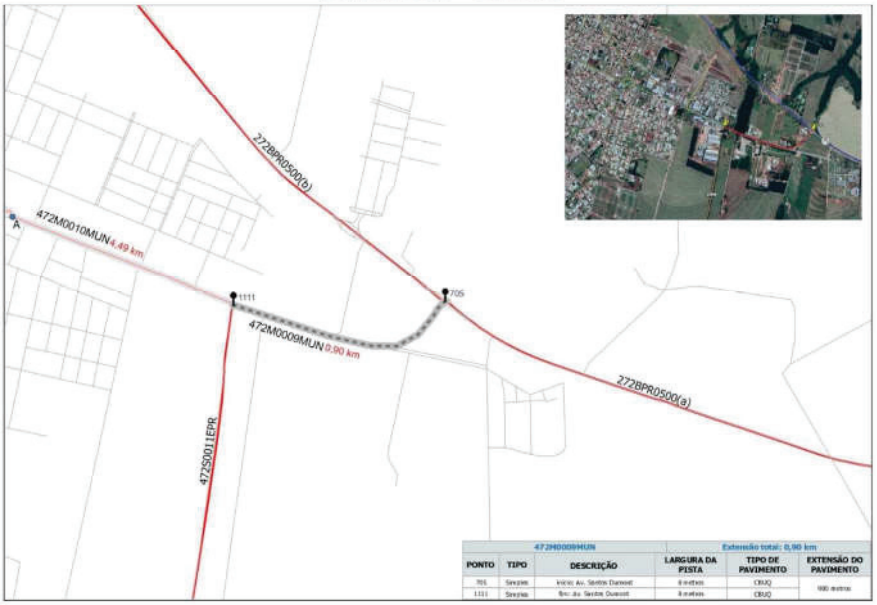

472M0009MUN			Extensão total: 0,90 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
705	Simples	Início: Av. Santos Dumont	8 metros	CBUQ	900 metros
1111	Simples	Fim: Av. Santos Dumont	8 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

472M0010MUN - GOIOERÊ

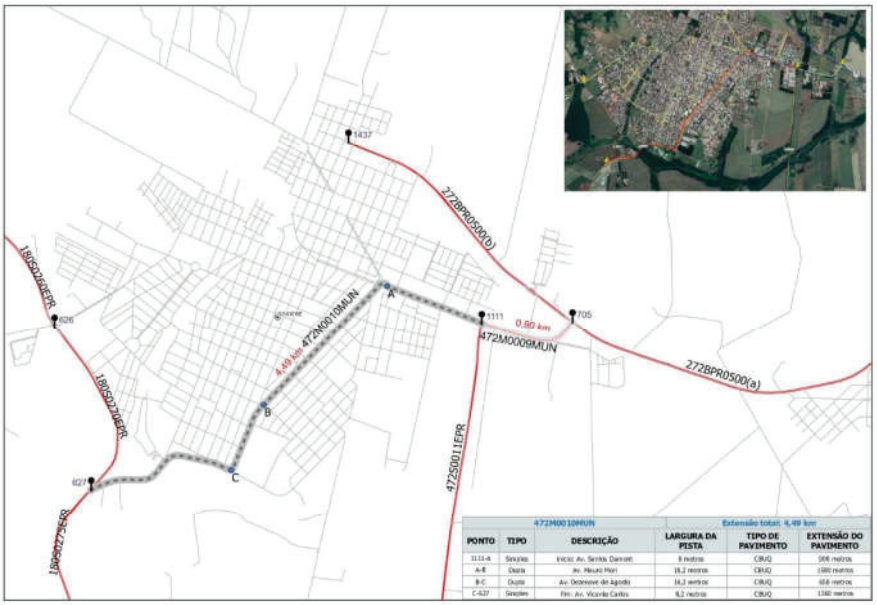

479M0015MUN - TUNEIRAS DO OESTE

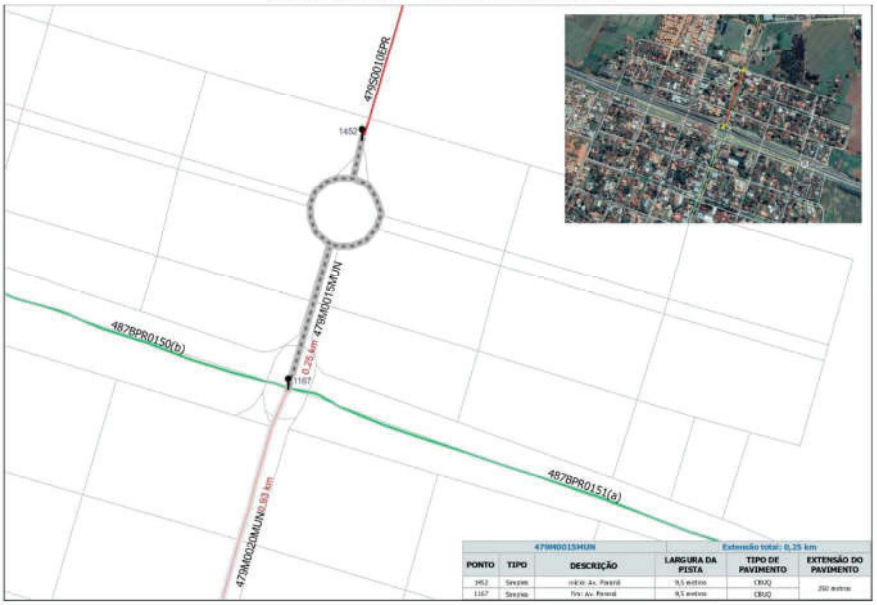

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

479M0020MUN - TUNEIRAS DO OESTE

479M0035MUN - MOREIRA SALES

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

239M0267MUN - RONCADOR

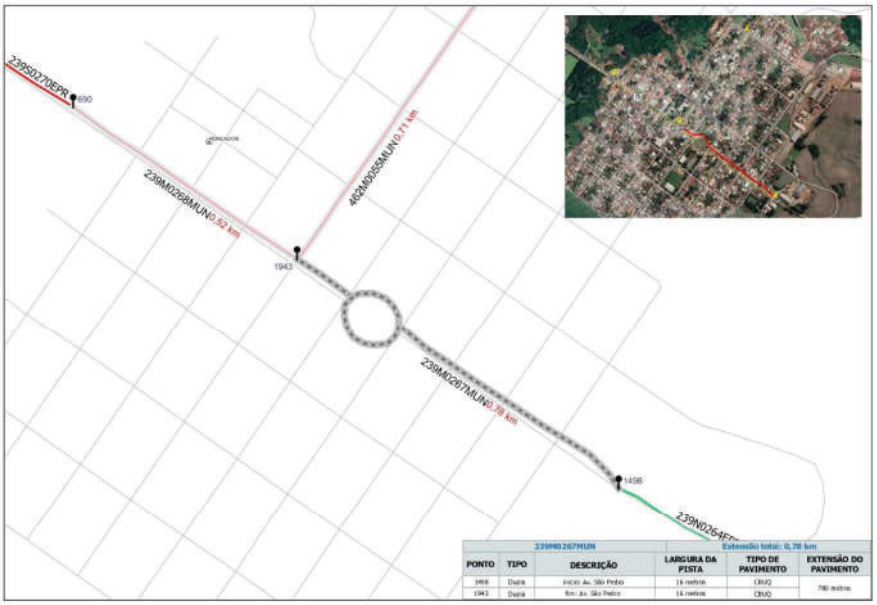

239M0267MUN					Extensão total: 0,78 km
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1498	Dupla	Início: Av. São Pedro	16 metros	CBUQ	780 metros
1943	Dupla	Fim: Av. São Pedro	16 metros	CBUQ	

239M0268MUN - RONCADOR

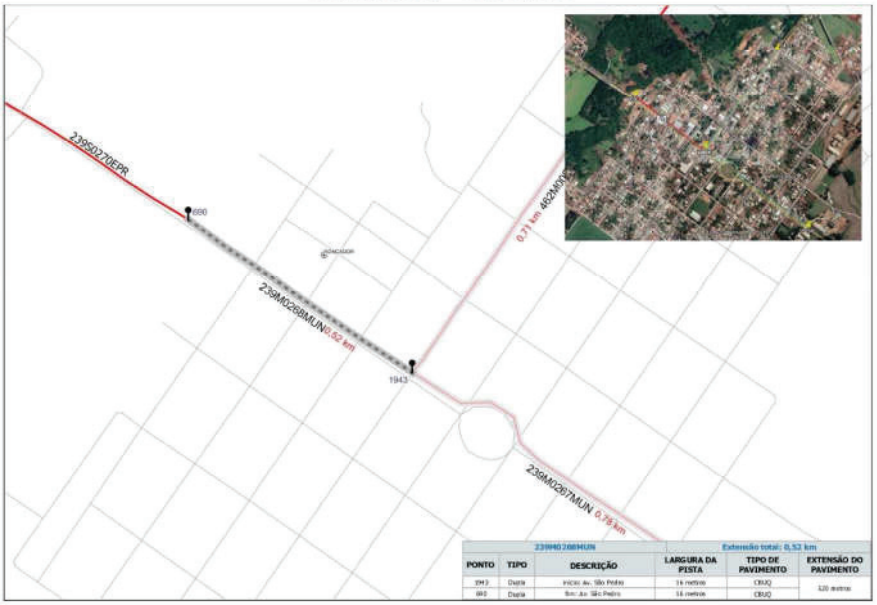

239M0268MUN					Extensão total: 0,52 km
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
690	Dupla	Início: Av. São Pedro	16 metros	CBUQ	520 metros
1943	Dupla	Fim: Av. São Pedro	16 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

239M0285MUN - NOVA CANTÚ

239M0285MUN			Extensão total: 0,97 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1476	Simples	Início: Av. Centu	7,0 metros	CBUQ	970 metros
692	Simples	Fim: Av. Centu	7,0 metros	CBUQ	

239M0302MUN - CAMPINA DA LAGOA

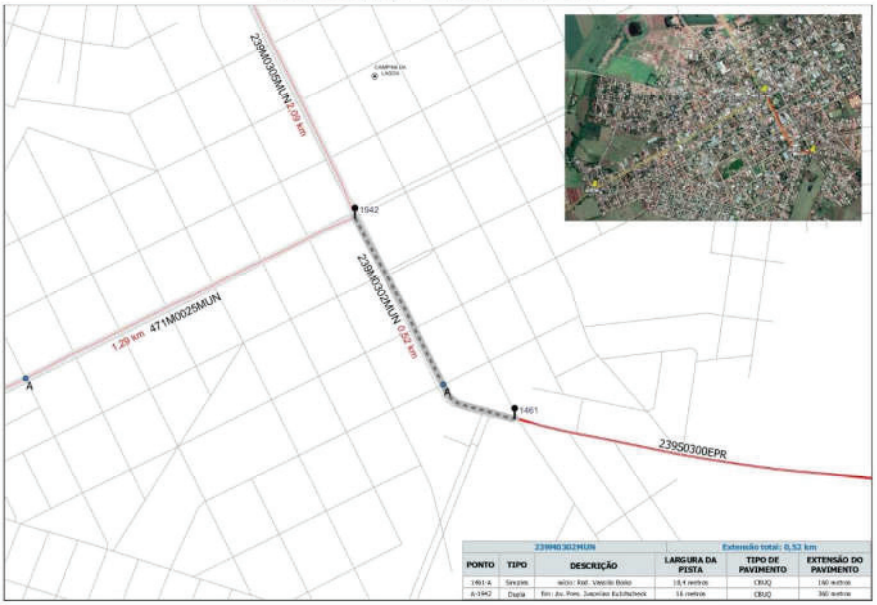

239M0302MUN			Extensão total: 0,52 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1461-A	Simples	Início: Rod. Vagnão Bolso	10,4 metros	CBUQ	160 metros
A-1942	Dupla	Fim: Av. Pres. Juscelino Kubitschek	16 metros	CBUQ	360 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

239M0305MUN - CAMPINA DA LAGOA

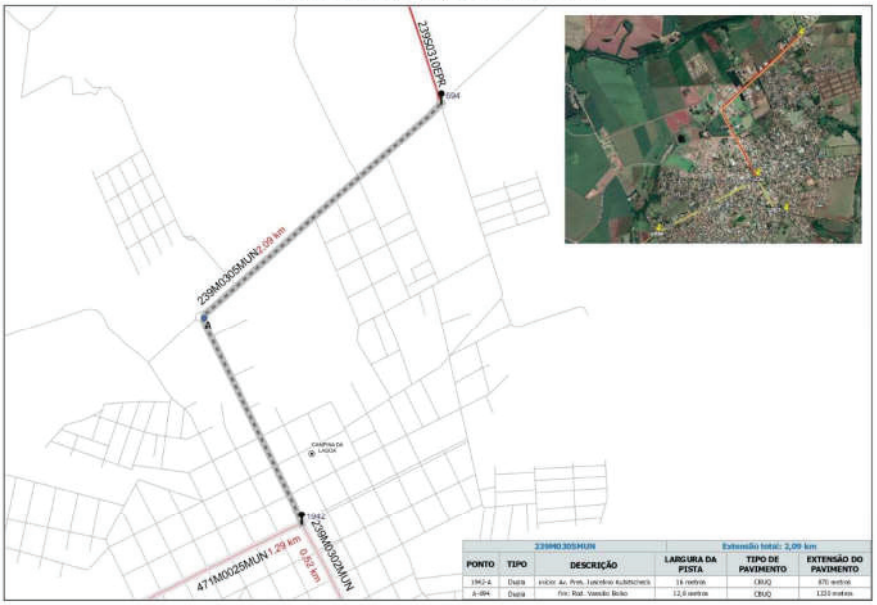

239M0305MUN			Extensão total: 2,09 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1942-A	Dupla	Início: Av. Pres. Juscelino Kubitschek	16 metros	CBUQ	870 metros
A-B94	Dupla	Fim: Rod. Vereador Beiko	12,0 metros	CBUQ	1.220 metros

462M0035MUN - IRETAMA

462M0035MUN			Extensão total: 1,85 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1511-A	Dupla	Início: R. Mal Rondon	12,0 metros	CBUQ	438 metros
A-B	Dupla	Av. São Paulo	12,0 metros	CBUQ	1380 metros
B-C	Simples	Av. Rio XI	9,1 metros	LAMA ASFÁLTICA	208 metros
C-1048	Simples	Rua: R. Canas	9,1 metros	LAMA ASFÁLTICA	140 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

462M0055MUN - RONCADOR

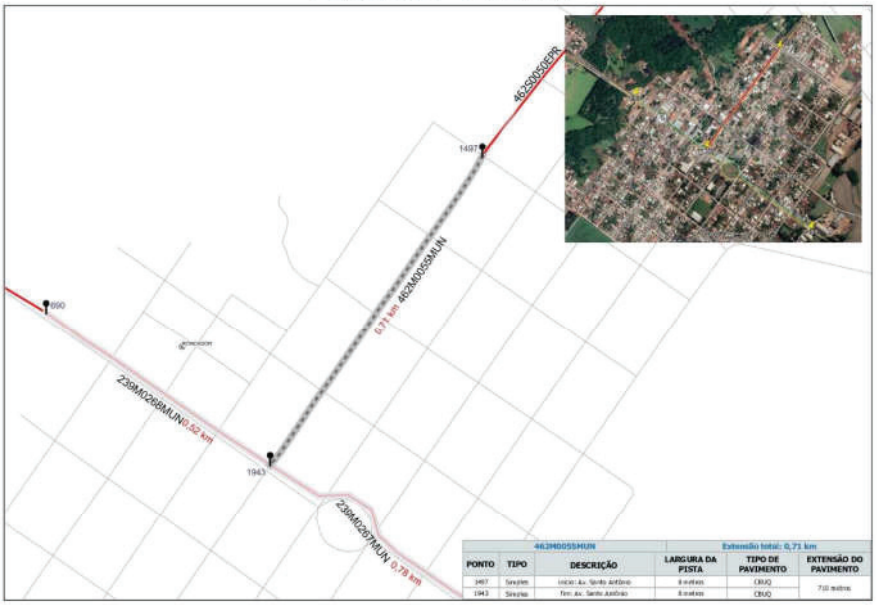

462M0055MUN			Extensão total: 0,71 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1497	Simples	Início: Av. Santo Antônio	8 metros	CBUQ	710 metros
1943	Simples	Term: Av. Santo Antônio	8 metros	CBUQ	

468M0020MUN - BOA ESPERANÇA

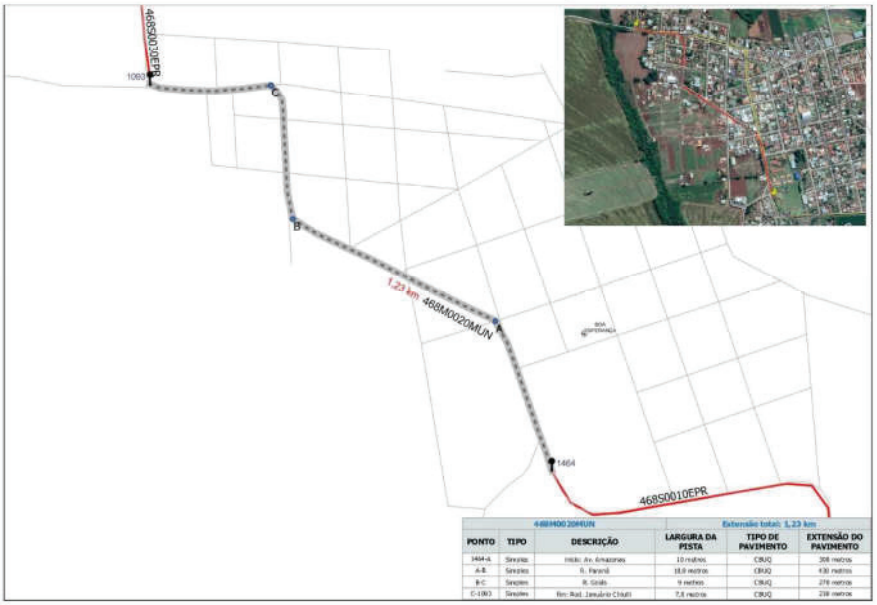

468M0020MUN			Extensão total: 1,23 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1464-A	Simples	Início: Av. Amazonas	10 metros	CBUQ	308 metros
A-B	Simples	R. Paraná	10,0 metros	CBUQ	630 metros
B-C	Simples	R. Goiás	9 metros	CBUQ	276 metros
C-1083	Simples	Ter: Rod. Januário Chiuti	7,5 metros	CBUQ	238 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

468M0040MUN - JANIÓPOLIS

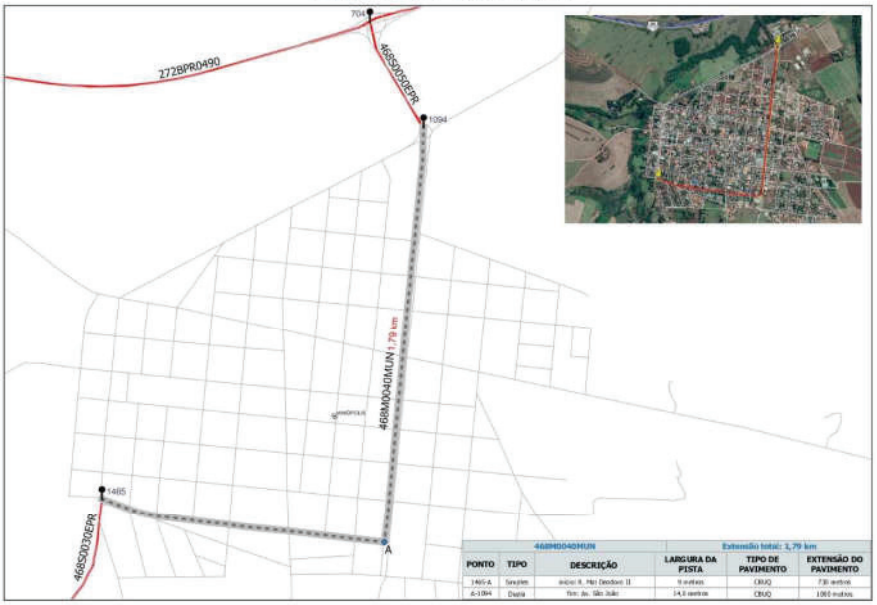

468M0040MUN			Extensão total: 1,79 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1465-A	Simples	início: R. Mal Deodoro II	9 metros	CBUQ	730 metros
A-1094	Dupla	fim: Av. São João	14,0 metros	CBUQ	1060 metros

471M0015MUN - MAMBORÊ

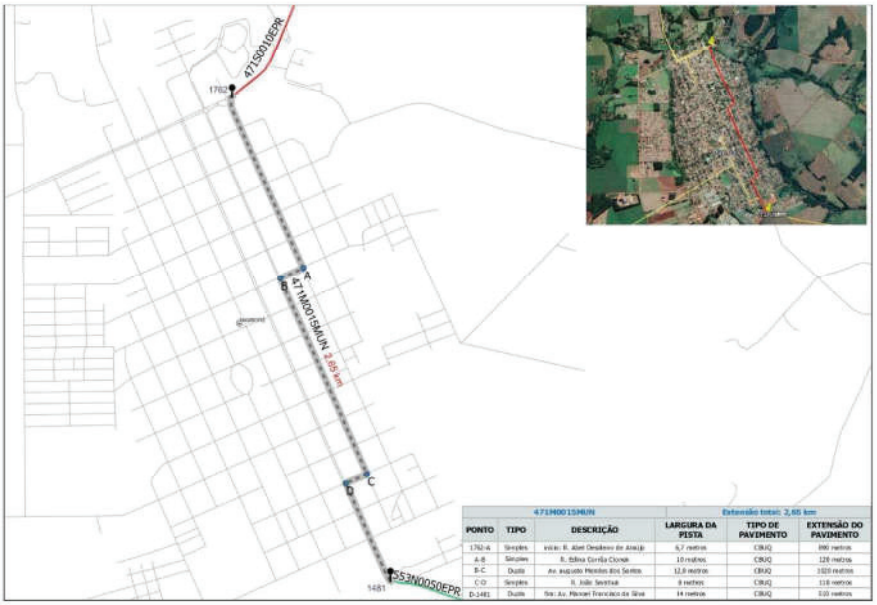

471M0015MUN			Extensão total: 2,85 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1762-A	Simples	início: R. Alm Ossolino de Araújo	6,7 metros	CBUQ	890 metros
A-B	Simples	R. Edina Corrêa Cionek	10 metros	CBUQ	129 metros
B-C	Dupla	Av. augusto Mendes dos Santos	12,0 metros	CBUQ	1020 metros
C-D	Simples	R. João Sevirtsk	9 metros	CBUQ	110 metros
D-1481	Dupla	fim: Av. Manoel Francisco da Silva	14 metros	CBUQ	510 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

471M0025MUN - CAMPINA DA LAGOA

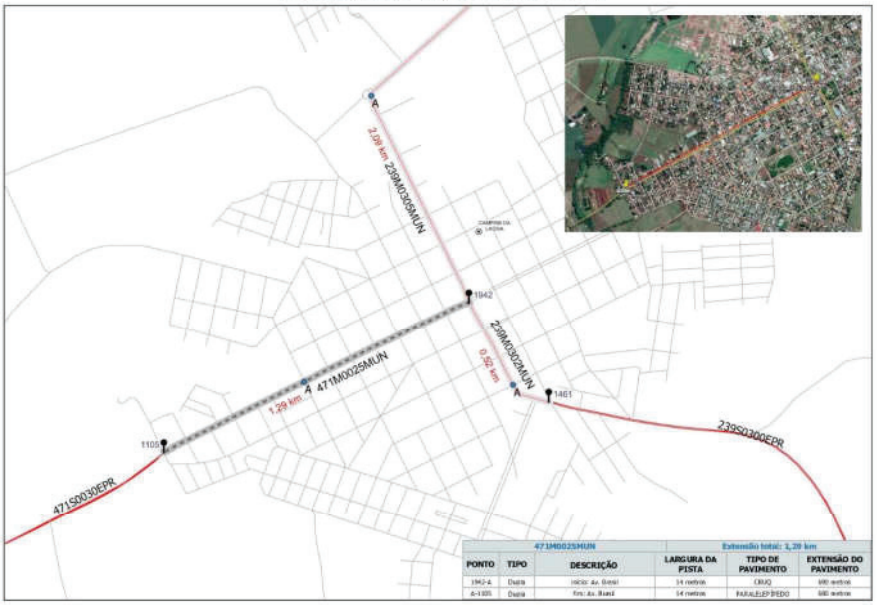

471M0025MUN			Extensão total: 1,20 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1942-A	Duplo	Início Av. Brasil	14 metros	CBUQ	690 metros
A-1105	Duplo	Fim Av. Brasil	14 metros	PARALELEPÍPEDO	530 metros

472M0020MUN - JURANDA

472M0020MUN			Extensão total: 2,72 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1457-A	Duplo	Início Av. Paraná	17,4 metros	CBUQ	670 metros
A-901	Duplo	Av. Av. Brasil	16,0 metros	CBUQ	1852 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

553M0020MUN - LUIZIANA

553M0020MUN			Extensão total: 2,02 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1496-A	Simples	Início: R. Nasgrovno Lucio	12 metros	CBUQ	646 metros
A-B	Duplo	Av. Independência	16 metros	CBUQ	1.000 metros
B-C	Simples	R. Jaiado Ferri	8,2 metros	CBUQ	66 metros
C-1286	Simples	Rua: Av. Independência	8,2 metros	CBUQ	186 metros

082M0400MUN - CIDADE GAÚCHA

082M0400MUN			Extensão total: 3,24 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1446-A	Simples	Início: R. Piratinin	10 metros	CBUQ	340 metros
A-B	Simples	R. José de Araújo	10 metros	CBUQ	2.560 metros
B-1927	Simples	Rodd. R. Piratinin	10 metros	CBUQ	340 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

082M0415MUN - NOVA OLÍMPEA

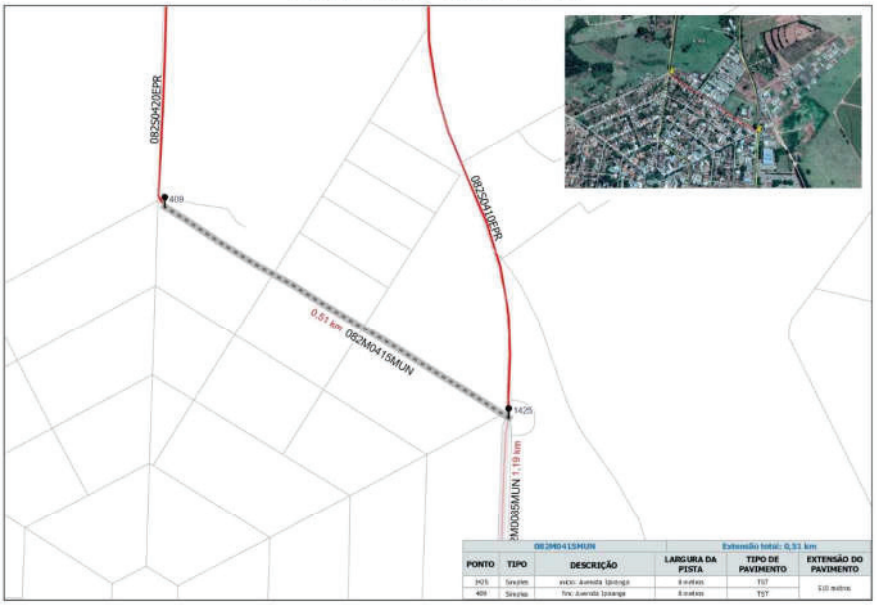

082M0415MUN			Extensão total: 0,51 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2415	Simples	início: Avenida Ipiranga	8 metros	TST	510 metros
409	Simples	fim: Avenida Ipiranga	8 metros	TST	

082M0431MUN - SANTA FELICIDADE

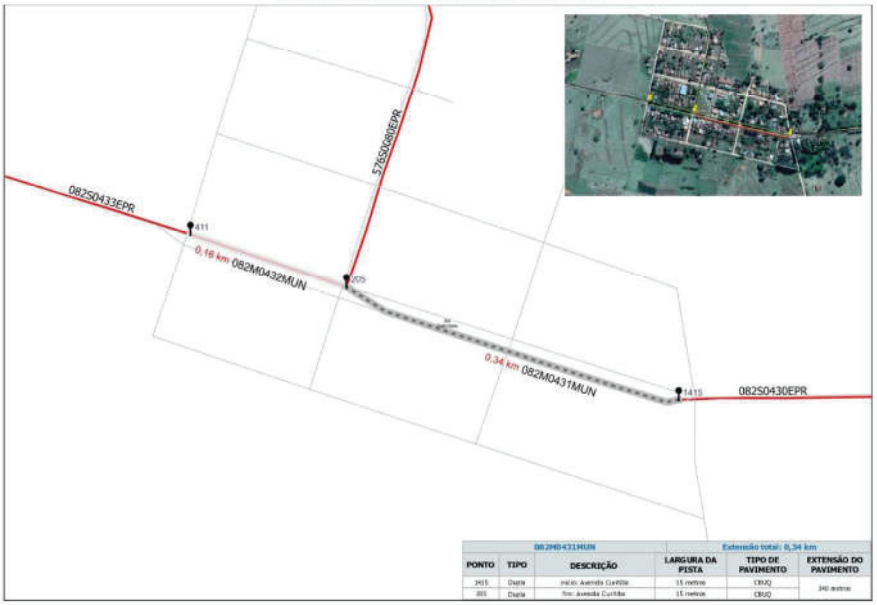

082M0431MUN			Extensão total: 0,34 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2415	Dupla	início: Avenida Curitiba	15 metros	CBUQ	340 metros
411	Dupla	fim: Avenida Curitiba	15 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

082M0432MUN - SANTA FELICIDADE

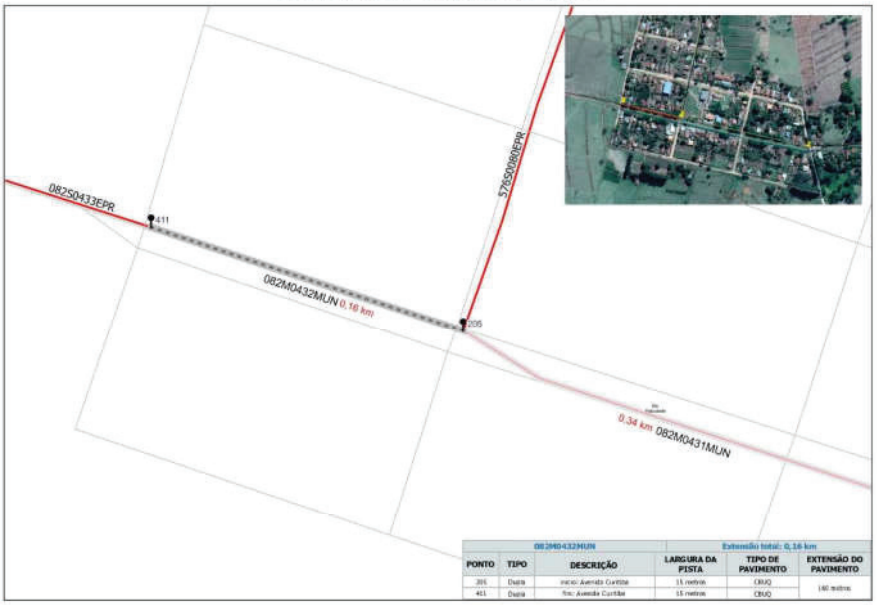

082M0432MUN			Extensão total: 0,16 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
205	Dupla	Início: Avenida Curitiba	15 metros	CBUQ	160 metros
411	Dupla	Fim: Avenida Curitiba	15 metros	CBUQ	

218M0510MUN - PARANAVAÍ

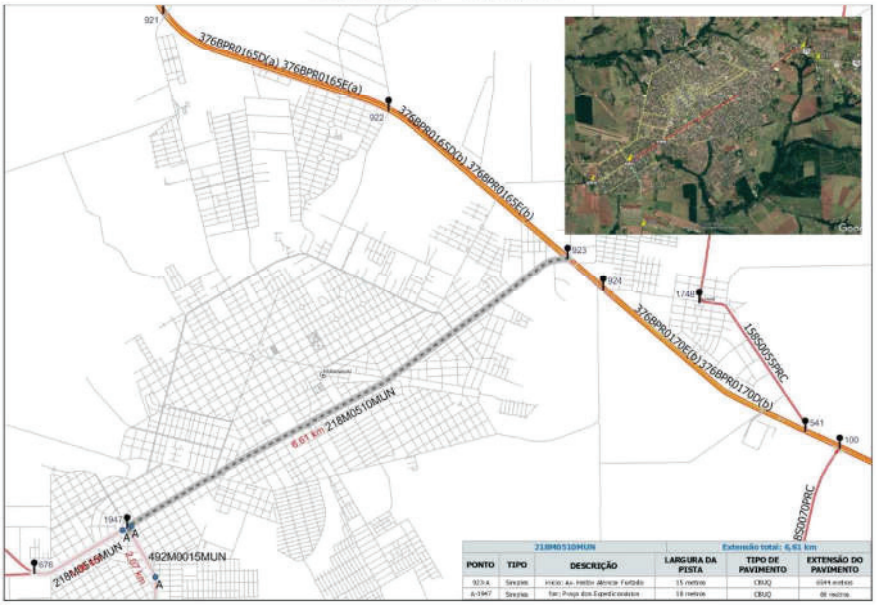

218M0510MUN			Extensão total: 6,91 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
923-A	Simples	Início: Av. Heitor Alencar Furtado	15 metros	CBUQ	6944 metros
A-1947	Simples	Fim: Praça dos Expedicionários	18 metros	CBUQ	66 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

218M0515MUN - PARANAVAÍ

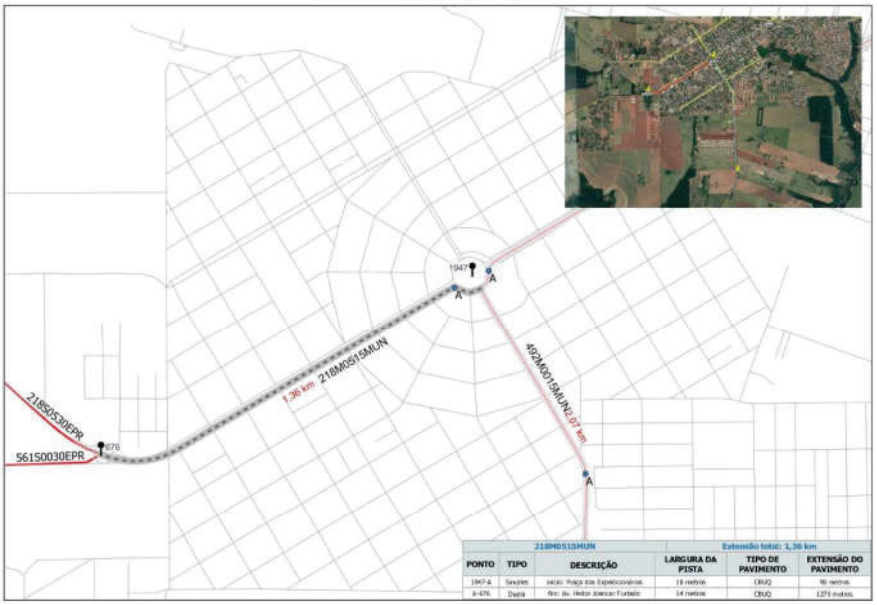

218M0515MUN			Extensão total: 1,36 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1947-A	Simples	Início: Praça dos Expedicionários	18 metros	CBUQ	98 metros
A-676	Dupla	Fim: Av. Heitor Alencar Furtado	14 metros	CBUQ	1,272 metros

218M0545MUN - AMAPORÃ

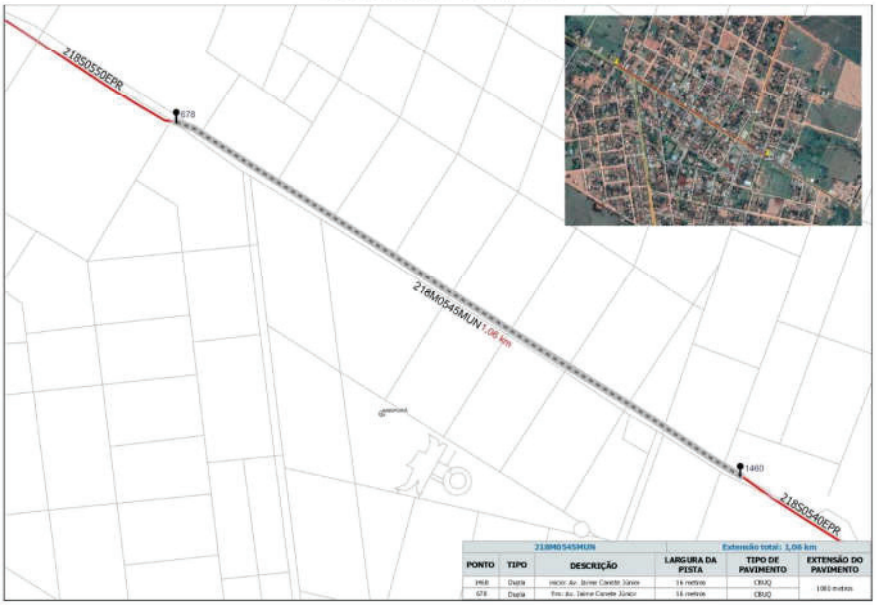

218M0545MUN			Extensão total: 1,06 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1460	Dupla	Início: Av. Jaime Canete Júnior	16 metros	CBUQ	1,060 metros
678	Dupla	Fim: Av. Jaime Canete Júnior	16 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

482M0055MUN - TAPIRA

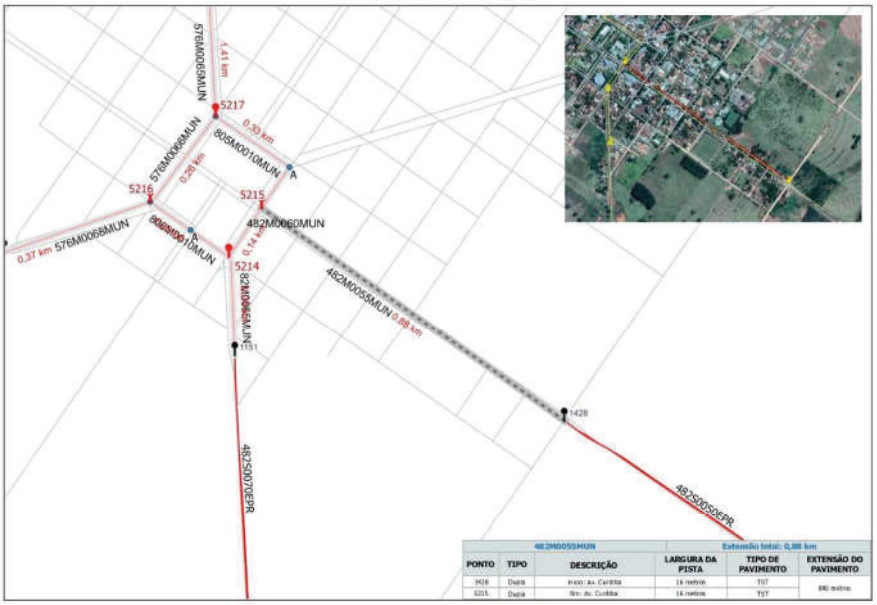

482M0055MUN				Extensão total: 0,88 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
3928	Dupla	Início: Av. Curitiba	16 metros	TST	880 metros
5215	Dupla	fim: Av. Curitiba	16 metros	TST	

482M0060MUN - TAPIRA

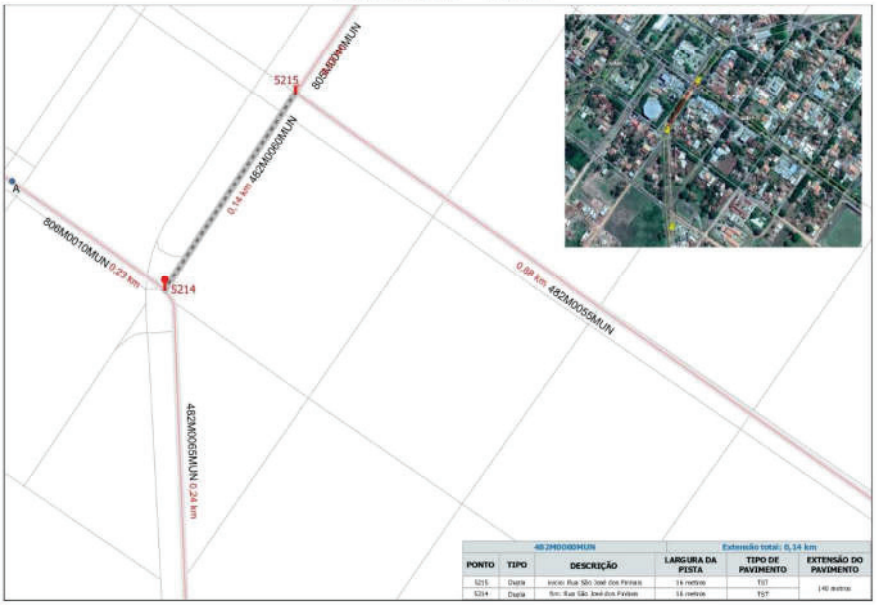

482M0060MUN				Extensão total: 0,14 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5215	Dupla	Início: Rua São José dos Pinhais	16 metros	TST	140 metros
5214	Dupla	fim: Rua São José dos Pinhais	16 metros	TST	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

482M0065MUN - TAPIRA

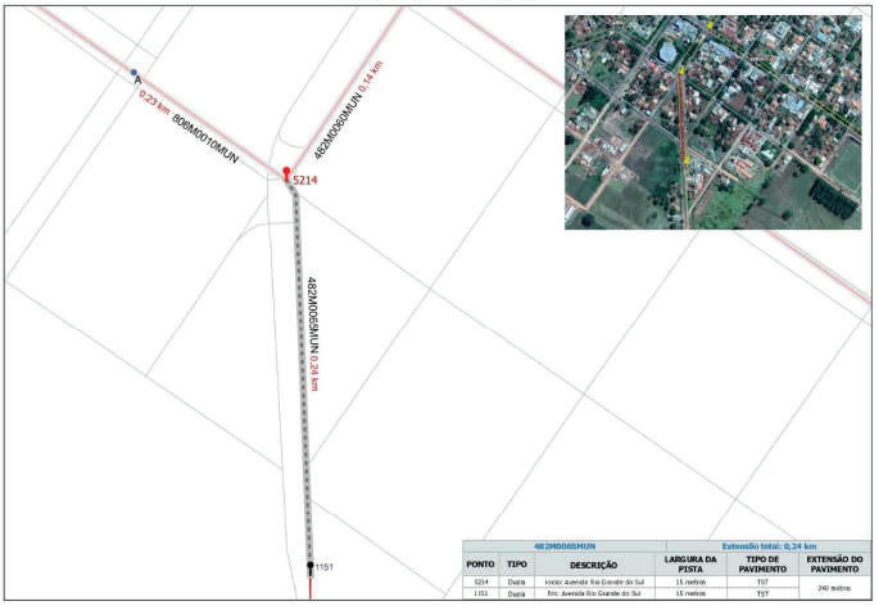

482M0065MUN			Extensão total: 0,24 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5214	Dupla	Início Avenida Rio Grande do Sul	15 metros	TST	240 metros
1151	Dupla	fim: Avenida Rio Grande do Sul	15 metros	TST	

492M0015MUN - PARANAVAÍ

492M0015MUN			Extensão total: 2,07 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1947-A	Dupla	Início: Av. Euclides da Cunha	16 metros	CBUQ	140 metros
A-1966	Simples	fim: Av. Euclides da Cunha	7,5 metros	CBUQ	1.930 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

559M0025MUN - PARAÍSO DO NORTE

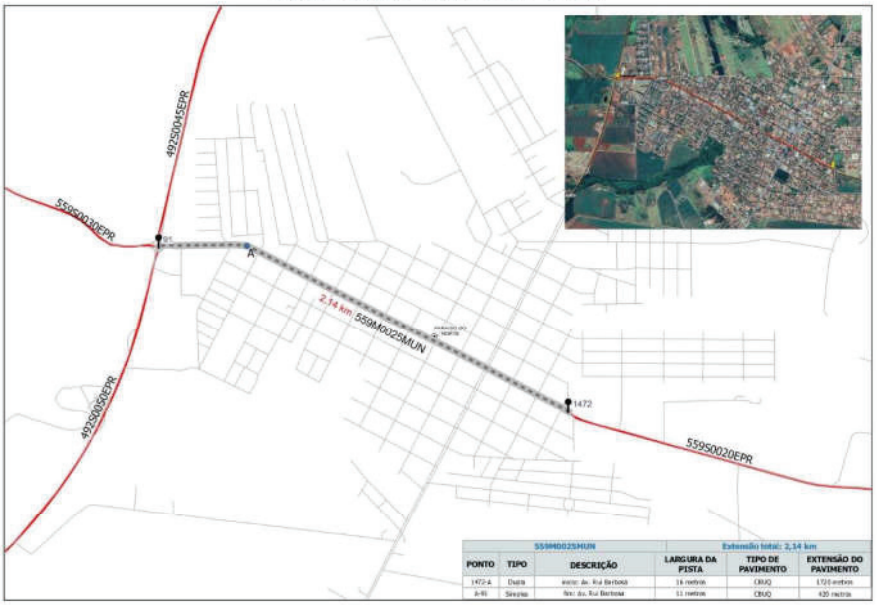

559M0025MUN			Extensão total: 2,14 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1472-A	Dupla	início: Av. Rui Barbosa	16 metros	CBUQ	1720 metros
A-R1	Simples	fim: Av. Rui Barbosa	11 metros	CBUQ	420 metros

576M0035MUN - SANTA IZABEL DO IVAÍ

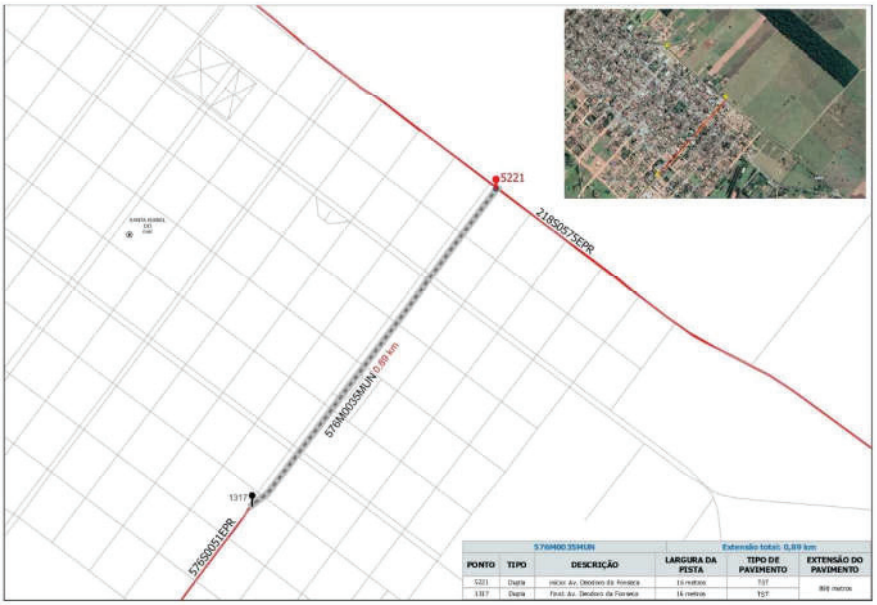

576M0035MUN			Extensão total: 0,89 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5221	Dupla	início: Av. Deodoro da Fonseca	16 metros	TST	890 metros
1317	Dupla	Final: Av. Deodoro da Fonseca	16 metros	TST	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

576M0054MUN - SANTA MÔNICA

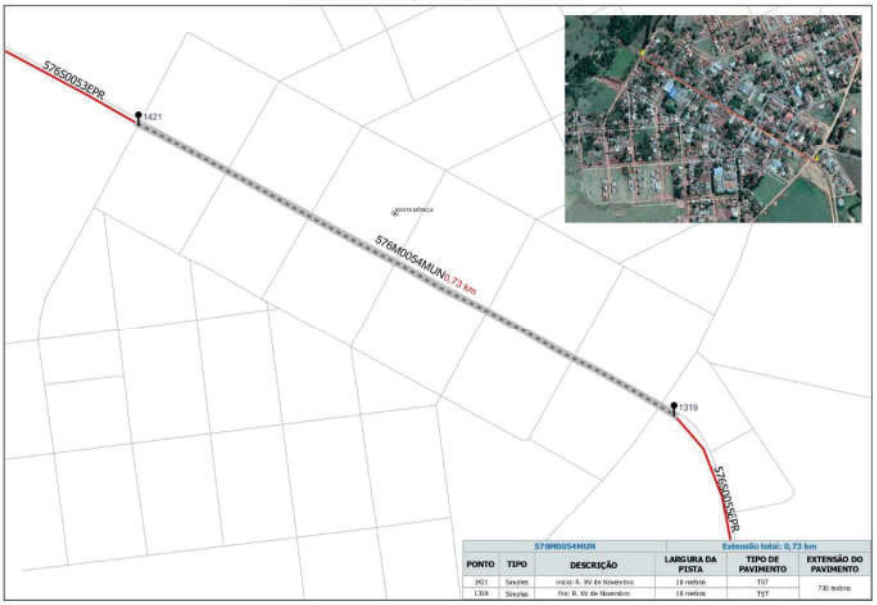

576M0054MUN				Extensão total: 0,73 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1421	Simples	início: R. XV de Novembro	18 metros	TST	730 metros
1319	Simples	fim: R. XV de Novembro	18 metros	TST	

576M0056MUN - APARECIDA DO IVAÍ

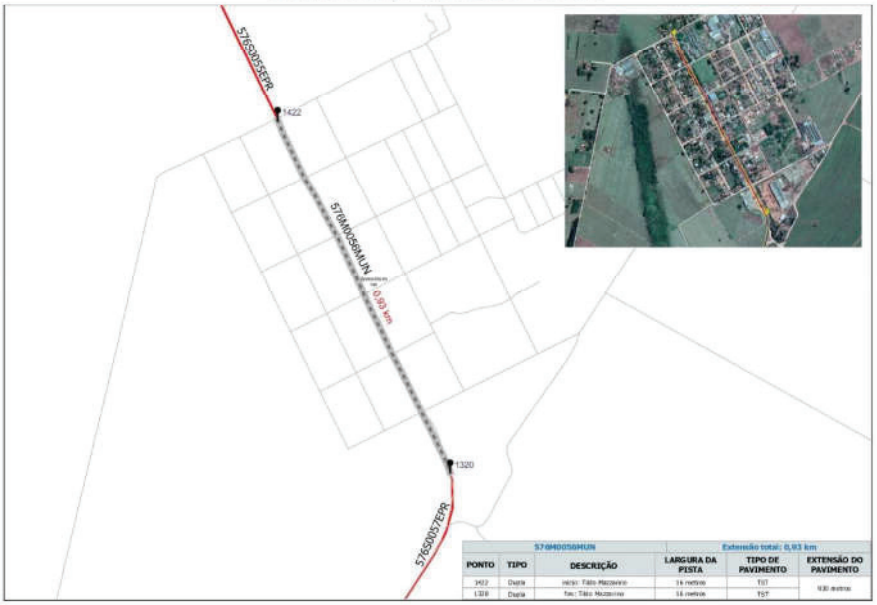

576M0056MUN				Extensão total: 0,93 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1422	Dupla	início: Tibo Mazzarino	16 metros	TST	930 metros
1320	Dupla	fim: Tibo Mazzarino	16 metros	TST	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

576M0065MUN - TAPIRA

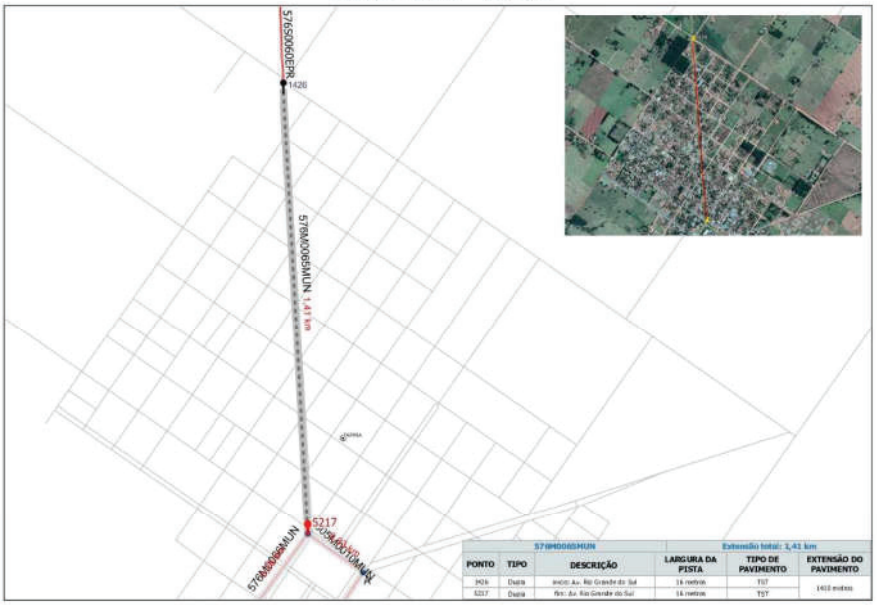

576M0066MUN - TAPIRA

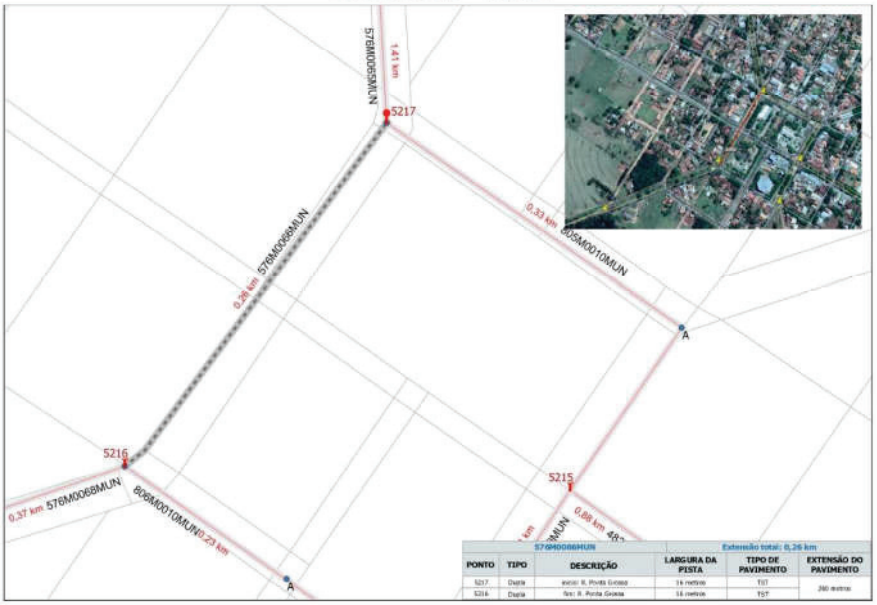

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

576M0068MUN - TAPIRA

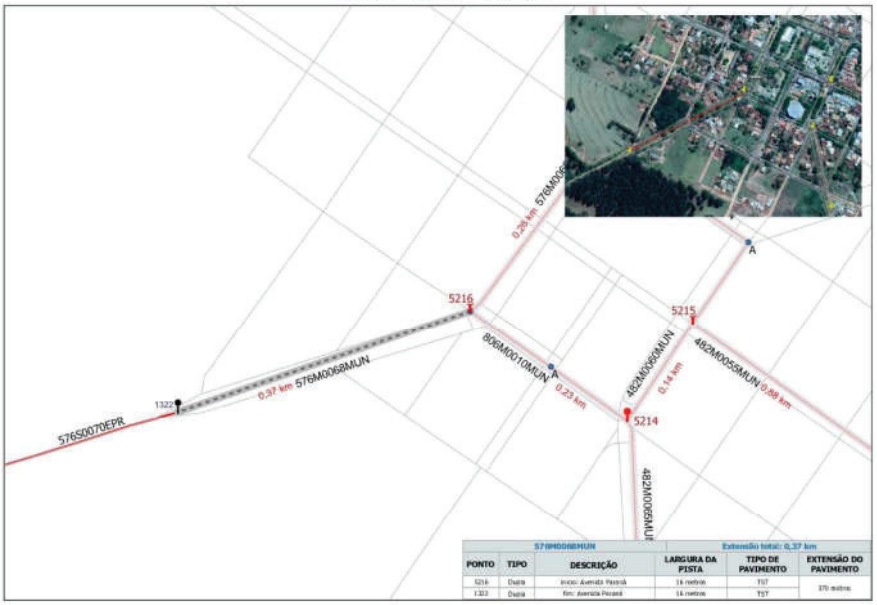

576M0068MUN			Extensão total: 0,37 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5216	Dupla	Início: Avenida Paraná	16 metros	TST	370 metros
1322	Dupla	fim: Avenida Paraná	16 metros	TST	

805M0010MUN - TAPIRA

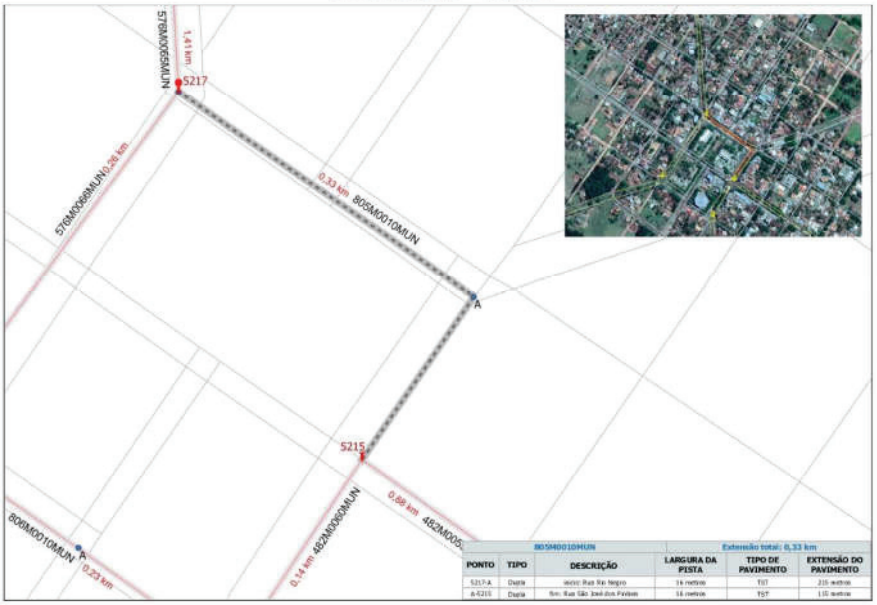

805M0010MUN			Extensão total: 0,33 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5217-A	Dupla	início: Rua Rio Negro	16 metros	TST	215 metros
A-5215	Dupla	fim: Rua São José dos Pinhais	16 metros	TST	115 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

806M0010MUN - TAPIRA

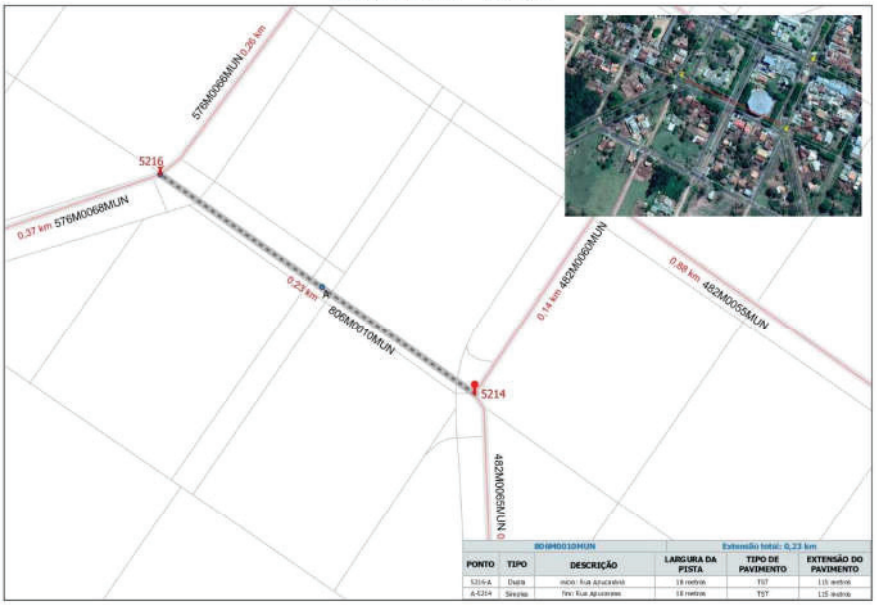

806M0010MUN			Extensão total: 0,23 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5216-A	Dupla	início: Rua Araucária	18 metros	TST	115 metros
A-5214	Simples	fim: Rua Araucárias	18 metros	TST	115 metros

182M0175MUN - XAMBRÊ

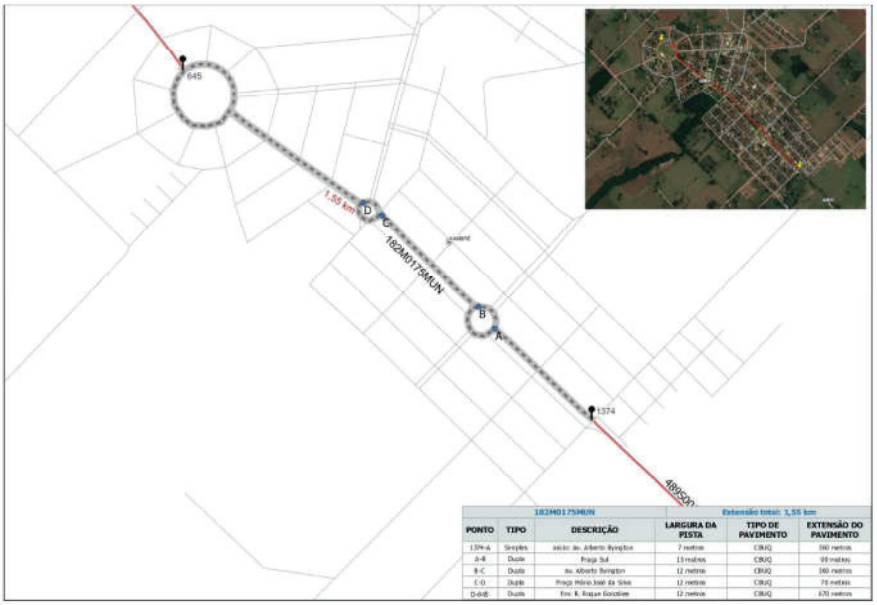

182M0175MUN			Extensão total: 1,55 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1574-A	Simples	início: Av. Alberto Byington	7 metros	CBUQ	360 metros
A-B	Dupla	Praça Sul	13 metros	CBUQ	99 metros
B-C	Dupla	Av. Alberto Byington	12 metros	CBUQ	360 metros
C-D	Dupla	Praça Mário José da Silva	12 metros	CBUQ	73 metros
D-645	Dupla	fim: R. Raque Gonçalves	12 metros	CBUQ	670 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0197MUN - PÉROLA

182M0197MUN			Extensão total: 1,88 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1364-A	Dupla	Início: Av. Dona Pérola Byington	12,96 metros	CBUQ	1638 metros
A-B	Dupla	Praça Zélsamira Abreu	10 metros	CBUQ	49 metros
B-C	Dupla	Av. Prof. Vargas	19,8 metros	CBUQ	75 metros
C-D	Simples	Av. Dom Pedro II	9,6 metros	CBUQ	86 metros
D-1222	Simples	Fim: Av. Café Filho	6,8 metros	CBUQ	30 metros

182M0225MUN - FRANCISCO ALVEZ

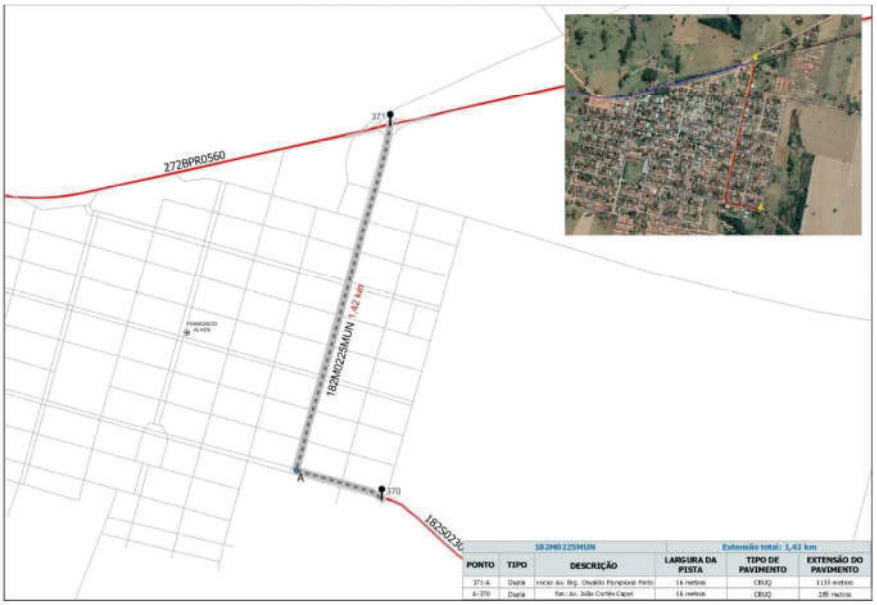

182M0225MUN			Extensão total: 1,42 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
371-A	Dupla	Início: Av. Brig. Osvaldo Pompeiano Pinto	16 metros	CBUQ	1135 metros
A-370	Dupla	Fim: Av. João Carlos Capel	16 metros	CBUQ	285 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

485M0015MUN - PÉROLA

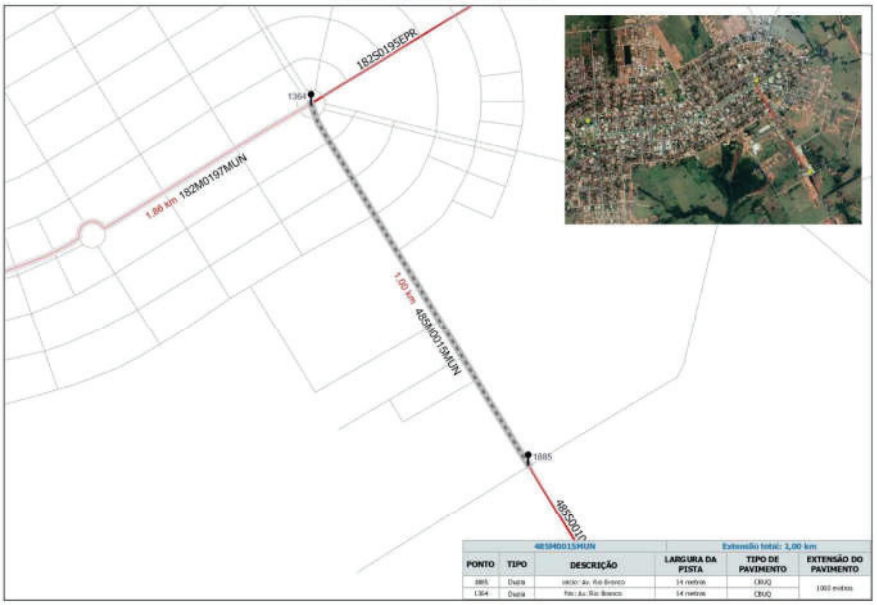

485M0015MUN			Extensão total: 1,00 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
885	Dupla	início: Av. Rio Branco	14 metros	CBUQ	1000 metros
1364	Dupla	fim: Av. Rio Branco	14 metros	CBUQ	

489M0005MUN - UMUARAMA

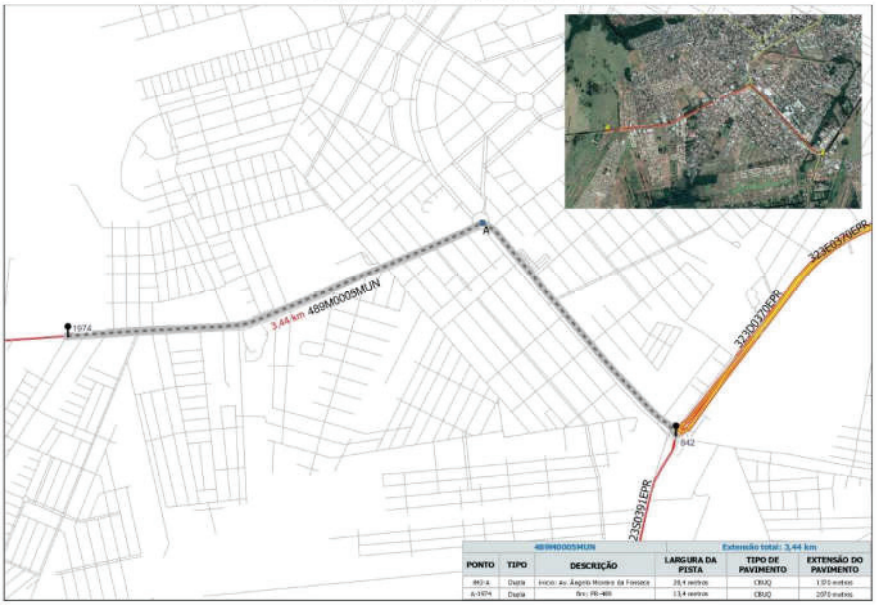

489M0005MUN			Extensão total: 3,44 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
842-A	Dupla	início: Av. Ângelo Moreira da Fonseca	20,4 metros	CBUQ	1 070 metros
A-1974	Dupla	fim: PR-488	13,4 metros	CBUQ	2 070 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

490M0048MUN - ALTÔNIA

490M0048MUN				Extensão total: 1,82 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1349-A	Simples	entrc. Estr. Mosaji	8,5 metros	MICRORREVESTIMENTO	516 metros
A-B	Dupla	Governador Pedro V. Parigot de Souza	17 metros	MICRORREVESTIMENTO	250 metros
B-C	Simples	R. Dulcias de Castro	14,0 metros	MICRORREVESTIMENTO	478 metros
C-D	Simples	Praça Castro Lima	10 metros	MICRORREVESTIMENTO	47 metros
D-1350	Dupla	Rua: Av. Brasil	15 metros	MICRORREVESTIMENTO	530 metros

490M0049MUN - ALTÔNIA

490M0049MUN				Extensão total: 1,51 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1350	Dupla	entrc. Av. dos Agricultores	14,0 metros	MICRORREVESTIMENTO	1510 metros
362	Dupla	Rua: Av. dos Agricultores	14,0 metros	MICRORREVESTIMENTO	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

490M0055MUN - SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

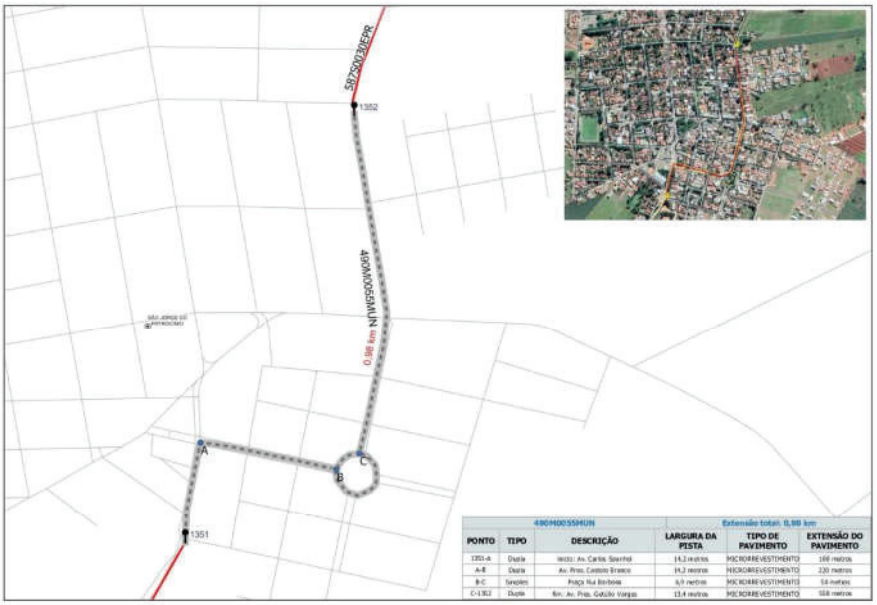

490M0055MUN			Extensão total: 0,98 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1351-A	Dupla	Início: Av. Carlos Sperfeld	14,2 metros	MICRORREVESTIMENTO	188 metros
A-B	Dupla	Av. Pres. Castelo Branco	14,2 metros	MICRORREVESTIMENTO	220 metros
B-C	Simples	Praça Rui Barbosa	6,9 metros	MICRORREVESTIMENTO	56 metros
C-1352	Dupla	fim: Av. Pres. Getúlio Vargas	13,4 metros	MICRORREVESTIMENTO	518 metros

587M0015MUN - ESPERANÇA NOVA

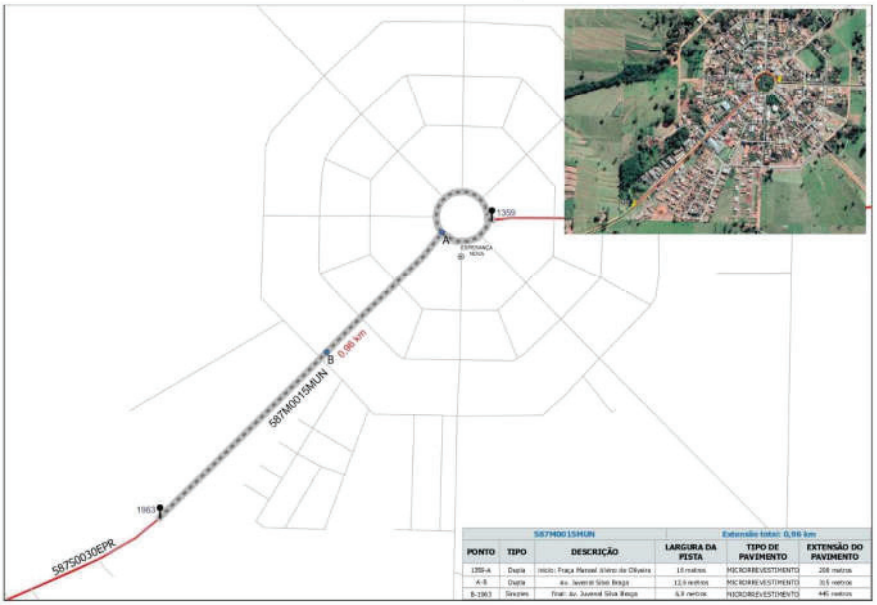

587M0015MUN			Extensão total: 0,86 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1359-A	Dupla	Início: Praça Manoel Olímpio de Oliveira	18 metros	MICRORREVESTIMENTO	208 metros
A-B	Dupla	Av. Juvenal Silva Braga	13,6 metros	MICRORREVESTIMENTO	315 metros
B-1963	Simples	Final: Av. Juvenal Silva Braga	6,9 metros	MICRORREVESTIMENTO	446 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

681M0020MUN - ALTO PIQUIRI

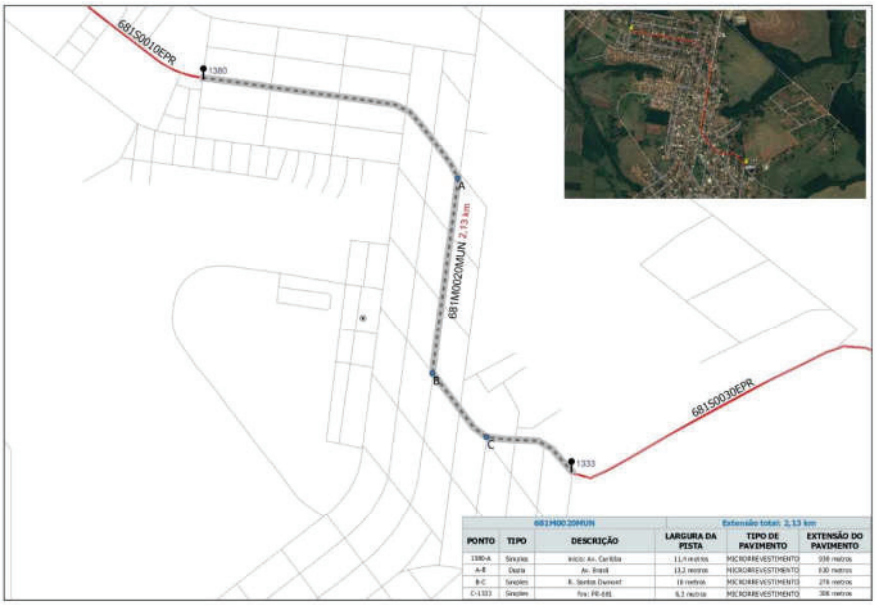

681M0020MUN			Extensão total: 2,13 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1380-A	Simples	Início: Av. Curitiba	11,4 metros	MICRORREVESTIMENTO	938 metros
A-B	Dupla	Av. Brasil	13,2 metros	MICRORREVESTIMENTO	930 metros
B-C	Simples	R. Santos Dumont	18 metros	MICRORREVESTIMENTO	276 metros
C-1333	Simples	Fim: PR-686	6,3 metros	MICRORREVESTIMENTO	306 metros

180M0015MUN - TERRA RICA

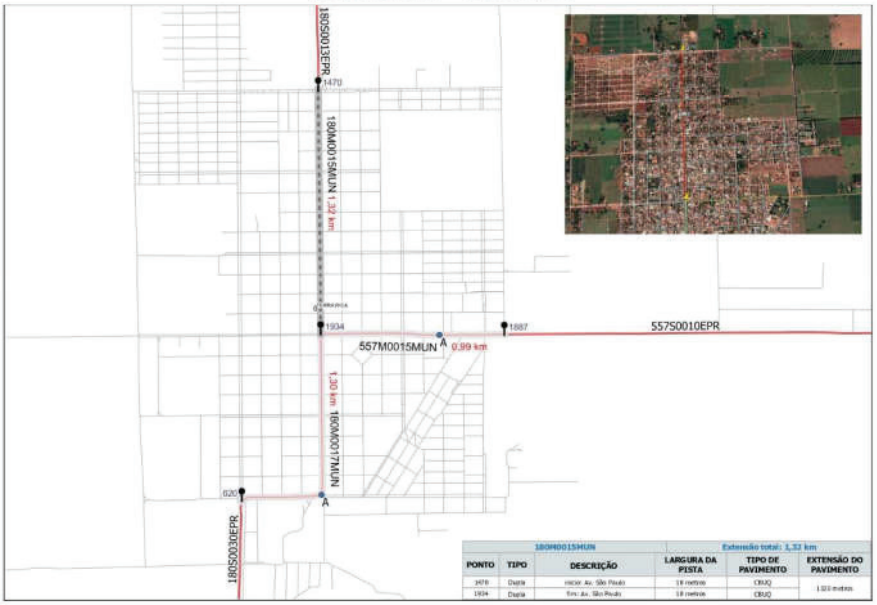

180M0015MUN			Extensão total: 1,32 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1470	Dupla	Início: Av. São Paulo	18 metros	CBUQ	1.320 metros
1934	Dupla	Fim: Av. São Paulo	18 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

180M0017MUN - TERRA RICA

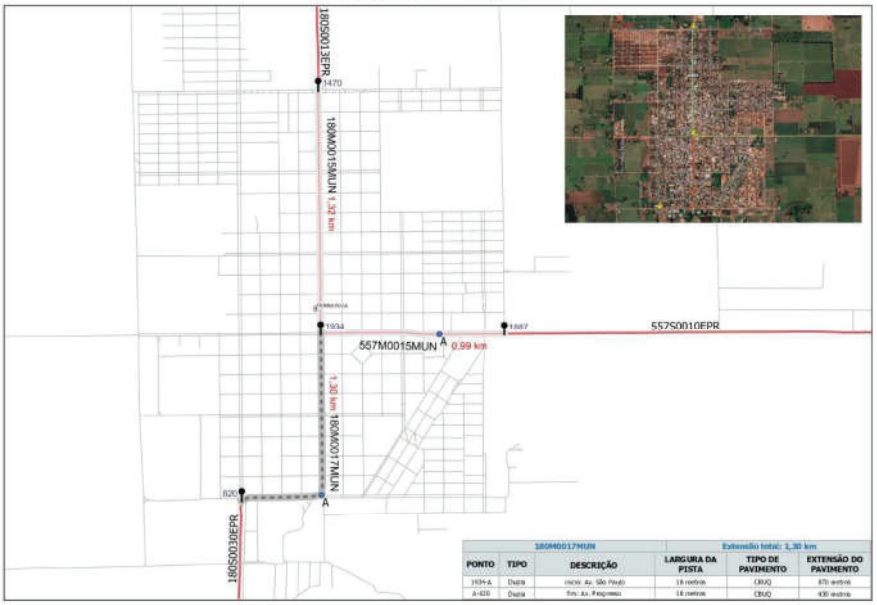

180M0017MUN			Extensão total: 1,30 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1934-A	Dupla	início: Av. São Paulo	18 metros	CBUQ	870 metros
A-620	Dupla	fim: Av. Paraíso	18 metros	CBUQ	430 metros

180M0035MUN - GUAIRAÇÁ

180M0035MUN			Extensão total: 1,88 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1468-A	Simples	início: R. S.	9 metros	CBUQ	700 metros
A-621	Dupla	fim: R. Cândido Bertier Forbes	17 metros	CBUQ	1180 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0035MUN - ITAÚNA DO SUL

182M0035MUN			Extensão total: 1,23 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2032-A	Simples	Início Av. São Paulo	12 metros	CBUQ	718 metros
A-B	Simples	Praça da Bandeira	12 metros	CBUQ	145 metros
B-643	Simples	final: Avenida São Paulo	12 metros	CBUQ	375 metros

182M0055MUN - NOVA LONDRINA

182M0055MUN			Extensão total: 1,13 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1441	Simples	Início: Av. Antônio Cromenzo	12 metros	CBUQ	1,130 metros
1952	Simples	fim: Av. Antônio Cromenzo	12 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0058MUN - NOVA LONDRINA

182M0058MUN			Extensão total: 0,86 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1952-A	Simples	Início: Av. Antônio Conversini	12 metros	CBUQ	550 metros
A-218	Dupla	Fim: R. Jácinto Pinto de Arruda	18 metros	CBUQ	310 metros

182M0115MUN - LOANDA

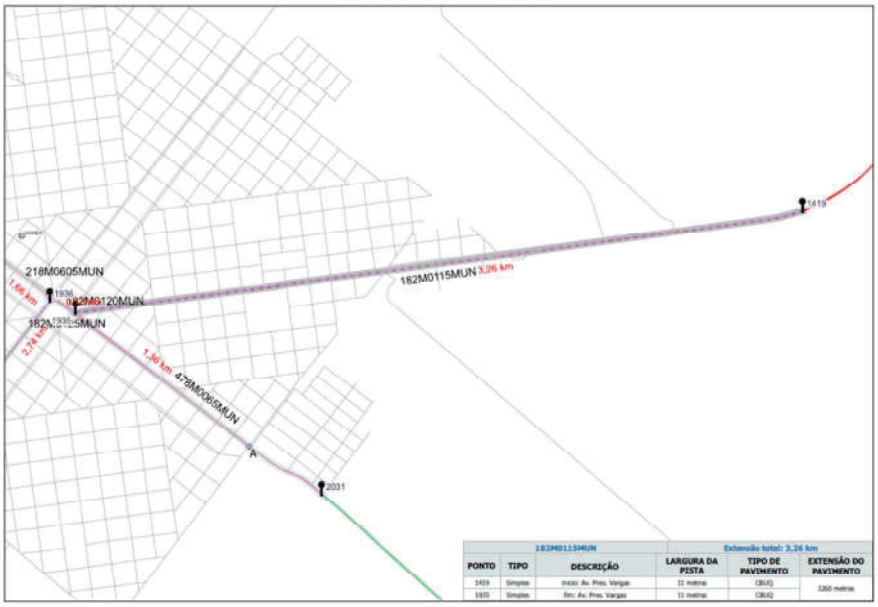

182M0115MUN			Extensão total: 3,26 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1419	Simples	Início: Av. Pres. Vargas	11 metros	CBUQ	1260 metros
1936	Simples	Fim: Av. Pres. Vargas	11 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0120MUN - LOANDA

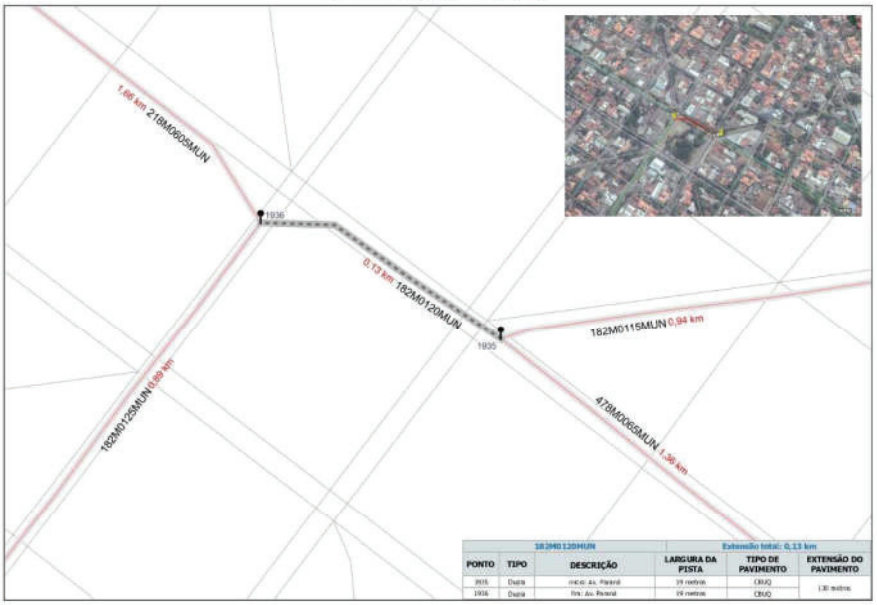

182M0120MUN			Extensão total: 0,13 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1935	Dupla	início: Av. Paraná	19 metros	CBUQ	130 metros
1936	Dupla	fim: Av. Paraná	19 metros	CBUQ	

182M0125MUN - LOANDA

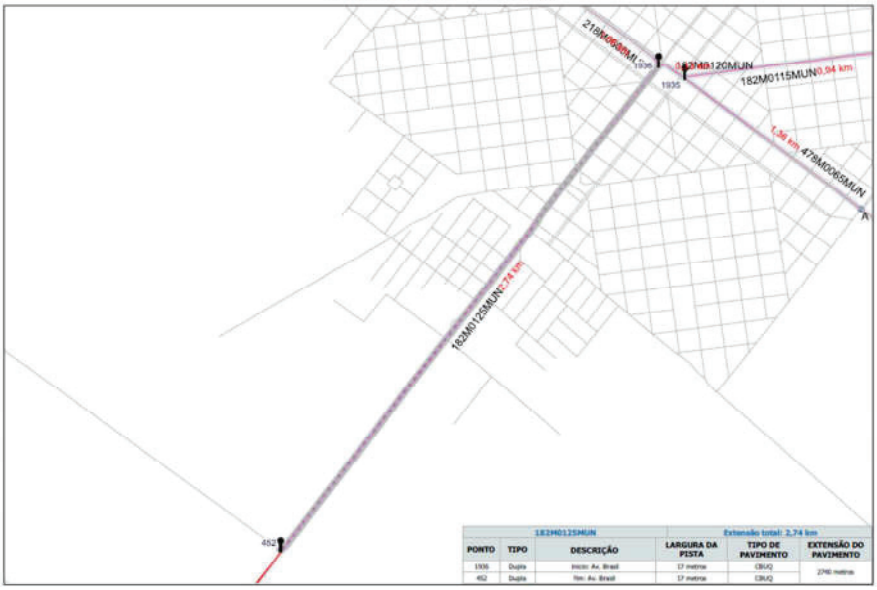

182M0125MUN			Extensão total: 2,74 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1936	Dupla	início: Av. Brasil	17 metros	CBUQ	2740 metros
452	Dupla	fim: Av. Brasil	17 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

218M0555MUN - PLANALTINA DO PARANÁ

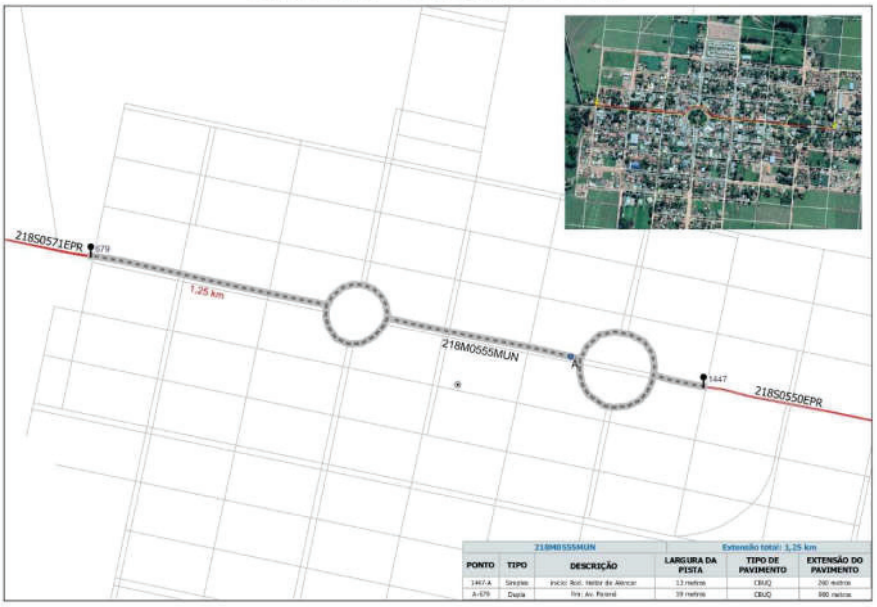

218M0555MUN			Extensão total: 1,25 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1447-A	Simples	Início: Rod. Heitor de Alencar	13 metros	CBUQ	290 metros
A-679	Dupla	Fim: Av. Paraná	19 metros	CBUQ	960 metros

218M0605MUN - LOANDA

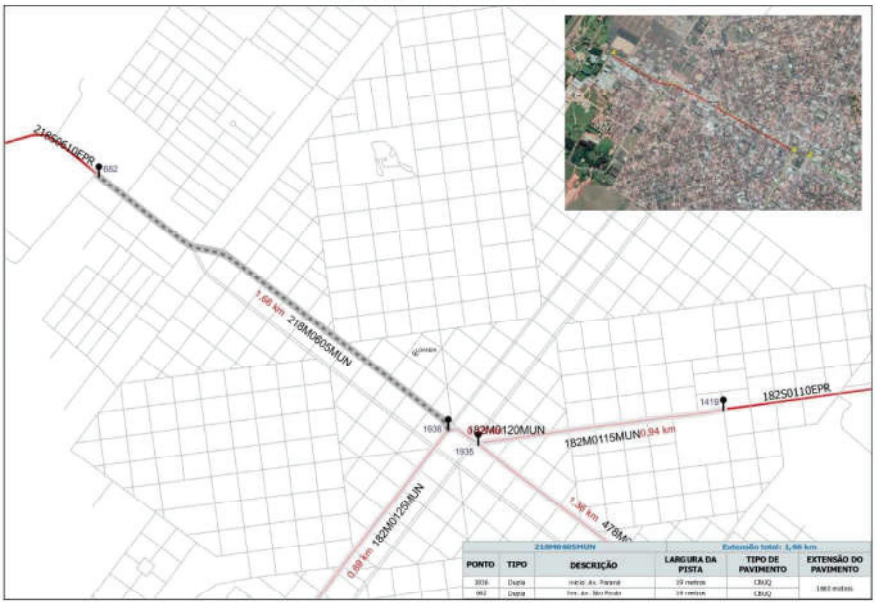

218M0605MUN			Extensão total: 1,66 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1936	Dupla	Início: Av. Paraná	19 metros	CBUQ	1662 metros
662	Dupla	Fim: Av. Rio Pirahi	19 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

218M0635MUN - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

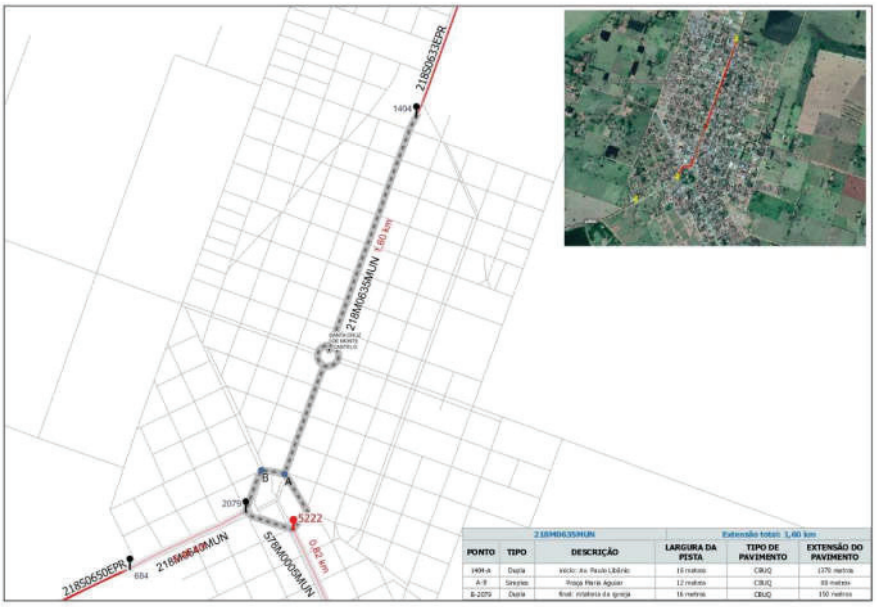

218M0635MUN			Extensão total: 1,60 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1494-A	Dupla	início: Av. Paulo Lilário	16 metros	CBUQ	1370 metros
A-B	Simples	Praça Maria Aguiar	12 metros	CBUQ	80 metros
B-2079	Dupla	final: entrada da igreja	16 metros	CBUQ	150 metros

218M0640MUN - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

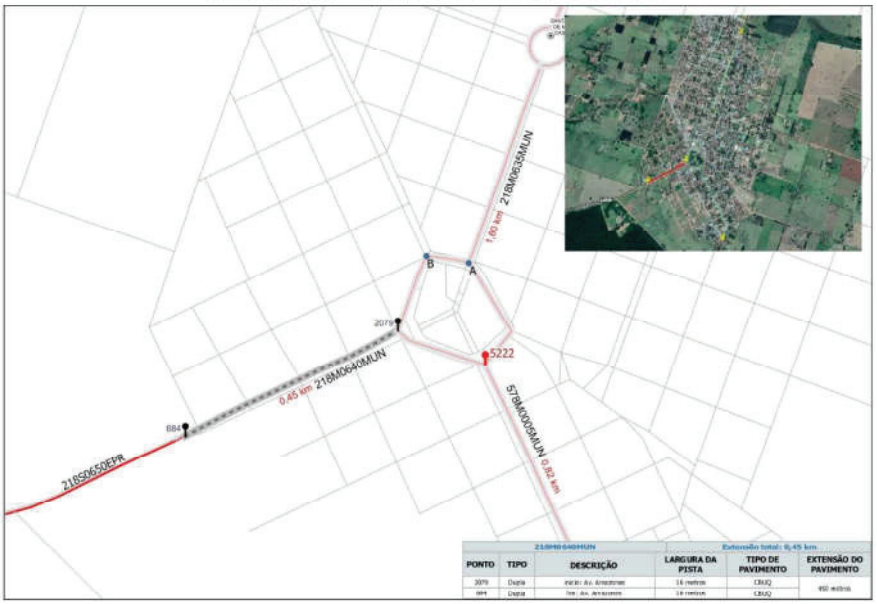

218M0640MUN			Extensão total: 0,45 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2079	Dupla	início: Av. Amazonas	16 metros	CBUQ	450 metros
684	Dupla	fim: Av. Amazonas	16 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

218M0660MUN - QUERÊNCIA DO NORTE

218M0660MUN			Extensão total: 2,04 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1373-A	Dupla	Início: Av. Norman Prichet	21 metros	CBUQ	690 metros
A-655	Dupla	Fim: Av. Porto Alegre	22 metros	TST	1345 metros

478M0005MUN - PORTO RICO

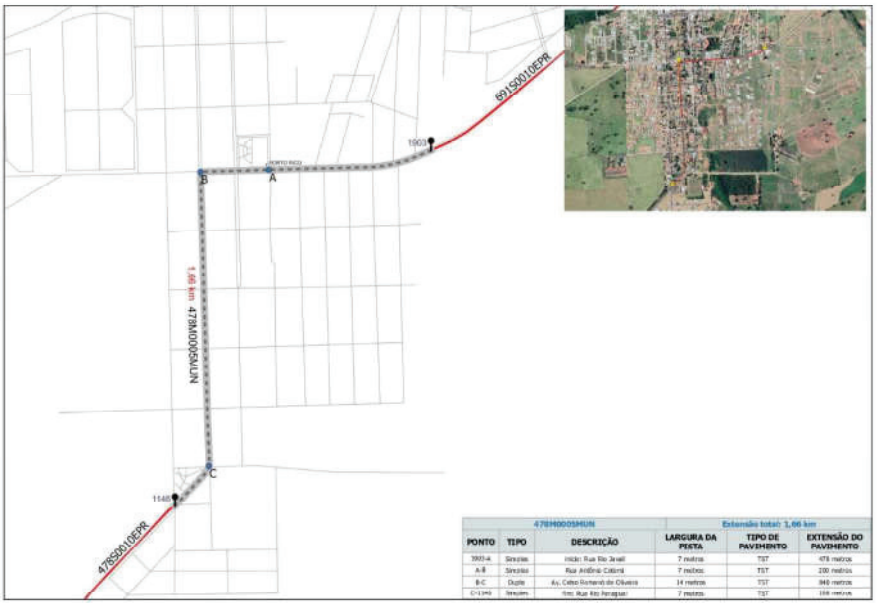

478M0005MUN			Extensão total: 1,66 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1903-A	Simples	Início: Rua Rio Janeiro	7 metros	TST	478 metros
A-B	Simples	Rua Antônio Catarin	7 metros	TST	200 metros
B-C	Dupla	Av. Celso Romero de Oliveira	14 metros	TST	940 metros
C-1145	Simples	Fim: Rua Rio Paraguai	7 metros	TST	148 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

478M0025MUN - SÃO PEDRO DO PARANÁ

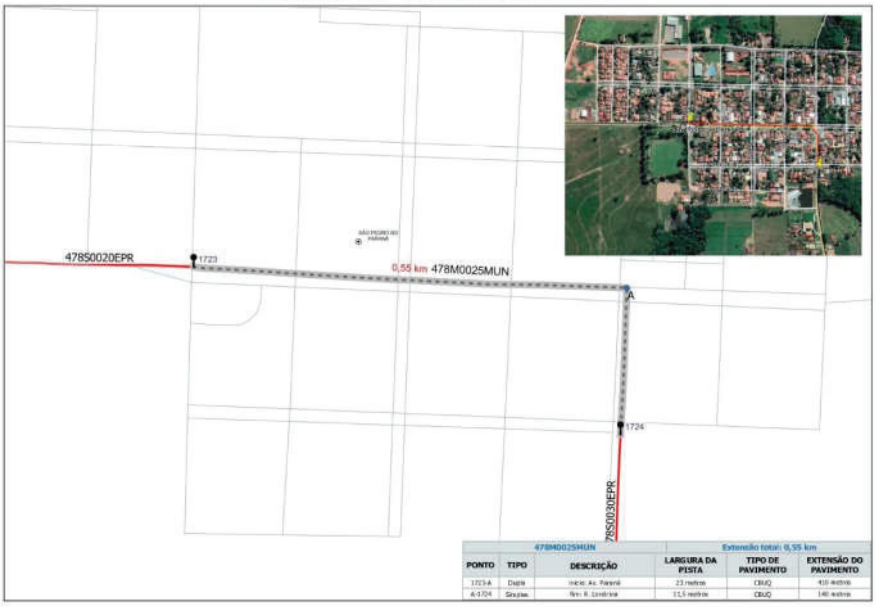

478M0025MUN			Extensão total: 0,55 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1723-A	Dupla	Início: Av. Paraná	23 metros	CBUQ	410 metros
A-1724	Simples	Fim: R. Londrina	11,5 metros	CBUQ	140 metros

478M0065MUN - LOANDA

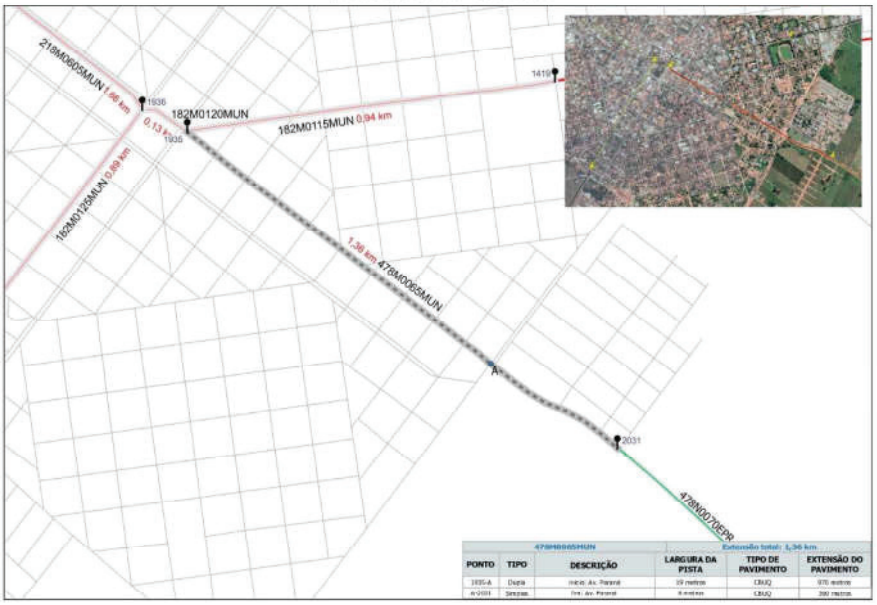

478M0065MUN			Extensão total: 1,36 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1935-A	Dupla	Início: Av. Paraná	19 metros	CBUQ	970 metros
A-2031	Simples	Fim: Av. Paraná	8 metros	CBUQ	390 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

557M0040MUN - DIAMANTE DO NORTE

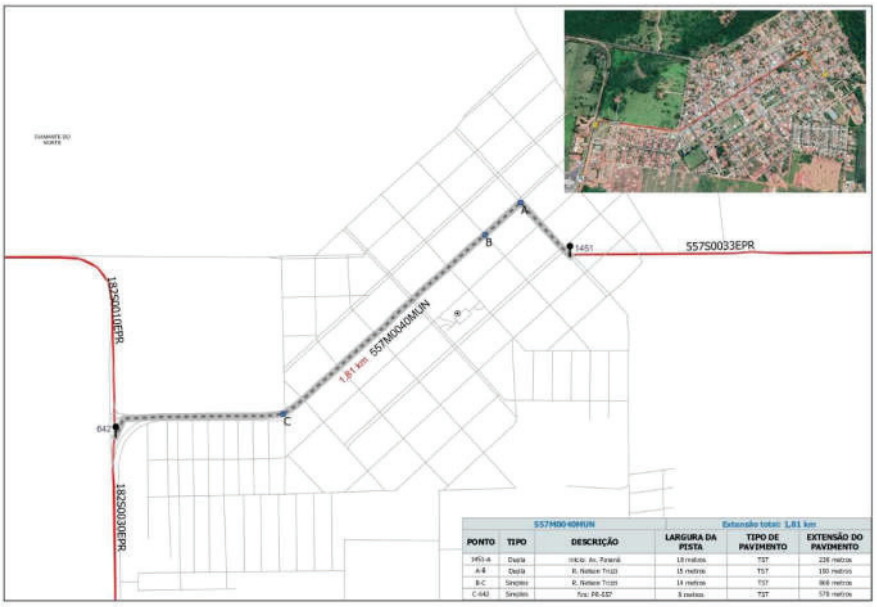

557M0040MUN			Extensão total: 1,81 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1451-A	Dupla	Início: Av. Paraná	18 metros	TST	226 metros
A-B	Dupla	R. Nelson Trujo	15 metros	TST	150 metros
B-C	Simples	R. Nelson Trujo	14 metros	TST	868 metros
C-642	Simples	Fim: PR-407	9 metros	TST	578 metros

569M0005MUN - NOVA LONDRINA

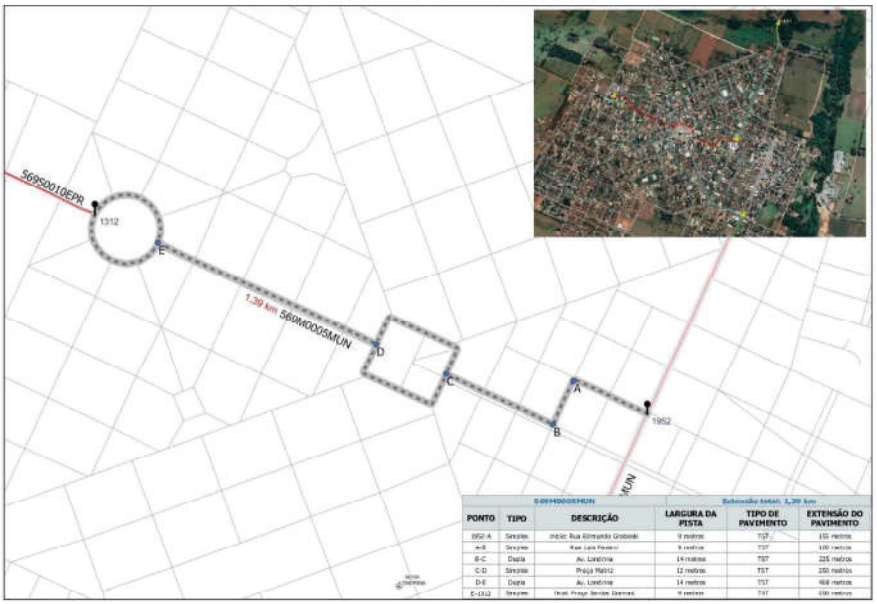

569M0005MUN			Extensão total: 1,39 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1952-A	Simples	Início: Rua Edmundo Grabiski	9 metros	TST	150 metros
A-B	Simples	Rua Luiz Pereira	9 metros	TST	100 metros
B-C	Dupla	Av. Londrina	14 metros	TST	225 metros
C-D	Simples	Praça Matriz	12 metros	TST	250 metros
D-E	Dupla	Av. Londrina	14 metros	TST	468 metros
E-1312	Simples	Final: Praça Senhor Bomfim	9 metros	TST	150 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

576M0033MUN - SANTA IZABEL DO IVAÍ

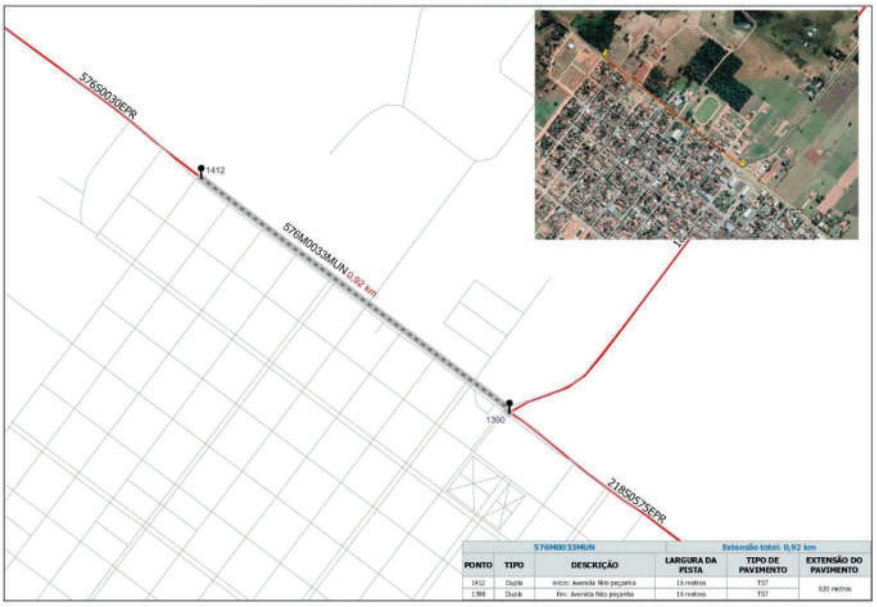

576M0033MUN			Extensão total: 0,92 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1412	Dupla	Início: Avenida Não pavimento	16 metros	TST	920 metros
1390	Dupla	Fim: Avenida Não pavimento	16 metros	TST	

578M0005MUN - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

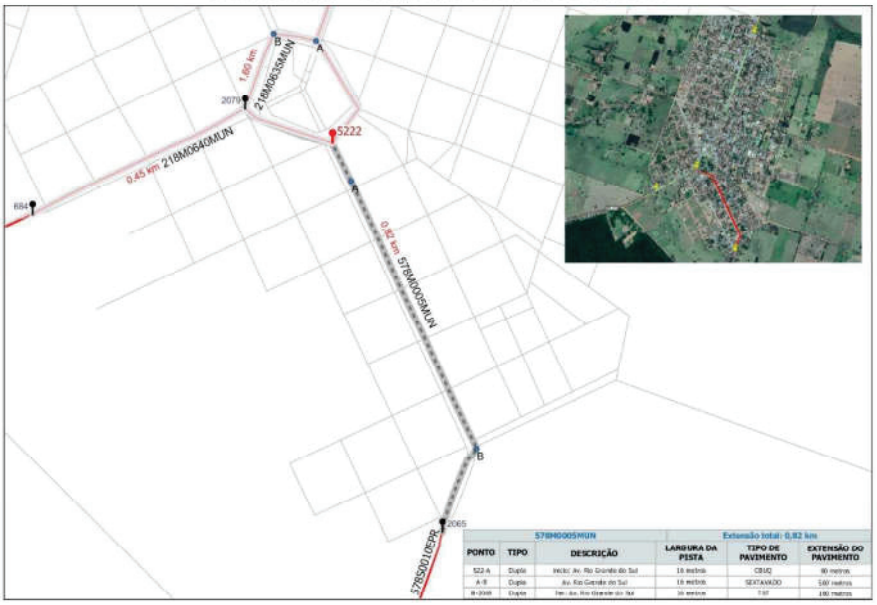

578M0005MUN			Extensão total: 0,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
S22-A	Dupla	Início: Av. Rio Grande do Sul	16 metros	CBUQ	90 metros
A-B	Dupla	Av. Rio Grande do Sul	16 metros	SEXTAVADO	580 metros
B-2065	Dupla	Fim: Av. Rio Grande do Sul	16 metros	TST	150 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

691M0005MUN - PORTO SÃO JOSÉ

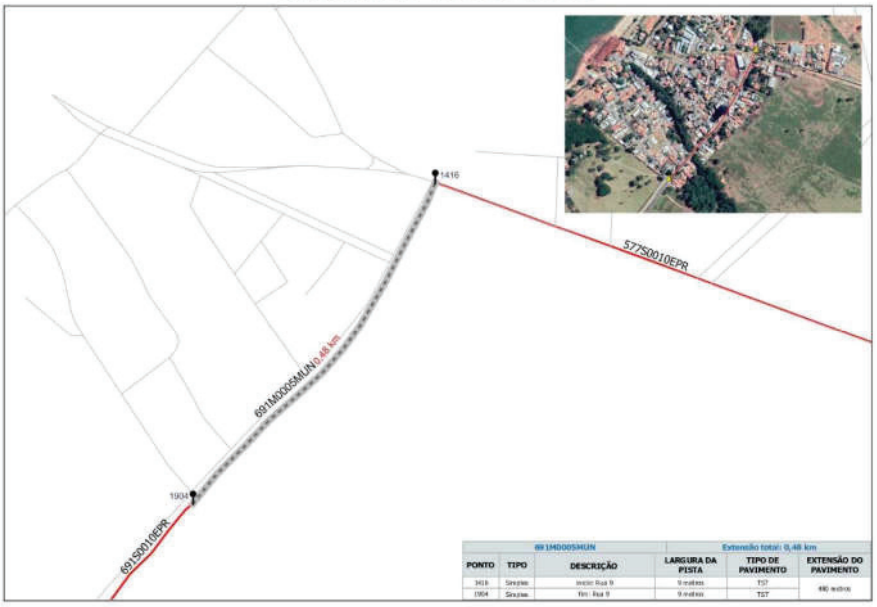

691M0005MUN			Extensão total: 0,48 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1416	Simples	Início: Rua 9	9 metros	TST	480 metros
1904	Simples	Fim: Rua 9	9 metros	TST	

082M0434MUN - DOURADINA

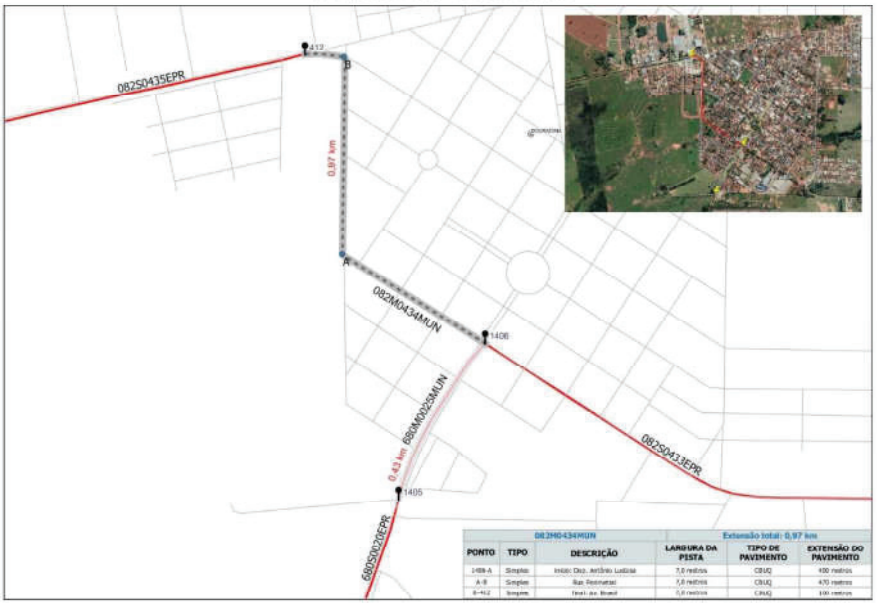

082M0434MUN			Extensão total: 0,97 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1408-A	Simples	Início: Dep. Antônio Ladislau	7,0 metros	CBUQ	400 metros
A-B	Simples	Rua Permanente	7,0 metros	CBUQ	470 metros
B-1412	Simples	Final: Av. Brasil	7,0 metros	CBUQ	100 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

082M0436MUN - IVATÉ

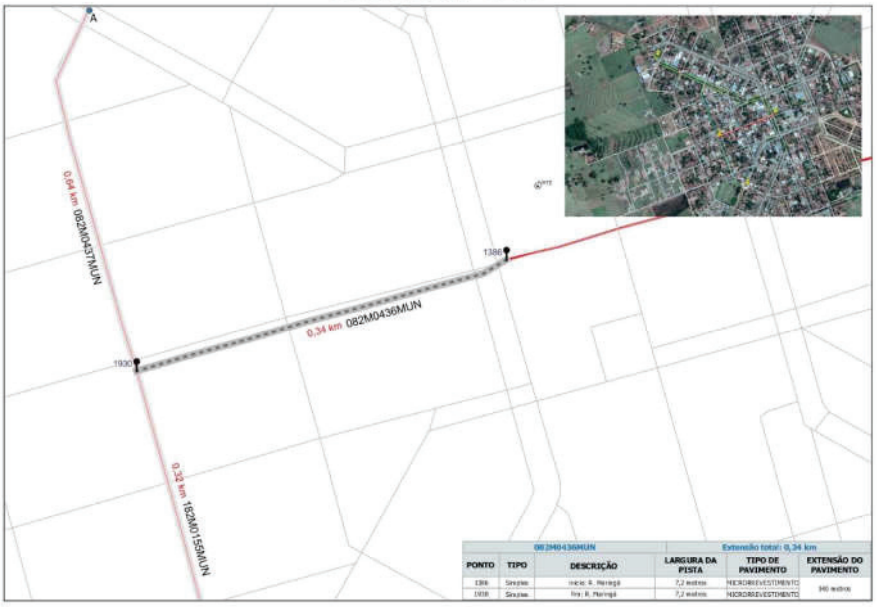

082M0436MUN			Extensão total: 0,34 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1386	Simples	Início: R. Maringá	7,2 metros	MICRORREVESTIMENTO	340 metros
1930	Simples	Fim: R. Maringá	7,2 metros	MICRORREVESTIMENTO	

082M0437MUN - IVATÉ

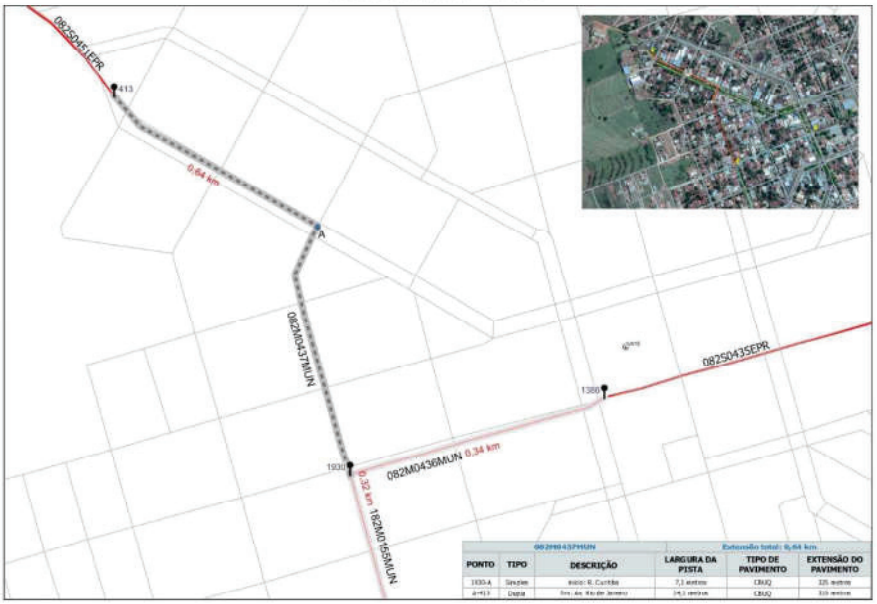

082M0437MUN			Extensão total: 0,64 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1930-A	Simples	Início: R. Curitiba	7,1 metros	CBUQ	325 metros
A=413	Duplo	Fim: Av. Rio de Janeiro	19,1 metros	CBUQ	315 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

082M0455MUN - ICARAÍMA

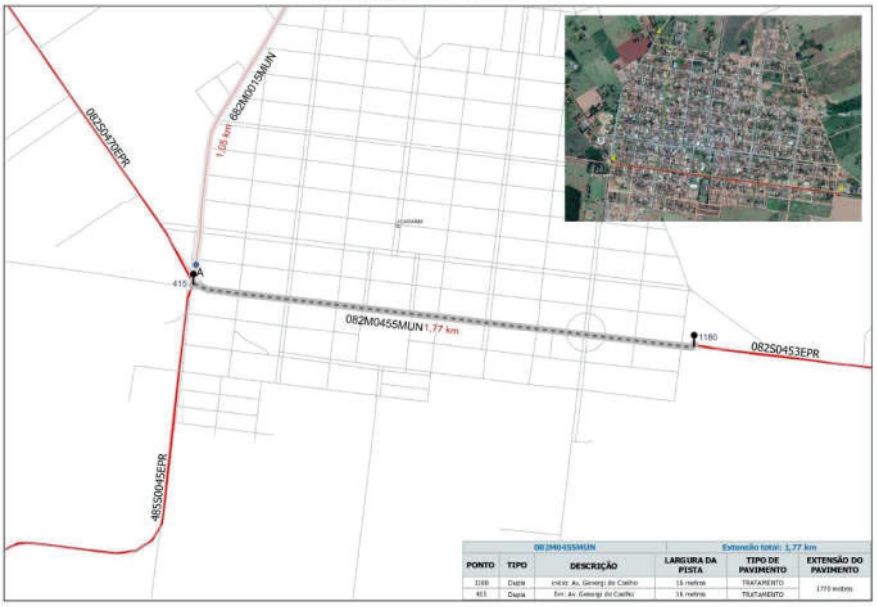

082M0455MUN			Extensão total: 1,77 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1180	Dupla	Início: Av. Governador Castelo Branco	16 metros	TRATAMENTO	1770 metros
415	Dupla	Fim: Av. Governador Castelo Branco	16 metros	TRATAMENTO	

182M0155MUN - IVATÉ

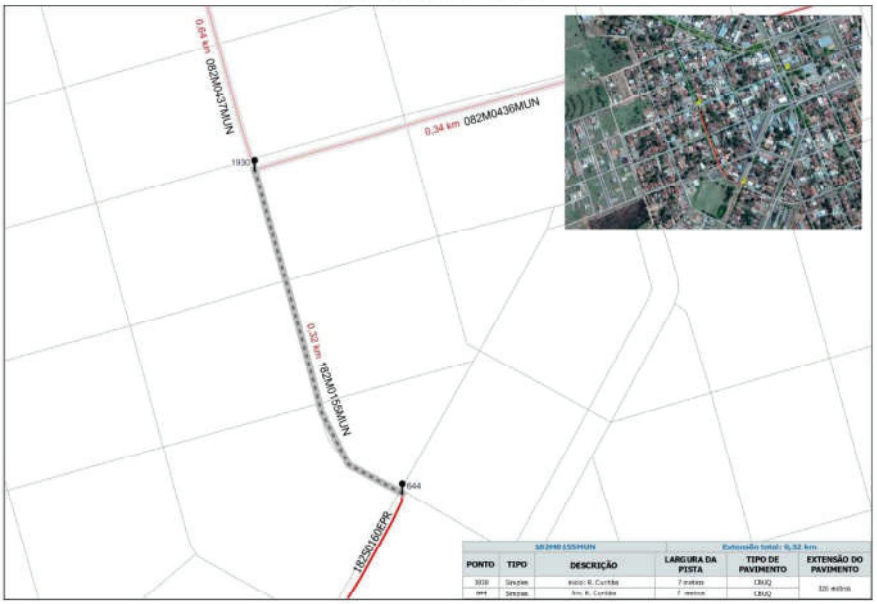

182M0155MUN			Extensão total: 0,32 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1930	Simples	Início: R. Curitiba	7 metros	CBUQ	320 metros
644	Simples	Fim: R. Curitiba	7 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

477M0015MUN - NOVA OLÍMPIA

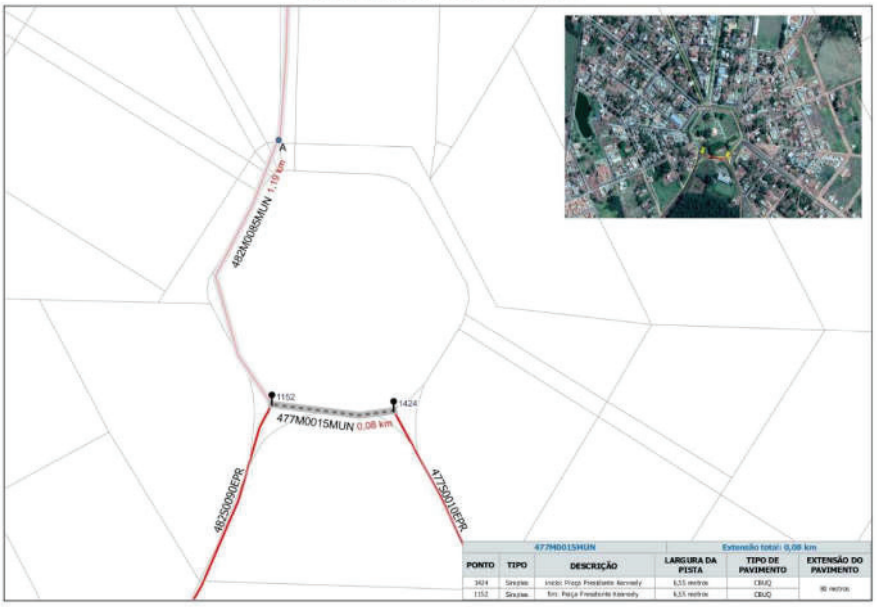

477M0015MUN			Extensão total: 0,08 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1424	Simples	Início: Praça Presidente Kennedy	6,55 metros	CBUQ	80 metros
1152	Simples	Fim: Praça Presidente Kennedy	6,55 metros	CBUQ	

482M0085MUN - NOVA OLÍMPIA

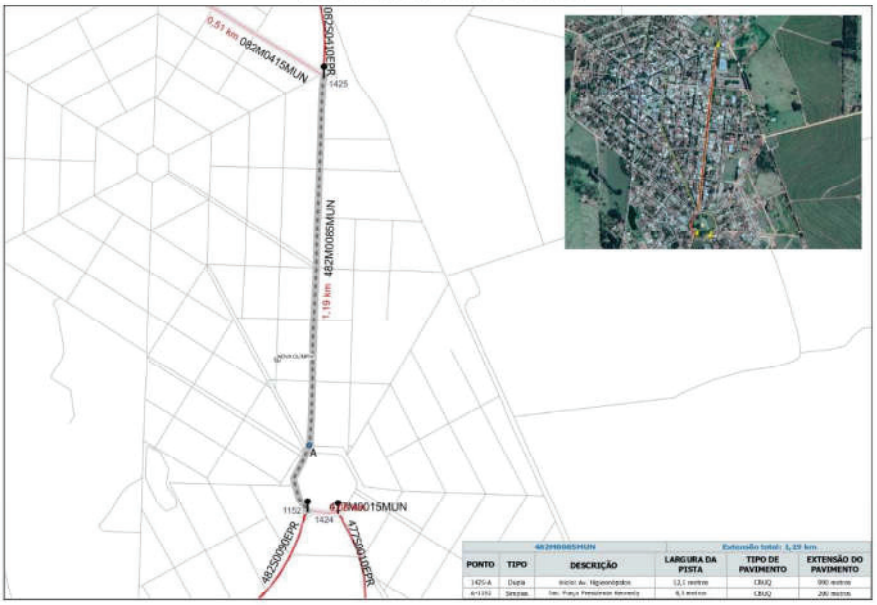

482M0085MUN			Extensão total: 1,29 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1425-A	Dupla	Início: Av. Nigevondipiáos	13,1 metros	CBUQ	990 metros
A-1152	Simples	Fim: Praça Presidente Kennedy	6,1 metros	CBUQ	290 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

482M0105MUN - MARIA HELENA

482M0105MUN			Extensão total: 2,28 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1413	Dupla	Início: Av. Paraná	13,95 metros	CBUQ	2280 metros
1153	Dupla	Fim: Av. Paraná	13,95 metros	CBUQ	

580M0013MUN - UMUARAMA

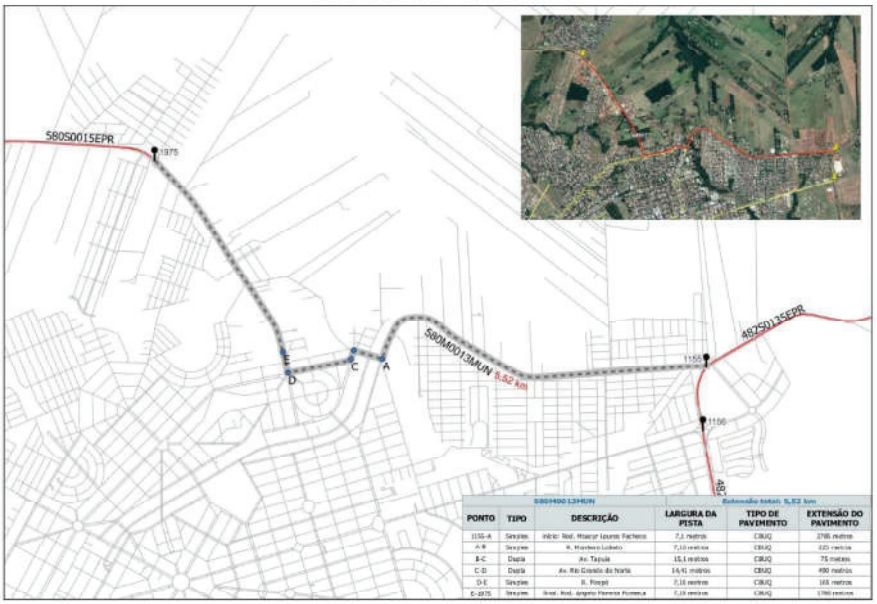

580M0013MUN			Extensão total: 5,52 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1155-A	Simples	Início: Rod. Mascar Lourenço Pacheco	7,1 metros	CBUQ	2785 metros
A-B	Simples	R. Monteiro Lobato	7,10 metros	CBUQ	225 metros
B-C	Dupla	Av. Tapajós	15,1 metros	CBUQ	75 metros
C-D	Dupla	Av. Rio Grande do Norte	14,41 metros	CBUQ	490 metros
D-E	Simples	R. Piauí	7,10 metros	CBUQ	165 metros
E-1975	Simples	Grad. Rod. Arquiro Florence Pompeu	7,10 metros	CBUQ	1760 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

680M0025MUN - DOURADINA

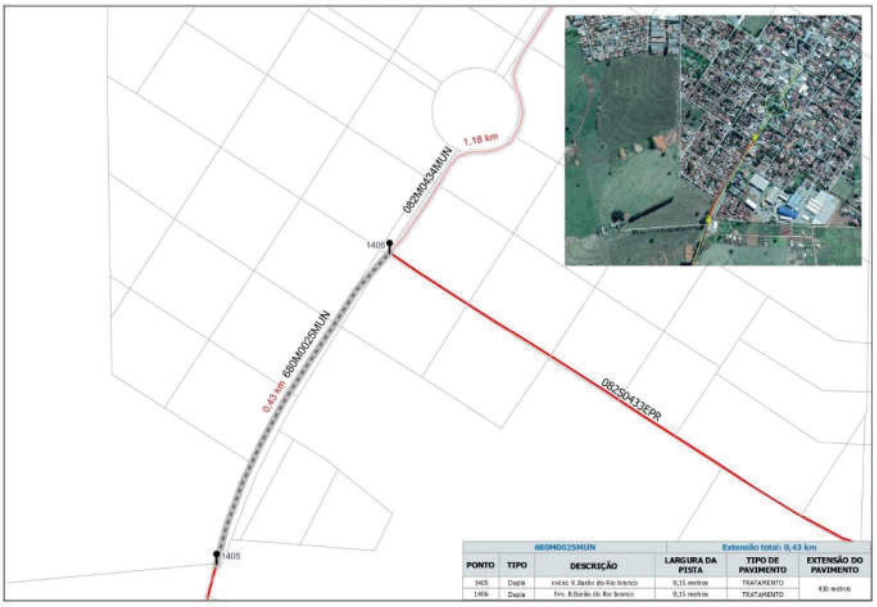

680M0025MUN			Extensão total: 0,43 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1405	Dupla	Início: R.Barão do Rio branco	9,15 metros	TRATAMENTO	430 metros
1406	Dupla	Fim: R.Barão do Rio branco	9,15 metros	TRATAMENTO	

682M0015MUN - ICARAÍMA

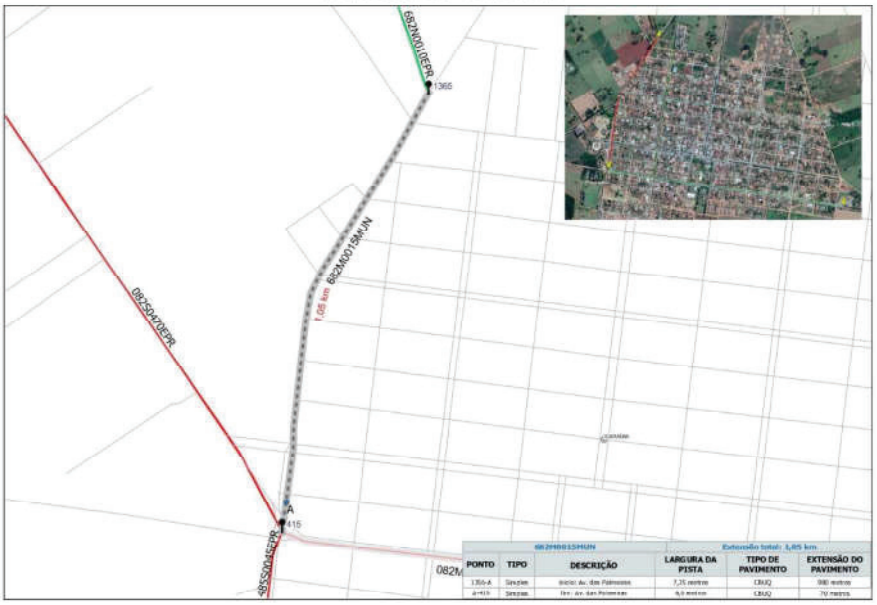

682M0015MUN			Extensão total: 1,05 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1366-A	Simples	Início: Av. dos Palmeiras	7,15 metros	CBUQ	980 metros
A-415	Simples	Fim: Av. dos Palmeiras	6,0 metros	CBUQ	70 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE

317M0408MUN - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

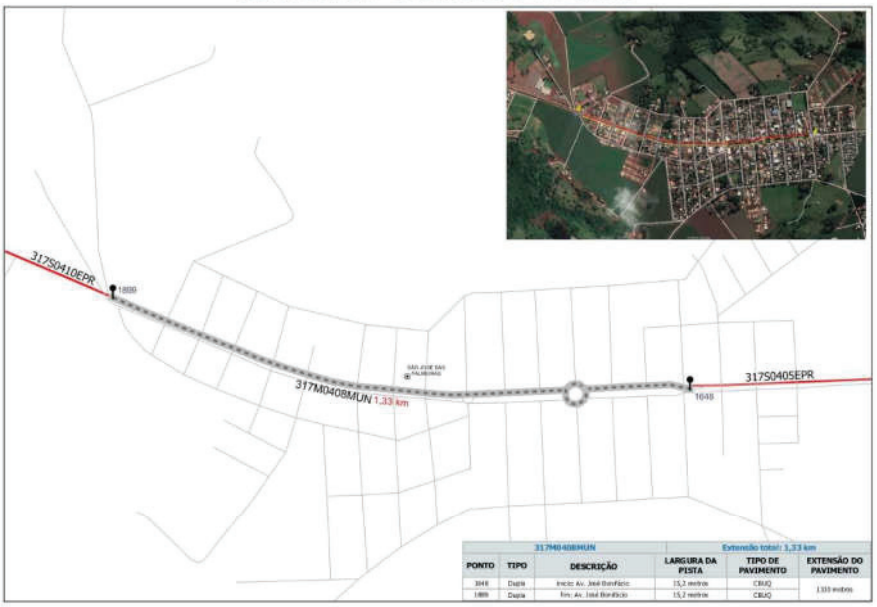

317M0408MUN			Extensão total: 1,33 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1648	Dupla	Início: Av. José Bonifácio	15,2 metros	CBUQ	1.333 metros
1889	Dupla	Fim: Av. José Bonifácio	15,2 metros	CBUQ	

488M0015MUN - VERA CRUZ DO OESTE

488M0015MUN			Extensão total: 1,57 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1353	Dupla	Início: Av. Pedro Álvares Cabral	28 metros	CBUQ	1.570 metros
1953	Dupla	Fim: Av. Pedro Álvares Cabral	28 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

488M0018MUN - VERA CRUZ DO OESTE

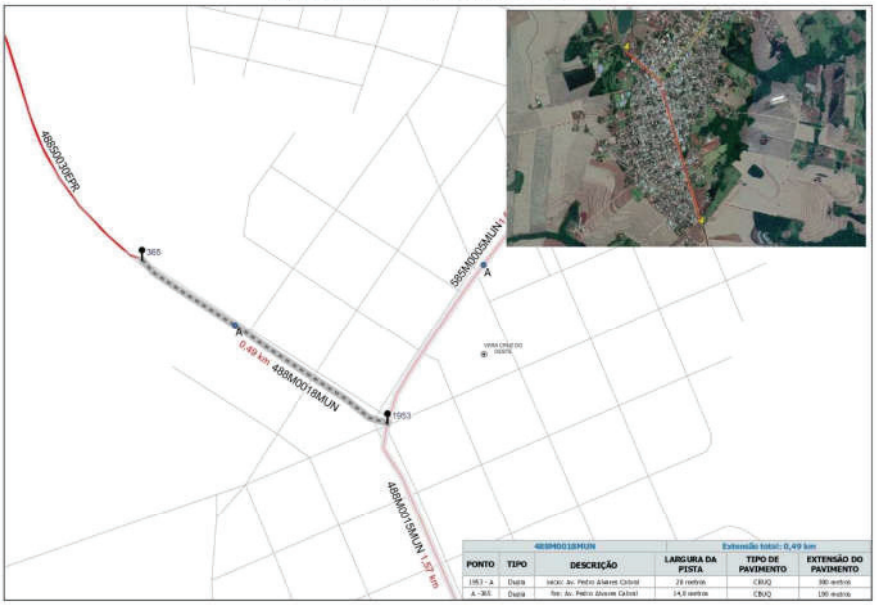

488M0018MUN			Extensão total: 0,49 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1953 - A	Dupla	Início: Av. Pedro Álvares Cabral	28 metros	CBUQ	300 metros
A - 365	Dupla	Fim: Av. Pedro Álvares Cabral	14,5 metros	CBUQ	190 metros

488M0035MUN - DIAMANTE D'OESTE

488M0035MUN			Extensão total: 0,77 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1643-A	Dupla	Início: Av. Paraná	14 metros	CBUQ	210 metros
A-B	Dupla	R. Rio de Janeiro	14 metros	CBUQ	145 metros
B-1197	Dupla	Fim : Av. Brasil	14 metros	CBUQ	415 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

495M0028MUN - MEDIANEIRA

495M0028MUN			Extensão total: 2,32 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1644-A	Simples	Início: Av. Pedro Secco	7,0 metros	CBUQ	1325 metros
A-1047	Simples	Fim: Av. Brasília	7,0 metros	CBUQ	1005 metros

495M0029MUN - MEDIANEIRA

195M0029MUN			Extensão total: 1,71 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
750-A	Duplo	Início: Av. Brasília	19 metros	CBUQ	310 metros
A-B	Simples	Av. Brasília	9,0 metros	CBUQ	628 metros
B-1212	Duplo	Fim: Av. Brasília	13 metros	CBUQ	780 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

495M0040MUN - MISSAL

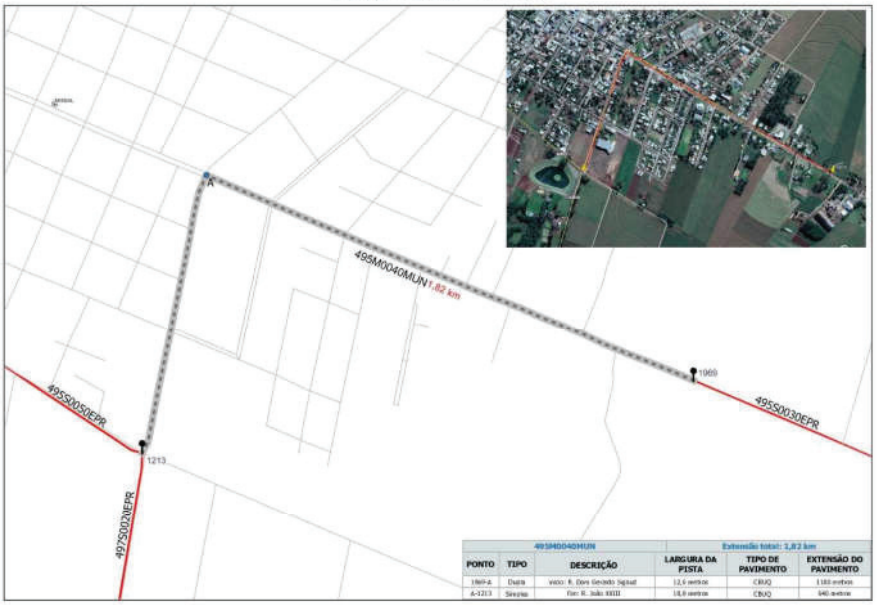

495M0040MUN			Extensão total: 1,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1969-A	Diagra	início: R. Dom Geraldo Sigaud	12,6 metros	CBUQ	1.180 metros
A-1213	Simples	fim: R. João XXIII	14,6 metros	CBUQ	640 metros

495M0100MUN - ENTRE RIOS DO OESTE

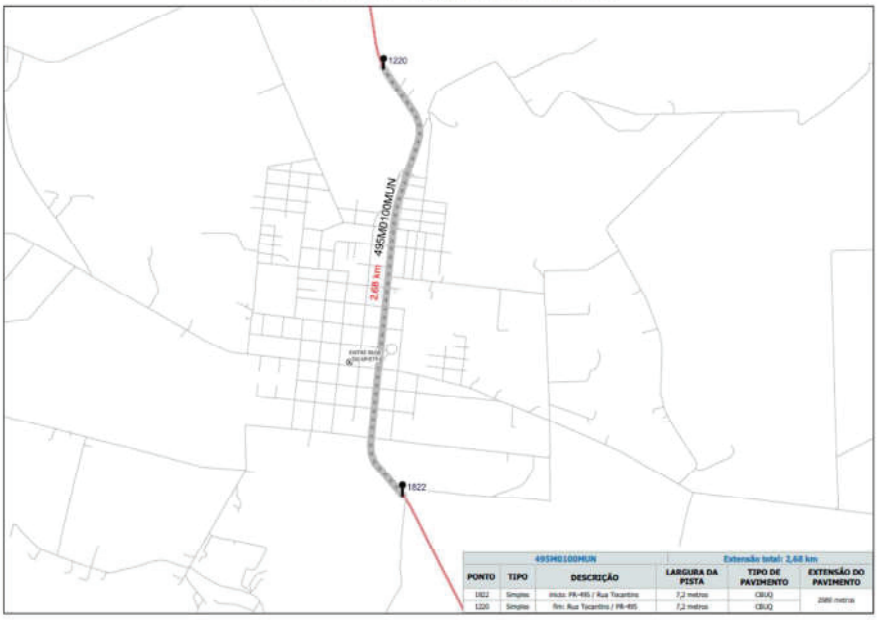

495M0100MUN			Extensão total: 2,68 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1822	Simples	início: PR-495 / Rua Tocantins	7,2 metros	CBUQ	2680 metros
1220	Simples	fim: Rua Tocantins / PR-495	7,2 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

497M0005MUN - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

497M0005MUN			Extensão total: 1,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
763-A	Simples	início: R. Cajados	12,1 metros	CBUQ	990 metros
A-1223	Simples	fim: R. Marechal Cândido Rondon	9,9 metros	CBUQ	836 metros

585M0005MUN - VERA CRUZ DO OESTE

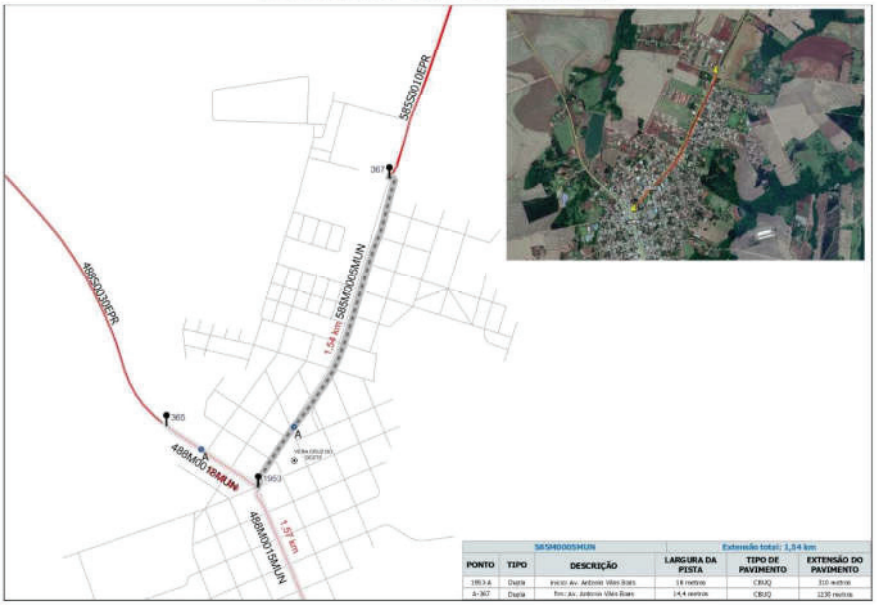

585M0005MUN			Extensão total: 1,54 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1953-A	Dupla	início: Av. Antônio Vilas Boas	18 metros	CBUQ	310 metros
A-367	Dupla	fim: Av. Antônio Vilas Boas	14,4 metros	CBUQ	1230 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

585M0015MUN - SÃO PEDRO DO IGUAÇU

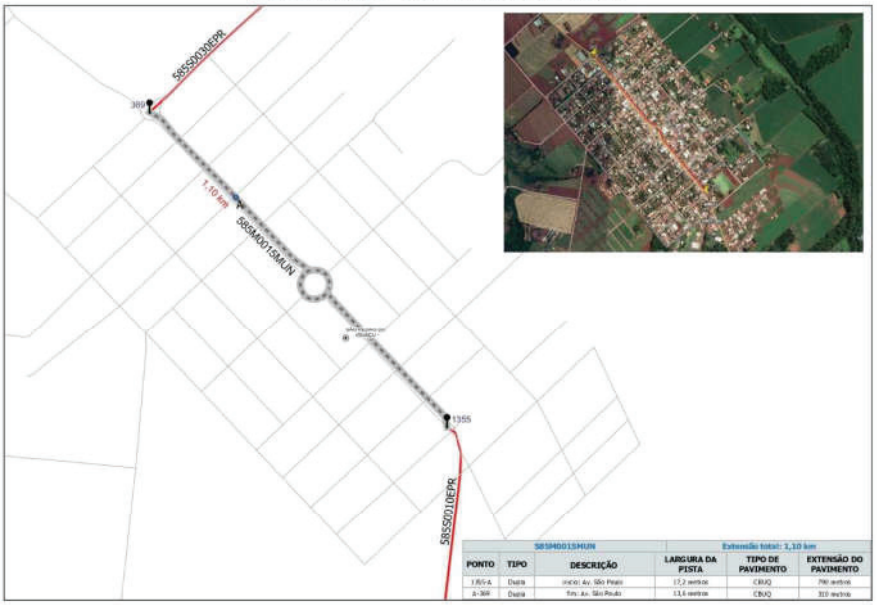

585M0015MUN			Extensão total: 1,10 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1,6/0-A	Dupla	início: Av. São Paulo	17,2 metros	CBUQ	790 metros
A-369	Dupla	fim: Av. São Paulo	13,6 metros	CBUQ	310 metros

182M0246MUN - PALOTINA

182M0246MUN			Extensão total: 1,88 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2059	Dupla	início: Av. Pres. Kennedy	18 metros	CBUQ	1880 metros
5053	Dupla	fim: Av. Pres. Kennedy	18 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0247MUN - PALOTINA

182M0247MUN			Extensão total: 1,34 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5053-A	Simples	Início: R. 1º de Janeiro	11,5 metros	CBUQ	730 metros
A-5054	Simples	R. Paraíso	10,5 metros	CBUQ	618 metros

182M0248MUN - PALOTINA

182M0248MUN			Extensão total: 1,45 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5054-A	Simples	Início: R. Paraíso	10,5 metros	CBUQ	730 metros
A-5055	Simples	Fim: R. 24 de Janeiro	10,5 metros	CBUQ	730 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0249MUN - PALOTINA

182M0249MUN			Extensão total: 0,95 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5053-a	Singelas	início: R. 1º de Janeiro	11,5 metros	CBUQ	360 metros
A-5056	Singelas	fim: R. 1º de Maio	10,5 metros	CBUQ	590 metros

182M0250MUN - PALOTINA

182M0250MUN			Extensão total: 1,09 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5056-a	Singelas	início: R. 1º de Maio	11,5 metros	CBUQ	710 metros
A-5055	Singelas	fim: R. 24 de Junho	10,5 metros	CBUQ	360 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0251MUN - PALOTINA

182M0251MUN			Extensão total: 1,60 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5055	Dupla	início: Av. Pres. Kennedy	18 metros	CBUQ	1602 metros
372	Dupla	fim: Av. Pres. Kennedy	18 metros	CBUQ	

239M0473MUN - QUATRO PONTES

239M0473MUN			Extensão total: 1,16 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1344	Dupla	início: Av. Presidente Epitácio	16 metros	CBUQ	1160 metros
397	Dupla	fim: Av. Presidente Epitácio	16 metros	CBUQ	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

364M0204MUN - PALOTINA

364M0204MUN			Extensão total: 1,40 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1358	Diagrama	Início: Av. Independência	18 metros	CBUQ	1402 metros
5056	Diagrama	Fim: Av. Independência	18 metros	CBUQ	

364M0205MUN - PALOTINA

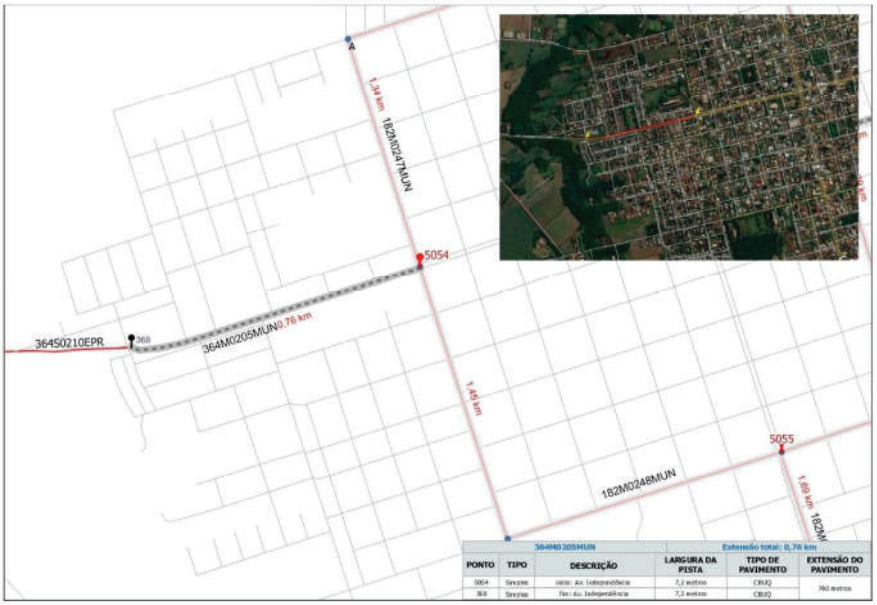

364M0205MUN			Extensão total: 0,76 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5054	Simples	Início: Av. Independência	7,2 metros	CBUQ	760 metros
368	Simples	Fim: Av. Independência	7,2 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

467M0225MUN - MARECHAL CÂNDIDO RONDON

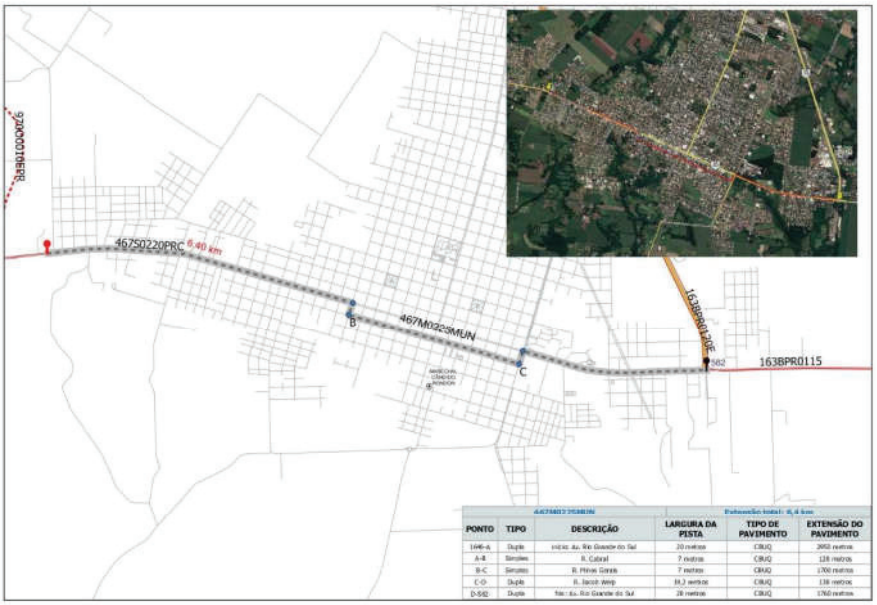

467M0225MUN			Extensão total: 6,4 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1646-A	Dupla	inicio: Av. Rio Grande do Sul	20 metros	CBUQ	2052 metros
A-B	Simples	R. Cabral	7 metros	CBUQ	128 metros
B-C	Simples	R. Minas Gerais	7 metros	CBUQ	1700 metros
C-D	Dupla	R. Jacob Weip	34,2 metros	CBUQ	138 metros
D-5X2	Dupla	fim: Av. Rio Grande do Sul	28 metros	CBUQ	1760 metros

491M0020MUN - NOVA SANTA ROSA

491M0020MUN			Extensão total: 1,04 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1823-A	Simples	início: PR-491	7,4 metros	CBUQ	770 metros
A-5057	Dupla	Av. Santo Cristo	12 metros	CBUQ	270 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

491M0025MUN - NOVA SANTA ROSA

491M0025MUN			Extensão total: 2,01 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5057 - A	Simples	Início: Pres. Juscelino Kubitschek	11,0 metros	CBUQ	249 metros
A-B	Simples	R. Campinas	11,6 metros	CBUQ	340 metros
B-C	Simples	R. Boa Vista	11,6 metros	CBUQ	246 metros
C - 1824	Dupla	Fim: Av. Santo Cristo	12 metros	CBUQ	576 metros

496M0045MUN - TERRA ROXA

496M0045MUN			Extensão total: 2,77 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1645	Dupla	Início: Av. Presidente Castelo Branco	16,4 metros	CBUQ	2770 metros
1647	Dupla	Fim: Av. Presidente Castelo Branco	16,4 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

589M0015MUN - NOVA SANTA ROSA

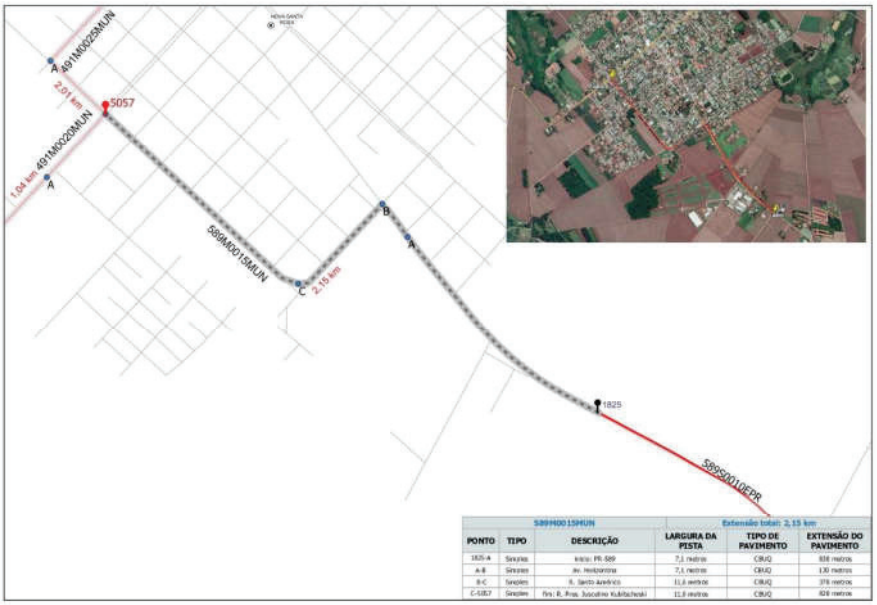

589M0015MUN			Extensão total: 2,15 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1825-A	Simples	Início: PR-589	7,1 metros	CBUQ	838 metros
A-B	Simples	Av. Horizontina	7,1 metros	CBUQ	130 metros
B-C	Simples	R. Santo Antônio	11,8 metros	CBUQ	378 metros
C-5057	Simples	Fim: R. Pres. Juscelino Kubitschek	11,8 metros	CBUQ	824 metros

180M0307MUN - NOVA AURORA

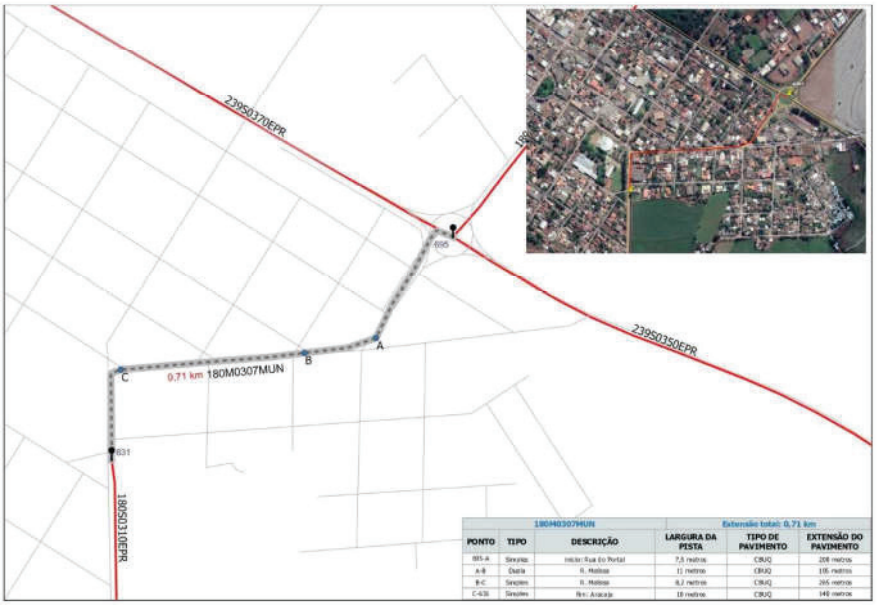

180M0307MUN			Extensão total: 0,71 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
605-A	Simples	Início: Rua do Portal	7,5 metros	CBUQ	208 metros
A-B	Dupla	R. Melissa	11 metros	CBUQ	105 metros
B-C	Simples	R. Melissa	8,2 metros	CBUQ	265 metros
C-631	Simples	Fim: Araçaje	10 metros	CBUQ	140 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

180M0323MUN - CASCAVEL

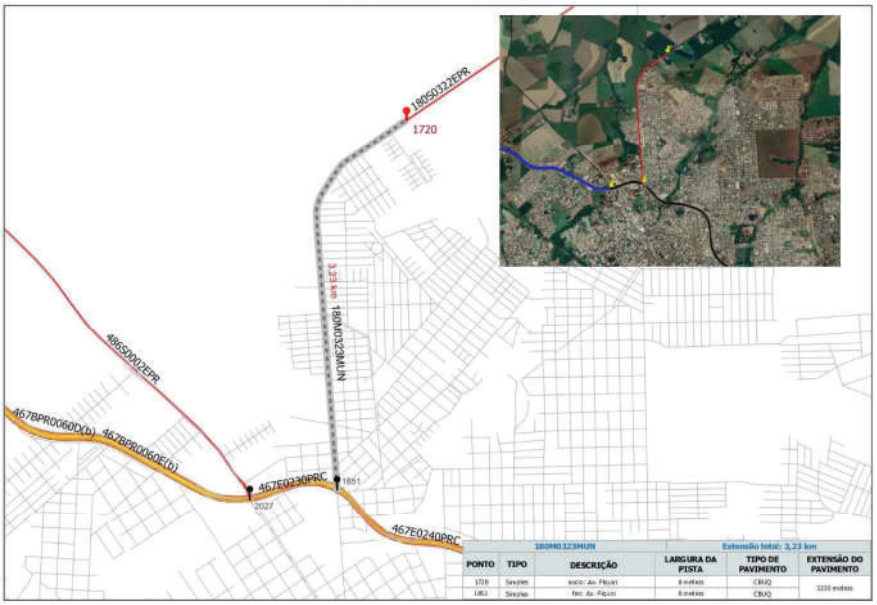

180M0323MUN			Extensão total: 3,23 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1720	Simples	início: Av. Piquiri	8 metros	CBUQ	3230 metros
1851	Simples	fim: Av. Piquiri	8 metros	CBUQ	

239M0395MUN - ASSIS CHATEAUBRIAND

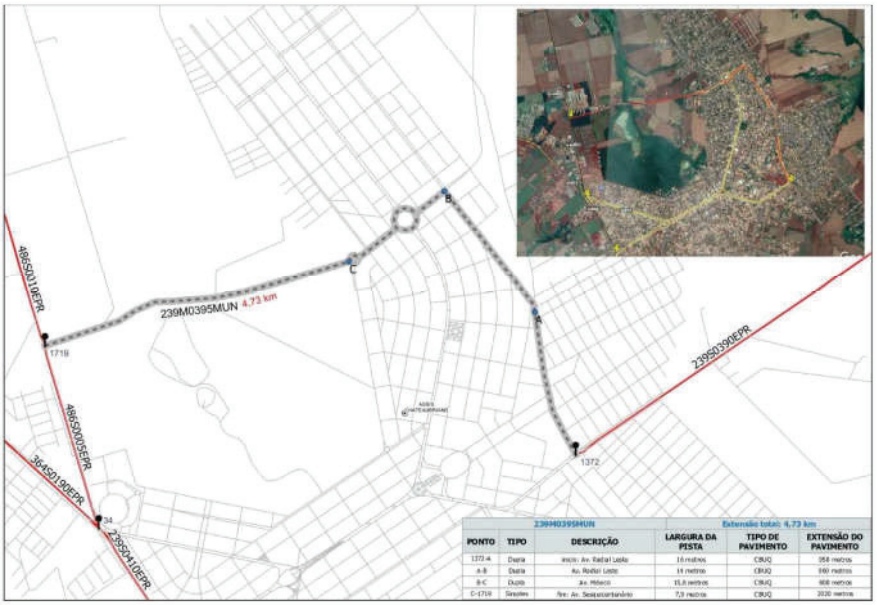

239M0395MUN			Extensão total: 4,73 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1372-A	Duplo	início: Av. Radial Leste	16 metros	CBUQ	958 metros
A-B	Duplo	Av. Radial Leste	14 metros	CBUQ	960 metros
B-C	Duplo	Av. México	15,0 metros	CBUQ	800 metros
C-1719	Simples	fim: Av. Sesquicentenário	7,0 metros	CBUQ	2030 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

317M0333MUN - JESUÍTAS

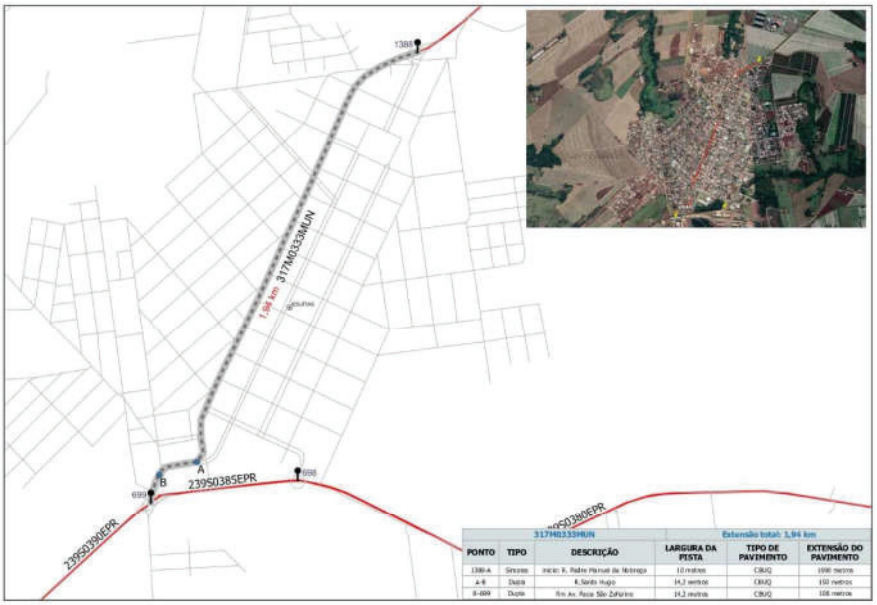

317M0333MUN			Extensão total: 1,94 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1380-A	Simples	Início: R. Padre Manuel da Nóbrega	10 metros	CBUQ	1690 metros
A-B	Dupla	R. Santo Hugo	14,2 metros	CBUQ	150 metros
B-698	Dupla	Fim: Av. Paiva São Zaforino	14,2 metros	CBUQ	104 metros

486M00001MUN - CASCAVEL

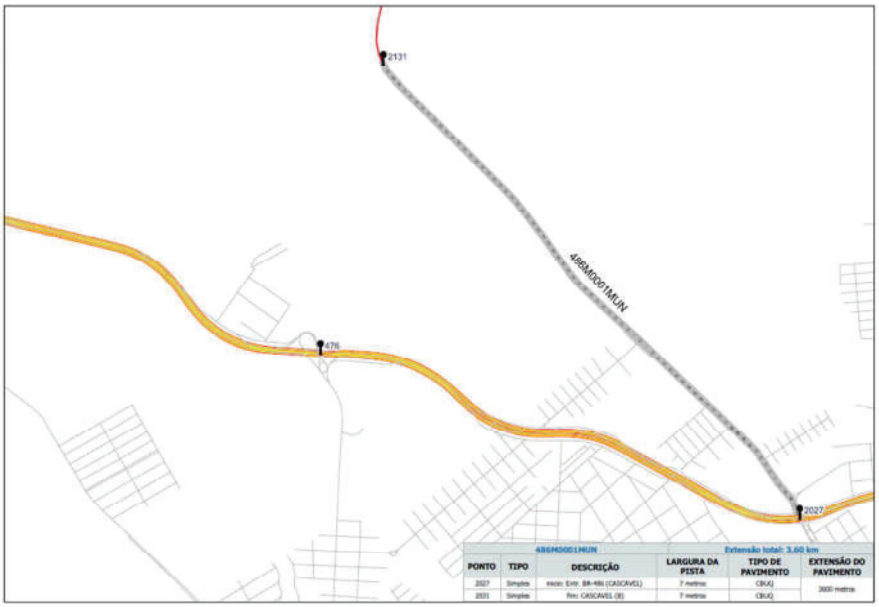

486M00001MUN			Extensão total: 3,60 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2027	Simples	Início: Entr. BR-486 (CASCAVEL)	7 metros	CBUQ	3600 metros
2031	Simples	Fim: CASCAVEL (B)	7 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

486M0003MUN - JOTAESSE

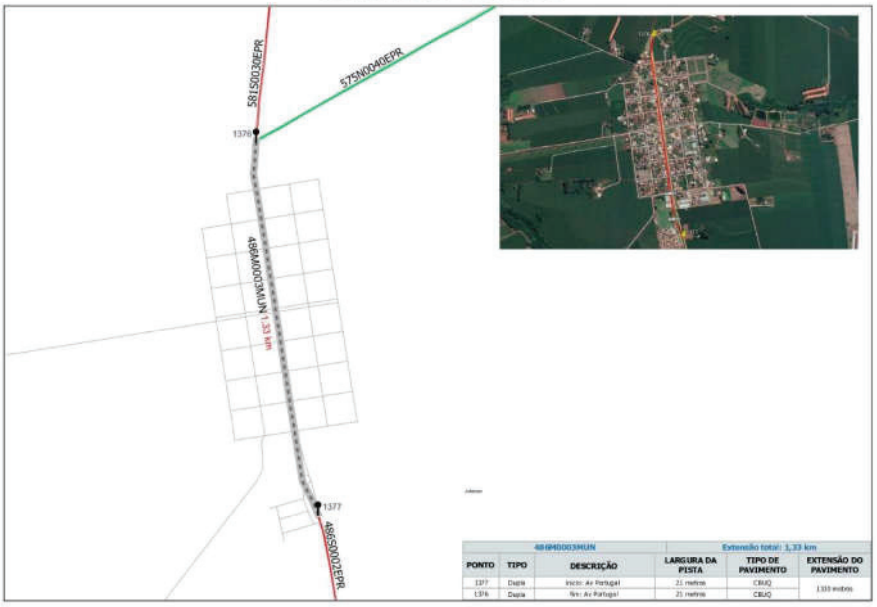

486M0003MUN			Extensão total: 1,33 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1377	Dupla	Início: Av Portugal	21 metros	CBUQ	1.330 metros
1376	Dupla	fim: Av Portugal	21 metros	CBUQ	

576M0003MUN - PALMITÓPOLIS

574M0003MUN			Extensão total: 0,31 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1315	Simples	início: Jonatas Pinheiro	7,2 metros	CBUQ	310 metros
1313	Simples	fim: Jonatas Pinheiro	7,2 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

574M0007MUN - CAFELÂNDIA

574M0007MUN			Extensão total: 1,52 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1785-A	Simples	Rua Severino Pasqual	7 metros	CBUQ	1120 metros
A-1789	Simples	Avenida Padre Luiz Lukes	10,5 metros	CBUQ	400 metros

575M0025MUN - NOVA AURORA

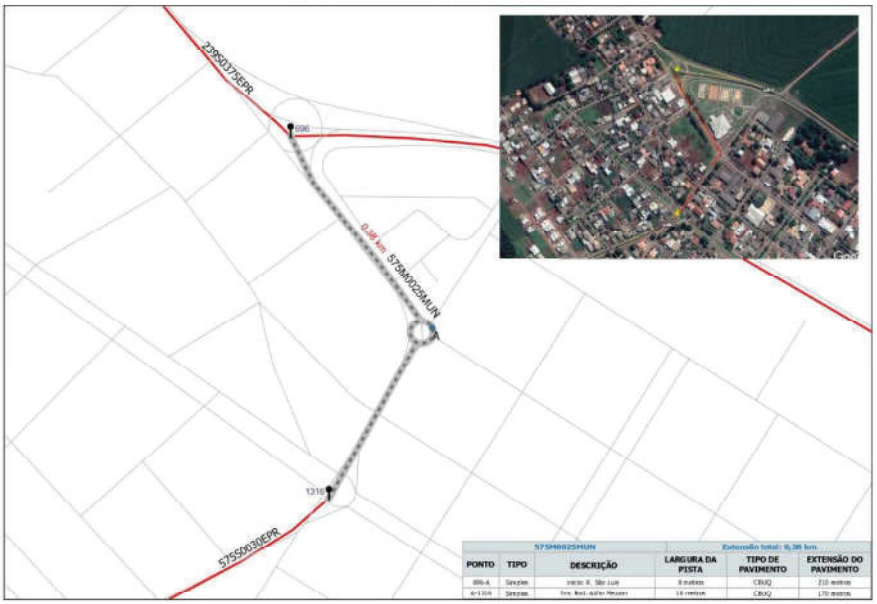

575M0025MUN			Extensão total: 0,38 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
896-A	Simples	Avenida R. São Luiz	8 metros	CBUQ	210 metros
A-1316	Simples	Rua Prof. Aldino Mendes	10 metros	CBUQ	170 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

575M0035MUN - PALMITÓPOLIS

575M0035MUN			Extensão total: 0,32 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1409-A	Simples	Início: R. Waldemar Coelho	7,4 metros	CBUQ	100 metros
A-1315	Dupla	fim: Atílio Mazzon	12,8 metros	CBUQ	220 metros

581M0015MUN - TUPÃSSI

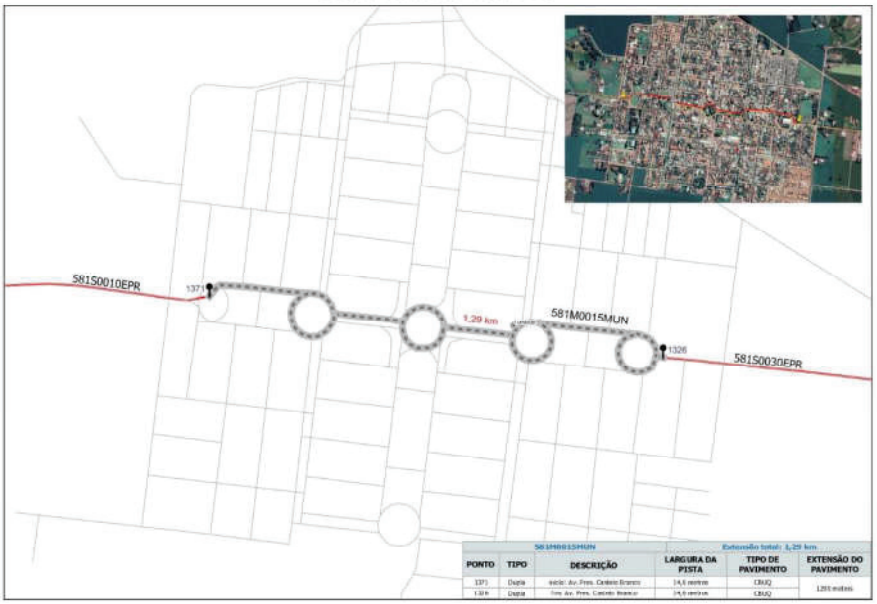

581M0015MUN			Extensão total: 1,29 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1371	Dupla	Início: Av. Pres. Castelo Branco	14,6 metros	CBUQ	1,293 metros
1326	Dupla	fim: Av. Pres. Castelo Branco	14,6 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

471M0110MUN - TRÊS BARRAS DO PARANÁ

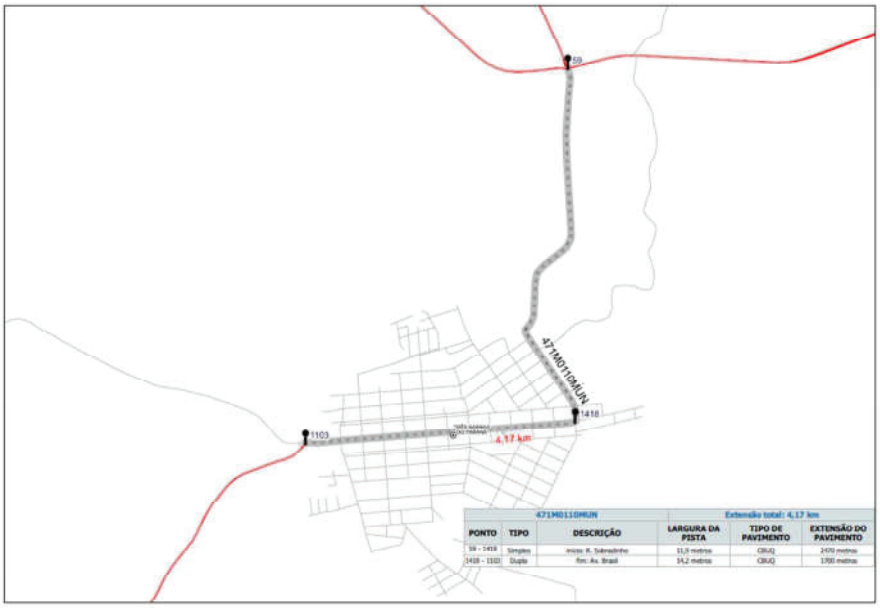

471M0110MUN			Extensão total: 4,17 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
59 - 1418	Simples	início: R. Sobradinho	11,0 metros	CBUQ	2470 metros
1418 - 1103	Duplo	fim: Av. Brasil	14,2 metros	CBUQ	1700 metros

484M0042MUN - BOA VISTA DA APARECIDA

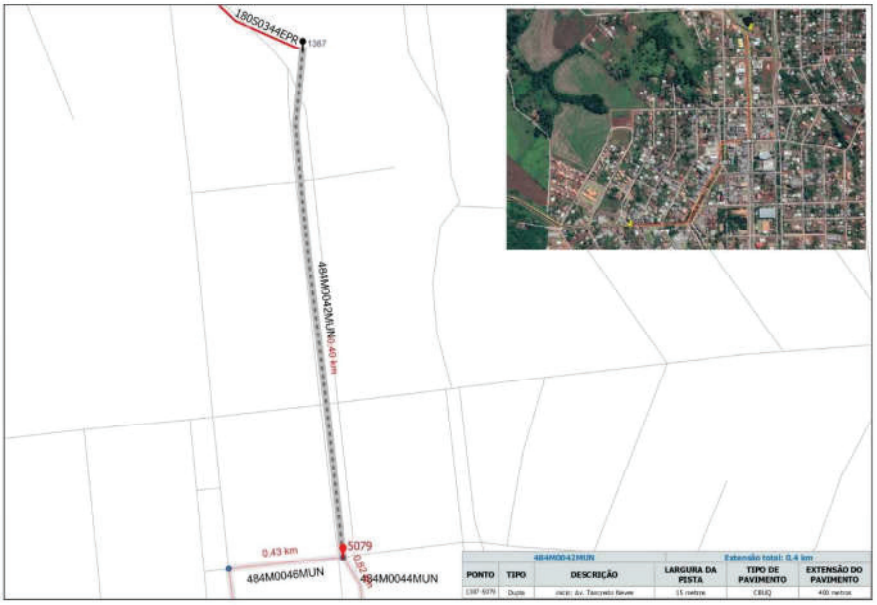

484M0042MUN			Extensão total: 0,4 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1367-5079	Duplo	início: Av. Tiacyedo Neves	15 metros	CBUQ	400 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

484M0044MUN - BOA VISTA DA APARECIDA

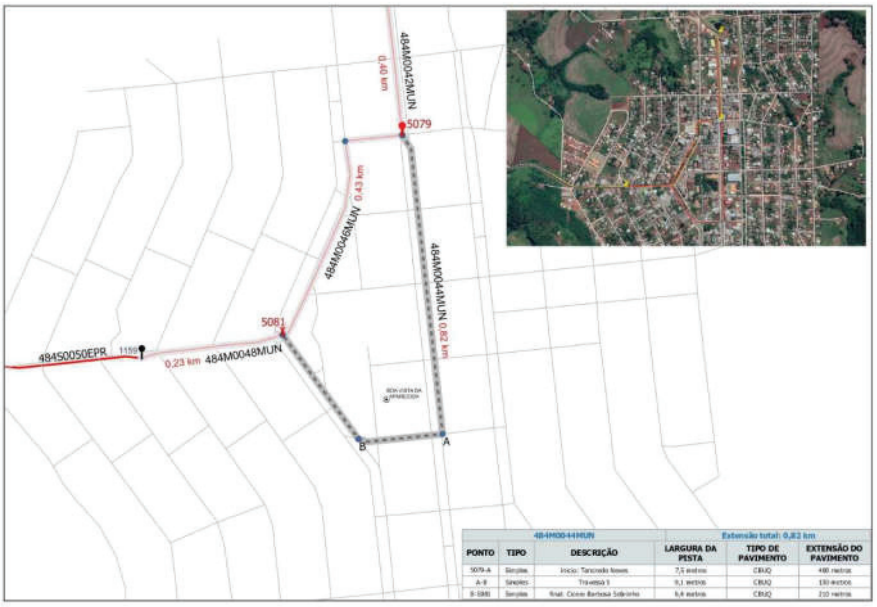

484M0044MUN			Extensão total: 0,82 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5079-A	Simples	Início: Tancredo Neves	7,5 metros	CBUQ	490 metros
A-B	Simples	Travessa 5	9,1 metros	CBUQ	130 metros
B-5081	Simples	final: Cícero Barbosa Sobrinho	8,4 metros	CBUQ	210 metros

484M0046MUN - BOA VISTA DA APARECIDA

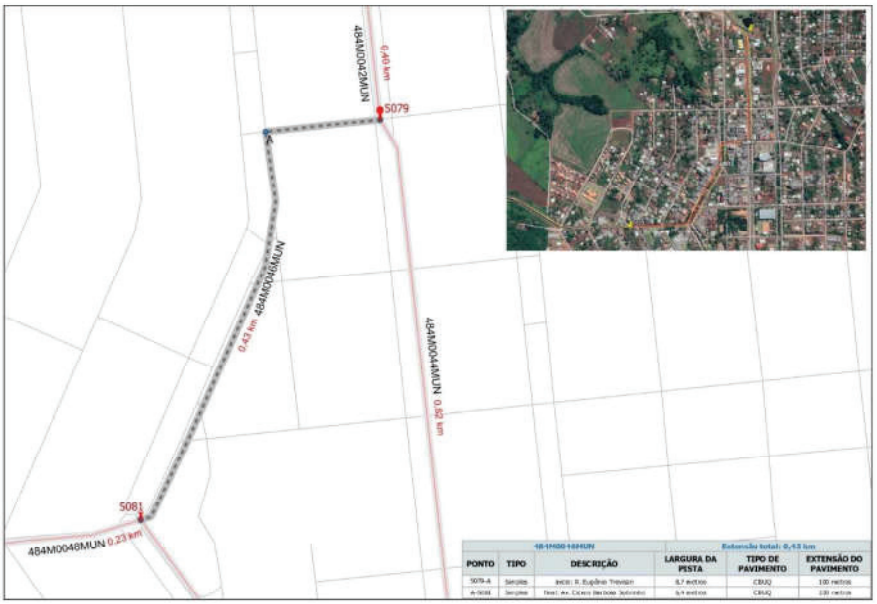

484M0046MUN			Extensão total: 0,43 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5079-A	Simples	Início: R. Eugênio Trevisan	8,7 metros	CBUQ	100 metros
A-5081	Simples	final: av. Cícero Barbosa Sobrinho	9,4 metros	CBUQ	330 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

484M0048MUN - BOA VISTA DA APARECIDA

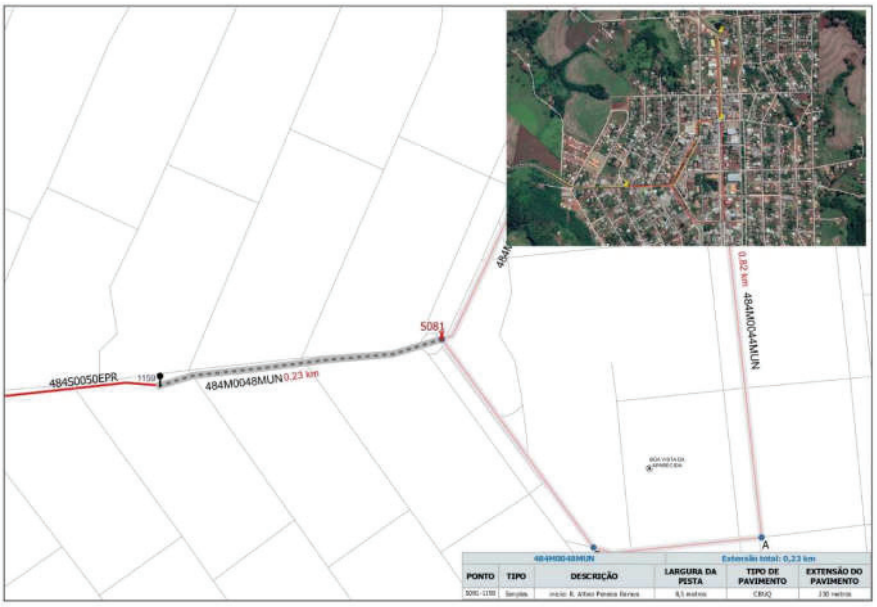

158M0235MUN - SAUDADE DO IGUAÇU

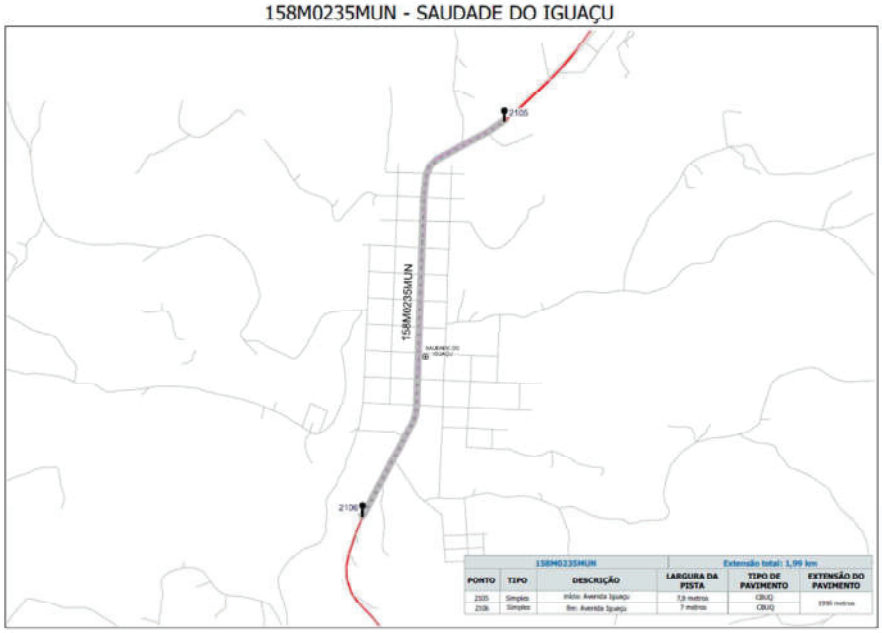

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

180M0375MUN - FRANCISCO BELTRÃO

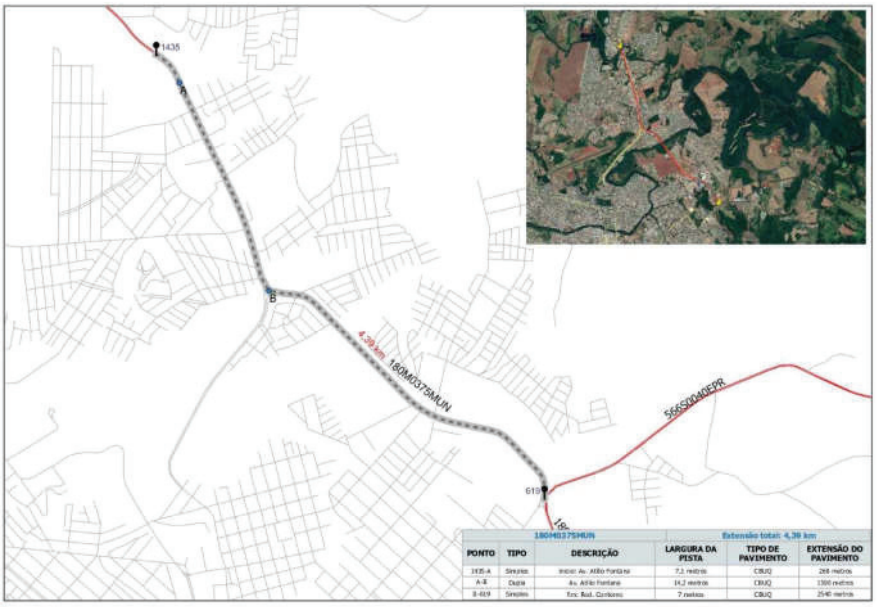

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1435-A	Simples	Início: Av. Attilio Fontana	7,2 metros	CBUQ	268 metros
A-B	Dupla	Av. Attilio Fontana	14,2 metros	CBUQ	1300 metros
B-619	Simples	Fim: Rod. Cordeiros	7 metros	CBUQ	2540 metros

180M0412MUN - MARMELEIRO

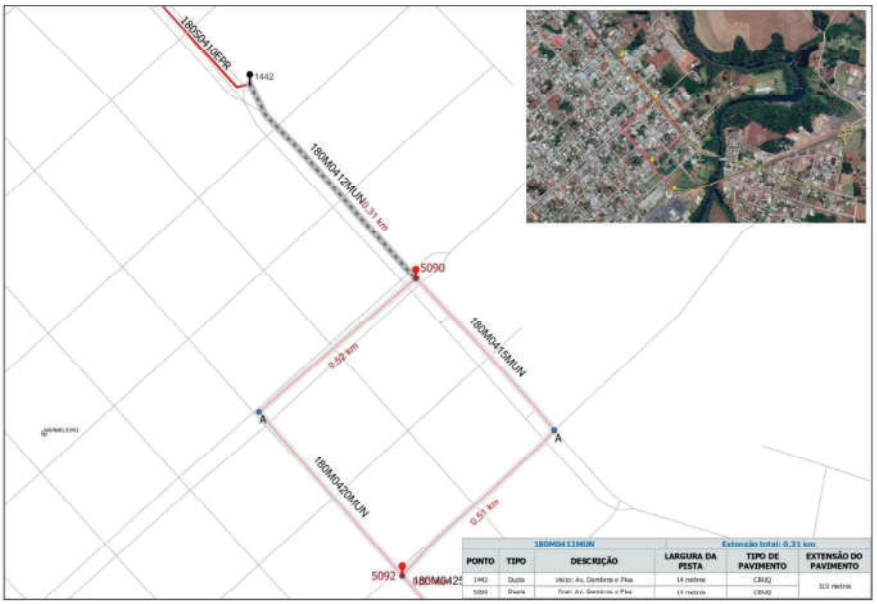

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PESTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1442	Dupla	Início: Av. Bombeiros x Pias	14 metros	CBUQ	313 metros
5090	Dupla	Fim: Av. Bombeiros x Pias	14 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

180M0415MUN - MARMELEIRO

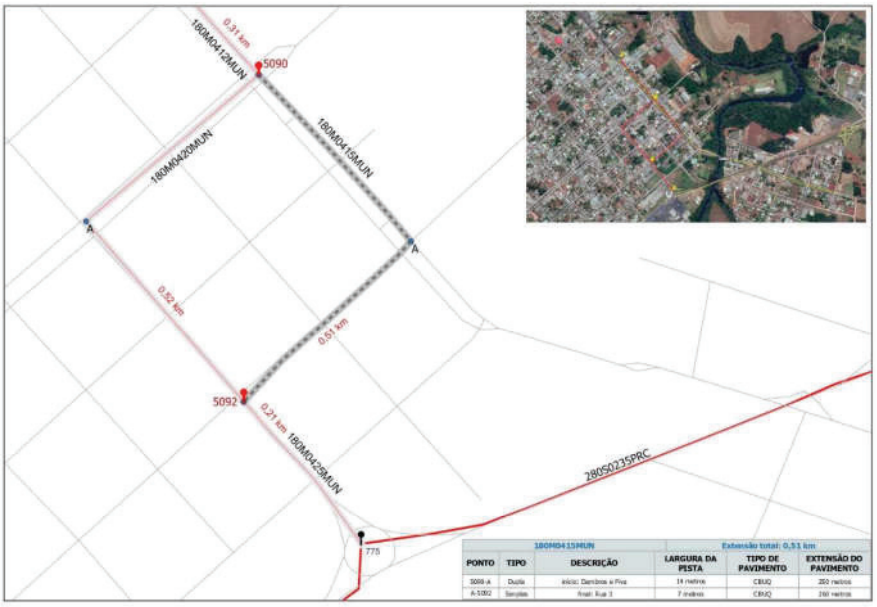

180M0415MUN			Extensão total: 0,51 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5090-A	Dupla	início: Dambros à Piva	14 metros	CBUQ	260 metros
A-5092	Simples	final: Rua 3	7 metros	CBUQ	260 metros

180M0420MUN - MARMELEIRO

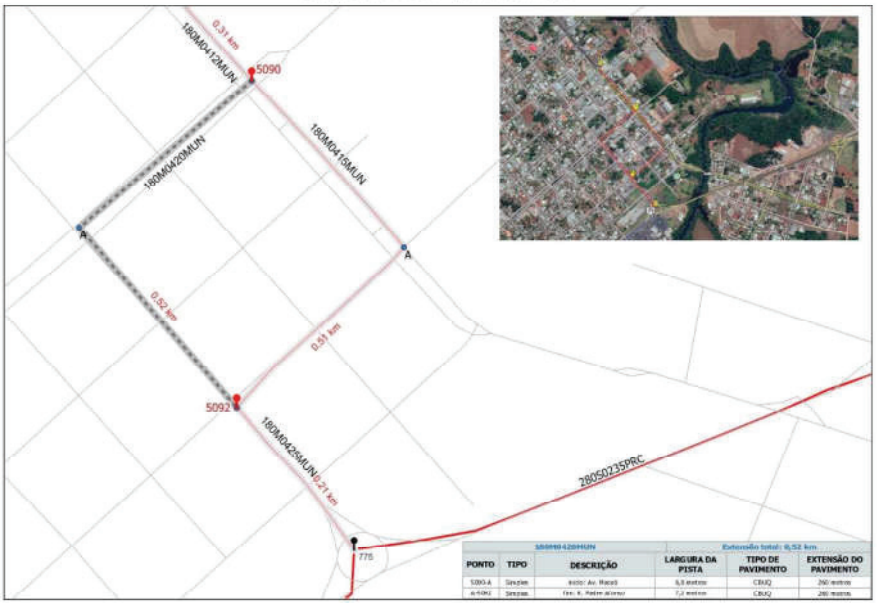

180M0420MUN			Extensão total: 0,52 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5090-A	Simples	início: Av. Raoni	6,8 metros	CBUQ	260 metros
A-5092	Simples	fim: R. Pedro Alvares	7,2 metros	CBUQ	260 metros

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

180M0425MUN - MARMELEIRO

180M0425MUN					Extensão total: 0,21 km
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5092	Simples	Início: R. Padre Afonso	7,2 metros	CBUQ	210 metros
775	Simples	Fim: R. Padre Afonso	7,2 metros	CBUQ	

182M0312MUN - TOLEDO

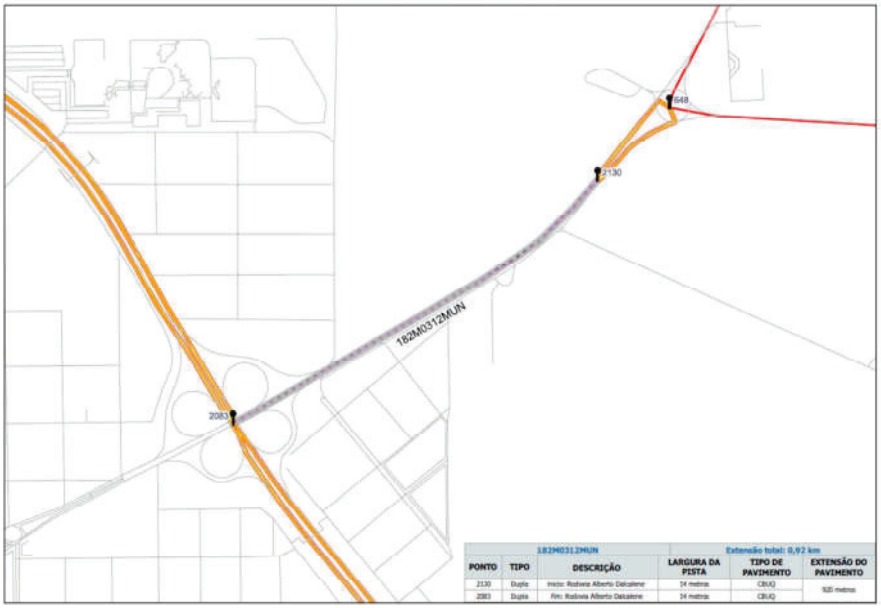

182M0312MUN					Extensão total: 0,92 km
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2130	Dupla	Início: Rodovia Alberto Dalcolme	14 metros	CBUQ	920 metros
2083	Dupla	Fim: Rodovia Alberto Dalcolme	14 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

182M0505MUN - SALGADO FILHO

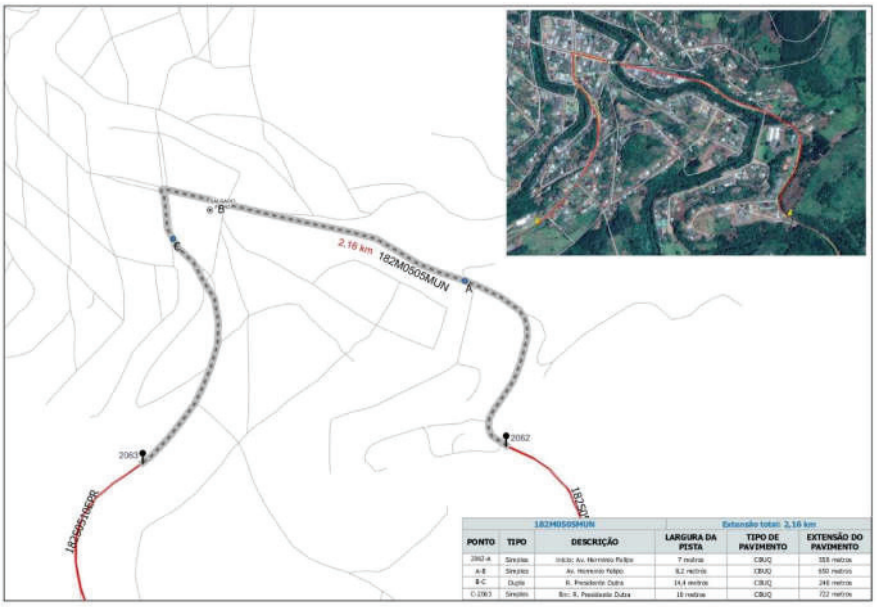

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2062-A	Simples	Início: Av. Hermínio Felipe	7 metros	CBUQ	558 metros
A-B	Simples	Av. Hermínio Felipe	9,2 metros	CBUQ	650 metros
B-C	Dupla	R. Presidente Dutra	14,4 metros	CBUQ	240 metros
C-2061	Simples	Rm: R. Presidente Dutra	18 metros	CBUQ	722 metros

281M0325MUN - DOIS VIZINHOS

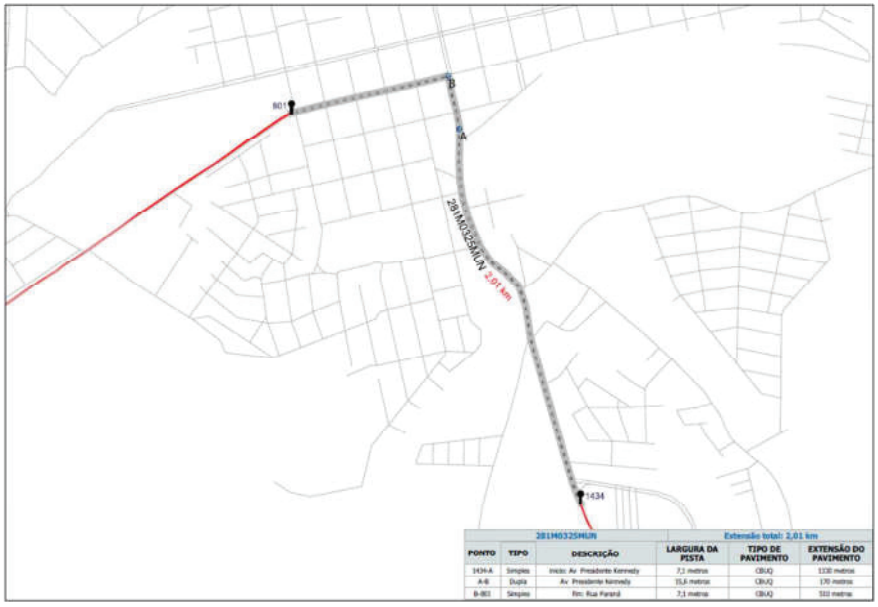

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1434-A	Simples	Início: Av. Presidente Kennedy	7,1 metros	CBUQ	1130 metros
A-B	Dupla	Av. Presidente Kennedy	15,6 metros	CBUQ	170 metros
B-801	Simples	Rm: Rua Paraná	7,1 metros	CBUQ	510 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

281M0375MUN - SALTO LONTRA

281M0375MUN			Extensão total: 0,37 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1410	Simples	Início: Pedro Paulo Koenig	7,0 metros	CBUQ	370 metros
1780	Simples	fim: Pedro Paulo Koenig	7,4 metros	CBUQ	

281M0400MUN - SANTA IZABEL DO OESTE

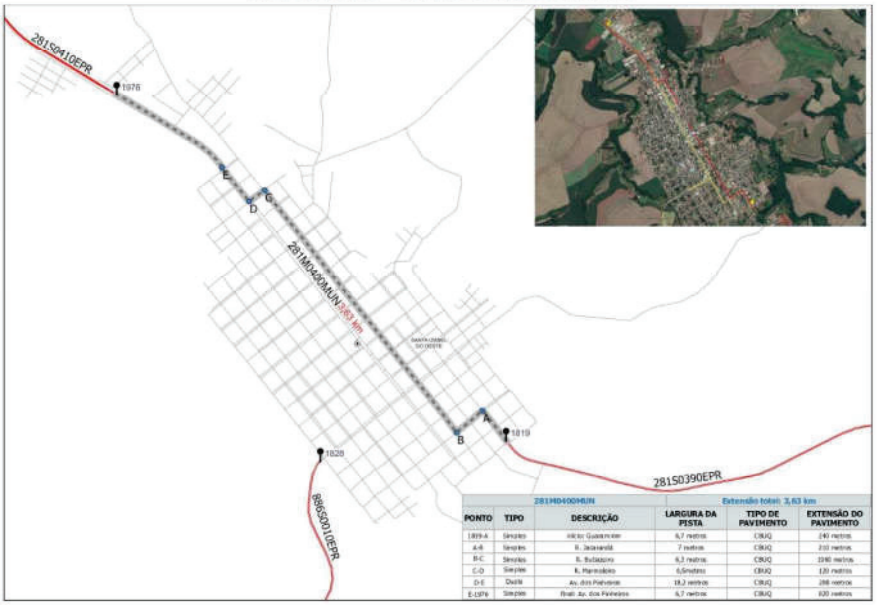

281M0400MUN			Extensão total: 3,63 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1819-A	Simples	Início: Guaximim	6,7 metros	CBUQ	140 metros
A-B	Simples	R. Jacaranda	7 metros	CBUQ	210 metros
B-C	Simples	R. Bugiados	6,7 metros	CBUQ	1190 metros
C-D	Simples	R. Maracujás	6,5metros	CBUQ	120 metros
D-E	Duplo	Av. dos Pinheiros	19,2 metros	CBUQ	280 metros
E-1976	Simples	Rodo. Av. dos Pinheiros	6,7 metros	CBUQ	820 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

471M0125MUN - NOVA PRATA DO IGUAÇU

471M0125MUN			Extensão total: 1,88 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1402	Dupla	início: Av. Iguaçu	12 metros	CBUQ	1882 metros
1108	Dupla	fim: Av. Iguaçu	12 metros	CBUQ	

471M0133MUN - SALTO DO LONTRA

471M0133MUN			Extensão total: 1,94 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1409-A	Dupla	início: Av. Nicolau Dalcio	6,9 metros	CBUQ	290 metros
A-B	Dupla	Av. Nicolau Dalcio	15,4 metros	CBUQ	75 metros
B-C	Simples	R. Vladimiro Brustolin	8,1 metros	CBUQ	120 metros
C-D	Simples	av. Bertino Warmling	12,6 metros	CBUQ	868 metros
D-1780	Dupla	fim: av. Bertino Warmling	4 metros	CBUQ	600 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

471M0160MUN - ENÉAS MARQUES

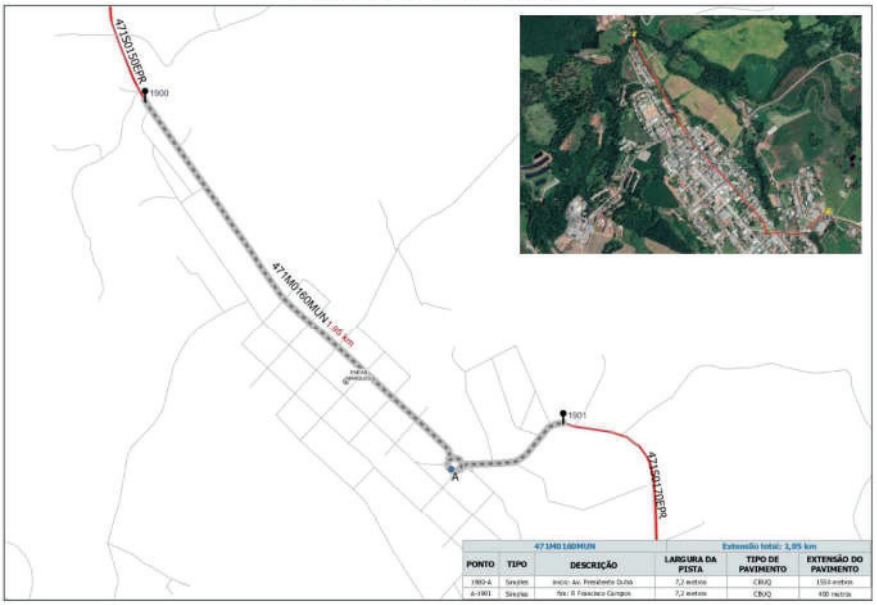

471M0160MUN			Extensão total: 1,05 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1900-A	Simples	Início: Av. Presidente Dutra	7,2 metros	CBUQ	1550 metros
A-1901	Simples	Fim: R. Francisco Campos	7,2 metros	CBUQ	400 metros

592M0005MUN - NOVA PRATA DO IGUAÇU

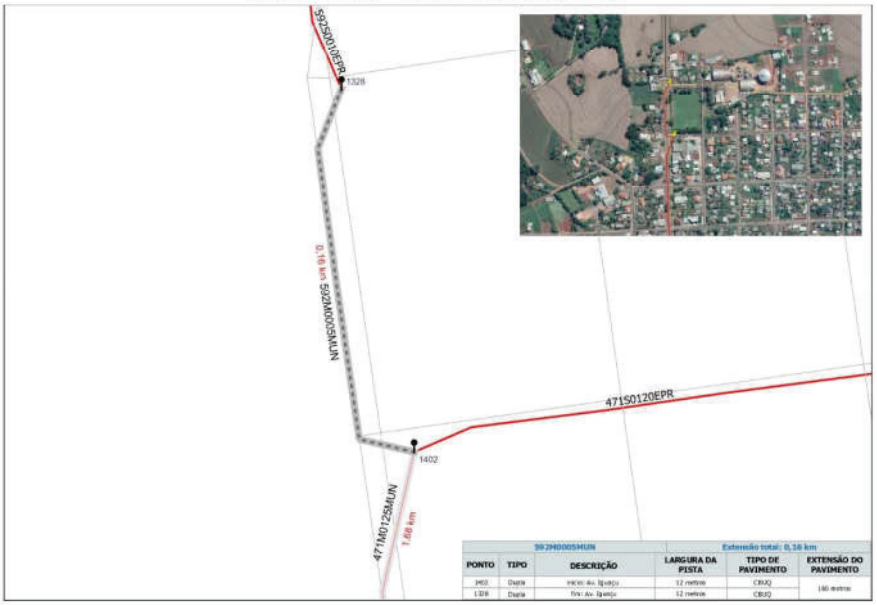

592M0005MUN			Extensão total: 0,16 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1402	Dupla	Início: Av. Iguaçu	12 metros	CBUQ	160 metros
1326	Dupla	Fim: Av. Iguaçu	12 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

481M0025MUN - AMPÉRE

481M0025MUN				Extensão total: 0,96 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1383	Dupla	início: Av. da Pinsões	14,2 metros	CBUQ	960 metros
1955	Dupla	fim: Av. da Pinsões	14,2 metros	CBUQ	

481M0028MUN - AMPÉRE

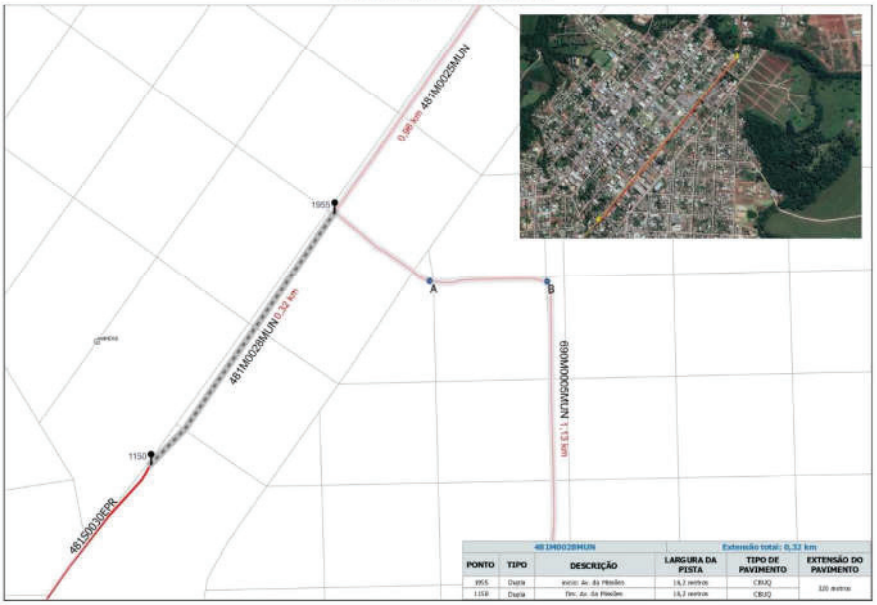

481M0028MUN				Extensão total: 0,32 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1955	Dupla	início: Av. da Pinsões	14,2 metros	CBUQ	320 metros
1150	Dupla	fim: Av. da Pinsões	14,2 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

690M0005MUN - AMPÉRE

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1959-A	Simples	Início: R. Gaúcho	10,4 metros	CBUQ	128 metros
A-B	Simples	R. Princesa Isabel	18,4 metros	CBUQ	120 metros
B-C	Dupla	Av. Rio Branco	18,4 metros	CBUQ	528 metros
C-1814	Simples	Fim: R. Santos Dumont	18 metros	CBUQ	278 metros

158M0337MUN - CHOPINZINHO

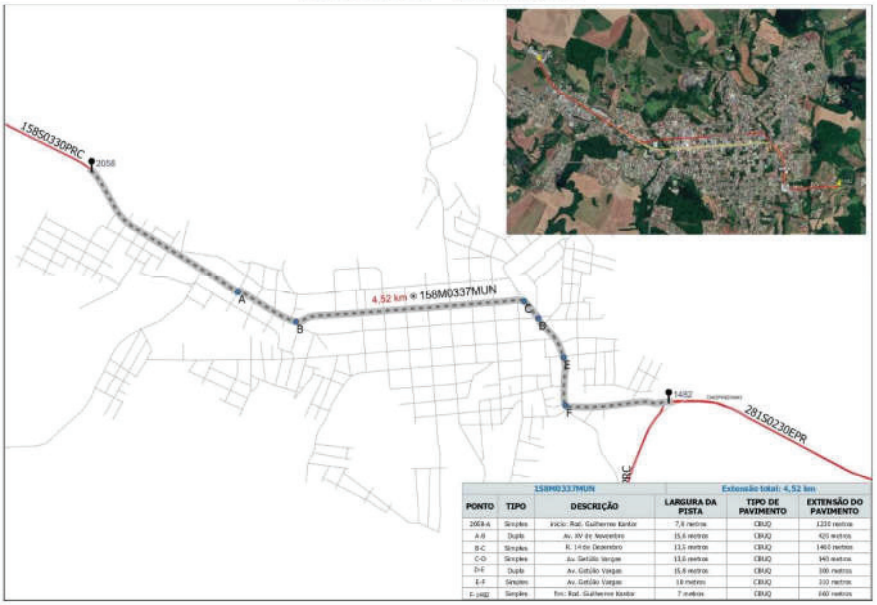

PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
2058-A	Simples	Início: Rod. Guilherme Kanitz	7,4 metros	CBUQ	1220 metros
A-B	Dupla	Av. IV de Novembro	15,6 metros	CBUQ	420 metros
B-C	Simples	R. 14 de Dezembro	11,1 metros	CBUQ	1460 metros
C-D	Simples	Av. Getúlio Vargas	11,0 metros	CBUQ	140 metros
D-E	Dupla	Av. Getúlio Vargas	15,6 metros	CBUQ	100 metros
E-F	Simples	Av. Getúlio Vargas	18 metros	CBUQ	110 metros
F-1482	Simples	Fim: Rod. Guilherme Kanitz	7 metros	CBUQ	440 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

158M0353MUN - CORONEL VIVIDA

158M0353MUN			Extensão total: 1,24 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1477-A	Dupla	início: R. Generoso Marques	16,2 metros	CBUQ	438 metros
A-B	Simples	fim: R. da Liberdade	9,1 metros	CBUQ	478 metros
B-5121	Simples	fim: R. Padre Anchieta	9,1 metros	CBUQ	340 metros

158M0357MUN - CORONEL VIVIDA

158M0357MUN			Extensão total: 1,13 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5121-A	Simples	início: R. Rosário Martins	9,1 metros	CBUQ	180 metros
A-917	Simples	fim: R. Rosário Martins	12,2 metros	CBUQ	950 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

475M0047MUN - SÃO JORGE D'OESTE

475M0047MUN				Extensão total: 0,96 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1449	Dupla	início: Prof. Adelaide Debastiani	18 metros	CBUQ	960 metros
1123	Dupla	fim: Prof. Adelaide Debastiani	18 metros	CBUQ	

475M0097MUN - VERÊ

475M0097MUN				Extensão total: 0,96 km	
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1453	Simples	início: Av. Getúlio Vargas	7,2 metros	CBUQ	960 metros
1126	Simples	fim: Av. Getúlio Vargas	7,2 metros	CBUQ	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

493M0040MUN - ITAPEJARA D'OESTE

493M0040MUN			Extensão total: 2,38 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1307-A	Simples	Início: Av Manoel Ribas	7 metros	CBUQ	1170 metros
A-B	Simples	R. João Pessoa	12,8 metros	CBUQ	128 metros
B-C	Simples	R. Alcides de Souza Neves	8,2 metros	CBUQ	740 metros
C-D	Simples	R Rocha Pombo	8,2 metros	CBUQ	128 metros
D-1207	Simples	Fim: Av Manoel Ribas	7 metros	CBUQ	230 metros

493M0055MUN - VERÊ

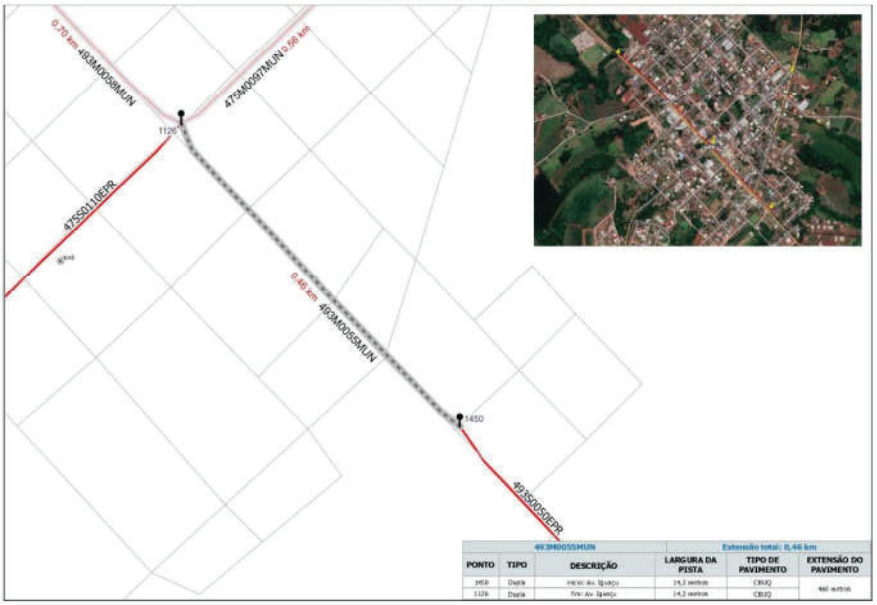

493M0055MUN			Extensão total: 0,46 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1450	Dupla	Início: Av. Iguaçu	14,2 metros	CBUQ	[illegible] metros
1126	Dupla	Fim: Av. Iguaçu	14,2 metros	CBUQ	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

493M0058MUN - VERÊ

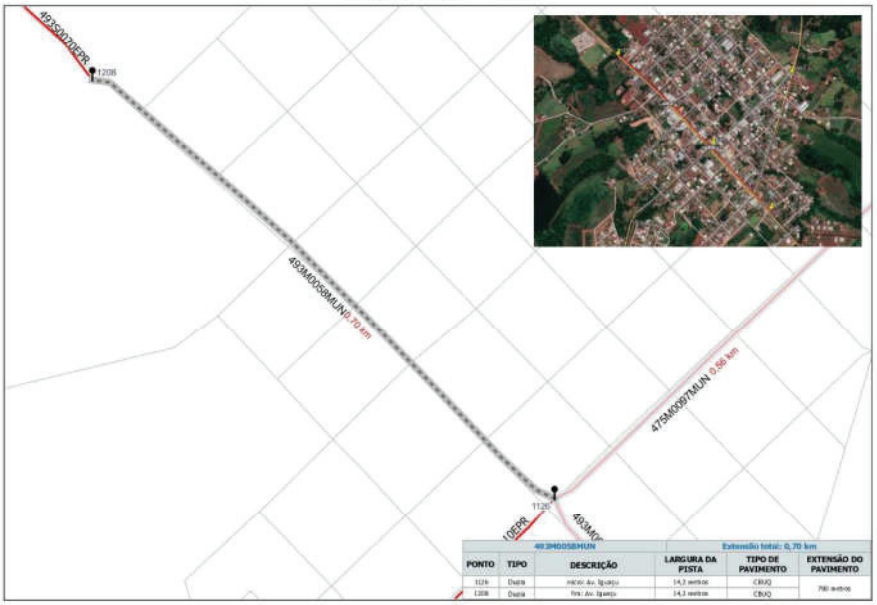

493M0058MUN			Extensão total: 0,70 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1126	Diaria	início: Av. Iguaçu	14,3 metros	CBUQ	700 metros
1208	Diaria	fim: Av. Iguaçu	14,3 metros	CBUQ	

562M0008MUN - CORONEL VIVIDA

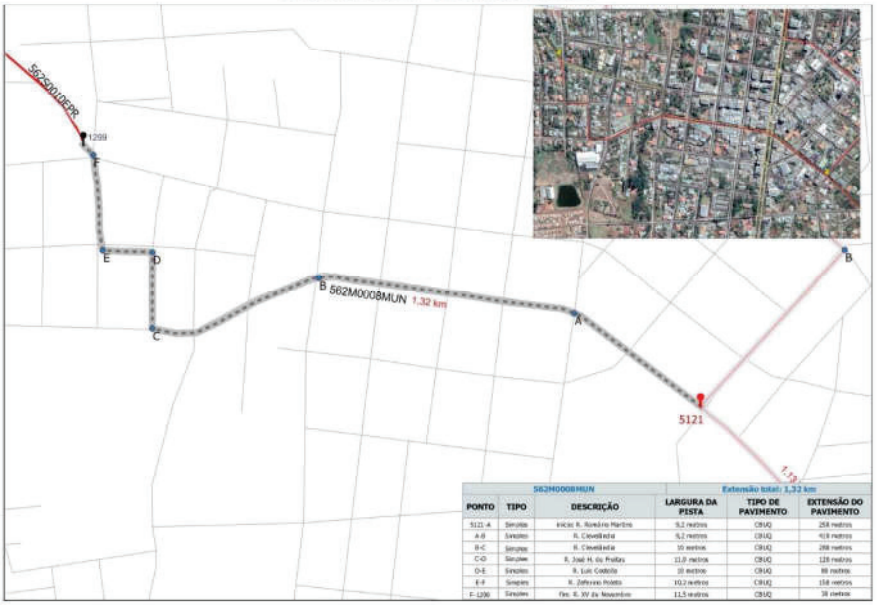

562M0008MUN			Extensão total: 1,32 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
5121-A	Simples	início: R. Ruvério Martins	9,2 metros	CBUQ	258 metros
A-B	Simples	R. Cavalheiro	9,2 metros	CBUQ	419 metros
B-C	Simples	R. Cavalheiro	10 metros	CBUQ	288 metros
C-D	Simples	R. José H. de Freitas	11,0 metros	CBUQ	126 metros
D-E	Simples	R. Luiz Cadiolo	10 metros	CBUQ	88 metros
E-F	Simples	R. Zeferino Poleto	10,2 metros	CBUQ	158 metros
F-1299	Simples	fim: R. XV de Novembro	11,5 metros	CBUQ	38 metros

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

459M0038MUN - MANGUEIRINHA

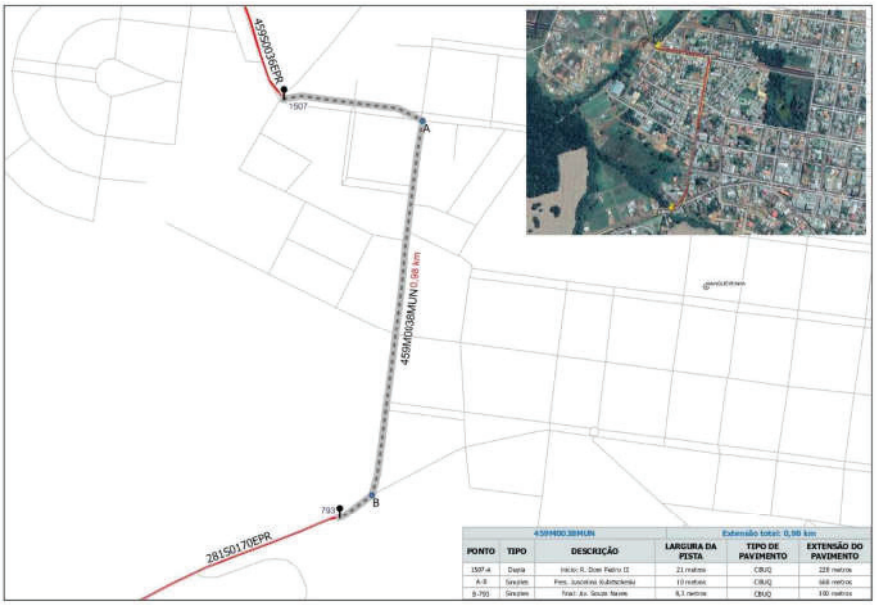

459M0038MUN			Extensão total: 0,98 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1507-A	Dupla	Início: R. Dom Pedro II	21 metros	CBUQ	228 metros
A-B	Simples	Pers. Juscelino Kubitschek	10 metros	CBUQ	668 metros
B-793	Simples	final: Av. Souza Naves	8,1 metros	CBUQ	100 metros

562M0004MUN - HONÓRIO SERPA

562M0004MUN			Extensão total: 3,07 km		
PONTO	TIPO	DESCRIÇÃO	LARGURA DA PISTA	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO DO PAVIMENTO
1971-A	Simples	Início: Estrada Municipal	7 metros	CBUQ	616 metros
A-B	Simples	Travessa 6	12 metros	REVEST. PRIMÁRIO	1780 metros
B-1298	Simples	fim: Av. Julio Sheidet	12 metros	PEDRA IRREGULAR	750 metros

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 5 - Mapa Político Rodoviário Estadual - SRE 2021

O mapa atualizado do Sistema Rodoviário Estadual com a tabela de localização de municípios é apresentado a seguir. O DER/PR define convenções nas cores e traçados visualizados no mapa. De maneira geral, as rodovias pavimentadas são apresentadas na cor vermelha, enquanto as não pavimentadas são apresentadas na cor verde. As demais convenções são apresentadas na parte inferior direita do mapa.

As rodovias concessionadas são demonstradas com hachura, em cores que variam de acordo com a empresa concessionária. Em 2022, entretanto, no Mapa Político Rodoviário do Estado do Paraná não são identificadas rodovias estaduais concessionadas, tendo em vista o término dos contratos de concessão em 2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

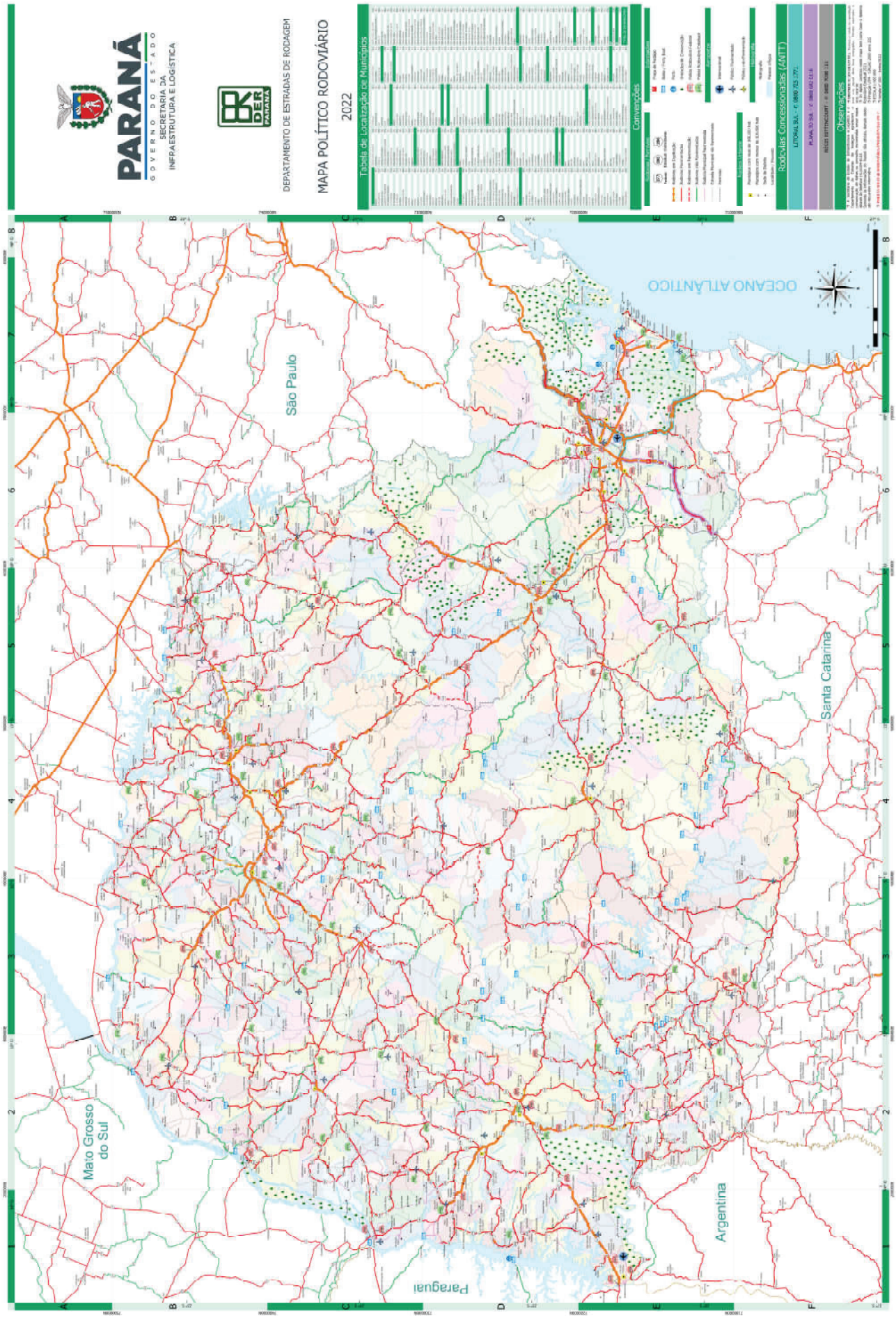

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.420

Cria no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná a Coordenadoria de Obras de Arte Especiais e adota outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.817.991-6,

DECRETA:

Art. 1º Acresce novo item à alínea "b" do inciso III do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, anexo ao Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, com a seguinte redação:
"Coordenadoria de Obras de Arte Especiais – COA."

Art. 2º Acresce a Subseção VI, na Seção II do Capítulo III do Título III, e o Art. 40A no Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, anexo ao Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, com a seguinte redação:
"Subseção VI
Da Coordenadoria de Obras de Arte Especiais
Art. 40A. À Coordenadoria de Obras de Arte Especiais - COA compete:
I - a gestão do patrimônio das obras de arte especiais (OAE) da malha rodoviária do Estado, assim consideradas as pontes, viadutos, contenções e outras;
II - a elaboração, fiscalização e aprovação dos estudos e projetos de manutenção, recuperação, reforço e reabilitação das obras de arte especiais do Estado, em conjunto com a Diretoria Técnica;
III - a atualização permanente do cadastro completo e detalhado das obras de arte especiais do Sistema Rodoviário Estadual;
IV - a revisão constante e proposição de ajustes nas normas e padrões de desempenho para os serviços relacionados às obras de arte especiais;
V - o acompanhamento constante e a atualização dos custos dos serviços de restauração e conservações das Obras de Arte Especiais;
VI - a atualização permanente de um sistema eficiente de gerenciamento das OAE, realizando inspeções visuais periódicas, interagindo com as demais Diretorias;
VII - a programação, a cada três anos, da avaliação do estado de conservação das OAE que compõe a malha rodoviária do Estado, alimentando o sistema de gestão;
VIII - a interação com a Diretoria Técnica, fornecendo as informações necessárias para a elaboração dos projetos de correções, manutenções, recuperações, reforços e reabilitação das OAE;
IX - a avaliação técnica e deliberação das solicitações de passagens de cargas especiais, seguindo as normas vigentes, em conjunto com a Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária;
X - o desempenho de outras atividades correlatas. "

Art. 3º Altera no âmbito do Departamento de Estadas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR a denominação de um cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-5, para Coordenador de Obras de Arte Especiais.

Art. 4º Altera o Anexo I do Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, anexo ao Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, que passa a vigorar na forma do anexo único a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

113795/2022

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.420 /2022

ANEXO I AO REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR APROVADO PELO DECRETO Nº 2.458, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

ORGANOGRAMA

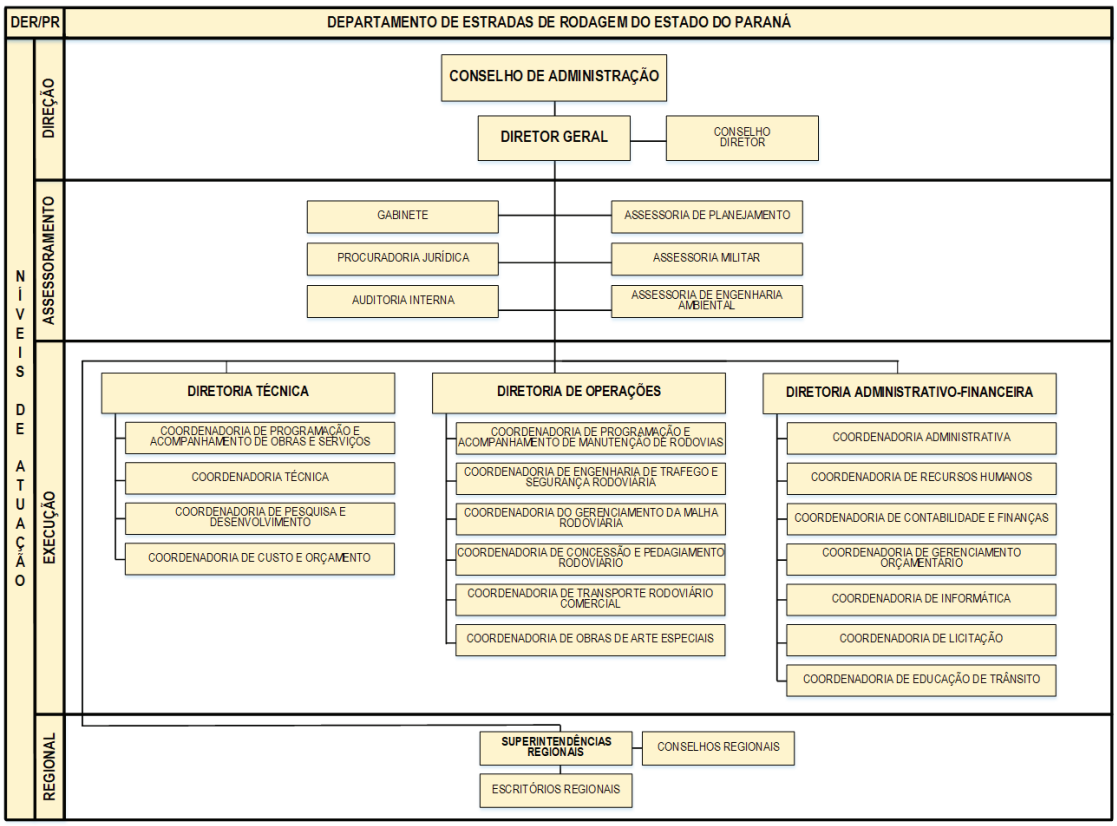

113796/2022

DECRETO Nº 12.421

Altera o Decreto nº 9.518, de 22 de novembro de 2021, que instituiu o Programa Estadual de Desenvolvimento Produtivo Regional Integrado – Paraná Produtivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.767.063-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º e seus respectivos dispositivos, do Decreto nº 9.518, de 22 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São objetivos do Paraná Produtivo:
I – estimular o desenvolvimento estadual integrado, por meio do fomento de regiões que possuem economias com crescimento abaixo da média do Estado ou que ainda não apresentem plano de desenvolvimento integrado;
II – promover a integração, ao Programa, de outras iniciativas de desenvolvimento produtivo regional, governamentais ou não governamentais, já implementadas no Estado;
III – integrar políticas públicas, municipais e estaduais, e ações privadas, de entidades representativas, empresariais e acadêmicas, visando a implantação das ações priorizadas no Plano de Desenvolvimento Produtivo Regional Integrado;
IV – planejar a otimização e potencialização de recursos dos ativos locais e seu fomento público;
V – promover a elaboração e implementação de projetos públicos estruturantes de desenvolvimento para as regiões selecionadas.
§1º É vedado o repasse financeiro aos destinatários do Paraná Produtivo.
§2º Para o atingimento de suas finalidades, o Paraná Produtivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, instrumentos de parceria e congêneres, com instituições públicas, privadas e com os Municípios.

Art. 2º Altera o art. 4º e seus respectivos dispositivos, do Decreto nº 9.518, de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para dar cumprimento aos seus objetivos, o Programa Paraná Produtivo contará com a seguinte organização interna:
I – Instância Estratégica: representada pelo Conselho Gestor Estadual do Paraná Produtivo, de natureza colegiada com funções deliberativas, com a finalidade de definir objetivos e diretrizes estratégicas para o Programa;
II – Instância de Coordenação: representada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, por meio da unidade Coordenação de Integração Econômica – CIE/SEPL com apoio técnico especializado do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e do serviço social autônomo Paraná Projetos, com a finalidade de auxiliar na implementação do Paraná Produtivo;
III – Instância Regionais: serão constituídos Conselhos Gestores Regionais com a função de avaliar o andamento dos projetos nas regiões e representar institucionalmente a governança regional.
§1º O Conselho Gestor Regional poderá criar outras instâncias de governança e estruturas de gestão para viabilizar as ações no território atendido.
§2º A oficialização da representação das instâncias regionais de governança no Conselho Gestor Estadual se dará por ato do Secretário do Planejamento e Projetos Estruturantes.
§3º O Conselho Gestor Estadual do Paraná Produtivo terá a seguinte composição:
I – o Vice-Governador do Estado, como Presidente;
II – o Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, como Coordenador Executivo;
III – representantes dos Conselhos Gestores Regionais;
IV – representantes da instância de Coordenação;
V – representantes das entidades do setor produtivo, que será indicado formalmente pelo grupo das entidades representativas do setor empresarial G7 (ACP, FACIAP, FAEP, FECOMÉRCIO, FETRANSPAR, FIEP, OCEPAR);
VI – representantes das Secretarias relacionadas aos Eixos de atuação do Paraná Produtivo: Pessoas, Sistemas Produtivos, Infraestrutura e Governança e Gestão;
§4º Em apoio à atividade de coordenação do Programa, exercida pela CIE/SEPL, a fim de implementar, mobilizar e acompanhar as etapas e ações básicas do Paraná Produtivo, poderão ser constituídos:
I – o Comitê Técnico Interinstitucional: composto por representantes de instituições governamentais e não governamentais que possam contribuir para o desenvolvimento produtivo das regiões por meio de seus programas e ações, cabendo a CIE/SEPL promover sua efetiva constituição, bem como, a oficialização por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;
II – Grupos de Trabalho: instituídos por ato do Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, que definirá sua área de atuação e composição, para atender as necessidades do Programa.
§5º Poderão ser convidados a participar do Programa órgãos públicos e privados que venham a ser identificados pela coordenação do Paraná Produtivo como necessários ou estratégicos, bem como será admitida a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições, por meio de termo de cooperação específico.

Art. 3º Altera o inciso II do art. 5º do Decreto nº 9.518, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – indiretos: municípios de outras regiões por meio do apoio à implantação de instrumentos de gestão, como ferramentas de informação estratégica, de planejamento e de capacitação técnica.

Art. 4º Altera o art. 8º do Decreto nº 9.518, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, por atos próprios, poderá regulamentar as disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

113797/2022

DECRETO Nº 12.422

Promove alterações no Decreto nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, que Institui o Fundo Rotativo em cada um dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, nos Núcleos Regionais de Educação e nas Unidades Administrativas Descentralizadas da Secretaria da Educação e do Esporte – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e nos termos da Lei nº 14.267, de 22 dezembro de 2003, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.349.278-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º do Decreto nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Fundo Rotativo em cada um dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, nos Núcleos Regionais de Educação e nas Unidades Administrativas Descentralizadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, a quem compete fiscalizar a aplicação dos recursos dos respectivos Fundos.

Art. 2º Altera o §1º do art. 2º do Decreto nº 2.404, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os saldos e os rendimentos das aplicações financeiras do Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, dos Núcleos Regionais de Educação e das Unidades Administrativas Descentralizadas, deverão ser objetos de registro individualizado como receita, na fonte de recursos de origem.

Art. 3º Altera o §2º do art. 2º do Decreto nº 2.404, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Os recursos decorrentes de multas deverão ser revertidos à conta do Tesouro Geral do Estado.

Art. 4º Altera o §3º do art. 2º do Decreto nº 2.404, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, os Núcleos Regionais de Educação e as Unidades Administrativas Descentralizadas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, deverão manter os recursos financeiros em depósito na instituição financeira fixada pelo Governo do Estado, em conta única e especial.

Art. 5º Altera o inciso II do art. 4º do Decreto nº 2.404, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Quando Instituição de Ensino, pelo Diretor do Colégio/Escola em conjunto com o Diretor Auxiliar, com o auxílio de Secretário ou Técnico Administrativo.

Art. 6º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 4º do Decreto nº 2.404, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Conselho Estadual da Educação, pelo Presidente em conjunto com o Vice-Presidente, com auxílio do Secretário e/ou Técnico Administrativo;
b) as Unidades Descentralizadas, com atividades para a comunidade e atividades de contra turno das Escolas Estaduais pelo Coordenador com auxílio do Técnico Administrativo;

Art. 7º Altera o caput do art. 5º do Decreto nº 2.404, de 2015, e lhe acresce os incisos I, II e III, com a seguinte redação:

Art. 5º As receitas do Fundo Rotativo destinar-se-ão à:
I - manutenção, realização de pequenos reparos, aquisição de material de consumo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

e execução de outras despesas correntes;
II - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, mediante autorização do Setor competente;
III - obras, ampliações e reparos, mediante autorização e parecer técnico conclusivo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme legislação própria.

Art. 8º Altera o §2º do art. 5º do Decreto nº 2.404, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A utilização dos recursos do Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual dependerá de prévia aprovação do Planejamento Anual por parte do Conselho Escolar, e, no caso da utilização dos recursos do Programa dos Núcleos Regionais de Educação e das Unidades Descentralizadas, o Planejamento Anual deverá ser assinado pelo responsável legal, seja ele chefe de Núcleo, Presidente ou Diretor da UD.

Art. 9º Altera o caput do art. 6º do Decreto nº 2.404, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O prazo para execução dos recursos do Fundo Rotativo recebidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, dos Núcleos Regionais de Educação e das Unidades Administrativas Descentralizadas, será até 20 de dezembro de cada exercício, devendo o saldo remanescente, se existir, ser recolhido à fonte de origem.

Art. 10. Altera os incisos I, II e III do art. 8º do Decreto nº 2.404, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – em se tratando do Fundo Rotativo dos Núcleos Regionais de Educação e Unidades Administrativas Descentralizadas, a prestação de contas deverá ser protocolada, impreterivelmente, até a data de 31 de janeiro do ano subsequente, para análise do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, após, a prestação de contas ficará disponível para a apreciação do Tribunal de Contas do Estado;
II – no caso de prestação de contas pelos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, após a devida aprovação do Conselho Escolar, esta deverá ser protocolada e encaminhada, via e-protocolo, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente para análise do Núcleo Regional de Educação e remetido ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para análise final, após, a prestação de contas fica disponível para a apreciação do Tribunal de Contas do Estado;
III – o não cumprimento dos prazos estabelecidos, além de implicar na possível retenção de futuras liberações, incidirá na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) ao mês, com base no valor liberado anualmente, até a data do envio da prestação de contas ao Núcleo Regional de Educação, pelos Estabelecimentos de Ensino e envio ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, pelos Núcleos Regionais de Educação e Unidades Descentralizadas.

Art. 11. Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 10 do Decreto nº 2.404, de 2015, com a seguinte redação:

§1º Se, em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade na gestão ou na prestação de contas ocorrer a instauração de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade instauradora poderá determinar o afastamento cautelar do Gestor, por até trinta dias contínuos, com direito à remuneração, se entender que este pode influenciar na apuração das irregularidades, observado o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.
§2º O afastamento temporário do gestor, se determinado pela autoridade instauradora do Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, não causará prejuízos ao cargo, devendo ser repassada a gestão do Programa ao Diretor Auxiliar, nos casos que houver, de forma a não prejudicar o recebimento de recursos pelo Estabelecimento de Ensino.
§3º Aos Estabelecimentos que não possuírem Diretor Auxiliar, os novos repasses serão bloqueados, devendo ser formalizado pelo órgão mantenedor a substituição de gestor, e, desta forma, os recursos bloqueados serão imediatamente restabelecidos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revoga:
I – as alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso III do art. 4º do Decreto nº 2.404, de 2015;
II – o art. 9º do Decreto nº 2.404, de 2015; e
III – o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 2.404, de 2015.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

113798/2022

DECRETO Nº 12.423

Altera o *caput* do art. 2.º do Decreto nº 4.512, de 22 de julho de 1998, que trata do valor do auxílio-alimentação previso tá n Lei 11.034 de 30 de dezembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, consubstanciada no protocolado nº 16.589.645-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º do Decreto nº 4.512, de 22 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 11.034, de 30 de dezembro de 1994, fica fixado em R$ 192,54 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos até o 15º dia de cada mês".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113800/2022

DECRETO Nº 12.424

Anula concessão de Progressão e Promoção para servidora do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, e na Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e considerando o disposto no protocolo nº 18.461.050-7,

DECRETA:

Art. 1º Anula o Decreto nº 8.425, de 25 de agosto de 2021, na parte que concedeu PROGRESSÃO à Professora ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, RG nº 5.480.246-3, LF 01, do Quadro Próprio de Magistério.

Art. 2º Anula o Decreto nº 9.783, de 13 de dezembro de 2021, na parte que concedeu PROMOÇÃO à Professora ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, RG nº 5.480.246-3, LF 01, do Quadro Próprio de Magistério.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

113801/2022

DECRETO Nº 12.425

Recredenciamento da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 10, c/c o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Parecer CEE/CES Nº 51/22, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, homologado pela Portaria/SETI nº 126/22, e o contido no Protocolado nº 17.127.490-7,

DECRETA:

Art. 1° Fica recredenciada junto ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 2 de dezembro de 2021 até 1º de dezembro de 2031, a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, com sede no município de Jacarezinho.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2021.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

113802/2022

DECRETO Nº 12.426

Retifica o Decreto nº 11.891, de 03 de agosto de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.183.448-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 11.891, de 03 de agosto de 2022, onde se lê: "tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos nº 0003295-18.2016.8.16.0146, do Juizado de Direito da Comarca de Rio Negro – Paraná", leia-se: "tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos de Ação Penal nº 0000916-75.2014.8.16.0146, da Vara Criminal de Rio Negro – Paraná."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

113803/2022

DECRETO Nº 12.427

Torna sem efeito a nomeação de CAROLINE DA SILVA, Agente de Execução do QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo n° 19.029.735-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, de acordo com o § 3º do art. 3º, do Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, o Decreto nº 11.271, de 02 de junho de 2022, na parte que nomeou a candidata CAROLINE DA SILVA, RG nº 105680953/PR, inscrição nº 560.756-6, para exercer o cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não comparecer para escolha de vagas na data e horário estabelecido em edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113805/2022

DECRETO Nº 12.428

Torna sem efeito nomeações de Agente Profissional do QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, bem como o contido no protocolo n° 18.885.996-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, de acordo com o § 3º do art. 41, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, e § 3º do art. 3º, do Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, o Decreto nº 11.182, de 24 de maio de 2022, na parte que nomeou os relacionados no Anexo único, para exercerem o cargo de Agente Profissional, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não terem comparecido para escolha de vagas na data e horário estabelecido em edital e por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113807/2022

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 12.428/2022

AGENTE PROFISSIONAL – ADMINISTRADOR

NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
MARCELO CAMARGO DA SILVA	71572455	PR	578.663-0	226	U
ANDRESSA BUCH	5727329	SC	567.785-8	227	U
HUMBERTO WILLIAN FIRMO DE MORAES	59579770	PR	576.011-9	232	U
ROGERIO CARVALHO ROCHA	80502796	PR	571.282-3	234	U

AGENTE PROFISSIONAL – CONTADOR

NOME	RG	UF	INSC.	CLASS.	CONC.
FRANCIELLE GOMES LOPES FERNANDES	104919847	PR	566.226-5	142	U

113826/2022

DECRETO Nº 12.429

Torna sem efeito a nomeação de ANA PAULA ALBRIGO PEIXER, Agente de Execução do QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolo n° 19.004.675-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, de acordo com o § 3º do art. 41, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto n° 11.227, de 30 de maio de 2022, na parte que nomeou a candidata ANA PAULA ALBRIGO PEIXER, RG nº 1257484/RO, inscrição nº 560.654-3, para exercer o cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113808/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.430

Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso público, efetivadas pelo Decreto nº 10.828, de 20 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como o contido no protocolo nº 18.231.990-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por não terem tomado posse no prazo legal, de acordo com o art. 26 c/c § 3º do art. 41, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais foram nomeados pelo Decreto nº 10.828, de 20 de abril de 2022, para exercerem o cargo de Perito Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

113809/2022

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.430/2022

Torna sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo listados, relacionados ao Decreto 10.828/2022, de 20 de abril de 2022.

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 2

NOME	DOCUMENTO
MARCELO ALVES DA COSTA CHIESA	1708050 ES
LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT	1210595370 BA
VIVIAN MARIA MAYUMI TAKASAKI	491324893 SP

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 5

NOME	DOCUMENTO
CLAUDIO CHIARANTANO	17894728 SP

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 7

NOME	DOCUMENTO
LEILA SAYURI SHIMAMOTO	101508323 PR
CAROLINA MINAS	054049/O-3 CRC PR

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - C ASCAVEL

NOME	DOCUMENTO
MAURICIO HENRIQUE ZANINI CENTENARO	77010564 PR

113810/2022

DECRETO Nº 12.431

Torna sem efeito nomeações de candidatos nomeados para cargo de agente universitário da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Superintendência Geral de Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SETI, bem como o contido no protocolado nº 19.419.515-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o § 3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, efetivada pelo Decreto nº 11.439, de 23 de junho de 2022, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113811/2022

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.431/2022

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

NOME	RG Nº	FUNÇÃO	CARGO	CLASSE
PABLO HAUPTMANN	7.134.594-7-PR	Analista de Informática	Agente Universitário de Nível Superior	III
RAFAEL SANT'ANNA CONTESSOTTO	9.335.943-7-PR	Analista de Informática	Agente Universitário de Nível Superior	III
KARIN CRISTINI NASCIMENTO TOMÉ	10.285.723-2-PR	Contador	Agente Universitário de Nível Superior	III
OSMAR RODRIGO RODRIGUES SILVA	8.042.733-6-PR	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Agente Universitário de Nível Superior	II
ALESSANDRA LOPES ZAVELINSKI	9.432.251-0-PR	Auxiliar Operacional	Agente Universitário Operacional	III
DIONATAN KCHECINSKI CORREIA	11.104.910-6-PR	Auxiliar Operacional	Agente Universitário Operacional	III
FERNANDO RATUCHNE	10.220.511-1-PR	Oficial de Manutenção	Agente Universitário Operacional	II
ANTONIO CARLOS BRAGATO BERGAMASCHI	29315270-SP	Técnico de Laboratório	Agente Universitário Nível Médio	II
ANTONIO PEDRO DE SOUSA NETO	130655890-PR	Técnico em Segurança do Trabalho	Agente Universitário Nível Médio	II

113812/2022

DECRETO Nº 12.432

Torna sem efeito a nomeação de candidatos nomeados para o cargo de Agente Universitário de Nível Médio da UNESPAR, por desistência da vaga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.407.640-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o § 3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações efetivadas pelo Decreto nº 11.622, de 1º de julho de 2022, dos candidatos THIAGO QUEIROZ GONÇALVES, RG nº 9.620.581-3 e RAMON GUSTAVO BECKER, RG nº 6.092.289-7/PR, aprovados em concurso para o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Informática, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, por desistência da vaga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113814/2022

DECRETO Nº 12.433

Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso para o cargo de Professor do Ensino Superior da UEPG por não terem tomado posse no prazo legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.376.062-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o § 3º do art. 41, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações de ANGEL AKIO TATEISHI, RG nº 8.011.691-8/PR, CARLOS GABRIEL EGGERT BOEHS, RG nº 1.762.334/SC, FABIO MARTIN ROCHA, RG nº 44.582.336-7/SP, JEINNI KELLY PEREIRA PUZIOL, RG nº 9.746.982-2/PR, RUDIELE APARECIDA SCHANKOSKI, RG nº 9.160.130-3/PR e THIAGO STATELLA, RG nº 26.384.436-5/SP, efetivadas pelo Decreto nº 11.438, de 23 de junho de 2022, para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, por não terem tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113815/2022

DECRETO Nº 12.434

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA, RG nº 6.684.298-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerado, a partir de 01 de novembro de 2022, ANDRE ROSSONI, RG nº 9.219.884-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113816/2022

DECRETO Nº 12.435

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.045.058-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:
Alteração 660ª O art. 382 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 382. O arquivo digital da EFD deverá ser enviado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de apuração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à sua vigência.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113817/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.436

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.244.423-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:
Alteração 739ª O parágrafo único do art. 35 do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O contribuinte optante pelo SIMEI poderá emitir, conforme o caso, na forma estabelecida em norma de procedimento:
I - Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e, modelo 55;
II - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55;
III - Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65;
IV - Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57. (NR).

Alteração 740ª O *caput* do art. 37 do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Poderá ser concedida inscrição no CAD/ICMS ao MEI optante pelo SIMEI, mediante solicitação no sistema Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113818/2022

DECRETO Nº 12.437

Promove alteração no Decreto nº 1.922, de 8 de julho de 2011, para dispor sobre código de ajuste da apuração, a ser informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.180.232-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 3º, e acresce o §4° ao art. 1º, do Decreto nº 1.922, de 8 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A apropriação do crédito presumido de que trata este artigo não pode resultar saldo credor no período de apuração, e deverá ser efetuada mediante lançamento na Escrituração Fiscal Digital - EFD, com o código de ajuste da apuração PR021031, gerando um Registro E111, com a informação de seu montante no campo 04. (NR)

§ 4º Na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011031, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113819/2022

DECRETO Nº 12.438

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e considerando o contido no protocolo n° 19.126.174-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 669ª O inciso II do § 2º do art. 69 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o inciso III:

II - ao final de dezembro, considerando todo o exercício, e, quando resultar saldo final devedor, lançar a crédito os valores estornados no ano, mediante lançamento na EFD, com o código de ajuste PR021033, até o limite desses valores estornados, de forma que o resultado seja neutro; (NR)
III - na hipótese de o total dos créditos exceder ao total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011033, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04.

Alteração 670ª A denominação do Capítulo VIII do Título III passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DAS OPERAÇÕES DE DEVOLUÇÃO E DE RETORNO DE MERCADORIAS
(artigos 437 a 447-A). (NR)

Alteração 671ª A denominação da Seção VII do Capítulo VIII do Título III passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(artigos 447 e 447-A). (NR)

Alteração 672ª Fica acrescentado o art. 447-A, com a seguinte redação:

Art. 447-A. Quando se tratar de devolução de mercadoria cuja saída tenha se beneficiado com crédito presumido, deverá ser estornado o crédito apropriado, mediante a utilização do código de ajuste PR011078, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04.

Alteração 673ª A subnota 2.3 e a nota 3 do item 1 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

2.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021001 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
3. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011001, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 674ª A subnota 1.2 do item 2 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021034 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 675ª A subnota 1.2 do item 3 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021035 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 676ª A subnota 1.2 do item 4 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021036 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 677ª A subnota 1.2 e a nota 2 do item 5 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021002 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o

valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011002, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 678ª A subnota 8.2 e a nota 9 do item 6 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

8.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021003 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
9. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011003, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 679ª A subnota 1.3 e a nota 2 do item 7 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021004 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011004, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 680ª A subnota 1.2 do item 8 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021037 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 681ª A subnota 1.3 do item 9 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021038 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 682ª A subnota 1.4 e a nota 2 do item 10 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021005 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011005, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 683ª A subnota 1.4 do item 11 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021039 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 684ª A subnota 1.4 e a nota 2 do item 12 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021006 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011006, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 685ª A subnota 1.2 do item 13 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021040 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 686ª A subnota 1.3 e a nota 2 do item 14 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021007 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011007, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 687ª A nota 1 do item 15 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1. o benefício de que trata este item deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021041 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido, até o 2º (segundo) mês subsequente ao em que ocorreu o pagamento dos direitos, e terá como limite o percentual de 40% (quarenta por cento), aplicável sobre o valor do imposto debitado no mês, correspondente às operações efetuadas com discos fonográficos e com outros suportes de sons gravados (Convênios ICMS 23/1990, 10/1994, 83/2001, 105/2001 e 118/2003); (NR)

Alteração 688ª As subnotas 2.1 e 2.2 do item 16 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1. para Prestação de Serviços de Comunicação utilizar o código de ajuste de apuração PR021075;
2.2. para Fornecimento de Energia Elétrica utilizar o código de ajuste de apuração PR021076; (NR)

Alteração 689ª A nota 2 do item 17 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

2. a apropriação do crédito presumido de que trata este item, relativo ao valor da fatura de cobrança correspondente à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, emitida em via única, será efetivada mediante lançamento na Escrituração Fiscal Digital - EFD do mês do vencimento da fatura, utilizando-se o código de ajuste de apuração PR021077, gerando um Registro E111 na EFD e informando: (NR)

Alteração 690ª As notas 1 e 7 do item 18 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1. o benefício de que trata este item deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021008 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido;
7. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011008, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 691ª A subnota 1.5 e a nota 2 do item 19 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021032 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011032, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 692ª A subnota 1.3 do item 20 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021042 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 693ª A subnota 1.2 e a nota 2 do item 21 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021009 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido; (NR)
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011009, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 694ª A subnota 1.2 e a nota 2 do item 22 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021010 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido; (NR)
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011010, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 695ª A subnota 1.2 e a nota 5 do item 23 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021011 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido;
5. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011011, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 696ª A subnota 1.5 e a nota 2 do item 24 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

da apuração PR021012 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011012, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 697ª A subnota 1.3 do item 25 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021043 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 698ª A subnota 1.4 e a nota 2 do item 26 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021013 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011013, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 699ª A subnota 2.3 do item 27 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021044 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 700ª A subnota 1.3 do item 28 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021045 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 701ª A subnota 1.4 e a nota 2 do item 29 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021014 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011014, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 702ª A nota 3 do item 30 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

3. deverá ser gerado um Registro E111 na EFD com o código de ajuste da apuração PR021046, informando no campo 04 o valor do crédito presumido, gerando um ou mais Registros E113, conforme o caso. (NR)

Alteração 703ª A subnota 1.5 do item 31 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021047 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 704ª A subnota 1.4 e a nota 2 do item 32 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021015 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011015, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 705ª A subnota 1.3 e a nota 2 do item 33 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021016 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011016, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 706ª A subnota 1.2 do item 34 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021048 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 707ª A subnota 1.2 e a nota 3 do item 34-A do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021029, consignando-se a expressão "Crédito Presumido - item 34-A do Anexo VII do RICMS";
3. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento beneficiário deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011029, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 708ª As subnotas 3.2 e 3.4 do item 34-B do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

3.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021030 e gerado um Registro E111, informando-se no campo 04 o valor do crédito presumido e um ou mais Registros E113 identificando os documentos fiscais relacionados ao ajuste;
3.4. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011030, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 709ª As subnotas 1.4 e 1.5 do item 35 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.4. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011027, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04;
1.5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021027 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 710ª A nota 2 do item 36 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021049 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 711ª A nota 1 do item 37 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1. o benefício de que trata este item deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021050 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 712ª A subnota 1.7 e a nota 2 do item 38 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.7. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021017 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011017, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 713ª A nota 4 do item 39 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021051 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 714ª A subnota 1.2 do item 39-A do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na EFD - Escrituração Fiscal Digital com o código de ajuste da apuração PR021072 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido; (NR)

Alteração 715ª A subnota 1.4 e a nota 2 do item 40 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a subnota 6.1:

1.4. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021022 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido e gerando um Registro E113, por documento de importação.
2. na hipótese de destinação diversa da prevista na subnota 1.3, sendo essa circunstância imprevisível na data da entrada da mercadoria, deverá ser efetuado o estorno da parcela correspondente do crédito presumido lançado, mediante a utilização do código de ajuste PR011022, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)
6.1. Na hipótese da nota 6, o estorno deverá ser realizado mediante a utilização do código de ajuste PR011023, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04.

Alteração 716ª A subnota 2.1 do item 41 do Anexo VII passa a vigorar com a

seguinte redação, acrescentando-se-lhe as subnotas 4.1 e 5.1:

2.1. lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021024 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido e gerando um Registro E113, por documento de importação; (NR)
4.1. Na hipótese da nota 4, o estorno deverá ser realizado mediante a utilização do código de ajuste PR011024, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04.
5.1. Na hipótese da nota 5, o estorno deverá ser realizado mediante a utilização do código de ajuste PR011025, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04.

Alteração 717ª A subnota 1.3 do item 42 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a subnota 2.1:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021026 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido e gerando um Registro E113, por documento de importação. (NR)
2.1. Na hipótese da nota 2, o estorno deverá ser realizado mediante a utilização do código de ajuste PR011026, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04.

Alteração 718ª A subnota 2.2 do item 43 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021052 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido e gerando um ou mais Registros E113. (NR)

Alteração 719ª A subnota 2.2 do item 43-A do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021073 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido e gerando um ou mais Registros E113. (NR)

Alteração 720ª A nota 1 do item 44 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1. o benefício de que trata este item deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021053 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 721ª As subnotas 1.1 e 1.6 do item 45 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.1. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021028 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido;
1.6. deverá ser proporcionalmente estornado na hipótese em que o total dos créditos exceder o total dos débitos no período de apuração, mediante a utilização do código de ajuste PR011028, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 722ª A nota 4 do item 46 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

4. o benefício de que trata este item deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021054 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 723ª A nota 2 do item 47 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

2. o benefício de que trata este item deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021055 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 724ª A subnota 1.3 e a nota 2 do item 48 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021018 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011018, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 725ª A subnota 1.5 do item 49 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021063 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido, devendo o lançamento ser objeto de termo lavrado no RO-e. (NR)

Alteração 726ª A subnota 2.5 do item 50 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021056 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR).

Alteração 727ª A subnota 1.2 do item 51 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021057 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido; (NR)

Alteração 728ª A subnota 1.3 e a nota 2 do item 52 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021019 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011019, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 729ª A subnota 1.3 e a nota 2 do item 53 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021020 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011020, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Alteração 730ª A subnota 4.3 do item 54 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021058 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 731ª A subnota 1.2 do item 55 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021059 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 732ª A subnota 3.3 do item 56 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021060 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 733ª A subnota 3.3 do item 57 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021070 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 734ª A subnota 1.3 do item 58 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021061 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido. (NR)

Alteração 735ª A subnota 1.2 e a nota 2 do item 59 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

1.2. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021021 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido;
2. na hipótese de o total dos créditos exceder o total dos débitos, o estabelecimento deverá efetuar o estorno da parcela do crédito presumido excedente, mediante a utilização do código de ajuste PR011021, gerando um Registro E111, com a informação do valor do estorno no campo 04. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113820/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.439

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e no Convênio ICMS 187, de 20 de outubro de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.926.998-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:
Alteração 645ª Fica acrescentado o item 1-A ao Anexo V, com a seguinte redação:

1-A Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos, classificados no código NCM 9619.00.00, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas (Convênio ICMS 187/2021).
Nota:
1. fica dispensado o estorno de crédito previsto no art. 29 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nas operações de que trata este item.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113821/2022

DECRETO Nº 12.440

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020, e nos Convênios ICMS 59, de 30 de julho de 2020, e 161, de 1º de outubro de 2021, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.255.863-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:
Alteração 741ª O *caput* das notas 5 e 8, a subnota 11.2 e o *caput* do item, todos do item 172 do Anexo V, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe as notas 2-A, 4-A, 4-B e 7-A e as subnotas 2.5 e 5.3-A:
"172 Saída interna e interestadual, até 30.4.2024, de VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO quando adquirido por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal (Convênios ICMS 38/2012; 161/2021e 178/2021; Ajuste SINIEF 10/2012).
(...)
2.5. a operação de saída amparada por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente (Convênio ICMS 59/2020).
2-A. não se aplica o disposto na subnota 2.5 deste item nas operações de saídas destinadas a pessoas com síndrome de Down (Convênio ICMS 161/2021).
(...)
4-A. ao veículo automotor novo, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante for superior ao valor de que trata a subnota 2.1 deste item, desde que este preço sugerido não ultrapasse a R$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídos os tributos incidentes, será aplicada a isenção parcial do ICMS, limitada à parcela da operação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) (Convênio ICMS 204/2021).
4-B. o veículo automotor ofertado às pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas deve ser passível de aquisição pelo público em geral, sem o benefício previsto neste item (Convênios ICMS 204/2021 e 230/2021).
5. para os efeitos deste item é considerada pessoa com (Convênio ICMS 161/2021):
(...)
5.3-A. síndrome de Down, aquela diagnosticada com anomalia cromossômica classificada na categoria Q.90 da Classificação Internacional de Doenças - CID 10 (Convênio ICMS 161/2021);
(...)
7-A. a condição de pessoa com síndrome de Down será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido por médico, no formulário específico previsto em norma de procedimento, emitido por prestador de (Convênio ICMS 161/2021):
7-A.1. serviço público de saúde;
7-A.2. serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS, conforme formulário previsto em norma de procedimento.
8. caso a pessoa com deficiência, síndrome de Down ou autismo, beneficiário da isenção, não seja o condutor do veículo, por qualquer motivo, o veículo deverá ser dirigido por condutor autorizado pelo requerente, conforme identificação constante em formulário previsto em norma de procedimento (Convênio ICMS 161/2021).
(...)
11.2. comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial da pessoa com deficiência, síndrome de Down ou autista ou de parentes em 1º (primeiro) grau em linha reta ou em 2º (segundo) grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido (Convênios ICMS 38/2012, 135/2012 e 161/2021);".
Alteração 742ª Ficam revogadas as subnotas 2.3 e 2.4 do item 172 do Anexo V.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113822/2022

DECRETO Nº 12.441

Introduz alteração no Decreto nº 6.434, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre o Programa Paraná Competitivo e disciplina os procedimentos para o enquadramento, para prorrogar o termo final de concessão do benefício fiscal aplicável às operações operações interestaduais tributadas que destinem mercadorias a consumidor final, pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 160, de 7 de agosto de 2017 e nº 186, de 27 de outubro de 2021, e nos Convênios ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, e 68, de 12 de maio de 2022, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, bem como o contido no protocolado sob nº 19.440.779-3,

DECRETA:

Art. 1º Altera o "caput" do art. 11-A do Decreto n° 6.434, de 16 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-A. Ao estabelecimento que operar exclusivamente na modalidade de comércio eletrônico, "e-commerce", poderá ser concedido crédito presumido relativamente às operações interestaduais tributadas que destinem mercadorias a consumidor final, pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto, para as saídas realizadas até 31 de dezembro de 2028, nos seguintes limites e condições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113823/2022

DECRETO Nº 12.442

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, o disposto no art. 3º da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, no art. 4º da Lei n° 20.374, de 29 de outubro de 2020, e considerando o Convênio ICMS 49, de 8 de abril de 2021, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.241.502-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 738ª Fica acrescentada a posição 82 ao item 95 do Anexo V:
"

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO
82	Pegaspargase (Convênios ICMS 162/1994 e 49/2021)

".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

113824/2022

DECRETO Nº 12.443

Torna sem efeito nomeações de candidatos efetivadas pelo Decreto nº 10.102, de 21 de janeiro de 2022, no cargo de Professor do Ensino Superior da UNIOESTE, por não terem tomado posse no cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.546.966-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro nº § 3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, as nomeações de ANDREIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, RG nº 15.641.527-8/PR, JOHN EDWARD TOIGO, RG nº 6.561.295-0, JOSÉ BORTOLAS NETO, RG nº 821.992-3, MARCO AURÉLIO NISIIDE, RG nº 6.480.883-4, MICK LENNON MACHADO, RG nº 3.689.632/SC, RINALDO LUIZ WOLKER, RG nº 6.065.899-4, para o cargo de Professor do Ensino Superior na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, efetivadas pelo Decreto nº 10.102, de 21 de janeiro de 2022, por não terem tomado posse no prazo legal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de outubro de 2022, 201° da Independência e 134° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

113825/2022

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

18.534.365-0/22 - "1. De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 18.534.365-0 e, atendidas as recomendações contidas na Informação nº 277/2022–AT/GAB-PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do CONTRATO DE GESTÃO entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e a E-Paraná Comunicação – EPR, com interveniência da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, cujo objeto é regulamentar a relação de cooperação entre os partícipes, através da criação, produção, edição, distribuição, divulgação de conteúdo digital audiovisual, voltados à modernização e otimização dos fluxos e processos de comunicação dentro da Assessoria de Comunicação da SEED, com o propósito de tornar as atividades mais céleres e efetivas, no valor de R$ 1.166.338,23 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/10/22". (Enc. proc. à SEED, em 18/10/22).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

19.488.401-0/22 - "1. De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 19.488.401-0 e, considerando a manifestação favorável contida na Informação nº 435/2022–AT/GAB-PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2014, formalizado entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o serviço social autônomo Paraná Projetos, cujo objeto é a alteração no Plano de Trabalho, do cronograma de desembolso e aplicação, referente ao exercício de 2022, com previsão de acréscimo de valor no importe de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) . 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/10/22". (Enc. proc. à SEPL, em 18/10/22).

113647/2022

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

19.562.042-3/22 - "À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 19.562.042-3 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora CAMILA ALVES, RG nº 9.741.864-0, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa, nos Estados Unidos, durante o período de 16 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 18/10/22". (Enc. proc. à SEED, em 18/10/22).

19.590.794-3/22 - "À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 19.590.794-3 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora MARISA REMAR, RG nº 7.015.317-3, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa, nos Estados Unidos, durante o período de 16 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 18/10/22". (Enc. proc. à SEED, em 18/10/22).

19.529.738-0/22 - "À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 19.529.738-0 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora ANDRÉIA GRACIANO MARTIN GONÇALVES, RG nº 5.806.667-2 nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa (PDPI), nos Estados Unidos, durante o período de 18 de janeiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 18/10/22". (Enc. proc. à SEED, em 18/10/22).

19.592.178-4/22 - "À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 19.592.178-4 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora JULIANA APARECIDA DA SILVA BARELA, RG nº 7.769.452-8 nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa (PDPI), nos Estados Unidos, durante o período de 16 de janeiro de 2023 a 06 de março de 2023, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 18/10/22". (Enc. proc. à SEED, em 18/10/22).

113646/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 1314

Revoga a Resolução CC nº 787, de 25 de agosto de 2021

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução CC nº 787, de 25 de agosto de 2021, que designou o servidor DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8230285-9 para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

113671/2022

PORTARIA nº 82

Lota DIEGO SILVA AGUIAR para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Governador

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8.230.285-9, nomeado pelo Decreto nº 1.638, de 12 de junho de 2019, na Governadoria, para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Governador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

113670/2022

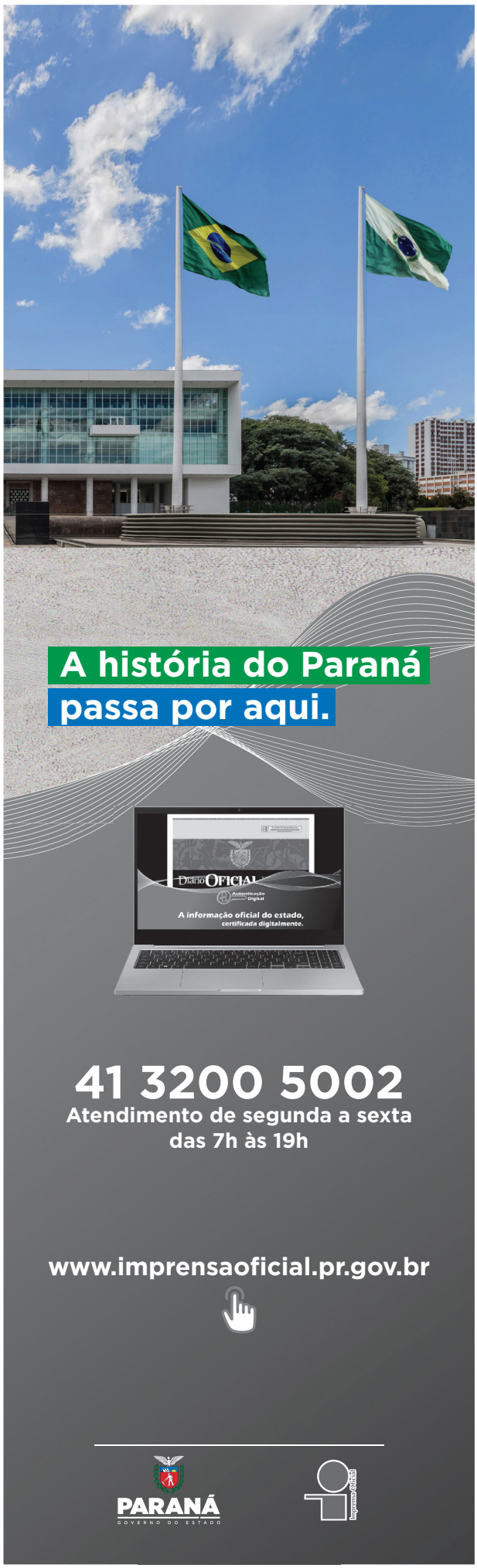

DETRAN

PORTARIA N.º 1214/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0000843-63.2022.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.273.910-3 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL, **IRACILDA DE SOUSA**, sob a matrícula nº 1334030-7 para atuar no Município de TOLEDO/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1242/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0046505-62.2022.8.16.0000, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO CENTRAL - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 5ª CÂMARA CÍVEL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.884.272-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO CENTRAL - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 5ª CÂMARA CÍVEL, **GELSON APARECIDO VIEIRA JUNIOR**, sob a matrícula nº 189023-9 para atuar no Município de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

112385/2022

PORTARIA N.º 1215/2022-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 19.527.084-8, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **PLACA MIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.695.656/0001-39, localizada na Rua Frederico Maurer, nº 1815, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba - PR, CEP: 81.670-020, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º**.** Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

112383/2022

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 19.378.300-7
Despacho nº 1.068/2022-PGE – **PARECER Nº 07/2022-PGE**

I. Aprovo o Parecer incluso às fls. 22/37a, da lavra de **Hamilton Bonatto**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, Parecer este assim ementado:

"**DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. MINUTAS PADRONIZADAS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. OBRIGAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO CERTA, LÍCITA, POSSÍVEL E EXIGÍVEL. NECESSIDADE DE RELAÇÃO ENTRE DANO E REPARAÇÃO. REQUISITOS ESSENCIAIS. LEI N° 20.656/2021."**

II. Publique-se o presente Despacho;

III. Encaminhe-se, por meio eletrônico, à Coordenadoria do Consultivo – CCON e à Coordenadoria Judicial - CJUD, à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, e por fim, com a máxima brevidade, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED/GAB.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

112620/2022

RESOLUÇÃO Nº 212/2022-PGE

Torna definitiva a lotação e vinculação provisória efetuada pela Resolução nº 041/2022-PGE, de Procuradora do Estado na Procuradoria Previdenciária e Funcional – PPF.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985 e no parágrafo único do art. 65 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Tornar definitiva a lotação e vinculação da Procuradora do Estado **ALINE FERNANDA FAGLIONI**, RG 7191492-5, na Procuradoria Previdenciária Funcional – PPF, a partir de 01/11/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

112456/2022

PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO,** mediante as disposições da Lei Federal n° 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.

1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria do Patrimônio / PRP (Foz do Iguaçu)	1 vaga + cadastro de reserva

1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.

1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.

1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.

1.6. A Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal n° 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual n° 18.419/2015.

1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias (no horário das 12 horas as 18 horas) e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.

2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.

2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.

2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.

3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 19/10/2022 ao dia 02/11/2022,** sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal n° 3.298/1999, especificando a sua deficiência.

3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DAS PROVAS

4.1. DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

4.1.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita.**

4.1.2. A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I**.

4.1.3. A prova será aplicada no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Foz do Iguaçu, Rua José Menezes, 40, Bairro Jardim Guarapuava, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.856-220 **no dia 04/11/2022, às 09 horas e 30 minutos, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início**.

Local	Horário/Duração
Auditório da OAB em Foz do Iguaçu, situado na Rua José Menezes, n. 40, Bairro Jardim Guarapuava – Foz do Iguaçu/PR	dia 04/11/2022 às 09h30m (duração de 2h00m)

4.1.4. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.1.5. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.1.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.1.6.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.1.6.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.1.7. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.1.8. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

4.1.9. A entrevista será convocada por edital próprio com a previsão das regras a ela aplicáveis, inclusive, se for o caso, critérios objetivos de pontuação para fins eventualmente classificatórios.

4.2. **DO GABARITO**

4.2.1. O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

4.2.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1. A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.

5.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

5.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

5.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

5.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

6. **DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

6.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

6.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

6.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

6.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

6.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

6.1.5. matrícula e frequência regular e **compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino**;

6.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

6.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

6.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

6.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto n° 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

6.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

7. **DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO**

7.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

7.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

7.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

7.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

7.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

8. **DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

8.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

8.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

8.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

8.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

8.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

8.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

8.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

8.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

8.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

8.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

8.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9. **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

9.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

9.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

9.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

9.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

9.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto n° 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

9.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

9.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

9.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

10.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

10.5. A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Patrimônio (e-mail grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Direito Constitucional;
b) Direito Tributário;
c) Direito Administrativo;
d) Direito Processual Civil.

a) Direito Constitucional: 1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts.
37 a 43); Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135) 4) Título VI - Da Tributação e do Orçamento: Capítulo I – Do Sistema Tributário Nacional - Seção I - Dos Princípios Gerais (arts. 145 a 149-A); Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 150 a 152); Seção III - Dos Impostos da União (arts. 153 e 154); Seção IV - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal (art. 155); Seção V - Dos Impostos dos Municípios (art. 156);

b) Direito Tributário: 5) Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966) – Livro Segundo – Capítulos I, II, III, IV (arts. 96 a 2018). 6) Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/1980).

c) Direito Administrativo: 7) Da Administração Pública (arts. 37 a 43 da CF). 8) Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso.

d) Direito Processual Civil: 9) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) – Parte Geral (arts. 01 a 317), Parte Especial (art. 318 a 1.044) e 10) Decreto nº 20.910/32 e Lei 9.494/97.

112421/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 15822 14/10/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
19477821	CHRISTIANE BEATRIZ LIPPMANN	20557338	90	SEED	
195525390	CLAUDETE MUSSIO PAVIANI MENDONCA	40225560	1	SEED	
195242046	IRACI PEREIRA LOPES GREGORIO	20133775	1	SEED	
195668299	JOSE BISCONSINI	31968682	90	SEED	
195880158	LILIAN EMILIANO	45300242	1	SEED	
195714525	MARIA DE FATIMA DIAS FERNANDES	46409906	1	SEED	
1954320027	MARIO AMORIM KNUPPEL	18721619	3	SEED	
194514344	PAULO DE TARSO GONCALVES	34398801	2	SEED	

112089/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10611 13/10/2022

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JORGE GOMES FILHO			2	329	03/09/1990	31/07/1993	PM GUARULHOS
69477500	1	NAAF-G					
JORGE GOMES FILHO			0	108	10/01/1990	11/02/1990	TJ SP
69477500	1	NAAF-G			13/02/1990	20/02/1990	TJ SP
					22/02/1990	06/03/1990	TJ SP
					08/03/1990	19/03/1990	TJ SP
					21/03/1990	01/04/1990	TJ SP
					04/04/1990	10/04/1990	TJ SP
					12/04/1990	19/04/1990	TJ SP
					21/04/1990	26/04/1990	TJ SP
					28/04/1990	06/05/1990	TJ SP
JORGE GOMES FILHO			0	321	24/11/1988	29/01/1989	TJ SP
69477500	1	NAAF-G			31/01/1989	16/02/1989	TJ SP
					18/02/1989	09/03/1989	TJ SP
					11/03/1989	20/06/1989	TJ SP
					22/06/1989	10/09/1989	TJ SP
					12/09/1989	19/09/1989	TJ SP
					21/09/1989	01/10/1989	TJ SP
					04/10/1989	15/10/1989	TJ SP
					17/10/1989	19/10/1989	TJ SP
					21/10/1989	24/10/1989	TJ SP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10612 13/10/2022

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JORGE GOMES FILHO			0	354	06/01/1986	27/09/1986	INSS
69477500	1	NAAF-G			01/08/1988	02/11/1988	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10613 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LILIAN APARECIDA STANCZYK			3	266	04/12/1996	17/03/1997	PM PONTA GROSSA NC
38422510	1	NAII			18/08/1997	28/01/2001	PM PONTA GROSSA NC
					01/09/2001	01/09/2001	PM PONTA GROSSA NC

112087/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10614 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LILIAN APARECIDA STANCZYK			0	208	04/07/1991	31/01/1992	SEED CLT PROF
38422510	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10615 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCILENI NICHELATTI ROCHA			1	240	01/04/1991	30/11/1992	PM IVAIPORÃ OFICIAL GABINTE
20235225	1	NIII07					
INEZ ZENZELUK DALAROSA			7	307	19/02/1981	26/04/1982	PM PALMITAL PROF
21401862	52	NII11			03/05/1982	31/12/1988	PM PITANGA PROF
MARIA ALICE CHAHAD LAUER			0	32	18/02/1991	11/03/1991	SEED/STA CATARINA PROF
34539839	1	NII11			23/09/1991	30/09/1991	SEED/STA CATARINA PROF
MARIA ALICE CHAHAD LAUER			4	221	01/10/1991	23/12/1991	SEED/STA PROF
34539839	1	NII11			01/08/1992	31/12/1992	SEED/STA CATARINA PROF
					10/02/1993	31/12/1993	SEED/STA CATARINA PROF
					07/02/1994	31/12/1994	SEED/STA CATARINA PROF
					06/02/1995	30/12/1995	SEED/STA CAT PROF
					01/09/1996	30/12/1996	STA CATARINA PROF
					03/02/1997	30/12/1997	SEED/STA CATAR PROF
					02/02/1998	08/02/1998	SEED/STA CAT PROF
GILMAR DOS SANTOS			1	333	18/06/1994	20/05/1996	PM PONTA GROSSA PROF
42964964	3	NIII07					
ANELISE BRAGA ADAMS			0	119	03/02/1992	31/05/1992	PM PALOTINA PROF
47422868	1	NII11					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ROSANGELA CONCEICAO PEDRO			4	66	01/06/1989	10/03/1993	PM SANTA MARIANA PROF
48032451	3	NIII11			01/11/1997	26/03/1998	PM SANTA MARIANA PROF
ROSANGELA NORO			8	257	02/10/1989	01/09/1992	PM VERA CRUZ DO ESTE AUX LAB
49676077	97	NII11			02/09/1992	19/06/1996	PM VERA CRUZ DO ESTE PROF
					04/04/2005	02/04/2007	PM VERA CRUZ DO ESTE PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10616 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEWTON CESAR MARQUES			1	306	18/02/2002	23/12/2003	PR EDUCAÇÃO PROF
52705215	1	NIII08					
JANETE PIPINO GONCALVES			1	206	01/04/1982	26/10/1983	PM CIDADE GAUCHA PROF
59179080	1	NII11					
MARIA HELENA FERREIRA			2	191	19/02/1986	29/08/1988	SED SC PROF
64276514	2	NII11					
ELAINE ELISABETE HIRT SPELLMEIER			2	36	26/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
73790549	1	NII11			02/02/2004	23/12/2004	SEED/CRES PROF
					14/02/2005	21/11/2005	SEED/CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10617 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCILENI NICHELATTI ROCHA			0	31	01/08/1988	31/08/1988	INSS C IND
20235225	1	NIII07					
LUCILENI NICHELATTI ROCHA			1	302	01/09/1988	31/08/1989	INSS C. IND
20235225	2	NIII07			01/10/1989	31/07/1990	INSS C. IND
SUELI DE FATIMA GARDIM DE MELO			5	29	26/08/1981	02/02/1983	INSS AUX
38906950	2	NII10			01/03/1983	22/10/1986	INSS AUX
MARISSEIA ANA AMPESE DE LIMA			2	319	01/01/2006	05/02/2007	INSS
42367966	89	NII11			06/02/2007	23/04/2007	INSS
					24/04/2007	31/12/2007	INSS
					14/02/2008	31/12/2008	INSS
SARA GEANE KOBELINSKI			1	50	05/02/1996	24/03/1997	INSS PROF
42879932	3	NIII07					
SARA GEANE KOBELINSKI			5	286	01/10/1986	03/10/1989	INSS REPOSITOR
42879932	4	NII07			01/11/1989	02/04/1991	INSS BALCONISTA
					13/09/1993	09/03/1994	INSS AUX
					25/03/1997	08/02/1998	INSS PROF
SILVANA BASSANI DA SILVA			1	206	06/12/1990	03/05/1992	INSS PROF
45611035	1	NIII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS PROF
SILVANA BASSANI DA SILVA			0	155	01/07/1990	05/12/1990	INSS PROF
45611035	1	NIII11					
DENISE KOSTYCZ MOHR			1	67	11/09/1990	15/04/1991	INSS PROF
46956125	1	NIII11			06/02/1995	07/09/1995	INSS PROF
DENISE KOSTYCZ MOHR			1	113	08/09/1995	30/12/1996	INSS PROF
46956125	2	NIII07					
GRIMANES DOS REIS BARRENA			7	122	02/02/1995	16/09/2001	INSS PROF
50067262	97	NII11			06/11/2001	03/03/2002	INSS PROF
					29/05/2002	24/07/2002	INSS PROF
					19/12/2002	11/03/2003	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10618 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GRIMANES DOS REIS BARRENA			1	274	01/03/1976	06/10/1976	INSS CAIXA
50067262	97	NII11			14/12/1976	11/02/1978	INSS CAIXA
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA HYKAVEI			0	203	09/02/1995	31/08/1995	INSS PROF
50639665	1	NIII04					
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA HYKAVEI			6	276	01/09/1995	19/07/2000	INSS PROF
50639665	2	NIII04			03/02/2004	19/12/2005	INSS PROF
ELAINE ELISABETE HIRT SPELLMEIER			1	302	19/02/2001	20/12/2002	INSS PROFESSOR
73790549	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10619 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GILMAR DOS SANTOS			3	36	23/09/1988	15/12/1988	SEED CLT
42964964	2	NIII07			20/02/1989	19/03/1990	SEED CLT
					18/07/1990	04/03/1991	SEED CLT
					07/04/1992	31/12/1992	SEED CLT
					01/03/1993	01/08/1993	SEED CLT
GILMAR DOS SANTOS			0	316	02/08/1993	17/06/1994	SEED CLT PROF
42964964	3	NIII07					
ELZI BALMANT DE SOUZA			5	302	01/04/1998	02/02/2004	SEED/CLT
49404514	1	NII11					
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA HYKAVEI			5	8	01/08/1988	08/08/1993	SEED CLT PROF
50639665	1	NIII04					
JANETE PIPINO GONCALVES			5	293	09/02/1998	01/12/2003	SEED CLT PPROF
59179080	1	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10620 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIELA ANDREIA SCHLOGEL			6	342	17/12/2007	28/11/2014	SECJ
84355798	2	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10621 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CRISTIANO EDUARDO KREVIESKI			2	1	01/06/2006	31/05/2008	SEJUF CRES MOTORISTA
55218730	2	NAII					
GERSON BELAO			0	349	28/04/2006	16/04/2007	SEJUF/CRES
57178507	2	NAVIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10622 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GERSON BELAO			9	257	05/09/1994	14/05/1996	INSS
57178507	2	NAVIII			03/06/1996	15/07/1996	INSS
					16/07/1996	06/11/1999	INSS
					12/07/2000	24/01/2001	INSS
					08/04/2002	27/04/2006	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10623 13/10/2022

ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JORGE GOMES FILHO			0	68	26/10/1989	02/11/1989	TJ SP
69477500	1	NAAF-G			04/11/1989	07/11/1989	TJ SP
					09/11/1989	12/11/1989	TJ SP
					15/11/1989	23/11/1989	TJ SP
					25/11/1989	08/01/1990	TJ SP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10624 13/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GRIMANES DOS REIS BARRENA			2	129	17/09/2001	05/11/2001	PARANAEDUCAÇÃO PROF
50067262	97	NII11			04/03/2002	28/05/2002	PARANAEDUCAÇÃO PROF
					25/07/2002	18/12/2002	PARANAEDUCAÇÃO PROF
					12/03/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
					04/08/2003	23/12/2003	SEED/CRES PROF
					03/03/2004	23/12/2004	SEED/CRES PROF

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10627 14/10/2022
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOAQUIM DE ASSIS RIBAS		PADILHA	0	313	03/02/1983	15/12/1983	EXERCITO
40502610	1	BLOCO IIXII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 10628 14/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZELIA CARVALHO TAVARES			2	329	01/03/2003	29/01/2006	ASSEMBLEIA
33433956	2	NA29					
MARGOT MARILENE MORAZ			2	245	10/04/2002	14/12/2004	SEED/STA CATARINA PROF
50898334	1	NII11					
JULIANA IVACZEK			11	292	10/04/2000	31/01/2012	PM CANDIDO ABREU PROF
82859209	3	NII09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 10629 14/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZELIA CARVALHO TAVARES			7	127	04/01/1978	23/04/1979	INSS
33433956	2	NA29			01/12/1979	31/12/1979	INSS
					05/01/1981	31/01/1981	INSS
					03/01/1983	28/02/1985	INSS
					01/06/1985	26/11/1985	INSS
					01/04/1986	21/05/1986	INSS
					27/05/1986	02/11/1988	INSS
					07/08/1989	06/04/1990	INSS
JOSIANE DAYRIS CAMPOS			5	151	01/06/2001	31/10/2006	INSS
62153253							
1	NA24						

112088/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10625 14/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9626 DE 06/02/2017 O NOME DE NILCE DUENHAS SANCHES
R.G. 22568515 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10149 DE 20/12/2012 O NOME DE NILCE DUENHAS SANCHES
R.G. 22568515 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10626 14/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13829 DE 27/02/2018 O NOME DE CLAUDECIR PIRES DE FREITAS
R.G. 71754120 LF - 1

112086/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15801

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0000164-05.2018.8.16.0004, DA 3ª VARA, DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA, E DESPACHO ÀS FLS. 18, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES E CÁLCULOS PRECATÓRIOS,

RESOLVE

CONCEDER A RETIFICAÇÃO DA PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR FRANCISCO FELICIANO LEITE, RG 6.771553.5, CPF 019.597.819-60, E JOÃO VITOR MIRANDA LEITE, RG 14.413.137-1, CPF 087.268.189-06, EM RAZÃO QUE A DECISÃO TORNOU-SE DEFINITIVA TENDO COMO DATA FIM DO PENSIONATO EM 05/05/2048, DATA ESSA QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 75 ANOS, PARA O VIÚVO E PARA O FILHO ATÉ 31/08/2026, DATA QUE COMPLETARÁ 25 ANOS, E NÃO COMO CONSTOU PROTOCOLO 15.071.154-1

CURITIBA, 11/10/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

111846/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15802

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO NOS AUTOS SOB N° 0002284-73.2021.8.16.0179, DA 5ª VARA DA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA E OFÍCIO N°17/2022, DA PROCURADORIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE FABRICIO DA SILVA BORTOLINO, RG 15.569.962-0, CPF 100.292.189-93, REPRESENTADO POR ANDREIA DA SILVA, RG 5.389.135-7, CPF 943.377.219-91, NO VALOR MENSAL DE R$ 1.666,66 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE AGOSTO DE 2022.
PROTOCOLO 19.572.671-0

CURITIBA, 11/10/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

111845/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15803

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO NOS AUTOS SOB N° 0001637-63.2016.8.16.0176, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE WENCESLAU BRAZ E OFÍCIO N°18/2022, PROCURADORIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE JEFERSON FERNANDES MACIEL, RG 13.053.398-1, CPF 087.248.259-64, NO VALOR MENSAL DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ATÉ QUE RECUPERE A CAPACIDADE LABORATIVA, COM EFETOS FINANCEIROS A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022.
PROTOCOLO 19.572.815-1

CURITIBA, 11/10/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

111843/2022

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 15804

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO NOS AUTOS SOB N° 0002325-80.2016.8.16.0190, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ, E CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PROCURADORIA DE EXECUÇÕES E CÁLCULOS PRECATÓRIOS,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ERICA DE AZEVEDO BARROSO, RG 12.792.385-0, CPF 090.278.619-94, ATÉ 04/06/2056, DATA ESSA QUE A VITIMA COMPLETARIA 65 ANOS, E ABELARDO AZEVEDO DE OLIVEIRA, RG 15.707.534-9, CPF 121.050.949-02, ATÉ 22/02/2031, DATA ESSA QUE COMPLETARÁ 18 ANOS, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALARIO MÍNIMO PARA CADA UM DOS AUTORES, TENDO O DIREITO DE ACRESCER A ERICA QUANDO CESSADO O BENEFICIO DO FILHO.
PROTOCOLO 19.501.023-4

CURITIBA, 11/10/2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

111844/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº. 062/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 - protocolo nº 18.492.927-9, o contido na Lei nº 13.666 de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.555.483-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nº 10.364, de 06 de abril de 2010 e nº 2.238, de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** estabelecido no Decreto nº 1.982, de 24 de dezembro de 2007, para o cargo de Agente Profissional e Decreto nº 3.739, de 12 de novembro de 2008 e Decreto nº 5.016, de 01 de julho de 2009, para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 062/2022

ANEXO I
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl.	Ref.	Cl.	Ref.
JAURY SOUZA JUNIOR	16141739	3	DETRAN	AE	AETA	III	3	II	1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 062/2022

ANEXO II
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl.	Ref.	Cl.	Ref.
CARLOS GELSON SUOTA	15517646	1	DETRAN	AE	AETA	II	3	II	5
JOSEANE MARA GALLI	39727978	1	DETRAN	AE	AETA	I	9	I	11
MARIA CELIA LANDUCHI	33642792	1	DETRAN	AE	AETA	I	10	I	12
NILZA TABORDA DA ROCHA	42488925	1	DETRAN	AE	AETA	I	11	I	12
SALETE DO ROCIO DE FARIAS	38727184	1	DETRAN	AE	AETA	I	10	I	12

112530/2022

Resolução SEAP nº. 15.820/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº 2.987/2022 PGE/PRF, e o contido no protocolado nº 19.591.321-8 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0015540-45.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.875 de 18 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.603 de 23 de dezembro de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor, inativo, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
DER	AP	PAULO MONTES LUZ	7820488	1	I	01	I	02	**01/08/2013**

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445 de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em uma ou duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor, inativo, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
DER	AP	PAULO MONTES LUZ	7820488	1	I	02	I	04	**06/10/2014**

Art. 3º Conceder 02 (duas) referências salariais a título de Progressão por Titulação, ao servidor, inativo, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
DER	AP	PAULO MONTES LUZ	7820488	1	I	04	I	06	**04/01/2019**

Art. 4º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

112525/2022

Resolução Conjunta SEAP/DETRAN nº. 063/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 - protocolo nº 18.492.927-9, o contido na Lei 18.467 de 27 de abril de 2015, que Regulamentou o Quadro Próprio e cargos comissionados do Departamento de Trânsito do Paraná, e ao contido na Lei nº 21.107 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o subsídio do Quadro Próprio dos Servidores do Detran do Estado do Paraná, e ainda ao disposto no Protocolo nº 19.552.858-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Promover, na forma do artigo 8º da Lei 21.107/22 e Portaria DG nº 938 de 30 de agosto de 2022, atendido os critérios de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, para os cargos de Analista de Atividades de Trânsito, Técnico de Atividades de Trânsito e Auxiliar de Atividades de Trânsito, integrantes do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Promover, na forma do artigo 8º da Lei 21.107/22 e Portaria DG nº 938 de 30 de agosto de 2022, atendido os critérios de **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, para os cargos de Analista de Atividades de Trânsito, Técnico de Atividades de Trânsito e Auxiliar de Atividades de Trânsito, integrantes do Quadro Próprio do Departamento de Trânsito do Paraná, de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 063/2022

ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - QPDE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	Da Classe	Para a Classe
EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES	60432520	2	QPDE	DETRAN	DTTE	XI	XII
GESILAINE DE ARRUDA MENDES	99830328	1	QPDE	DETRAN	DTTE	II	III

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/DETRAN Nº 063/2022

ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - QPDE

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	Da Classe	Para a Classe
ALEXANDRE MULINARI MATERA	82643591	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VII	VIII
ANDRESA SOUTO FAVARETTO	63308269	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
CLEVERSON MOLOSSI	68047609	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VII	VIII
CLEVERTON FRANCISCO CANAL	84295795	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
CRISLAINE DE FATIMA GONCALVES	86274108	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
DARCISIO MIGUEL LENHARD	14959254	1	QPDE	DETRAN	DTTE	II	III
ERIDION APARECIDO FIALKOSKI	81280177	1	QPDE	DETRAN	DEAN	II	III
GENAILDA RAMOS NEVES	65829274	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	42987352	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
IVI DE ALMEIDA LIMA	110330839	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VII	VIII
JESUANE LORENA AHRENDT	105755872	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
JOAO LUCIANO FRANCA LIMA	82854908	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
JOSIANE CARLA ROSA	73681537	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VII	VIII
JOSIMARA BATISTA XAVIER	75563108	5	QPDE	DETRAN	DTTE	I	II
JOSIRLEY DA SILVA	73113300	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
LUCIANE LEDUC MEAURIO	64901036	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
LUCIMAR RODRIGUES DA CUNHA	67274105	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
LUIZ ORIVALDO MORGUETE	13797471	2	QPDE	DETRAN	DTTE	XII	XIII
MARCIO ANDREATTI	62878312	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
NILVAIR APARECIDO DA SILVA	22422510	1	QPDE	DETRAN	DTTE	I	II
REINALDO JORGE MARIN	46434536	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII
RICARDO LICINIO BARBOSA	95844502	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VII	VIII
ROSANI COSTA DE MORAIS	40824286	1	QPDE	DETRAN	DTTE	XIV	XV
SANDRA REGINA MARINI	41606991	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VII	VIII
SONIA DA SILVEIRA	86714671	1	QPDE	DETRAN	DTTE	VI	VII

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 178/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 19.584.802-5 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos n° 0009727-66.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

R E S O L V EM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Marcio Eidi Ogassawara, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO[1]	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Marcio Eidi Ogassawara	73593077-PR	1	AFDA	C	2	3	01/03/2014

[1]AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,13 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

112638/2022

Resolução SEAP n.º 15819/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ludyane Aparecida de Jesus da Silva, RG n.º 9.238.302-4, para responder como Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil - CC/GRHS, a partir do dia 17 de outubro de 2022, enquanto perdurar as férias da titular da função, a servidora Ana Luiza Lago Teixeira Jugler, RG n.º 3.220.632-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

112653/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 002

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de Grandes Rios -PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

112499/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá

PORTARIA Nº 020/2022-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1675/2014-GRE, e
considerando o Processo nº 3200/2021-PRO Vol.: 1;
considerando as Portarias 034/2021-HUM e 035/2021-HUM;
considerando eprotocolo 19.442.347-0;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Viviani Guilherme Dourado, como fiscal dos Termos de Credenciamento das Comissões Especiais de credenciamento de profissionais, na área de saúde, para as funções de Enfermeiro e de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2022, revogadas demais disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Maringá, 16 de setembro de 2022
Profa. Dra. Elisabete Mitiko Kobayashi
Superintendente

112717/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria n° 701/PRH, de 06 de outubro de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
LAYANE ALVES NUNES	72393953	PR	DAU	PROF.ADJUNTO	23/11/2022

Tornar pública a Portaria n° 704/PRH, de 13 de outubro de 2022, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
HELORA DOS SANTOS CARLOTO	131881649	PR	PEN-SEC	INTERPR.LINGUA BRASILEIRA SINAIS	11/04/2023
LARISSA WALTER T DE AGUIAR	91612097	PR	DTL	PROF.ADJUNTO	31/12/2022

Tornar pública a Portaria n° 1030/GRE, de 13 de outubro de 2022, que **NOMEA** a agente universitária **ADRIANA CARDOSO DA SILVA** para exercer a função de Assessora Especial para atuar na produção de catálogos, revistas, folders e materiais de divulgação institucional, redator e revisor de textos, roteiros, matérias e notas para a ASC. Esta portaria gera efeito pelo período de 13/10/2022 a 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

112306/2022

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD, instaurado pela Portaria nº 1205/2022 /2022-GRE, publicada em Diário Oficial em 16 de maio de 2022, com a finalidade de apurar denúncia contra o servidor Marcel Werner O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, constante no e-Protocolo nº 18.466.959-5. Acatar o Parecer Jurídico nº 104/2022 de 10/08/2022, e adotar seus fundamentos para determinar: a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Cascavel, 14 de outubro de 2022 – NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI -Agente de Corregedoria Setorial.

112346/2022

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 2593/2022-GRE, publicada em Diário Oficial em 17 de agosto de 2022, com a finalidade de apurar denúncias apresentadas pela coordenação do CEDIME. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, constante no e-Protocolo nº 19.142.239-2. Acatar o Parecer Jurídico nº 129/2022 de 26/09/2022, e adotar seus fundamentos para determinar: o ARQUIVAMENTO do processo de sindicância, em razão de inexistência de irregularidade ou danos ao erário público ou ao paciente, de acordo com o Relatório Final da comissão processante, acatado na íntegra pela Procuradoria Jurídica da Universidade.
Cascavel, 14 de outubro de 2022 – NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI -Agente de Corregedoria Setorial.

112343/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 139/2022 – SECC

Súmula: Dispõe sobre o nome e a marca oficiais da Operação Verão Maior Paraná 2023 e demais providências.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do nome e da marca VERÃO MAIOR PARANÁ como instrumento de padronização e fortalecimento da identidade visual da Operação Verão 2023 em suas comunicações digitais e impressas.

Art. 2º O uso da marca e sua identidade deve ser observado em toda comunicação como forma de identificar ou divulgar as ações da Operação Verão 2023, especialmente:

I – na comunicação escrita dos textos oficiais;

II – na publicidade institucional;

III – em material impresso, eletrônico e digital;

IV – na interface de sítios eletrônicos, portais e aplicativos;

V – nas obras e serviços, placas, painéis, *outdoors* e adesivos.

Art. 3º A marca VERÃO MAIOR PARANÁ está disponível através do link: https://drive.google.com/file/d/1FcmqgzB6zWBpl03QGsSw7D3-xIrj39tt/view?usp=sharing

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

112561/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA N° 45/2002-Comec

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n° 05/2022/Comec, firmado com o Município de Araucária que tem por finalidade a realização de atualização de projeto executivo de engenharia – Interseção em desnível entre a Rua Lídia Camargo Zampieri e a PR-423/ Corredor Metropolitano

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- Comec, nomeado pelo Decreto n° 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo n° 19.143.646-6

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora Cibele Cristine Mello Franczak, RG n° 8.430.740-8, para atuar como Gestora, e o servidor Glauco Tavares Luiz Lobo, RG n° 3.775.542-7, para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n° 05/2022/ Comec, firmado entre a Comec e o Município de Araucária, que tem com objeto a realização de atualização de projeto executivo de engenharia – Interserção em desnível entre a Rua Lídia Camargo Zampieri e a PR-423 - Corredor Metropolitano.
Art. 2° Nomear os seguintes servidores para atuarem como substitutos àqueles indicados no Art. 1°, Ricardo Maurício de Freitas Andrade, RG n° 9.165.872-0, Gestor substituto, e Maria Paula Guillen Cavarsan, RG n° 9.994.490-0, Fiscal substituta.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba/PR, 10 de outubro de 2022.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Comec

112699/2022

PRED

PORTARIA Nº 128/2022

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 19.848 de 03/05/2019, e inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, ao CA 19.1136-GMS, que tem por objeto as readequações ao projeto Padrão do posto da Policia Rodoviária Estadual a ser implantado em diversos municípios, DER
Art. 2º A comissão será composta por servidores do Quadro de Pessoal da Paraná Edificações, sendo o primeiro nominado Presidente e os demais Membros, conforme segue:

- **LUCIANA ORMOND ZAPP nº 7.325.411-6**
- **AFONSO CASSIANO DA ROCHA RG nº 8.402.461-9**
- **PAULO FERNANDO MARINHO RG nº 4.165.504-6**

Art. 3º Para bem cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 dias, a contar da data da publicação deste Ato.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,14 de Outubro de 2022.

Girlei Eduardo de Lima
Diretor Geral da Paraná Edificações

112551/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 18.428.675-0

1. INDEFIRO, com fundamento nas Deliberações n.º 03/2013, e n.º 02/2014, do Conselho Estadual do Paraná – CEE/PR, e considerando a análise do Recurso, de 18/08/2022, fls. 448/453, mov. 23, consignada pelo Departamento de Normatização Escolar, e o Despacho da Assessoria Técnica desta Pasta, de 06/10/2022, fl. 455, mov. 25, o Recurso Administrativo interposto por Dejanira da Silva Benedette, RG n.º 1.493.401-4 SSP/PR, CPF n.º 008.535.909-23, por D. F. Centro Educacional Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 06.968.641/0001-10, mantenedora do Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz com sede na Rua Atílio Ferri, 562, município de Marialva/PR, representadas por Luciana Aparecida Linaris Leite, OAB/PR n.º 60.650.

2. RATIFICO o contido na Resolução n.º 5.564/2021 – GS/SEED, de 19 de novembro de 2021, que cessou compulsória e definitivamente as atividades escolares no Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, município de Marialva/PR.

3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências cabíveis.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

112284/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 281/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED, de 30 de setembro de 2022, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e na Lei Estadual n.º 11.713, de 7 de maio de 1997, com redação alterada pela Lei n.º 19.594, de 12 de julho de 2018, e considerando o contido no protocolado n.º 19.565.197-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, com amparo na Certidão n.º 1.601/2022 emitida pela Pró-Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa, mov. 2 do protocolo em epígrafe, e no Requerimento contido na mov. 6 do citado protocolado, a prorrogação do afastamento do servidor **Milton Aparecido Anfilo**, RG n.º 2.081.493-4, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria, carga horária de 20 horas semanais, para continuar exercendo, **a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2023**, em regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, suas funções na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Secretário do Gabinete da Reitoria, com perda de vencimentos e demais vantagens financeiras do seu cargo efetivo no Estado.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112283/2022

PORTARIA Nº 07/2022
Súmula: *Instauração de Sindicância QPM.*
O **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE TELÊMACO BORBA,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1437 de 23 de maio de 2019, considerando o contido no Protocolado nº **19.419.253-3,**
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Lucélia Maria Souza de Oliveira,** R.G. 4.232.912-6, professora pedagoga QPM**, Karen Guisantes Jones Lopes -** R.G. 3.758.616-1**,** professora QPM, e **Donizete Vieira Santos,** R.G. nº 4.151.314-4, professor QPM**,** todos em exercício no NRE de Telêmaco Borba, para sob a presidência da primeira, proceder **SINDICÂNCIA,** no Colégio Estadual de Educação Profissional Reinaldo Sass, município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão para apurar supostas irregularidades.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 17 de outubro de 2022.
Sueli Aparecida Martins
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA
Decreto n.º 1437/2019

112411/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.317/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3049/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Professor Gumercindo Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Sarandi, – Km 14, do Município de Marialva, NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 315/2020, de 23/01/2020 e Parecer n.º 290/2020 – CEF/SEED, com vigência até 18/01/2023.
§ 2º A direção **da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/01/2028.**
Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).
§ 1º A Resolução n.º 999/2008, de 12/03/2008 e o Parecer n.º 649/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 315/2020, de 23/01/2020 e Parecer n.º 290/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.318/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 –

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SUED/SEED e o Parecer n.º 1241/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas – Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneira Flausina Francisca de Souza, 290, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3510/2022, de 21/06/2022 e Parecer n.º 1938/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 239/2016, de 02/02/2016 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 22/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/02/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.319/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3050/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Jardim Panorama – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Euclides da Cunha, 504, no Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5283/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3944/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.320/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3051/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pioneiro Izalino Alves de Oliveira, situado na Rua Pedro Joaquim Roque, 421, do Município de Presidente Castelo Branco, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3359/2021, de 30/07/2021 e Parecer n.º 1999/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção **da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.**

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 139/2002, de 18/01/2002 e Parecer n.º 2946/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3359/2021, de 30/07/2021 e Parecer n.º 1999/2021 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.321/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006,03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3052/2022, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Victor Tonietti – Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro Manoel Leandro dos Anjos, 48, no Município de Floresta, NRE de Maringá, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 80/2022, de 18/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.322/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3053/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari – Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, 1795, do Município de Paiçandu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4226/2019, de 06/11/2019 e Parecer n.º 4626/2019 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2023.

§ 2º A direção **da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.**

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Resolução n.º 4700/2007, de 14/11/2007 e o Parecer n.º 2986/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4226/2019, de 06/11/2019 e Parecer n.º 4626/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.323/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e

12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3054/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal São Roque – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vitória Régia, 125, do Município de Guapirama, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 219/2020, de 15/01/2020 e Parecer nº 149/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 602/2008, de 14/02/2008 e Parecer n.º 400/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2274/2020, de 18/06/2020 e Parecer nº 179/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.326/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 478/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança no Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Adamantina, situado na Avenida Londrina, 3706, no Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda ME, e obteve a última renovação do credenciamento no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 5207/2017, de 09/10/2017 e Parecer n.º 482/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4007/2002, de 04/10/2002 e Parecer n.º 735/2002 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 383/2017, de 16/02/2017 e Parecer n.º 747/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.327/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Pedreiros, 1986, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 421/2021, de 22/01/2021 e Parecer n.º 226/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2021, motivadas pela ausência de matrículas.

§ 3º A Resolução n.º 257/1997, de 28/01/1997 e o Parecer n.º 84/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2022.

§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3181/2017, de 20/07/2017 e Parecer n.º 1995/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Evangélica – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.328/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1283/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual do Campo Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Faxinal dos Francos, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2894/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1773/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1707/2017, de 24/04/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 24/05/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/05/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112154/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.329/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1271/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Constantino Teixeira, s/n, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4651/2019, de 09/12/2019 e Parecer n.º 5115/2019 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 753/2016, de 03/03/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/03/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/03/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 6.330/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e 12/2021, e o Parecer n.º 466/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dr. Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bahia, 955, do Município e NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2306/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1616/2018 – CEF/SEED, com vigência até 21/01/2023.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 22/01/2023 a 21/01/2033.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º O Decreto n.º 2777, de 04/01/1977, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 254/1982, de 28/01/1982, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2995/2017, de 12/07/2017 e Parecer n.º 145/2017 – CEE/PR, com vigência até 27/04/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/04/2022 a 27/04/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.331/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e 12/2021, e o Parecer n.º 514/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora de Fátima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, s/n, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2892/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1775/2017 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5608/1985, de 31/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2443/1989, de 06/09/1989 e Parecer n.º 76/1989 – CEE/PR, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2906/2019, de 25/07/2019 e Parecer n.º 179/2019 – CEE/PR, com vigência até 03/10/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/10/2022 a 03/10/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/10/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.332/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e 12/2021, e o Parecer n.º 468/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Padre Montóia – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Siqueira Campos, 413, do Município de Jardim Olinda, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 499/2019, de 07/02/2019 e Parecer n.º 492/2019 – CEF/SEED, com vigência até 10/08/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 11/08/2022 a 10/08/2032.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2244/1980, de 05/11/1980, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2616/1981, de 19/11/1981, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2985/2017, de 12/07/2017 e Parecer n.º 132/2017 – CEE/PR, com vigência até 02/05/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/05/2022 a 02/05/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.333/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1299/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Rachel de Queiroz – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Serra dos Dourados, 4351, do Município de Ivaté, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3311/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 2084/2017 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2294/2017, de 01/06/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 21/06/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/06/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.334/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 581/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Floresval Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Remis João Loss, 72, do Município de Fernandes Pinheiro, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2908/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1755/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1876/2007, de 19/04/2007 e o Parecer n.º 146/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5645/2018, de 03/12/2018 e Parecer n.º 4439/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.335/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1305/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Ignácia – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Honorato Pinto Ferreira, 381, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 882/2017, de 15/03/2017 e Parecer n.º 734/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1271/2017, de 29/03/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 26/04/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/04/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.336/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1330/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Piauí, 720, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e UEL e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1826/2019, de 15/05/2019 e Parecer n.º 1940/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/03/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.337/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1290/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Piauí, 720, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e UEL e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1826/2019, de 15/05/2019 e Parecer n.º 1940/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2823/2013, de 18/06/2013, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2012/2018, de 08/05/2018, com vigência até 20/06/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/06/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.338/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1291/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Thiago Terra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Pastores, 65, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1785/2022, de 11/04/2022 e Parecer n.º 09/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2050/2017, de 10/05/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 07/06/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/06/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112156/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.339/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1292/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Altair Aparecido Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 307, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1708/2020, de 15/05/2020 e Parecer n.º 49/2020 – CEE/PR, com vigência até 03/02/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2048/2017, de 10/05/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 07/06/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/06/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.340/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1157/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente até 23/05/2027, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jacarezinho, 80, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4804/2019, de 16/12/2019 e Parecer n.º 670/2019 – CEE/PR, com vigência até 18/09/2029.

§ 2º As Resoluções n.º 244/2013, de 21/01/2013 e n.º 1647/2017, de 18/04/2017, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2027/2018, de 08/05/2018, com vigência até 01/02/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/05/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.341/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1284/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Keneddy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 1513, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4540/2020, de 26/11/2020 e Parecer n.º 246/2020 – CEE/PR, com vigência até 13/10/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1649/2017, de 18/04/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 23/05/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/05/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.342/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1205/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, s/n, do Município de São Jorge D'Oeste, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3862/2022, de 17/09/2020 e Pareceres n.º 307/2020 e 343/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 23/12/2020, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 4125/2015, de 17/12/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 24/12/2020.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.343/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3061/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Eufrazina Minervina de Jesus, situada na Rua Londrina, 1576, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4027/2015, de 10/12/2015 e Parecer n.º 2148/2015 – CEF/SEED, com vigência até 23/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 4064/2007, de 27/09/2007, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1170/2020, de 14/04/2020, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.344/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1375/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Constantino Lisboa de Medeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lemos Prado, 215, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2099/2021, de 10/05/2021 e Parecer n.º 1187/2021 – CEF/SEED, com vigência até 27/06/2024.

§ 2º A Resolução n.º 4050/2004, de 09/12/2004, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1263/2017, de 29/03/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.345/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 563/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Integrado – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Irmãos Pereira, 670 do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Integrado Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3341/2018, de 17/07/2018 e Parecer n.º 2334/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3056/1985, de 17/06/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 942/1986, de 06/03/1986, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1562/2019, de 23/04/2019 e Parecer n.º 154/2019 – CEE/PR, com vigência até 23/02/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/02/2022 a 23/02/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/02/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.346/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3069/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cândido Merlo, s/n, no Município de Bom Sucesso do Sul, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1883/2019, de 20/05/2019 e Parecer n.º 2027/2019 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.347/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3068/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Boiadeira Km 128, s/n, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 849/2018, de 06/03/2018 e Parecer n.º 629/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4418/1994, de 14/09/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3899/2015, de 03/12/2015 e Parecer n.º 2051/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.348/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 518/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares do Escola Municipal do Campo Francisco Manoel da Silva – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Divisor, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1205/2013, de 13/03/2013, ficando revogada a partir de 04/04/2018.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2017, motivadas pela ausência de matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 57/2019, de 17/05/2019, no período de 01/01/2020 a 31/12/2021.

§ 4º A Resolução n.º 923/2009, de 13/03/2009 e o Parecer n.º 636/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2022 e extinta a referida instituição.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação e autorização para funcionamento do ensino pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Ely Antônio Nardello – Ensino Fundamental, situada na Rua Pessegueiro, do Município de Nova Laranjeiras, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112158/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.349/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1340/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Milton Benner – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamin Constant, 359, do Município e NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1559/2022, de 05/04/2022 e Parecer n.º 126/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As Resoluções n.º 2136/2005, de 08/08/2005 e a Resolução nº 3104/2011, de 21/07/2011 autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1617/2016, de 14/04/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 6.350/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3064/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dr. Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Circular, 1302, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1930/2021, de 28/04/2021 e Parecer n.º 137/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1105/2008, de 18/03/2008 e o Parecer n.º 917/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4407/2019, de 20/11/2019 e Parecer n.º 4797/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.351/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1356/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Lauro Sangreman de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bom Jesus, s/n, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4285/2022, de 26/07/2022 e Parecer n.º 114/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1806/2012, de 22/03/2012 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 17/04/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.352/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3065/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Álvaro Natel de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Belo Horizonte, 423, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 980/2019, de 13/03/2019 e Parecer n.º 1044/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/02/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/02/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.353/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1357/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 05 (cinco) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Wenceslau Braz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamin Vieira dos Santos, s/n, do Município e NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5959/2018, de 17/12/2018 e Parecer n.º 4712/2018 – CEF/SEED, com vigência até 01/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1669/2012, de 13/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1922/2017, de 03/05/2017, com vigência até 02/04/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/04/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.354/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3066/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho, situado na Avenida Ipê, s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4937/2020, de 10/12/2020 e Parecer n.º 471/2020 - CEE/PR, com vigência até 04/09/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2025/2003, de 03/07/2003 e o Parecer n.º 1782/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4937/2020, de 10/12/2020 e Parecer n.º 471/2020 - CEE/PR, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.355/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3067/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Caquizeiro, 290, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5941/2022, de 21/09/2022 e Parecer n.º 453/2022 – CEE/PR, com vigência até 30/09/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2249/1994, de 29/04/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5594/2016, de 14/12/2016 e Parecer n.º 3337/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.356/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 196/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual José Ferreira de Mello – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Raul Proença, 782, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2489/2017, de 12/06/2017 e Parecer n.º 1444/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/02/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 151/2012, de 12/01/2012 e reconhecido pela Resolução n.º 4406/2014, de 20/08/2014, com vigência até 07/02/2019.

§ 3º O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 151/2012, de 12/01/2012 e reconhecido pela Resolução n.º 5658/2014, de 28/10/2014, com vigência até 07/02/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida excepcionalmente, no período de 08/02/2019 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.357/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, na Escola Municipal Arthur Serafim Marques – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guanabara, 52, do Município de Rancho Alegre, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 977/2022, de 11/03/2022 e Parecer n.º 735/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 104/2015, de 11/09/2015 e n.º 323/2016, de 13/09/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2018.

§ 4º A Resolução n.º 6003/2006, de 13/12/2006 e o Parecer n.º 550/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2015.

§ 5º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4567/2022, de 03/08/2022, e Parecer n.º 311/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2014.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.358/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1262/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º As Resoluções que concederam a autorização para funcionamento da referida modalidade de atendimento estão descritas na relação anexa.

§ 2º A renovação da autorização para funcionamento é concedida até o final do ano de 2025.

§ 3º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112229/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.359/2022 – GS/SEED

1O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1294/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas aos Centros de Atendimento Especializado, área da surdez, com 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pelas Resoluções descritas na relação anexa, exclusivamente para a modalidade de atendimento em questão, que ficam cessadas, a partir do ano subsequente ao término das atividades.

§ 2º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.360/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1295/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

aos Centros de Atendimento Especializado, área da deficiência visual, com 20 (vinte) horas semanais, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pelas Resoluções descritas na relação anexa, exclusivamente para a modalidade de atendimento em questão, que ficam cessadas, a partir do ano subsequente ao término das atividades.

§ 2º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.361/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1260/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas as Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pelas Resoluções descritas na relação anexa, exclusivamente para a modalidade de atendimento em questão, que ficam cessadas, a partir do ano subsequente ao término das atividades.

§ 2º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.
assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.362/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1460/2021, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Professor Antônio Bitonti – Ensino Fundamental, situado na Avenida Sete de Setembro, 600, do Município de Sertaneja, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5213/2022, de 26/08/2022 e Parecer n.º 383/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3889/2006, de 14/08/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2264/2016, de 07/06/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.363/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1378/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Regina Tokano – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dinamarca, 382, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procópio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2954/2022, de 31/05/2022 e Parecer n.º 1726/2022 – CEF/SEED, com vigência até 05/11/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.364/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º196/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Rivadávia Vargas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guadalaraja, 142, do Município de Piraí do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1361/2019, de 09/04/2019 e Parecer n.º 1456/2019 – CEF/SEED, com vigência até 24/05/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 217/2008, de 21/01/2008 e Parecer n.º 90/2008 - CEE/PR.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 3570/2014, de 15/07/2014 e Parecer n.º 59/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 2894/2014, de 17/06/2014 e Parecer n.º 41/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 5º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 31/12/2024.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.365/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 196/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Vidal Vanhoni – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maneco Viana, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3730/2018, de 07/08/2018 e Parecer n.º 2596/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/01/2023.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a

funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 5056/2007, de 07/12/2007.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 5033/2013, de 06/11/2013 e Parecer n.º 56/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida no período de 01/01/2018, excepcionalmente, até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.366/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 478/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Renovação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tereza Nester, 113, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Freitas Andrade Ltda-ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 135/2022, de 13/01/2022 e Parecer n.º 75/2022 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3907/2009, de 18/11/2009, e Parecer n.º 2561/2009 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais). O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1665/2017, de 19/04/2017 e Parecer n.º 1077/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A Resolução n.º 1666/2017, de 19/04/2017, e Parecer n.º 1078/2017 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com vigência até 23/05/2021.

§ 4º O reconhecimento é concedido a partir de 23/05/2017 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 24/05/2021 até 23/05/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/05/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino a partir do início do ano de 2016 até 23/05/2017, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.367/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998,, 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 730/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Humberto Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Lázaro, 679, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5947/2022, de 21/09/2022 e Parecer n.º 2859/2022 – CEF/SEED, com vigência até 24/01/2033.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/01/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.368/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 569/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 937, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5190/2017, de 03/10/2017 e Parecer n.º 3184/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1502/2005, de 06/06/2005, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2979/2007, de 29/06/2007 e o Parecer n.º 301/2007 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3668/2018, de 06/08/2018 e Parecer n.º 230/2018 – CEE/PR, com vigência até 29/06/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 30/06/2022 a 29/06/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/06/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112232/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.369/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 555/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 20, do Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4722/2018, de 08/10/2018 e Parecer n.º 3416/2018 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 27/2014, de 20/01/2014 e o Parecer n.º 511/2013 – DET/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1457/2017, de 06/04/2017 e o Parecer n.º 146/2017 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/01/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/02/2022 a 31/01/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/01/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.370/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 212/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 40, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3170/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1987/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/02/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 18/02/2022 a 31/12/2024.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.371/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 212/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vereador Donozor Nunes Nogueira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 40, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6370/2022, de 10/10/2022 e Parecer n.º 212/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 253/2004, de 27/01/2004 e reconhecido pela Resolução n.º 2470/2006, de 29/05/2006. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5365/2016, de 01/12/2016 e Parecer n.º 275/2016 – CEE/PR, com vigência até 29/05/2019.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 275/2011, de 14/01/2011 e reconhecido pela Resolução n.º 7837/2012, de 20/12/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1336/2018, de 27/03/2018 e Parecer n.º 90/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida no período de 30/05/2019, excepcionalmente, até 31/12/2024.
§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar as novas renovações do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.372/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 570/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Guatupê – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, 349, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1323/2022, de 25/03/2022 e Parecer n.º 08/2022 – CEE/PR, com vigência até 04/03/2030.

§ 2º A Resolução n.º 510/1998, de 25/02/1998 e o Parecer n.º 157/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2615/2005, de 23/09/2005 e o Parecer n.º 493/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6388/2017, de 07/12/2017 e Parecer n.º 590/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.373/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, e todas, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1377/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Anita Garibaldi, 141, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2348/2022, de 05/05/2022 e Parecer n.º 1402/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.374/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004, e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, e 03/2022 e o Parecer n.º 518/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Distância, do Centro de Educação Profissional Democrata, situado na Rua André de Barros, 626, Loja 02, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Democrata Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 4753/2018, de 09/10/2018 e Parecer n.º 331/2018 – CEE/PR, com vigência até 18/10/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/10/2022 a 18/10/2027.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/10/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.375/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 578/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola UP – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutor Rosalvo Galvão de Mello Leitão, 1400, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Les Campos Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 647/2020, de 06/03/2020 e Parecer n.º 51/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio UP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.376/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3063/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Anésio Alves de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Xexéu, 72, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5307/2018, de 08/11/2018 e Parecer n.º 3974/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/02/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.377/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3064/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Fernando Sontag – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Floriano Peixoto, 123, no Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5960/2018, de 17/12/2018 e Parecer n.º 4713/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.378/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013, 11/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 519/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Polo, como unidade descentralizada, do Centro de Educação Profissional Democrata, situado na Rua André de Barros, Loja 02, n.º 626, do Município e NRE de Curitiba, Estado do Paraná, mantido pelo Centro de Educação Profissional Democrata Ltda.

§ 1º O credenciamento do referido Polo, é concedido para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a distância, situado na Rua Erechim, 1884, Centro, no Município e NRE de Cascavel, a partir da data da publicação da presente Resolução até 18/10/2027, quando encerrará o prazo de credenciamento da sede.

§ 2º A instituição de ensino sede obteve a última renovação do credenciamento para ofertar a Educação a Distância, pela Resolução n.º 6374/2022, de 10/10/2022 e Parecer n.º 518/2022 – CEE/PR, com vigência até 18/10/2027.

§ 3º A direção da instituição de ensino sede, deverá solicitar a renovação do credenciamento,180 (cento e oitenta) dias antes de 18/10/2027.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município e NRE de Cascavel, seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112235/2022

RESOLUÇÃO N.º 6401 /2022 – GS/SEED

Súmula: Substituição de membro na Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.943, de 22 de junho de 2021.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual nº 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual nº 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução nº 1.393 - GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado nº. **19.120.077-2.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor WELINGTON GOES FERNANDES RUFCCA, RG n.º 6.917.886-3, servidor do Setor Administrativo Financeiro do Núcleo Regional de Educação da Área metropolitana Sul, para compor a Comissão de Apuração de descumprimento das competências, em substituição ao servidor ALEXANDRE ROGER PEREIRA BARBOSA, RG nº 3.820.255-3, nomeado na Resolução 6162/2022, devido à férias do servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

112191/2022

RESOLUÇÃO N.º 6402 / 2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, 22 de junho de 2021

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n. º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução n.º 1.393 – GS/SEED, de 5 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado n.º **18.854.796-6**.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar **-** Designar: **Guilherme Frecceiro Bittar de Souza, RG n.º 6.236.361-4,** Chefe do NRE de Curitiba; **Antonio Carlos Borges Junior, RG n.º 6.697.621-1** servidor do Setor Administrativo-Financeiro e **Alessandra Carpen Schultz RG n.º 10.809.028-6**, servidora da Equipe Pedagógica, servidores do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para comporem a Comissão de Apuração de descumprimento das competências nos âmbitos Pedagógicos; Administrativo/ Financeiro e, Democrático, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 1.393 – GS/ SEED, de 5 de abril de 2022, atribuídas, em tese, aos servidores **Anderson Luiz Cruzara, RG 8.071.445-9,** Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM LF - 05, no exercício da função de Diretor Geral no o Colégio Estadual Prof. Alcyone Moraes de Castro Vellozo, e **Cristiane Rodrigues de Souza de Lacerda, RG 005.819.257-0**, do Quadro Próprio de Funcionários da Educação Básica – QFEB, no exercício da função de Diretora Auxiliar no o Colégio Estadual Prof. Alcyone Moraes de Castro Vellozo do município de Curitiba, Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, nos anos letivos de 2012-2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral-Interino

112188/2022

RESOLUÇÃO N.º 6403 /2022 – GS/SEED

Súmula: Substituição de membro na Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.943, de 22 de junho de 2021.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual nº 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual nº 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução nº 1.393 - GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado nº. **19.029.330-0**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora ALESSANDRA CARPEN SCHULTZ RG nº 10.809.028-6, servidora do Setor Pedagógico do Núcleo Regional de Educação da Área metropolitana Sul, para compor a Comissão de Apuração de descumprimento

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

das competências, em substituição a servidora LAURA PATRÍCIA LOPES, RG n.º 6.280.055-0, nomeada na Resolução 6159/2022, devido à férias da servidora.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

112193/2022

RESOLUÇÃO N.º 6404 /2022 – GS/SEED

Súmula: Substituição de membro na Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência na atuação do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.943, de 22 de junho de 2021.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual nº 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual nº 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução nº 1.393 - GS/SEED, de 05 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado nº. **19.029.680-6**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora ALESSANDRA CARPEN SCHULTZ RG nº 10.809.028-6, servidora do Setor Pedagógico do Núcleo Regional de Educação da Área metropolitana Sul, para compor a Comissão de Apuração de descumprimento das competências, em substituição a servidora LAURA PATRÍCIA LOPES, RG n.º 6.280.055-0, nomeada na Resolução 6155/2022, devido à férias da servidora.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias
Resolução nº 6.151/2022 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

112195/2022

RESOLUÇÃO N.º 6406/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 no Art. 116, considerando o contido no Protocolado nº **19.331.092-3**.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Raquel Marschner**, RG: n.º 5.346.853-5**,** Designar **Marcelo José de Castilho,** RG n.º 4.971.489-0, servidores da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Esporte, sob a presidência da primeira nominada, para promoverem a Sindicância, nos termos das Leis n.º 6174/70 e nº 20.656, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no Protocolado n.º 19.331.092-3, no CE Profª Hercília França do Nascimento, localizado no município de Mangueirinha, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

112412/2022

RESOLUÇÃO Nº 6407/2022 - GS/SEED

Súmula: *Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no **Protocolado nº 19.416.638-9, Autos nº 077/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Elton Luiz Caxambu**, RG nº 6.530.378-7, contratado por Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no CE – Costa Viana – EFM, no município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, com fulcro no Artigo 17, inciso III, da Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso III, da Lei nº 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Costa Viana – EFM, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando a advogada de defesa, Dra. Fernanda Vargas – OAB/PR nº 93.859, intimados da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

112414/2022

RESOLUÇÃO Nº 6408/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de PAD.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº **19.234.588-0**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Raquel Marschner, RG n.º5.346.853-5, Giovana Tisian Serena, RG n.º 4.390.617-8 e Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **Ulrico Schramel, RG n.º 6.429.075-4/PR**, Auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, lotado no Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná, município de Francisco Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Francisco Beltrão, por, supostamente, faltar com os deveres de: assiduidade; pontualidade; urbanidade; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem; bem como, por violar as proibições de: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; e ainda praticar: incontinência pública e escandalosa, vício de jogos e embriaguez habitual e insubordinação grave em serviço. Assim agindo, em tese, infringiu o **Art. 279, incisos I, II, III, IX e XVII, Art. 285, incisos IV, XIV e XVII e Art. 293, inciso V, alíneas "c" e "e"** da Lei 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I a VI, combinado com o Art. 293, incisos de I a V, ambos da Lei 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

112415/2022

RESOLUÇÃO Nº 6436/2022 - GS/SEED

Súmula: *Afastamento cautelar.*

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº **19.552.491-2** e anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o Afastamento Cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 17/10/2022, o servidor Edilson Macedo Meneguel**, RG n.º 9.314.061-3**, servidor QPM, LF 05, lotado e em exercício no Colégio Estadual Santa Clara, município de Candói - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.
Alisson Michel Messias
Resolução n.º 6.151/2022 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

112418/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 440366 - 17/10/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 207

Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCAS ADAMES NUNES	127221286PR	2088	06900020D005	17	17/10/2022	2019

CURITIBA, 17 de Outubro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):ROSEMERI APARECIDA MARTINS DA CRUZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

112510/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 440351 - 17/10/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150

Nome do Município: ARAPONGAS

Código do Estabelecimento: 40

Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSELI TOLEDO VILELA	68237378PR	1322	01500004C001	90	14/10/2022	2022

ARAPONGAS, 17 de Outubro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):KELLI APARECIDA COSTA TANAMATI
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 - 09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): RENATO EVARISTO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. 545/21 - 18/02/2021

112307/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 440352 - 17/10/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 3788

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	123918770PR	2268	09500378D004	98	14/10/2022	2015

GUARAPUAVA, 17 de Outubro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

112308/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FUNDEPAR

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, de 17 de Outubro de 2022.

Orienta a emissão de Notas Fiscais para os contratos de Prestação de Serviços que tenham como Fonte Pagadora o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e as Instituições de Ensino da Rede Estadual.

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal de nº 8.212/2009; Decreto Federal de nº 3.048/1999; Instrução Normativa nº 971/2009 – RFB; Instrução Normativa de nº 001/2019 – DTE/SEFA e Parecer de nº 013/2019 - PGE,

ORIENTA:

1. Obrigatoriedade de Retenção e Deduções Previdenciária (arts. 30 e 31, da Lei nº 8.212/91; art. 219, do Decreto nº 3.048/99)
Os contratos de prestação de serviços, firmados com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ 22. 112.109/0001-53, cujo objeto é prestação de serviços mediante a cessão de mão de obra, entendida como a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade fim da empresa, independentemente da natureza e forma de contratação, haverá a obrigatoriedade legal de retenção de contribuições sociais, nas notas fiscais.

2. Não Obrigatoriedade de Retenção e Deduções Previdenciária
Os contratos de prestação de serviços, firmados com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, inscrito no CNPJ 22. 112.109/0001-53, cujo objeto é prestação de serviços relacionada obra, acréscimo ou reforma, não haverá obrigatoriedade legal de retenção de contribuições sociais, nas notas fiscais.
Desta feita, ao emitir as notas fiscais, os credores deverão destacar apenas, e tão somente, os seguintes impostos:

ISS – Imposto sobre Serviços (de acordo com a legislação municipal onde ocorreu o fato gerador), e;

IR – Imposto de Renda (exceto para empresas enquadradas no Regime Simples Nacional).

3. Simples Nacional
Não haverá a retenção de 11% sobre o valor da nota fiscal, mesmo diante de cessão de mão de obra, quando a prestadora de serviços é optante do Simples Nacional, conforme entendimento jurisprudencial consolidado na Súmula 425 do Superior Tribunal de Justiça.

4. Demais Informações
4.1. Em caso de retenção dos tributos indevidamente, deverá ser solicitado o cancelamento e substituição da nota fiscal.
4.2. As orientações supramencionadas são aplicadas para as contratações também no âmbito do Programa Fundo Rotativo.
4.3. Demais orientações que se façam necessárias poderão ser submetidas a apreciação do Departamento de Planejamento e Finanças, por meio do telefone (41) 3250-8241 e por email: fundepar.dpf@fundepar.pr.gov.br
.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

112743/2022

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 223 DTE/SEFA, de 14 de outubro de 2022.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de outubro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 223

N° controle: 22002361

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					13.280,14	13.280,14	22002660
						13.280,14	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				2.500.000,00	100.000,00	2.600.000,00	22002660
125				1.784.895,00		1.784.895,00	22002660
						4.384.895,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				5.000.000,00		5.000.000,00	22002660
116				4.000.000,00		4.000.000,00	22002660
						9.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			180.000,00			180.000,00	22002660
125				100.000,00		100.000,00	22002660
						280.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				40.000,00		40.000,00	22002660
						40.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					100.000,00	100.000,00	22002660
						100.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04570

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			500.000,00	500.000,00		1.000.000,00	22002660
101	300.000,00			200.000,00		500.000,00	22002660
132	957.042,00		500.000,00	3.500.000,00		4.957.042,00	22002660
						6.457.042,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				1.000.000,00		1.000.000,00	22002660
						1.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04966

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
150				1.200.000,00		1.200.000,00	22002660
						1.200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.000.000,00		3.000.000,00	22002660
147				6.000.000,00		6.000.000,00	22002660
						9.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				45.000,00		45.000,00	22002660
						45.000,00	
						31.520.217,14	

112426/2022

PORTARIA Nº 224 DTE/SEFA, de 14 de outubro de 2022.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 14 de outubro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 224

N° controle: 22002363

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			41.000.000,00			41.000.000,00	22002667
						41.000.000,00	
						41.000.000,00	

112429/2022

PORTARIA Nº 314/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002663/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de outubro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 314

N° controle: 22002360

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33903000	256	95	L	30.000,00	22002663
					TOTAL	**30.000,00**	
					TOTAL	**30.000,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 314

N° controle: 22002360

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6285	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	33901400	256	95	L	30.000,00	22002663
					TOTAL	**30.000,00**	
					TOTAL	**30.000,00**	

112320/2022

PORTARIA Nº 315/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002655/DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 6.034.027,00 (seis milhões, trinta e quatro mil e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de outubro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 315

N° controle: 22002359

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	44905200	262	95	L	4.000.000,00	22002655
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	44905200	125	01	L	580.000,00	22002655
					TOTAL	**4.580.000,00**	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33909200	100	01	L	54.027,00	22002655
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33904000	102	01	L	200.000,00	22002655
					TOTAL	**254.027,00**	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33504100	150	01	L	1.200.000,00	22002655
					TOTAL	**1.200.000,00**	

						TOTAL	6.034.027,00

Página 2 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22002359
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 315

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	44905100	262	95	L	4.000.000,00	22002655
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	44905100	125	01	L	580.000,00	22002655
					TOTAL	4.580.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF	33901800	100	01	L	54.027,00	22002655
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903600	102	01	L	200.000,00	22002655
					TOTAL	254.027,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33904500	150	01	L	1.200.000,00	22002655
					TOTAL	1.200.000,00	
					TOTAL	6.034.027,00	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO III — N° controle: 22002359
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 315

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a Nova Recepção do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná	262	95	L	4.000.000,00	22002655
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a Nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina	125	01	L	580.000,00	22002655
				TOTAL	4.580.000,00	
				TOTAL	4.580.000,00	

112409/2022

PORTARIA Nº 316/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002636/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 151.332,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de outubro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22002331
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 316

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33904700	250	95	L	100.000,00	22002636
					TOTAL	100.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33903300	250	95	L	9.000,00	22002636
		33909200	250	95	L	6.920,00	22002636
					TOTAL	15.920,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	284	95	L	35.412,00	22002636
					TOTAL	35.412,00	
					TOTAL	151.332,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22002331
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 316

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG							
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG							
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903900	250	95	L	100.000,00	22002636
					TOTAL	100.000,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO						
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO						
6125	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNICENTRO	33903600	250	95	L	15.920,00	22002636
					TOTAL	15.920,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	284	95	L	24.000,00	22002636
		33903600	284	95	L	11.412,00	22002636
					TOTAL	35.412,00	
					TOTAL	151.332,00	

112323/2022

PORTARIA Nº 317/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002634 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 100.007,00 (cem mil e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de outubro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22002329
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 317
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33903000	101	01	L	1.707,00	22002634
		33903300	100	01	L	15.000,00	22002634
		33903700	100	01	L	63.300,00	22002634
		33904000	100	01	L	20.000,00	22002634
					TOTAL	100.007,00	
					TOTAL	100.007,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 22002329
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 317
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33901800	100	01	L	20.000,00	22002634
		33903000	100	01	L	78.300,00	22002634
		33903700	101	01	L	1.707,00	22002634
					TOTAL	100.007,00	
					TOTAL	100.007,00	

112326/2022

PORTARIA Nº 318/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002641 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.116.866,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de outubro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 22002354
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 318
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANÁ ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	281	95	L	2.113.866,00	22002641
					TOTAL	2.113.866,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
4504	SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	33903700	100	01	L	3.000,00	22002641
					TOTAL	3.000,00	
					TOTAL	2.116.866,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22002354
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 318

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANÁ ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903100	281	95	L	293.520,00	22002641
		33903300	281	95	L	550.000,00	22002641
		33903900	281	95	L	1.270.346,00	22002641
					TOTAL	**2.113.866,00**	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
4504	SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	33903000	100	01	L	3.000,00	22002641
					TOTAL	**3.000,00**	
					TOTAL	**2.116.866,00**	

112329/2022

PORTARIA Nº 319/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22002659 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de outubro de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22002356
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 319

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33504100	255	95	L	200.000,00	22002659
					TOTAL	**200.000,00**	
					TOTAL	**200.000,00**	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22002356
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 319

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33903000	255	95	L	200.000,00	22002659
					TOTAL	**200.000,00**	
					TOTAL	**200.000,00**	

112423/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.164/2022 - SEFA/GS DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22002637/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.577.390-4,

RESOLVE:

a) descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 22002332
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1164

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44905100	102	01	P	139.000,00	22002637
					TOTAL	**139.000,00**	
					TOTAL	**139.000,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 22002332
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1164

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
126	Anahy						
00000002	Construir Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Anahy	102	01	P	139.000,00	22002637
				TOTAL	**139.000,00**	
				TOTAL	**139.000,00**	

112173/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.165/2022 - SEFA/GS DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.577.390-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1165

N° controle: 22002366

Estabelece Cota

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE CONTÁBIL 04967 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967	102						139.000,00			139.000,00	22002670
										139.000,00	
										139.000,00	

112174/2022

RESOLUÇÃO Nº 1166/2022 - SEFA/GS DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.868.107-7,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1166

N° controle: 22002352

Cancela Cota

ÓRGÃO 31 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA
UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	121			100,00						100,00	22002657
	126			730,00						730,00	22002657
	163			3.000,00						3.000,00	22002657
										3.830,00	
										3.830,00	

112176/2022

RESOLUÇÃO Nº 1167/2022 - SEFA/GS DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.868.107-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1167

N° controle: 22002365

Estabelece Cota

ÓRGÃO 31 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA
UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	121				100,00					100,00	22002669
	126				730,00					730,00	22002669
	163				3.000,00					3.000,00	22002669
										3.830,00	
										3.830,00	

112180/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – Pleno

Número: 00047/2022 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 25/10/2022 16:30 **Afixada em: 11/10/2022**

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO
PAF: 6628369-0 - QUEIROZ DIST. DE COMBUSTÍVEL LTDA / EMERSON O. MARQUES/ PAULO R. DORO/ DJALMA BARBOSA NETO
Procurador(es): JULIANO CASTELHANO LEMOS/ MICHELLE HELOISE AKEL/ HENRIQUE GOMES NETO/ HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

Número: 00048/2022 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 27/10/2022 16:30 **Afixada em: 14/10/2022**

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6631565-7 - GUILHERME DE SOUZA PINTO MURADAS
Procurador(es): CLAUDIO HENRIQUE RESENDE BATISTA/ NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

112260/2022

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

Diário OFICIAL Paraná
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
Imprensa Oficial

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S): PORTARIA N. 552 DE 14/10/2022 ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANDRESSA MARIA KVIATKOVSKI PIPINO	99351772	1	NAB	191734157	14/10/2022	12/10/2024	730

112203/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 508 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 15.643.210-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, componente do Protocolo 15.643.210-5.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: TAMARA KIOKA DA SILVEIRA, RG n.º 8.243.469-0/PR.

Membros: GISELE APARECIDA DOS SANTOS, RG n.º 7.588.193-2/PR e VANESSA LENCIONI FERREIRA SUCHEK, RG n.º 8.259.212-1/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112548/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 509 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 16.154.760-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 16.154.760-3.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: LUCINEIA SATIKO YUZAWA, RG n.º 3.709.197-9/PR.

Membros: CHARLES MORETTO, RG n.º 6.170.180-0/PR e THAISSA DUQUE GOMES FIGUEIRA, RG 6.508.584-1/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112549/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 510 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 15.760.627-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste (HRS), componente do Protocolo 15.760.627-1.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: RICARDO LUIZ RIES, RG n.º 9.231.027-2/PR.

Membros: LUCIANA PINHEIRO SCHNEIDER, RG n.º 12.619.416-1/PR e FRANCIANE PEREIRA NECKEL, RG n.º 7.307.250-6/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112552/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 511 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 15.760.679-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste (HRS), componente do Protocolo 15.760.679-4.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: RICARDO LUIZ RIES, RG n.º 9.231.027-2/PR.

Membros: LUCIANA PINHEIRO SCHNEIDER, RG n.º 12.619.416-1/PR e FRANCIANE PEREIRA NECKEL, RG n.º 7.307.250-6/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112554/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 512 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 15.827.536-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste (HRS), componente do Protocolo 15.827.536-8.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: RICARDO LUIZ RIES, RG n.º 9.231.027-2/PR.

Membros: LUCIANA PINHEIRO SCHNEIDER, RG n.º 12.619.416-1/PR e FRANCIANE PEREIRA NECKEL, RG n.º 7.307.250-6/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112557/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 513 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 15.850.203-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste (HRS), componente do Protocolo 15.850.203-8.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: RICARDO LUIZ RIES, RG n.º 9.231.027-2/PR.

Membros: LUCIANA PINHEIRO SCHNEIDER, RG n.º 12.619.416-1/PR e FRANCIANE PEREIRA NECKEL, RG n.º 7.307.250-6/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112559/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 514 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 15.859.669-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste (HRS), componente do Protocolo 15.859.669-5.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: RICARDO LUIZ RIES, RG n.º 9.231.027-2/PR.

Membros: LUCIANA PINHEIRO SCHNEIDER, RG n.º 12.619.416-1/PR e FRANCIANE PEREIRA NECKEL, RG n.º 7.307.250-6/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112560/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 515 – 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 15.672.684-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 1.º do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste (HRS), componente do Protocolo 15.672.684-2.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: RICARDO LUIZ RIES, RG n.º 9.231.027-2/PR.

Membros: LUCIANA PINHEIRO SCHNEIDER, RG n.º 12.619.416-1/PR e FRANCIANE PEREIRA NECKEL, RG n.º 7.307.250-6/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 OUTUBRO DE 2022.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

112562/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 19.105.714-7

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0475/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11224 de 25 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor Jamil Luiz Lenczuk, RG nº 2.155.609-2, Cargo Comissionado, na função de Chefe de Seção, lotado na SCMPG, junto à 06ª Regional de Saúde em União da Vitória, por supostamente, ter descumprido os deveres descritos no artigo 279, incisos VI, VIII e IX da Lei Estadual nº 6.174/1970, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 04ª Regional de Saúde em Irati, localizado na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244, Centro, a fim de apresentar defesa no processo nº 19.105.714-7 a que responde, sob pena de revelia.

Irati, 28 de setembro de 2022.
(assinado eletronicamente)

Juliana Trinkaus Menon – RG nº 8.063.196-0
Presidente da Comissão Processante

106055/2022

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 277/2022 - PROTOCOLO: 19.162.260-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE- ESTERILIZADOR HORIZONTAL A VAPOR – CAPACIDADE MÍNIMA 500 LITROS, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP
PREÇO MÁXIMO: R$ 465.497,60 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e sessenta centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 18/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 31/10/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 278/2022 - PROTOCOLO: 19.067.930-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda do Sede Administrativa FUNEAS, Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB, Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV e Hospital Adauto Botelho – HAB
PREÇO MÁXIMO: R$ 670.959,35 (Seiscentos e setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 18/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 31/10/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 279/2022 - PROTOCOLO: 19.336.619-8
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL)
PREÇO MÁXIMO: R$ 508.108,58 (Quinhentos e oito mil, cento e oito reais, e cinquenta e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 18/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 31/10/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 280/2022 - PROTOCOLO: 19.343.048-1
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA TIRA-LEITE MATERNO, para atender a demanda do Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB),

Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) e Hospital Regional do Litoral (HRL)
PREÇO MÁXIMO: R$ **11.950,00 (Onze mil e novecentos e cinquenta reais).**
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 18/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 31/10/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 281/2022 - PROTOCOLO: 19.432.776-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Zona Sul de Londrina (HZS) e Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)
PREÇO MÁXIMO: R$ **103.215,60 (Cento e três mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos).**
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 18/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 31/10/2022 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 273/2022 - PROTOCOLO: 19.317.067-6
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a demanda das unidades na rede FUNEAS: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Regional Centro Oeste (HRCO)
PREÇO MÁXIMO: R$ **241.610,22 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e dois centavos).**
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 14/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 01/11/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 274/2022 - PROTOCOLO: 18.715.363-8
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO EXISTENTE, PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (S.P.D.A), visando a regularização das instalações existentes às Normas Técnicas vigentes, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária. (Diagrama Unifilar), Projeto Elétrico (Prontuário de Instalações Elétricas), conforme as normas vigentes (NR10, NBR5410, NBR5444, NBR14039, NBR5419, NBR5471) e demais normas técnicas específicas aplicáveis na legislação correlata, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP
PREÇO MÁXIMO: R$ **117.253,32 (Cento e dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 14/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 01/11/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.
RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com- Telefone: (41) 3542-2811- RAMAL 2815

PREGÃO ELETRÔNICO 275/2022 - PROTOCOLO: 18.306.329-4
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda da Sede Administrativa FUNEAS
PREÇO MÁXIMO: R$ **12.885,13 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).**
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 13/10/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 14/10/2022
ABERTURA - DISPUTA: 01/11/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
DECISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EMPRESA: ALFA RESGATE
TREINAMENTOS E PREVENÇÃO - GEOVANE RAINERTE GONCALVES – ME- CNPJ: 20.193.442/0001-09
CONTRATO 156/2020, 124/2021 e 113/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAUDE DO PARANÁ

DA DECISÃO

1- Aplicação de **MULTA** à empresa ALFA RESGATE TREINAMENTOS E PREVENÇÃO - **GEOVANE RAINERTE GONCALVES – ME** em percentual de 10% do valor do Contrato Administrativo 156/2020, conforme cláusula 10° do mesmo instrumento e Artigo 4° da Portaria 24/2021 – FUNEAS, a título de indenização pelos reiterados descumprimentos contratuais e indenizações que subsidiariamente recairá sobre a FUNEAS em condenações trabalhistas;

2- Aplicação de MUL**TA** à empresa ALFA RESGATE **TREINAMENTOS E PREVENÇÃO - GEOVANE RAINERTE GONCALVES – ME** em percentual de 10% do valor do Contrato Administrativo 124/2021, conforme cláusula 10° do mesmo instrumento e Artigo 4° da Portaria 24/2021 – FUNEAS, a título de indenização pelos reiterados descumprimentos contratuais e indenizações que subsidiariamente recairá sobre a FUNEAS em condenações trabalhistas;

3- Aplicação de **MULTA** à empresa **ALFA RESGATE TREINAMENTOS E PREVENÇÃO - GEOVANE RAINERTE GONCALVES – ME** em percentual de 10% do valor do Contrato Administrativo 113/2022, conforme cláusula 10° do mesmo instrumento e Artigo 4° da Portaria 24/2021 – FUNEAS, a título de indenização pelos reiterados descumprimentos contratuais e indenizações que subsidiariamente recairá sobre a FUNEAS em condenações trabalhistas;

4 - Declarar a **INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em razão dos reiterados descumprimentos das obrigações contratuais, por ter agido com má-fé e dolo na execução dos
contratos administrativos, atribuído publicamente a responsabilidade de suas obrigações à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS de forma leviana. Ainda, não realizar os pagamentos aos seus funcionários que ensejou na incidência de inúmeras ações judiciais, abandonar de forma imotivada e repentina a execução do Contrato Administrativo 113/2022, causando desassistência dos serviços assistenciais no Hospital Zona Sul de Londrina e principalmente, causar prejuízos ao atendimento dos pacientes da rede pública

PROTOCOLO 18.780.976-2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 254/2022 - PROTOCOLO: 18.678.980-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, HOTELARIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PELA CONTRATADA, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

DA SUSPENSÃO
Suspende-se o Edital 254/2022 para retificação de seu Termo de Referência.

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1315/2021
CONTRATADA: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
OBJETO: Aquisição de ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COLCHÕES, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1315/2021, para atender a demanda do Hospital Zona Sul de Londrina (HZS).
VALOR: R$ 947,50 - **PROTOCOLO**: 19.418.196-5

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1315/2021
CONTRATADA: VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COLCHÕES, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1315/2021, para atender a demanda do Hospital Zona Sul de Londrina (HZS).
VALOR: R$ 2.231,00 - **PROTOCOLO**: 19.418.196-5

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1315/2021
CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA
OBJETO: Aquisição de ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COLCHÕES, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1315/2021, para atender a demanda do Hospital Zona Sul de Londrina (HZS).
VALOR: R$ 22.275,00 - **PROTOCOLO**: 19.418.196-5

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1315/2021
CONTRATADA: DIPERENE COMERCIAL
OBJETO: Aquisição de ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E COLCHÕES, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1315/2021, para atender a demanda do Hospital Zona Sul de Londrina (HZS).
VALOR: R$ 8.741,00 - **PROTOCOLO**: 19.418.196-5

Marcello Augusto Machado — Diretor Presidente
Valmir Alberto Thomé — Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO À ATA DE SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2021
CONTRATADA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de FIOS DE SUTURA, através de Adesão à Ata de Registro de Preços SESA PE 568/2021, para atender a demanda do Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Dr. Anisio Figueiredo (HZN) e Hospital Eulalino Ignácio de Andrade (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional Centro Oeste (HRCO), Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDS) e Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP).
VALOR: R$ 67.867,43 - **PROTOCOLO**: 19.334.741-0

Marcello Augusto Machado — Diretor Presidente
Valmir Alberto Thomé — Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2022 - PROTOCOLO: 18.811.506-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Regional do Sudoeste - HRS, Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional de Guaraqueçaba - HRG, Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB, Hospital Regional de Guarapuava - HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV e Hospital Adauto Botelho - HCAB.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.779.758/0001-00
Lotes: 03, 10, 13, 14, 15, 20 e 21
Valor Total: R$ 56.569,71.

Empresa: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.537.922/0001-51
Lotes: 04, 05, 06 e 07.
Valor Total: R$ 22.456,80.

Empresa: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 80.246.309/0001-03
Lote: 08
Valor Total: R$ 20.805,00.

Empresa: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
CNPJ: 05.247.406/0001-97
Lote: 09, 18 e 19.
Valor Total: R$ 97.578,00.

Empresa: CIRURGICA FERNANDES
CNPJ: 61.418.042/0001-31
Lote: 11
Valor Total: R$ 50.684,00.
Empresa: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 29.700.587/0001-23
Lote: 12.
Valor Total: R$ 1.304,64.

Empresa: MASTERMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.662.841/0001-90
Lote: 16 e 17.
Valor Total: R$ 7.500,00.

Empresa: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 22.437.236/0001-22
Lote: 22 e 23.
Valor Total: R$ 55.782,00.

DESERTOS: 01 e 02.

Marcello Augusto Machado
–
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS –
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 276/2022 – PROTOCOLO 18.614.853-3
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, HOTELARIA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para atender a demanda do Hospital Regional Centro-Oeste - HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV e Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB

Torna público para conhecimento dos interessados, que a Administração decidiu SUSPENDER o certame para retificação.

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO QUE A FUNEAS É ÓRGÃO PARTICIPANTE – SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1326/2021
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, através de Registro de Preços que a FUNEAS é Órgão Participante, DECON PE 1326/2021, para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR)
VALOR: R$ 2.132,00 - **PROTOCOLO**: 19.244.123-4

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 206/2022
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO DOPAMINA, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional Walter Alberto Pecóits – HRSWAP, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN, Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade – Hospital Zona Sul de Londrina – HZS, Hospital Regional Telêmaco Borba – HRTB, Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV.
VALOR: R$ 9.040,00 - **PROTOCOLO**: 19.481.171-3

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2022 - PROTOCOLO: 18.618.066-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB).

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 22.416.068/001-99
Lote: 1, 2 e 3.
Valor Total: R$ 35.550,00.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 214/2022 - PROTOCOLO: 18.595.043-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV) e Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB).

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: LEVEL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 13.458.956/0001-48
Lote: 01.
Valor Total: R$ 29.100,00.

Empresa: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 30.597.921/0001-444
Lote: 02 e 04.
Valor Total: R$ 10.240,56.

DESERTO: 03.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2022 - PROTOCOLO: 18.751.414-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a demanda das unidades FUNEAS.

Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.537.922/0001-51
Lotes: 1, 2, 3 e 26.
Valor Total: R$ 22.006,25

Empresa: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.254.808/0001-70
Lotes: 04 e 17.
Valor Total: R$ 50.448,56

Empresa: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 10.474.392/0001-84
Lotes: 05, 12 e 13.
Valor Total: R$ 31.767,75

Empresa: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.818.423/0001-37
Lotes: 06, 08, 10 e 14.
Valor Total: R$ 567.498,00

Empresa: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.924.875/0001-91
Lotes: 07, 9 e 15.
Valor Total: R$ 90.968,00

Empresa: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Lotes: 11, 19, 20 e 21.
Valor Total: R$ 625.449,80

Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Lote: 18.
Valor Total: R$ 385.314,60

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.778.759/0001-00
Lotes: 22, 23, 27 e 28.
Valor Total: R$ 23.511,24

Empresa: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.399.184/0001-72
Lote: 25.
Valor Total: R$ 46.512,84

FRACASSADO: 16
DESERTO: 24.

Marcello Augusto Machado
–
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 258/2022 - PROTOCOLO: 18.618.014-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS/IMPRESSÃO, DE DIGITALIZAÇÃO, DE SOFTWARES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO), BEM COMO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, CONJUNTAMENTE COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES NECESSÁRIOS E INDICADOS CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda do Hospital Regional Centro Oeste - HRCO, Hospital Regional de Ivaiporã - HRI e Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB.

DA SUSPENSÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Suspende-se o Edital 258/2022 para retificação de seu Termo de Referência.

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 270/2022 - PROTOCOLO: 18.793.493-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO, para atender a demanda da Sede administrativa da FUNEAS.

DA SUSPENSÃO
Suspende-se o Edital 270/2022 para retificação de seu Termo de Referência.

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

FUNEAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público o aviso de aquisição/contratação **de empresa especializada e qualificada, para prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, contemplando a instalação, transporte, serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações físicas e futura desinstalação no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV dentro da legislação sanitária vigente por um período de 12 (doze) meses**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para os seguintes lotes/itens:

Descrição resumida das quantidades e serviços:

12 meses – Prestação de serviço de locação de equipamento de tomografia computadorizada, contemplando a instalação, transporte, serviços de manutenções preventivas e corretivas, adequações físicas e futura desinstalação no Hospital Regional de Ivaiporã - HRIV.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da FUNEAS www.funeas.pr.gov.br ou enviar e-mail para hriv.compras@funeas.pr.gov.br. O período de apresentação de propostas aos interessados é de 5 (cinco) dias, considerando a emergencialidade, sendo 17 de Outubro de 2022 a 22 de Outubro de 2022.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (43) 3484-0322/ (43) 98860-1012/ (41) 99999-2931.

Ivaiporã – PR, 17 de Outubro de 2022.

Inglidy Fernanda Lacerda de Souza
Assistente Nível I
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Daniele Lucio Silva
Diretora Geral do Hospital Regional de Ivaiporã

112747/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 843/2022 - SEJUF
Referente ao Protocolo nº 19.471.141-7

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 095/2022 do Escritório Regional de União da Vitória (f.2. Mov.2), na Nota Fiscal nº 234 e Demonstrativo de Despesa (fls.4-5. Mov.4-5), na Informação Técnica nº 311/2022 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/DAS/SEJUF (fls.9-10 Mov.9), bem como na Informação nº 1.425/2022 da Assessoria Técnica – ATIJ/SEJUF (fls. 39-42. Mov.25), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar,** em favor **de Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, CNPJ nº 79.318.119/0001-67**, **a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1.706/2022 – GOFS/SEJUF (f.29. Mov.17) e Declaração de Adequação de Despesa nº 1.706/2022 – GOFS/SEJUF (f.31. Mov.19), **a realização da despesa** no valor de **R$ 1.786,99 (hum mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos),** referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a Laudiele dos Santos, após o fim do período de vigência do Contrato nº 3031/2017, relativo ao período de 01/08/2022 a 21/08/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.471.141-7 9 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

112175/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 845/2022 - SEJUF
Referente ao Protocolo nº 19.466.391-9

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 088/2022 do Escritório Regional de União da Vitória (f.2. Mov.2), na Nota Fiscal nº 205 (f.4. Mov.4), na Informação Técnica nº 313/2022 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/DAS/SEJUF (fls.6-7. Mov.6), bem como na Informação nº 1.426/2022 da Assessoria Técnica – ATIJ/SEJUF (fls. 30-33. Mov.19), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar,** em favor **de Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, CNPJ nº 79.318.119/0001-67**, **a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 1708/2022 – GOFS/SEJUF (f.20. Mov.11) e Declaração de Adequação de Despesa nº 1708/2022 – GOFS/SEJUF (f.22. Mov.13), **a realização da despesa** no valor de **R$ 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a Sra. Cláudia Lucia de Oliveira, após o fim do período de vigência do Contrato nº 011/2020, relativo ao período de 28/05/2022 a 31/05/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.466.391-9 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

112178/2022

RESOLUÇÃO Nº 403/2022 – SEJUF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Janine Luswargui Pereira de Lima,** CPF nº 021. ***. ***- 47, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA**

GAVIÕES, inscrita no CNPJ Nº 05.932.633/0001-51, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o projeto aprovado ***"Um Enredo para Fortalecer a Auto-Estima das Nossas Crianças"***.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

112489/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 846/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.592.101-6

I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022–PGE/PR, com base no Memorando nº 1043/2022-GAS/SEJUF (fl.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (fls.3-17. Mov.3), bem como na Informação Técnica n° 1.428/2022-SEJUF/ATIJ (fls.52-54. Mov.25), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n° 053/2018,** ao presente contrato de locação do imóvel que abriga a **Agencia do Trabalhador de São João do Ivaí,** firmado com o **locador Elizabeth Marcos Praisler, inscrita no CPF nº 546.147.759-34**, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (fls.47-50. Mov.23).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 053/2018, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **AO SEJUF/GAS** para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

112227/2022

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS : PORTARIA N. 169 DE 14/10/2022 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
EUDES ANTONIO KUS				30	05/06/2012	04/06/2017	01/11/2022	30/11/2022
31695694	1	NAVIII	195762805					
GILBERTO PEDRO ROSSIN				30	20/06/2011	19/06/2016	02/11/2022	01/12/2022
43894595	1	NAVII	195563802					
DAVI GUILOWSKI DE ABREU				30	11/08/1999	10/08/2004	01/11/2022	30/11/2022
45661610	1	NAI	193397310					
LAURO ANTONIO CHANDOHA				90	08/03/2004	07/03/2009	01/12/2022	28/02/2023
47489334	1	NAC1	186030648					
CRISTIANE APARECIDA CECCON BELLO				30	16/02/2012	15/02/2017	02/12/2022	31/12/2022
60533229	1	NAII	195805407					
JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA				30	01/04/2014	30/03/2019	03/11/2022	02/12/2022
83055294	1	NAX	195673330					

112204/2022

RESOLUÇÃO N° 360/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual n°17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.599.242-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores listados no Anexo I da presente Resolução, ocupantes do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º DISPENSAR os servidores listados no Anexo II da presente Resolução, ocupantes do cargo Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 360/2022

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS	6.527.428-0
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	MARIO IWAMOTO JUNIOR	6.590.054-8

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	PEDRO CLAUDINEI SOARES	4.250.623-0
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	LEANDRO GOMES DOS SANTOS	8.643.346-0
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	KLEBER CARDOSO LUCIO	8.282.041-8

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 360/2022

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-6	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	SERGIO DONIZETE DA SILVA	5.605.742-0
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	CLAUDINEI AYALA BRENHA	3.776.371-3
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	KLEBER CARDOSO LUCIO	8.282.041-8
CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS	6.527.428-0
CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO PENAL	FPP-7	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	LEANDRO GOMES DOS SANTOS	8.643.346-0

112257/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.279.223-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3479/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de uniformes personalizados (vestimentas operacionais profissionais), a fim de atender a demanda do órgão da Polícia Científica do Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 49.793,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais)**, conforme Termo de Referência de (fls. 110/123), e Minuta do Edital (fls. 127/163);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

112368/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.318.256-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3180/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.619.404/0008-14, visando a aquisição solução de videowall, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2022-MJSP, no valor total de **R$ 1.848.700,00 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais),** nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 636/639;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 14 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

112237/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.844.900-0

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 698/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **770/2022**, aquisição de Gêneros de Alimentação (Pão) para atender a demanda da 2ª CIA PM Medianeira. A empresa arrematante do **lote único Empório Paloski LTDA., CNPJ 84.813.856/0001-76**, com valor total da proposta para os lotes de **R$ 7.679,18 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)** sendo obtido um desconto de, aproximadamente 0,08 (zero vírgula zero oito) pontos percentuais de economicidade ao Estado

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP.

112163/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.066.198-9

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 702/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1362/2022**, aquisição de camisetas para cursos operacionais para atender a demanda do PEPPEN, a empresa arrematante dos **Lotes 01 e 02 EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 27.127.233/0001-06**, com valor total da proposta para os lotes de **R$ 76.046,22 (setenta e seis mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. Sendo obtido um desconto de, aproximadamente 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos percentuais de economicidade ao Estado.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

112223/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 19.313.362-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1531/2022 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0663/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e o locador **Roberley Araújo Assad**, inscrito no CPF sob o nº 763.088.719-15, cujo objeto é a locação do imóvel, localizado na Rua Antônio Bariquelo, nº 139, Município de Curitiba/PR, para abrigar 8º Distrito Policial da Capital, visando o reajustamento do valor do contrato em 10,70%, passando o valor mensal de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para **R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, conforme Minuta do Terceiro Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 52;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

111978/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 19.332.829-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3509/2022 – AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 427/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, em atendimento às necessidades do 2º Comando Regional da Polícia Militar e Unidades Subordinadas, visando a **supressão no quantitativo de 48,7419% (quarenta e oito inteiros e sete mil quatrocentos e dezenove décimos de milésimos por cento)** sobre o valor pactuado e hoje vigente, o que economicamente corresponde ao valor de **R$ 23.934,32 (vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** passando o valor mensal de **R$ 49.104,16 (quarenta e nove mil cento e quatro reais de dezesseis centavos)** para **R$ 25.169,84 (vinte e cinco mil cento e sessenta e nove reais oitenta e quatro centavos), nos termos da** minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 54/55.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022-SESP

111763/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 19.436.722-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3538/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço – visando a contratação de prestação de serviços de confecção de portões metálicos, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – com o valor máximo para o certame estimado em **R$ 10.755,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 03/09 e Minuta do Edital de fls. 46/87.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

112172/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 19.510.515-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 3527/2022-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, visando a aquisição de esterilizantes e saneantes, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1865/2021, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais),** nos termos da Minuta do Contrato aposta às (fls. 173/183);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

111970/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 18.914.141-6

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 699/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1120/2022**, aquisição de equipamentos destinado às oficinas de Fabricação de Artefatos de cimento, para atender a demanda do Departamento de polícia Penal – DEPPEN. A empresa arrematante dos **Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15,17 e 19 Inovart Comércio de Equipamentos EIRELI, CNPJ 21.801.980/0001-00**, com valor total da proposta para os lotes de **R$ 1.300.471,37 (Um milhão, trezentos mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, dos **Lotes 02, 06, 08, 10 120 e 18 Metalúrgica Sillott LTDA., CNPJ 42.531.033/0001-08**, com valor total da proposta para os lotes de **R$ 209.120,00 (duzentos e nove mil, cento e vinte reais)** e dos **Lotes 04, 14, 16 e 20 GTX**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Máquinas e Equipamentos EIRELI, CNPJ 37.596.389/0001-90 com valor total da proposta para os lotes de **R$ 134.730,01 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais e um centavos)**. Totalizando o processo com um valo de R$ 1.644.321,38 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) sendo obtido um desconto de, aproximadamente 18,87 (dezoito vírgula oitenta e sete) pontos percentuais de economicidade ao Estado.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitba, 14 de outubro de 2022
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

112164/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.184.014-3
I – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 706/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1444/2022**, aquisição de câmaras frigoríficas mortuárias para equipar as unidades da Polícia Científica de Campo Mourão, Francisco Beltrão, Paranaguá e Toledo. A empresa arrematante dos **lotes 01, 02, 03 e 04, a empresa ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA., EPP CNPJ: 39.542.220/0001-82**, apresentou a proposta par aos lotes no valor total de **R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais)**, perfazendo um desconto e 35,95% (trinta e cinco vírgula noventa e cinco) pontos percentuais de economicidade ao Estado.
II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 14 d outubro de 2022
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

112192/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.232.830-6
I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 704/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1558/2022**, aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros das cidades de CAMPO LARGO E ALMIRANTE TAMANDARÉ, a empresa arrematante dos **lotes 01 e 10, a empresa VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ 42.671.235/0001-55**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 77.889,00 (Setenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais)** e dos **lotes 02,04,05,06,07,08 e 09 a empresa J E F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 30.642.622/0001-84**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 234.837,55 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Totalizando o processo com um valo de R$ 312.726,55 (trezentos e doze mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sendo obtido um desconto de, aproximadamente 11,26 (onze vírgula vinte e seis) pontos percentuais de economicidade ao Estado.

II – O Lote 03 restou fracassado

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

112262/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 18.616.338-9
I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3531/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de módulos de atendimento virtual, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 1.065.533,48 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme o Termo de Referência de fls. 256/263 e a Minuta do Edital de fls. 246/255;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2022.
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução 199/2022-SESP

112440/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 19.201.717-3
I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 686/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **1465/2022**, aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da 3ª Cia do 16º Batalhão de Polícia Militar. A empresa arrematante do **lote 01 VILLAS Comércio de Produtos Alimentícios LTDA., CNPJ. 42.671.235/0001-55**, com valor total da proposta de **R$ 44.534,93 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)** e dos **Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 Guimarães e Soares LTDA., CNPJ. 17.330.681/0001-59**, com valor total da proposta de **R$ 174.580,08 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oito centavos)**. O processo foi totalizado com o valor de R$ 219.115,01 (duzentos e dezenove mil, cento e quinze reais e um centavos). Obtendo um desconto de aproximadamente 7,21% (sete vírgula vinte e um) pontos percentuais, em relação ao valor máximo autorizado.

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.
Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

112239/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 19.384.577-0
I. AUTORIZO, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189/2016, c/c o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 199/2022-SESP, nos termos da Informação nº. 3553/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Sétimo Termo Aditivo – visando a prorrogação contratual, em caráter excepcional, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, de 24/11/2022 até 23/05/2023 – relativamente ao Contrato Administrativo nº 518/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, a sociedade empresária ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 11.009.550/0001-98, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal de Curitiba, mantido o valor mensal do contrato em **R$ 124.388,25 (cento de vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme minuta de fls. 166/167.
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;
III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2022.
Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

112666/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.308.553-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3528/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 687/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as unidades do Instituto Médico Legal – IML nos municípios de Londrina e Jacarezinho, visando a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 11/12/2022 até 10/12/2023**, mantido o valor mensal do contrato de **R$ 34.117,97 (trinta e quatro mil cento e dezessete reais e noventa e sete centavos)**, nos termos da minuta anexada às fls. 250/251;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

112301/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.895.854-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2183/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a prestação de serviços continuados de cozinheiro e auxiliar de cozinha, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI's, para atendimento da unidade sede da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 83.662,56 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 437/467 e Minuta do Edital de fls. 473/522;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

112641/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.154.401-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3508/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de Tanques Balísticos com Estativa acoplada de Disparo Remoto, a fim de atender a demanda das Unidades da Polícia Científica de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Ponta Grossa, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 130.533,32 (cento e trinta mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 04/14 e Minuta do Edital de fls. 73/104;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

112623/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 19.384.886-9

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1738/2022 – AT/SESP, a celebração de Sétimo Termo de Apostilamento a**o Contrato Administrativo nº 1101/2018**, **f**irmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado e a Sociedade Empresária VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita junto ao CNPJ nº 04.404.699/0010-05 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 8,25**% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, aplicado a contar de 27/10/2022, o que corresponde ao reajuste diário de R$ 2.499,30 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), passando o valor diário do contrato de **R$ 30.451,53 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, para **R$ 32.950,83 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)** conforme minuta de Termo de Apostilamento apresentada às fls. 256/258;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 199/2022-SESP

112252/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 19.421.276-3

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1742/2022 – AT/SESP, a celebração de Sétimo Termo de Apostilamento a**o Contrato Administrativo nº 1094/2018**, **f**irmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado e a Sociedade Empresária VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita junto ao CNPJ nº 04.404.699/0010-05 – cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 8,25**% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, aplicado a contar de 27/11/2022, o que corresponde ao reajuste diário de R$ 1.696,52 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor diário do contrato de **R$ 20.654,48 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, para **R$ 22.351,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais)**, conforme minuta de Termo de Apostilamento apresentada às fls. 149/150.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 199/2022-SESP

112628/2022

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 18.074.223-9
I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 649/2022 - SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **893/2021**, aquisição de equipamentos policiais para arrombamento tático, por meio de licitação nacional, para atender necessidade logística operacional do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Paraná (PMPR). A empresa arrematante dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 a empresa GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 44.513.773/0001-47, apresentou a proposta no valor total de R$ 516.569,76 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Apresentando desconto aproximado de 00,59% (zero vírgula cinquenta e nove) pontos percentuais.
II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

112668/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.521.050-0
I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3504/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA - UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEG-UP e de outro lado a empresa FAAX IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.059.856/0001-02, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA - UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEG-UP, na execução das seguintes atividades: jardinagem, manutenção de imóveis, solda e afins nas dependências da conveniada ou em locais previamente informados a direção da Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão – PEG-UP.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112162/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.596.124-7
I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3552/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através do PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ II – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA/SISP e do outro lado a empresa NARDINO E STEPHENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, os quais atuarão, em trabalho interno, na execução das seguintes atividades: montagem de prendedores de roupa, conforme Termo de Minuta de fls.
03/11 e o Plano de Trabalho respectivo (fls. 12/15).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112255/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.245.068-3
I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º., § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 3540/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 2.728.176/0001-90, visando a aquisição de combustível de aviação (Querosene JET A e GASOLINA AVGAS), com fornecimento no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, no Município de Pato Branco/PR, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e do Grupamento de Operações Aéreas (GOA), nos valores máximos de R$ 106.050,00 (cento e seis mil, cinquenta reais) e de R$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos reais), sendo o primeiro referente ao GOA e o segundo ao BPMOA, prefazendo o montante global de R$ 299.450,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme o Termo de Referência (fls. 04/20) e as Minutas de Contratos (fls. 81/89 e 90/98);

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112259/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.586.491-8
I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3533/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II e de outro lado a empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.655/0001-47,tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução dos serviços de: serviços gerais auxiliando no descarregamento e carregamento de caminhões, passagem de leads, etc, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da publicação, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas, conforme Termo de Minuta (fls. 03/11) e o Plano de Trabalho respectivo (fls. 12/15);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112254/2022

PORTARIA N° 077/2022-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a portaria 023/2021 publicada em 30/03/2021 na Edição 10904 do DOE.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis PEDRO COSTA ARAÚJO, RG. 3.532.873-4, ocupante do cargo e função de agente de execução, lotado no Centro de Reabilitação Social de Londrina - CRESLON; LUCAS HENRIQUE DE SOUZA, RG. 8.946.941-4, ocupante do cargo e função de agente de execução e ANDREIA CRISTINA BARBOSA, RG. 007.540.514-6, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.333.086-3.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

112754/2022

RESOLUÇÃO N° 361/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual n°21.117 de 30 de junho de 2022, na Resolução nº 180/2022 – SESP e considerando o contido no protocolo 19.597.556-6,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora Mariana Ulyssea de Quadros, RG 7.991.101-1, ocupante do cargo Perita Oficial, para exercer a função de Agente de Controle Interno da Polícia Científica, durante as férias do titular Felix Barboni, RG 12.890.753-1, no período de 13 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 17 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

112667/2022

DEPPEN

PORTARIA N° 028/2022 - SINDICÂNCIA

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016:

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **LUIZ AGUILAR BENEVENUTO**, portador da CI/RG n.° 4.603.666-2/PR, cargo e função de Policial Penal, e **LUCIANO OLIVEIRA PEREIRA**, portador da CI/RG n.°RG 10.351.575-2, cargo e função de Policial Penal, ambos lotados na Casa de Custódia de São José dos Pinhais, para, sob a presidência do primeiro nominado constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese descritas no protocolo sob o nº **19.460.609-5**.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da lei 20.656/2021.

São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2022.

Thiago Manrich Rubin
Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais

112249/2022

PORTARIA N° 117/2022-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG. 6.527.728-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, LEANDRO GOMES DOS SANTOS, RG. 7.296.930-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e MARIO IWAMOTO JUNIOR, RG. 6.585.536-4/PR ambos lotados na Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.059.056-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 10 de outubro de 2022

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

112417/2022

PORTARIA N° 118/2022-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG. 6.527.728-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, LEANDRO GOMES DOS SANTOS, RG. 7.296.930-8/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e MARIO IWAMOTO JUNIOR, RG. 6.585.536-4/PR ambos lotados na Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 18.571.804-2.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 10 de outubro de 2022

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

112432/2022

DPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **24 DE OUTUBRO DE 2022**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 169/2017/CPC (702/2015/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACUSADO: JEAN RICARDO BIAZI, Escrivão de Polícia.
ADVOGADO: DR. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA – OAB/PR 29.001.
RELATOR: DR. BRUNO ASSONI.

Curitiba, 13 de outubro de 2022

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

112151/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 418/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar o **1º Sargento QPM 1-0 Deyvid Junior Izidorio, RG 8.739.349-6**, na função de Coordenador Adjunto das atividades do CMEIV/DER em todo o Estado, tendo em vista o contido no Termo de Cooperação Técnica 05/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a Interveniência da Polícia Militar do Paraná, e o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

112340/2022

PORTARIA Nº 422/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, na **Superintendência Regional Leste - Curitiba**, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **10/10/2022 a 09/10/2023.**

REPRESENTANTE DO EMPREGADOR Sidnei dos Santos

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS Carlos Alberto Ditttert de Camargo

Representante do Empregador
Membro Titular

Sidnei dos Santos RG. 4.477.344-9

Representante do Empregador
Membro Suplente

Carlos Alberto Ditttert de Camargo RG. 1.178.495-0

Representante dos Empregados
Membro Titular

Antônio Lourival Soares RG. 2.201.181-2

Representante dos Empregados
Membro Suplente

Élcio Aparecido Pasciscenai RG. 4.074.557-2

Curitiba, 13 de outubro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

112534/2022

PORTARIA Nº 424/2022-DER

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ-DER/PR**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, **RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCOS ALBERTO SCHLICHTING, RG n.º 1.214.095-9,** como Gerente de Obras e Serviços (fiscal), em substituição a servidora **MIRIAN DAYANE PEREIRA, RG n.º 48.747.033-3/SP**, a partir de 28 de setembro de 2022 nos contratos abaixo relacionados:

CO 024/2022DOP - OBJETO: Exploração do serviço público de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros, veículos e carga no Estado do Paraná, em regime de PERMISSÃO, na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, Rodovia PR 412.

CO 028/2022DOP – OBJETO: Prestação de serviços de intervenções necessárias para 4 (quatro) conjuntos de atracadouros e 03 (três) ferry-boats pertencentes a operação da travessia da baía de Guaratuba.

CO120/2022DOP – OBEJTO: Contratação emergencial para a prestação de serviços de operação e arrecadação no transporte aquaviário de veículos e passageiros, em regime de PERMISSÃO.

CO 121/2022DOP - OBJETO: Prestação de serviços complementares de operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412.

CO 122/2022DOP – OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e embarcações afretadas para a operação no transporte aquaviário de veículos e passageiros na TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA, RODOVIA PR-412.

Revogue-se a Portaria n.º 402/2022 DER.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

112342/2022

PORTARIA Nº 423/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Roberto Abagge dos Santos, RG.: 6.042.042-4	DOP	Estatutário	DT/CT	DOP	17/10/2022

Curitiba, 13 de outubro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

112461/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA EPP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 238788 com validade até 28/05/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Nicaragua, 590 no município de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

112496/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUNAMITA FERREIRA DIAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 282480 com validade até 17/10/2027, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA ALMEIDA FRANÇA, 000 no município de Prudentópolis/PR.

112498/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA PAVÃO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8068 com validade até 14/10/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ESTRADA PAVÃO Bairro:RURAL Cep:87515899 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

112269/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA SANTANENSE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 282352 com validade até 17/10/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Pioneiro Maurício Mariani, 933 no município de Maringá/PR.

112444/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A DO COUTO PEREIRA - COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, a Licença de Instalação - LI nº 282458 com validade até 17/10/2024, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Domingos de Vicente, 4001 no município de Umuarama/PR.

112528/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LESKA BONES CONFECCOES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 282423 com validade até 17/10/2026, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Ferro, 169 no município de Apucarana/PR.

112364/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DDA - DEFENSUL DISTRIBUIDORA AGRICOLA EIRELI - EPP, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 209313 com validade até 26/10/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua das Dálias, 212 no município de Cascavel/PR.

112680/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA-ME, a Licença de Instalação - LI nº 282456 com validade até 17/10/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Antonio Marchini, 230 no município de Cianorte/PR.

112497/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 282413 com validade até 17/10/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na RUA ANTONIO REGISTRO, 160 no município de Cornélio Procópio/PR.

112291/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISSENHA SA INDUSTRIA E COMERCIO, a Licença Prévia - LP nº 282404 com validade até 17/10/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na RUA ANTÔNIO PAULO PERIZOLLO, S.N. no município de União da Vitória/PR.

112495/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARGEMIRO PEREIRA DA SILVA, a Licença Prévia - LP nº 282424 com validade até 17/10/2024, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA DAS LARANJEIRAS, S/N no município de Porto Barreiro/PR.

112527/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANGELO MARCOS BRUNETTI, a Licença Prévia - LP nº 282294 com validade até 17/10/2024, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na AVENIDA JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, S/N no município de Astorga/PR.

112469/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, a Licença Prévia - LP nº 282479 com validade até 17/10/2024, para Comércio e Serviço - Alojamento de animais domésticos a ser implantada na RODOVIA PR PARQUE INDUSTRIAL, 490 no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

112639/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.A.R. POLONIO INFORMATICA, a Licença Prévia - LP nº 282329 com validade até 17/10/2024, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rua Rubens Sebastião Marin, 966 no município de Maringá/PR.

112443/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GLI SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 282469-R3 com validade até 17/10/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA ROSALINA RIBEIRO, 181 no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

112529/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAZILIAN BEST FOOD'S LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 282465-R2 com validade até 17/10/2027, para Industrial - Bebidas instalada na Rua Pioneiro Luigi Crivellin, S/N no município de Maringá/PR.

112445/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERALDO TRENKEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 282408-R2 com validade até 17/10/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Arapongas, s/n no município de Toledo/PR.

112470/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 282405-R1 com validade até 14/10/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 317, km 138, distrito de Ivailândia, s/nº no município de Engenheiro Beltrão/PR.

112240/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILDO SCHNEIDER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 282420-R2 com validade até 17/10/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Arapongas - Vila Nova, s/n no município de Toledo/PR.

112471/2022

Portaria n° 11779/2022/OD-GOUT. Prot. 19.093.060-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAMAICA II - CPF/CNPJ 81.765.174/0001-47. Tibagi. Coordenadas UTM 7.421.992,00 N 479.145,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 07:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria n° 190/2012-DPCA.

112318/2022

Portaria n° 11778/2022/OP-GOUT. Prot. 19.298.299-5. Captação superficial. Outorgado(s) José Hamilton Alonso Asoia Júnior - CPF/CNPJ 102.917.349-44. Córrego Coroa de Frade. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.496.343,00 N 340.510,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 143.19 m³/h 14:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica.

112261/2022

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00042/2022

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea ''a'' , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.
AGRICOLA CAVIUNA LTDA - ME - 28928780/0001-53 - 03435837-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0035220211 - 398,55 - **AGROFERTI COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 17171397/0001-87 -** 03435867-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0037320211 - 1.175,25 - **AGROINSUMOS BRAGANEY LTDA - 04376785/0001-52 -** 03435865-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0039520211 - 401,79 - **ALDEMIR RODRIGUES DE LIMA - 280396961-00 -** 03435868-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10211 - 1.225,84 - **ALESSANDRO CANO - 006701799-14 -** 03435839-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27969 - 6.355,05 - **ALLAN PIERRE BARBEZANI - 030076559-27 -** 03435859-1 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0536/2022 - 743,88 - **ANGELO PAGLIOSA - 052588559-53 -** 03435886-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31659 - 7.645,31 - 03435892-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31660 - 2.083,94 - **BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 79038097/0006-96 -** 03435832-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF. DEBITO 0020020211 - 1.175,25 - **BELO E CIA LTDA - 17328850/0001-16 -** 03435836-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0038120211 - 803,58 - **BOVEUS COMERCIO DE CARNES LTDA. - ME - 06277675/0001-69 -** 03435848-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45451 - 13.959,43 - **C A HOEBEL E CIA LTDA - 80593023/0001-96 -** 03435871-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0022420211 - 391,75 - **CARLOS RIBEIRO MENDES - 608815421-72 -** 03435889-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 4869 - 1.232,92 - **CDA-AGRICOLA - CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO COMERCIAL LTDA - 00993569/0001-03 -** 03435876-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0018520211 - 783,50 - **CELSO PROCOPIUK E CIA LTDA ME - 11864208/0001-75 -** 03435852-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0011820211 - 587,62 - **CLAYTON SCHADLER - 643699439-**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

49 - 03435900-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29225 - 2.176,38 - **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA - 03345641/0008-42 -** 03435844-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0020620211 - 1.175,25 - **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA - 03345641/0012-29 -** 03435845-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0020720211 - 391,75 - **CRV AUTOMOVEIS LTDA - 90671512-05 -** 03435905-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 9.662,52 - 03435906-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 9.814,01 - **DAYANE PRADO DA CRUZ - 059891749-77 -** 03435840-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0011720211 - 587,62 - **DENIS JULIANO WOLF - 005670099-71 -** 03435897-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45299 - 1.266,84 - **DIETMAR ERICKSON HARTLEIB - 046594059-58 -** 03435881-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23030 - 1.216,90 - **DOUGLAS GABRIEL MOURA SILVA EIRELI - 29120936/0001-38 -** 03435880-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32043 - 9.863,39 - **E D RAUBER - FLORICULTURA - 19280927/0001-50 -** 03435887-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0039220211 - 400,11 - **EDISON LUIZ HEUKO - 157091919-49 -** 03435842-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0511/2022 - 15.491,13 - **ELIZABETH VIEIRA DIAS - 503712669-04 -** 03435903-2 - ITCMD - PAF 6638997-9 - 52.602,48 - **FRIGONEN LTDA - 07475131/0001-74 -** 03435841-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0057320211 - 797,10 - 03435877-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0002820212 - 27.046,80 - **FRIGORIFICO FLORAI LTDA - 02992017/0001-06 -** 03435835-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28617 - 7.278,33 - **FRIGORIFICO PLATINA LTDA - 08273600/0001-35 -** 03435851-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0006020211 - 783,50 - **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - 77098978/0006-77 -** 03435846-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0024820211 - 391,75 - **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - 77098978/0007-58 -** 03435879-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0032320211 - 797,10 - **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - 77098978/0010-53 -** 03435863-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0032220211 - 1.601,25 - **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - 77098978/0013-04 -** 03435834-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0032120211 - 1.195,65 - **HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - 77098978/0016-49 -** 03435862-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0031920211 - 783,50 - **IAGO EDUARD HOFFMANN - 083634659-92 -** 03435903-2 - ITCMD - PAF 6638997-9 - 52.602,48 - **INSUAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 03572751/0003-32 -** 03435901-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25996 - 9.785,63 - **IVAN PINHEIRO DA SILVA - 632227019-20 -** 03435899-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0509/2022 - 5.201,76 - **IVAR LUIZ TONET - 468905059-72 -** 03435884-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27968 - 1.215,05 - **J M KODJA NETO - LOGISTICA - 13414574/0001-58 -** 03435904-0 - ICMS - PAF 7202881-3 - 6.322,53 - **JAGUADUBOS COMERCIO DE ADUBOS LTDA. - ME - 22009034/0001-80 -** 03435896-6 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0013620211 - 587,62 - **JOANIR CASTRO - 059836819-15 -** 03435847-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42075 - 3.426,44 - **JOSE CARLOS BUENO - 453805039-34 -** 03435875-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27154 - - 1.252,83 - **L GRANDO ABATEDOURO - 24666256/0001-09 -** 03435873-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0014420211 - 783,50 - 03435890-7 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0000420212 - 339,59 - **LUCIANO ROCHA & CIA LTDA - 28432928/0001-64 -** 03435878-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0038220211 - 401,79 - **LUIS RICARDO CRENCHINSKI - 077121539-81 -** 03435869-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29967 - 4.123,59 - **M & R COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 27025381/0001-10 -** 03435898-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0038020211 - 602,69 - **M SILVA ME - 20631215/0001-18 -** 03435857-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0041920211 - 200,90 - **MANOEL JOSE DE MENEZES - 338973609-34 -** 03435830-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21278 - 3.583,26 - **MARCIO MASSAO KAYANO - 029582649-55 -** 03435843-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0512/2022 - 15.491,13 - **MARCIO RAFFAELLI - 045837639-64 -** 03435882-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25987 - 3.677,54 - **MARIA JUDITH VIECELI - 585948509-30 -** 03435893-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9722 - 3.453,69 - **MATADOURO NOVA GERACAO LTDA - 05321665/0001-10 -** 03435860-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0000720202 - 796,78 - **MEISSON REAL MARTELLI - 299021528-05 -** 03435904-0 - ICMS - PAF 7202881-3 - 6.322,53 - **MICHEL ARTHUR JOHANN - 085349109-79 -** 03435891-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31382 - 1.479,50 - **MIGUEL ANTONIO LEONI GAISSLER - 232516709-72 -** 03435894-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 4048 - 1.145,03 - **MILTON VIEIRA SANTOS JUNIOR - 037734419-24 -** 03435850-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11600 - 1.307,87 - **MULT AGRO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 08020821/0001-00 -** 03435872-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0023621211 - 783,50 - **ODAIR PAVAO & CIA LTDA - 29721042/0001-01 -** 03435861-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0019920211 - 783,50 - **PANORAMA PRODUTOS AGRO PECUARIOS LTDA - 01172468/0007-11 -** 03435864-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0033520211 - 398,55 - **PEDRO MARCOS RODRIGUES DA SILVA - 588382289-49 -** 03435853-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0001620212 - 2.378,51 - **PRO VIVO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 05700305/0001-20 -** 03435874-5 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0023920211 - 195,87 - **QUALITY SUI DISTRIBUIDORA DE CARNE SUINA E FRIOS EIRELI - 16803270/0001-70 -** 03435870-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40679 - 9.193,86 - **R A PEQUIM ZANETI - AGROPECUARIA - 07815999/0001-76 -** 03435831-1 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0019220211 - 199,27 - **RAMPA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 10563191/0001-53 -** 03435885-0 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0020920211 - 195,87 - **RONEI BAMBACK - 787051009-25 -** 03435854-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29868 - 1.210,05 - **RS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 26183140/0001-36 -** 03435858-3 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF. DEBITO 0039720211 - 398,55 - **SEBASTIAO PEREIRA - 236758969-00 -** 03435849-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79755 - - 8.501,17 - **SEMENTES STOCKER LTDA - 02669371/0007-81 -** 03435833-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0026020211 - 1.567,01 - **T. D. VIGO - ME - 28959911/0001-60 -** 03435895-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0038320201 - 391,75 - **TOMBA LATA - BANHO E TOSA DE ANIMAIS EIRELI - 25153691/0001-94 -** 03435866-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0020320211 - 587,62 - **VALIM MEIRA & REIS LTDA - 20031898/0001-72 -** 03435838-9 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0040620211 - 200,90 - **VLADIMIR DOMAINSKI - ME - 19241615/0001-38 -** 03435883-4 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0040520211 - 401,79 - **VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 10900971-79 -** 03435902-4 - ICMS - PAF 6628985-0 - 454.641,64 - **VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 13600101-94 -** 03435902-4 - ICMS - PAF 6628985-0 - 454.641,64 - **WESLEY CELESTINO DA SILVA - 005091019-17 -** 03435888-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0528/2022 - 5.148,18 - **WILSON TERENCIO ZANINELI - 524110289-20 -** 03435856-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19328 - 1.235,60 - **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA - 645533889-87 -** 03435855-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0534/2022 - 10.333,10 .

Curitiba, 16 de outubro de 2022.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

112319/2022

NOTIFICAÇÃO: 23/2022 - 06ª DRR - Jacarezinho
6ª DRR – Inspetoria Regional de Fiscalização
Código de Acesso: **3F239298AEEF0D3A19707C7AF5EFE784**
Autenticidade da OSF/CAF poderá ser verificada mediante consulta ao site:
http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=292

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
ELITANIA FERREIRA DA SILVA (CPF 417.147.388-84)
CAD/PRO 95817415-26 Município de São José da Boa Vista.

O Auditor Fiscal da Coordenação da Receita do Estado, abaixo assinado, incumbido de realizar tarefas de fiscalização compreendidas na sua área de competência e jurisdição, em razão da Ordem de Serviço de Fiscalização – **OSF nº 06/2022/000023 -** 06ª DRR - Jacarezinho e, com base no artigo 195 do Código Tributário Nacional – CTN e nos artigos 47 a 49 da Lei Estadual nº 11.580/1996, comunica **a Produtora Rural** supra qualificada, do **INÍCIO DE AÇÃO FISCAL** (Artigos 196 do CTN). Informa ainda que até o encerramento da ação fiscal, fica afastada a possibilidade da denúncia espontânea a que se refere o art. 138 do CTN e art. 39 da Lei Estadual 11580/96, relativamente aos fatos tributários referentes ao período objeto da presente auditoria, bem como, **notifica-a a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias** (conf. LC 107/2005, art. 15, *VIII)*, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento desta notificação, os documentos fiscais e/ou comprovantes dos recolhimentos do imposto devido (ICMS), **abaixo relacionados**, referente ao **período de 01/01/2018 a 31/12/2021**, a saber:

1. Apresentação das Notas Fiscais de Produtor (Saída de bovinos, bubalinos e suínos) da propriedade explorada constante do incluso relatório das GTAs emitidas, situadas no município de **São José da Boa Vista** (*Base legal: RICMS/PR – artigos 193 a 199, 251 a 254, 548 a 559);*
2. Apresentação das Guias de Recolhimento (Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais -**GNRE** ou Guia de Recolhimento do Estado do Paraná - **GR-PR**), das operações interestaduais, com incidência do imposto (ICMS);
3. Apresentação das Contra-Notas (Notas Fiscais de entradas emitidas pelo destinatário nas operações destinadas a pessoas jurídicas - Art. 244, Inciso I, Alínea "a" do RICMS/PR - nas operações em que foram emitidas notas fiscais de entrada);
4. Certificado Especial de Identificação e Produção dos bovinos Puros de Origem vendidos ou transferidos (Nas operações com bovinos Puros de Origem isentas do ICMS).

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO:

Agência da Receita Estadual de Siqueira Campos - Rua Benjamim Constant,1889. Fone: (43) 3571-1573. Horário de atendimento: 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

Sede da 6ª Delegacia Regional da Receita em Jacarezinho - Rua Paraná, 848. 1º Andar. Fone: (43) 3511-4000. Horário de atendimento: 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

Digitalmente - Digitalizado com resolução superior a 300 dpi. Por meio de protocolo digital conforme instruções disponíveis no site http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=579.

A falta de atendimento à presente notificação implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 55, parágrafo primeiro, da Lei nº 11.580/1996.

Jacarezinho, 14 de outubro de 2022.

Edilson José Silva Barbosa
Auditor Fiscal

112032/2022

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 27, de 14 de outubro de 2022

Altera dispositivos da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que tratam do Compromisso de Ajustamento de Conduta.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do anexo do Decreto n.º 6.265/2020, o art. 3°, caput, art. 6°, inc. XII e art. 7°. inc. VIII, da Lei Complementar n.º 222/2020, e considerando

a) o contido no processo administrativo n.º 18.659.786-9, e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar na Reunião n.º 29/2022 – ORDINÁRIA, realizada em 11 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inc. VI ao art. 37 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, nos seguintes termos:

"**VI** – propor a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sendo a proposta obrigatória nos casos previstos no §2º do art. 92".

Art. 2º Alterar o caput do art. 44 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 44**. Recebida a Notícia de Fato ou o relatório da Ação Fiscalizadora, o Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, desde que não seja hipótese de celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta, convencendo-se da autoria e materialidade, lavrará Auto de Infração que deverá conter":

Art. 3º Alterar o art. 92 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 92**. A Agência poderá, a seu critério e no âmbito de suas competências legais, privilegiando o atendimento do interesse público, celebrar, com os infratores ou autuados, Compromisso de Ajustamento de Conduta às exigências legais, contratuais e regulatórias, bem como acordo substitutivo em processo sancionatório, na forma desta Resolução, com acompanhamento da Controladoria Geral do Estado.
§ 1º O Compromisso de Ajustamento de Conduta será preferencial à lavratura do Auto de Infração.
§ 2º Será obrigatória a propositura do Compromisso de Ajustamento de Conduta pelo Chefe da Coordenadoria de Fiscalização quando o autuado ou infrator não for reincidente e/ou não tenha descumprido Compromisso de Ajustamento de Conduta anteriormente e, adicionalmente, estiver presente, ao menos, uma das seguintes hipóteses:
I – tratando-se de infração ocorrida há mais de dois e a Agepar não tenha deflagrado ação fiscalizadora ou diligências visando à apuração dos fatos;
II – o porte e condições concretas em que se encontra o infrator evidenciem justificativa de dificuldades razoáveis em atender ao disposto nas normas de regência do serviço;
III – a infração tenha ocorrido em gestão anterior, tendo a atual se disposto a adotar providências para sua correção;
IV – não estejam previstas circunstâncias agravantes e a soma dos fatores de danos ao serviço e aos usuários constante da fórmula paramétrica do Anexo I seja igual a zero;
V – verificar-se a multiplicidade de infrações idênticas perpetradas por infratores diferentes e que comportem solução uniforme.
§ 3º O Compromisso de Ajustamento de Conduta será reduzido a termo, cuja minuta será elaborada pelo Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, na forma do Anexo IV, e a apresentará ao infrator/autuado para que o mesmo manifeste, se desejar, concordância formal ao seu conteúdo, após o que será o instrumento encaminhado para homologação pelo Conselho Diretor e, então, assinado pelas partes no prazo de até trinta dias.
§ 4º O extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta será publicado no Diário Oficial do Estado até o décimo dia útil subsequente ao da assinatura.
§ 5º Na hipótese de apuração de infração por Coordenadoria diversa da Coordenadoria de Fiscalização, em se verificando a presença dos requisitos contidos no § 2º, aquela deverá encaminhar à CF, adicionalmente às informações quanto à autoria e a materialidade do fato, proposta preliminar de minuta de CAC, nos moldes do Anexo IV.
§ 6º A não propositura do Compromisso de Ajustamento de Conduta pelo Chefe da Coordenadoria de Fiscalização deverá ser precedida de motivação idônea quanto às circunstâncias fáticas e normativas que não recomendam a sua propositura, devendo a justificativa ser inserida nos respectivos autos concomitantemente à lavratura do auto de infração.
§ 7º Na hipótese do inciso V do § 2º, a celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta será realizada mediante a formalização de um único instrumento.
§ 8º Considera-se descumprimento de Compromisso de Ajustamento de Conduta para fins do § 2º o ocorrido no período de dois anos, contados da publicação da ata da decisão do Conselho Diretor que atestar o descumprimento da avença".

Art. 4º Alterar o art. 93 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 93**. Sem prejuízo do disposto no art. 92, o Conselho Diretor poderá propor a qualquer tempo e etapa do Processo Administrativo Sancionador a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a finalidade de regularizar uma ou mais infrações verificadas, quando essa for a alternativa mais adequada à correção da situação infracional verificada.
§ 1º O Conselho Diretor poderá avocar os autos do Processo Administrativo Sancionador, em qualquer instância em que se encontrem, para deliberar quanto à propositura de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos serão encaminhados ao Chefe da Coordenadoria de Fiscalização para que este elabore a minuta do termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma do Anexo IV, e a apresente ao infrator/autuado para o que mesmo manifeste, se desejar, concordância formal ao seu conteúdo, após o que será o instrumento homologado pelo Conselho Diretor e, então, assinado pelas partes."

Art. 5º Alterar o art. 94 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 94**. O autuado poderá manifestar interesse na celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta em sua Defesa, na forma do art. 53, inc. V, desta Resolução.
§ 1º O Termo de Notificação do Auto de Infração deve mencionar a possibilidade de manifestação do autuado quanto ao seu interesse em celebrar o Compromisso de Ajustamento de Conduta.
§ 2º Manifestado o interesse do autuado na celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta, o Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, se for o caso de celebração do CAC, elaborará a minuta do termo, observado o Anexo IV, e a apresentará ao infrator/autuado para que mesmo manifeste, se desejar, concordância formal ao seu conteúdo, após o que será o instrumento encaminhado para homologação pelo Conselho Diretor e, então, se aprovado, assinado pelas partes".

Art. 6º Alterar o parágrafo único do art. 97 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 97** [...]
§ 1º Alterações no termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta deverão ser aprovadas pelo Conselho Diretor da Agepar, salvo se no voto que aprovou o CAC foram especificados objeto e parâmetros pelos quais a cláusula poderá ser alterada.
§ 2º Na hipótese ressalvada no §1º, serão suficientes, para a validade do termo aditivo, as assinaturas do Chefe da Coordenadoria de Fiscalização e do infrator ou autuado.
§3º As alterações do termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta serão formalizadas mediante termo aditivo."

Art. 7º Alterar o art. 100 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 100**. O termo do Compromisso de Ajustamento de Conduta terá eficácia de título executivo extrajudicial, sendo que, em caso de descumprimento total ou parcial das suas disposições, será realizado o seu encaminhamento para a execução judicial das cominações previstas em seu conteúdo."

Art. 8º Incluir o Anexo IV à Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021, com o título "Modelo de Minuta de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta".

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revoga o art. 95 da Resolução n.º 27, de 6 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba/PR, 14 de outubro de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 27/2021
MODELO DE MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

(incluído pela Resolução 27/2022)

Pelo presente instrumento, por um lado a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, CNPJ 16.984.997/0001-00, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1600, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, doravante denominada Agepar, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, _____, tendo por base o disposto no art. 63, parágrafo único da Lei Complementar n.º 222/2020, bem como a Resolução Agepar n.º 27/2021, e por outro lado _____, neste ato representado por _____, doravante denominado Compromissário, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
(Identificação completa dos signatários – art. 97, I)

CONSIDERANDO ...
(Descrever considerações justificando a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – art. 97, II)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto o ajustamento das seguintes condutas:
(Especificar as infrações e fundamentos legais, regulamentares ou contratuais pertinentes – art. 97, III)

1.2 O Compromissário declara reconhecer, na celebração deste ato, as irregularidades apuradas que se pretende corrigir por meio deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

1.3 A partir da celebração do presente Termo, todos os prazos envolvendo a apuração das condutas e dos fatos nele contemplados, bem como, aplicação de eventuais sanções decorrentes, pela Agepar, ficam suspensos, inclusive aqueles referentes à prescrição.

1.4 *(Discriminar, se houver, os processos administrativos em andamento que serão suspensos)*

(Se houver processo administrativo sancionador em andamento, incluir o seguinte item):

1.5 Reconhecido o cumprimento integral das obrigações assumidas, o(s) processo(s) sancionador(es) de que trata o item 1.4 será(ão) extinto(s) em relação às condutas objeto de ajuste e, posteriormente, caso não haja nenhuma outra conduta a ser apurada, arquivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS FIRMADOS PARA A CORREÇÃO DA INFRAÇÃO

2.1 Para correção das infrações verificadas, fica(m) o(s) Compromissário(s) do presente Termo obrigados a *(Descrever os compromissos firmados para a correção da infração, inclusive eventuais medidas compensatórias – art. 97, IV)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 O(s) Compromissário(s) deverão *(Descrever as responsabilidades das partes – art. 97, VI)*
3.2 O responsável pelo acompanhamento do presente Termo será *(Descrever o responsável pelo acompanhamento do TCAC – art. 97, VI)*
3.3 As obrigações previstas no presente Termo obrigam o Compromissário, bem como seus administradores, sócios e eventuais sucessores a qualquer título e a qualquer tempo, aos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMINAÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

4.1 Em caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no presente Termo, o(s) Compromissário(s) ficará sujeito às seguintes penalidades: *(Descrever as cominações pelo descumprimento – art. 97, V)*

4.2 Serão consideradas descumpridas as obrigações do Compromissário:
4.2.1 não executadas;
4.2.2 executadas parcialmente;
4.2.3 executadas fora do prazo estabelecido; ou
4.2.4 cuja execução não for comprovada no prazo estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de_____, contado(s) a partir da data de sua assinatura.

(Se houver mais de um compromissário, incluir o seguinte item):

5.1.1. Em relação a cada um dos Compromissários, o presente Termo entrará em vigor na data de respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

6.1 Integram o presente Termo os seguintes anexos:
(Descrever anexos que integram o Termo, se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 O Conselho Diretor da Agepar deliberará sobre os casos omissos deste Termo, observando as normas regulatórias vigentes.

(data e assinatura - art. 97, I)

112189/2022

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 178/2022 Dispõe sobre a instituição e designação, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, de Comissões para realização de Inventário Anual, conforme determinação da SEAP/DPE através do Oficio Circular nº 006/2022 e Comunicado nº 008/2022 e estabelece outras providências, conforme especifica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

112589/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N°179 /2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores/empregados públicos abaixo nominados para desempenharam a função de gestor de contratos, nos termos do art. 72 do Decreto Estadual 4.996/2016 e fiscal de contratos, nos termos dos art. 73 e 74 do Decreto Estadual 4.996/2016, nos contratos administrativos firmados pelo IDR-Paraná inframencionados:

I Gestor de Contratos

- Leonardo Augusto de Oliveira – RG 8918391-0 – contratos 005/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 19/2022, 20/2022, 21/2022, 22/2022, 24/2022, 31/2022, 32/2022, 33/2022, 039/2022, 41/2022;
- Wagner Spirandelli – RG 1000489 – contrato 005/2022;

II Fiscal de Contratos

1. César Elias Simão – RG 17884301 – contrato 039/2022;
2. Ligia Deise Rodrigues Ferraz – RG 6543744-9 – contratos 19/2022, 24/2022, 31/2022;
3. Miguel Lizandro Kobilarz – RG 61660585 – contratos 12/2022, 22/2022 e 33/2022;
4. Milton Satoshi Matsushita – RG 14054650 – contrato 41/2022;
5. Simone Grisa – RG 8072962-6 – contratos 014/2022, 20/2022 e 032/2022
6. Vanessa Lucion – RG 102500750 – contratos 13/2022 e 21/2022;

Art. 2º REVOGAR as disposições em contrário ou conflitantes.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 17 de outubro de 2022
(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

112599/2022

Diário OFICIAL Paraná

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - **Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR**

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, **HOMOLOGA-SE** as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Anelli e Sangalli Ltda	Click Soluções Elétricas	27.455.248/0001-01	Ampére
G. L. Speçato Gomes Engenharia	Speçato Gomes Engenharia	41.888.045/0001-53	Munhoz de Melo

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente IDR-Paraná

112533/2022

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 10/10/2022, por meio da Ata nº 071/2022, que autoriza a cessão funcional da empregada **CRISTIANE DA CRUZ BUZATO**, Agente Administrativo I, matrícula nº 2088, lotada na Sede, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, com vigência de 1º/01/2023 a 31/12/2023. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento. Processo nº 19.499.702-7.

112493/2022

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 10/10/2022, por meio da Ata nº 071/2022, que autoriza a cessão funcional da empregada **THAIS VOLTTANI KOYAMA**, Engenheiro Jr., matrícula nº 2097, lotada na Sede, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, autarquia vinculada a SEIL/PR, com vigência de 1º/01/2023 a 31/12/2023. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Processo nº 19.459.705-3.

112507/2022

Diário OFICIAL Paraná